

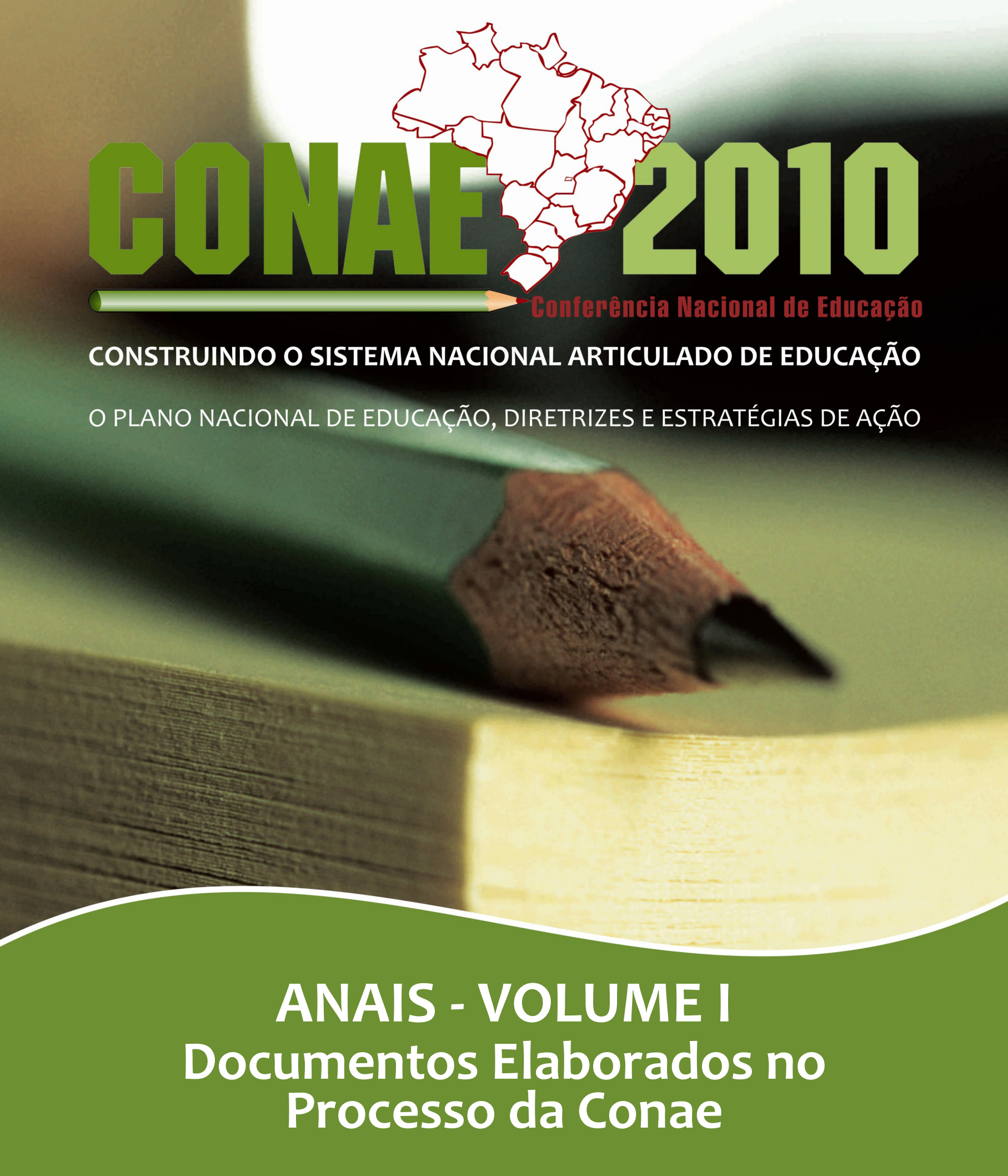


CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO



ANAIS - VOLUME I
Documentos Elaborados no
Processo da Conae

Presidência da República

Ministério da Educação

Secretaria Executiva

Secretaria Executiva Adjunta



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- ANAIS -

Brasília, DF
Março/2011

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Conferência Nacional de Educação (2010 : Brasília, DF).

Anais da Conferência Nacional de Educação : Conae 2010 : Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação : o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias de ação. – Brasília : MEC, 2011.

2 v.

Conteúdo: v. 1. Documentos elaborados no processo da Conae. – v. 2. Processo de construção e as etapas da Conae.

1. Conferência de Educação. 2. Plano Nacional de Educação. 3. Qualidade da Educação. I. Brasil. Ministério da Educação. II. Título.

CDU 37.014.5

Comissão Organizadora Nacional da Conferência Nacional de Educação (Conae)

COORDENADOR GERAL: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

Secretaria Executiva Adjunta – SEA

Titular: Arlindo Cavalcanti Queiroz

Suplente: Paulo Egon Wiederkehr

Secretaria de Educação Básica – SEB

Titular: Carlos Artexes Simões

Suplente: Edna Martins Borges

Secretaria de Educação Superior – Sesu

Titular: Renata Perez Dantas

Suplente: João Guilherme Lima Granja Xavier da Silva

Secretaria de Educação Especial – Seesp

Titular: Martinha Clarete Dutra dos Santos

Suplente: Sinara Pollon Zardo

Secretaria de Educação a Distância – Seed

Titular: Carlos Eduardo Bielschowsky

Suplente: Alvana Maria Bof

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec

Titular: Marcelo Minghelli

Suplente: Patrícia Barcelos

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Secad

Titular: Armênio Bello Schmidt

Suplente: Leandro da Costa Fialho

Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado – CEC

Titular: Fátima Cleide Rodrigues da Silva

Suplente: Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados – CEC

Titular: Carlos Augusto Abicalil

Suplente: Nilmar Galvino Ruiz

Conselho Nacional de Educação – CNE

Titular: Maria Izabel Azevedo Noronha

Suplente: Antônio Carlos Caruso Ronca

Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes

Titular: Alan Kardec Martins Barbiero

Suplente: Gustavo Henrique de Sousa Balduino

Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – Abruem

Titular: Mário Luiz Neves de Azevedo

Suplente: Janete Gomes Barreto Paiva

Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – Confenen

Titular: Arnaldo Cardoso Freire

Suplente: Olmira Bernadete Dassoler

Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – Abruc

Titular: Marcelo Ferreira Lourenço

Suplente: Luiz Siveres

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Conif

Titular: Paulo Eduardo Grischke

Suplente: Jair Jonko Araújo

Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed

Titular: Milca Severino Pereira

Suplente: Tereza Cristina Porto Xavier

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime

Titular: Leocádia Maria da Hora Neta

Suplente: Carlos Eduardo Sanches

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE

Titular: Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho

Suplente: Denílson Bento da Costa

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – Contee

Titular: José Thadeu Rodrigues de Almeida

Suplente: Cristina Aparecida de Castro

Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras – Fasubra

Titular: Rosângela Gomes Soares da Costa

Suplente: Janine Vieira Teixeira

Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – Proifes

Titular: Helder Machado Passos

Suplente: Paulo Roberto Haidamus de Oliveira Bastos

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Profissional – Sinasefe

Titular: José de Araújo Pereira

Suplente: Ricardo Scoopel Velho

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCEE

Titular: Aguinaldo Garrido

Suplente: José Reinaldo Antunes Carneiro

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

Titular: Maria Ieda Nogueira

Suplente: Paulo Eduardo dos Santos

União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – Ubes

Titular: Gabrielle D'Almeida Gonçalves

Suplente: Ana Letícia Oliveira Barbosa

União Nacional dos Estudantes – UNE

Titular: Tiago Augusto da Silva Ventura

Suplente: Daniel Iliescu

Confederação Nacional das Associações de Pais e Alunos – Confenapa

Titular: Iedyr Gelape Bambirra

Suplente: Pedro Trindade Barreto

Representação da Comunidade Científica

Titular: Nelson Maculan Filho – SBPC

Suplente: Paulo Figueiredo Lima – SBPC

Representação Social do Campo

Titular: Antônia Vanderlúcia de Oliveira Simplício – MST

Suplente: Eliene Novaes Rocha – Contag

Movimentos de Afirmação da Diversidade

Titular: Raimundo Jorge do Nascimento de Jesus – Neab/UFPA

Suplente: Antônio Carlos Malachias – Ceert

Movimentos em Defesa da Educação

Titular: Daniel Tojeira Cara – Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Suplente: Mozart Neves Ramos – Movimento Todos pela Educação

Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação

Titular: Márcia Ângela da Silva Aguiar – ANPEd

Suplente: Iria Brzezinski – Anfope

Centrais Sindicais dos Trabalhadores

Titular: José Celestino Lourenço – CUT

Suplente: Antônio Bittencourt Filho – UGT

Confederação dos Empresários e do Sistema “S”

Titular: Regina Maria de Fátima Torres – CNI

Suplente: Léa Maria Sussekind Viveiros de Castro – CNC

Equipe de Assessoria da Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização

Genuíno Bordignon – MEC/Unesco

Clodoaldo José de Almeida Souza – MEC/SEB

Lêda Maria Gomes – MEC/SEA

Maria Ricardina Sobrinho de Almeida – MEC/Unesco

Equipe de Consultores da Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização

João Ferreira de Oliveira – UFG
Luiz Fernandes Dourado –UFG
Nilma Lino Gomes – UFMG
Regina Vinhaes Gracindo – UnB

Equipe da Secretaria Executiva Adjunta/MEC

Adriana Lopes Cardozo
Andréia Couto Ribeiro
Cíntia Larissa Braga Albino
Claudivan Correia Coelho – Consultor MEC/Unesco
Daniel Guilherme Galvão Santos
Daniel Otávio Machado Rodovalho
Fabiana Feijó de Oliveira Baptistucci
Glorineide Pereira Sousa
Josylene Soares Lima
Lidyane Araújo Barros
Lindaure Olina Dourado de Moura
Lucimar Pedrosa dos Santos
Luyde Araújo Barros
Patrícia de Araújo Mariz
Renato da Silva Cabral
Sulamita da Silva do Bomfim
Vânia Lavoura Lopes
Walmir Amaral da Silva
Wesley Carvalho Praxedes

Equipe de Desenvolvimento do Sistema de Relatoria – Co-nae

Bruno Rafael de Castro Guaitanele – DTI/MEC
Fagner Alves Ernesto – DTI/MEC
Maurício Hildebrand – DTI/MEC
Nádia Mara Silva Leitão – MEC/Unesco

Equipe de Apoio

Cleice Maria Martins Medeiros – Senado Federal
Danubia Régia da Costa – MEC/Setec
José Ronald Pinto – Senado Federal
Maria de Lourdes Rodrigues da Silva – CNE
Raimundo Nonato Silva Damasceno Júnior – Senado Federal

Organização e Elaboração dos Relatórios dos Anais - Rosiver Pavan

Colaboração - Lêda Gomes

Revisão - Erika Nakahata

Diagramação - Karine Brito dos Santos



Sumário

Apresentação	9
1. Documento-Final	13
2. Documento-Referência.....	109
3. Encarte : O Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020), Diretrizes e Estratégias de Ação.	177
4. Documento-Base - Volume I	183
5. Documento-Base - Volume II	301

Apresentação



CONAE 2010
Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO
O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Este volume dos anais reproduz os principais documentos elaborados no processo de construção e realização da CONAE – 2010.

Inicia com a apresentação do Documento-Final, resultado das deliberações da Plenária Final da etapa nacional, devido a que esse será, sem dúvida, o documento mais consultado por todos os participantes, profissionais, gestores e pesquisadores da educação.

Apresenta em seguida, o Documento-Referência, o primeiro elaborado a partir da definição do tema central e dos eixos de discussão que o comporiam. Esse foi o material que subsidiou o início dos debates nas escolas, nas conferências municipais, intermunicipais e estaduais.

Durante esse processo, muitas emendas foram elaboradas: supressivas, aditivas, convergentes ou divergentes do Documento-Referência. Todas as emendas apresentadas pelas conferências estaduais foram objeto de sistematização por parte da Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização (CEDS) e aquelas convergentes ou divergentes, aprovadas em cinco estados ou mais, foram introduzidas no Documento-Referência, gerando, dessa forma, um novo texto, o Documento-Base.

O Documento-Base foi submetido à análise dos delegados e delegadas da etapa nacional, recebendo novas emendas nas Plenárias de Eixos. Posteriormente, essas emendas foram apreciadas pela Plenária Final.

Destaca-se que a CEDS elaborou também um outro Bloco de emendas, aprovadas em menos de cinco estados, com vistas a garantir que, se fossem destacadas por delegados/delegadas nas plenárias dos eixos, deveriam ser objeto de discussão.

Como se pode observar, entre a elaboração do Documento-Referência e o Final, houve um intenso processo de discussão e elaboração, cujo resultado expressa a riqueza das contribuições, o acúmulo do debate e, mais do que isso, a busca de consensos com vistas à construção do Sistema Nacional de Educação.



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO:

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Documento Final

Apresentação

Com a realização da Conferência Nacional de Educação (Conae), no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, o Ministério da Educação cumpriu o compromisso institucional de sua organização, assumido, em 2008, durante a Conferência Nacional de Educação Básica.

A profícua parceria que se estabeleceu entre os sistemas de ensino, os órgãos educacionais, o Congresso Nacional e a sociedade civil constituiu fator determinante para a mobilização de amplos setores que acorreram às conferências municipais ou intermunicipais, realizadas no primeiro semestre de 2009, e conferências estaduais e do Distrito Federal, no segundo semestre de 2009, além da organização de vários espaços de debate, com as entidades parceiras, escolas, universidades, e em programas transmitidos por rádio, televisão e internet, sobre o tema central da conferência – Conae: Construindo o Sistema Nacional Articulado: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.

O resultado desse estimulante processo de mobilização e debate sobre a educação brasileira está consolidado neste Documento Final que apresenta diretrizes, metas e ações para a política nacional de educação, na perspectiva da inclusão, igualdade e diversidade, o que se constitui como marco histórico para a educação brasileira na contemporaneidade.

O Documento Final resultou de um rico processo de construção coletiva, desencadeado pela decisão política de submeter ao debate social as Ideias e propostas em torno da construção do Sistema Nacional de Educação, que assegurasse a articulação entre os entes federados e os setores da sociedade civil.

O Documento-Referência Construindo o Sistema Na-

cional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação serviu de base consistente para as discussões coordenadas pela Comissão Organizadora Nacional, constituída por representação do governo e da sociedade civil, em todo o território nacional. Esse documento examinava a situação educacional brasileira e suas perspectivas, tendo por base os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação, sob a ótica da qualidade e valorização da educação com a participação de amplos segmentos educacionais e sociais em todo o território nacional. Ele foi objeto de debates, estudos e de deliberações pela Comissão Nacional, acrescido de novas proposições, pelas emendas que emergiram ao longo das discussões nos Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo analisadas e aprovadas na Conferência Nacional de Educação.

Foram inseridas pelas comissões estaduais e do Distrito Federal, no Sistema de Relatoria da Conae 5.300 deliberações em parágrafos, com proposta de emendas ou novos parágrafos, acrescidos ao documento. As propostas foram sistematizadas, com base em critérios regimentais, pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização (CEDS), em Documento-Base da etapa nacional, com 2057 emendas encaminhadas para apreciação dos/as delegados/as nas plenárias de eixo. Das seis plenárias de eixo, realizadas em 30 e 31 de março de 2010, resultaram 694 emendas, aprovadas pelos/as delegados/as e encaminhadas para apreciação e para deliberação na plenária final. Na plenária final da Conferência Nacional de Educação (Conae), foram aprovadas 677 e o conteúdo resultante de todo esse processo de sistematização está registrado neste documento.

O número de emendas ou propostas incorporadas ao Documento-Referência é, de certa forma, indicador do compromisso político e do interesse de participação das entidades envolvidas na Conae e de profissionais da educação, gestores/as, pais, mães e estudantes preocupados com os rumos da educação. A

Conae mobilizou cerca de 3,5 milhões de brasileiros e brasileiras, contando com a participação de 450 mil delegados e delegadas nas etapas municipal, intermunicipal, estadual e nacional, envolvendo, em torno de 2% da população do País. Essas vozes se fizeram representadas por meio dos/as delegados/as eleitos/as em seus estados, presentes na etapa nacional.

A sistematização das novas propostas e emendas ao Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação registrada no Documento-Base foi apreciada e aprovada pela Comissão Organizadora Nacional e se consubstancia no presente documento.

É relevante considerar o fato de que múltiplos atores sociais e políticos contribuíram com proposições teóricas e práticas para o adensamento do debate na Conae, como demonstram as contribuições oriundas das Conferências Nacionais de Educação Básica, de Educação Profissional e Tecnológica, da Educação Escolar Indígena, do Fórum Nacional de Educação Superior, bem como o processo de mobilização, com a realização de encontros regionais e Seminário Nacional sobre o Plano Nacional de Educação 2011-2020, promovidos pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, em parceria com o Conselho Nacional de Educação e Comissão Organizadora da Conae.

Uma publicação contribuiu para o debate sobre o tema central da Conae: Conferência Nacional de Educação (Conae 2010) – Reflexões sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A Conae constituiu-se, assim, num espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciadas sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontam renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do Plano Nacional de Educação 2011-2020.

Nessa direção, a Conae representou um exemplo do princípio constitucional do regime de colaboração e construiu um patamar histórico para a efetivação do Sistema Nacional de Educação no Brasil. Dar consequência ao clima de credibilidade, de entusiasmo e de compromisso com as mudanças na educação nacional, instaurado pela Conferência, mediante o assumir de medidas concretas, a curto e médio prazos, constitui um desafio a ser enfrentado pelo Estado e a sociedade.

O Documento Final da Conae expressa, portanto, o processo democrático de sua construção e a significativa participação de trabalhadores/as, mães/pais, estudantes, dirigentes, demais atores sociais e todos que se preocupam com a educação, seja por meio das entidades da sociedade civil organizada ou pelo compromisso pessoal, refletindo, discutindo e propondo caminhos para a educação brasileira .

Agradecemos às entidades parceiras, às comissões organizadoras das etapas precedentes à Conferência, aos/as patrocinadores/as e ao Ministério da Educação pelo apoio institucional, indispensável ao sucesso alcançado, e temos a expectativa de que este Documento Final seja entendido como a mola propulsora de continuidade da Conae e não seja apenas o fim do processo. Espera-se, portanto, que este Documento Final contribua com o esforço coletivo em prol da educação brasileira, tendo as deliberações da Conae como horizonte para a formulação e materialização de políticas de Estado na educação, sobretudo, para a construção do novo Plano Nacional de Educação, período 2011-2020.

Comissão Organizadora Nacional da Conae

Introdução

A Conferência Nacional da Educação (Conae), realizada no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, em Brasília-DF, constituiu-se num acontecimento ímpar na história das políticas públicas do setor educacional no Brasil e contou com intensa participação da sociedade civil, de agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais/mães (ou responsáveis) de estudantes. Ao todo foram credenciados/as 3.889 participantes, sendo 2.416 delegados/as e 1.473, entre observadores/as, palestrantes, imprensa, equipe de coordenação, apoio e cultura.

As conferências municipais, intermunicipais, distrital e estaduais que a precederam, reuniram também diferentes segmentos, setores e profissionais interessados na melhoria da qualidade da educação brasileira, a partir do tema central: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.

Um Documento-Referência, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional da Conae, composta por representantes de entidades da sociedade civil e da sociedade política, constituída pela Portaria Ministerial nº. 10 de 2008, subsidiou as discussões das referidas conferências, servindo como parâmetro para os debates locais e regionais, cujos resultados se traduziram em acréscimos e proposição complementares, expressando as posições políticas e pedagógicas dos diferentes grupos, segmentos e setores. As deliberações tomadas nos encontros foram registradas em um documento específico por Estado, que, inserido no Sistema de Relatoria da Conferência, foi objeto de análise pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização, composta por membros da Comissão Nacional, conforme Regimento Interno.

O processo de consolidação e de sistematização de todas as deliberações e encaminhamentos decorrentes das conferências que precederam à etapa nacional resultou na elaboração do Documento-Base para a realização da Conae, estruturado em dois volumes: Volume I, com emendas aprovadas em cinco ou mais estados e Volume II, emendas passíveis de destaque (ou aprovadas em menos de cinco estados). O Documento-Base foi enviado aos/às delegados/as por e-mail, divulgado no sitio eletrônico da Conferência, além de entregue a cada participante credenciado, por meio de cópia impressa no início do evento.

A Conae estruturou-se de maneira a garantir o aprofundamento de questões e encaminhamentos debatidos pelos/as delegados/as, por meio de discussões teórico-práticas ocorridas nos colóquios, palestras, mesas de interesse, plenárias de eixos e demais atividades do evento, incluindo a plenária final, que procedeu à aprovação das deliberações da Conferência. O presente documento é, pois, resultado das deliberações, majoritárias ou consensuadas, nas plenárias de eixo e que foram aprovadas na plenária final. Ele traz, assim, uma contribuição inestimável para o futuro da educação brasileira, pois concretiza o resultado de lutas históricas e de embates e debates democráticos, construídos pela sociedade civil organizada, pelos movimentos sociais e pelo governo na direção da garantia da educação como bem público e direito social. Espera-se que sua ampla divulgação, disseminação e debate possam servir de referencial e subsídio efetivo para a construção do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020) e para o estabelecimento, consolidação e avanço das políticas de educação e gestão que dele resultarem em políticas de Estado.

O processo de mobilização que foi desencadeado nos municípios, Distrito Federal, estados e as iniciativas crescentes e democráticas por maior participação envolveu as conferências Municipais, distrital e Estaduais, assegurando mais representatividade e participação ampliada na Conferência Nacional.

Os resultados desse processo da Conae expressam as lutas desencadeadas no País por meio de inúmeros movimentos sociopolíticos e educacionais, destacando-se o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, a realização de conferências e congressos de educação, entre outros. É com base neste resgate histórico e na efetiva participação vivenciada nas diversas etapas que resultaram na Conae que o Documento Final sinaliza para a importância de consolidação de uma concepção ampla de educação, que articule níveis, etapas e modalidades de ensino com os processos educativos ocorridos fora do ambiente escolar, nos diversos espaços, momentos e dinâmicas da prática social.

Esses movimentos por meio de suas lutas e conquistas foram fundamentais no processo de construção da educação como direito social. Mas, se hoje este direito está assegurado legalmente, o Estado Brasileiro requer a sua consolidação por meio da participação da sociedade civil e política, no debate sobre a concepção, organização e implementação de suas políticas educacionais. Nesse sentido, a realização periódica de novas edições da Conferência Nacional de Educação coloca-se como espaço fundamental para a consolidação da participação ampla e para a efetivação de políticas de estado no Brasil.

O fato, portanto, da Conae ter sido precedida por conferências estaduais, municipais e intermunicipais, com ampla mobilização e participação da sociedade, reveste-se da maior importância com a expressão do processo democrático. Esse envolvimento dos/das profissionais da educação e dos diferentes segmentos e setores da sociedade, ligados à educação, traduz a capacidade de mobilização, participação, criatividade e visão crítica dos movimentos sociais organizados, e de todos e todas profissionais da educação, ao assumirem a educação de qualidade como direito social, garantindo que o acesso e a permanência, de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino brasileiras se torne uma realidade; que o

respeito e a valorização à diversidade prevaleça e se concretize uma maior democratização da gestão, contribuindo para que se possa caminhar com mais determinação e segurança na direção de uma política de Estado que tenha como centro a educação nacional. A Conae constituiu-se, portanto, em espaço social de discussão da educação brasileira, articulando os/as diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos (federal, estaduais/DF e municipais), em prol da construção de um projeto e de um Sistema Nacional de Educação, como política de Estado.

Nesse sentido, este Documento Final, resultado da Conae, contribuirá para a construção de políticas de Estado para a educação nacional, em que, de maneira articulada, níveis (educação básica e superior), etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, dentre outros), expressem a efetivação do direito social à educação, com qualidade para todos. Tal perspectiva implica, ainda, a garantia de interfaces das políticas educacionais com outras políticas sociais, num momento em que o Brasil avança na promoção do desenvolvimento com inclusão social e efetiva sua inserção soberana no cenário mundial.

A Conferência Nacional de Educação teve como objetivo maior a mobilização social em prol da educação – demanda histórica da sociedade civil organizada, especialmente das entidades representativas do setor educacional. É a partir desse compromisso que os documentos produzidos durante o processo relacionam pelo menos cinco grandes desafios que o Estado e a sociedade brasileira precisam enfrentar:

a) Construir o Sistema Nacional de Educação (SNE), responsável pela institucionalização da orientação política comum e do trabalho permanente do Estado e da sociedade para garantir o direito à educação.

b) Promover de forma permanente o debate nacional, estimulando a mobilização em torno da qualidade e valorização da educação básica, superior e das modalidades de educação, em geral, apresentando pautas indicativas de referenciais e concepções que devem fazer parte da discussão de um projeto de Estado e de sociedade que efetivamente se responsabilize pela educação nacional, que tenha como princípio os valores da participação democrática dos diferentes segmentos sociais e, como objetivo maior a consolidação de uma educação pautada nos direitos humanos e na democracia.

c) Garantir que os acordos e consensos produzidos na Conae redundem em políticas públicas de educação, que se consolidarão em diretrizes, estratégias, planos, programas, projetos, ações e proposições pedagógicas e políticas, capazes de fazer avançar a educação brasileira com qualidade.

d) Propiciar condições para que as referidas políticas educacionais, concebidas e efetivadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam: o direito do/da estudante à formação integral com qualidade; o reconhecimento e valorização à diversidade; a definição de parâmetros e diretrizes para a qualificação dos/das profissionais da educação; o estabelecimento de condições salariais e profissionais adequadas e necessárias para o trabalho dos/das docentes e funcionários/as; a educação inclusiva; a gestão democrática e o desenvolvimento social; o regime de colaboração, de forma articulada, em todo o País; o financiamento, o acompanhamento e o controle social da educação; e a instituição de uma política nacional de avaliação no contexto de efetivação do SNE.

e) Indicar, para o conjunto das políticas educacionais implantadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, que seus fundamentos estão alicerçados na garantia da universalização e da qualidade social da educação em todos os seus níveis e modalidades, bem como da democratização de sua gestão.

Esses pontos da agenda são imprescindíveis para assegurar, com qualidade, a função social da educação e das instituições educativas, ou seja, a educação inclusiva; a diversidade cultural; a gestão democrática e o desenvolvimento social; a organização e institucionalização de um Sistema Nacional de Educação, que promova, de forma articulada, em todo o País, o regime de colaboração; o financiamento e acompanhamento e o controle social da educação; a formação e valorização dos/das trabalhadores/as da educação. Todos esses aspectos remetem à avaliação das ações educacionais e, sobretudo, à avaliação e ao acompanhamento permanente do Plano Nacional de Educação com vistas a ajustar suas metas e diretrizes, às novas necessidades da sociedade brasileira.

Nessa direção, o Documento Final, resultado da Conae, ao indicar concepções, proposições e potencialidades para as políticas nacionais de educação, bem como a sinalização de perspectivas direcionadas à garantia de educação de qualidade para todos/as, constitui-se em marco para a construção de um novo Plano Nacional de Educação com ampla participação da sociedade civil e de classe política. O processo poderá possibilitar, ainda, o aprofundamento da discussão sobre a responsabilidade educacional, envolvendo questões amplas e articuladas como gestão, financiamento, avaliação, formação e valorização profissional, em detrimento de uma concepção meramente fiscalizadora e punitiva sobre os/as educadores/as. Ou seja, poderá contribuir para o delineamento de uma concepção político-pedagógica em que o processo educativo articule-se com a ampliação e melhoria do acesso e da permanência com qualidade para todos/as, consolidando a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional.

Este Documento Final, em coerência com o Documento-Referência para as conferências municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e nacional e com o Documento-Base para a etapa nacional da Conae,

mantém a estrutura dos seis eixos temáticos: I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; IV - Formação e Valorização dos Profissionais em Educação; V - Financiamento da Educação e Controle Social; VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade. As emendas apresentadas ao texto do encarte denominado Plano Nacional de Educação (PNE 2011 - 2020), Diretrizes e Estratégias de Ação foram deslocadas para os eixos temáticos pertinentes, assim como o próprio texto do encarte foi incorporado ao eixo I por considerá-lo complementar à sua temática.

Cabe, finalmente, destacar, em articulação com este Documento Final, a aprovação da expressão Sistema Nacional de Educação no texto constitucional pela EC nº 59 /2009, na parte que altera o art. 214:

“Art. 214. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação (o grifo é nosso) em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (...).”

A expressão Sistema Nacional Articulado de Educação, tema central da Conae, aprovada em seu Regimento Interno, refere-se ao processo constituinte da forma de organização da educação de um sistema nacional de educação. Considerando, porém, o citado dispositivo constitucional, este documento utiliza a expressão Sistema Nacional de Educação, por entendê-lo, conforme o espírito da letra constitucional e de acordo com a deliberação da reunião da Comissão Organizadora Nacional da Conae, realizada em 06 de maio de 2010. Assim, o SNE é entendido como mecanismo articulador do regime de colaboração no pacto

federativo, que preconiza a unidade nacional, respeitando a autonomia dos entes federados.

Espera-se, portanto, que o Documento Final, resultante das deliberações da plenária final da Conae, suscite um processo de mobilização e debate permanente nos diferentes segmentos educacionais e setores sociais brasileiros, e que possa contribuir efetivamente no balizamento das políticas educacionais, na perspectiva do Sistema Nacional de Educação, da efetiva consolidação de políticas de Estado no País e na elaboração do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020).

Eixo I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação De Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional

É dever do Estado a garantia do direito à educação de qualidade, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), considerado direito social e com estatuto de direito humano consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e no Pacto Internacional de Direitos Sociais Econômicos e Culturais de 1966. Cabe, assim, verificar como tem sido, historicamente, a postura do Estado brasileiro no cumprimento de seu dever.

Historicamente, o Brasil tem se caracterizado como um país com frágeis políticas sociais, o que lhe imprimiu dois traços marcantes: uma das maiores desigualdades sociais em convívio com uma das mais altas concentrações de renda do mundo. Com 50% de uma população de 192.847 milhões de pessoas em situação de pobreza, é fácil constatar sua condição de país injusto por excelência. Além disso, relatório do IBGE (PNAD, 2003) indica que, dos/das trabalhadores/as brasileiros/as com mais de 10 anos, 68% recebem até dois salários mínimos. Essas características, reflexo da ausência de políticas sociais mais efetivas, assumem formas cada vez mais perversas de exclusão social.

O panorama excludente tem reflexos importantes,

também, no campo da educação. Basta identificar que, da população com mais de sete anos, 11,2% é analfabeto/a, dos/das quais aproximadamente 2,5 milhões estão na faixa de escolaridade obrigatória (7 a 14 anos). Dentre os/as maiores de dez anos, 11,2% não têm escolaridade ou estiveram na escola pelo período de até um ano; 27,5% têm até três anos de escolaridade; e mais de 2/3 da população (60,4%) não possuem o ensino fundamental completo, tendo, no máximo, sete anos de escolaridade (IBGE - PNAD 2003). Para tanto, faz-se necessário garantir condições para erradicar o analfabetismo no País com a colaboração dos entes federados.

Uma das evidências do menosprezo à educação nacional pode ser encontrada na estrutura de financiamento que permeou toda a sua história: o financiamento da educação nunca foi efetivamente concebido a partir das necessidades reais de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Ao contrário, sempre foi estabelecido um quantum possível de recursos e, a partir dele, identificavam-se quais setores, níveis, modalidades e segmentos sociais seriam priorizados. Tal situação não favoreceu o sentido de Sistema Nacional.

Por essa razão, historicamente, o termo Sistema Nacional de Educação é utilizado, quase sempre, de forma equivocada: ora como conjunto de “coisas” (escolas, níveis ou etapas de ensino, programas pontuais e específicos, nível de administração pública etc.), ora como uma forma de agrupar semelhanças, cuja lógica funcionalista lhe dá sentido. Ambas as formas não atendem ao princípio básico para a implantação de um sistema nacional articulado de educação.

A educação é direito social inalienável e cabe ao Estado sua oferta. Assim, o Estado deve organizar-se para garantir o cumprimento desse direito. Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns da América Central e do Sul, ao se configurarem como estados independentes e soberanos, universalizando o ensino

básico público como direito de todos/as, garantido por meio de um Sistema Nacional de Educação.

O Brasil ainda não efetivou o seu Sistema Nacional de Educação, sendo este um dos fatores que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como demonstram os dados já descritos. E, ao não implantar o seu sistema, contemplando o setor público e o privado, o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Se de um lado o Estado brasileiro tem uma Lei Nacional de Ensino (LDB/1996), um órgão legislativo (Congresso Nacional), um órgão que normatiza todos os sistemas (CNE) e um órgão que estabelece e executa as políticas de governo (MEC), de outro não construiu, ainda, uma forma de organização que viabilize o alcance dos fins da educação e, também, o estatuto constitucional do regime de colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual/distrital e municipal), o que tornaria viável o que é comum às esferas do poder público (União, Estados/DF e Municípios): a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

Vários foram os obstáculos que impediram a implantação do Sistema Nacional de Educação no Brasil, sobretudo aqueles que, reiteradamente, negaram um mesmo sistema público de educação de qualidade para todos/as os/as cidadãos/ãs, ao contrário do que aconteceu nos países que viabilizaram a organização de um sistema nacional próprio.

De acordo com o artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as modificações dadas pela Emenda Constitucional nº. 53, de 2006, União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competências comuns. Segundo o parágrafo

único desse artigo, as “leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”. Tal dispositivo ainda não foi regulamentado, para assegurar o regime de colaboração entre os entes federados. E essa regulamentação é fundamental para as políticas públicas, particularmente para garantir a oferta de educação escolar com qualidade.

A construção de um sistema nacional de educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino, deve considerar as metas do Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) e os princípios explícitos no artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece:

Art 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - piso salarial profissional nacional para os/as profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Portanto, a construção de um sistema nacional de

educação requer o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns a serem implementadas em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador e regulamentador do ensino público e privado e financiador dos sistemas de ensino públicos (federal, estadual/DF e municipal), garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um. Em tal sistema, os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e, municipais, com gestão democrática, são fundamentais para a supervisão e manutenção das finalidades, diretrizes e estratégias comuns.

A ausência de um efetivo sistema nacional de educação configura a forma fragmentada e desarticulada do projeto educacional ainda vigente no País. Assim, a sua criação passa, obrigatoriamente, pela regulamentação do regime de colaboração, que envolva as esferas de governo no atendimento à população em todas as etapas e modalidades de educação, em regime de corresponsabilidade, utilizando mecanismos democráticos, como as deliberações da comunidade escolar e local, bem como a participação dos/das profissionais da educação nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.

Nesse contexto, lei de caráter nacional, advinda do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num Plano Nacional de Educação (PNE), que estabeleça mecanismos para: erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar para

o pleno exercício da cidadania e para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País, preservando a diversidade cultural e regional. Para a existência do Sistema Nacional de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e Executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma suplementar, as ações dos diversos sistemas de ensino, visando a alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE) que garanta a unidade na diferença.

Na medida em que a Constituição e a LDB/1996 definem a abrangência e a responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais) no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, isso implica o envolvimento de todas as instituições públicas e privadas de ensino no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação. Nesse caso, é imprescindível a determinação das atribuições de cada ente federado para com a educação. Além disso, em respeito ao pacto federativo, é fundamental o respeito à autonomia já construída pelos sistemas de ensino. No tocante à educação privada, é fundamental reiterar que esta deve ser regulada pelos órgãos de Estado, devendo obedecer às regras e normas determinadas pelo Sistema Nacional de Educação.

Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio

de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das universidades, para as quais a Constituição reserva autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas, mas, também, com especial atenção para as instituições de ensino superior privadas, onde a autonomia é usufruída apenas pela mantenedora e não pela mantida, que deveria ser a detentora do atributo da autonomia.

Em consonância com a legislação vigente, a construção do Sistema Nacional de Educação propiciará mais organicidade e articulação na proposição e materialização das políticas educativas. Assim, faz-se necessário o esforço integrado e colaborativo, a fim de consolidar novas bases na relação entre os entes federados, para garantir o direito à educação e à escola de qualidade.

A regulamentação do Regime de Colaboração deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros às instituições públicas dos Estados, DF e Municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros, que permitam indicar aqueles que mais demandam apoio para a garantia do custo aluno/a-qualidade (CAQ). Esta regulamentação deve, ainda, prever meios de superação das desigualdades regionais, especialmente por meio da construção de uma política de financiamento, ancorada na perspectiva do CAQ. Importante destacar que a idéia de padrão de qualidade, que originou o CAQ, está prescrita na LDB, no PNE, na EC-53 e na Lei n. 11.494/2007.

Ainda na direção do regime de colaboração entre as

três esferas de governo é importante que se estimule a aproximação do setor educativo e do setor produtivo, na perspectiva da sustentabilidade socioambiental local, regional e nacional. Nesse sentido, a articulação entre educação, ciência e tecnologia contribui, inclusive, para ampliar e consolidar as políticas direcionadas à educação profissional e tecnológica em curso no País.

Dessa forma, ao consolidar o Sistema Nacional de Educação, asseguram-se, em última instância, as políticas e mecanismos necessários à garantia: dos recursos públicos, exclusivamente para a educação pública, direcionados à superação do atraso educacional e ao pagamento da dívida social e educacional do Estado para com a nação; da manutenção e desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades, em todos os sistemas de educação, com exclusividade para as instituições públicas; da universalização da educação básica (em suas etapas e modalidades); da ampliação da oferta e melhoria da qualidade de cursos profissionalizantes; da democratização do acesso e da permanência na educação superior, ampliando as redes de instituições educacionais públicas, com recursos humanos devidamente qualificados e número de vagas necessárias; do fortalecimento do caráter público, gratuito e de qualidade da educação brasileira, em todos os órgãos dos sistemas de educação; da implementação da gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; do reconhecimento e respeito à diversidade, de promoção de uma educação antirracista e antissexista, de valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores/as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio) em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho. Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um sistema nacional de educação, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário

de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

A construção do sistema nacional de educação, que dará efetividade ao regime de colaboração entre os sistemas de ensino, é uma luta histórica dos profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política, ancorada na perspectiva do custo aluno/a qualidade (CAQ), deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades. A regulamentação do regime de colaboração e a efetivação do sistema nacional de educação dependem da superação do modelo de responsabilidades administrativas restritivas às redes de ensino. Desse modo, de forma cooperativa, colaborativa e não competitiva, União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem agir em conjunto para enfrentar os desafios educacionais de todas as etapas e modalidades da educação nacional, bem como regular o ensino privado. Os planos de educação, em todos os seus âmbitos (municipal, estadual, distrital e federal), devem conter obrigatoriamente diretrizes, metas e estratégias de ação que garantam o acesso à educação de qualidade desde a creche até a pós-graduação.

Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

- a) Ampliar e fiscalizar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.
- b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.
- c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, seu acompanhamento e avaliação, com ampla, efetiva e democrática participação da comunidade escolar e da sociedade.
- d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.
- e) Promover e garantir autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica, profissional, tecnológica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.
- f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.
- g) Apoiar e garantir a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, plurais e autônomos, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, compostos, de forma paritária, por representantes dos/das trabalhadores/as da educação, pais, gestores/as, estudantes, tanto do setor público quanto do privado, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretri-

zes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional, respeitando as diversidades regionais. Fortalecer e consolidar os conselhos estaduais e municipais de educação, apoiando sua criação e funcionamento, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão garantidos por lei, com diretrizes comuns articuladas em consonância com a política nacional, explicitando a natureza e o objeto de suas competências.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de profissionais da educação, estudantes, mães/pais e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais.

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE, dando suporte técnico e jurídico efetivo aos municípios que ainda não constituíram seus conselhos;

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art. 210).

Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do Sistema Nacional de Educação, que dê efetividade ao regime de colaboração entre os entes federados, essas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramen-

to da gestão, e para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento.

A organização dos/as trabalhadores/as em educação, articulada com os demais segmentos da sociedade civil organizada, na luta em defesa da qualidade social das instituições de ensino públicas, tem contribuído, historicamente, na busca de alternativas, políticas e ações nas esferas de governo – federal, estadual/DF e municipal – direcionadas a estabelecer ações coordenadas para a elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior.

Ainda no contexto da organização nacional, a implantação do Sistema Nacional de Educação, desenvolvido sob o regime de colaboração, precisará enfrentar uma discussão há muito delineada no cenário educacional, que, de alguma forma, busca garantir a unidade no atendimento de qualidade por meio dos mesmos parâmetros, nas diversas instituições educativas públicas, sejam elas federais, estaduais, do DF ou municipais.

Vale lembrar que durante a tramitação, no Congresso Nacional, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ocorrida por longos oito anos - de 1988 a 1996 -, o possível e desejado Sistema Nacional de Educação perdeu dois de seus componentes primordiais: integralmente, o Fórum Nacional de Educação e, parcialmente, o Conselho Nacional de Educação.

À época, o Sistema Nacional de Educação teria como instância máxima de deliberação o Fórum Nacional de Educação, com ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação, responsável pela

política nacional de educação e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades dos planos nacionais de educação e a execução orçamentária para a área. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo e de coordenação do Sistema, também composto por ampla representação social, disporia de autonomia administrativa e financeira e se articularia com os poderes Legislativo e Executivo, com a comunidade educacional e com a sociedade civil organizada.

Importante registrar que nem o Fórum Nacional de Educação nem o CNE secundarizariam o papel e as funções do MEC, na medida em que este, como coordenador da educação nacional, teria o relevante papel de formular e induzir políticas nacionais, que viabilizassem a legislação e as normas democraticamente estabelecidas pelos dois órgãos mencionados.

Além disso, toda a coordenação das ações dos estados, do DF e dos municípios, além de sua rede própria de instituições, estaria sob sua responsabilidade, em sintonia e na garantia de guardar a unidade nacional e as diferenças e especificidades locais.

Outra função primordial do MEC, em parceria com o Fórum Nacional de Educação e o CNE, será a de garantir as articulações necessárias entre o PNE e os demais planos (Plano de Desenvolvimento da Educação, Plano Plurianual, Plano de Ações Articuladas, planos estaduais, distrital e municipais de educação), como estratégia de efetivação do regime de colaboração previsto na CF/88, por meio da participação de todos os entes federados. Articuladas, essas ações deveriam culminar na efetivação de projeto político-pedagógico (educação básica) e plano de desenvolvimento institucional (educação superior), no âmbito das instituições educativas públicas e privadas.

No cenário educacional brasileiro, marcado pela edição de planos e projetos educacionais, torna-se necessário empreender ações articuladas entre a propo-

sição e a materialização de políticas, bem como ações de planejamento sistemático. Por sua vez, todas precisam se articular com uma política nacional para a educação, com vistas ao seu acompanhamento, monitoramento e avaliação. Para isso, torna-se pertinente a criação de uma lei de responsabilidade educacional que defina meios de controle e obrigue os responsáveis pela gestão e pelo financiamento da educação, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, a cumprir o estabelecido nas constituições federal, estaduais, nas leis orgânicas municipais e distrital e na legislação pertinente e estabeleça sanções administrativas, cíveis e penais no caso de descumprimento dos dispositivos legais determinados, deixando claras as competências, os recursos e as responsabilidades de cada ente federado.

Ao prever uma mobilização nacional, na sequência do processo de construção da Conae, faz-se necessário que o PNE esteja organicamente articulado com os acordos e consensos firmados. Importante, também, é assegurar que sejam elaborados e implementados os planos de educação estaduais, distrital e municipais.

Nessa direção, o PNE, por se tratar de plano que estabelece uma política de Estado, deve ser tratado como principal prioridade pelo Estado nacional e pela sociedade brasileira. O cumprimento das metas previstas ainda exigirá grande esforço coletivo e institucional. Ao mesmo tempo, é fundamental discutir o processo de construção coletiva, as concepções, diretrizes, metas e estratégias a serem consideradas para a elaboração do novo PNE a ser implantado a partir de 2011. Para tanto, investimentos públicos são imprescindíveis, acompanhados por monitoramento, assessoramento e avaliação de resultados. A avaliação do PNE deve ocorrer até o quinto ano de sua vigência e, posteriormente, a sua reavaliação com vista ao novo plano. Suas diretrizes devem ser tornadas públicas e acessíveis a todo/a cidadão/ã, com distribuição gratuita para todas as unidades escolares.

Considerando os processos de mobilização social nas últimas décadas, que visavam à construção da educação popular cidadã, formação da cidadania e dos direitos humanos, o novo PNE deve articular a educação formal com experiências de educação não formal, ou seja, as experiências de educação popular e cidadã, incorporando-as como políticas públicas. O novo PNE deve prever meios e processos para a articulação das políticas sociais: educação, saúde, assistência social, sustentabilidade socioambiental, economia solidária, trabalho e renda, entre outras, com vistas a assegurar os direitos humanos, sociais, políticos e econômicos de cidadania a todo/as brasileiro/as.

Quanto à função social, cabe destacar o entendimento de que educação é processo e prática constituída e constituinte das relações sociais mais amplas. Esta concepção de educação, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal processo de formação se dê de forma contínua ao longo da vida. Assim, para se concretizar como direito humano inalienável do cidadão, em consonância com o artigo 1º da LDB, a práxis social da educação deve ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, atendendo às diferenciadas demandas, sempre que justificada sua necessidade.

Como prática social, a educação tem como loci privilegiados, mas não exclusivos, as instituições educativas, entendidas como espaços de garantia de direitos. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Como direito social, avulta, de um lado, a defesa da educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos/as e, de outro, a universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens e adultos/as, em todas as etapas e modalidades. Este direito se realiza no contexto desafiador de superação das desigualdades e do reconhecimento e respeito à diversidade.

Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros, quilombolas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores do campo, mulheres, LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), entre outros.

Ao eleger a qualidade como parâmetro de suas diretrizes, metas, estratégias e ações e conferindo a ela uma dimensão social e histórico-política e, portanto, inclusiva, a constituição do referido Sistema Nacional de Educação significará investimento na educação e envolverá questões como: financiamento; inclusão social; reconhecimento e valorização à diversidade; gestão democrática e formação e valorização dos profissionais da educação, dentre outros.

A consolidação de um sistema nacional de educação que articule a educação nacional não pode ser realizada sem considerar a urgente necessidade de superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relativas à diversidade sexual ainda presentes na sociedade e na escola brasileira. Por isso, sua realização – assim como o cumprimento das normas constitucionais que orientam essa tarefa – só será possível por meio do debate público e da articulação entre Estado, instituições de educação básica e superior e movimentos sociais, em prol de uma sociedade democrática, direcionada à participação e à construção de uma cultura de paz, sobretudo por meio do Fórum Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos conselhos estaduais e municipais de educação. Assim, os esforços prioritários do Sistema Nacional de Educação para a educação básica devem se voltar para as regiões com baixo IDH, entre outros indicadores, no sentido de serem cumpridas as metas do Plano Nacional de Educação.

A Constituição Federal, no inciso III do artigo 6º, agregado ao inciso V do Artigo 3º da LDB, autoriza a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. A CF/1988, em seu art. 209, define: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II –autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”. De acordo com o artigo 7º da LDB, as instituições privadas deverão, ainda, assegurar a capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da CF/88. O artigo 19 da LDB, por sua vez, define que “as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; II - Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direitos privados”. A LDB, no artigo 20, enquadra as instituições privadas nas seguintes categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

As instituições do setor privado, por fazerem parte do Sistema Nacional de Educação, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação e devem se harmonizar com as políticas públicas, que têm como eixo o direito à educação, e acatar a autorização e avaliação desenvolvidas pelo poder público. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, o Estado deve normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público.

A construção do Sistema Nacional de Educação, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases da educação nacional como fundamento para a concessão da educação no setor privado. Assim, pode-se compreender que o Sistema Nacional de Educação, em consonância com as competências específicas dos demais sistemas, envolve ações de articulação, normatização e coordenação, avaliação, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino.

O Sistema Nacional de Educação deve prover:

- a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.
- b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
- c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.
- d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior voltado, para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos, respeitando a singularidade e as especificidades de cada região.
- e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.
- f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, em consonância com a avaliação positiva dos/as usuários/as, cujo projeto arquitetônico seja discutido e aprovado pelos conselhos escolares, nos casos de escolas já construídas, e ouvida a comunidade organizada no entorno da unidade escolar a ser criada, levando em consideração as necessidades pedagógicas e da comunidade a serem atendidas.
- g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.
- h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.

i) Biblioteca com profissional qualificado/a (bibliotecário/a), espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa on-line ; acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de estudantes existentes na escola.

j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, garantindo sua utilização adequada, em termos de suporte técnico fornecido por profissionais qualificados/as, bem como em termos das atividades didático/pedagógicas neles desenvolvidos por docentes.

k) Serviços de apoio e orientação aos estudantes - com o fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar direitos e serviços da rede de proteção.

l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.

m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e comunidade em geral.

n) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior.

o) Definição de custo aluno/a/ano adequado e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação.

p) Projeto Pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior) construídos coletivamente e que contemplem os fins-sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curricula-

res, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.

q) Disponibilidade de docentes para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

r) Definição de diretrizes curriculares relevantes nos diferentes níveis, etapas e modalidades.

s) Processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa.

t) Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem.

u) Planejamento e gestão coletiva do trabalho pedagógico.

v) Jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados(as).

w) Mecanismos de participação dos diferentes segmentos na instituição educativa.

x) Valoração adequada dos serviços prestados pela instituição, por parte dos diferentes segmentos que compõem a comunidade educativa.

y) Intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão

z) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de políticas de formação e de infraestrutura específicas para este fim.

Um sistema que articule a educação nacional para prover essas condições de ensino deve ser base para a constituição do PNE. Este Plano deve expressar, pois, o conteúdo de seu sistema e organizar a sua dinâmica. A lei nº 10.172/2001 criou o PNE como plano de Estado, porém não o vinculou explicitamente a um sistema nacional de educação.

Em consonância com o PNE, a instituição de planos (como o Plano de Desenvolvimento da Educação/ Plano de Ações Articuladas) deve contribuir para a implementação de políticas, programas e ações, indispensáveis à materialização do PNE. Todavia, no processo de aprimoramento dessas ações, outras dimensões, ausentes no PNE, precisam ainda ser elaboradas e implementadas, como aquelas que se referem às mudanças necessárias para que os sistemas de ensino implementem políticas e práticas que atendam o respeito à diversidade.

Nesse sentido, um plano de Estado, articulado ao Sistema Nacional de Educação, deve constituir-se pela definição clara do papel dos entes federados quanto às suas competências e responsabilidades, por meio de concepção ampla de educação, contribuindo para a articulação entre eles e para a estruturação de subsistemas de avaliação, desenvolvimento curricular, financiamento da educação, produção e disseminação de indicadores educacionais, planejamento e gestão e formação e valorização profissional, como prevê a LDB.

Foi objetivo da Conae bem como das conferências que a precederam discutir e indicar diretrizes e estratégias de ação para a configuração de um novo PNE. Ela constituiu um espaço privilegiado de decisões coletivas e é protagonista da estratégia de participação da sociedade brasileira no movimento de construção do novo Plano. A participação dos movimentos sociais e da sociedade civil bem como da sociedade política propiciou as condições necessárias para que o novo PNE se consolide como política de Estado.

Assim, considerando:

- a) a temática da Conferência Nacional de Educação «Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação - O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação», bem como seus eixos temáticos;
- b) os processos de avaliação e discussão do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a avaliação do PNE 2001-2008¹
- c) os movimentos de discussão e proposição de atividades, seminários e documentos com vistas à elaboração do novo PNE, destacando-se, nesse contexto:
 - i) iniciativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de realização de audiências e seminários regionais²; ii) elaboração e aprovação de Documento pelo CNE³, intitulado Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011 – 2020”;
- d) os debates na Conae sobre a construção do novo PNE;
- e) os limites significativos do atual PNE em relação à sua organicidade e à articulação entre sua concepção, diretrizes e metas bem como os relativos ao potencial de materialização na gestão e no financiamento da educação nacional;

f) a não efetivação de planos estaduais e municipais

¹ Avaliação em fase de consolidação final pela SEA/MEC. Esta avaliação, coordenada pela Universidade Federal de Goiás, contou com a participação de pesquisadores da UFG, UnB, UFPE e UFMG. 2 A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados com o apoio da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, realizou audiências e seminários com vistas à mobilização em torno da elaboração do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020. 3 O CNE, por meio da Portaria CNE/CP nº. 10, de 6 de agosto de 2009, deu publicidade ao documento produzido pela Comissão Bicameral constituída pelas Portarias CNE/CP nº. 7/2009 e nº. 8/2009. Este documento foi aprovado, por unanimidade, na sessão plenária do dia 4 de agosto de 2009.

² A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados com o apoio da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, realizou audiências e seminários com vistas à mobilização em torno da elaboração do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

³ O CNE, por meio da Portaria CNE/CP nº. 10, de 6 de agosto de 2009, deu publicidade ao documento produzido pela Comissão Bicameral constituída pelas Portarias CNE/CP nº. 7/2009 e nº. 8/2009. Este documento foi aprovado, por unanimidade, na sessão plenária do dia 4 de agosto de 2009.

que dessem consecução às diretrizes e metas do PNE, durante a vigência do Plano (2001-2010);

g) os vetos ao atual PNE (2001-2010);

h) a utilização secundária do PNE como referência para o planejamento das ações, programas e políticas governamentais;

i) a ausência de regulamentação da cooperação, preconizada pela Constituição Federal de 1988, entre os entes federados;

j) a necessidade de consolidação do regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

k) a adoção de políticas focalizadas no atual PNE, sobretudo no ensino fundamental, bem como a secundarização da diversidade das suas metas, em detrimento de uma visão ampla e articulada da educação nacional;

l) as mudanças legais e as dinâmicas das políticas, programas e ações educativas, nos últimos anos, que requerem a revisão e a atualização de um conjunto de metas.

Na construção das diretrizes e estratégias de ação do novo PNE, a Conae recomendou como balizamentos as seguintes concepções:

a) o PNE deve ser expressão de uma política de Estado que garanta a continuidade da execução e da avaliação de suas metas frente às alternâncias governamentais e relações federativas;

b) o Plano deve ser entendido como uma das formas de materialização do regime de colaboração entre sistemas e de cooperação federativa;

c) a construção do Plano deve ser resultado de ampla participação e deliberação coletiva da sociedade

brasileira, por meio do envolvimento dos movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política em diversos processos de mobilização e de discussão, tais como: audiências públicas, encontros e seminários, debates e deliberações das conferências de educação;

d) a vigência do novo PNE deve ser decenal (2011 a 2020), bem como a dos demais planos dele consequentes;

e) as conferências municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e as nacionais de educação sejam consideradas como espaços de participação da sociedade na construção de novos marcos para as políticas educacionais e, neste sentido, sejam compreendidas como loci constitutivos e constituintes do processo de discussão, elaboração e aprovação do PNE;

f) o novo PNE deve avançar na correção de deficiências e lacunas do atual Plano, como também contribuir para o aprimoramento e avanço das políticas educacionais em curso no País;

g) o novo PNE deve contribuir para a maior organicidade das políticas e, conseqüentemente, para a superação da histórica visão fragmentada que tem marcado a organização e a gestão da educação nacional. Todos esses aspectos ratificam a necessidade de construção do Sistema Nacional de Educação, que se coloca como dinâmica fundamental a ser garantida, objetivando a efetivação de uma visão articulada da educação, regime de colaboração e cooperação, responsabilização e mobilização social.

Tendo em vista a necessidade de efetivação e/ou consolidação de políticas educacionais direcionadas à garantia de padrões de qualidade social e de gestão democrática, destacam-se as seguintes diretrizes a serem consideradas, com vistas a um novo PNE como política de Estado:

a) construção do Sistema Nacional de Educação que garanta uma política nacional comum, cabendo à União coordenar essa política, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, sem prejuízo das competências próprias de cada ente federado. Esse sistema deverá contar com a efetiva participação da sociedade civil e da sociedade política na garantia do direito à educação;

b) instituição, pela União, de um Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação do PNE e estabelecimento, em até um ano, dos mecanismos necessários a sua implementação; sua competência é definir as diretrizes e bases do processo avaliativo, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano e estabelecer diretrizes e orientações para que o Inep institua uma sistemática de coleta de informações e indicadores educacionais. Esse sistema deverá prever a participação de movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política por meio de instâncias colegiadas, como o Fórum Nacional de Educação e o Conselho Nacional de Educação;

c) instituição de planos decenais consequentes pelos estados, municípios e Distrito Federal, com base no PNE, bem como criação de estrutura articulada de acompanhamento e de avaliação desses planos;

d) garantia, por meio do PNE, das condições para que as políticas educacionais, concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam o (a):

i. direito do/a estudante à formação integral, por meio da garantia da universalização, da expansão e da democratização, com qualidade, da educação básica e superior;

ii. consolidação da pós-graduação e da pesquisa científica e tecnológica nas diversas regiões do País, de modo a eliminar a assimetria regional;

iii. estabelecimento de políticas de educação inclusiva visando à superação das desigualdades educacionais vigentes entre as diferentes regiões, contribuindo com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País;

iv. reconhecimento e valorização da diversidade, com vistas à superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual bem como atendimento aos deficientes;

v. valorização da educação do campo, quilombola e escolar indígena a partir de uma visão que as articule ao desenvolvimento sustentável;

vi. efetivação de uma avaliação educacional emancipatória para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos;

vii. definição de parâmetros e diretrizes para a formação e qualificação dos/as profissionais da educação;

viii. gestão democrática, por meio do estabelecimento de mecanismos que garantam a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as bem como da comunidade local na discussão, na elaboração e na implementação de planos estaduais e municipais de educação, de planos institucionais e de projetos pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e na efetivação da autonomia das instituições de educação básica e superior.

e) estabelecimento de metas e estratégias que garantam condições salariais e profissionais aos profissionais da educação, em sintonia com as Diretrizes Nacionais de Carreira e piso salarial nacional, estabelecidos em Lei;

f) definição das diretrizes para a instituição de política nacional articulada de formação inicial e continuada de professores/as e demais profissionais da educação;

g) indicação das bases epistemológicas que garantam a configuração de um currículo que contemple, ao mesmo tempo, uma base nacional demandada pelo sistema nacional de educação e as especificidades regionais e locais;

h) consolidação das bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, por meio da ampliação dos atuais percentuais do PIB para a educação, de modo que, em 2014, sejam garantidos no mínimo 10% do PIB;

i) definição e efetivação, como parâmetro para o financiamento, de padrão de qualidade, com indicação, entre outros, do custo-aluno qualidade por níveis, etapas e modalidades de educação, em conformidade com as especificidades da formação;

j) garantia de condições efetivas para o conjunto das políticas educacionais, a serem implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino e cujos fundamentos estejam alicerçados nos princípios da universalização, da qualidade social da educação e do direito à diversidade bem como da democratização de sua gestão;

k) instituição de Responsabilidade Educacional, pautada pela garantia de educação democrática e de qualidade como direito social inalienável, por meio das prerrogativas constitucionais, da LDB e do PNE, visando a assegurar as condições objetivas para a materialização do direito à educação.

EIXO II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação

A educação com qualidade social e a democratização da gestão implicam a garantia do direito à educação para todos, por meio de políticas públicas, materializadas em programas e ações articuladas, com acompanhamento e avaliação da sociedade, tendo em vista a melhoria dos processos de organização e gestão dos sistemas e das instituições educativas. Implicam, também, processos de avaliação, capazes de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo educativo, de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão de saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos, compreendendo as necessidades do mundo do trabalho, os elementos materiais e a subjetividade humana.

Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos seguintes princípios: o direito à educação básica e superior, a inclusão em todas as dimensões, níveis, etapas e modalidades, a qualidade social, a gestão democrática e a avaliação emancipatória.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art 206 da Constituição Federal de 1988, que deve ser estendido ao setor privado de ensino com as necessárias alterações legais. O pleno desenvolvimento da pessoa, a garantia da educação como dever de Estado e da família e direito do cidadão, conforme o art. 205, ficará incompleto se não se realizar em práticas concretas no espaço da escola.

Por sua vez, a LDB (Lei nº 9.394, de 1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição das normas da gestão democrática, de acordo com o inciso VIII do art. 3º. Além disso, a mesma lei explicitou dois outros princípios a serem considerados no processo de gestão democrática: a participação dos/das profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Na educação superior, a CF/1988 articula o processo de gestão com o princípio da autonomia universitária, entendida como condição precípua para a vida acadêmica.

O artigo 207 da CF/1988, ao determinar que as universidades tenham autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, sinaliza as bases de organização e gestão da educação superior universitária.

A LDB, por outro lado, restringiu o alcance da autonomia preconizada pela CF/88, ao definir que “as universidades mantidas pelo poder público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal”.

A questão tem sido objeto dos mais diversos debates sobre a necessidade ou não de regulamentação do princípio constitucional da autonomia. Ganha, ainda, enorme complexidade, em função do acelerado processo de diversificação e diferenciação da educação superior no Brasil, considerando-se, em especial, as instituições não universitárias que obtiveram prerrogativas de autonomia, via decreto. Tais instituições devem, em contrapartida, assumir os compromissos relativos à pesquisa e à extensão em moldes similares

aos das universidades, com regulamentação do princípio constitucional da autonomia, garantindo espaços de participação aos segmentos da sociedade nos conselhos universitários, com vista ao controle social. Pensar a gestão democrática como princípio a ser seguido para a educação superior, pública e privada, implica compreendê-la como possibilidade concreta de autogoverno das instituições, sobretudo as universitárias, visando à democratização e ao poder de decisão no uso dos recursos, no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a garantia da liberdade de pensamento, da livre manifestação de ideias e da implementação de órgãos colegiados com ampla participação da comunidade acadêmica e da sociedade. Tal perspectiva requer a conexão entre os processos de deliberação coletiva e as prioridades institucionais.

Vale destacar que o PNE (Lei nº 10.172/2001) também estabeleceu, em suas diretrizes, a “(...) gestão democrática e participativa”, a ser concretizada pelas políticas públicas educacionais, especialmente quanto à organização e fortalecimento de colegiados em todos os níveis da gestão educacional.

A fundamentação da gestão democrática está, portanto, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, liberdade, justiça e diálogo em todas as esferas, garantir estrutura material e financeira para a oferta de educação de qualidade, contribuir para a superação do sistema educacional seletivo e excludente e, ao mesmo tempo, possibilitar a interrelação desse sistema com o modo de produção e distribuição de riquezas, com a organização da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do poder público, com as teorias de conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de deliberação coletiva (estudantes, profissionais da educação, mães, pais ou responsáveis), precisa

ser assumida como fator de melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento e continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação. Esta deve ser a lógica da gestão educacional e o modo de tomada de decisão no Sistema Nacional de Educação, em todos os âmbitos, públicos e privados.

Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação básica e superior, capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas públicas e privadas, deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano.

No processo de construção da gestão democrática da educação, alguns aspectos são imprescindíveis: a autonomia didático-científica, administrativa, pedagógica e de gestão financeira, a representatividade social e a formação da cidadania. É preciso compreender, inicialmente, que a gestão democrática da educação não constitui um fim em si mesma, mas um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades socioeconômicas. Ela deve contribuir para que as instituições educacionais, articuladas com outras organizações, participem da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade, na democracia e na ética.

Com isso, cabe enfatizar a necessidade de: democratizar a gestão da educação e das instituições educativas (públicas e privadas), garantindo a participação de estudantes, profissionais da educação, pais/mães e/ou responsáveis e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos

e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos – inclusive eleição direta de diretores/as e reitores/as, por exemplo –, para todas as instituições educativas (públicas e privadas) e para os sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica. Lei própria deve garantir a eleição direta para diretores/as (gestores/as) das escolas federais, estaduais, distritais e municipais da educação básica, preservando as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, a garantia e o reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos - do campo, indígenas, de quilombolas - e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outros.

Considerando a gestão democrática como princípio assentado no ordenamento jurídico, faz-se necessário discutir permanentemente os processos de organização e gestão das instituições educativas e sistemas de ensino, de modo a ampliar a reflexão acerca de conceitos e práticas que as direcionam, bem como garantir ações concretas em prol de uma educação de qualidade, a partir do encaminhamento de políticas universais, que se traduzam em processos e ações regulares e permanentes, em detrimento de políticas meramente setoriais.

Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, fóruns estaduais, municipais e Distrital de educação, Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Situam-se como espaços de definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais e estaduais de educação e, no

âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos.

A composição do Fórum Nacional de Educação deve refletir a composição da Comissão Organizadora Nacional da Conae, constituída pela ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação (sociedade civil organizada), com os correspondentes fóruns em âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, bem como fortalecer a autonomia e as atribuições dos conselhos Nacional, estaduais, do DF e municipais de educação, como órgãos de Estado. O Fórum Nacional de Educação deve ter pelo menos as seguintes incumbências: convocar e coordenar as próximas edições da Conae; acompanhar a tramitação do novo PNE (2011-2020) no Congresso Nacional; incidir pela implementação das diretrizes e deliberações tomadas nesta e nas demais edições da Conae. Nesse sentido, é importante que seja institucionalizada a prática de conferências municipais e estaduais de educação, com ocorrência de até quatro anos, que deverão preceder as conferências nacionais de educação.

No quadro de uma política democrática, o MEC será o órgão executivo/ coordenador das políticas nacionais do Sistema Nacional de Educação, e os conselhos (o CNE, os CEEs, o CEDF e os CMEs) terão caráter normativo, deliberativo e fiscalizador das políticas de Estado. Devem ser garantidas aos conselhos municipais de educação verbas específicas para sua gestão, bem com infraestrutura necessária para o seu funcionamento e garantia de liberação do/da conselheiro/a para participar efetivamente das reuniões, assegurada por meio de Lei.

Assim, o Sistema Nacional de Educação, para sua concretização, necessita de uma política nacional de educação, expressa no PNE e na legislação em vigor, que garanta a participação coletiva em todos os níveis, etapas e modalidades educativas, envolvendo, inclusive, os conselhos de educação.

Para pensar a relação entre os sujeitos e as instâncias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE. A organização dos conselhos necessita, pois: superar a fragmentação comumente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções em um conselho de educação fortalecido; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos/das agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles/delas; que os mandatos dos conselheiros e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos gestores/as; proibir que o exercício da Presidência do Conselho seja exercido por integrantes do Poder Executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro/a; vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual, distrital ou nacional) de educação.

Para isso, urge definir, em lei nacional, diretrizes gerais e mecanismos institucionais, que regulamentem o artigo 206 da CF/88, concretizando o princípio de gestão democrática. Esses mecanismos devem ser válidos, guardadas as especificidades, para o sistema público e para o setor privado de educação.

A gestão democrática da educação vincula-se ao projeto que se quer implementar e este traz em seu bojo uma dada concepção do que entende por qualidade da educação. Nesse sentido, o delineamento e a explicitação de dimensões, fatores e indicadores de qualidade têm adquirido importância na agenda de governos, movimentos sociais, pais/mães e/ou responsáveis, estudantes e pesquisadores/as do campo da educação.

Debater a qualidade remete à apreensão de um conjunto de variáveis que interfere no âmbito das relações sociais mais amplas, envolvendo questões macroes-

truturais, como concentração de renda, desigualdade social, garantia do direito à educação, dentre outras. Envolve, igualmente, questões concernentes à análise de sistemas e instituições de educação básica e superior, bem como ao processo de organização e gestão do trabalho educativo, que implica condição de trabalho, processos de gestão educacional, dinâmica curricular, formação e profissionalização. É fundamental, pois, ressaltar que a educação se articula a diferentes dimensões e espaços da vida social, sendo, ela própria, elemento constitutivo e constituinte das relações sociais mais amplas. A educação é, assim, perpassada pelos limites e possibilidades da dinâmica pedagógica, econômica, social, cultural e política de uma dada sociedade.

A definição das finalidades educativas e, portanto, do alcance do que se almeja como qualidade da educação se vincula aos diferentes espaços, atores e processos formativos, nos diferentes níveis, ciclos e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se realiza como direito social.

Nesse contexto, a discussão acerca da qualidade da educação suscita a definição do que se entende por educação. Numa visão ampla, ela é entendida como elemento partícipe das relações sociais, contribuindo, contraditoriamente, para a transformação e a manutenção dessas relações. As instituições educativas situam-se como espaços de produção e de disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade. É fundamental, portanto, não perder de vista que qualidade é um conceito histórico, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo.

No tocante à organização da educação nacional, sem perder de vista as injunções internacionais diversas,

envolvendo a ação dos organismos internacionais e, sobretudo, os atuais processos de mercantilização da educação, reduzindo essa prática social a mera condição de serviço, é importante compreender o papel dos sistemas e das instituições como espaços de regulação e de produção de uma dada dinâmica pedagógica, bem como o papel dos diferentes atores, institucionais ou não, no processo de sua construção.

Ao considerar o caso brasileiro, em que a oferta de educação e escolarização se dá por meio dos entes federados (União, estados, DF e municípios), com base na estruturação de sistemas educativos próprios, pode-se afirmar que tal processo é marcado, historicamente, pelo binômio descentralização e desconcentração das ações educativas. Esta constatação revela o quadro complexo para o estabelecimento de parâmetros de qualidade no cenário desigual e combinado que caracteriza a educação brasileira. Esse cenário é fortemente marcado por desigualdades regionais, estaduais, municipais e locais e por uma grande quantidade de redes e normas nem sempre conectadas. A qualidade da educação básica e superior é um fenômeno também complexo e abrangente, de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e muito menos pode ser apreendido sem tais insumos.

Em outros termos, a qualidade da educação envolve dimensões extra e intraescolares e, nessa ótica, devem ser considerados os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos.

Para garantir a construção de princípios e base para a efetivação de políticas de Estado direcionadas à edu-

cação básica e superior de qualidade, entende-se que:

a) As dimensões, intra e extraescolares, devem ser consideradas de maneira articulada, na efetivação de uma política educacional direcionada à garantia de educação básica e superior de qualidade para todos/as.

b) A construção de uma educação de qualidade deve considerar a dimensão socioeconômica e cultural, uma vez que o ato educativo se dá em um contexto de posições e disposições no espaço social (de conformidade com o acúmulo de capital econômico, social e cultural dos diferentes sujeitos sociais), de heterogeneidade e pluralidade sociocultural, que repercutem e também se fazem presentes nas instituições educativas; devem, assim, ser considerados, problematizados no processo de construção do PPP, PDI e dos currículos.

c) A criação de condições, dimensões e fatores para a oferta de um ensino de qualidade social, capaz de envolver a discussão abrangente sobre o custo aluno/a-qualidade, deve desenvolver-se em sintonia com ações direcionadas à superação da desigualdade socioeconômica e cultural entre as regiões, considerando inclusive as expectativas de continuidade e as demandas formativas específicas, a exemplo do disposto no Artigo 26 da LDB.

d) O reconhecimento de que a qualidade da educação básica e superior para todos/as, entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho, tendo em vista, principalmente, a formação sociocultural do Brasil.

e) Os processos educativos e os resultados dos/das estudantes, para uma aprendizagem mais significativa, resultam de ações concretas, com o objetivo de

democratizar os processos de organização e gestão, exigindo a (re) discussão das práticas curriculares, dos processos formativos, do planejamento pedagógico, dos processos de participação, da dinâmica da avaliação e, portanto, do sucesso escolar dos/das estudantes e sua formação, também para o atendimento das demandas levantadas pelos movimentos sociais.

f) As relações entre número de estudantes por turma, estudantes por docente e estudantes por funcionário/a técnico/a-administrativo/a são aspectos importantes das condições da oferta de educação de qualidade, uma vez que melhores médias dessa relação são relevantes para a qualidade da formação oferecida.

g) O financiamento público é fundamental para estabelecer condições objetivas de oferta de educação de qualidade e para implementar educação básica e superior pública de qualidade que respeite a diversidade, envolvendo estudos específicos sobre os diferentes níveis, etapas e modalidades educativas.

h) A estrutura e as características da instituição são aspectos que traduzem positiva ou negativamente a qualidade da aprendizagem – em especial quanto aos projetos desenvolvidos, o ambiente educativo e/ou o clima organizacional, o tipo e as condições de gestão, a gestão da prática pedagógica, os espaços coletivos de decisão, o projeto político-pedagógico ou PDI das instituições, a participação e integração da comunidade escolar, a visão de qualidade dos/das agentes escolares, a avaliação da aprendizagem e do trabalho escolar realizado, a formação e condições de trabalho dos/das profissionais da escola, a dimensão do acesso, permanência e sucesso escolar etc..

i) A livre organização sindical e estudantil deve ser garantida.

j) As políticas devem estimular a motivação, a satisfação com o trabalho e a identificação dos/das professores/as com a instituição educativa (como local

de trabalho), de modo associado à formação inicial e continuada, bem como à estruturação de planos de carreira compatíveis com os/as profissionais da educação.

k) A satisfação e o engajamento ativo dos diferentes segmentos e, sobretudo, do/ da estudante e do/da professor, no processo político-pedagógico e, fundamentalmente, no processo ensino-aprendizagem é fator de fundamental importância para a melhoria do desempenho escolar e para o sucesso do estudante na escola.

Além desses princípios e diretrizes, faz-se necessário estabelecer referências, dimensões e mecanismos para a instituição dos Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior. A legislação brasileira no campo educacional, com destaque para a LDB e o PNE, revela a importância da definição de tais padrões. A questão apresenta, contudo, dificuldades e diferenças significativas quanto à definição de um padrão único de qualidade, envolvendo aspectos relativos a variedade e quantidades mínimas por estudante-ano, insumos indispensáveis ao processo de ensino e de aprendizagem, custo-aluno/a, relação estudante-professor/a etc.

Nesse sentido, entende-se que é fundamental definir dimensões, fatores e condições de qualidade a serem considerados como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e, também, consolidar mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados, visando a produzir uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades, dos setores público e privado.

Inicialmente, cumpre destacar a importância das dimensões extraescolares envolvendo dois níveis: o espaço social e as obrigações do Estado. O primeiro refere-se, sobretudo, à dimensão socioeconômica e

cultural dos entes envolvidos (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e dos/das estudantes no processo ensino-aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e projetos escolares para o enfrentamento de questões como fome, drogas, violência na escola, homofobia, racismo, sexismo, acesso à cultura, saúde etc.; à gestão e organização adequadas da escola, visando a lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos/das estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e social dos estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e cultural, bem como aos aspectos motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos/das estudantes no espaço escolar, assim como para o seu engajamento em um processo ensino-aprendizagem exitoso. Tais dimensões devem compor o elenco de mecanismos para avaliação da qualidade de ensino.

O segundo diz respeito à dimensão dos direitos dos cidadãos e das obrigações do Estado, cabendo a este último: ampliar a obrigatoriedade da educação básica e superior; definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado e Município, dos níveis e modalidades de educação tais como: livro didático, alimentação escolar, saúde do/da estudante, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança nas escolas.

Em seguida, é fundamental identificar as dimensões intraescolares em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas.

a) O plano do sistema – condições de oferta de edu-

cação básica e superior, que se refere: à garantia de instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das estudantes; ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões etc.; equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequados às atividades educativas; biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino, informática, salas de recursos multifuncionais, brinquedoteca em condições adequadas de uso; serviços de apoio e orientação aos/às estudantes; condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, técnico/a – administrativos/as, pais/mães e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola; definição de custo-aluno/a/qualidade anual adequado, que assegure condições de oferta de educação básica e superior de qualidade.

b) O plano da instituição educativa – gestão e organização do trabalho educativo, que trata: da estrutura organizacional compatível com a finalidade do trabalho pedagógico; do planejamento, monitoramento e avaliação dos programas e projetos; da organização do trabalho compatível com os objetivos educativos estabelecidos pela instituição, tendo em vista a garantia da aprendizagem dos/das estudantes; de mecanismos adequados de informação e de comunicação entre todos os segmentos da instituição; da gestão democrática, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas; dos mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas nas atividades e espaços educativos; do perfil adequado do/da dirigente, incluindo formação específica, forma de acesso ao cargo e experiência; do

projeto pedagógico/plano de desenvolvimento institucional, construído coletivamente e que contemple os fins sociais e pedagógicos da instituição educativa, da atuação e autonomia institucional, das atividades pedagógicas e curriculares, dos tempos e espaços de formação; da disponibilidade de docentes na instituição para todas as atividades curriculares, de pesquisa e de extensão; da definição de programas curriculares relevantes aos diferentes níveis e etapas do processo de aprendizagem; dos processos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; dos processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa; das tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem; do planejamento e da gestão coletiva do trabalho pedagógico; da jornada ampliada ou integrada, visando à garantia e reorganização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas; dos mecanismos de participação do/da estudante na instituição; da valoração adequada dos/das usuários sobre os processos formativos oferecidos pela instituição educativa.

c) O plano do/da professor/a – formação, profissionalização e ação pedagógica, que se relaciona: ao perfil e identidade docente; titulação/qualificação adequada ao exercício profissional; vínculo efetivo de trabalho; dedicação a uma só instituição educativa; formas de ingresso e condições de trabalho adequadas; valorização da experiência docente; progressão na carreira por meio da qualificação permanente e outros requisitos; políticas de formação e valorização do pessoal docente: plano de carreira, incentivos, benefícios; definição da relação estudantes/docente adequada ao nível ou etapa; garantia de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudo, reuniões pedagógicas, pesquisa, extensão, atendimento a pais/mães ou responsáveis; ambiente profícuo ao estabelecimento de relações interpessoais, que valorizem atitudes e práticas educativas, contribuindo para a motivação e solidariedade no trabalho; aten-

ção/ atendimento aos/às estudantes no ambiente educativo.

d) O plano do/a estudante – acesso, permanência e desempenho que se refere: ao acesso e condições de permanência adequados à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos/das estudantes; no caso de pessoas com deficiência, acompanhamento por profissionais especializados, como garantia de sua permanência na escola e a criação e/ou adequação de espaços às suas condições específicas, garantida pelo poder público; consideração efetiva da visão de qualidade que os/as pais/mães e/ou responsáveis e estudantes têm da instituição educativa e que os leva a valorar positivamente a instituição, os/as colegas e os/as professores/as, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, engajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos/das estudantes; percepção positiva dos/das estudantes quanto ao processo ensino-aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmico-profissional e melhoria dos programas de assistência ao estudante: transporte, alimentação escolar, fardamento, assistência médica, casa do estudante e residências universitárias.

Aliada aos processos de gestão e ao estabelecimento dos padrões de qualidade situa-se a avaliação da educação e a necessária articulação entre a concepção de avaliação formativa, indicadores de qualidade e a efetivação de um subsistema nacional de avaliação da educação básica e superior. A esse respeito, é fundamental destacar que as mudanças educacionais implementadas nos países centrais e periféricos, nas duas últimas décadas, indicam a importância conferida a processos e/ou sistemas de avaliação como parte constitutiva da lógica das reformas, que alteram, sobremaneira, a organização, gestão e regulação da educação, permi-

tindo ao Estado desencadear mudanças na lógica do sistema, que resultaram na naturalização da diversificação e da diferenciação das instituições educativas e, conseqüentemente, provocaram enorme impacto em sua cultura institucional.

As reformas políticas e educacionais, no Brasil, orientaram-se pelo eixo descentralizante e, ao mesmo tempo, regulador, tendo o setor educacional assumido o discurso da modernização, da gerência, da descentralização, da autonomia escolar, da competitividade, da produtividade, da eficiência e da qualidade dos sistemas educativos, na ótica do desenvolvimento de competências para atender às novas exigências no campo do trabalho.

Nesse cenário, a avaliação do sistema educacional vem adquirindo centralidade como estratégia imprescindível para gerar novas atitudes e práticas, bem como acompanhar os resultados das novas competências atribuídas à gestão. Junto à garantia da qualidade da educação, os dispositivos legais (CF/88, LDB e o PNE) indicam a avaliação como base para a melhoria dos processos educativos e, nessa direção, estabelecem competências dos entes federativos, especialmente da União, visando assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação, com a cooperação dos sistemas de ensino.

Ao adotar a avaliação como eixo de suas políticas, o Brasil não o faz por meio de um sistema nacional, que envolva a educação básica e superior, mas desenvolve ações direcionadas a esses níveis por meio de instrumentos de avaliação para a educação básica (Saeb, Enem, Ideb, Prova Brasil) e pela criação do sistema nacional de avaliação da educação superior (Sinaes), além daqueles específicos para o sistema de avaliação da pós-graduação e da pesquisa. De maneira geral, elas se baseiam em pressupostos cujas ações/instrumentos do sistema de avaliação constituído: 1) efetivam, pouco a pouco, um processo educacional que altera objetivos, valores e processos educativos no

campo da educação; 2) ampliam o poder de regulação e controle do Estado e alteram significativamente a lógica de constituição do campo e o relacionamento entre as instituições, principalmente na educação superior; 3) promovem mudanças significativas na gestão, na produção do trabalho escolar, acadêmico e na formação profissional.

No que concerne aos fins da educação, conceito de ser humano, de diversidade e projeto de sociedade, e apostando numa visão ampla de avaliação, que se contrapõe à centralidade a ela conferida e que resulta em controle e competição institucional, sinaliza-se a necessidade de novos marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. Uma política nacional implica, portanto, um sistema nacional que se articule à iniciativas dos demais entes federados, estabelecendo uma política que contribua, significativamente, para a melhoria da educação. Tanto a avaliação central quanto as avaliações dos sistemas de ensino e das instituições públicas e privadas precisam compreender que o sucesso ou o fracasso educacional é resultado de uma série de fatores extraescolares e intraescolares, que intervêm no processo educativo.

Dessa forma, a avaliação deve considerar o rendimento escolar, mas, também, situar as outras variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional na efetivação e consolidação das práticas pedagógicas, os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos/das professores/as; as condições físicas e de equipamentos das instituições; o tempo de permanência do/da estudante na instituição; a ges-

tão democrática; os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos/às estudantes que necessitam de maior apoio; e o número de estudantes por professor/a em sala de aula, dentre outros, na educação básica e superior, pública e privada.

A avaliação deve, ainda, contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos. Após análise e publicação dos resultados da avaliação central, em larga escala, deverá haver definição, pelo poder público, nas três esferas de competência, de políticas públicas que contemplem diretrizes orientadoras para a correção e superação dos limites evidenciados.

Nesse contexto, avaliar a formação e a ação dos/das professores/as e dos/das estudantes complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial, passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em professores/as e demais trabalhadores/as em educação, seja em encontros pedagógicos, seja no âmbito do próprio sistema de ensino e/ou da instituição educativa. Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada.

Por isso, a efetivação de uma política nacional de avaliação articulada ao subsistema, deve ser entendida como processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, e não para o mero “ranqueamento” e classificação das escolas e instituições educativas – tanto as públicas, quanto as privadas –, e do processo ensino-aprendizagem, re-

sultando em uma educação de qualidade socialmente referenciada.

Esta concepção ampla deve considerar não apenas o desempenho, o fluxo e a evasão escolar do/da estudante, tal como ocorre no Ideb, mas também as variáveis relativas à infraestrutura das redes de ensino, da relação professor/a/estudante, ou seja, é preciso estruturá-lo na perspectiva do desenvolvimento humano e não da punição. Tal política deve estimular e auxiliar os estados e os municípios a também implantarem sistemas próprios, que levem em conta a avaliação externa e a autoavaliação das escolas, restringindo seu caráter a diagnóstico, visando à superação de dificuldades na formação dos/das profissionais da educação. Assim, é fundamental superar um equívoco comum, quando se trata de avaliação, que é a defesa de um sistema de incentivos, via prêmios e punições, em geral de caráter pecuniário, às escolas ou às redes educacionais, frente a metas de qualidade em geral preestabelecidas. Deve-se superar, também, a idéia de se estabelecer um ranking entre as instituições educativas, docentes e discentes considerados “melhores” e “piores” pelos processos de avaliação. Portanto, é preciso considerar a ampliação dos indicadores que afetam o desempenho escolar para além do nível cognitivo dos/das estudantes e dos indicadores relativos à aprovação e à evasão. Uma concepção ampla de avaliação precisa incorporar o atributo da qualidade como função social da instituição educativa e a articulação entre os sistemas de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do SNE, além de se tornar periódica e continuada para estudantes, professores/as e gestores/as do sistema. Deve, também, agregar indicadores institucionais, tais como: projetos político-pedagógicos; infraestrutura; tempo de permanência do estudante na escola; gestão democrática escolar; participação do corpo discente na vida escolar, sistema de avaliação local; carreira, salário e qualificação dos/das trabalhadores/as da educação; formação continuada e tempo de planejamento na unidade de ensino; formação e

forma de escolha do/da dirigente escolar; número de estudantes por sala e material pedagógico disponível. Como já asseverado, a prática da avaliação, que deve ser democrática e voltada ao aprendizado, também deve compreender e abarcar todas as esferas do Sistema Nacional de Educação, salas de aula, escolas, redes de ensino e os programas do Ministério da Educação.

Em termos objetivos, no tocante à educação básica, por exemplo, o sistema de avaliação deve ser capaz de identificar os desafios institucionais de infraestrutura dos sistemas de educação (tais como situação do prédio, existência de biblioteca e equipamentos, recursos pedagógicos e midiáticos, condições de trabalho dos/das profissionais de educação, dentre outros) e aferir o processo de democratização nas escolas, utilizando os indicadores de avaliação existentes para garantir a melhoria do trabalho escolar, bem como o aperfeiçoamento do senso crítico do/da estudante. Da mesma forma, na educação superior é preciso aprimorar o processo avaliativo, tornando-o mais abrangente, de modo a promover o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade da educação como lógica constitutiva do processo avaliativo emancipatório, considerando, efetivamente, a autonomia das IES, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Além disso, faz-se necessária maior interrelação das sistemáticas de avaliação da graduação e da pós-graduação, na constituição de um sistema de avaliação para a educação superior.

Portanto, a construção da qualidade social, da gestão democrática e de um amplo processo de avaliação articula-se com o projeto pedagógico ou de desenvolvimento institucional, por meio de uma visão ampla de educação e de sociedade, buscando a consolidação da democracia, por meio da participação social, assentada na: descentralização do poder; elaboração de projetos institucionais, visando à garantia da educação pública de qualidade social; reestruturação e/ou ampliação da rede física de todas as instituições educativas, adequando-as aos novos projetos; garan-

tia de espaço para a atuação estudantil; garantia de formação inicial e continuada ao/à profissional da educação; garantia de condições adequadas de trabalho aos/às profissionais da educação.

É importante considerar, ainda, no contexto da gestão democrática, que a instituição educativa se define pelas relações sociais que desenvolve como instituição, devendo buscar o que lhe é específico (o ensino, a pesquisa, a extensão), sem perder de vista o ideal da aprendizagem como direito humano, social e democrático de todos/as os/as que a constituem.

Não há como educar para a autonomia, criatividade, autoconfiança, numa instituição moldada no conteúdo, na memorização e na fragmentação do conhecimento. Como espaço de relações, cada instituição é única, fruto de sua história particular, de seu projeto e de seus/suas agentes. Como lugar de pessoas e de relações, é também um lugar de representações sociais. Dessa forma, a formação, na sua integralidade, dentre outras intenções, deve: contribuir para o desenvolvimento humano, primando por relações pautadas por uma postura ética; ampliar o universo sociocultural dos sujeitos da educação; fortalecer relações de não-violência e o reconhecimento das diferenças com aquilo que nos torna iguais.

A instituição educacional deve ter, pois, como princípios fundamentais: o caráter público da educação; a inserção social e a gestão democrática, onde as práticas participativas, a descentralização do poder, a socialização das decisões desencadeiem um permanente exercício de conquista da cidadania. Esta última é concebida como materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos, dentre os quais o direito à educação de qualidade.

Diante dessas considerações, torna-se essencial viabilizar um projeto de educação integral voltado para a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, como importantes alternativas para a de-

mocratização da educação, a inclusão social e para a diminuição das desigualdades educacionais. Nessa linha de pensamento, compreende-se que a escola não é o único espaço formativo da nossa sociedade. Mesmo sendo a sua ação necessária e insubstituível, ela não é suficiente para dar conta da educação integral. Assim, a escola é constantemente desafiada a reconhecer os saberes da comunidade, os espaços sociais e os diferentes atores sociais que podem promover diálogos, trocas e transformações, tanto dos conteúdos escolares, quanto da vida social. E, nesse sentido, o desafio da escola é articular e coordenar o conjunto de esforços dos diferentes atores, políticas sociais e equipamentos públicos, para cumprir o projeto de educação integral.

Nessa direção, a gestão democrática dos sistemas de ensino e das instituições educativas constitui uma das dimensões que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como princípio da educação nacional, sintoniza-se com a luta pela qualidade da educação e as diversas formas e mecanismos de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos/ãs críticos/as e compromissados/as com a transformação social. Nesse sentido, deve contribuir para a consolidação de política direcionada a um projeto político-pedagógico (PDI), que tenha como fundamento: a autonomia, a qualidade social, a gestão democrática e participativa e a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, do campo.

Para tanto, a instituição educacional precisa ter uma relação permanente com a comunidade, construindo coletiva e participativamente o projeto político pedagógico (PPP) ou PDI, observando o seu entrelaçamento com outros espaços e setores da sociedade, especialmente com os movimentos sociais (negros/as, quilombolas, índios, mulheres, do campo, e LGBTT),

dialogando com a realidade de cada segmento, incluindo-os/as no processo de democratização da produção do conhecimento.

EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar

A história da educação pública, enquanto demanda social, está associada à luta pela construção dos direitos sociais e humanos, consubstanciada na luta pela construção do Estado Democrático de Direito ou Estado Social.

A educação pública vem sendo produzida historicamente nos embates político-sociais, a partir da luta em prol da ampliação, da laicidade, da gratuidade, da obrigatoriedade, da universalização do acesso, da gestão democrática, da ampliação da jornada escolar, da educação de tempo integral, da garantia de padrão de qualidade. Esses aspectos vinculam-se à criação de condições para a oferta de educação pública, envolvendo a educação básica e superior, tendo por base a concepção de educação de qualidade como direito social.

No Brasil, a luta pela democratização da educação tem sido uma bandeira dos movimentos sociais, de longa data. Podem-se identificar em nossa história inúmeros movimentos, gerados pela sociedade civil, que exigiam (e exigem) a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez mais amplas da sociedade. O Estado, de sua parte, vem atendendo a essas reivindicações de forma muito tímida, longe da universalização esperada.

Nas diversas instâncias do poder público – União, estados, Distrito Federal e municípios – pode-se perceber o esforço em atender às demandas sociais por educação básica, porém de forma focalizada e restritiva. A focalização se deu na ampliação significativa

do acesso a apenas um dos segmentos da educação básica: o ensino fundamental, com o atendimento a 32.086.188 estudantes (Inep, 2007).

Porém, mesmo nesse segmento, há uma restrição evidente, pois somente às crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos/das jovens e adultos/as ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte das crianças de zero a seis anos, demanda da educação infantil, e dos/das jovens do ensino médio, têm atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior. É importante destacar que a democratização da educação não se limita ao acesso à instituição educativa. O acesso é, certamente, a porta inicial para a democratização, mas torna-se necessário, também, garantir que todos/as os/as que ingressam na escola tenham condições de nela permanecer, com sucesso. Assim, a democratização da educação faz-se com acesso e permanência de todos/as no processo educativo, dentro do qual o sucesso escolar é reflexo da qualidade. Mas, somente essas três características ainda não completam o sentido amplo da democratização da educação. As particularidades das realidades rurais devem ser consideradas. A democratização do acesso deve prever a realidade das crianças rurais que usam parte do seu tempo para deslocamento até as sedes dos municípios. Além disso, há que se destacar o esvaziamento das comunidades rurais e que a inserção em tempos e espaços urbanos acaba promovendo o apagamento da cultura local. Como forma de viabilização, sugere-se a nuclearização, com garantia, também, de qualidade na infraestrutura, no transporte escolar, na formação continuada dos/as profissionais da educação, profissionais especializados com a corresponsabilidade da família. É urgente instituir políticas efetivas para solucionar a distorção séria idade (programas, projetos, com apoio pedagógico).

Se, de um lado, acesso, permanência e sucesso caracterizam-se como aspectos fundamentais da democratização e do direito à educação, de outro, o modo pelo qual essa prática social é internamente desenvolvida pelos sistemas de ensino, as escolas tornam-se a chave-mestra para o seu entendimento. Esta última faceta da democratização da educação indica a necessidade de que o processo educativo seja um espaço para o exercício democrático. E, para que isso aconteça, surge nova forma de conceber a gestão da educação: a gestão democrática.

É importante observar, também, que a concepção de sucesso escolar de uma proposta democrática de educação não se limita ao desempenho do/da estudante. Antes, significa a garantia do direito à educação, que implica, dentre outras coisas, uma trajetória escolar sem interrupções, o respeito ao desenvolvimento humano, à diversidade e ao conhecimento. Além disso, implica a consolidação de condições dignas de trabalho, formação e valorização dos/das profissionais da educação e a construção de projetos político-pedagógicos (PPP) e planos de desenvolvimento institucional (PDI) articulados com a comunidade e as demandas dos movimentos sociais. Significa, também, reconhecer o peso das desigualdades sociais nos processos de acesso e permanência à educação e a necessidade da construção de políticas e práticas de superação desse quadro. A efetivação do sucesso escolar implica a superação de uma visão que atribui exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pelo seu desempenho escolar. Sua garantia dar-se-á por meio de ações integradas que implicam a compreensão do fenômeno educativo na sua dimensão pedagógica, institucional, relacional, cultural e social.

Assim, a gestão democrática pode ser considerada como meio pela qual todos os segmentos que compõem o processo educativo participam da definição dos rumos que as instituições de educação básica e superior devem imprimir à educação, e da maneira de implementar essas decisões, em um processo contínuo de avaliação das ações.

Como elementos constitutivos dessa forma de gestão podem ser apontados: participação, autonomia, transparência e pluralidade. E, como instrumentos de sua ação, surgem as instâncias diretas e indiretas de deliberação, tais como conselhos escolares ou equivalentes, grêmios estudantis ou equivalentes, órgãos colegiados superiores e similares, que propiciem espaços de participação e de criação da identidade do sistema de ensino e da instituição de educação básica e superior.

A demanda social por educação pública implica, pois, produzir uma instituição educativa democrática e de qualidade social, devendo garantir o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade, por meio da construção de conhecimentos críticos e emancipadores a partir de contextos concretos. Para tanto, considerando sua história, suas condições objetivas e sua especificidade, as instituições educativas e os sistemas de ensino devem colaborar intensamente na democratização do acesso e das condições de permanência adequadas aos/as estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida.

Por isso, faz-se necessário construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem, tendo em vista a definição e reconstrução permanente de padrões adequados de qualidade educativa.

Essa compreensão do processo de democratização da educação básica e superior impulsiona a superar alguns dos grandes desafios da educação, no Brasil, tais como: garantia efetiva da laicidade, da gratuidade e da universalização da educação pública em todos os níveis e modalidades; efetivação do paradigma da gestão democrática; ampliação da escolarização obrigatória e da jornada ou tempos escolares, consubs-

tanciando a educação de tempo integral; a criação e implementação de padrão de qualidade nas condições de oferta e de aprendizagem.

A democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar passa, certamente, por uma valoração positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos/as estudantes, pelas mães, pais e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos/das estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola (PPP) ou no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no caso das IES. Instituição com PPP ou PDI claramente definidos pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das estudantes. São instituições onde os/as estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos/das professores/as e dos/das demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem. Quando percebem e reconhecem que estão aprendendo, que os seus direitos estão sendo respeitados como sujeitos socioculturais, históricos e de conhecimento, os/as estudantes acabam projetando uma trajetória escolar, acadêmica e profissional mais significativa, visão que acaba sendo valorizada pelas mães, pais, familiares e professores/as. A expectativa de garantia do direito à educação, seja dos/das estudantes, seja das mães, pais e/ou responsáveis, dos/das professores/as e da comunidade em geral, deve, portanto, ser considerada fator importante para o desempenho e sucesso escolar.

Para analisar como vem se desenvolvendo a democratização da educação no Brasil, é importante verificar

alguns indicadores que dão a dimensão do acesso, permanência e sucesso dos/das estudantes no processo educativo.

Os dados da educação brasileira evidenciam que ainda há cerca de 14 milhões de pessoas analfabetas; as taxas de analfabetismo da área rural são, em média, quase três vezes maiores que as da área urbana; em 2005, a taxa de escolarização líquida de crianças de seis anos era de 62,9%; a taxa de frequência à escola da população de quatro a seis anos era de 77,6%; em 2008 (PNAD), a taxa de escolarização das crianças de sete a 14 anos atingiu a quase universalização, com atendimento de 97%; quanto maior o nível de rendimento familiar per capita, maior a taxa de escolarização de crianças de quatro a seis anos de idade; cerca de 80% das pessoas de 15 a 17 anos estudam e apenas pouco mais de 30% dos de 18 a 24 anos, sendo que, destes, 71% ainda estavam no ensino fundamental ou médio; a defasagem idade-série continua sendo um dos grandes problemas da educação básica; é baixa a média de anos de estudo da população brasileira, que gira em torno de seis anos de escolarização; em 2005, a taxa de escolarização líquida no ensino médio era de 45,3%.

Segundo a PNAD 2006, 89,3% da população branca é escolarizada, enquanto na população negra e parda esse índice não ultrapassa os 79,6%. A média de anos de estudo da população branca é 6,9, enquanto a população negra apresenta em média 4,7 anos de escolarização. Apesar do crescimento nos dois grupos, a diferença de dois anos permanece inalterada desde 1990. A proporção de matrículas no nível de ensino adequado à idade no ensino médio era de 58,4%, para a população branca, e de 37,4%, para a população negra. No que concerne aos indicadores de analfabetismo, há um abismo entre brancos e negros: 59,4% da população negra, acima de sete anos, é analfabeta, contra 12,1% da população branca. Portanto, é necessário criar condições para reduzir a defasagem série-idade, repetência, evasão, principalmente no noturno.

Quanto à educação profissional, os dados evidenciam avanços importantes nos indicadores. Em 2007, registrou-se um total de 693,6 mil estudantes matriculados na educação profissional de nível técnico e de 86,6 mil estudantes, no ensino médio integrado. Em 2006, havia 125,9 mil estudantes matriculados em cursos de graduação de formação de professores/as de disciplinas profissionais e 278,7 mil estudantes, na educação profissional de nível tecnológico.

Atualmente, cerca de 74% das unidades da federação contam com pelo menos uma Instituição Federal de Educação Tecnológica (Ifet). As políticas federais e estaduais, nos últimos anos, indicam que há um processo de expansão significativo nessa área, destacando-se os cursos de educação tecnológica, de formação de professores/as de disciplinas específicas, de nível técnico e de ensino médio integrado, também na modalidade educação de jovens e adultos (EJA). Destaca-se também a ampliação da rede federal de educação tecnológica, sobretudo com a criação dos Ifet. A ampliação de vagas nas instituições federais de educação tecnológica deve ocorrer de acordo com a demanda de cada município, contemplando educação profissional para estudantes de EJA. Faz-se necessária a continuidade de expansão em todo o território nacional, com uma meta de expansão dos Ifet de, no mínimo, três vezes a mais que os existentes, até o ano de 2015, cobrindo todo o território nacional, respeitando as diversidades regionais e assegurando a qualidade na formação profissional desses/as estudantes. Deve-se, ainda, promover convênios entre empresas e instituições de educação profissional no sentido de garantir estágios, oportunizando aos estudantes acesso ao mundo do trabalho. As constantes alterações produtivas no mundo do trabalho e nos perfis profissionais implicam cada vez mais qualificação e formação profissional, tendo em vista a inserção profissional e cidadã dos/das trabalhadores/as.

No que se refere à educação superior, conforme dados recentes, observa-se que esse nível de ensino

continua elitista e excludente. A expansão ocorrida na última década não foi capaz de democratizar efetivamente esse nível de ensino, sobretudo se considerarmos a qualidade.

No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontram-se matriculados em algum curso de graduação (Inep, 2007). Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de 36%. Incrementar a expansão da educação superior pública presencial, visando à democratização do acesso e da permanência, coloca-se como imperativo às ações governamentais.

Dados do Inep mostram que os brancos representam 52% dos brasileiros e 72,9% na educação superior. Os pardos representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES. Já os pretos somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados nesse nível de ensino (Inep, 2004). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação. Nesse sentido, a mais promissora alternativa, construída por setores da sociedade civil e da sociedade política, é a proposta que determina a reserva de vagas nas IES para um mínimo de 50% de estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE. Esta proposta teria um prazo mínimo de duração de 10 anos. Deve-se enfatizar a importância do Enem para ingressar na educação superior.

É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e

municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais, com a criação de universidades e instituições não-universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das instituições federais, via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni), que deve ter avaliação social periódica, visando à ampliação de vagas com qualidade. No entanto, ainda é necessário aumentar a oferta pública de educação superior mediante programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade em geral, inclusive mediante a interiorização deste nível de ensino como estratégia para ampliar as oportunidades de acesso da população do interior e do campo

A expansão privada da educação superior, marcada pela diversificação e diferenciação institucional e a oferta de cursos e programas, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1990, fez-se acompanhar de uma diminuição gradativa dos recursos para manutenção e expansão das instituições federais de ensino superior, particularmente das universidades federais. Por essa razão, ocorreu, em certa medida, um processo de intensificação da mercantilização da educação superior, tanto no setor privado como no setor público. No caso das universidades federais, observou-se a ampliação no número de convênios e contratos, visando ao aumento de recursos próprios. É preciso, pois, implementar patamares mais adequados de financiamento dessas instituições, para garantir a sua manutenção e expansão, como forma de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico, o que inclui o fim dos cursos de pós-graduação pagos nas IES públicas.

O PNE, aprovado em 2001, planejava a expansão da educação superior pública, de maneira a “ampliar a

oferta de ensino público assegurando uma proporção nunca inferior a 40% do total de vagas, prevendo, inclusive, a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior”. Atingir essas metas significaria ter 6.882.065 estudantes nesse nível de ensino, até o final da década; desses, 40% (2.752.826) matriculados em instituições públicas – o que mais do que duplicaria a quantidade atual de estudantes – e 60% (4 129 239), nas instituições particulares. Essa meta foi vetada à época, mas é preciso que seja retomada, devendo ser ampliada para 60% nas IES públicas e 40% nas IES privadas, de modo que o País possa, ao procurar atingi-la, minimizar a desproporção entre o número de estudantes matriculados nas instituições públicas e nas instituições privadas.

A garantia do direito à educação e, particularmente, à educação superior certamente implicará a ação permanente do Estado, diante das evidências concretas dos limites ao crescimento do número de estudantes no setor privado impostos pela renda per capita brasileira e pela enorme desigualdade social em nosso País, já que pouco mais de 10% da população possuem cerca de 50% da riqueza nacional, enquanto 50% dos/das mais pobres detêm, apenas, 10% dessa riqueza. O elevado percentual de vagas não preenchidas e, também, as altas taxas de inadimplência evidenciam o esgotamento da expansão pela via do setor privado. Embora tenha ocorrido um crescimento considerável, tanto privado como público, ainda se está longe dos parâmetros da real democratização desse nível de ensino, sobretudo em termos de acesso, permanência e conclusão e, ainda, quanto à qualidade da oferta de cursos para os/as estudantes-trabalhadores/as.

Portanto, dentre as bases para a democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a) A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à ampliação do acesso à educação infantil, visando à garantia do direito à educação de qualidade às crianças de 0 a 5 anos de idade. Isto porque, considerando a extensão do mecanismo da obrigatoriedade a partir dos quatro anos, o Brasil não pode correr o risco de deixar de priorizar o aumento de matrículas na etapa da creche em favor da expansão das matrículas na pré-escola. A educação infantil não pode ser cindida. Para tanto, será necessária uma coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, estados, Distrito Federal e municípios, com a ampliação, apoio e otimização dos processos de organização, gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados/as, conforme a legislação vigente; o debate, o repensar, a revisão e a modificação, de modo integrado, de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assumira a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas.

b) A garantia de aporte financeiro do Governo Federal para a construção, reforma, ampliação de escolas e custeio com pessoal, para aumento da oferta de vagas em 50%, até 2010, e a universalização do atendimento à demanda manifesta, até 2016, especificamente às crianças da faixa etária de 0 a 3 anos de idade, em período integral, a critério das famílias, assegurando progressivamente seu atendimento por profissionais com nível superior e garantia de formação continuada.

c) A universalização e a ampliação do ensino fundamental (EF) para nove anos, considerando-se estabelecer, por meio de lei específica, que o ingresso no EF só ocorra aos seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo (no máximo até março do ano de ingresso), admitindo-se a possibilidade de a criança nesta faixa etária manter-se na rede física da educação infantil com o mesmo currículo e o profissional que já a atendia; uma vez que esta é a rede que historicamente considera a infância e suas necessidades para o atendimento escolar, garantir, assim, mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a otimização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isto inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o/a professor/ a e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no Art. 23 da LDB (Lei n. 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental, considerando as características específicas das crianças de seis anos de idade; adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação.

d) A superação da ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Nesse sentido, cabe compreender a construção

de espaços coletivos para a formação em serviço dos/das profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

e) A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o ensino médio e a educação pública profissional – característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção –, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Nesse sentido, cabe compreender o ensino médio na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do ensino médio integrado, na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de integração do Decreto nº 5.154, de 2004, como alternativa inicial, e a instituição plena da escola unitária, como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do ensino médio, previsto na LDB, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

f) A expansão de uma educação pública profissional de qualidade, entendida na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Portanto, os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e

programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas.

g) A consolidação de uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive aqueles/as em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o/a professor/a que atue nessa modalidade de ensino e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores/as licenciados/as.

h) Faz-se necessário garantir condições para erradicar o analfabetismo no País, com a colaboração dos entes federados. A alfabetização deve ser encarada como prioridade nacional, e para tanto devem ser asseguradas condições, especialmente financeiras, em prazo a ser estabelecido no próximo Plano Nacional de Educação. Além da alfabetização, é necessário garantir oferta e condições de continuidade de escolaridade no sistema público de ensino para jovens e adultos, e implementar políticas públicas que promovam a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

i) A implementação efetiva de uma política educacional como garantia da transversalidade da educação

especial na educação, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as nas escolas públicas. Isto deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos/às estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

j) A garantia de uso qualificado das tecnologias e conteúdos multimidiáticos na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos/das profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio das tecnologias de comunicação e informação, propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos no processo educativo, com ênfase nos professores/as e estudantes, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso das tecnologias pelos/as educadores/as.

k) Uma concepção ampla de currículo implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem significativo, capaz de garantir o conhecimento a todos/as e se consubstanciar no projeto político-pedagógico (PPP) ou plano de desenvolvimento institucional (PDI) da instituição. Isso pode ser feito por meio da discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinariedade, reconhecendo

nos conselhos e órgãos equivalentes – democráticos e participativos – instâncias legítimas e fundamentais nesse processo.

l) O estímulo e apoio à formação de leitores/as e de mediadores/as, na educação básica, como sistemáticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação e manutenção das bibliotecas, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, profissionais qualificados, e a devida previsão orçamentária e recursos financeiros, pelos municípios, estados, DF e União, como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos.

m) O reconhecimento das práticas culturais e sociais dos/das estudantes e da comunidade local, entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão ser consideradas na elaboração dos projeto político-pedagógico/plano de desenvolvimento institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar.

n) A formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas e do projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral, com financiamento de acordo com o custo aluno/a-qualidade (CAQ). Tal assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de atendimento/inclusão de todos/as no processo educacional no ensino “regular” (educação infantil, ensino fundamental e médio). Por isso, o acesso à escola – porta inicial da democratização da educação – necessita ser ampliado em duas dimensões:

(1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional – universalização da educação básica;

(2) E no tempo das demandas educacionais específicas (educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação dos/

das afrodescendentes, educação do campo, educação profissional e educação ambiental), com a permanência diária dos/das estudantes na escola.

o) Estudos e pesquisas do campo educacional vêm demonstrando que o Brasil é um dos países que possuem o menor tempo diário de permanência dos/das estudantes na escola. Demonstam, também, o baixo índice de aproveitamento escolar em todos os segmentos da educação básica. Sem nenhuma intenção de estabelecer relação de causa-efeito entre tempo de estudo e rendimento escolar, dadas as inúmeras variáveis que influenciam o processo educativo, uma das ações públicas demandadas pela sociedade e pelo meio acadêmico/profissional que objetiva garantir a qualidade da educação é, sem dúvida, a ampliação da jornada escolar diária.

p) Nessa direção, é preciso uma concepção de escola com um projeto político-pedagógico inovador, que faça com que esta ampliação seja significativa para o direito à educação. Numa sociedade onde os índices de pobreza, exclusão social e violência atingem patamares insustentáveis, como no contexto atual brasileiro, este tema torna-se ainda mais relevante. É certo que a implantação do regime de tempo integral nas escolas de educação básica irá exigir um enorme esforço de todos os entes federados: União, Estados/DF e Municípios, bem como demandará sensibilidade e ação da sociedade civil, por meio de parcerias e convênios que complementarão a ação do Estado.

q) A escola de tempo integral não deve, pois, se configurar como simples ampliação/ duplicação das atividades que a educação básica atual desenvolve. Há que se garantir estrutura física adequada e profissionais qualificados para o atendimento, bem como conceber um projeto político-pedagógico que lhe dê sentido e faça com que a permanência dos/das estudantes por mais tempo na escola melhore a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social, elementos constitutivos

da cidadania. Assim, cabe conceber um projeto com conteúdos, metodologias e atividades dos mais diversos, adequados tanto à realidade social quanto à natureza dos conhecimentos e às necessidades e potencialidades dos/das estudantes.

r) A ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo Sistema “S”, bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada destinadas a estudantes e trabalhadores/as de baixa renda, empregados/as e desempregados/as, tornou-se imperativo no processo de inserção social, de criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no País. Portanto, é preciso consolidar o que prevêem os Decretos nº. 6.632/2008, nº. 6.633/2008, nº. 6.635/2008 e nº. 6.637/2008, no tocante à oferta de cursos gratuitos e ao crescimento gradual de cursos, até 2014. Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os/as jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada.

s) Reconhecer a educação superior como bem público social e um direito humano universal e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode descuidar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes últimos, normalmente, os mais elitizados nas

instituições, o que implica, também, na interiorização das universidades estaduais e federais e construção de novos campi e ampliação da oferta de cursos nos polos já existentes, garantindo também que jovens que residem no interior do estado tenham acesso ao ensino superior, considerando as peculiaridades socioeconômicas da região. O acesso e a permanência desses segmentos à educação superior implicam políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, a exemplo das bolsas-permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras. Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados à diversidade cultural e social brasileira.

t) Compreender a educação das relações étnico-raciais e a discussão sobre igualdade de gênero, com políticas de ação afirmativas voltadas a ambos, como fundamentais à democratização do acesso, à permanência e ao sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino.

EIXO IV - Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação

No contexto de um sistema nacional de educação e no campo das políticas educacionais, a formação, o desenvolvimento profissional e a valorização dos/das trabalhadores/as da educação sempre estiveram de alguma forma presentes na agenda de discussão.

Mas, possivelmente, em nenhum outro momento histórico tenham merecido tamanha ênfase, por parte de diferentes agentes públicos e privados, instituições, organismos nacionais, internacionais e multilaterais, como nas últimas décadas, reconhecendo o protagonismo dos/das profissionais da educação no sistema educacional.

Vale distinguir, nessa abrangência, a conceituação dos termos trabalhadores/as e profissionais da educação, por vezes considerados como sinônimos. O termo trabalhadores/as da educação se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social: a dos/das trabalhadores/as. Assim, refere-se ao conjunto de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam no campo da educação.

Sob outro ângulo de análise, ancorado na necessidade política de delimitar o sentido da profissionalização de todos/as aqueles/as que atuam na educação, surge o termo profissionais da educação, que são, em última instância, trabalhadores/as da educação, mas que não, obrigatoriamente, se sustentam na perspectiva teórica de classes sociais.

Portanto, dada a maior disseminação do segundo termo, o presente documento usará o de profissionais da

educação ao se referir aos/às professores/as, especialistas e funcionários/as de apoio e técnico-administrativos que atuam nas instituições e sistemas de ensino. Vale notar, ainda, que, no contexto dos/das profissionais da educação, são classificados como profissionais do magistério os/as docentes que atuam diretamente no ensino e que devem ser habilitados para tal, como condição para ingresso na carreira profissional.

Nessa perspectiva, a questão da profissionalização, que integra tanto a formação quanto à valorização desses/as profissionais, perpassa quase todos os demais temas aqui analisados e tem gerado inúmeros debates no cenário educacional brasileiro, desencadeando políticas, assim como a mobilização de diversos/as agentes, na tentativa de construir uma educação pública que seja laica e gratuita para todos/as, com padrões nacionais de qualidade para as instituições brasileiras. Nesses debates, tem ficado mais explícito que as duas facetas dessa política – formação e valorização profissional – são indissociáveis.

Considerando a legislação vigente, as necessidades das instituições e sistemas de ensino e, ainda, a garantia de um padrão de qualidade na formação dos/das que atuam na educação básica e superior, é fundamental a institucionalização de uma Política Nacional de Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação, garantindo o cumprimento das leis: nº. 9.394/96, nº. 12.014/09 e n. 11.301/2006. Essa política deve articular, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, dos sistemas de ensino e do MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos/as os/as que atuam na educação, por meio de salários dignos, condições de trabalho e carreira. Acrescente-se a esse grupo de ações, o acesso via concurso público.

Para melhor análise da política nacional de formação e valorização de todos/as os/as profissionais da edu-

cação, pode-se desmembrá-la em dois campos específicos de reflexões, programas e ações: um voltado para a formação de profissionais da educação e, outro, para a sua valorização. Importante ressaltar que, mesmo com essa separação, que é apenas didática, garante-se a indissociabilidade das duas facetas, por meio de sua articulação interna. Vale, ainda, destacar a necessidade de focalizar determinadas ações de formação e de valorização quando voltadas para os/as profissionais do magistério, e aquelas que se desenvolvem junto aos/às demais profissionais da educação, mesmo que basicamente se assentem sobre as mesmas premissas, princípios e concepções.

Tanto a formação de profissionais para a educação básica, em todas as suas etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação profissional, de jovens e adultos, do campo, escolar indígena, especial e quilombola), como a formação dos/das profissionais para a educação superior (graduação e pós-graduação), independentemente do objeto próprio de sua formação, devem contar com uma base comum. Esta base deve voltar-se para a garantia de uma concepção de formação pautada tanto pelo desenvolvimento de sólida formação teórica e interdisciplinar em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos/as e nas áreas específicas de conhecimento científico, quanto pela unidade entre teoria e prática e pela centralidade do trabalho como princípio educativo na formação profissional, além do entendimento de que a pesquisa se constitui em princípio cognitivo e formativo e, portanto, eixo nuclear dessa formação. Deverá, ainda, considerar a vivência da gestão democrática, o compromisso social, político e ético com um projeto emancipador e transformador das relações sociais e a vivência do trabalho coletivo e interdisciplinar, de forma problematizadora.

A formação dos/das profissionais da educação deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento

próprio, com oferta de cursos de graduação, especialização/aperfeiçoamento e extensão aos/às profissionais da educação pública, em universidades também públicas. Esta política deve ter como componentes, juntamente com a carreira (a jornada de trabalho e a remuneração), outros elementos indispensáveis à valorização profissional. Deve ser pensada como processo inicial e continuado, como direito dos/das profissionais da educação e dever do Estado. A fim de contribuir para uma educação básica e superior de qualidade, uma política nacional de formação dos/das profissionais da educação garantirá a formação baseada na dialética entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da reflexão, análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico.

Assim, por meio de programas, ações e cursos, envolvendo as instituições de formação, o MEC e os sistemas de ensino, essa política deve propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, oferecendo perspectivas teóricas de análise da prática, para que os/as profissionais nela se situem e compreendam, também, os contextos históricos, sociais, culturais e organizacionais em que atuam.

Assim constituída, a formação de profissionais da educação básica e superior necessita ser estabelecida por meio de uma política nacional elaborada com planos específicos, como a construção de um Referencial Curricular Nacional, em fóruns, constituídos para tal fim, imediatamente após a aprovação do PNE, com financiamento definido, participação paritária do número de representantes da sociedade civil organizada em sua composição, e estabelecendo-se uma periodicidade para que eles ocorram regularmente. Criam-se, desta forma, condições para a elaboração da Lei de Responsabilidade da Educação Nacional, em um prazo máximo de cinco anos, a partir da efetivação deste documento.

Analisando a formação de professores/as no Brasil, no contexto atual, verifica-se que ela vem ocorrendo basicamente em cinco formatos institucionais: a) nas escolas normais, que ainda oferecem o curso de magistério/normal de nível médio; b) nas universidades, que oferecem os cursos de licenciatura compartilhados entre os institutos de conteúdos específicos e as faculdades/centros/departamentos de educação, que oferecem o curso de pedagogia e a complementação pedagógica dos demais cursos de licenciatura; c) nas IES, em geral, ou seja, nos centros universitários, faculdades integradas ou faculdade, institutos, centros e escolas que oferecem cursos de licenciatura em geral; d) nos institutos superiores de educação, criados pela LDB, para funcionar no interior das IES e para assumir toda a formação inicial e continuada de professores/as; e) nos centros federais de educação tecnológica (Cefet) ou institutos federais de educação tecnológica (Ifet), que podem ofertar os atuais cursos de licenciatura, além de licenciaturas específicas para a educação profissional.

Como consequência de uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação inicial deve ser articulada com a formação continuada, envolvendo todas as licenciaturas e estabelecendo o formato presencial ou a distância que cada projeto específico poderá conformar, e, nesse caso, deve-se destacar o papel dos centros, institutos e faculdades de educação.

A formação e a valorização dos/das profissionais do magistério devem contemplar aspectos estruturais, particularmente, e superar as soluções emergenciais, tais como: cursos de graduação (formação inicial) a distância; cursos de duração reduzida; contratação de profissionais liberais como docentes; aproveitamento de estudantes de licenciatura como docentes; e uso complementar de telessalas. E extinguir, ainda, todas as políticas aligeiradas de formação por parte de “empresas”, por apresentarem conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública, bem como

superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional.

Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais do magistério, pautada pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, implica:

a) Reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à articulação entre teoria e prática (ação/reflexão/ação) e à exigência de que se leve em conta a realidade da sala de aula e da profissão e a condição dos/das professores/as.

b) Integração e interdisciplinaridade curriculares, dando significado e relevância aos conteúdos básicos, articulados com a realidade social e cultural, voltados tanto às exigências da educação básica e superior quanto à formação do/da cidadão/ã.

c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos/as profissionais da educação, valorizando sua vivência investigativa e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão, desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos na educação básica. Deve-se garantir o tempo de estudo dentro da carga horária do/da profissional, viabilizando programas de fomento à pesquisa, voltados à educação básica, inclusive, assegurando aos/às profissionais com dupla jornada um tempo específico para estudos, reflexões e planejamentos. Devem ser estabelecidas condições efetivas para que, nas localidades onde existam instituições (IES), as pesquisas e projetos acadêmicos/ pedagógicos garantam a formação contínua de professores/as, por meio de investimentos do Estado em todas as esferas, facilitando ao/à profissional da educação o acesso às fontes de pesquisa e fornecendo material de apoio pedagógico de qualidade às instituições de todos os níveis. Neste sentido, faz-se necessária a

instituição da dedicação exclusiva, por meio da formulação de um plano que garanta inicialmente, no mínimo, um terço de horas-atividade, chegando, gradativamente, a 50% até 2015.

d) Garantia de implementação de processos que consolidem a identidade dos/das professores/as,

e) Fortalecimento e ampliação das licenciaturas e implantação de políticas de formação continuada de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e político.

f) Realização de processos de formação inicial e continuada dos/das docentes, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças epistemológicas no campo do conhecimento.

g) Garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) na formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação, na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos/das professores/as e estudantes.

h) Promoção, na formação inicial e continuada, de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens midiáticas, incorporando-as ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade.

i) Garantia de que, na formação inicial e continuada, a concepção de educação inclusiva esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação de professores/as, com vistas ao exercício da docência no respeito às diferenças e no reconhecimento e valorização da diversidade. O compromisso deve ser com o desenvolvimento e

a aprendizagem de todos/as os/as estudantes, por meio de um currículo que favoreça a escolarização e estimule as transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas, como meio de atender às necessidades dos/das estudantes durante o percurso educacional.

j) Instituição de um padrão de qualidade aos cursos de formação de professores/as.

Esta perspectiva ampla de formação e profissionalização docente, seja inicial ou continuada, deve romper com a concepção de formação, reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. Para isso, é mister superar a dicotomia entre a formação pedagógica stricto sensu e a formação no campo de conhecimentos específicos. Ela deve-se pautar pela defesa de bases sólidas para a formação contínua e permanente dos/as profissionais, tendo a atividade docente como dinâmica e base formativa. Deve estar alicerçada nos princípios de uma base comum nacional, como parâmetro para a definição da qualidade, bem como ser resultado da articulação necessária entre o MEC, as instituições formadoras e os sistemas de ensino.

Para dar consequência a essas responsabilidades, a União trouxe para a Capes (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007) uma ação ampliada, para além de sua faceta de agência de avaliação e fomento para a pós-graduação, que, em última instância, beneficia apenas a formação de docentes para a educação superior, agregando-lhe a coordenação da formação de professores/as da educação básica.

Nesse escopo alargado de compromissos, caberia ao Conselho Técnico e Científico da CTC-EB, analogamente ao CTC da pós-graduação, acompanhar os processos de criação, credenciamento e autorização de cursos e sua avaliação permanente, demanda antiga dos/das profissionais da educação.

Uma demanda inicial, concernente às propostas que estão sendo implantadas, especificamente, a formação de docentes para a educação básica, é a de reestruturar o currículo das instituições públicas e privadas, possibilitando a formação inicial e continuada dos/das educadores/as, tanto para o atendimento aos/às educandos/as dos anos iniciais, como para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, conforme as matrizes curriculares, resguardando uma base comum nacional.

É importante garantir a obrigatoriedade do financiamento pelo poder público da formação inicial e continuada, assegurando graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu a todos os profissionais da educação. Que seja garantida a redução em 50% da jornada de trabalho aos/às trabalhadores/as em educação, cursando especialização, e liberação de 100% da jornada de trabalho ou licença automática e remunerada, com a manutenção integral dos salários, aos/às profissionais do magistério que estiverem cursando ou ingressarem em programas de mestrado e doutorado. É necessário garantir a responsabilidade da União no financiamento dessas políticas, assim como as condições, como ajuda de custo aos profissionais que residam em bairros/municípios afastados do Município-sede, para que possam participar da formação continuada.

Uma política nacional de formação e valorização de profissionais em educação deverá traçar, além de diretrizes para a formação inicial e continuada de professores/as e funcionários/as, as condições (se presencial ou a distância) em que cada modalidade será desenvolvida.

A formação inicial deverá se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, como aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível

médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação. Quanto aos/às profissionais da educação em exercício, sua formação continuada pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD, nos locais onde não existam cursos presenciais. A oferta de formação deve ser ampliada e contar com a participação dos conselhos estaduais e municipais de educação, a fim de garantir as condições de acompanhamento dessa formação.

Vale notar que a legislação vigente sobre EAD, mesmo estabelecendo que o “poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (LDB), ao assim se colocar, parece que referenda, especialmente, a articulação do ensino a distância à formação continuada, sempre que necessário.

Nesse sentido, a mesma LDB, em seu artigo 87, inciso III, das Disposições Transitórias, prevê que os municípios e, supletivamente, o Estado e a União deverão “realizar programas de capacitação para todos/as os/as professores/as em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância”, certamente porque, à época, o sistema de educação formal não conseguia, ainda, atender às novas demandas de formação.

Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD, em instituições que os oferecem, nos mais diversos polos pelo interior dos estados, e também nas capitais, grande parte deles sem o devido acompanhamento pedagógico, sem aprovação do MEC e sem compromisso com a formação de qualidade dos estudantes, visando apenas ao lucro das entidades e à distribuição de diplomas em curto prazo. A articulação entre o MEC e os sistemas de ensino, envolvendo

as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, priorizando o ensino presencial e fazendo o acompanhamento dos cursos de EAD, de maneira que estes, quando forem necessários, sejam implantados com qualidade social.

Se bem estruturada como política integrada a um conjunto de ações formativas presenciais, a formação continuada de professores/as, por meio da modalidade EAD, pode contribuir para democratizar o acesso a novos espaços e ações de formação, proporcionando mais flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos, para o fortalecimento da autonomia intelectual e o conhecimento das novas tecnologias da informação e comunicação aos que atuam em escolas distantes dos grandes centros. A interatividade entre os/as estudantes, facilitando o trabalho coletivo, a adequação de infraestrutura nas instituições públicas, estimulando a formação de quadros para atuarem com a EAD, e sua institucionalização na formação continuada são outras metas a serem alcançadas.

A adoção das modalidades de formação, presencial ou por meio do EAD, deve ter por direção pedagógica a busca de uma formação de qualidade socialmente referenciada. Dessa forma, entende-se que o papel do/da professor/a é crucial para o bom andamento dos cursos, razão pela qual a dinâmica pedagógica deve enfatizar a ação docente em todos os momentos do processo formativo, optando pela manutenção do/da professor/a na implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de formação.

Não se trata tão somente de adoção da nomenclatura, mas fundamentalmente da defesa da centralidade do papel do professor, em substituição ao tutor, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o papel da EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo e de

momentos presenciais de aprendizagem coletiva. É necessário fazer a defesa da centralidade do papel do/a professor/a, em substituição ao/à tutor/a, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o papel da EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo, nem de momentos presenciais de aprendizagem coletiva. Nesse sentido, deve-se garantir e regulamentar um número proporcionalmente adequado de estudantes, por professor/a e por carga horária remunerada, a fim de assegurar o acompanhamento individualizado.

Assim, os locais que desenvolvem EAD devem ser dotados de bibliotecas e equipamentos de informática, permitindo a socialização das experiências docentes e sua auto-organização em grupos de estudos, como um caminho promissor para a profissionalização. Com isto, o trabalho a ser ali desenvolvido poderá gerar condições especiais para superar o isolamento e produzir novas relações sociais e culturais na atividade docente, privilegiando o trabalho coletivo e solidário, em sintonia com a realidade social onde está inserido, de modo a transformar as condições atuais da escola pública e da educação na perspectiva das transformações sociais almejadas.

Os princípios que estruturam a formação de professores/as da educação básica e da educação superior devem ser os mesmos, independentemente do locus dessa formação, seja nas IES públicas ou nas IES privadas. No entanto, há de se prever a ampliação de vagas e de responsabilidade das instituições públicas, quer as formadoras, quer as receptoras de docentes, no sentido de caracterizar um sistema próprio que possa, de um lado, garantir a devida articulação entre esses entes e, de outro, propiciar alguns incentivos e fomentos próprios para a educação pública. Assim, articulado ao SNE, deve-se estruturar um subsistema de formação e valorização para responder às demandas pela formação de docentes com alta qualificação e em número suficiente, na dimensão de uma educação que se configura como direito da cidadania.

O quadro da formação inicial e continuada não é satisfatório no País. De modo geral, o setor privado responde por 74,1% das matrículas em cursos de graduação presenciais (INEP, 2007). A maior parte dessas matrículas encontra-se em instituições não universitárias, sobretudo em cursos oferecidos no turno noturno. Tais instituições apresentam, em geral, situação mais precária em termos, sobretudo, da qualificação/ titulação do corpo docente, projeto acadêmico dos cursos e bibliotecas. No entanto, em virtude do menor custo de oferta, as licenciaturas foram historicamente privilegiadas por essas instituições.

Pode-se afirmar, com base nos dados do censo da educação superior, que a maior parte dos/das professores/as no Brasil é, pois, formada em instituições não-universitárias e em cursos ofertados no período noturno (INEP, 2007). Portanto, é preciso, de um lado, avaliar a qualidade dessa formação e o seu impacto na prática docente, ou melhor, na melhoria do desempenho dos/das professores/as e, de outro, ampliar e fortalecer a formação nas instituições públicas de ensino. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade imediata de realização de concursos públicos, como forma de ingresso, para todos os/as profissionais da educação, nos sistemas de ensino que ainda convivem com elevado número de contratos precários.

A universidade, que em tese deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão no processo formativo, também tem seus problemas. Os cursos de licenciatura, em geral, possuem baixo prestígio frente aos bacharelados, estes mais voltados para a formação do/da pesquisador/a. Isto ocorre, em geral, devido à desvalorização do magistério como profissão, e à educação, como campo de conhecimento. A licenciatura acaba se tornando um apêndice ou um curso de segunda categoria, destinado aos/às estudantes considerados/as menos capacitados/as para o bacharelado. Um outro conjunto de dificuldades aparece nos desenhos e nas práticas curriculares dos cursos de licenciatura.

Verificam-se, em geral: a) uma dicotomia entre ensino e pesquisa, como se a pesquisa só fosse possível nos bacharelados; b) uma separação bastante evidente entre formação acadêmica (teoria) e realidade prática e, ainda, entre disciplinas de conteúdo pedagógico e disciplinas de conteúdo específico; c) uma formação pedagógica (complementação pedagógica) mínima para os cursos de licenciatura, à exceção da pedagogia; d) uma desarticulação dos componentes curriculares com o perfil do/da profissional a ser formado/a. Fica evidente, também, a dificuldade interna às universidades para conceber e implementar uma política de formação de professores/as, objetivando mudar os problemas identificados.

Dado esse quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de formação docente, algumas propostas e demandas estruturais altamente pertinentes se apresentam, a fim de garantir as condições necessárias para o delineamento desse sistema público:

- a) Ampliar o papel da União na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.
- b) Instituir um Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do magistério, por meio do qual a gestão demoacrática do sistema se viabilize.
- c) Estabelecer regime de colaboração entre a União, estados, DF e municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.
- d) Criar mecanismos de fortalecimento do papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas, nos processos de formação inicial e continuada de professores, reconstruindo a organização e a estrutura dos cursos de licenciatura, garantindo a superação do ensino compartimentado e contemplando a formação humanística.

e) Fortalecer as faculdades, institutos e centros de educação das instituições públicas superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Garantir plano de carreira e jornada ampliada, que contribuam para elevar a formação de professores, de nível médio, das redes pública e privada, para a formação em nível superior em instituições públicas de ensino superior, bem como para implementar o ano sabático - tempo necessário para o professor dedicar-se ao seu aperfeiçoamento profissional. O afastamento, a cada sete anos, será considerado licença-remunerada e autorizado, apenas, mediante um plano de estudo.

g) Instituir programas de incentivo a professores/as e estudantes dos cursos de licenciatura;

h) Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público;

i) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de campi avançados das IES públicas;

j) Fortalecer as licenciaturas presenciais para a formação inicial dos/das profissionais do magistério e garantir que os cursos de formação frequentados pelos/as professores/as e demais profissionais da educação sejam pré-requisito para a valorização profissional, materializando-se em promoção funcional automática e constando do plano de cargos, carreira e remuneração.

k) Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional com plano de carreira, no setor público.

l) Garantir os estágios dos cursos de licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de edu-

cadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

m) Criar programas de bolsas para estudantes de licenciatura como incentivo ao seu ingresso e permanência nos respectivos cursos, com destaque à existência de um plano emergencial para a área das licenciaturas nas ciências exatas, que apresentam falta de professores/as.

n) Ampliar e democratizar a distribuição de bolsas para professores da rede pública em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período do curso, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

o) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a educação profissional, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.

p) Fomentar a realização de projetos para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

q) Sedimentar os polos da UAB em centros de formação continuada dos/das profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos/das tutores/as por professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos/às profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.

r) Proporcionar formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura

mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Proeja).

s) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em educação do campo, admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

t) Consolidar a formação superior para os/as professores/as indígenas, ciganos, quilombolas, populações tradicionais e demais etnias, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

u) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, de orientação sexual e geracional, de pessoas com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais especiais, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexual, racial e para a superação da violência contra a mulher e outras formas de violências que influem negativamente no processo ensino-aprendizagem.

v) Elaborar, implantar e implementar políticas e programas de formação continuada, de pós-graduação, acerca de gênero, diversidade sexual e orientação sexual para todos/as os/as profissionais da área da saúde, educação, serviço social, esporte e lazer.

w) Criar condições de permanência de professores/as na modalidade EJA, assegurando condições dignas de trabalho, como valorização profissional; critérios de admissão por concurso público; plano de cargos,

carreiras e remuneração, garantindo-se os mesmos direitos e condições de igualdade com os/as demais professores/as da educação básica; criar mecanismos que possibilitem ao/à docente ser lotado em uma só escola e na mesma modalidade, priorizando, no processo de lotação, professores/as com formação inicial e específica na modalidade EJA; garantir recursos adequados e suficientes, buscando, dessa forma superar a realidade de complementação de carga-horária na EJA, a rotatividade de professores/as e o vínculo sem compromisso.

x) Construir uma proposta pedagógica sobre gênero e diversidade sexual para nortear o trabalho na rede escolar de ensino, eliminando quaisquer conteúdos sexistas e discriminatórios e com a participação de entidades educacionais e afins.

y) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

z) Assegurar licença, sem prejuízo de remuneração, para mandato classista dos/das trabalhadores/as em educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Na gestão do subsistema de formação, o Sistema Nacional de Educação e demais sistemas de ensino (municipal, estadual, distrital e federal), em sua responsabilidade, devem promover, facilitar e assegurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Reduzir a carga horária, sem perda salarial, para o/a professor/a que participa da formação inicial e continuada.

b) Criar dispositivo legal que garanta a aplicação da dedicação exclusiva dos/das docentes em uma única instituição de ensino.

c) Garantir oferta de cursos, vagas, acesso e condições de frequência nas instituições públicas de formação inicial, bem como a continuação de escolaridade, como especializações, mestrados e doutorados.

d) Estabelecer diálogo com os/as profissionais da educação, estudantes, mães, pais, responsáveis, comunidade e movimentos sociais, para a construção e execução dos programas de formação (inicial e continuada), considerando os diversos interesses e fazeres bem como a interdependência entre essas relações e entre os saberes.

e) Promover o acesso dos/das educadores/as a diversos meios e equipamentos capazes de possibilitar, mais facilmente, a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação de conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

f) Garantir financiamento de projetos de educadores/as, de construção/ampliação de conhecimentos, em parceria com instituições da sociedade civil, ou seja, com a avaliação de sua importância e oportunidade por parte da instituição de ensino, do bairro, da comunidade ou do País.

g) Entrelaçar programas de pesquisa e de extensão das universidades, assim como dos centros de pesquisa mantidos ou financiados pelo poder público, com a educação continuada dos/das profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino que atuam nas suas áreas de influência (municipal, estadual, regional, nacional).

h) Desenvolver cursos de mestrado e doutorado para profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa.

i) Implementar formação continuada dos/das profissionais do magistério voltada para as novas tecnologias.

j) Sustentar essa formação em conhecimentos historicamente produzidos e que contribuam para a emancipação dos/das estudantes: conhecimentos teóricos sólidos nas áreas da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia e pedagogia, incluindo troca de experiência, saberes, histórias de vida e habilidades dos/das formandos/as.

Quanto às instituições de ensino dos sistemas municipais, estaduais e distrital, sua corresponsabilidade está em promover, facilitar e assegurar o acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Orientar e incentivar a prática educativa para a produção de conhecimentos dentro da própria instituição.

b) Criar grupos envolvendo os/as profissionais da educação para estudos e desenvolvimento de mecanismos, visando à melhoria do ensino.

c) Regulamentar o artigo 67, inciso II da lei nº. 9.394/96 (LDB), quanto à licença remunerada para fins de estudo (mestrado e doutorado).

d) Garantir o estudo/aprofundamento da política de educação ambiental, estudo de libras, história da África e culturas afro-brasileiras (Lei n. 10.639, alterada para n.11.645/08), cultura indígena, diversidade étnico-racial, religiosa, orientação sexual e direitos humanos.

e) Implementar políticas para que as instituições da educação básica sejam campo de estágio obrigatório para a formação inicial dos/das licenciandos/as.

f) Efetivar processos de formação inicial e continuada dos/das docentes em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento.

g) Efetivar parcerias com as universidades como ins-

tâncias formadoras, para que elas se aproximem da prática cotidiana da instituição de ensino.

Quanto à formação dos/das demais profissionais da educação (especialistas, funcionários/as e técnicos-administrativos), a Política Nacional de Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação deverá envolver todos/as os/as demais profissionais que atuam no processo educativo. A consolidação de políticas e programas de formação e profissionalização direcionados aos/às profissionais da educação, no campo de conhecimentos específicos, deve ter a escola como base dinâmica e formativa, garantindo sua profissionalização.

A profissionalização, portanto, deve assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a inserção da escola no sistema educacional, assim como a relação entre as diversas instâncias do poder público. O processo de construção da gestão democrática na escola e no sistema de ensino, o financiamento da educação no Brasil, a gestão financeira da escola, o processo de construção do projeto político-pedagógico e a possibilidade de participação dos diversos segmentos escolares também devem se fazer presentes nesses conteúdos.

A profissionalização dos/das funcionários/as remete, ainda, à necessidade de se garantir o reconhecimento, pelos sistemas, dos cursos feitos, valorizando sua experiência profissional. Tal reconhecimento deve se dar com a oferta de formação inicial e continuada, para a inclusão e valorização desses/as profissionais nas carreiras. Tal como indicado para os/as docentes, há que se prever tanto a formação inicial como a continuada para os/as especialistas, funcionários/as e técnicos-administrativos, assegurando a atualização e a consolidação de sua identidade, visando à melhoria de sua atuação.

Assim, os processos formativos, para todos/as os/as que atuam na educação, devem contribuir para

a apropriação de meios, mecanismos e instrumentos que permitam intervenções mais satisfatórias do ponto de vista pedagógico, no dia-a-dia, a partir da compreensão dos condicionantes sociopolíticos e econômicos que permeiam a organização escolar.

Da mesma forma, a política de formação dos/das profissionais da educação deve estar sintonizada ao plano de carreira e à justa jornada de trabalho. Implica, portanto, ações para melhorar a qualidade do ensino, as condições de trabalho e a qualificação dos/das trabalhadores/as. Há que se garantir salários dignos e a promoção de planos de carreira com critérios justos e claros para a ascensão e a dignidade do exercício profissional. Uma política nacional desse porte deve, assim, se constituir pela maior articulação entre o MEC, as instituições formadoras, os movimentos sociais e os sistemas de ensino.

Destacam-se alguns encaminhamentos fundamentais para a efetivação da formação e profissionalização dos/das demais profissionais da educação:

- a) Ampliar a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu voltados à formação de especialistas-gestores/as e administradores/as da educação, orientadores/as educacionais, supervisores/as, coordenadores/as pedagógicos/as, dentre outros – como espaço mais adequado a essa formação.
- b) Ampliar o curso técnico de nível médio de formação para os/as funcionários/as da educação básica, nas redes estadual e municipal, bem como garantir a criação de cursos de graduação que proporcionem a continuidade da profissionalização em nível superior.
- c) Ofertar cursos técnicos, por meio de acordos institucionais, na modalidade presencial e EAD, para o pessoal de apoio das instituições de ensino, garantindo a atualização e consolidação de sua identidade, visando à melhoria do desempenho.

d) Fortalecer a política de formação continuada para conselheiros/as que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino, garantindo autonomia financeira e administrativa para os conselhos estaduais e municipais de educação e reafirmando-os como órgãos de Estado.

e) Contribuir para a formação de toda a equipe gestora, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública.

f) Garantir financiamento para a implementação de processos de formação inicial e continuada, associada às necessidades e ao contexto educacional, assegurando as questões relativas à diversidade e à sustentabilidade ambiental e à valorização dos/das profissionais da educação, com o afastamento remunerado para a realização de cursos de pós-graduação.

g) Promover processos formativos sobre o currículo no ensino fundamental de nove anos para todos/as os/as professores/as, técnicos/as e diretores/as, visando à realização de estudos, adequação e reelaboração de matrizes curriculares e de propostas pedagógicas mais adequadas a esse fim.

h) Promover e garantir a oferta de programas públicos permanentes de formação continuada para os/as profissionais da educação que atuam nos sistemas de ensino e em instituições de ensino, com recursos humanos, financeiros e reconhecimento da formação continuada, integrada, de forma permanente, à estrutura das secretarias de educação e instituições de ensino superior.

i) Garantir que os cursos de formação realizados pelos/as professores/as e demais profissionais da educação sejam pré-requisito para a valorização profissional, materializados em promoção funcional, devendo constar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Outro ponto importante, vinculado à formação, trata da valorização profissional. Observa-se que a profissão docente, bem como a de funcionários/as e técnicos/as que atuam na educação básica e superior, no Brasil, é bastante massificada, diversificada e organizada de forma fragmentada.

Em razão de estados e municípios serem considerados entes autônomos, conforme a Constituição Federal de 1988, não se tem propriamente um sistema nacional articulado de educação, mas a junção de diferentes sistemas de ensino, correspondentes ao número de estados e de municípios.

Assim, há nos sistemas de ensino: professores/as federais, estaduais e municipais, professores/as concursados/as e não concursados/as, professores/as urbanos e rurais, professores/as das redes pública e particular e das redes patronais profissionais (Sistema S), bem como professores/as titulados e sem titulação. Contexto semelhante vivenciam os/as funcionários/as e técnicos-administrativos. Tal situação ocasiona planos de carreira bastante distintos (ou ausência de planos), salários diferenciados e, sobretudo no caso dos/das professores/as, duplicação de jornada em carreiras diferentes: estadual/ municipal; público/privado; educação básica/educação superior. Esta situação acarreta graves prejuízos ao trabalho pedagógico, afetando a dedicação e o compromisso com as atividades desenvolvidas. Portanto, a aprovação do piso salarial para os/as profissionais do magistério pelo Congresso Nacional coloca-se como um importante avanço nas lutas em prol da superação desses desafios.

Para a valorização dos/das profissionais da educação, é fundamental implementar políticas que reconheçam e reafirmem tanto a função docente como a dos/das demais profissionais ligados ao processo educativo, valorizando sua contribuição na transformação dos sistemas educacionais, considerando-os/as sujeitos e formuladores/as de propostas e não meros/as

executores/as. É fundamental, ainda, garantir apoio e incentivo aos/às profissionais que enfrentam situações de insalubridade e vulnerabilidade social.

Nesse sentido, articulada à formação inicial e continuada, faz-se necessária a criação de um plano de carreira específico para todos/as os/as profissionais da educação que abranja: piso salarial nacional; jornada de trabalho em uma única instituição de ensino, com tempo destinado à formação e planejamento; condições dignas de trabalho; e definição de um número máximo de estudantes por turma, tendo como referência o custo aluno/a -qualidade (CAQ).

Um passo na conquista dos direitos acima mencionados foi a recente Lei nº. 11.738/ 08, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, que estabelece piso salarial nacional de R\$ 950,00 para os/as professores/as da educação básica, com formação em nível médio e em regime de, no máximo, 40h semanais de trabalho, passando a vigorar a partir de 2009. Além disso, a Lei deliberou sobre outro aspecto que também interfere positivamente na qualidade da educação: melhores condições de trabalho. Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo de trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes. Tais medidas devem avançar na perspectiva de uma carga horária máxima de 30h semanais de trabalho, com, no mínimo, um terço de atividades extraclasse e piso salarial de R\$ 1.800,00, atribuindo-se duas vezes o valor do piso salarial, para professores com dedicação exclusiva.

Essa medida implica uma política salarial mais ampla que:

a) Cumpra o preceito constitucional (art. 206, inciso V), que estabelece: “valorização dos/das profissio-

nais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”. Nesse contexto, propõe-se seleção pública para os/as profissionais da educação do setor privado, por entender que a garantia de padrão de qualidade só será alcançada com o tratamento igualitário para todos/as os/as profissionais que atuam na educação.

b) Garanta a manutenção do dispositivo constitucional (art. 40, no que se refere à isonomia salarial entre o pessoal da ativa e os/as aposentados/as).

c) Propicie a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, tendo como parâmetro o indicador inflacionário anual do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), em data-base estabelecida e definida no plano de carreira.

d) Responsabilize-se pela ampliação de um piso salarial nacional profissional.

Também muito importante é a valorização dos/das profissionais da educação por meio da instituição de princípios e da reformulação das Diretrizes Nacionais de Carreira, para todos os trabalhadores da educação, excluindo-se qualquer fundamentação na concepção de premiação ou punição; por meio, ainda, da implantação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, elaborado com participação paritária, considerando promoção, progressão e titulação como critérios automáticos de desenvolvimento na carreira; estabelecendo carga horária reduzida em 50%, sem perda da remuneração, quando atingir 20 anos de serviço e/ou 50 anos de idade, se mulher, e 25 anos de serviço e/ou 55 anos de idade, se homem; garantindo-se, ainda, o pagamento, por parte dos entes federados, das despesas advindas de sua formação e qualificação.

Sendo assim, algumas medidas tornam-se urgentes:

a) Realização de concurso público no regime estatutário para professores/as, especialistas e funcionários/as no ingresso na carreira e preenchimento de cargos, com vagas reais.

b) Unificação dos planos de carreira, abrangendo funcionários/as de escola, professores/as e especialistas em educação, assegurando remuneração digna e condizente com as especificidades de cada profissão.

c) Pagamento de salários relativos à maior habilitação na carreira, garantindo-se isonomia salarial relativa à mesma titulação nas demais carreiras do serviço público.

d) Aprovação do PL 1.592/03, que institui os princípios e as diretrizes da carreira para todos/as os/as profissionais da educação.

e) Constituição de quadro de profissionais, especialmente de docentes, para a substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza, regulamentando a seleção de professores/as substitutos/as, para que tenham graduação na área do conhecimento dos/das professores/as que forem substituir.

Como outras formas de valorização dos/das profissionais da educação, deve-se requerer:

a) Garantia de um número máximo de estudantes por turma e por professor/a: (1) na educação infantil: de 0-2 anos, seis a oito crianças por professor/a; de 3 anos, até 15 crianças por professor/a; de 4-5 anos, até 15 crianças por professor/a; (2) no ensino fundamental: nos anos iniciais 20 estudantes por professor/a; nos anos finais, 25 estudantes por professor/a; (3) no ensino médio e na educação superior, até 30 estudantes por professor/a.

b) Existência e acessibilidade de equipamentos didático-pedagógicos de multimídia.

c) Definição e garantia de um padrão mínimo de infraestrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, atividades culturais, tal como os insumos indicados pelo CAQ.

Importante destacar que os problemas atuais da profissão vêm implicando, paulatinamente, o aumento da desvalorização e da insatisfação profissional dos/das professores/as. Concretamente, verifica-se a degradação da qualidade de vida, o que pode ser atestado pela alta rotatividade, pelo abandono da profissão, pelo absenteísmo, devido, em grande parte, a problemas de saúde. Portanto, faz-se necessário, a construção de política para os/as profissionais da educação de valorização da saúde (psicológica, física, intelectual), o desenvolvimento de projetos voltados à elevação da autoestima e à valorização humana.

Uma pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) revela que “15,7% dos/das professores/as, num universo de 8,7 mil docentes, apresentam a Síndrome de Burnout –, problema que apresenta os primeiros sintomas de cansaço, esgotamento e falta de motivação”. Os problemas de saúde se refletem no alto índice de absenteísmo, observado em vários sistemas de ensino. Com isto, urge o estabelecimento de políticas, programas e ações efetivas, especificamente voltados para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

Considerando-se também que a seguridade social e os direitos do/da trabalhador/ a se apresentam como mais uma instância nas condições de saúde e trabalho do/da profissional da educação, é necessário assegurar e constituir, na perspectiva das políticas, aposentadoria especial para o/a professor/a em exercício, com garantia de todos os direitos, repasses e vantagens, independente da idade, assim como o direito à licença-prêmio e a eliminação do fator previdenciário para docência.

A construção da autonomia intelectual dos/das professores/as para um exercício mais qualificado não é algo para ser resolvido por meio de punição ou de premiação.

Para avançar nesse sentido, é fundamental conceber e implementar programas amplos e orgânicos, de médio e longo prazos, pactuados entre universidades, sistemas de ensino e demais instituições educativas. Tais programas devem promover ações voltadas para a formação de professores/as e gestores/as, para garantir qualificação e apoio permanentes às práticas docentes e de gestão das escolas públicas.

Nesse contexto, avaliar a formação e a ação dos/das profissionais da educação complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, em todos os sistemas de ensino, com critérios definidos nacionalmente, podem ser identificadas, por exemplo, lacunas na formação inicial, passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em profissionais de educação, seja em encontros pedagógicos semanais de coordenação pedagógica na escola, seja em âmbito do próprio sistema de ensino.

Essa concepção de avaliação poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada. A avaliação deve contribuir para a formação e a valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos.

Uma avaliação que aponta para a necessidade de revisão da formação inicial, reconhece-a como parte de uma trajetória de formação continuada centrada no espaço da ação pedagógica de cada profissional. É relevante a implantação de um sistema de avaliação

institucional que tenha como perspectiva subsidiar as ações de formação continuada, com vistas à melhoria do desempenho funcional e à progressão na carreira e não se constituindo em instrumento de punição ou perda de vantagens dos profissionais da educação.

Vale enfatizar que a avaliação pedagógica dos profissionais da educação (na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da conseqüente melhoria do desempenho discente) apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação. Dessa forma, não se pode atrelar a avaliação de desempenho discente a políticas de promoção salarial.

Finalmente, há que se perceber que assumir a universalização da educação básica de qualidade para todos/as, visando à inclusão social, exigirá a revisão crítica do que vem sendo feito na formação inicial e continuada de professores/as e sua valorização. Há desafios históricos, concernentes à articulação entre formação, profissionalização, valorização, elevação do estatuto socioeconômico e técnico-científico dos/das professores/as e a ampliação do controle do exercício profissional, tendo em vista a valorização da profissão e a construção da identidade profissional, que precisam ser enfrentados pelos governos, sistemas de ensino, universidades públicas, Cefet, Ifes, escolas e entidades da área.

EIXO V - Financiamento da Educação e Controle Social

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a educação é um direito social e definiu que os/as responsáveis pelo seu provimento são o Estado e a família. Para resguardar o direito à educação, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento. Ao determinar a vinculação de recursos financeiros para a educação, a Constituição garantiu percentuais mínimos da receita, resultantes de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino: 18% da receita de impostos da União e 25% da receita de impostos dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação.

O conceito expresso na Constituição Federal assevera, portanto, que o financiamento adequado das políticas educacionais se traduz em alicerce para a construção do Sistema Nacional de Educação e, conseqüentemente, é imprescindível para assegurar o alcance das metas contidas em planos nacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, para o acesso equitativo e universal à educação básica de qualidade e para a garantia de permanência e sucesso escolar de crianças, jovens e adultos que cursam as etapas e modalidades de ensino que a integram, além da elevação substancial de estudantes matriculados/as na educação superior pública, urge aumentar o montante estatal de recursos investidos na área, principalmente em relação à contribuição da União, além de solucionar a desigualdade regional.

Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessário assegurar a elaboração e aprova-

ção de uma reforma tributária transparente, no prazo máximo de três anos, pautada pela justiça social e o equilíbrio regional e preocupada, primordialmente, em garantir recursos financeiros suficientes e permanentes para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda. Essa reforma deve ser capaz de vincular de forma adequada todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal modo que as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação. Necessita garantir também que as perdas de recursos educacionais advindos das renúncias ou isenções fiscais sejam recuperadas e garantidas em rubricas orçamentárias educacionais. Deve, também, alterar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), retirando as despesas com recursos humanos pagas com dotações financeiras advindas do Fundeb do somatório do total gasto com pessoal. Com isso, não fica comprometido, portanto, o limite máximo de 54% da receita corrente líquida que devem ser investidos em pessoal pela referida lei.

Como alternativa ao atual desequilíbrio regional e à oferta de educação básica pública, o financiamento à educação deve tomar como referência, e em caráter de urgência, o mecanismo do custo aluno/a-qualidade (CAQ). Previsto no ordenamento jurídico brasileiro, o CAQ deve ser definido a partir do custo anual por estudante dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade.

A construção do CAQ exige amplo debate sobre o número de estudantes por turma, remuneração adequada e formação continuada aos/às profissionais da educação, condições de trabalho aos/às professores e funcionários/as, materiais necessários à aprendizagem dos/das estudantes (como salas de informática, biblioteca, salas de ciência, quadra poliesportiva, oficinas de música e de artes, mobiliário adequado, além de sala de recursos para apoio pedagógico a estudantes com dificuldade de aprendizagem etc). Em suma,

deve considerar o conjunto dos insumos exigidos para a adequada relação de ensino-aprendizagem nas escolas públicas brasileiras que oferecem a educação básica. No esforço para a implementação do CAQ as escolas com menos acesso a esses recursos devem ser tornadas prioritárias, levando em consideração, principalmente, a diversidade e as desigualdades regionais e suas peculiaridades.

É preciso considerar ainda um valor diferenciado para os estabelecimentos que atendam crianças, adolescentes, jovens e adultos com desafios de inclusão, como pessoas com deficiência, populações do campo, populações ribeirinhas, quilombolas e indígenas. Para atender adequadamente esses grupos, entre outras medidas, como financiamento adequado às políticas de formação dos/as profissionais da educação, é preciso adequar e reestruturar os prédios, atendendo também às necessidades educacionais relacionadas à educação inclusiva, além de disponibilizar mobiliário adequado, respeitando a ergonomia, faixa etária dos estudantes atendidos e oferta de merenda escolar de qualidade que atenda às necessidades de todos/as os/as educandos/as.

O CAQ deve ser formalmente definido no prazo máximo de um ano a partir da aprovação desse documento. E deve também ser dada publicidade ao CAQ, propiciando uma ampla fiscalização social em sua implementação. Para tal é necessário realizar e divulgar estudos sobre os custos adequados da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em padrões mínimos de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento. Deve caber à União a complementação de recursos financeiros a todos os estados e aos municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ.

A ampliação do quantitativo do número de vagas na educação superior pública exige, além do aperfeiçoamento, democratização, execução ampliada e

superação dos limites do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a implementação de outros programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade local, para que esta seja feita com garantia e elevação da qualidade. Tal preocupação se estende à criação de novas instituições e cursos, que devem ser resultado de um processo que leve em consideração as reais necessidades da população das diferentes regiões do País. Exige, também, a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades públicas, especialmente as federais, em que sejam explicitadas as evoluções do custo do/da estudante/ano; as condições de funcionamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; a imprescindível abertura de novos programas de pós-graduação *stricto sensu*; apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades; programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições; além da oferta de pós-graduação *lato sensu*, garantindo-se a gratuidade para todos os interessados.

Os/As dirigentes da educação dos níveis de governo federal, estadual, distrital e municipal, articulados com os demais segmentos e setores da sociedade civil, em especial com os/as trabalhadores/as da educação, estabeleceram ações coordenadas com vistas à elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior e delinearam ações que provocaram avanços nas políticas educacionais.

Nas últimas décadas, portanto, no âmbito das políticas educacionais, destacaram-se as modificações de ordem jurídico-institucional. Após a aprovação da Constituição Federal de 1988, cinco textos legais foram de grande importância para a área educacional: a aprovação da LDB (Lei nº 9.394/96) e do PNE (Lei nº 10.172/01), bem como a instituição do Fundef, alterado pela aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 53/2006 e da Lei nº 11.494/2007, que respectivamente

te criaram e regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos/das Profissionais da Educação (Fundeb), além da EC 59/2009.

As ações governamentais na educação superior pública federal, principalmente a partir de 2005, significaram também uma elevação dos recursos financeiros aplicados em educação. As seguintes ações contribuíram para esse fato: a implantação do Programa Universidade para Todos (ProUni) em 2005, acompanhada de seu respectivo órgão de controle social, a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social (Conap) do Prouni, estabelecida em 2006; a iniciativa de recuperar os valores gastos em outros custeios e investimentos nas instituições federais de ensino superior; a expansão dos campi das universidades federais estabelecidos no interior dos estados, em 2006; e o início da implantação do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), em 2007/2008, que, até 2012, expandirá as vagas de graduação presenciais de 133.941, em 2007, para 227.260, em 2012.

Apesar desses avanços, o debate sobre o financiamento da educação é central e envolve a solução de alguns nós críticos: a revisão do papel da União no financiamento da educação básica; a instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; o estabelecimento de uma real valorização dos trabalhadores em educação; a definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; e a definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País. Além disso, é preciso determinar que o orçamento da educação seja administrado sempre pelas secretarias de educação e não pelas secretarias de governo, fazenda ou suas correlatas. Nesse contexto, é fundamental a criação e instituição da Lei de Responsabilidade Educacional e alterações de dispositivos da LRF que limitam os avanços na área da educação.

Enquanto a LDB reestruturou e definiu as diretrizes e bases da educação brasileira após o regime militar, o PNE apontou novos rumos para as políticas e ações governamentais na chamada “Década da Educação”. No entanto, o PNE sofreu vetos que o descaracterizaram e não houve esforço governamental efetivo (nas três esferas de governo) para sua implementação. Há, portanto, neste momento, a necessidade de se efetivar e publicizar uma avaliação do PNE, como prioridade, tendo em vista o término da “Década da Educação”, em 2010, e a elaboração do novo PNE, iniciada pela Conae.

O alcance das metas estipuladas no PNE, na perspectiva de garantia do direito a uma educação com qualidade social, requer ações governamentais ousadas, que revoguem os vetos presidenciais apostos ao PNE atual. Especificamente no setor público, a CF/1988 e a LDB/1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro. Daí a exigência de um sistema nacional de educação articulado, norteado pela firme concepção da educação como direito humano fundamental, direito público e dever do Estado. Sua operacionalização não pode prescindir da regulamentação do regime de colaboração entre as instâncias federadas – o que, certamente, ensejará o estabelecimento de marcos teórico-conceituais na organização, na gestão e no real alcance do papel dos entes, por seu caráter descentralizado. Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficará gravemente prejudicado se alguns pontos críticos complementares e interdependentes não forem garantidos :

- a) Regulamentação do Art. 211 da Constituição Federal, que trata do Regime de Colaboração.
- b) Redefinição do modelo de financiamento da educação, considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) relativa aos investimentos nas redes públicas de educação.

c) Estabelecimento de referenciais de qualidade para todos os níveis educacionais.

d) Definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País, além do estabelecimento da autonomia universitária com adequado financiamento (Artigo 55, LDB).

e) Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da sociedade no que tange ao financiamento da educação, como: ampla divulgação do orçamento público; acesso aos dados orçamentários e transparência nas rubricas orçamentárias; e articulação entre as metas do PNE e os demais instrumentos orçamentários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

f) Regulamentação do setor privado.

g) Instituição, como política de Estado, da compulsoriedade de administração de todos os recursos da educação em contas específicas exclusivas em todos os níveis (federal, estadual, distrital e municipal).

h) Aplicação dos recursos públicos exclusivamente nas instituições públicas de ensino.

Há que se problematizar, também, o papel de cada instância e os marcos jurídicos que normatizam a ação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada, bem como em relação à educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada. Para tanto, é imprescindível que o investimento público no ensino superior seja direcionado, prioritariamente, à ampliação e qualificação de oferta pública no Brasil.

Considerando que cabe à União liderar o esforço em aumentar o investimento em educação em relação ao PIB, há que se estabelecer estratégias nacionais, compreendendo-se a ação conjunta da própria União, dos estados, DF e municípios. Este esforço deve ser proporcional à respectiva participação de cada um na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação. Portanto, é preciso definir o papel da União em todas as modalidades e níveis de ensino (educação básica e ensino superior), e não somente os papéis

dos Estados e Municípios. Faz-se necessário, também, regulamentar o ensino privado em todos os níveis educacionais, limitando a participação de capital estrangeiro na educação, retomando os marcos da educação como direito e não como mercadoria, garantindo fiscalização efetiva para evitar abusos.

Todas essas questões identificam-se com a efetivação do Sistema Nacional de Educação e o redirecionamento dos processos de organização e gestão, para lograr a qualidade social em todos os níveis e modalidades da educação brasileira. Em um país fortemente marcado por disparidades regionais, elas evidenciam a importância do estabelecimento de políticas nacionais por meio da participação na elaboração do orçamento, planejamento e acompanhamento dos recursos a serem investidos na educação, visando a descentralizar, democratizar e desburocratizar tais recursos; devidamente de forma articuladas com políticas estaduais, municipais, distritais e regionais, mediante práticas de colaboração.

O financiamento da educação constitui tarefa complexa, devido ao envolvimento entre os diferentes entes federados e a esfera privada, bem como à falta de regulamentação do regime de colaboração entre os entes, à ambígua relação entre o público e o privado e à necessidade de implementação de uma gestão democrática. Desse modo, deve ser estabelecida lei específica que defina as competências, a participação nos investimentos educacionais e as demais responsabilidades de cada ente federado e devem ser estabelecidos meios de controle e medidas de punição no caso de descumprimento desse dispositivo legal. A esses aspectos, somam-se a urgência na definição de padrões mínimos que estabeleçam referenciais para a qualidade da educação e, em específico, o critério custo-aluno/a-qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais.

Atualmente, os gastos por aluno/a-ano dos níveis e modalidades da educação, especialmente na educa-

ção básica, são significativamente inferiores aos requeridos para os insumos adequados a um ensino de qualidade. Urge aumentar os valores aplicados, por estudante, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, para fazer face aos inúmeros desafios, tais como: a remuneração condigna dos/das profissionais da educação; a formação continuada e adequada dos/das trabalhadores/as em educação; a oferta correspondente à demanda por transporte escolar; a correção da relação de estudantes por sala de aula; a oferta de insumos (profissionais qualificados e recursos materiais), essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas da educação básica.

Na educação superior, é fundamental a efetivação da autonomia universitária constitucional, bem como a expansão das vagas em cursos presenciais e o aporte de recursos financeiros especiais para a pesquisa e pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, de modo a alterar o ambiente heterônimo em que as instituições se encontram.

O financiamento da educação envolve a definição das condições materiais e de recursos para a formulação, implantação e avaliação das políticas educacionais e dos programas e ações a elas relacionados. Também envolve os processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos. Tudo isso deve trazer de volta a reflexão sobre a necessidade de sua vinculação ao produto interno bruto (PIB), em percentuais bem acima dos praticados hoje, dado que os atuais se mostram insuficientes ao ressarcimento da dívida histórica do Estado para com a educação brasileira.

A política de financiamento da educação básica, nos termos de um sistema nacional de educação, deve, obrigatoriamente, amparar-se na definição de um custo aluno/a-qualidade (CAQ), construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, su-

perando as desigualdades regionais, com ênfase no investimento à valorização de todos/as os/as profissionais da educação básica.

Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regulamentar o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais, distrital e municipais de educação.

c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de, no mínimo, 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), garantindo que os percentuais mínimos vinculados à MDE nas constituições estaduais e leis orgânicas municipais e Distrital sejam respeitados pelo executivo, sob fiscalização adequada dos tribunais de contas, especialmente nos estados, Distrito Federal, e municípios que têm previsto uma vinculação mínima superior aos 25%;

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino, assegurando a elaboração e implementação de planos estaduais, distrital e municipais de educação e articulando a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Garantir a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos e sua divulgação pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais, distrital e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

Para se avançar na consolidação de políticas de financiamento que contribuam para a melhoria da educa-

ção nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União, bem como de estados, Distrito Federal e municípios.

b) Revogar, de imediato, a DRU para todas as áreas sociais.

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 25% da União e de 25% para, no mínimo, 30% (de estados, DF e municípios) não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.

d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos/das gestores/as públicos/as que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C), inclusive para os gestores que não cumpram os percentuais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino previstos nas constituições estaduais e leis orgânicas municipais e Distrital.

e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, DF e Municípios, garantindo a paridade entre aposentados/as e ativos/as, mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições educacionais.

No tocante ao financiamento da educação brasileira, destaca-se, nos últimos anos, a criação do Fundeb, ocorrida com forte participação da sociedade civil organizada, iniciativa importante na implantação da política nacional direcionada à articulação dos entes federados, na descentralização do sistema educativo, bem como na valorização do magistério público.

O Fundeb, ao substituir o Fundef, trouxe pelo menos duas vantagens: 1) aumentou substancialmente o compromisso da União com a educação básica, ampliando o aporte, a título de complementação, de cerca de R\$ 500 milhões (média no Fundef) para cerca de R\$ 5 bilhões de investimento ao ano; e 2) instituiu um único fundo para toda a educação básica e não apenas para o ensino fundamental. No entanto, é urgente o ressarcimento da União - em valores atualizados - à sociedade brasileira, Estados, DF e Municípios pelo não cumprimento dos critérios legais para o cálculo do valor aluno/a/ano do Fundef (Lei 9424/96). A dívida já supera os R\$ 20 bilhões de reais e deve ser paga imediatamente aos estados e municípios, que deverão obrigatoriamente investir os valores a serem recebidos na melhoria da qualidade do ensino de suas redes. Essa dívida educacional não pode ser paga ou descontada por meio de perdão da dívida tributária desses entes federados para com a União.

No que diz respeito à educação básica, a implantação do Fundeb representa a visão sistêmica da educação, ao financiar todas as suas etapas, da educação infantil ao ensino médio, e ao reservar parcela importante dos recursos para a educação de jovens e adultos. É também a expressão de uma visão de ordenamento do território e de desenvolvimento social e econômico, na medida em que a complementação da União é direcionada às regiões nas quais o investimento por estudante é inferior à média nacional.

Duas inovações foram incorporadas ao financiamento da educação básica, referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica, mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por estudante matriculado/a; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento conveniado.

Contudo, em respeito ao princípio do recurso público para a escola pública, o número de matrículas em creches conveniadas deve ser congelado em 2014, e essa modalidade de parceria deve ser extinta até 2018, tendo que ser obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública. Vale dizer que no caso da educação infantil, a extensão da obrigatoriedade do ensino não pode significar prejuízo de investimentos na ampliação de matrículas nas creches - primeira etapa da educação básica e aquela que está mais distante de atingir as metas de atendimento estabelecidas pelo PNE. Nessa ótica, é fundamental a garantia de aporte financeiro do Governo Federal para construção, reforma, ampliação e custeio com pessoal para o aumento significativo da oferta de vagas. O objetivo é matricular 50% das crianças de 0 a 3 anos, até 2012, e universalizar o atendimento da demanda manifesta, até 2016.

O Fundeb se pauta ainda pela universalização do atendimento à educação, no acréscimo de 15% para 20% do FPE, FPM, ICMS, IPI, EXP, lei complementar 87, IPVA, ITBI e ITR e o acompanhamento e avaliação da sociedade, realizado por meio dos conselhos do fundo, tendendo a melhorar a transparência e a fiscalização dos recursos aplicados em educação. Ainda como recursos da educação, devem ser acrescentados os 5% dos mesmos impostos do fundo que não foram vinculados e os 25% dos impostos próprios, estaduais, distrital e municipais.

Nesse contexto, o Fundeb não atendeu a todas as expectativas da sociedade civil, em especial dos/das trabalhadores/as em educação, mas foi um avanço em relação ao antigo Fundef, que priorizava apenas o ensino fundamental e discriminava a educação infantil e o ensino médio, fragmentando, conseqüentemente, a luta dos movimentos sociais e dos/das trabalhadores/as em educação.

Entretanto, o Fundeb, como visto, não é suficiente para garantir a universalização da oferta de vagas na

educação básica e tampouco a permanência do/da estudante na escola até a conclusão do ensino médio com qualidade, o que exige a aplicação de recursos financeiros na educação básica para além desse fundo. Nesse sentido, em perspectiva, entende-se a importância de transformar o Fundeb em um fundo nacional, com igual per capita para todos os Estados, com a aplicação de parte ainda mais significativa dos recursos vinculados à educação e incorporando também outras formas de arrecadação, não só os impostos. Deve-se, também, tomar como referência o maior per capita existente no País, com o objetivo de unificar o valor aluno/a por ano executado no Brasil, acabando com as desigualdades por Estado. O Fundeb, para isso, deve ter como referência o estabelecimento de um Custo Aluno/a - Qualidade (CAQ), nivelando todos os CAQs, a partir do valor máximo alcançado e praticado nos estados com maior arrecadação.

Acredita-se, contudo, que os recursos hoje contabilizados no Fundeb, se bem aplicados e fiscalizados adequadamente, com a participação dos conselhos de acompanhamento, instituídos no âmbito dos Estados, DF e Municípios, poderão constituir avanços no financiamento para as diversas etapas de ensino e modalidades da educação básica. Estima-se, com isso, que ocorra o aumento da matrícula nas diversas etapas da educação, asseguradas a aplicação e a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente com a participação mais efetiva da União. Contudo, para tanto, deve-se assegurar que os fatores de ponderação do Fundeb representem os custos efetivos de cada etapa ou modalidade de ensino.

Para se fazer com que o Fundeb possa colaborar efetivamente para elevar a qualidade da educação, a referência de investimento por estudante/ano do fundo deve, necessariamente, passar a ser uma verdadeira política de custo-aluno/a-qualidade, ancorada pela União e construída em parceria com a sociedade civil, como uma das principais referências no âmbito do financiamento da educação.

O valor mínimo do Fundeb, em cada nível, etapa e modalidade de educação, deve assim garantir a presença, em todas as escolas públicas do País, dos padrões mínimos de qualidade previstos no PNE e na LDB, além de outros que precisam ser definidos no regime de colaboração.

Em se tratando do financiamento da educação básica e especialmente do Fundeb, as seguintes ações devem ser asseguradas:

- a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições.
- b) Alterar a lei do Fundeb no sentido de retirar o sistema de balizas que limitam os fatores de ponderação do fundo a uma escala de 0,7 a 1,3. Esta medida é imprescindível para substituir a atual perspectiva do gasto-aluno/a/ano ou custo-aluno/a/ano existente no fundo, por uma política de custo-aluno/a-qualidade. Concomitantemente, a complementação da União ao Fundeb deve avançar imediatamente para uma transferência equivalente a 1% do PIB/ ano.
- c) Considerar as condições reais e os custos de cada etapa e modalidade de ensino, nos fatores de ponderação do valor por estudante do Fundeb, considerando: relação estudante/turma; presença de infraestrutura e insumos adequados; qualificação dos/das profissionais de educação; presença de jornada em tempo integral dos/das estudantes etc.
- d) Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais.
- e) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em

cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e dos diversos setores da sociedade.

f) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os/as dirigentes da pasta educacional sejam gestores/as plenos dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais, distrital, municipais e demais órgãos fiscalizadores.

g) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos conselheiros/as do Fundeb no âmbito de todos os Estados, DF e Municípios, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções, sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente após a sua eleição.

h) Apoiar a criação e/ou consolidação de conselhos estaduais, distrital e municipais de educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos conselheiros/as, para garantir o acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação.

i) Ampliar e consolidar as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação tecnológica, na formação de professores/as e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção profissional.

j) Financiar a compra de transportes adequados ao atendimento de estudantes com deficiência.

l) Considerando o princípio legal da educação inclusiva, apesar do importante papel desempenhado pelas organizações filantrópicas privadas, comunitárias e confessionais nas últimas décadas, deve-se hoje compreender essas organizações como estabelecimentos assistenciais e não escolares. Nesse sentido, como cabe ao Fundeb investir apenas em educação, deve-se congelar as atuais matrículas em 2014 e extingui-las até 2018, tendo que ser obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública.

m) Defender e encaminhar proposta de equivalência dos percentuais da EJA no Fundeb aos demais da educação básica, ampliando recursos financeiros a ela destinados, melhorando o sistema distributivo, e promovendo condições de qualidade e ampliação de matrículas na EJA.

n) Revisar as restrições às matrículas em EJA no Fundeb, especialmente a que limita as matrículas nessa modalidade em 15% do total de matrículas do fundo.

Com relação ao financiamento da educação superior, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Realizar estudos para estabelecer um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988.

b) Estabelecer parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.

c) Definir as condições a serem satisfeitas por Estados, Distrito Federal e Municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública.

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa.

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas no período noturno, com a condição de que o número de vagas nesse período seja 1/3 (um terço) do número total de vagas.

f) Definir parâmetros que expressem a qualidade da instituição de educação superior e estabelecer que o volume mínimo de recursos financeiros seja alocado para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão reflitam a qualidade estabelecida.

g) Estabelecer programas de apoio à permanência dos/das estudantes nas instituições públicas, considerando-se que há a necessidade de provocar uma grande expansão dos cursos de graduação presenciais.

h) Ampliar a discussão sobre a política do Prouni e do Reuni, para que os recursos públicos destinados a estes programas possam ser revertidos à ampliação, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior, fortalecendo seu caráter público, gratuito e de qualidade.

i) Garantir orçamentos às políticas de acesso e permanência na educação superior para inclusão dos negros, povos indígenas, além de outros grupos e extratos sociais historicamente excluídos desse nível de ensino.

j) Garantir financiamento do governo federal ou estadual nos campi universitários públicos para oferta de curso de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos/às profissionais da educação.

Quanto à organicidade das políticas de financiamento, dentre as várias questões que se colocam envolvendo

o Sistema Nacional de Educação, deve-se reiterar, ainda, a necessidade de ampla reforma tributária, que contribua para a ampliação e melhor distribuição das receitas destinadas à educação. Para tanto, é preciso que os setores educacionais pressionem e colaborem com o Congresso Nacional na construção de uma reforma tributária ampla e justa socialmente, que iniba as políticas de renúncia e guerra fiscal, responsáveis por grave prejuízo ao investimento de recursos nas áreas sociais, em especial na educação.

Essa reforma tributária deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação pública, além dos dividendos advindos de multas. Nesse sentido, é fundamental aumentar e garantir, no contexto da reforma tributária, a vinculação de recursos ampliando os atuais percentuais constitucionais e impedindo a desvinculação de recursos da educação. A contribuição social do Salário-Educação deve ser preservada como um recurso fundamental para a educação pública brasileira.

O financiamento tem como base e pressuposto as opções de política fiscal e tributária. Por isso, nas reformas legais dessas áreas, deve ser levada em conta a ampliação dos recursos à educação. De todo modo, é preciso fiscalizar a arrecadação e garantir a correta aplicação por todos os entes federados dos recursos devidos à área, promovendo-se a transparência do uso nos recursos públicos. Além disso, o fim do superávit fiscal e superávit primário deve resultar em benefício para o desenvolvimento das políticas sociais. É necessária, assim, a realização de uma reforma tributária que crie um modelo mais justo que o atual, tributando o capital especulativo, as grandes fortunas (imposto ainda não regulamentado), o latifúndio improdutivo e o capital financeiro, além de reduzir as disparidades regionais na distribuição da receita tributária.

É imperativo, pois, enfrentar o principal problema do financiamento educacional no País – a falta de recursos suficientes –, exercendo acompanhamento e controle social para que sejam devidamente aplicados. Para superar a fragmentação e o isolamento das políticas educacionais, é preciso criar um sistema nacional de educação que, através do regime de colaboração, garanta os recursos necessários à educação pública com qualidade social.

Ressalte-se, mais uma vez, que a construção do regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das educadores/as e de toda a sociedade brasileira e que precisa ser aprimorado e devidamente financiado. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação clara sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política nacional de educação, referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo uma equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

Deve-se destinar cinquenta por cento (50%) dos créditos advindos do pagamento de royalties decorrentes de atividades de produção energética (extração, tratamento, armazenagem e refinamento de hidrocarbonetos) à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Como outra nova e importante fonte de recursos para a área educacional, os valores financeiros que compõem o Fundo Social advindos da exploração da camada pré-sal devem ter uma destinação na ordem de 50% de suas receitas para a educação, tendo, desse modo, vinculação imediata ao orçamento do MEC, ou seja, não devem passar por deliberação do Comitê Gestor do Fundo Social. Desse total acumulado, 30%

devem ficar com a União, para o desenvolvimento de programas relativos ao ensino superior e profissionalizante e 70% devem ser transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, para o desenvolvimento de programas de educação básica por meio de uma política de transferências equivalente ao salário educação. É importante ressaltar que devem ser priorizados os Estados e Municípios com baixo IDH. Apenas dessa forma a riqueza do pré-sal poderá beneficiar efetivamente todos os brasileiros e todas as brasileiras.

No tocante à educação fiscal deve-se: garantir que os conteúdos da educação fiscal para cidadania compo-nham currículo obrigatório na formação dos/as profissionais de educação, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; possibilitar que o Sistema Nacional de Educação e as entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos de controle e fiscalização, escolas de governo e demais parceiros atuem articulados às ações e projetos de educação fiscal; estimular atividades práticas para o exercício da cidadania e do controle social assegurando a participação popular na gestão do Estado; fomentar o debate em torno das políticas públicas capazes de reduzir as desigualdades sociais; ser um instrumento de promoção permanente do Estado Democrático de Direito; difundir informações que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; informar, à sociedade, sobre os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos; e, garantir financiamento de programas de extensão, pesquisas e projetos de servidores públicos, com vistas à construção de conhecimentos relativos à educação fiscal.

EIXO VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade

No contexto de um sistema nacional de educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar, especialmente, o papel estruturante do racismo na produção das desigualdades. Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais, com mecanismos que assegurem a participação dos movimentos sociais e populares. Pretende-se, portanto, que as questões ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

No entanto, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-raciais, geracionais, e de pessoa com deficiência, a garantia de uma educação pautada na justiça social,

que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça e dialogue com a diversidade ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

Apesar de o eixo agregar número razoável de temas, como questão étnico-racial, quilombolas, indígena, do campo, ciganos, das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupam lugares distintos na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

Vivemos, no terceiro milênio, um momento histórico, em que as questões de reconhecimento, justiça social, igualdade, diversidade e inclusão são colocadas na agenda social e política, na mídia, na esfera jurídica e, também, na política educacional. Embora tais questões sempre fizessem parte do desenvolvimento da própria educação brasileira, nem sempre elas foram reconhecidas pelo poder público como merecedoras de políticas, compreendidas como direito, ao qual se devem respostas públicas e democráticas.

As mudanças que hoje assistimos nesse quadro devem e, muito, à ação política dos movimentos sociais

à luta dos/das trabalhadores/as em educação, que, aos poucos, conseguiram introduzir tais questões na agenda das políticas educacionais, transformando-as em leis, políticas e práticas, em diretrizes curriculares e em recursos financeiros e introduzindo-as, paulatinamente, na formação de profissionais da educação. Porém, esses avanços não se dão da mesma maneira para todas as dimensões apontadas. A forma desigual como cada uma delas avança na luta pela construção de uma sociedade, uma política educacional e uma escola democrática é proporcional ao contexto de desigualdade presente na sua configuração no decorrer do processo histórico, político e cultural do nosso país.

Portanto, na construção de um sistema nacional de educação, é importante que consideremos os temas abordados nesse eixo em sua articulação e intermediação com os outros cinco eixos anteriormente apresentados, a saber: 1) Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; 2) Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; 3) Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; 4) Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação; 5) Financiamento da Educação e Controle Social.

A efetivação de tais temas no conjunto das políticas educacionais representa um desafio. Este pode ser visto na própria necessidade de sua implementação no PNE. Há a necessidade de incorporação das várias temáticas aqui abordadas no texto do plano e nas políticas que dele serão desencadeadas. Ao analisar cada um dos componentes desse eixo tem-se uma noção do contexto de desigualdade historicamente construído no País. Eles dizem respeito aos sujeitos sociais concretos e não somente às temáticas sociais. São homens e mulheres com diferentes orientações sexuais, negros/as, brancos/as, indígenas, pessoas com deficiência, superdotação, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, trabalhadores e trabalha-

doras. São esses sujeitos que, articulados em lutas sociais, movimentos sociais, sindicatos etc. politizam o seu lugar na sociedade e denunciam o trato desigual que historicamente lhes têm sido reservado. Desvelam contextos de dominação, injustiça, discriminação e desigualdade, sobretudo na educação. Nesse sentido, contribuem para a sua politização.

A articulação entre justiça social, educação e trabalho -que leve em consideração a inclusão, a diversidade, a igualdade e a equidade - precisa ser mais do que uma frase retórica. Em uma sociedade democrática, ela se cumpre por meio da vivência cotidiana da democracia, do exercício da cidadania – e representa a participação de um número cada vez maior de pessoas, de forma equânime –, da garantia dos direitos sociais (dentre eles, a educação), da justa distribuição de renda ou riqueza. Uma democracia que não nega e nem se opõe à diversidade, antes, a incorpora como constituinte das relações sociais e humanas e, ainda, se posiciona na luta pela superação do trato desigual dado à diversidade ao longo da nossa história econômica, política e cultural.

Tal sociedade deverá se inspirar em relações de trabalho que vão além da teoria do capital humano, na perspectiva de construção de um mundo sustentável que considere a reinvenção democrática do trabalho. Nesta perspectiva, o trabalho é entendido como uma forma sustentável de relação social mais democrática, que não se reduz à produção e ao capital financeiro. Para que tal aconteça, as políticas públicas voltadas para o trabalho, à luta pela relação salarial justa e o trabalho como direito do/da cidadão/ã e como princípio educativo são desafios colocados na perspectiva da justiça social. No caso da educação escolar, esta concepção se combina à formação cidadã e profissional.

No contexto atual há uma crescente demanda por elevação da qualificação do/da trabalhador/a, assim como por uma concepção de educação democrática e

mais polivalente, que contribua para a formação ampla, garantindo, além de bom domínio da linguagem oral e escrita, o desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC).

Assim, a formação geral e profissional, pensada numa perspectiva integradora e tecnológica, torna-se fundamental no processo de formação da força de trabalho e, sobretudo, na criação de condições objetivas para uma inserção cidadã e profissional dos/das trabalhadores/as.

Um Estado democrático que tem como eixo a garantia da justiça social é aquele que reconhece o cidadão como sujeito de direitos, inserido em uma ordem política, econômica, social e cultural, colocando como norte da sua ação política a superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero. Em pleno século XXI, no momento em que a luta pelo direito à diferença se consolida nos mais diversos campos, não cabe mais a realização de políticas e práticas pautadas na noção de neutralidade estatal.

Dessa forma, um dos desafios a ser enfrentado na articulação entre justiça social, educação e trabalho, tendo como eixo a inclusão e a diversidade na implementação de políticas públicas, é a desmistificação do lugar de neutralidade estatal. Cabe ao poder público garantir a universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais. Porém, a superação precisa também incorporar a diversidade. O gênero, a raça, a etnia, a geração, a orientação sexual, as pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento e as altas habilidades – superdotação – são tomados como eixos e sujeitos sociais orientadores de políticas afirmativas que caminhem lado a lado com as políticas universais, modificando-as e tornando-as mais democráticas e multiculturais. Assim implementam-se mudanças nas relações de poder e no acesso aos direitos.

As ações afirmativas são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas face a determinados grupos sociais (mulheres/homens, população LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais negros/as, indígenas, pessoas com deficiência, ciganos). São políticas emergenciais, transitórias e passíveis de avaliação sistemática. Ao serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência na instituição escolar aos grupos dela excluídos, em todos os níveis e modalidades de educação.

As ações afirmativas podem ser implementadas na forma de leis, de programas, de metas, de reserva de vagas, de preferência e de cotas. No Brasil, a modalidade cotas é a mais conhecida, sobretudo na educação superior. Geralmente se voltam para estudantes negros/as, indígenas, pessoas com deficiência e oriundas de escolas públicas. Reclamam sobre setores sociais marcados por situação de desigualdade já comprovada pelos órgãos oficiais, tais como as pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pesquisas acadêmicas. No contexto atual, mais de 50 universidades públicas e privadas implementaram alguma forma de ação afirmativa. São políticas que estão em curso e têm como base a justiça social e o reconhecimento. A discussão sobre a urgência de implementação dessas políticas não veio do Estado, mas, sim, dos movimentos sociais.

Nesse sentido, as políticas públicas pautadas pela justiça social, pelo trabalho, pela inclusão social e pela diversidade são aquelas que reconhecem e criam formas de viabilizar a participação da sociedade civil no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para isso, faz-se necessária a construção de efetivos canais de diálogo, participação e parceria com os movimentos sociais, reconhecendo e respeitando a sua diversidade e, assim, ampliando o

exercício da cidadania. O diálogo com os movimentos sociais e demais grupos da sociedade civil só será instrumento de mudança se for ancorado no poder de decisão desses grupos sobre as políticas públicas, com controle social.

Deve-se pensar a relação entre justiça social, educação e trabalho que considere a inclusão, a diversidade e a igualdade na educação para além da construção de planos e diretrizes curriculares. Trata-se de um processo tenso, que se realiza em um campo complexo. Justiça social, igualdade e diversidade não são antagônicas. Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser, desde a educação básica até a educação superior, eixos da democracia e das políticas educacionais, que visem à superação das desigualdades e ao combate do racismo, numa concepção que articula a educação e os direitos humanos.

Os movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. São os coletivos políticos, tais como os movimentos negro, feminista, de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transsexuais e transgêneros (LGBT), das pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, dos povos da floresta, das comunidades tradicionais, dentre tantos que problematizam e denunciam o caráter de neutralidade ainda imperante nas políticas públicas. Eles cobram que as políticas se abram para o princípio da equidade, na garantia do acesso aos direitos universais aos homens e às mulheres, por meio de ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais requer o pleno reconhecimento do direito à diferença e ao posicionamento radical na luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, regionais, de acesso a terra e moradia, possibilitando o usufruto dos direitos humanos.

Mas não é qualquer concepção de direitos humanos. Trata-se do entendimento dos direitos humanos que

problematize a compreensão abstrata de humanidade ainda reinante em muitos discursos, políticas e práticas. Ao introduzir essa reflexão, os movimentos sociais explicitam para o Estado, sociedade, escolas de educação básica e universidade o jogo de forças e de relações de poder nos quais se apóiam, historicamente, algumas discussões hegemônicas sobre os direitos humanos. Denunciam que, por detrás de muitos desses discursos, prevalece a concepção de humanidade que nega a diversidade e reforça um determinado padrão de humano: branco, masculino, de classe média, heterossexual e ocidental.

Nessa concepção homogeneizante de direitos humanos universais, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural do homem e da mulher, no meio social e no contexto das relações de poder.

A produção social, cultural e histórica das diferenças não é problemática em si. A questão que se coloca é que, no contexto das relações de poder, os grupos humanos não só classificam as diferenças como, também, hierarquizam-nas, colocam-nas em escalas de valor e, nesse processo, subalternizam uns em relação a outros. Quando os vínculos sociais se quebram, devido a processos autoritários, ao uso da força e à colonização, o poder se exacerba, a ponto de um grupo (país, nação, etnia etc) excluir, discriminar e segregar o outro, devido a suas diferenças. Nesse processo, as diferenças são transformadas em desigualdade.

Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral. Essa luta alerta,

ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo.

As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter.

Aos poucos, vêm crescendo, também, os coletivos de profissionais da educação, comprometidos com a justiça social, a igualdade, a inclusão e a diversidade. Muitos deles têm a trajetória marcada pela inserção nos movimentos sociais, culturais e identitários, em sindicatos e outras instituições. Eles carregam para a vida profissional sua identidade coletiva e suas diferenças.

Assim, ao pensar em políticas públicas que concorram para a justiça social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas:

a) Assegurem que o direito à diversidade pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais.

b) Garantam a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino.

c) Garantam a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, voltada para a educação das relações étnico-raciais, educação quilombola, a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo, das pessoas com deficiência, de gênero e de orientação sexual, com recursos públicos.

d) Avaliem, monitorem e aperfeiçoem as políticas de ações afirmativas já instituídas, no ensino público e privado, pelo Ministério da Educação.

e) Introduzam, junto a Capes e CNPq, políticas de pesquisa voltadas para as temáticas: educação indígena, educação e relações étnico-raciais, do campo, pessoas privadas de liberdade (educação nas prisões), educação de jovens e adultos, educação profissional, quilombola, ambiental, em gênero e orientação sexual, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, em cumprimento de medidas socioeducativas ou em conflito com a lei.

f) Estimulem e garantam a criação de linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação do Brasil que visem ao estudo da diversidade étnico-racial, ambiental, do campo, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência.

g) Construam uma política de material didático e paradidático na perspectiva da diversidade, mediante processo de avaliação da qualidade das obras e em consonância com os princípios do PNLD.

h) Contribuam e garantam para a inserção de adolescentes, adultos e jovens com deficiência no mundo do trabalho.

i) Garantam, por meio de vinculações ou subvinculações especificadas em lei, a obrigatoriedade de apoio financeiro, às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social.

Tais políticas deverão:

Quanto às relações étnico-raciais:

- a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e das Leis nº 10.639/2003 e nº.11.645/08, no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior, obedecendo prazos e metas definidos no atual e novo Plano Nacional de Educação, dispondo de recursos provenientes de vinculação ou subvinculação definida nas referidas leis.
- b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.
- c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.
- d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei nº 10.639/03 e suas modificações posteriores, bem como com a Resolução CNE nº 01/2004, com o Parecer CNE nº 03/2004 e com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico-raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras.
- e) Implementar, dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação para gestores/as e profissionais de educação, de acordo com a Lei nº 10.639/03 e suas diretrizes curriculares.
- f) Desenvolver políticas e ações que comprometam União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na perspectiva do regime de colaboração, criando mecanismos que eliminem o déficit educacional entre brancos/as e negros/as, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- g) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais no Brasil e a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.
- h) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, em todas as áreas e cursos da educação superior, considerando a composição étnico-racial da população.
- i) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.
- j) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e garantir condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos/às formandos/as que desejarem avanço acadêmico.
- k) Introduzir, junto à Capes e ao CNPq, a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.
- l) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, passível de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis de combate ao

assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

Quanto à educação quilombola:

a) Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional.

b) Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar do grupo, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local.

c) Promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos/às profissionais das escolas quilombolas, propiciando a elaboração de materiais didático-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico-racial do grupo.

d) Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados.

e) Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, para garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas.

f) Garantir aos professores/as quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização.

g) Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.

h) Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas.

Quanto à educação especial:

a) Garantir as condições políticas, pedagógicas e financeiras para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso, na escola, aos/às estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior.

b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania.

c) Incluir crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, no ensino regular.

d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.

e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos/das profissionais da educação em nível nacional, a formação para a inclusão de docentes para o atendimento educacional especializado e dos/das demais profissionais da educação.

f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.

g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, por meio da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados/as.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Ampliar a equipe de profissionais especializados/as para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.

k) Garantir a presença do/da professor/a auxiliar, do/da intérprete/tradutor/a, do/da guia-intérprete, professor/a de Libras para as salas do ensino regular com estudantes inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

l) Assegurar, na formação continuada dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Garantir a distribuição de livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para estudantes com deficiência.

p) Garantir financiamento e/ou suplementação orçamentária para adquirir e disponibilizar transporte

escolar adaptado para os/as estudantes com deficiência que apresentem limitações físicas, mobilidade reduzida ou outras características que justifiquem esse serviço, assim como para a formação de todos/todas motoristas e monitores/as que atendam aos/às estudantes no transporte adaptado.

q) Incluir Braille e Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais servidores/as.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos/das estudantes.

t) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

u) Garantir a oferta de atendimento educacional à criança surda, do nascimento aos três anos, propiciando a imersão em língua de sinais, como primeira língua, para promover a aquisição de linguagem e de conhecimento de mundo, desde o nascimento.

v) Oficializar a profissão de tradutor/a-intérprete de Libras para surdos/as e do/a guia intérprete para surdos/as e cegos/as e garantir a presença desses/as profissionais nas escolas e IES que atendem os/as referidos/as estudantes, visto que a presença de estudante/a surdo/a em sala do ensino inclusivo ou em outros espaços educacionais é fator que determina a atuação desses/sas profissionais.

w) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação dos/as educadores/as surdos/as e demais lideranças, professores/as, tradutores/as-intérpretes de Libras e comunidades surdas, para que junto com o/a gestor/a público/a possam elaborar propostas que respondam às necessidades, interesses e projetos dessa comunidade.

Quanto à educação do campo:

a) O princípio do respeito à diversidade cultural, nos termos da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, amplamente reproduzida no direito brasileiro, é aplicável ao campo e à educação do campo para reconhecer as diferenças e valorizar suas especificidades. Segundo a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, ela é um imperativo ético inseparável do respeito à dignidade humana. Ela implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem às minorias e os dos povos autóctones. Ninguém pode invocar a diversidade cultural para violar os direitos humanos garantidos pelo Direito Internacional, nem para limitar seu alcance.

b) Assegurar uma política pública nacional de educação do campo e da floresta como direito humano, superando as desigualdades socioespaciais, étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de pessoas com deficiências.

c) Consolidar uma política nacional para a educação do campo e da floresta (de caboclos/as, indígenas, extrativistas, ribeirinhos/as, pescadores/as, quilombolas, migrantes de outras regiões brasileiras e estrangeiras, agricultores/as familiares, assentados/as, sem-terra, sem-teto, acampados/as e de segmentos populares dos mais diversos matizes), articulada com o fortalecimento do projeto alternativo de sustentabilidade socioambiental que assegure a formação humana, política, social e cultural dos sujeitos, a partir

do documento Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo do Ministério da Educação e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (MEC/SECAD), das propostas da Comissão Nacional de Educação do Campo e em diálogo com os movimentos sociais do campo.

d) Garantir a oferta e financiamento da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais.

e) Garantir a oferta e permanência e ampliar o acesso à escola do campo, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos/as, de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, entre outras, residentes nas zonas rurais, em todas as etapas da educação básica e na superior, observando-se que o atendimento infantil deve ser oportunizado na própria comunidade, e garantindo-se, para os demais casos, o transporte escolar intracampo.

f) Criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura que contemplem: transporte escolar intracampo, equipamentos tecnológicos de informação, comunicação e agrícolas, material didático, acervo bibliográfico, quadra esportiva, laboratórios científicos e de informática com acesso à internet com qualidade, a qualificação e formação continuada para o uso das tecnologias pelos/as educadores/as, custeada pelo poder público, salas de aula adequadas e equipadas;

g) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, o contexto sociocultural, a diversidade cultural, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral e que promovam a igualdade de gênero, raça e etnia, orientação sexual e geracional.

h) Viabilizar as modalidades, como educação de jovens e adultos (EJA), para o homem e a mulher do

campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar.

i) Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do ProJovem Campo e criar o ProJovem da Floresta.

j) Garantir o cumprimento da legislação para a educação do campo (Art 28, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN): calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), das Diretrizes Operacionais da Educação Básica nas Escolas do Campo - Resolução (Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica CNE/CEB nº 1, 03/04/2002), voltadas às práticas agroecológicas, à iniciação à pesquisa científica e às atividades desportivas e socioculturais.

k) Estimular e garantir a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo nos órgãos setoriais das secretarias estaduais e municipais e conselhos de educação (municipais e estaduais), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo.

l) Criar política de incentivo para os/as professores/as que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade.

m) Estimular a interface da educação especial na educação do campo, a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento.

n) Incluir, nos processos de gestão e na composição dos conselhos de educação, no âmbito municipal, estadual e federal, a participação de representantes indicados/as por movimentos sociais e sindicais do campo, que comprovem acúmulo de experiências re-

lativas à educação do campo.

o) Criar fórum permanente para discussão da implementação e consolidação das metas da educação do campo nos planos nacional, estaduais, municipais e distrital de educação.

p) Desburocratizar o acesso a recursos públicos para Escolas Famílias Agrícolas (EFAS).

q) Desenvolver uma política pública de financiamento da educação do campo, adequada ao atendimento de todas as necessidades da educação nacional, com definição de padrão de qualidade, tomando-se por base o custo-aluno/a. A educação escolar do campo demanda mais recursos que a urbana, quando se considera a localização da instituição de ensino. Por isso faz-se necessário um valor per capita maior para os/as estudantes das escolas do campo.

r) Assegurar incentivos financeiros para ampliação da bolsa Primeiro Emprego para o campo e para a floresta, na escola da pedagogia da alternância, considerando que sua formação profissional tem o trabalho como princípio educativo e que seus/suas profissionais atuam na comunidade.

s) Criar mecanismos junto às instituições de ensino superior no sentido de garantir a inclusão da educação do campo na matriz curricular dos cursos de pedagogia e licenciatura.

t) Reconhecer e validar as práticas de ensino e a cultura de comunidades tradicionais e movimentos sociais, respeitando-se as diretrizes curriculares nacionais, assim como a promoção da formação inicial, continuada, por área e habilitação, de professores/as para a educação do campo, em nível de licenciatura e cursos técnicos, lato sensu e strictu sensu, de forma a propiciar a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didáticos coerentes com as realidades locais e regionais. Deve-se também garan-

tir que a contratação de docentes de educação básica, para atuar em unidades escolares do campo, se efetive mediante a realização de concurso público específico, referenciado por bibliografia que contemple as distintas dimensões dessa realidade educacional.

u) Universalizar o acesso à educação básica do campo, no próprio campo, e expandir o acesso à educação profissional e superior.

v) Contemplar as demandas dos povos do campo, garantindo a efetiva universalização do ensino fundamental completo, com oferta de vagas em locais próximos às residências, bem como criando e/ou ampliando programas de expansão da oferta da educação infantil, com vistas à sua universalização, conforme preceitua a resolução nº 02/ 2008/CEB/CNE.

w) Garantir e ampliar a oferta do ensino médio, contemplando as demandas do campo, articulando-o ou integrando-o à formação técnico-profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, visando à elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas.

x) Assegurar que as secretarias de estado de educação atuem junto aos conselhos estaduais de educação, para procederem à regulamentação do conjunto das diretrizes educativas do campo, publicadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e onde houver conselho municipal de educação, que estes estimulem/apoiem os municípios para assim procederem.

y) Implantar políticas e ações educativas que fomentem uma cultura do associativismo, cooperativismo, agricultura familiar e empreendimentos produtivos rurais, com base nos princípios da sustentabilidade.

z) Garantir a elaboração de material didático específico e contextualizado para cada região, tendo como coautores os/as trabalhadores/as em educação envolvidos na educação do campo.

aa) Criar pontos de cultura nas escolas do campo como espaços de incentivo e estímulo à música, ao teatro, ao cinema e à cultura local.

bb) Implantar o ensino fundamental, médio, profissional e graduação: no campo, nas casas familiares rurais (CFR), escolas famílias agrícolas (EFAs), nas áreas indígenas e quilombolas.

cc) Garantir a ampliação do acesso à escola do campo, Casa Familiar Rural, Escola Familiar Agrícola, às populações das comunidades rurais, ribeirinhas e extrativistas, em todas as etapas da educação básica e na educação superior.

dd) Garantir a formação de jovens e adultos que vivem nas florestas e campo, por meio de currículos diferenciados, integrados à educação básica, com foco no extrativismo, agroextrativismo, sistemas agroflorestais e na recuperação de áreas degradadas (SAF's).

ee) Reconhecer e institucionalizar, nas redes de ensino municipais, estaduais e distrital, as escolas itinerantes, como garantia de acesso e permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos do campo e da floresta.

ff) Criar e/ou ampliar e consolidar parcerias com universidades e órgãos de fomento nos estados, para o financiamento de pesquisa nas diversas temáticas relacionadas à educação do campo, tais como currículo e práticas pedagógicas, sustentabilidade socioambiental, entre outras.

gg) Assegurar o apoio da União, por meio do FNDE, para a construção de escolas do campo, próximas à residência do/da estudante, como estratégia para diminuir paulatinamente os altos custos com transporte escolar, que deve ser oferecido nos casos em que os/as estudantes precisem se deslocar para distâncias que excedam a 1(um) km.

hh) Assegurar a implementação pelo Estado de creches no campo, levando-se em conta suas especificidades.

ii) Consolidar, transformando em política pública, a educação contextualizada para a convivência com o semiárido.

jj) Implementar, com a colaboração dos setores das áreas de saúde e promoção social, programas de suplementação alimentar, assistência médica e psicológica aos/às estudantes do campo.

kk) Garantir que as salas multisseriadas tenham número de alunos menor que as turmas de série única.

ll) Garantir infraestrutura, recursos humanos e materiais didáticos às classes multisseriadas, em consonância com suas necessidades pedagógicas.

Quanto à educação indígena:

a) Estimular a criação de mais cursos de licenciatura indígena dentro da própria estrutura das IES e não somente como programas específicos do MEC, para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

b) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

c) Garantir a implementação da Lei nº 11.645/08 no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica públicas e privadas.

d) Garantir utilização da(s) língua(s) indígena(s), como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, possibilitando estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso dessas línguas.

e) Promover formação (inicial e continuada) e habilitação de professores/as indígenas (em licenciatura intercultural) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos de autossustentabilidade dos povos indígenas.

f) Instituir e regulamentar nos sistemas estaduais de ensino a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores/as indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.

g) Garantir a participação dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual, distrital e municipal.

h) Proporcionar a autonomia pedagógica da escola em relação à elaboração e desenvolvimento do projeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena.

i) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores/as e comunidades indígenas, para que, junto com o/a gestor/a pública, possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra indígena.

j) Ampliar o programa específico para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas.

k) Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos;

l) Implementar os Territórios Etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e os diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais.

m) Propiciar que os indígenas participem das políticas afirmativas, como cotistas em Instituição de Ensino Superior (IES), como modo de diminuir as discrepâncias educacionais.

n) Produzir e distribuir gratuitamente material didático e paradidático, livros, revistas e outras publicações voltadas para a história indígena.

Quanto à educação ambiental:

a) Garantir por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9795/1999).

b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.

c) Garantir, fortalecer e efetivar a implantação de políticas públicas e de programas de educação ambiental, considerando-a como atividade curricular obrigató-

ria, nas instituições de educação básica, profissional e tecnológica, e em todos os cursos de licenciatura e de bacharelado, na perspectiva dos projetos político-pedagógicos, mediante avaliações contínuas e com profissionais preparados/as.

d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas, territórios indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais.

f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória.

g) Garantir nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, técnico e superior, uma educação ambiental crítica e emancipatória, com vistas à formação de sociedades com sustentabilidade ambiental, social, política e econômica, e que tenha como finalidade repensar o modo de vida, o sistema de produção, a matriz energética, as relações do ser humano, sociedade e natureza e os seus impactos, de forma a internalizar, no âmbito individual e coletivo, intra e intergeracional, os princípios da sustentabilidade.

h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea) e da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental

i) Inserir uma concepção de sustentabilidade socioambiental, articulada à política e à orientação nacionais, que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes, e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Sustentabilidade Socioambiental dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o/a agricultor/a familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

Quanto ao gênero e à diversidade sexual:

a) Introduzir e garantir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, visando ao combate do preconceito e da discriminação de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, mulheres, ao estudo de gênero, diversidade sexual e orientação sexual, no currículo do ensino superior, levando-se em conta o Plano Nacional de Políticas Públicas para a Cidadania LGBT e o Programa Brasil sem Homofobia.

b) Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação, a partir da reorganização da proposta curricular nacional, a discussão de gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos, quebrando os paradigmas hoje instituídos e adotando para o currículo de todos os cursos de formação de professores/as um discurso de superação da dominação do masculino sobre o feminino, para que se afirme a constituição de uma educação não sexista.

c) Inserir imediatamente nos princípios e critérios para a avaliação de livros, no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), no Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), no Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) e nos currículos, de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos referentes à condição social, regional, étnico-racial, de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, linguagem ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.

d) Aprimorar e aperfeiçoar a avaliação do livro didático, de acordo com a faixa etária do/a estudante e sem resquícios de discriminação, sobretudo em relação àquelas temáticas referentes às famílias compostas por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, enfatizando os recortes de raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica e os novos modelos de famílias homoafetivas, contemplando, ainda, aspectos relacionados às diversas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes.

e) Desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada, extensão, especialização, mestrado e doutorado, em sexualidade, diversidade, relações de gênero, Lei Maria da Penha nº 11.340/03, em instituições de ensino superior públicas, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar.

f) Assegurar que as instituições escolares sejam um espaço pedagógico livre e seguro para todos/as, que garantam a inclusão, a qualidade de vida, a liberdade de expressão e a promoção dos direitos humanos, a fim de que se possa atuar nas diferentes entidades educacionais, promovendo a articulação entre grupos, em redes de trabalho, com previsão em orçamento anual, contribuindo para ampliar e democratizar o acesso à educação superior, especialmente de mulheres negras e indígenas.

g) Inserir os estudos de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual educação sexual, como disciplina obrigatória, no currículo da formação inicial e continuada, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas licenciaturas e bacharelado, na pós-graduação, no ensino fundamental e médio, em todas as áreas do conhecimento, de forma interdisciplinar, transdisciplinar e transversal, articulando-os à promoção dos direitos humanos - meta do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

h) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero, incluindo neles a discussão da diversidade e orientação sexual, e dotando-os de mais financiamento. Estimular, no contexto das ações didático-metodológicas das instituições escolares, o uso dos instrumentos de direito que tenham como foco a questão de gênero e diversidade sexual.

i) Propor e garantir medidas que assegurem às pessoas travestis e transexuais o direito de terem os seus nomes sociais acrescentados aos documentos oficiais (diário de classe) das instituições de ensino.

j) Desenvolver material didático e ampliar programas de formação inicial e continuada para a promoção da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos de jovens e adolescentes, prevenção de doenças de transmissão sexual HIV/Aids, , assim como alcoolismo e drogas, incluindo-os também nos currículos de educação formal/regular e especial, e considerando suas interfaces com a diversidade sexual, as questões de gênero, raça/etnia e geração.

k) Estimular e ampliar a produção nacional de materiais (filmes, vídeos e publicações) sobre educação sexual, diversidade sexual e assuntos relacionados a gênero, em parceria com os movimentos sociais e IES, no intuito de garantir a superação do preconceito que leva à homofobia e ao sexismo.

l) Incluir, nos programas de ampliação de acervo e im-

plementação das bibliotecas escolares, obras científicas, literárias, filmes e outros materiais que contribuam para a promoção do respeito e do reconhecimento à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero.

m) Elaborar, implantar e implementar políticas e programas de formação continuada, de pós-graduação, acerca de gênero, diversidade sexual e orientação sexual para todos/as os/as profissionais da área da saúde, educação, serviço social, esporte e lazer.

n) Construir uma proposta pedagógica sobre gênero e diversidade sexual para nortear o trabalho na rede escolar de ensino, eliminando quaisquer conteúdos sexistas e discriminatórios e com a participação de entidades educacionais e afins.

o) Inserir na proposta pedagógica a abordagem da interface da violência doméstica contra as mulheres e a violência contra crianças, jovens e adolescentes, assegurando, junto às unidades de ensino fundamental e médio, o monitoramento e o acompanhamento da proposta pedagógica e garantindo o encaminhamento dos casos notificados/ denunciados para a rede de proteção.

p) Estimular, junto a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a criação de linha de pesquisa, voltada para as temáticas de gênero e diversidade sexual, nos cursos de pós-graduação do Brasil.

q) Garantir que o MEC assegure, por meio de criação de rubrica financeira, os recursos necessários para a implementação do Projeto Escola sem Homofobia em toda a rede de ensino e das políticas públicas de educação, presentes no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, lançado em maio de 2009.

r) Desenvolver programas voltados para ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos, como mulheres não alfabetizadas, ou com baixa escolaridade, profissionais do sexo, pessoas em situação de prisão e pessoas travestis e transexuais.

s) Criar grupos de trabalhos permanentes nos órgãos gestores da educação dos diversos sistemas, para discutir, propor e avaliar políticas educacionais para a diversidade sexual e relações de gênero, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil.

t) Promover a formação das mulheres jovens e adultas para o trabalho, inclusive nas áreas científicas e tecnológicas, visando reduzir a desigualdade de gênero nas carreiras e profissões.

u) Promover a inclusão na formação dos/as profissionais da educação, de temas de direitos humanos, de valorização do/a trabalhador/a e de estratégias de enfrentamento do trabalho análogo à escravidão e a outras formas degradantes de trabalho.

v) Incluir na proposta da escola a educação em direitos humanos, os direitos das mulheres e o desafio da superação da violência contra mulheres - Pacto Nacional do Enfrentamento da Violência contra as Mulheres –, articulando-os com as propostas do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM, capítulo 2), que enfatiza a necessidade de educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica e com linguagem inclusiva.

w) Estabelecer que todo documento da Conae reconheça o feminino na linguagem e supere a linguagem sexista, conforme previsto em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre eles, o resultante da Conferência de Beijing.

x) Demandar que os sistemas educacionais, em todas as modalidades e níveis, atuem preventivamente para evitar a evasão motivada por homofobia, isto é,

por preconceito e discriminação à orientação sexual e identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão (racismo, sexismo, deficiência), além da econômica.

y) Incluir nos levantamentos de dados e censos escolares informações sobre evasão escolar causada por homofobia, racismo, sexismo e outras formas de discriminação individual e social.

Em relação a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco:

a) Garantir políticas públicas de inclusão e permanência em escolas, de crianças e adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida ou em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando o cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

b) Assegurar políticas públicas: de saúde que assegurem equipe multidisciplinar de apoio para o atendimento imediato da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade ou risco; educacionais, que deem apoio pedagógico ao/à professor/a que lida com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco; judiciais, que assegurem o fluxo contínuo entre o atendimento imediato da criança ou adolescente e de sua família e seu retorno para a escola.

c) Inserir, garantir e implementar nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as, em todos os níveis e modalidades da educação básica e superior, a discussão sobre as práticas pedagógicas que garantam os direitos e deveres das crianças e adolescentes, e normativas legais afins ao tema contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda),

da Secretaria dos Direitos Humanos (SEDH), a Doutrina de Proteção Integral e o Sistema de Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes, previstos no ECA.

d) Instituir, implantar e garantir nos cursos de graduação, pós-graduação (*strictu sensu*) a construção e implementação de linhas de pesquisa que estudem tal temática, a fim de ajudar os/as professores/as a criar condições para lidar com situações adversas em sala de aula.

e) Garantir, no projeto político-pedagógico, as diversidades da juventude, com suas formas de participação, comportamentos, organização em grupos, linguagens e expressões, presentes no interior da escola.

f) Garantir e ampliar a educação integral, integrada, básica, profissional, técnica e gratuita aos/às adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em regime fechado.

Quanto à formação cidadã e profissional:

a) Garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, com enfoque no direito de acesso da adolescência e juventude ao ensino médio, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

b) Consolidar a expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda as demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social.

c) Construir uma educação profissional que atenda, de modo qualificado, as demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos

locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

d) Garantir que os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área tenham forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade.

e) Consolidar a oferta do nível médio integrado ao profissional, bem como a oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura.

f) Inserir, na educação profissional, ações da educação especial, possibilitando a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social.

Quanto à educação de jovens e adultos:

a) Consolidar uma política de educação de jovens, adultos (EJA) e idosos/as, concretizada na garantia da formação integral, da alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive para aqueles/as em situação de privação de liberdade.

b) Construir uma política de EJA pautada pela inclusão e qualidade social e alicerçada em um processo de gestão e financiamento, que lhe assegure isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, na implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação.

c) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social.

d) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento.

e) Consolidar, nas instituições de ensino, uma política de formação permanente, específica para o/a professor/a que atua nessa modalidade de ensino, maior alocação do percentual de recursos para estados, Distrito Federal e municípios e que essa modalidade de ensino seja ministrada por professores/as licenciados/das.

f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social.

g) Desenvolver cursos e programas que favoreçam a integração da educação profissional à educação básica na modalidade de EJA, tendo em vista a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a educação profissional técnica de nível médio.

h) Ofertar EJA diurno para estudantes com necessidades educativas especiais e/ou deficiência, multideficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, surdos/as, independente do número de estudantes em instituições públicas e privadas, assim como o acesso a oficinas de preparação para o trabalho e a outras atividades, de forma a promover a formação para a inserção no mundo do trabalho.

i) Garantir EJA em horários alternativos ao noturno, para que todos possam retomar e seguir os seus estudos.

j) Implantar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas indígenas, considerando a realidade sociolinguística no planejamento pedagógico.

k) Fomentar assistência a educandos/as com dificuldades de aprendizagem detectadas por equipes especiais, após avaliação de rendimento em período de escolarização, bem como a garantia de participação em programas de formação para o trabalho.

l) Assegurar o direito ao acesso e permanência de educandos/as com necessidades educativas especiais, oferecendo estrutura material, recursos didáticos, profissionais habilitados/as e segurança, na EJA, para adequado atendimento às suas especificidades.

m) Ampliar o apoio técnico às secretarias estaduais e municipais de educação, movimentos sociais e populares que atuam com EJA, visando à melhoria da qualidade da educação oferecida a jovens e adultos.

n) Definir a responsabilidade dos entes federativos quanto à implementação e fortalecimento do atendimento e da qualidade da educação de jovens e adultos.

o) Assegurar o direito ao acesso e permanência, em todos os níveis de ensino das redes públicas, de educandos/as jovens e adultos/as egressos/as de programas de alfabetização.

p) Garantir as condições estruturais para a efetividade das ações desenvolvidas pelo programa Brasil Alfabetizado, tais como: contratação de professores/as, compra de material didático, adequação de espaços físicos, disponibilidade de transporte e alimentação escolar e complementação de recursos financeiros dos orçamentos federal, estadual, distrital e municipal.

q) Oferecer atendimento educacional a sujeitos não alfabetizados/as oriundos/as de outros estados, migrantes inseridos/as nas indústrias sucroalcooleiras, considerando a diversidade de vida e trabalho que os/as afastou da escola.

r) Garantir aos/às educandos/as de EJA, conforme explicitado nos desafios desse documento, condições de apoio ao acesso e à permanência na escola, como alimentação adequada no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico; educadores/as professores/as habilitados/as; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado à diversidade dos sujeitos, entre outras.

s) Garantir, face à história da sociedade de classes brasileira, hierárquica e autoritária, ações afirmativas de gênero e geração de trabalho e renda que contribuam para a superação da desigualdade socioeconômica entre os/as educandos/as da EJA, considerando a diversidade cultural e social como bandeira de luta na promoção da igualdade e como subsídio na proposição de políticas públicas.

As políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao serem implementadas, deverão ainda considerar as seguintes dimensões: intersectorialidade, controle social, concepções de EJA, formação de educadores/as, aspectos didático-pedagógicos, gestão pública e dados da EJA. Estas deverão compreender diversas estratégias de ação.

t) Intersetorialidade em EJA:

1) Aprofundar a relação com conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, de modo a interferir na elaboração de normatizações que atendam, de fato, as necessidades dos sujeitos da EJA.

2) Promover ações afirmativas e intersectoriais de não violência, propiciando a cultura da paz.

3) Promover a construção de políticas públicas e de matriz de referência curricular de formação integral, por meio de diálogos, parcerias horizontais, intersectoriais e articuladas, entre vários setores do MEC e entre escolas da Rede Federal, em programas de escolarização de jovens e adultos e trabalho, como sujeitos de

direitos, nas diferentes instâncias governamentais e da sociedade civil, de forma a promover a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, dentre outros, na perspectiva da formação integral dos/das cidadãos/ cidadãs, buscando a objetividade, nas ações e projetos de EJA e ampliando o sistema de atendimento da modalidade.

u) Controle social em EJA:

1) Aperfeiçoar mecanismos de regulação e controle social sobre as instituições de ensino superior (IES) quanto à formação de professores/as.

2) Exercer controle social e intensa fiscalização sobre a propaganda e propostas de instituições não credenciadas de EJA, que oferecem venda de serviços (cursos e exames supletivos) em tempos inaceitáveis para a conclusão de etapas de ensino e certificação de educandos/as, por seu caráter mercantil, incompatível com o direito humano e pelo desrespeito à cidadania, às quais cabe interpor ações de lesa.

3) Estabelecer critérios para normatização e fiscalização da oferta de EJA .

4) Fiscalizar, com rigidez, a oferta de cursos aligeirados e a distribuição de certificados sem efetividade e qualidade na oferta de cursos de EJA.

5) Considerar a demanda social por formação específica para EJA, na definição dos editais de contratação de professores/as, para atuar nos cursos de licenciatura.

6) Estimular a presença de representantes do movimento do campo nos fóruns da EJA, fomentando a discussão da educação no/do campo nos fóruns.

7) Contribuir para a mobilização e fortalecimento das comunidades locais, estimulando a criação de grupos de apoio, centros comunitários e afins.

8) Assegurar que as secretarias de estado da educação atuem junto aos conselhos estaduais de educação, para procederem à regulamentação do conjunto das diretrizes educativas do campo, publicadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e, onde houver conselho municipal de educação, estimulem/apoiem os municípios para assim procederem.

9) Criar fórum permanente para discussão da implementação e consolidação das metas da educação do campo nos planos nacionais, estaduais, municipais e distrital de educação.

10) Aprofundar a relação com conselhos estaduais, municipais e distrital de educação de modo a interferir na elaboração de normatizações que atendam, de fato, as necessidades dos sujeitos da EJA.

v) Concepções de EJA:

1) Promover a educação inclusiva pautada nos direitos humanos e no reconhecimento da diversidade, assim como o princípio do direito de aprender, ampliando conhecimentos ao longo da vida e não apenas escolarizando.

2) - Estimular a concepção de projetos que contemplem a pedagogia da alternância, segundo a necessidade dos/das educandos/as.

3) Promover educação não sexista que combata a homofobia e todas as formas de discriminação e preconceito.

w) Formação de educadores em EJA:

1) Incorporar ao planejamento e orçamento do MEC a formação e qualificação de educadores/as de EJA, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a diversidade dos sujeitos, bem como suas relações com o mundo do trabalho.

2) Fomentar a habilitação, nos níveis médio e superior, de educadores/as populares vinculados/as a movimentos de alfabetização do campo e da cidade.

3) Prover ampliação de quadro docente nas Ifes, de forma a viabilizar a formação lato sensu e stricto sensu de professores/as do ensino médio e de graduação, vinculada à educação tecnológica.

4) Criar grupos de trabalhos permanentes nos órgãos gestores da educação dos diversos sistemas, para discutir, propor e avaliar políticas educacionais para a diversidade sexual e relações de gênero, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil.

x) Aspectos didático-pedagógicos:

1) - Organizar currículos adequados à especificidade dos/das educandos/as de EJA, que levem em conta a diversidade e realidades locais, rompendo com práticas de aligeiramento dos conhecimentos, superando a visão compensatória dessas práticas, com a redução do tempo e do direito à educação, e favorecendo sua permanência no processo e a qualidade dessa educação.

2) Realizar estudos e discussão, envolvendo diversos atores, sobre conhecimentos e saberes produzidos por jovens e adultos em variados contextos não formais ao longo da experiência de vida, a fim de que possam ser reconhecidos e validados nos sistemas públicos de ensino.

3) Reafirmar e articular no currículo e na ação pedagógica com educandos/as da EJA, a concepção de economia popular, solidária e coletiva, e de cooperativismo, como perspectivas emergentes do mundo do trabalho, forjadas no meio social, que estimulam iniciativas de geração de renda e que se contrapõe às formas do capitalismo.

4) - Favorecer a ampliação do conceito de saúde, contemplando no currículo a questão da segurança alimentar e articulando o saber popular ao científico, fomentando a leitura crítica do modo como o binômio saúde/doença tem sido veiculado na mídia, e proporcionando experiência permanente para a autoeducação.

5) - Estimular o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), conselhos nacional, estadual, municipal, distrital e os próprios fóruns de EJA, para que apresentem e divulguem nas entidades e sistemas a lei que regulamenta o ensino de história e cultura afrodescendente e indígena.

6) Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito a fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais..

7) Estimular a inclusão nos projetos político-pedagógicos de EJA, de princípios e valores para um futuro sustentável definidos em documentos, particularmente a Carta da Terra e o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, enfatizando os novos desafios que as mudanças climáticas trazem para a espécie humana e para toda a teia da vida.

8) Promover o debate sobre idade dos/das educandos/as que chegam à EJA, entre Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade e sistemas de ensino, considerando a necessidade de garantia da qualidade dos processos educativos.

9) Estimular o debate nacional sobre as formas de organização curricular da EJA presencial, semipresencial e a distância .

10) Fortalecer a discussão e a mobilização para a inserção do termo “ambiente virtual multimídia” como um dos espaços educativos previstos no art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

11) Assegurar recursos para publicação e divulgação da produção científica e cultural dos/das educadores/as e educandos/as de EJA.

12) Encaminhar, periodicamente, às instituições de ensino, materiais pedagógicos, textos, publicações no âmbito da saúde, do meio ambiente, do trabalho e da comunicação em interface com a EJA.

13) Formular políticas, respeitando a diversidade dos sujeitos e suas especificidades, assim como produzir e apoiar técnica e financeiramente a laboração e publicação de livros e materiais didático-pedagógicos, para o ensino fundamental e médio da EJA, das redes públicas de ensino, e suas respectivas parcerias, assegurando distribuição gratuita dos materiais.

14) Realizar pesquisa nacional para avaliar a efetividade e o sentido dos exames em EJA, sejam eles de base estadual ou nacional, a fim de estabelecer política adequada de certificação dos/das educandos/as.

15) Garantir a publicação, a divulgação e a socialização, a educadores/as e educandos/as, do documento brasileiro formulado em preparação à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (Confinteia) e dos demais documentos pertinentes à EJA, por meio da formulação de estratégias conjuntas com órgãos de governo, sociedade e fóruns de EJA.

y) Políticas públicas em EJA:

1) Garantir participação social na gestão das políticas públicas de EJA.

2) Fomentar a qualidade da educação de jovens e adultos por meio de políticas públicas de Estado, no

que concerne a aspectos estruturais e pedagógicos, possibilitando a permanência e continuidade de estudos, formação inicial e continuada de educadores/as, favorecendo o exercício da cidadania.

3) Formular políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local.

4) - Propor políticas de acesso e permanência a estudantes de EJA no ensino fundamental e médio, assim como acesso à universidade pública e gratuita.

5) Fomentar a participação da sociedade, considerando experiências acumuladas pelos movimentos sociais, organizações não governamentais e instituições do terceiro setor, na definição e construção de políticas públicas para a EJA, em todos os níveis de governo, de forma a contemplar reais necessidades dos/das estudantes no que se refere a currículo, metodologia, avaliação, idade de ingresso, duração do curso e criando possibilidades de práticas alternativas de ensino e aprendizagem.

6) Formular políticas públicas de estado para a Educação de Jovens e Adultos, intersetoriais, que tenham como princípio e dimensão a perspectiva de currículo integrado, o desenvolvimento pleno do/da estudante e a participação na sociedade. Tais políticas devem responsabilizar-se pela oferta de matrículas que integrem programas de alfabetização à continuidade de estudos dos/das estudantes até a conclusão da educação básica, e que articulem a educação profissional à educação básica, tendo como eixos o trabalho, a ciência, a saúde, o meio ambiente, a comunicação, a cultura, o sujeito na sua integralidade e as necessidades das diferentes faixas etárias, superando dessa forma, a fragmentação de ações dos programas e projetos temporários.

7) Garantir aos/às educandos/as condições de apoio à permanência na escola com alimentação adequa-

da no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico para EJA; professores/as habilitados/as; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado, entre outros aspectos.

8) Assegurar políticas de transporte escolar para educandos/as de EJA em geral e, especificamente, para aqueles/as residentes no campo, incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula no próprio campo/comunidade e, ainda, viabilizando acesso àquelas mais distantes.

9) Garantir merenda, energia elétrica/solar, construção e melhoria da infraestrutura dos espaços pedagógicos a educandos/as e educadores/as, de modo a favorecer a qualidade de ensino-aprendizagem, especialmente para populações do campo.

10) Assegurar aos/às educandos/as jovens e adultos, o acesso irrestrito à infraestrutura existente na escola em todos os turnos, prioritariamente naquele em que estudam.

11) Garantir condições de infraestrutura para o funcionamento da EJA, como biblioteca, laboratório de informática, quadras esportivas, adequando os espaços para pessoas com deficiência e recursos para a instalação de laboratórios, de modo a favorecer a comunicação e o diálogo entre diversos campos de conhecimento.

12) Implantar políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local.

z) Gestão pública em EJA:

1) Acompanhar as condições de oferta da EJA nas unidades escolares, no sentido de garantir sua qualidade social.

2) Estabelecer, em curto prazo, políticas de formação inicial e continuada em nível de graduação e pós-graduação voltadas a profissionais que atuam na EJA, com o concurso das universidades estaduais e federais, com hora de formação remunerada e equipes multidisciplinares nas escolas, para atuar com educandos/as de EJA, admitindo-se o envolvimento de segmentos governamentais e não governamentais, por meio de parcerias.

3) Implementar sistema de documentação escolar com registro de situações de aprendizagem dos educandos/as, promovendo formas de atendimento da educação profissional inclusiva na modalidade EJA e reconhecendo competências profissionais como conteúdos e saberes portados por jovens e adultos, de modo a alterar a forma de produzir currículo na escola.

4) Assegurar a adequação física das escolas bem como material didático-pedagógico que atenda necessidades educacionais especiais em parceria com setores especializados.

5) Assumir a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação de programas e projetos de EJA.

aa) Dados na EJA:

1) Fomentar e efetuar o levantamento de dados que subsidiem políticas públicas de acesso e permanência a educandos/as egressos/as de programas de alfabetização na rede pública de ensino.

2) Levantar dados relativos à demanda de educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos, que configurem a oferta de política pública permanente, ultrapassando a condição de programa de situação temporária.

3) Levantar dados relativos à demanda de EJA no campo, ampliando a oferta existente.

4) Fomentar a construção coletiva de diagnósticos com a participação dos segmentos que ofertam EJA e fóruns de EJA, em direção à construção de um sistema de diagnóstico permanente, que apreenda o desempenho da política pública de EJA, de demais políticas intersetoriais que a ela se relacionam e das ações promovidas pela sociedade civil nesse campo.

5) Acompanhar o número de educandos/as matriculados/as na EJA, declarado nos censos.

6) Promover levantamentos nos programas de alfabetização conveniados e públicos, de forma que subsidiem e induzam os sistemas de ensino à oferta de matrículas, visando à continuidade de estudos dos/das educandos/as até a conclusão da educação básica.

7) Estimular instituições, empresas e organizações para que realizem, em seus quadros de pessoal, levantamento de pessoas não alfabetizadas ou com ensino fundamental e médio incompletos, e que encaminhem providências para a formação básica de todos os sujeitos identificados.

8) Realizar pesquisa nacional sobre todas as ações de EJA no Brasil, tendo o Inep como responsável, com chamamento em cadeia nacional de televisão e rádio, para que todas as entidades públicas e privadas, que desenvolvem ações de EJA (escolarização e educação continuada, nos diversos campos do conhecimento, direitos humanos e sociais, gênero, educação ambiental, educação de trabalhadores, saúde etc.), possam acessar uma página formalmente construída para a coleta de dados, que possibilite o cruzamento, o mapeamento, a manutenção e atualização desses dados, os quais deverão ser acompanhados e avaliados pelo poder público.

9) Divulgar o montante de recursos recebidos para a EJA e sua aplicação, conforme a legislação vigente.

10) Apropriar na EJA 15% dos recursos de cada fundo estadual, obedecendo ao percentual estabelecido.

11) Redirecionar imediatamente os recursos do MEC, que atualmente são orientados a sistemas e a setores empresariais, para as esferas públicas federal, distrital, estadual e municipal.

12) Assumir a responsabilidade de repassar recursos rigorosamente dentro dos prazos para os programas que oferta.

13) Acompanhar a efetiva aplicação dos recursos de seus programas destinados à EJA.

14) Contemplar a história de assentamentos de trabalhadores/as rurais sem-terra no currículo de EJA.

15) Implantar a política nacional de educação ambiental na EJA, por meio de comunidade de aprendizagem para a qualidade de vida, e com o apoio de coletivos de educadores/as, comissão e coletivos de jovens, de meio ambiente e qualidade de vida na escola, partindo de ações conjuntas do órgão gestor da EJA e do comitê gestor (Ministério da Educação e Ministério do Meio Ambiente) da política nacional de educação ambiental.

16) Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito aos ciclos/fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais..

17) Realizar estudos socioeconômicos sobre os/as educandos/as da EJA, a fim de implementar currículos com metodologias adequadas, tempos flexíveis e qualidade de ensino capaz de promover melhorias na vida dos/das cidadãos/ãs educandos/as.

18) Acompanhar e fiscalizar os números de educandos/as matriculados/as na EJA, declarados nos censos escolares.

19) Levar em consideração, em suas normatizações, as especificidades da modalidade EJA previstas pela LD-

BEN, de modo a possibilitar currículos flexíveis e diferenciados, formas de avaliação adequadas à realidade dos/as educandos/as jovens e adultos/as, matrículas em qualquer tempo, alternativas de atendimento que complementem a exigência de frequência diária, face a tempos de trabalho que interferem na presença em sala de aula, assegurando condições para que o direito de todas as pessoas à educação seja exercido, não promovendo novas exclusões no sistema.

20) Desenvolver discussão ampla e aprofundada para viabilizar a formação inicial em EJA, considerando particularidades da área, práticas pedagógicas desenvolvidas na atualidade, conhecimento e divulgação de pesquisas acadêmicas.

21) Fomentar, junto aos sistemas públicos de ensino, por meio de convênios, políticas públicas de formação de educadores/as de EJA alicerçadas em concepções filosóficas emancipatórias e com metodologias integrantes dos currículos das licenciaturas, considerando, dentre outros aspectos, a diversidade regional/local e cultural.

22) Produzir estudos aprofundados sobre necessidades e expectativas da EJA, com o intuito de subsidiar normatizações elaboradas pelos conselhos nacional, estadual e municipal de educação, que venham atender à especificidade dessa modalidade.

23) Repensar os sistemas de avaliação tendo em vista a perspectiva de avaliação formativa, incorporando a dimensão de como cada sujeito se apropria dos conhecimentos para si, para sua comunidade e para a sociedade, dando relevância ao valor do conhecer e da competência de jovens e adultos para a elaboração de novos conhecimentos.

24) Acompanhar condições de oferta da EJA nas unidades escolares, públicas e privadas, para garantir a qualidade social da educação.

25) Estimular o debate dentro do processo nacional de revisão da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no tocante à idade e a tempos de acesso à EJA.

26) Garantir, na oferta de EJA, acesso, permanência, sucesso e calendário escolar diversificado de acordo com as necessidades regionais, assegurando, no projeto político-pedagógico, horários diversificados e flexíveis, turnos matutino, vespertino e noturno, bem como a adaptação do ano civil ao ano letivo, atendendo, dessa forma, à diversidade de demandas existentes na sociedade e o respeito aos tempos dos/das educandos/as.

Quanto à educação prisional:

a) Estabelecer políticas públicas que atendam à necessidade educacional da diversidade dos sujeitos privados de liberdade e em conflito com a lei, fomentando a ampliação do atendimento educacional na modalidade EJA, integrada à formação profissional, em presídios e nas unidades socioeducativas, nestas últimas para sujeitos com idade compatível à modalidade, contando para isso com a formação específica de educadores/as e professores/as.

b) Reconhecer a educação das pessoas privadas de liberdade como direito humano.

c) Garantir mais intensamente, a articulação entre o Ministério da Justiça, secretarias de segurança pública ou de administração penitenciária e de educação, em relação à educação nas prisões.

d) Fomentar, em parceria com MJ, levantamento de demanda de escolarização na modalidade EJA entre internos/as penitenciários/as e demais trabalhadores/as e gestores/as penitenciários/as, reconhecendo-os/as como sujeitos da EJA em todas as unidades penitenciárias, garantindo compatível oferta pública de ensino durante a privação de liberdade e adequa-

da formação continuada para educadores/as e professores/as envolvidos/as nessa especificidade.

e) Rever a legislação no que diz respeito à equiparação de dias de aula a dias trabalhados para fins de remissão de pena, garantindo o direito à aprendizagem de internos/as penitenciários/as, conforme recomendação de revisão dos sistemas de ensino estaduais e municipais e assegurar, também, que a remissão pela educação deve ser garantida como um direito, de forma paritária, sendo concedida ao trabalho e considerada cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades.

f) Ampliar o atendimento escolar em todas as unidades penitenciárias, reconhecendo também os/as trabalhadores/as e os/as gestores/as do sistema como sujeitos de EJA, e efetivar a garantia do direito à educação, além de melhores condições de reintegração social dos/as internos/as.

g) Assegurar a educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos/as nos presídios.

h) Fomentar, nas instituições de ensino superior, a assunção do compromisso de realização de pesquisa nacional para conhecer a população carcerária, incluída a sua escolarização, nos termos das deliberações do Encontro Nacional de Educação nas Prisões.

i) Criar, garantir e implementar a educação das unidades prisionais e socioeducacionais, para que de fato todos/as os/as brasileiros/as tenham seu direito à educação respeitado e assim desenvolver seu potencial transformador por meio de aquisição do saber formal.

j) Garantir a formação específica dos/as profissionais da educação carcerária e socioeducativa.

k) Implementar e garantir política de incentivo ao livro e à leitura nas unidades, com implantação de bibliote-

cas e com programas que atendam não somente aos/as estudantes matriculados/as, mas a todos os/as integrantes da comunidade prisional.

l) Garantir que cada Estado elabore seu Plano Estadual de Educação com a participação dos estabelecimentos penais, contemplando as diferentes dimensões da educação (escolarização, cultura, esporte e formação profissional), considerando a realidade do sistema prisional para a proposição das metodologias.

m) Garantir que sejam ampliadas as possibilidades de uso de tecnologias nas salas de aula de unidades prisionais, visando ao enriquecimento da relação de ensino–aprendizagem.

n) Implementar políticas públicas que promovam a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, dentre outros, na perspectiva da formação integral dos/as cidadãos/ãs.

Quanto à educação dos pescadores/as:

a) Criar e manter o atendimento educacional aos/às pescadores/as, de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem adequado transporte escolar, equipamentos tecnológicos de informação e comunicação, material didático, acervo bibliográfico, material esportivo, laboratórios, salas de aula adequadas e equipadas, garantindo-se as especificidades político-pedagógicas voltadas a esses sujeitos.

b) Valorizar as modalidades como Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o homem e a mulher da pesca, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto ao horário e calendário escolar.

c) Assegurar políticas e práticas de EJA, orientadas para o reconhecimento do do direito humano e cidadão à diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero.

Quanto à educação em direitos humanos:

a) Ampliar a formação continuada dos/das profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e dos planos estaduais de direitos humanos (onde houver), visando à difusão, em toda a comunidade escolar, de práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.

b) Estimular a criação e o fortalecimento de comitês estaduais e municipais, núcleos de estudos e pesquisas sobre a educação em direitos humanos por meio do financiamento de projetos, de formação continuada e produção de materiais didáticos e paradidáticos na área.

c) Introduzir as temáticas de direitos humanos nos currículos da pedagogia e das licenciaturas, considerando o aspecto cognitivo e o desenvolvimento emocional e social dos/das futuros/as profissionais vinculados ao processo ensino e aprendizagem, na perspectiva da proteção, promoção, bem como da reparação das violações dos direitos humanos.

d) Inserir a educação em direitos humanos, como temática transversal nas diretrizes curriculares aprovadas pelo MEC e CNE,

e) Assegurar a inserção das temáticas da educação em direitos humanos nos projetos político-pedagógicos da escola, e no novo modelo de gestão e avaliação.

Quanto à educação religiosa:

a) Inserir, no Programa Nacional do Livro Didático, de maneira explícita, a orientação para introdução da diversidade cultural-religiosa.

b) Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada sobre diversidade cultural-religiosa,

visando superar preconceitos, discriminação, assegurando que a escola seja um espaço pedagógico laico para todos, de forma a garantir a compreensão da formação da identidade brasileira.

c) Inserir os estudos de diversidade cultural-religiosa no currículo das licenciaturas.

d) Ampliar os editais voltados para pesquisa sobre a educação da diversidade cultural-religiosa, dotando-os de financiamento.

e) Garantir que o ensino público se pautar na laicidade, sem privilegiar rituais típicos de determinadas religiões (rezas, orações, gestos), que acabam por dificultar a afirmação, respeito e conhecimento de que a pluralidade religiosa é um direito assegurado na Carta Magna Brasileira.



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

**Construindo o Sistema
Nacional Articulado de Educação:
O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação**



**Documento
Referência**

Apresentação

Durante a realização da Conferência Nacional da Educação Básica, em abril de 2008, o Ministério da Educação assumiu o compromisso institucional de apoiar a organização da Conferência Nacional de Educação (CONAE). No dia 3 de setembro de 2008, foi publicada a Portaria Ministerial nº 10, constituindo a Comissão Nacional Organizadora da CONAE.

Em uma ampla parceria entre os Sistemas de Ensino, os Órgãos Educacionais, o Congresso Nacional e a Sociedade Civil, a Comissão Nacional definiu que a CONAE será realizada, em Brasília (DF), no mês de abril de 2010, e será precedida de Conferências Municipais ou Intermunicipais, a serem realizadas no primeiro semestre de 2009 e de Conferências Estaduais e do Distrito Federal, com datas previstas para o segundo semestre de 2009.

Este documento desenvolve o tema central da CONAE: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação. A partir deste momento, ele se torna objeto de estudo e de deliberação, incluindo, portanto, o debate de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em um fórum de mobilização nacional pela qualidade e valorização da educação com a participação de amplos segmentos educacionais e sociais.

A CONAE será um importante espaço democrático para a construção de diretrizes para a política nacional de educação e dos seus marcos regulatórios, na perspectiva da inclusão, igualdade e diversidade.

O documento a seguir servirá de base para as discussões nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e as mudanças propostas nestas conferências serão ana-

lisadas na Conferência Nacional Educação. Leia com atenção, faça suas propostas, submeta as suas ideias à apreciação e posterior deliberação.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Coordenador da Comissão Organizadora
Nacional da CONAE

Introdução

1 A Conferência Nacional da Educação (CONAE) a ser realizada em 2010, precedida por conferências municipais e estaduais, em 2009, será um acontecimento ímpar na história das políticas públicas do setor educacional no Brasil. Sociedade civil, agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais/mães (ou responsáveis) de estudantes se reunirão em torno da discussão pela melhoria da qualidade da educação brasileira, a partir do tema central: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação

2 Este documento-referência servirá como parâmetro inicial para as discussões nas conferências municipais e estaduais, sobre o qual poderão ser incluídas temáticas complementares, resultantes das deliberações de cada Conferência Estadual de Educação, que deverá se expressar em documento próprio, com suas posições políticas e pedagógicas, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Nacional, que vai consolidar todas as sugestões. Com base nas deliberações das conferências estaduais, novo relatório será elaborado e encaminhado aos delegados e convidados da CONAE. Ele servirá de eixo para as discussões teórico-práticas das conferências e colóquios da CONAE, a partir dos quais será organizado um documento final, englobando as deliberações da plenária com as posições consensuadas ou majoritárias. A expectativa é que este documento-referência possa ser amplamente disseminado e debatido, tendo como resultado a significativa participação dos diferentes atores sociais e, desse modo, sirva de referencial para se estabelecer e consolidar as políticas e a gestão da educação demandadas pela nação

3 A CONAE deverá, portanto, constituir-se em espaço social de discussão da educação brasileira, ar-

ticulando os diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos, em prol da construção de um projeto nacional de educação e de uma Política de Estado. Assim, é fundamental garantir ampla mobilização e participação democrática nas conferências municipais e estaduais, assegurando mais representatividade e participação na Conferência Nacional

4 Historicamente, no Brasil, inúmeros movimentos sociopolíticos contribuíram para a construção de uma concepção ampla de educação, que incorporasse a articulação entre os níveis e modalidades de educação com os processos educativos ocorridos fora do ambiente escolar, nos diversos momentos e dinâmicas da prática social

5 Esses movimentos tiveram sua trajetória fortemente marcada pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932), passando por várias reformas educacionais. Concepção que esteve presente, sobretudo, nas conferências brasileiras de educação¹, nos congressos nacionais de educação², nas conferências nacionais de educação e cultura, promovidas pela Câmara dos Deputados³, na Conferência Nacional Educação Para Todos⁴, nas conferências e encontros realizados pelo Ministério da Educação⁵ e, mais recentemente, na Conferência Nacional de Educação

¹ Na década de 1980 foram realizadas seis Conferências Brasileiras de Educação (CBE), sendo: I CBE, 1980 – São Paulo; II CBE, 1982 – Belo Horizonte; III CBE, 1985 – Niterói; IV CBE, 1986 – Goiânia; V CBE, 1988 – Brasília; e VI CBE, 1991 – São Paulo

² Foram realizados cinco Congressos Nacionais de Educação (Coneds), sendo: I Coned, 1996 – Belo Horizonte; II Coned, 1997 – Belo Horizonte; III Coned, 1999 – Porto Alegre; IV Coned, 2003 – São Paulo; V Coned, 2004 – Recife

³ O esforço desenvolvido pela Câmara dos Deputados, por meio de sua Comissão de Educação e Cultura, realizando cinco Conferências Nacionais da Educação (2000 a 2005)

⁴ Conferência Nacional realizada no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 1994, precedida de Conferências Estaduais e Municipais

⁵ Programas e políticas educacionais induzidos pelo Ministério da Educação, em debate na sociedade; seminário internacional de gestão democrática da educação e pedagogia participativa; encontros e debates sobre as metas para o milênio, na perspectiva de se ter educação para todos; Conferência Nacional de Educação Profissional; os objetivos e metas estabelecidos, desde 2001, pelo Plano Nacional de Educação e a riqueza dos encontros educacionais específicos (a exemplo dos Enejas, dos seminários para debater currículo e do 1º Simpósio Nacional da Educação Básica) são fatos que precisam ser referenciados como a base de um amplo debate nacional, precedido de fóruns regionais, promovidos pelo Ministério da Educação

Profissional e Tecnológica⁶, na Conferência Nacional de Educação Básica⁷, na Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena⁸ e no Fórum Nacional de Educação Superior⁹

6 Em que pese a importância política desses movimentos no processo de construção da educação como direito social, o Estado Nacional ainda carece da firme adesão da sociedade civil e política no debate acerca da concepção, organização e implementação de uma CONAE, envolvendo a discussão ampla da educação nacional em todos os níveis e modalidades de educação

7 Destaca-se, portanto, a importância de que a CONAE seja precedida de conferências estaduais, municipais e intermunicipais, com ampla mobilização e participação da sociedade. Essa dinâmica político-pedagógica será valioso contributo à discussão dos programas e ações governamentais, a fim de consolidar a educação como direito social, a democratização da gestão, o acesso e a garantia da permanência bem sucedida de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino brasileiras e o respeito e a valorização à diversidade. E, sobretudo, por ensinar, enfim, a construção de uma Política de Estado, na área de educação, para o Brasil

8 Nesse sentido, é fundamental pensar políticas de Estado para a educação nacional, em que, de maneira articulada, níveis (educação básica e superior), etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, dentre outros), expressem a efetivação do direito social à educação, com qualidade para todos. Tal perspectiva implica,

⁶ A 1ª Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica foi realizada de 5 a 8 de novembro de 2006.

⁷ A Conferência Nacional de Educação foi realizada em abril de 2008, precedida por conferências no Distrito Federal e em todos os estados da Federação, em 2007.

⁸ Essa conferência, que ocorrerá em 2009, terá como tema Educação Escolar Indígena: gestão territorial e afirmação cultural.

⁹ Esse Fórum ocorrerá em 2009.

ainda, a garantia de interfaces das políticas educacionais com outras políticas sociais. Há de se considerar o momento histórico do Brasil, que avança na promoção do desenvolvimento com inclusão social e inserção soberana do País no cenário global.

9 Na medida em que a CONAE visa à mobilização social em prol da educação – demanda histórica da sociedade civil organizada, especialmente das entidades representativas do setor educacional, o documento referência inspira-se na necessidade de enfrentamento de, pelo menos, cinco grandes desafios para o Estado e para a sociedade brasileira:

a) Promover a construção de um Sistema Nacional de Educação, responsável pela institucionalização de orientação política comum e de trabalho permanente do Estado e da sociedade na garantia do direito à educação

b) Manter constante o debate nacional, orientando a mobilização nacional pela qualidade e valorização da educação básica e superior, por meio da definição de referências e concepções fundamentais em um projeto de Estado responsável pela educação nacional, promovendo a mobilização dos diferentes segmentos sociais e visando à consolidação de uma educação efetivamente democrática

c) Garantir que os acordos e consensos produzidos na CONAE redundem em políticas públicas de educação, que se consolidarão em diretrizes, estratégias, planos, programas, projetos, ações e proposições pedagógicas e políticas, capazes de fazer avançar o panorama educacional, no Brasil

d) Propiciar condições para que as referidas políticas educacionais, concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam: o direito do aluno à formação integral com qualidade; o reconhecimento e valorização à diversidade; a definição de parâmetros e diretrizes para a qualificação

dos profissionais da educação; o estabelecimento de condições salariais e profissionais adequadas e necessárias para o trabalho dos docentes e funcionários; a educação inclusiva; a gestão democrática e o desenvolvimento social; o regime de colaboração, de forma articulada, em todo o País; o financiamento, o acompanhamento e o controle social da educação; e a instituição de uma política nacional de avaliação e) Indicar, para o conjunto das políticas educacionais implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, que seus fundamentos estão alicerçados na garantia da universalização e da qualidade social da educação básica e superior, bem como da democratização de sua gestão

10 Alguns pontos dessa agenda são imprescindíveis para assegurar, com qualidade, a função social da educação e da instituição educativa, dentre eles: a educação inclusiva; a diversidade cultural; a gestão democrática e o desenvolvimento social; a organização de um Sistema Nacional de Educação, que promova, de forma articulada, em todo o País, o regime de colaboração; o financiamento e acompanhamento e o controle social da educação; a formação e valorização dos trabalhadores da educação. Todos esses aspectos remetem à avaliação das ações educacionais e, sobretudo, à avaliação do Plano Nacional de Educação, suas metas e diretrizes, visando a ajustá-lo às novas necessidades da sociedade brasileira

11 Nessa direção, a discussão sobre concepções, limites e potencialidades das políticas para a educação nacional (para os diversos níveis, etapas e modalidades), bem como a sinalização de perspectivas que garantam educação de qualidade para todos, propiciará os marcos para a construção de um novo plano nacional de educação com ampla participação das sociedades civil e política O processo poderá possibilitar, ainda, a problematização e aprofundamento da discussão sobre a responsabilidade educacional, envolvendo questões amplas e articuladas como gestão, financiamento, avaliação e formação e valorização

profissional, em detrimento de uma concepção meramente fiscalizadora e punitiva sobre os educadores Ou seja, a discussão poderá contribuir para o delineamento de uma concepção político-pedagógica em que o processo educativo articule-se com a ampliação e melhoria do acesso e da permanência com qualidade social para todos, consolidando a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional

12 Este documento-referência se estrutura sob seis eixos temáticos:

I – Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional II – Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar IV – Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação V – Financiamento da Educação e Controle Social VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade

EIXO I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional

13 Sob o pressuposto de que cabe ao Estado a garantia do direito à educação de qualidade, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), considerado direito social e com estatuto de direito consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, cabe verificar, historicamente, como tem sido a postura do Estado brasileiro no cumprimento de seu dever

14 Historicamente, o Brasil tem se caracterizado como um país com frágeis políticas sociais, o que lhe imprimiu dois traços marcantes: uma das maiores desigualdades sociais em convívio com uma das mais altas concentrações de renda do mundo Com 50% de uma população de 170 milhões de pessoas em situação de pobreza, é fácil constatar sua condição de país injusto por excelência. Além disso, relatório do IBGE (PNAD, 2003) indica que, dos trabalhadores brasileiros com mais de 10 anos, 65,2% recebem até dois salários mínimos Essas características, reflexo da ausência de políticas sociais mais efetivas, assumem formas cada vez mais perversas de exclusão social

15 O panorama excludente tem reflexos importantes, também, no campo da educação. Basta iden-

tificar que, da população com mais de sete anos, 11,2% são analfabetos, dos quais aproximadamente 2,5 milhões estão na faixa de escolaridade obrigatória (7 a 14 anos)¹⁰. Dentre os maiores de dez anos, 11,2% não têm escolaridade ou estiveram na escola pelo período de até um ano; 27,5% têm até três anos de escolaridade; e mais de 2/3 da população (60,4%) não possuem o ensino fundamental completo, tendo, no máximo, sete anos de escolaridade (IBGE - PNAD 2003) ¹⁰ Com a implementação do ensino fundamental de nove anos, a escolarização obrigatória passou para a faixa etária de 6 a 14 anos

16 Uma das evidências do menosprezo à educação nacional pode ser encontrada na estrutura de financiamento que permeou toda a sua história: o financiamento da educação nunca foi efetivamente concebido a partir das necessidades reais de crianças, adolescentes, jovens e adultos Ao contrário, sempre foi estabelecido um quantum possível de recursos e, a partir dele, identificavam-se quais setores, níveis, modalidades e segmentos sociais seriam priorizados Tal situação não favoreceu o sentido de Sistema Nacional

17 Por essa razão, historicamente, o termo Sistema Nacional de Educação é utilizado, quase sempre, de forma equivocada: ora como conjunto de “coisas” (escolas, níveis ou etapas de ensino, programas pontuais e específicos, nível de administração pública etc.), ora como uma forma de agrupar semelhanças, cuja lógica funcionalista lhe dá sentido. Ambas as formas não atendem ao princípio básico para a implantação de um Sistema Nacional de Educação

18 Se a educação é compreendida como direito social inalienável, cabendo ao Estado sua oferta, este mesmo Estado deve organizar-se, para garantir o seu cumprimento Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns da América Central e do Sul, ao se configurarem como estados independentes e soberanos,

universalizando o ensino básico público como direito de todos e garantido por eles, por meio de um Sistema Nacional de Educação

19 O Brasil ainda não efetivou o seu Sistema Nacional de Educação, o que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como o demonstram os dados já descritos. Nesse contexto em que o Estado se volta para a garantia do ensino público, alguns estudiosos do campo da educação admitem que o termo Sistema Nacional de Educação deva ser utilizado, apenas, para a esfera pública. E, ao não implantar o seu Sistema Nacional de Educação, o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional

20 Se de um lado o Estado brasileiro tem uma Lei Nacional de Ensino (LDB/1996), um órgão legislativo (Congresso Nacional), um órgão que normatiza todos os sistemas (CNE) e um órgão que estabelece e executa as políticas de governo (MEC), de outro não construiu, ainda, uma forma de organização que viabilize o alcance dos fins da educação e, também, o estatuto constitucional do regime de colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual/distrital e municipal), o que tornaria viável o que é comum às esferas do poder público (União, Estados/DF e Municípios): a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (art 23, inciso V)

21 Vários foram os obstáculos que impediram a implantação do Sistema Nacional de Educação no Brasil, sobretudo aqueles que, reiteradamente, negaram um mesmo sistema público de educação de qualidade para todos os cidadãos, ao contrário do que aconteceu nos países que viabilizaram a organização de um sistema nacional próprio.

22 De acordo com o artigo 23 da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988, com as modificações dadas pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competências comuns Segundo o parágrafo único desse artigo, as “leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”. Tal dispositivo ainda não foi regulamentado, para assegurar o regime de colaboração entre os entes federados. E essa regulamentação é fundamental para as políticas públicas, particularmente para garantir a oferta de educação escolar com qualidade.

23 A construção de um Sistema Nacional de Educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino, deve considerar as metas do Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) e os princípios explícitos no artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece:

Art 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal

24 Portanto, a construção de um Sistema Nacional de Educação requer o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns a serem implementadas em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador e, sempre que necessário, financiador dos sistemas de ensino (federal, estadual/DF e municipal), garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um.

25 A ausência de um efetivo Sistema Nacional de Educação configura a forma fragmentada e desarticulada do Projeto Educacional ainda vigente no País. Assim, a criação de um sistema nacional articulado de educação passa, obrigatoriamente, pela regulamentação do regime de colaboração, que envolva as esferas de governo no atendimento à população em todas as etapas e modalidades de educação, em regime de corresponsabilidade, utilizando mecanismos democráticos, como as deliberações da comunidade escolar e local, bem como a participação dos profissionais da educação nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.

26 Nesse contexto, lei de caráter nacional, advin-

da do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num Plano Nacional de Educação (PNE), que estabeleça mecanismos para: erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País. Para a existência do Sistema Nacional de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e Executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma suplementar, as ações dos diversos sistemas de ensino, visando a alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE) que garanta a unidade na diferença.

27 Na medida em que a Constituição e a LDB/1996 definem a abrangência e a responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais) no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, isso implica o envolvimento de todas as instituições públicas e privadas de ensino no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação.

28 Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das universidades, para as quais a Constituição reserva autonomia

didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas

29 Em consonância com a legislação vigente, a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE) propiciará mais organicidade e articulação na proposição e materialização das políticas educativas. Assim, faz-se necessário o esforço integrado e colaborativo, a fim de consolidar novas bases na relação entre os entes federados, para garantir o direito à educação e à escola de qualidade social.

30 A regulamentação do Regime de Colaboração deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros às instituições públicas dos estados, DF e municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros, que permitam indicar aqueles que mais demandam apoio para a garantia do custo aluno-qualidade (CAQ). Esta regulamentação deve, ainda, prever meios de superação das desigualdades regionais, especialmente por meio da construção de uma política de financiamento, ancorada na perspectiva do CAQ. Importante destacar que a ideia de padrão de qualidade, que originou o CAQ, está prescrita na LDB, no PNE, na EC/53 e na Lei n. 11.494/2007. Regime de colaboração que estimule também a aproximação do setor educativo e do setor produtivo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável local, regional e nacional. Nesse sentido, a articulação entre educação, ciência e tecnologia contribui, inclusive, para ampliar e consolidar as políticas direcionadas à educação profissional e tecnológica em curso no País.

31 Dessa forma, ao consolidar o Sistema Nacio-

nal de Educação, asseguram-se, em última instância, as políticas e mecanismos necessários à garantia: dos recursos públicos direcionados à superação do atraso educacional e ao pagamento da dívida social e educacional do Estado para com a nação; da manutenção e desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades, em todos os sistemas de educação, com exclusividade para as instituições públicas; da universalização da educação básica (em suas etapas e modalidades); de ampliação da oferta e melhoria da qualidade de cursos profissionalizantes; da democratização do acesso e da permanência na educação superior, ampliando as redes de instituições educacionais públicas, com recursos humanos devidamente qualificados e número de vagas necessárias; de fortalecimento do caráter público, gratuito e de qualidade da educação brasileira, em todos os órgãos dos sistemas de educação; de implementação da gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; de reconhecimento e respeito à diversidade, de valorização dos profissionais da educação (professores, técnicos, funcionários administrativos e de apoio) em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho

32 Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um Sistema Nacional de Educação, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

33 A construção do Sistema Nacional de Edu-

cação e de seu conseqüente regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades

34 Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação

d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais

e) Promover autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.

g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, professores, funcionários, pais e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino;

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art 210)

35 Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do Sistema Nacional de Educação e do regime de colaboração entre os entes federados, essas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramento da gestão, e para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e mo-

dalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento.

36 A organização dos trabalhadores em educação, articulada com os demais segmentos da sociedade civil organizada, na luta em defesa da escola/instituição pública com qualidade social, tem contribuído, historicamente, na busca de alternativas, políticas e ações nas esferas de governo – federal, estadual/DF e municipal – direcionadas a estabelecer ações coordenadas para a elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior

37 Ainda no contexto da organização nacional, a implantação do Sistema Nacional de Educação, desenvolvido sob o regime de colaboração, precisará enfrentar uma discussão há muito delineada no cenário educacional, que, de alguma forma, busca garantir a unidade no atendimento de qualidade através dos mesmos parâmetros, nas diversas instituições educativas públicas, sejam elas federais, estaduais, do DF ou municipais

38 Vale lembrar que durante a tramitação, no Congresso Nacional, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ocorrida por longos oito anos – de 1988 a 1996 –, o possível e desejado Sistema Nacional de Educação perdeu dois de seus componentes primordiais: integralmente, o Fórum Nacional de Educação e, parcialmente, o Conselho Nacional de Educação

39 À época, o Sistema Nacional de Educação teria como instância máxima de deliberação o Fórum Nacional de Educação, com ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação, responsável pela política nacional de educação e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades dos planos nacionais de educação e a execução orçamentária para a área. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo e de coordenação

do Sistema, também composto por ampla representação social, disporia de autonomia administrativa e financeira e se articularia com os poderes Legislativo e Executivo, com a comunidade educacional e a sociedade civil organizada

40 Importante registrar que nem o Fórum Nacional de Educação nem o CNE secundarizariam o papel e as funções do MEC, na medida em que este, como coordenador da educação nacional, teria o relevante papel de formular e induzir políticas nacionais, que viabilizassem a legislação e as normas democraticamente estabelecidas pelos dois órgãos mencionados. Além disso, toda a coordenação das ações dos Estados, do DF e dos Municípios, além de sua rede própria de instituições, estaria sob sua responsabilidade, em sintonia e na garantia de guardar a unidade nacional e as diferenças e especificidades locais.

41 Outra função primordial do MEC, apoiado pelo CNE, seria garantir as articulações necessárias entre o PNE e os demais planos (Plano de Desenvolvimento da Educação, Plano Plurianual, Plano de Ações Articuladas, Planos Estaduais e Municipais de Educação), como estratégia de efetivação do regime de colaboração previsto na CF/88, por meio da participação de todos os entes federados Articuladas, essas ações deveriam culminar na efetivação de Projeto Político-Pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior), no âmbito das instituições educativas públicas e privadas.

42 No cenário educacional brasileiro, marcado pela edição de planos e projetos educacionais, torna-se necessário empreender ações articuladas entre a proposição e a materialização de políticas, bem como ações de planejamento sistemático. Por sua vez, todas precisam se articular com uma política nacional para a educação, com vistas ao seu acompanhamento, monitoramento e avaliação

43 Ao prever uma mobilização nacional, na se-

quência do processo de construção da Conferência Nacional da Educação, faz-se necessário que o PNE esteja organicamente articulado com os acordos e consensos firmados. Importante, também, é assegurar que sejam elaborados e implementados os planos de educação estaduais e municipais

44 Nessa direção, o PNE, por se tratar de Plano que estabelece uma política de Estado deve ser tratado como principal prioridade pelo Estado nacional e pela sociedade brasileira. O cumprimento das metas previstas ainda exigirá grande esforço coletivo e institucional. Ao mesmo tempo, é fundamental discutir o processo de construção coletiva, as concepções, diretrizes, metas e estratégias a serem consideradas para a elaboração do novo PNE a ser implantado a partir de 2011. Para tanto, investimentos públicos são imprescindíveis

45 Quanto à função social, cabe destacar o entendimento de que educação é processo e prática constituída e constituinte das relações sociais mais amplas. Essa concepção de educação, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal processo de formação se dê de forma contínua ao longo da vida. Assim, para se concretizar como direito humano inalienável do cidadão, em consonância com o artigo 1º da LDB, a práxis social da educação deve ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, atendendo às diferenciadas demandas, sempre que justificada sua necessidade.

46 Como prática social, a educação tem como loci privilegiados, mas não exclusivos, as instituições educativas, entendidas como espaços de garantia de direitos. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Como direito social, avulta, de um lado, a defesa da educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos e, de outro, a universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a

garantia da permanência bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens e adultos, em todas as etapas e modalidades. Esse direito se realiza no contexto desafiador de superação das desigualdades e do reconhecimento e respeito à diversidade

47 Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros, quilombolas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores do campo, mulheres, entre outros.

48 Ao eleger a qualidade como parâmetro de suas diretrizes, metas, estratégias e ações e conferindo a ela uma dimensão social e histórico-política e, portanto, inclusiva, a constituição do referido Sistema Nacional de Educação significará investimento na educação e envolverá questões como: financiamento; inclusão social; reconhecimento e valorização à diversidade; gestão democrática e formação e valorização dos profissionais da educação, dentre outros.

49 A consolidação de um Sistema Nacional de Educação não pode ser realizada sem considerar a urgente necessidade de superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relativas à diversidade sexual ainda presentes na sociedade e na escola brasileira. Por isso, sua realização – assim como o cumprimento das normas constitucionais que orientam essa tarefa – só será possível por meio do debate público e da articulação entre Estado, instituições de educação básica e superior e movimentos sociais, em prol de uma sociedade democrática, direcionada à participação e à construção de uma cultura de paz, sobretudo por meio do Fórum Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação. Assim, os esforços prioritários do sistema nacional articulado de

educação para a educação básica devem se voltar para as regiões com baixo IDH, no sentido de serem cumpridas as metas do Plano Nacional de Educação

50 A Constituição Federal, no inciso III do artigo 6º, agregado ao inciso V do Artigo 3º da LDB, autoriza a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. A CF/1988, em seu art. 209, define: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”. De acordo com o artigo 7º da LDB as instituições privadas deverão, ainda, assegurar capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da CF/88. O artigo 19 da LDB, por sua vez, define que “as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de Direitos Privados”. A LDB, no artigo 20, enquadra as instituições privadas nas seguintes categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

51 As instituições do setor privado, por fazerem parte do Sistema Nacional de Educação, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação e devem se harmonizar com as políticas públicas, que têm como eixo o direito à educação, e acatar a autorização e avaliação desenvolvida pelo poder público. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, o Estado deve normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público

52 A construção do Sistema Nacional de Educação, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases para a educação nacional como fundamento para a concessão para a educação no setor privado. Assim, pode-se compreender que o Sistema Nacional de Educação, em con-

sonância com as competências específicas dos demais sistemas, envolve ações de articulação, normatização e coordenação, avaliação, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino.

53 No presente texto, utilizar-se-á a expressão Sistema Nacional Articulado de Educação como expressão do processo de construção do SNE, garantindo o efetivo envolvimento dos diferentes entes federados

54 O sistema nacional articulado de educação deve prover:

- a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado
- b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola
- c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino
- d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos
- e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.
- f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos usuários
- g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade

h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas

i) Biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online; acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos existentes na escola

j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, em condições adequadas de uso.

k) Serviços de apoio e orientação aos estudantes

l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.

m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores, funcionários, pais e comunidade em geral

n) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior.

o) Definição de custo aluno/ano adequado e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação.

p) Projeto pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior) construídos coletivamente e que contemplem os fins sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.

q) Disponibilidade de docentes para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

r) Definição de diretrizes curriculares relevantes nos diferentes níveis, etapas e modalidades.

s) Processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa

t) Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem

u) Planejamento e gestão coletiva do trabalho pedagógico

v) Jornada escolar ampliada e integrada, visando à garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas

w) Mecanismos de participação dos diferentes segmentos na instituição educativa

x) Valoração adequada, por parte dos usuários, dos serviços prestados pela instituição.

y) Intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

z) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, através de políticas de formação, e de infraestrutura específicas para este fim.

55 Um sistema que articule a educação nacional para prover essas condições de ensino deve ser base para a constituição do PNE. Este Plano deve expressar, pois, o conteúdo de seu sistema e organizar a sua dinâmica. A lei nº 10.172/2001 criou o PNE como plano de Estado, porém não o vinculou explicitamente a um Sistema Nacional de Educação.

56 Em consonância com o PNE, a instituição de planos (como o Plano de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas) pode contribuir para a implementação de políticas, programas e ações, indispensáveis à materialização do PNE. Todavia, no processo de aprimoramento dessas ações, outras dimensões, ausentes no PDE, precisam ainda ser elaboradas e implementadas, como aquelas que se referem às mudanças necessárias para que os sistemas de ensino implementem políticas e práticas que atendam o respeito à diversidade

57 Nesse sentido, um Plano de Estado, articulado ao Sistema Nacional de Educação, deve constituir-se por meio de concepção ampla de educação, contribuindo para a articulação entre os entes federados e para a estruturação de subsistemas de avaliação, desenvolvimento curricular, financiamento da educação, produção e disseminação de indicadores educacionais, planejamento e gestão e formação e valorização profissional, como prevê a LDB.

EIXO II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação

58 A educação com qualidade social e a democratização da gestão implicam a garantia do direito à educação para todos, por meio de políticas públicas, materializadas em programas e ações articuladas, com acompanhamento e avaliação da sociedade, tendo em vista a melhoria dos processos de organização e gestão dos sistemas e das instituições educativas. Implicam, também, processos de avaliação, capazes de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo educativo, de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão de saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos, compreendendo as necessidades do mundo do trabalho, os elementos materiais e a subjetividade humana.

59 Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos seguintes princípios: o direito à educação, a inclusão e a qualidade social, a gestão democrática, e a avaliação emancipatória.

60 A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art 206 da Constituição Federal de 1988. O pleno desenvolvimento da pessoa, garantia da educação como dever de Estado e direito do cidadão, conforme o art. 205, ficará incompleto se não se realizar em práticas concretas no espaço da escola

61 Por sua vez, a LDB (Lei nº 9.394, de 1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou,

aos sistemas de ensino, a definição das normas da gestão democrática, de acordo com o inciso VIII do art. 3º. Além disso, a mesma lei explicitou dois outros princípios a serem considerados no processo de gestão democrática: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

62 No tocante à educação superior, a CF/1988 articula o processo de gestão com o princípio da autonomia universitária, entendida como condição precípua para a vida acadêmica. O artigo 207 da CF/1988, ao determinar que as universidades tenham autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, sinaliza as bases de organização e gestão da educação superior universitária

63 A LDB, por outro lado, restringiu o alcance da autonomia preconizada pela CF/88, ao definir que “as universidades mantidas pelo poder público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal”.

64 A questão tem sido objeto dos mais diversos debates sobre a necessidade ou não de regulamentação do princípio constitucional da autonomia. Ganha, ainda, enorme complexidade, em função do acelerado processo de diversificação e diferenciação da educação superior no Brasil, considerando-se, em especial, as instituições não universitárias que obtiveram prerrogativas de autonomia, via decreto.

65 Pensar a gestão democrática como princípio a ser seguido para a educação superior, pública e privada, implica compreendê-la como possibilidade concreta de autogoverno das instituições, sobretudo as universitárias, visando à democratização e ao poder de decisão no uso dos recursos, no desenvolvimento

das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a garantia da liberdade de pensamento, da livre manifestação de ideias e da implementação de órgãos colegiados com ampla participação da comunidade acadêmica e da sociedade. Tal perspectiva requer a conexão entre os processos de deliberação coletiva e as prioridades institucionais.

66 Vale destacar que o PNE (Lei nº 10.172/2001) também estabeleceu, em suas diretrizes, a “(...) gestão democrática e participativa”, a ser concretizada pelas políticas públicas educacionais, especialmente quanto à organização e fortalecimento de colegiados em todos os níveis da gestão educacional.

67 A fundamentação da gestão democrática está, portanto, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, garantir estrutura material para a oferta de educação de qualidade, contribuir para a superação do sistema educacional seletivo e excludente e, ao mesmo tempo, possibilitar a inter-relação desse sistema com o modo de produção e distribuição de riquezas, com a organização da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do poder público, com as teorias de conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

68 Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de deliberação coletiva (estudantes, funcionários, professores, pais ou responsáveis), precisa ser assumida como fator de melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento e continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação. Essa deve ser a lógica da gestão educacional e o modo de tomada de decisão no Sistema Articulado de Educação, em todos os âmbitos.

69 Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação básica e superior, capaz de envolver

os sistemas e as instituições educativas, deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano

70 No processo de construção da gestão democrática da educação, alguns aspectos são imprescindíveis: a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania. É preciso compreender, inicialmente, que a gestão democrática da educação não constitui um fim em si mesma, mas um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades socioeconômicas. Ela deve contribuir para que as instituições educacionais, articuladas com outras organizações, participem da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade e na democracia

71 Com isso, cabe enfatizar a necessidade de: democratizar a gestão da educação e das instituições educativas, garantindo a participação de estudantes, funcionários, pais e/ou responsáveis, professores, gestores e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos – inclusive eleição direta de diretores e reitores, por exemplo –, para todas as instituições educativas e para os sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica.

72 Considerando a gestão democrática como princípio assentado no ordenamento jurídico, faz-se necessário discutir permanentemente os processos de organização e gestão das instituições educativas e sistemas de ensino, de modo a ampliar a reflexão

acerca de conceitos e práticas que as direcionam, bem como garantir ações concretas em prol de uma educação de qualidade, a partir do encaminhamento de políticas universais, que se traduzam em processos e ações regulares e permanentes, em detrimento de políticas meramente setoriais

73 Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Nessa direção, situam-se, como espaços de definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais e estaduais de educação e, no âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos

74 No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários, professores, pais ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

75 Assim, o sistema nacional articulado de educação, para sua concretização, necessita de uma política nacional de educação, expressa no PNE e na legislação em vigor, que garanta a participação coletiva em todos os níveis, etapas e modalidades educativas, envolvendo, inclusive, os conselhos de educação.

76 Para pensar a relação entre os sujeitos e as instâncias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE. A organização dos conselhos necessita, pois: superar a fragmentação comu-

mente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções em um conselho de educação fortalecido; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles; estabelecer que os mandatos dos conselheiros e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos gestores; proibir que o exercício da presidência do conselho seja exercido por integrantes do poder executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro; e, na medida do possível, vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual ou nacional) de educação

77 Para isso, urge definir, em lei nacional, diretrizes gerais e mecanismos institucionais, que regulamentem o artigo 206 da CF/88, concretizando o princípio de gestão democrática. Esses mecanismos devem ser válidos, guardadas as especificidades, para o sistema público e para o setor privado de educação

78 A gestão democrática da educação vincula-se ao projeto que se quer implementar e este traz em seu bojo uma dada concepção do que entende por qualidade da educação. Nesse sentido, o delineamento e a explicitação de dimensões, fatores e indicadores de qualidade têm adquirido importância na agenda de governos, movimentos sociais, pais e/ou responsáveis, estudantes e pesquisadores do campo da educação.

79 Debater a qualidade remete à apreensão de um conjunto de variáveis que interfere no âmbito das relações sociais mais amplas, envolvendo questões macroestruturais, como concentração de renda, desigualdade social, garantia do direito à educação, dentre outras envolve, igualmente, questões concernentes à

análise de sistemas e instituições de educação básica e superior, bem como ao processo de organização e gestão do trabalho educativo, que implica condição de trabalho, processos de gestão educacional, dinâmica curricular, formação e profissionalização. É fundamental, pois, ressaltar que a educação se articula a diferentes dimensões e espaços da vida social, sendo, ela própria, elemento constitutivo e constituinte das relações sociais mais amplas. A educação é, assim, perpassada pelos limites e possibilidades da dinâmica pedagógica, econômica, social, cultural e política de uma dada sociedade

80 A definição das finalidades educativas e, portanto, do alcance do que se almeja como qualidade da educação se vincula aos diferentes espaços, atores e processos formativos, nos diferentes níveis, ciclos e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se realiza como direito social.

81 Nesse contexto, a discussão acerca da qualidade da educação suscita a definição do que se entende por educação. Numa visão ampla, ela é entendida como elemento partícipe das relações sociais mais amplas, contribuindo, contraditoriamente, para a transformação e a manutenção dessas relações. As instituições educativas situam-se como espaços de produção e de disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade. É fundamental, portanto, não perder de vista que qualidade é um conceito histórico, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo

82 No tocante à organização da educação nacional, sem perder de vista as injunções internacionais diversas, envolvendo a ação dos organismos internacionais e, sobretudo, os atuais processos de mercantilização da educação, reduzindo essa prática social a

mera condição de serviço, é importante compreender o papel dos sistemas e das instituições como espaços de regulação e de produção de uma dada dinâmica pedagógica, bem como o papel dos diferentes atores, institucionais ou não, no processo de sua construção

83 Ao considerar o caso brasileiro, em que a oferta de educação e escolarização se dá por meio dos entes federados (União, Estados, DF e Municípios), com base na estruturação de sistemas educativos próprios, pode-se afirmar que tal processo é marcado, historicamente, pelo binômio descentralização e desconcentração das ações educativas. Esta constatação revela o quadro complexo para o estabelecimento de parâmetros de qualidade no cenário desigual e combinado que caracteriza a educação brasileira. Este cenário é fortemente marcado por desigualdades regionais, estaduais, municipais e locais e por uma grande quantidade de redes e normas nem sempre conectadas

84 A qualidade da educação básica e superior é um fenômeno também complexo e abrangente, de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e muito menos pode ser apreendido sem tais insumos

85 Em outros termos, a qualidade da educação envolve dimensões extra e intraescolares e, nessa ótica, devem-se considerar os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos

86 Para garantir a construção de princípios e base para a efetivação de políticas de Estado direcionadas

à educação básica e superior de qualidade, entende-se que:

a) As dimensões, intra e extraescolares, devem ser consideradas de maneira articulada, na efetivação de uma política educacional direcionada à garantia de educação básica e superior de qualidade para todos.

b) A construção de uma educação de qualidade deve considerar a dimensão socioeconômica e cultural, uma vez que o ato educativo se dá em um contexto de posições e disposições no espaço social (de conformidade com o acúmulo de capital econômico, social e cultural dos diferentes sujeitos sociais), de heterogeneidade e pluralidade sociocultural, que repercutem e também se fazem presentes nas instituições educativas; devem, assim, ser considerados, problematizados no processo de construção do PPP, PDI e nos currículos

c) A criação de condições, dimensões e fatores para a oferta de um ensino de qualidade social, capaz de envolver a discussão abrangente sobre o custo aluno-qualidade, deve desenvolver-se em sintonia com ações direcionadas à superação da desigualdade socioeconômica e cultural entre as regiões, considerando inclusive as expectativas de continuidade e as demandas formativas específicas, a exemplo do disposto no Artigo 26a da LDB.

d) O reconhecimento de que a qualidade da educação básica e superior para todos, entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho, tendo em vista, principalmente, a formação sociocultural do Brasil

e) Os processos educativos e os resultados dos estudantes, para uma aprendizagem mais significativa, resultam de ações concretas, com o objetivo de

democratizar os processos de organização e gestão, exigindo a (re)discussão das práticas curriculares, dos processos formativos, do planejamento pedagógico, dos processos de participação, da dinâmica da avaliação e, portanto, do sucesso escolar dos estudantes e sua formação, também, para o atendimento das demandas levantadas pelos movimentos sociais

f) As relações entre número de estudantes por turma, estudantes por docente e estudantes por funcionário/técnico-administrativo são aspectos importantes das condições da oferta de educação de qualidade, uma vez que melhores médias dessa relação são relevantes para a qualidade da formação oferecida.

g) O financiamento público é fundamental para estabelecer condições objetivas de oferta de educação de qualidade e para implementar educação básica e superior pública de qualidade que respeite a diversidade, envolvendo estudos específicos sobre os diferentes níveis, etapas e modalidades educativas.

h) A estrutura e as características da instituição são aspectos que traduzem positiva ou negativamente a qualidade da aprendizagem – em especial quanto aos projetos desenvolvidos, o ambiente educativo e/ou o clima organizacional, o tipo e as condições de gestão, a gestão da prática pedagógica, os espaços coletivos de decisão, o projeto político-pedagógico ou PDI das instituições, a participação e integração da comunidade escolar, a visão de qualidade dos agentes escolares, a avaliação da aprendizagem do trabalho escolar realizado, a formação e condições de trabalho dos profissionais da escola, a dimensão do acesso, permanência e sucesso escolar etc.

i) A livre organização sindical e estudantil deve ser garantida

j) As políticas devem estimular a motivação, a satisfação com o trabalho e a identificação dos professores com a instituição educativa (como lo-

cal de trabalho), de modo associado à formação inicial e continuada, bem como à estruturação de planos de carreira compatíveis com os profissionais da educação.

k) A satisfação e o engajamento ativo dos diferentes segmentos e, sobretudo, do estudante e do professor, no processo político-pedagógico e, fundamentalmente, no processo ensino-aprendizagem é fator de fundamental importância para a melhoria do desempenho escolar e para o sucesso do estudante na escola

87 Além desses princípios e diretrizes, faz-se necessário estabelecer referências, dimensões e mecanismos para a instituição dos Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior. A legislação brasileira no campo educacional, com destaque para a LDB e o PNE, revela a importância da definição de tais padrões. A questão apresenta, contudo, dificuldades e diferenças significativas quanto à definição de um padrão único de qualidade, envolvendo aspectos relativos a variedade e quantidades mínimas por aluno-ano, insumos indispensáveis ao processo de ensino e de aprendizagem, custo-aluno, relação aluno-professor etc.

88 Nesse sentido, entende-se que é fundamental definir dimensões, fatores e condições de qualidade a serem considerados como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e, também, consolidar mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados, visando a produzir uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades

89 Inicialmente, cumpre destacar a importância das dimensões extraescolares envolvendo dois níveis: o espaço social e as obrigações do Estado. O primeiro refere-se, sobretudo, à dimensão socioeconômica e cultural dos entes envolvidos (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e

dos estudantes no processo de ensino e de aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e projetos escolares para o enfrentamento de questões como fome, drogas, violência na escola, homofobia, racismo, sexismo, acesso à cultura, saúde etc.; à gestão e organização adequadas da escola, visando a lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e social dos estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e cultural, bem como aos aspectos motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos estudantes no espaço escolar, assim como para o seu engajamento em um processo de ensino e de aprendizagem exitoso.

90 O segundo diz respeito à dimensão dos direitos dos cidadãos e das obrigações do Estado, cabendo a este último: ampliar a obrigatoriedade da educação básica e superior; definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado e Município, dos níveis e modalidades de educação tais como: livro didático, merenda escolar, saúde do estudante, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança nas escolas

91 Em seguida, é fundamental identificar as dimensões intraescolares em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas.

a) O plano do sistema – condições de oferta de educação básica e superior, que se refere: à garantia de instalações gerais adequadas aos padrões de qualida-

de, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos estudantes; ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões etc.; equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas; biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online, dentre outros; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, dentre outros, em condições adequadas de uso; serviços de apoio e orientação aos estudantes; condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores, funcionários/técnico-administrativos, pais e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola; definição de custo-aluno anual adequado, que assegure condições de oferta de educação básica e superior de qualidade.

b) O plano de instituição educativa – gestão e organização do trabalho educativo, que trata: da estrutura organizacional compatível com a finalidade do trabalho pedagógico; do planejamento, monitoramento e avaliação dos programas e projetos; da organização do trabalho compatível com os objetivos educativos estabelecidos pela instituição, tendo em vista a garantia da aprendizagem dos alunos; de mecanismos adequados de informação e de comunicação entre todos os segmentos da instituição; da gestão democrática, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas; dos mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas nas atividades e espaços educativos; do perfil adequado do dirigente, incluindo formação específica, forma de acesso ao cargo e experiência; do projeto pedagógico/ plano de desenvolvimento institucional, construído coletivamente e que contemple os fins sociais e pedagógicos da instituição educativa, da atuação e

autonomia institucional, das atividades pedagógicas e curriculares, dos tempos e espaços de formação; da disponibilidade de docentes na instituição para todas as atividades curriculares, de pesquisa e de extensão; da definição de programas curriculares relevantes aos diferentes níveis e etapas do processo de aprendizagem; dos processos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; dos processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa; das tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem; do planejamento e da gestão coletiva do trabalho pedagógico; da jornada ampliada ou integrada, visando à garantia e reorganização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas; dos mecanismos de participação do estudante na instituição; da valoração adequada dos usuários sobre os processos formativos oferecidos pela instituição educativa

c) O plano do(a) professor(a) – formação, profissionalização e ação pedagógica, que se relaciona: ao perfil e identidade docente: titulação/qualificação adequada ao exercício profissional; vínculo efetivo de trabalho; dedicação a uma só instituição educativa; formas de ingresso e condições de trabalho adequadas; valorização da experiência docente; progressão na carreira por meio da qualificação permanente e outros requisitos; políticas de formação e valorização do pessoal docente: plano de carreira, incentivos, benefícios; definição da relação alunos/docente adequada ao nível ou etapa; garantia de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudo, reuniões pedagógicas, pesquisa, extensão, atendimento a pais ou responsáveis; ambiente profícuo ao estabelecimento de relações interpessoais, que valorizem atitudes e práticas educativas, contribuindo para a motivação e solidariedade no trabalho; atenção/atendimento aos estudantes no ambiente educativo.

d) O plano do (a) estudante – acesso, permanência e

desempenho que se refere: ao acesso e condições de permanência adequadas à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos estudantes; consideração efetiva da visão de qualidade que os pais e/ou responsáveis e estudantes têm da instituição educativa e que os leva a valorar positivamente a instituição, os colegas e os professores, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, engajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos estudantes; percepção positiva dos estudantes quanto ao processo ensino-aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmico-profissional.

92 Aliada aos processos de gestão e ao estabelecimento dos padrões de qualidade situa-se a avaliação da educação e a necessária articulação entre a concepção de avaliação formativa, indicadores de qualidade e a efetivação de um subsistema nacional de avaliação da educação básica e superior. A esse respeito, é fundamental destacar que as mudanças educacionais implementadas nos países centrais e periféricos, nas duas últimas décadas, indicam a importância conferida a processos e/ou sistemas de avaliação como parte constitutiva da lógica das reformas, que alteram, sobremaneira, a organização, gestão e regulação da educação, permitindo ao Estado desencadear mudanças na lógica do sistema, que resultaram na naturalização da diversificação e da diferenciação das instituições educativas e, conseqüentemente, provocaram enorme impacto em sua cultura institucional.

93 As reformas políticas e educacionais, no Brasil, orientaram-se pelo eixo descentralizante e, ao mesmo tempo, regulador, tendo o setor educacional assumido o discurso da modernização, da gerência, da descentralização, da autonomia escolar, da competi-

vidade, da produtividade, da eficiência e da qualidade dos sistemas educativos, na ótica do desenvolvimento de competências para atender às novas exigências no campo do trabalho.

94 Nesse cenário, a avaliação do sistema educacional vem adquirindo centralidade como estratégia imprescindível para gerar novas atitudes e práticas, bem como acompanhar os resultados das novas competências atribuídas à gestão. Junto à garantia da qualidade da educação, os dispositivos legais (CF/88, LDB e o PNE) indicam a avaliação como base para a melhoria dos processos educativos e, nessa direção, estabelecem competências dos entes federativos, especialmente da União, visando assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação, com a cooperação dos sistemas de ensino.

95 Ao adotar a avaliação como eixo de suas políticas, o Brasil não o faz por meio de um sistema nacional, que envolva a educação básica e superior, mas desenvolve ações direcionadas a esses níveis por meio de instrumentos de avaliação para a educação básica (Saeb, Enem, Ideb, Prova Brasil) e pela criação do sistema nacional de avaliação da educação superior (Sinaes), além daqueles específicos para o sistema de avaliação da pós-graduação e da pesquisa. De maneira geral, elas se baseiam em pressupostos cujas ações/instrumentos do sistema de avaliação constituído: 1) efetivam, pouco a pouco, um processo educacional que altera objetivos, valores e processos educativos no campo da educação; 2) ampliam o poder de regulação e controle do Estado e alteram significativamente a lógica de constituição do campo e o relacionamento entre as instituições, principalmente na educação superior; 3) promovem mudanças significativas na gestão, na produção do trabalho escolar, acadêmico e na formação profissional.

96 No que concerne aos fins da educação, conceito de homem, de diversidade e projeto de sociedade, e apostando numa visão ampla de avaliação, que se

contrapõe à centralidade a ela conferida e que resulta em controle e competição institucional, sinaliza-se a necessidade de novos marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. Uma política nacional implica, portanto, um sistema nacional que se articule à iniciativas dos demais entes federados, estabelecendo uma política que contribua, significativamente, para a melhoria da educação. Tanto a avaliação central quanto as avaliações dos sistemas de ensino e das instituições públicas e privadas precisam compreender que o sucesso ou o fracasso educacional é resultado de uma série de fatores extraescolares e intraescolares, que intervêm no processo educativo.

97 Dessa forma, a avaliação deve considerar o rendimento escolar, mas, também, situar as outras variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional na efetivação e consolidação das práticas pedagógicas, os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos professores; as condições físicas e de equipamentos das instituições; o tempo de permanência do estudante na instituição; a gestão democrática; os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos estudantes que necessitam de maior apoio; e o número de estudantes por professor em sala de aula, dentre outros

98 A avaliação deve, ainda, contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos Após análise e pu-

blicação dos resultados da avaliação central, em larga escala, deverá haver definição, pelo poder público, nas três esferas de competência, de políticas públicas que contemplem diretrizes orientadoras para a correção e superação dos limites evidenciados

99 Nesse contexto, avaliar a formação e a ação dos professores e dos estudantes complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial, passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em professores e demais trabalhadores em educação, seja em encontros pedagógicos, seja em âmbito do próprio sistema de ensino e/ou da instituição educativa. Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada

100 Por isso, a efetivação de uma política nacional de avaliação articulada ao subsistema, deve ser entendida como processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, das escolas e instituições educativas – tanto as públicas, quanto as privadas –, e do processo ensino-aprendizagem, resultando em uma educação de qualidade socialmente referenciada

101 Esta concepção ampla deve considerar não apenas o desempenho, o fluxo e a evasão escolar do estudante, mas também as variáveis relativas à infraestrutura das redes de ensino, da relação professor/aluno, ou seja, é preciso estruturá-lo na perspectiva do desenvolvimento humano e não da punição. Tal política deve estimular e auxiliar os Estados e os Municípios a também implantarem sistemas próprios, que levem em conta a avaliação externa e a autoavaliação das escolas, restringindo seu caráter a diagnóstico, visando à superação de dificuldades na formação

dos profissionais da educação. Assim, é fundamental superar um equívoco comum, quando se trata de avaliação, que é a defesa de um sistema de incentivos, via prêmios e punições, em geral de caráter pecuniário, às escolas ou às redes educacionais, frente a metas de qualidade em geral preestabelecidas. Deve-se superar, também, a ideia de se estabelecer ranking entre as instituições educativas, docentes e discentes considerados “melhores” e “piores” pelos processos de avaliação.

102 Portanto, é preciso considerar a ampliação dos indicadores que afetam o desempenho escolar para além do nível cognitivo dos estudantes e dos indicadores relativos à aprovação e à evasão. Uma concepção ampla de avaliação precisa incorporar o atributo da qualidade como função social da instituição educativa e a articulação entre os sistemas de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do SNE, além de se tornar periódica e continuada para alunos, professores e gestores do sistema. Deve, também, agregar indicadores institucionais, tais como: projetos político-pedagógicos; infraestrutura; tempo de permanência do estudante na escola; gestão democrática escolar; participação do corpo discente na vida escolar, sistema de avaliação local; carreira, salário e qualificação dos trabalhadores da educação; formação continuada e tempo de planejamento na unidade de ensino; formação e forma de escolha do dirigente escolar; número de alunos por sala e material pedagógico disponível, dentre outros

103 Em termos objetivos, no tocante à educação básica, por exemplo, o sistema de avaliação deve ser capaz de identificar os desafios institucionais de infraestrutura dos sistemas de educação (tais como situação do prédio, existência de biblioteca e equipamentos, recursos pedagógicos e midiáticos, condições de trabalho dos profissionais de educação, dentre outros) e aferir o processo de democratização nas escolas, utilizando os indicadores de avaliação existentes para garantir a melhoria do trabalho escolar, bem

como o aperfeiçoamento do senso crítico do aluno

104 Da mesma forma, na educação superior é preciso aprimorar o processo avaliativo, tornando-o mais abrangente, de modo a promover o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade da educação como lógica constitutiva do processo avaliativo e emancipatório, considerando, efetivamente, a autonomia das IES, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Além disso, faz-se necessária maior inter-relação das sistemáticas de avaliação da graduação e da pós-graduação, na constituição de um sistema de avaliação para a educação superior

105 Portanto, a construção da qualidade social, da gestão democrática e de um amplo processo de avaliação articula-se com o projeto pedagógico ou de desenvolvimento institucional, por meio de uma visão ampla de educação e de sociedade, buscando a consolidação da democracia, por meio da participação social, assentada na: descentralização do poder; elaboração de projetos institucionais, visando à garantia da educação pública de qualidade social; reestruturação e/ou ampliação da rede física de todas as instituições educativas, adequando-as aos novos projetos; garantia de espaço para a atuação estudantil; garantia de formação inicial e continuada ao profissional da educação; garantia de condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação.

106 É importante considerar, ainda, no contexto da gestão democrática, que a instituição educativa se define pelas relações sociais que desenvolve como instituição, devendo buscar o que lhe é específico (o ensino, a pesquisa, a extensão), sem perder de vista o ideal da aprendizagem como direito humano, social e democrático de todos os que a constituem.

107 Não há como educar para a autonomia, criatividade, autoconfiança, numa instituição moldada no conteudismo, na memorização e na fragmentação do conhecimento. Como espaço de relações, cada insti-

tuição é única, fruto de sua história particular, de seu projeto e de seus agentes. Como lugar de pessoas e de relações, é também um lugar de representações sociais. Dessa forma, a formação, na sua integralidade, dentre outras intenções, deve: contribuir para o desenvolvimento humano, primando por relações pautadas por uma postura ética; ampliar o universo sociocultural dos sujeitos da educação; fortalecer relações de não-violência e o reconhecimento das diferenças com aquilo que nos torna iguais.

108 A instituição educacional deve ter, pois, como princípios fundamentais: o caráter público da educação; a inserção social e a gestão democrática, onde as práticas participativas, a descentralização do poder, a socialização das decisões desencadeiem um permanente exercício de conquista da cidadania. Esta última é concebida como materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos, dentre os quais o direito à educação de qualidade.

109 Diante dessas considerações, torna-se essencial viabilizar um projeto de educação integral voltado para a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, como importantes alternativas para a democratização da educação, a inclusão social e para a diminuição das desigualdades educacionais. Nessa linha de pensamento, compreende-se que a escola não é o único espaço formativo da nossa sociedade. Mesmo sendo a sua ação necessária e insubstituível, ela não é suficiente para dar conta da educação integral. Assim, a escola é constantemente desafiada a reconhecer os saberes da comunidade, os espaços sociais e os diferentes atores sociais que podem promover diálogos, trocas e transformações, tanto dos conteúdos escolares, quanto da vida social. E, nesse sentido, o desafio da escola é articular e coordenar o conjunto de esforços dos diferentes atores, políticas sociais e equipamentos públicos, para cumprir o projeto de educação integral.

110 Dessa forma, a gestão democrática dos siste-

mas de ensino e das instituições educativas constitui uma das dimensões que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como princípio da educação nacional, portanto, sintoniza-se com a luta pela qualidade da educação e as diversas formas e mecanismos de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos críticos e comprometidos com a transformação social. Desse modo, deve contribuir para a consolidação de política direcionada a um projeto político-pedagógico (PDI), que tenha como fundamento: a autonomia, a qualidade social, a gestão democrática e participativa e a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, do campo.

111 Para tanto, a instituição educacional precisa ter uma relação permanente com a comunidade, construindo coletiva e participativamente o projeto político pedagógico (PPP) ou PDI, observando o seu entrelaçamento com outros espaços e setores da sociedade, especialmente com os movimentos sociais (negros, quilombolas, índios, mulheres, do campo, e LGBTQTT), dialogando com a realidade de cada segmento, incluindo-os no processo de democratização do agir e do fazer o conhecimento.

EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar

112 A história da educação pública, enquanto demanda social, está associada à luta pela construção dos direitos sociais e humanos, consubstanciada na luta pela construção do Estado de Direito ou Estado Social.

113 A educação pública vem sendo produzida historicamente nos embates político-sociais, a partir da luta em prol da ampliação, da laicidade, da gratuidade, da obrigatoriedade, da universalização do acesso, da gestão democrática, da ampliação da jornada escolar, da educação de tempo integral, da garantia de padrão de qualidade. Esses aspectos vinculam-se à criação de condições para a oferta de educação pública, envolvendo a educação básica e superior, tendo por base a concepção de educação de qualidade como direito social.

114 No Brasil, a luta pela democratização da educação tem sido uma bandeira dos movimentos sociais, de longa data. Pode-se identificar em nossa história inúmeros movimentos, gerados pela sociedade civil, que exigiam (e exigem) a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez mais amplas da sociedade. O Estado, de sua parte, vem atendendo a essas reivindicações de forma muito tímida, longe da universalização esperada.

115 Nas diversas instâncias do poder público – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – pode-se perceber o esforço em atender às demandas sociais por educação básica, porém de forma focalizada e restritiva. A focalização se deu na ampliação

significativa do acesso a apenas um dos segmentos da educação básica: o ensino fundamental, com o atendimento a 32 086 188 estudantes (INEP, 2007)

116 Porém, mesmo nesse segmento, há uma restrição evidente, pois somente às crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos jovens e adultos ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte das crianças de zero a seis anos, demanda da educação infantil, e dos jovens, clientela do ensino médio, tem atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior.

117 É importante destacar que a democratização da educação não se limita ao acesso à instituição educativa. O acesso é, certamente, a porta inicial para a democratização, mas torna-se necessário, também, garantir que todos os que ingressam na escola tenham condições de nela permanecer, com sucesso. Assim, a democratização da educação faz-se com acesso e permanência de todos no processo educativo, dentro do qual o sucesso escolar é reflexo da qualidade. Mas somente essas três características ainda não completam o sentido amplo da democratização da educação.

118 Se, de um lado, acesso, permanência e sucesso caracterizam-se como aspectos fundamentais da democratização e do direito à educação, de outro, o modo pelo qual essa prática social é internamente desenvolvida pelos sistemas de ensino e escolas torna-se a chave-mestra para o seu entendimento. Esta última faceta da democratização da educação indica a necessidade de que o processo educativo seja um espaço para o exercício democrático. E, para que isso aconteça, surge nova forma de conceber a gestão da educação: a gestão democrática.

119 É importante observar, também, que a concep-

ção de sucesso escolar de uma proposta democrática de educação não se limita ao desempenho do aluno. Antes, significa a garantia do direito à educação, que implica, dentre outras coisas, uma trajetória escolar sem interrupções, o respeito ao desenvolvimento humano, à diversidade e ao conhecimento. Além disso, implica a consolidação de condições dignas de trabalho, formação e valorização dos profissionais da educação e a construção de PPP e PDI articulados com a comunidade e demandas dos movimentos sociais. Significa, também, reconhecer o peso das desigualdades sociais nos processos de acesso e permanência à educação e a necessidade da construção de políticas e práticas de superação desse quadro.

120 Assim, a gestão democrática pode ser considerada como meio pela qual todos os segmentos que compõem o processo educativo participam da definição dos rumos que as instituições de educação básica e superior devem imprimir à educação, e da maneira de implementar essas decisões, em um processo contínuo de avaliação das ações.

121 Como elementos constitutivos dessa forma de gestão podem ser apontados: participação, autonomia, transparência e pluralidade. E, como instrumentos de sua ação, surgem as instâncias diretas e indiretas de deliberação, tais como conselhos escolares ou equivalentes, órgãos colegiados superiores e similares, que propiciem espaços de participação e de criação da identidade do sistema de ensino e da instituição de educação básica e superior.

122 A demanda social por educação pública implica, pois, produzir uma instituição educativa democrática e de qualidade social, devendo garantir o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade. Para tanto, considerando sua história e contexto, suas condições objetivas e sua especificidade, as instituições educativas devem colaborar intensamente na democratização do acesso e das condições de permanência adequadas.

aos estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, étnico-racial de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida

123 Por isso, faz-se necessário construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem, tendo em vista a definição e reconstrução permanente de padrões adequados de qualidade educativa.

124 Essa compreensão do processo de democratização da educação básica e superior impulsiona a superar alguns dos grandes desafios da educação, no Brasil, tais como: garantia efetiva da laicidade, da gratuidade e da universalização da educação pública em todos os níveis e modalidades; efetivação do paradigma da gestão democrática; ampliação da escolarização obrigatória e da jornada ou tempos escolares, consubstanciando a educação de tempo integral; a criação e implementação de padrão de qualidade nas condições de oferta e de aprendizagem

125 A democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar passa, certamente, por uma valorização positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos estudantes, pelos pais e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola ou no PDI, no caso das IES. Instituição com projeto pedagógico ou PDI claramente definido pelo conjunto dos agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos estudantes obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os professores utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos alunos. São instituições onde os

estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos professores e dos demais trabalhadores da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem

126 Quando percebem e reconhecem que estão aprendendo, que os seus direitos estão sendo respeitados como sujeitos socioculturais, históricos e de conhecimento, os estudantes acabam projetando uma trajetória escolar, acadêmica e profissional mais significativa, visão que acaba sendo valorizada pelos pais, familiares e professores.

127 A expectativa de garantia do direito à educação, seja dos estudantes, seja dos pais e/ou responsáveis, dos professores e da comunidade em geral, pode, portanto, ser considerada fator importante para o desempenho e sucesso escolar

128 Assim, os pais/mães ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles e os professores, pais, direção e demais servidores; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente e eficaz, o que leva os estudantes a estudarem com mais afinco.

129 Trata-se, também, de boas instituições, porque as condições de trabalho estão asseguradas, porque as situações de aprendizagem (envolvendo a pesquisa e a extensão) são cotidianamente produzidas e, ainda, porque os estudantes conseguem ter uma perspectiva ampla de formação e de sucesso quanto ao seu futuro, destacando-se o processo de continuidade dos estudos, a pesquisa e a inserção profissional.

130 Para analisar como vem se desenvolvendo a democratização da educação no Brasil, é importante verificar alguns indicadores que dão a dimensão do acesso, permanência e sucesso dos estudantes no processo educativo

131 Os dados da educação brasileira evidenciam que ainda há cerca de 14 milhões de pessoas analfabetas; as taxas de analfabetismo da área rural são, em média, quase três vezes maiores que as da área urbana; em 2005, a taxa de escolarização líquida de crianças de seis anos era de 62,9%; a taxa de frequência à escola da população de quatro a seis anos era de 77,6%; a taxa de escolarização das crianças de sete a 14 anos atingiu a quase universalização, com atendimento de 97%; quanto maior o nível de rendimento familiar per capita, maior a taxa de escolarização de crianças de quatro a seis anos de idade; cerca de 80% das pessoas de 15 a 17 anos estudam e apenas pouco mais de 30% dos de 18 a 24 quatro anos, sendo que, destes, 71% ainda estavam no ensino fundamental ou médio; a defasagem idade-série continua sendo um dos grandes problemas da educação básica; é baixa a média de anos de estudo da população brasileira, que gira em torno de seis anos de escolarização; em 2005, a taxa de escolarização líquida no ensino médio era de 45,3%

132 Quanto à educação profissional, os dados evidenciam avanços importantes nos indicadores. Em 2007, registrou-se um total de 693,6 mil alunos matriculados na educação profissional de nível técnico e de 86,6 mil alunos, no ensino médio integrado. Em 2006, havia 125,9 mil alunos matriculados em cursos de graduação de formação de professores de disciplinas profissionais e 278,7 mil alunos, na educação profissional de nível tecnológico.

133 Atualmente, cerca de 74% das unidades da federação contam com pelo menos uma instituição federal de educação profissional e tecnológica (Cefet). As políticas federais e estaduais, nos últimos anos, indicam que há um processo de expansão significativo nessa área, destacando-se os cursos de educação tecnológica, de formação de professores de disciplinas específicas, de nível técnico e de ensino médio integrado. Destaca-se também a ampliação da rede federal de educação tecnológica, sobretudo com a criação dos Ifet

134 As constantes alterações produtivas no mundo do trabalho e nos perfis profissionais implicam cada vez mais qualificação e formação profissional, tendo em vista a inserção profissional e cidadã dos trabalhadores.

135 No que se refere à educação superior, conforme dados recentes, observa-se que esse nível de ensino continua elitista e excludente. A expansão ocorrida na última década não foi capaz de democratizar efetivamente esse nível de ensino, sobretudo se considerarmos a qualidade.

136 No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontram-se matriculados em algum curso de graduação (Inep, 2007). Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de 36%. Incrementar a expansão da educação superior pública visando à democratização do acesso e da permanência coloca-se como imperativo às ações governamentais

137 Dados do Inep mostram que os brancos representam 52% dos brasileiros e 72,9% na educação superior. Os pardos representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES, Já os pretos somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados nesse nível de ensino (Inep, 2004). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação.

138 É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais,

com a criação de universidades e instituições não-universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das Ifes via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni)

139 A expansão privada da educação superior, marcada pela diversificação e diferenciação institucional e a oferta de cursos e programas, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1990, fez-se acompanhar de uma diminuição gradativa dos recursos para manutenção e expansão das instituições federais de ensino superior, particularmente das universidades federais. Por essa razão, ocorreu, em certa medida, um processo de intensificação da mercantilização da educação superior, tanto no setor privado como no setor público. No caso das universidades federais, observou-se a ampliação no número de convênios e contratos, visando ao aumento de recursos próprios. É preciso, pois, implementar patamares mais adequados de financiamento dessas instituições, para garantir a sua manutenção e expansão, como forma de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico

140 O PNE, aprovado em 2001, planejava a expansão da educação superior pública, de maneira a “ampliar a oferta de ensino público assegurando uma proporção nunca inferior a 40% do total de vagas, prevendo, inclusive, a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior”. Atingir essas metas significaria ter 6.882.065 estudantes nesse nível de ensino, até o final da década; desses, 40% (2.752.826) matriculados em instituições públicas – o que mais do que duplicaria a quantidade atual de estudantes – e 60% (4 129 239), nas instituições particulares. Essa meta foi vetada à época, mas é preciso que seja retomada, de modo que o País possa, ao procurar atingi-la, mini-

mizar a desproporção entre o número de estudantes matriculados nas instituições públicas e nas instituições privadas

141 A garantia do direito à educação e, particularmente, à educação superior certamente implicará a ação permanente do Estado, diante das evidências concretas dos limites ao crescimento do número de estudantes no setor privado impostos pela renda per capita brasileira e pela enorme desigualdade social em nosso País, já que pouco mais de 10% da população possuem cerca de 50% da riqueza nacional, enquanto 50% dos mais pobres detêm, apenas, 10% dessa riqueza. O elevado percentual de vagas não preenchidas e, também, as altas taxas de inadimplência evidenciam o esgotamento da expansão pela via do setor privado

142 Embora tenha ocorrido um crescimento considerável, tanto privado como público, ainda se está longe dos parâmetros da real democratização desse nível de ensino, sobretudo em termos de acesso, permanência e conclusão e, ainda, quanto à qualidade da oferta de cursos para os estudantes-trabalhadores

143 A esse quadro complexo agregam-se significativas diferenças educacionais, encontradas entre os grupos étnicos; a importante diferença de desempenho entre as áreas rurais e urbanas; a alta dispersão dos estudantes, o que gera enorme discrepância interna nos resultados de muitos grupos etários; e, finalmente, o baixo rendimento nominal mensal per capita da grande maioria dos estudantes brasileiros

144 Esses dados demonstram, claramente, como é flagrante a reprodução das desigualdades na escolarização brasileira. Com esses dados, constata-se que o Estado não vem cumprindo sua tarefa de oferecer educação em quantidade e qualidade para a nação brasileira. Como consequência, parcela significativa não possui as condições básicas para ser cidadão participante de uma sociedade letrada e democrática

Esta parece ser uma forma de exclusão social articulada com a exclusão escolar

145 Portanto, dentre as bases para a democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a) A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à educação infantil, sobretudo considerando a obrigatoriedade a partir dos 4 anos, via coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a ampliação, apoio e otimização dos processos de organização, gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação vigente; o debate, o repensar, a revisão e a modificação, de modo integrado, de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assumira a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas

b) A universalização e a ampliação do ensino fundamental para nove anos, garantindo mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a otimização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isso inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o professor e a escola a desenvolverem discussões so-

bre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no Art. 23 da LDB (Lei n. 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental; adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação

c) A superação da ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Nesse sentido, cabe compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

d) A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o ensino médio e a educação profissional – característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção –, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Neste sentido, cabe compreender o ensino médio na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do ensino médio integrado, na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de integração do Decreto nº 5.154, de 2004, como

alternativa inicial e instituição plena da escola unitária como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do ensino médio, previsto na LDB, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

e) A expansão de uma educação profissional de qualidade que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Portanto, os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas

f) A consolidação de uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o professor que atue nessa modalidade de ensino e maior alocação do percentu-

al de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores licenciados

g) A implementação efetiva de uma política educacional como garantia da transversalidade da educação especial na educação, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores e educadores nas escolas públicas. Isso deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

h) A garantia de uso qualificado das tecnologias e conteúdos multimidiáticos na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio de tecnologias de comunicação e informação, propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos no processo educativo, com ênfase nos professores e alunos, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso das tecnologias pelos educadores

i) Uma concepção ampla de currículo implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem sig-

nificativo, capaz de garantir o conhecimento a todos e se consubstanciar no projeto político-pedagógico ou PDI da instituição. Isso pode ser feito por meio de discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinaridade, reconhecendo nos conselhos e órgãos equivalentes – democráticos e participativos – instâncias legítimas e fundamentais nesse processo

j) O estímulo e apoio à formação de leitores e de mediadores, na educação básica, como sistemáticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação, manutenção das bibliotecas com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos

k) O reconhecimento das práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão ser consideradas na elaboração dos projetos político-pedagógicos/PDI, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar

l) A garantia e o reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, guardadas as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos – do campo, indígenas, de remanescentes de quilombos – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outros

m) A formulação, implementação e acompanhamento de política pública e de projeto político pedagógico para a expansão da escola de tempo integral. Tal assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de aten-

dimento/inclusão de todos no processo educacional no ensino “regular” (educação infantil, ensino fundamental e médio). Por isso, o acesso à escola – porta inicial da democratização da educação – necessita ser ampliado em duas dimensões:

(1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional – universalização da educação básica;

(2) E no tempo das demandas educacionais específicas (educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação dos afrodescendentes, educação do campo, educação profissional e educação ambiental), com a permanência diária dos estudantes na escola

n) Estudos e pesquisas do campo educacional vêm demonstrando que o Brasil é um dos países que possuem o menor tempo diário de permanência dos estudantes na escola. Demonstram, também, o baixo índice de aproveitamento escolar em todos os segmentos da educação básica. Sem nenhuma intenção de estabelecer relação de causa-efeito entre tempo de estudo e rendimento escolar, dadas as inúmeras variáveis que influenciam o processo educativo, uma das ações públicas demandadas pela sociedade e pelo meio acadêmico/profissional que objetiva garantir a qualidade da educação é, sem dúvida, a ampliação da jornada escolar diária.

o) Nessa direção, é preciso uma concepção de escola com um projeto político-pedagógico inovador, que faça com que esta ampliação seja significativa para o direito à educação. Numa sociedade onde os índices de pobreza, exclusão social e violência atingem patamares insustentáveis, como no contexto atual brasileiro, este tema torna-se ainda mais relevante. É certo que a implantação do regime de tempo integral nas escolas de educação básica irá exigir um enorme esforço de todos os entes federados: União, Estados/DF e Municípios, bem como demandará sensibilidade e

ação da sociedade civil, por meio de parcerias e convênios que complementarão a ação do Estado

p) A Escola de Tempo Integral não deve, pois, se configurar como simples ampliação/duplicação das atividades que a educação básica atual desenvolve. Nessa direção, há de se conceber um projeto político-pedagógico que dê sentido à nova escola e faça com que a permanência dos estudantes por mais tempo na escola melhore a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social, elementos constitutivos da cidadania. Assim, cabe conceber um projeto com conteúdos, metodologias e atividades os mais diversos, adequados tanto à realidade social dos alunos quanto à natureza dos conhecimentos e às necessidades e potencialidades dos estudantes

q) A ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo sistema “s”, bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada, destinadas a alunos e trabalhadores de baixa renda, empregados e desempregados, tornou-se imperativo no processo de inserção social, de criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no País. Nessa direção, é preciso consolidar o que prevêm os Decretos n. 6.632/2008, n. 6.633/2008, n.6.635/2008 e n.6.637/2008, no tocante à oferta de cursos gratuitos e crescimento gradual de cursos até 2014. Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada.

r) Reconhecer a educação superior como bem público social e um direito humano universal e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode descurar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes últimos, normalmente, os mais elitizados nas instituições. O acesso e a permanência desses segmentos à educação superior implicam políticas públicas de inclusão social dos estudantes trabalhadores, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, a exemplo das bolsas permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras. Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados à diversidade cultural e social brasileira.

s) Compreender a educação das relações étnico-raciais e a discussão sobre igualdade de gênero, com políticas de ação afirmativas voltadas a ambos, como fundamentais à democratização do acesso, à permanência e ao sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino

EIXO IV - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

146 No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, a formação, o desenvolvimento profissional e a valorização dos trabalhadores da educação sempre estiveram de alguma forma presentes na agenda de discussão

147 Mas, possivelmente, em nenhum outro momento histórico tenham merecido tamanha ênfase, por parte de diferentes agentes públicos e privados, instituições, organismos nacionais, internacionais e multilaterais, como nas últimas décadas, reconhecendo o protagonismo dos profissionais da educação no sistema educacional.

148 Vale distinguir, nessa abrangência, a conceituação dos termos trabalhadores e profissionais da educação, por vezes considerados como sinônimos. O termo trabalhadores da educação se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social: a dos trabalhadores. Assim, refere-se ao conjunto de todos os trabalhadores que atuam no campo da educação

149 Sob outro ângulo de análise, ancorado na necessidade política de delimitar o sentido da profissionalização de todos aqueles que atuam na educação, surge o termo profissionais da educação, que são, em última instância, trabalhadores da educação, mas que não obrigatoriamente se sustentam na perspectiva teórica de classes sociais.

150 Portanto, dada a maior disseminação do segundo termo, o presente documento usará o de profissionais da educação ao se referir aos professores, especialistas e funcionários de apoio e técnico-administrativos que atuam nas instituições e sistemas de ensino. Vale notar, ainda, que, no contexto dos profissionais da educação, são classificados como profissionais do magistério os docentes que atuam diretamente no ensino e que devem ser habilitados para tal, como condição para ingresso na carreira profissional.

151 Nessa perspectiva, a questão da profissionalização, que integra tanto a formação quanto a valorização desses profissionais, perpassa quase todos os demais temas aqui analisados e tem gerado inúmeros debates no cenário educacional brasileiro, desencadeando políticas, assim como a mobilização de diversos agentes, na tentativa de construir uma educação pública que seja laica e gratuita para todos, com padrões nacionais de qualidade para as instituições brasileiras. Nesses debates, tem ficado mais explícito que as duas facetas dessa política – formação e valorização profissional – são indissociáveis

152 Considerando a legislação vigente, as necessidades das instituições e sistemas de ensino e, ainda, a garantia de um padrão de qualidade na formação dos que atuam na educação básica e superior, é fundamental a institucionalização de uma Política Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação. Essa política deve articular, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, dos sistemas de ensino e do MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos os que atuam na educação, por meio de salários dignos, condições de trabalho e carreira. Acrescente-se a esse grupo de ações, que garantem a valorização desses profissionais, o acesso via concurso público, para aqueles que atuam na educação pública.

153 Para melhor análise da política nacional de formação e valorização de todos os profissionais da educação, pode-se desmembrá-la em dois campos específicos de reflexões, programas e ações: um voltado para a formação de profissionais da educação e, outro, para a sua valorização. Importante ressaltar que, mesmo com essa separação, que é apenas didática, garante-se a indissociabilidade das duas facetas, por meio de sua articulação interna. Vale, ainda, destacar a necessidade de focalizar determinadas ações de formação e de valorização, quando voltadas para os profissionais do magistério, e aquelas que se desenvolvem junto aos demais profissionais da educação, mesmo que basicamente se assentem sobre as mesmas premissas, princípios e concepções.

154 Tanto a formação de profissionais para a educação básica, em todas as suas etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação profissional, de jovens e adultos, do campo, escolar indígena, especial e quilombola), como a formação dos profissionais para educação superior (graduação e pós-graduação), independentemente do objeto próprio de sua formação, devem contar com uma base comum. Esta base deve voltar-se para a garantia de uma concepção de formação pautada tanto pelo desenvolvimento de sólida formação teórica e interdisciplinar em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos e nas áreas específicas de conhecimento científico quanto pela unidade entre teoria e prática e pela centralidade do trabalho como princípio educativo na formação profissional, como também pelo entendimento de que a pesquisa se constitui em princípio cognitivo e formativo e, portanto, eixo nucleador dessa formação. Deverá, ainda, considerar a vivência da gestão democrática, o compromisso social, político e ético com um projeto emancipador e transformador das relações sociais e a vivência do trabalho coletivo e interdisciplinar de forma problematizadora

155 A formação dos profissionais da educação

deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio. Essa política deve ter como componentes, juntamente com a carreira (a jornada de trabalho e a remuneração), outros elementos indispensáveis à valorização profissional. Deve ser pensada como processo inicial e continuado, como direito dos profissionais da educação e dever do Estado.

156 A fim de contribuir para uma educação básica e superior de qualidade, uma política nacional de formação dos profissionais da educação garantirá a formação baseada na dialética entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da reflexão, análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico

157 Assim, por meio de programas, ações e cursos, envolvendo as instituições de formação, o MEC e os sistemas de ensino, essa política deve propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, oferecendo perspectivas teóricas de análise da prática, para que os profissionais nela se situem e compreendam, também, os contextos históricos, sociais, culturais e organizacionais em que atuam.

158 Assim constituída, a formação de profissionais da educação básica e superior necessita ser estabelecida por meio de uma política nacional elaborada com planos específicos em fóruns democraticamente constituídos para tal fim.

159 Analisando a formação de professores no Brasil, no contexto atual, verifica-se que ela vem ocorrendo basicamente em cinco formatos institucionais: a) nas escolas normais, que ainda oferecem o curso de magistério/normal de nível médio; b) nas universidades, que oferecem os cursos de licenciatura compartilhados entre os institutos de conteúdos específicos e as faculdades/centros/departamentos de educação, que

oferecem o curso de pedagogia e a complementação pedagógica dos demais cursos de licenciatura; c) nas IES, em geral, ou seja, nos centros universitários, faculdades integradas ou faculdades, institutos, centros, escolas, que oferecem cursos de licenciatura em geral; d) nos institutos superiores de educação, criados pela LDB, para funcionarem no interior das IES e para assumirem toda a formação inicial e continuada de professores; e) nos centros federais de educação tecnológica (Cefet) ou instituições federais de educação, ciência e tecnologia (Ifet), que podem ofertar os atuais cursos de licenciatura, além de licenciaturas específicas para a educação profissional.

160 Como consequência de uma política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, a formação inicial deve ser articulada com a formação continuada, envolvendo todas as licenciaturas, estabelecendo o formato presencial ou a distância, que cada projeto específico poderá conformar e, nesse caso, deve-se destacar o papel dos centros, institutos e faculdades de educação

161 A formação e a valorização dos profissionais do magistério devem contemplar aspectos estruturais, particularmente, e superar, paulatinamente, as soluções emergenciais, tais como: cursos de graduação (formação inicial) a distância; cursos de duração reduzida; contratação de profissionais liberais como docentes; aproveitamento de alunos de licenciatura como docentes; e uso complementar de telessalas E extinguir, ainda, todas as políticas aligeiradas de formação por parte de “empresas”, por apresentarem conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública, bem como superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional

162 Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos profissionais do magistério, pautada pela concepção de educação

como processo construtivo e permanente, implica:

a) Reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à articulação entre teoria e prática (ação/reflexão/ação) e à exigência de que se leve em conta a realidade da sala de aula e da profissão e a condição dos professores.

b) Integração e interdisciplinaridade curriculares, dando significado e relevância aos conteúdos básicos, articulados com a realidade social e cultural, voltados tanto às exigências da educação básica e superior quanto à formação do cidadão

c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos profissionais da educação, valorizando sua vivência investigativa e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos na educação básica

d) Garantia de implementação de processos que visem à consolidação da identidade dos professores

e) Fortalecimento e ampliação das licenciaturas e implantação de políticas de formação continuada de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e político

f) Realização de processos de formação inicial e continuada dos docentes, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças epistemológicas no campo do conhecimento

g) Garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação

do capital cultural dos professores e estudantes

h) Promoção, na formação inicial e continuada, de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens midiáticas, incorporando-as ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade

i) Garantia de que, na formação inicial e continuada, a concepção de educação inclusiva esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação de professores, com vistas ao exercício da docência no respeito às diferenças e no reconhecimento e valorização à diversidade. O compromisso deve ser com o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os alunos, por meio de um currículo que favoreça a escolarização e estimule as transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas, como meio de atender às necessidades dos estudantes durante o percurso educacional

j) Instituição de um padrão de qualidade aos cursos de formação de professores, em todas as IES

163 Essa perspectiva ampla de formação e profissionalização docente, seja inicial ou continuada, deve romper com a concepção de formação, reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. Para isso, é mister superar a dicotomia entre a formação pedagógica *stricto sensu* e a formação no campo de conhecimentos específicos.

164 Desse modo, essa concepção pauta-se pela defesa de bases sólidas para a formação contínua e permanente desses profissionais, tendo a atividade docente como dinâmica e base formativa. Assim, ela deve estar alicerçada nos princípios de uma base comum nacional, como parâmetro para a definição da qualidade, bem como ser resultado da articulação necessária entre o MEC, as instituições formadoras e os sistemas de ensino

165 Para dar consequência a essas responsabilidades, a União trouxe para a Capes (Lei nº 11 502, de 11 de julho de 2007) uma ação ampliada, para além de sua faceta de agência de avaliação e fomento para a pós-graduação, que, em última instância, beneficia apenas a formação de docentes para a educação superior, agregando-lhe a coordenação da formação de professores da educação básica.

166 Nesse escopo alargado de compromissos, caberia ao Conselho Técnico e Científico da CTC-EB, analogamente ao CTC da pós-graduação, acompanhar os processos de criação, credenciamento e autorização de cursos e sua avaliação permanente, demanda antiga dos profissionais da educação.

167 Uma demanda inicial, concernente às propostas que estão sendo implantadas, especificamente, para a formação de docentes para a educação básica é a de reestruturar o currículo das instituições públicas e privadas, possibilitando a formação inicial e continuada dos(as) educadores(as), tanto para o atendimento aos(as) educandos(as) dos anos iniciais, como para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, conforme as matrizes curriculares, resguardando uma base comum nacional

168 No tocante ao financiamento dessa política, é importante garantir investimentos para a formação inicial e continuada, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para todos os profissionais da educação.

169 Uma política nacional de formação e valorização de profissionais em educação deverá traçar, além de diretrizes para a formação inicial e continuada de professores e funcionários, as condições (se presencial ou a distância) em que cada modalidade será desenvolvida.

170 Parece adequado pensar que toda a formação inicial deverá preferencialmente se dar de forma pre-

sencial, inclusive aquelas destinadas aos professores leigos que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos professores de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores de formação em nível médio Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os (as) profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação

171 Vale notar que a legislação vigente sobre EAD, mesmo estabelecendo que o “poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (LDB), ao assim se colocar, parece que referenda, especialmente, a articulação do ensino a distância à formação continuada, sempre que necessário.

172 Nesse sentido, a mesma LDB, em seu artigo 87, inciso III, das Disposições Transitórias, prevê que os municípios e, supletivamente, o Estado e a União deverão “realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância”, certamente porque, à época, o sistema de educação formal não conseguia, ainda, atender às novas demandas de formação

173 Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD em instituições que os oferecem, nos mais diversos pólos pelo interior dos estados, criando uma condição de formação sobre a qual se requer uma política sistemática de acompanhamento e avaliação. A articulação entre o MEC e os sistemas de ensino, envolvendo as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, inclusive no que se refere à normatização da EAD com qualidade social.

174 Se bem estruturada como política integrada a um conjunto de ações formativas presenciais, a formação continuada de professores por meio da modalidade EAD pode contribuir para democratizar o acesso a novos espaços e ações de formação, proporcionando mais flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos, para o fortalecimento da autonomia intelectual e o conhecimento das novas tecnologias da informação e comunicação aos que atuam em escolas distantes dos grandes centros. A interatividade entre os estudantes, facilitando o trabalho coletivo, a adequação de infraestrutura nas instituições públicas, estimulando a formação de quadros para atuarem com o EAD e sua institucionalização no tocante à formação continuada são outras metas a serem alcançadas

175 A adoção das modalidades de formação, presencial ou por meio do EAD, deve ter por direção pedagógica a busca de uma formação de qualidade socialmente referenciada. Dessa forma, entende-se que o papel do professor é crucial para o bom andamento dos cursos, razão pela qual a dinâmica pedagógica deve enfatizar a ação docente em todos os momentos do processo formativo, optando pela manutenção do professor na implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de formação

176 Não se trata tão somente de adoção da nomenclatura, mas fundamentalmente da defesa da centralidade do papel do professor, em substituição ao tutor, nos processos formativos presenciais e a distância Tal compreensão retrata o papel do EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo e de momentos presenciais de aprendizagem coletiva

177 Assim, os locais que desenvolvem EAD devem ser dotados de bibliotecas e equipamentos de informática, permitindo a socialização das experiências docentes e sua autorganização em grupos de estudos, como um caminho promissor para a profissionalização. Com isto, o trabalho a ser ali desenvolvido poderá gerar

condições especiais para superar o isolamento e produzir novas relações sociais e culturais na atividade docente, privilegiando o trabalho coletivo e solidário, em sintonia com a realidade social onde está inserido, de modo a transformar as condições atuais da escola pública e da educação na perspectiva das transformações sociais almejadas

178 Os princípios que estruturam a formação de professores da educação básica e da educação superior devem ser os mesmos, independentemente do locus dessa formação, seja nas IES públicas ou nas IES privadas. No entanto, há de se prever a ampliação de vagas e de responsabilidade das instituições públicas, quer as formadoras, quer as receptoras de docentes, no sentido de caracterizar um sistema próprio que possa, de um lado, garantir a devida articulação entre esses entes e, de outro, propiciar alguns incentivos e fomentos próprios para a educação pública. Assim, articulado ao SNE deve se estruturar um subsistema de formação e valorização para responder às demandas pela formação de docentes com alta qualificação e em número suficiente, na dimensão de uma educação que se configura como direito da cidadania.

179 O quadro da formação inicial e continuada não é satisfatório no País. De modo geral, o setor privado responde por 74,1% das matrículas em cursos de graduação presenciais (Inep, 2007). A maior parte dessas matrículas encontra-se em instituições não universitárias, sobretudo em cursos oferecidos no turno noturno. Tais instituições apresentam, em geral, situação mais precária em termos, sobretudo, da qualificação/titulação do corpo docente, projeto acadêmico dos cursos e bibliotecas. No entanto, em virtude do menor custo de oferta, as licenciaturas foram historicamente privilegiadas por essas instituições.

180 Pode-se afirmar, com base nos dados do censo da educação superior, que a maior parte dos professores no Brasil é, pois, formada em instituições não-universitárias e em cursos ofertados no período no-

turno (Inep, 2007). Portanto, é preciso, de um lado, avaliar a qualidade dessa formação e o seu impacto na prática docente, ou melhor, na melhoria do desempenho dos professores e, de outro, ampliar e fortalecer a formação nas instituições públicas de ensino. Destaca-se, ainda, a necessidade de realização de concursos públicos nos sistemas de ensino que ainda convivem com elevado número de professores com contratos precários.

181 A universidade, que em tese deve promover a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa no processo formativo, também tem seus problemas. Os cursos de licenciatura, em geral, possuem baixo prestígio frente aos bacharelados, estes mais voltados para a formação do pesquisador. Isso ocorre, em geral, por causa da desvalorização do magistério como profissão e da educação como campo de conhecimento. A licenciatura acaba se tornando um apêndice ou um curso de segunda categoria destinado aos estudantes considerados menos capacitados para o bacharelado. Um outro conjunto de dificuldades aparece nos desenhos e nas práticas curriculares dos cursos de licenciatura.

182 Verificam-se, em geral: a) uma dicotomia entre ensino e pesquisa, como se a pesquisa só fosse possível nos bacharelados; b) uma separação bastante evidente entre formação acadêmica (teoria) e realidade prática e entre disciplinas de conteúdo pedagógico e disciplinas de conteúdo específico; c) uma formação pedagógica (complementação pedagógica) mínima para os cursos de licenciatura, à exceção da pedagogia; d) uma desarticulação dos componentes curriculares com o perfil do profissional a ser formado. Fica evidente, também, a dificuldade interna às universidades para conceber e implementar uma política de formação de professores, objetivando mudar os problemas identificados.

183 Dado esse quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de formação

docente, algumas propostas e demandas estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse sistema público:

a) Ampliar o papel da União na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades

b) Instituir um Fórum Nacional de formação dos profissionais do magistério, por meio do qual a gestão democrática do sistema se viabilize.

c) Estabelecer regime de colaboração entre a União, estados, DF e municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) Definir o papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo aporte de concursos públicos, a fim de viabilizar a formação de professores, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura

e) Fortalecer as faculdades, institutos e centros de educação das instituições superiores para a formação inicial e continuada de professores de educação básica e de educação superior

f) Instituir programas de incentivo para professores e estudantes dos cursos de licenciatura.

g) Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público.

h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de campi avançados das IES públicas

i) Fortalecer as licenciaturas presenciais para a formação inicial dos profissionais do magistério.

j) Estabelecer um prazo para extinguir o curso normal de nível médio no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do professor, bem como definir o patamar básico de remuneração.

k) Garantir os estágios dos cursos de licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

l) Criar programas de bolsas para alunos de licenciatura como incentivo ao ingresso e à permanência desses estudantes nos respectivos cursos, com destaque à existência de um plano emergencial para a área das licenciaturas nas ciências exatas, que apresentam falta de professores/as.

m) Ampliar e democratizar a distribuição de bolsas para professores da rede pública em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

n) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a educação profissional, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes

o) Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico-administrativos e gestores, visando à qualificação da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

p) Sedimentar os polos da UAB em centros de formação continuada dos profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos tutores

por professores efetivos; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo através de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.

q) Proporcionar formação continuada aos profissionais do magistério atuantes em EJA, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Pro-eja)

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos profissionais em educação do campo, admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

s) Consolidar a formação superior para os professores indígenas, bem como ofertar para os já formados o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

t) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher

u) Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana

v) Implementar programas de formação continuada,

em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

184 Em termos de gestão do subsistema de formação, o sistema nacional de educação e demais sistemas de ensino (municipal, estadual, distrital e federal), em sua corresponsabilidade, devem promover, facilitar e assegurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Reduzir a carga horária, sem perda salarial, para o professor que participa da formação inicial.

b) Criar dispositivo legal que garanta a aplicação da dedicação exclusiva dos docentes em uma única instituição de ensino.

c) Garantir oferta de cursos, vagas, acesso e condições de frequência nas instituições públicas de formação inicial, bem como a continuação de escolaridade como especializações, mestrados e doutorados.

d) Estabelecer diálogo com os profissionais da educação, alunos, pais, responsáveis, comunidade e movimentos sociais para a construção e execução dos programas de formação (inicial e continuada), considerando os diversos interesses e fazeres bem como a interdependência entre essas relações e entre os saberes.

e) Promover o acesso dos educadores/as a diversos meios e equipamentos capazes de possibilitar, mais facilmente, a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação de conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

f) Garantir financiamento de projetos de educadores/as, de construção/ampliação de conhecimentos, em parceria com instituições da sociedade civil, ou seja,

com a avaliação de sua importância e oportunidade por parte da instituição de ensino, do bairro, da comunidade ou do País.

g) Entrelaçar programas de pesquisa e de extensão das universidades, assim como dos centros de pesquisa mantidos ou financiados pelo poder público, com a educação continuada dos profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino que atuam nas suas áreas de influência (municipal, estadual, regional, nacional).

h) Desenvolver cursos de mestrado e doutorado para profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa.

i) Implementar formação continuada dos profissionais do magistério voltada para as novas tecnologias

j) Sustentar essa formação em conhecimentos historicamente produzidos e que contribuam para a emancipação dos estudantes: conhecimentos teóricos sólidos nas áreas da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia e pedagogia, incluindo troca de experiência, saberes, histórias de vida e habilidades dos formandos

185 Quanto às instituições de ensino dos sistemas municipais, estaduais e distrital, sua corresponsabilidade está em promover, facilitar e assegurar o acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Orientar e incentivar a prática educativa para a produção de conhecimentos dentro da própria instituição.

b) Criar grupos envolvendo os profissionais da educação para estudos e desenvolvimento de mecanismos, visando à melhoria do ensino.

c) Regulamentar o artigo 67, inciso II da lei n. 9.394/96

(LDB), quanto à licença remunerada para fins de estudo (mestrado e doutorado)

d) Garantir o estudo/aprofundamento da política de educação ambiental, estudo de libras, história da África e culturas afro-brasileiras (Lei n. 10.639, alterada para n.11.645/08), cultura indígena, diversidade étnico-racial, religiosa, orientação sexual e direitos humanos.

e) Implementar políticas para que as instituições da educação básica sejam campo de estágio obrigatório para a formação inicial dos licenciandos.

f) Efetivar processos de formação inicial e continuada dos docentes em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento

g) Efetivar parcerias com as universidades como instâncias formadoras, para que elas se aproximem da prática cotidiana da instituição de ensino.

186 Quanto à formação dos demais profissionais da educação (especialistas, funcionários e técnico-administrativos), a Política Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação deverá envolver todos os demais profissionais que atuam no processo educativo. A consolidação de políticas e programas de formação e profissionalização direcionados aos profissionais da educação, no campo de conhecimentos específicos, deve ter a escola como base dinâmica e formativa, garantindo sua profissionalização.

187 A profissionalização, portanto, deve assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a inserção da escola no sistema educacional, assim como a relação entre as diversas instâncias do poder público. O processo de construção da gestão democrática na escola e no sistema de ensino, o financiamento da educação no Brasil, a gestão financeira da escola, o processo de construção do projeto político-

-pedagógico e a possibilidade de participação dos diversos segmentos escolares também devem se fazer presente nesses conteúdos

188 A profissionalização dos funcionários remete, ainda, à necessidade de se garantir o reconhecimento, pelos sistemas, dos cursos desenvolvidos, valorizando sua experiência profissional. Tal reconhecimento deve se dar com a oferta de formação inicial e continuada, para a inclusão e valorização desses profissionais nas carreiras. Tal como indicado para os docentes, há que se prever tanto a formação inicial como a continuada para os especialistas, funcionários e técnico-administrativos, assegurando a atualização e a consolidação de sua identidade, visando à melhoria de sua atuação

189 Assim, os processos formativos, para todos os que atuam na educação, devem contribuir para a apropriação de meios, mecanismos e instrumentos que permitam intervenções mais satisfatórias do ponto de vista pedagógico, no dia-a-dia, a partir da compreensão dos condicionantes sociopolíticos e econômicos que permeiam a organização escolar.

190 Da mesma forma, a política de formação dos profissionais da educação deve estar sintonizada ao plano de carreira e à justa jornada de trabalho. Implica, portanto, ações para melhorar a qualidade do ensino, as condições de trabalho e a qualificação dos trabalhadores. Há que se garantir salários dignos e a promoção de planos de carreira com critérios justos e claros para a ascensão e a dignidade do exercício profissional. Uma política nacional desse porte deve, assim, se constituir pela maior articulação entre o MEC, as instituições formadoras, os movimentos sociais e os sistemas de ensino

191 Destacam-se alguns encaminhamentos fundamentais para a efetivação da formação e profissionalização dos demais profissionais da educação:

a) Ampliar a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu voltados para a formação de

especialistas – gestores e administradores da educação, orientadores educacionais, supervisores/coordenadores pedagógicos, dentre outros – como espaço mais adequado a essa formação.

b) Ampliar o curso técnico de nível médio de formação para os funcionários da educação básica, nas redes estadual e municipal, bem como garantir a criação de cursos de graduação que proporcionem a continuidade da profissionalização em nível superior.

c) Ofertar cursos técnicos, por meio de acordos institucionais, na modalidade presencial e EAD, para o pessoal de apoio das instituições de ensino, garantindo a atualização e consolidação de sua identidade, visando à melhoria do desempenho

d) Fortalecer a política de formação continuada para conselheiros que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino, garantindo as condições necessárias para tal

e) Contribuir para a formação de toda a equipe gestora, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública.

f) Garantir financiamento para a implementação de processos de formação inicial e continuada, associada às necessidades e ao contexto educacional, assegurando as questões relativas à diversidade e à sustentabilidade ambiental e à valorização dos profissionais da educação, com o afastamento remunerado para a realização de cursos de pós-graduação

g) Promover processos formativos sobre o currículo no ensino fundamental de nove anos para todos os professores, técnicos e diretores, visando à realização de estudos, adequação e reelaboração de matrizes curriculares e da proposta pedagógica adequadas a esse fim.

h) Promover e garantir a oferta de programas públicos permanentes de formação continuada para os profissionais da educação que atuam nos sistemas de ensino e em instituições de ensino, com recursos financeiros, pessoal e reconhecimento da formação continuada, integrada, de forma permanente, à estrutura das secretarias de educação e instituições de ensino superior.

i) Garantir que os cursos de formação realizados pelos professores e demais profissionais da educação sejam pré-requisitos para a valorização profissional, materializados em promoção funcional, devendo constar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

192 Outro ponto importante, vinculado à formação, trata da valorização profissional. Observa-se que a profissão docente, bem como a de funcionários e técnicos que atuam na educação básica e superior, no Brasil, é bastante massificada, diversificada e organizada de forma fragmentada

193 Em razão de estados e municípios serem considerados entes autônomos, conforme a Constituição Federal de 1988, não se tem propriamente um sistema nacional articulado de educação, mas a junção de diferentes sistemas de ensino, correspondentes ao número de estados e de municípios

194 Assim, há nos sistemas de ensino: professores federais, estaduais e municipais, professores concursados e não concursados, professores urbanos e rurais, professores das redes pública e particular e das redes patronais profissionais (Sistema S), bem como professores titulados e sem titulação. Contexto semelhante vivenciam os funcionários e técnico-administrativos. Tal situação ocasiona planos de carreira bastante distintos (ou ausência de planos), salários diferenciados e, sobretudo no caso dos professores, duplicação de jornada em carreiras diferentes: estadual/municipal; público/privado; educação básica/educação superior. Esta situação acarreta graves prejuízos ao trabalho pe-

dagógico, afetando a dedicação e o compromisso com as atividades desenvolvidas. Portanto, a aprovação do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério pelo Congresso Nacional se coloca como um importante avanço nas lutas em prol da superação desses desafios.

195 Para a valorização dos profissionais da educação, é fundamental implementar políticas que reconheçam e reafirmem tanto a função docente como a dos demais profissionais ligados ao processo educativo, valorizando sua contribuição na transformação dos sistemas educacionais, considerando-os como sujeitos e formuladores de propostas e não meros executores. É fundamental, ainda, garantir apoio e incentivo aos profissionais que enfrentam situações de insalubridade e vulnerabilidade social

196 Nesse sentido, articulada à formação inicial e continuada, faz-se necessária a criação de um plano de carreira específico para todos os profissionais da educação que abranja: piso salarial nacional; jornada de trabalho em uma única instituição de ensino, com tempo destinado à formação e planejamento; condições dignas de trabalho; e definição de um número máximo de alunos por turma, tendo como referência o custo aluno-qualidade (CAQ).

197 Um passo na conquista dos direitos acima mencionados foi a recente Lei n.11.738/08, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, que estabelece piso salarial nacional de R\$950,00 para os professores da educação básica, com formação em nível médio e em regime de, no máximo, 40h semanais de trabalho, passando a vigorar a partir de 2009. Além disso, a Lei deliberou sobre outro aspecto que também interfere positivamente na qualidade da educação: melhores condições de trabalho. Agora, cada professor poderá destinar 1/3 de seu tempo de trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades

de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos propostos aos estudantes

198 Essa medida implica uma política salarial mais ampla que:

a) Cumpra o preceito constitucional (art. 206, inciso V), que estabelece: “valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;”.

b) Garanta a manutenção do dispositivo constitucional (art 40, no que se refere à isonomia salarial entre o pessoal da ativa e os aposentados).

c) Propicie a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, em data-base estabelecida.

d) Responsabilize-se pela ampliação do um piso salarial nacional profissional.

199 Também muito importante é a valorização dos profissionais da educação por meio da reformulação das Diretrizes Nacionais de Carreira, da implantação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, elaborado com a sua participação paritária, considerando promoção, progressão e titulação como critérios automáticos de desenvolvimento na carreira, garantindo o pagamento, por parte dos entes federados, das despesas advindas de sua formação e qualificação.

200 Sendo assim, algumas medidas tornam-se urgentes:

a) Realização de concurso público no regime estatutário para professores, especialistas e funcionários no ingresso na carreira e preenchimento de cargos, com vagas reais.

b) Unificação dos planos de carreira, abrangendo funcionários de escola, professores e especialistas em educação, assegurando remuneração digna e condizente com as especificidades de cada profissão.

c) Pagamento de salários relativos à maior habilitação na carreira.

d) Aprovação do PL 1.592/03, que institui os princípios e as diretrizes da carreira para todos os profissionais da educação.

e) Constituição de quadro de profissionais, especialmente de docentes, para a substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza.

201 Como outras formas de valorização dos profissionais da educação, deve-se requerer:

a) Garantia de um número máximo de alunos por turma e por professor: (1) na educação infantil: de 0-2 anos, seis a oito crianças por professor; de 3 anos, até 15 crianças por professor; de 4-5 anos, até 20 crianças por professor; (2) no ensino fundamental: nos anos iniciais, 25 alunos por professor; nos anos finais, 30 alunos por professor; (3) no ensino médio e na educação superior, até 35 alunos por professor

b) Existência e acessibilidade de equipamentos didático-pedagógicos de multimídia.

c) Definição e garantia de um padrão mínimo de infraestrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, atividades culturais, tal como os insumos indicados pelo CAQ.

d) Ampliação e democratização da distribuição de bolsas de mestrado e doutorado para professores da rede pública, garantindo a licença remunerada durante o período dos cursos, sem prejuízo funcional, de acordo com os critérios previstos no plano de cargos, carreiras e salários

202 Importante destacar que os problemas atuais da profissão vêm implicando, paulatinamente, o aumento da desvalorização e da insatisfação profissional dos professores. Concretamente, verifica-se a degradação da qualidade de vida, o que pode ser atestado pela alta rotatividade, pelo abandono da profissão, pelo absenteísmo, devido, em grande parte, a problemas de saúde

203 Uma pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) revela que “15,7% dos professores, num universo de 8,7 mil docentes, apresentam a Síndrome de Burnout – problema que tem como primeiros sintomas cansaço, esgotamento e falta de motivação”. Os problemas de saúde se refletem no alto índice de absenteísmo observado em vários sistemas de ensino. Com isto, urge o estabelecimento de programas e ações especificamente voltados para a prevenção e o atendimento à saúde dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

204 A construção da autonomia intelectual dos professores para um exercício mais qualificado não é algo para ser resolvido por meio de punição ou de premiação. Para avançar nesse sentido, é fundamental conceber e implementar programas amplos e orgânicos, de médio e longo prazos, pactuados entre universidades, sistemas de ensino e demais instituições educativas. Tais programas devem promover ações voltadas para a formação de professores e gestores, visando garantir qualificação e apoio permanentes às práticas docentes e de gestão das escolas públicas.

205 Nesse contexto, avaliar a formação e a ação dos professores complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais especifi-

cos em professores e demais profissionais em educação, seja em encontros pedagógicos semanais de coordenação pedagógica, seja no âmbito do próprio sistema de ensino

206 Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada. Assim, a avaliação deve contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos

207 Uma avaliação que aponta para a necessidade de revisão da formação inicial reconhece-a como parte de uma trajetória de formação continuada centrada no espaço da ação pedagógica de cada profissional.

208 Vale enfatizar que a avaliação pedagógica do docente (na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da consequente melhoria do desempenho docente) apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação.

209 Finalmente, há que se perceber que assumir a universalização da educação básica de qualidade para todos, visando à inclusão social, exigirá a revisão crítica do que vem sendo feito na formação inicial e continuada de professores e sua valorização. Há desafios históricos, concernentes à articulação entre formação, profissionalização, valorização, elevação do estatuto socioeconômico e técnico-científico dos professores e a ampliação do controle do exercício profissional, tendo em vista a valorização da profissão e a construção da identidade profissional, que precisam ser enfrentados pelos governos, sistemas de ensino, universidades públicas, CEFETs, IFETs, escolas e entidades da área

EIXO V - Financiamento da Educação e Controle Social

210 A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a educação é um direito social e definiu que os responsáveis pelo seu provimento são o Estado e a família. Para resguardar o direito à educação, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento. Ao determinar a vinculação de recursos financeiros para a educação, a Constituição garantiu percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino: 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário educação.

211 O conceito expresso na Constituição Federal assevera, portanto, que o financiamento adequado das políticas educacionais se traduz em alicerce para a construção do sistema nacional articulado de educação e, conseqüentemente, para o alcance das metas contidas em planos nacionais como o Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, para o acesso equitativo e universal à educação básica e a elevação substancial de alunos matriculados na educação superior pública, urge aumentar o montante estatal de recursos investidos na área, além de solucionar o desequilíbrio regional.

212 Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessária a elaboração e aprovação de uma reforma tributária pautada pela justiça social e o equilíbrio regional e preocupada, primordialmente, em garantir recursos financeiros para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda. Essa reforma deve ser capaz de vincular de forma adequada os

tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal modo que as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação.

213 Como alternativa ao atual desequilíbrio regional e à oferta de educação básica pública, o financiamento à educação deve tomar como referência o mecanismo do custo aluno-qualidade (CAQ). Previsto no ordenamento jurídico brasileiro, o CAQ deve ser definido a partir do custo anual por aluno dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira padrão mínimo de qualidade. A construção do CAQ exige amplo debate sobre o número de alunos por turma, remuneração adequada e formação continuada aos profissionais da educação, condições de trabalho aos professores e funcionários, materiais necessários à aprendizagem dos estudantes (como salas de informática, biblioteca, salas de ciência, etc) Em suma, deve considerar o conjunto dos insumos exigidos para a adequada relação de ensino-aprendizagem nas escolas públicas brasileiras que oferecem a educação básica

214 A elevação do quantitativo de estudantes matriculados na educação superior pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do aluno, condições de funcionamento dos programas de pós-graduação stricto sensu, abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições

215 Os dirigentes da educação dos níveis de governo federal, estadual, distrital e municipal, ao estabelecerem ações coordenadas com vistas à elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educa-

ção básica, considerando a organização dos trabalhadores em educação, articulada aos demais segmentos da sociedade, delinearão ações que provocaram avanços nas políticas educacionais

216 Nas últimas décadas, portanto, no âmbito das políticas educacionais, destacaram-se, sobretudo, as modificações de ordem jurídico-institucional. Após a aprovação da Constituição Federal de 1988, quatro textos legais foram de grande importância para a área educacional: a aprovação da LDB (Lei nº 9.394/96) e do PNE (Lei nº 10.172/01), bem como a instituição do Fundef, alterado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 53 e da Lei nº 11.494, de 2007, que respectivamente criou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

217 As ações governamentais na educação superior pública federal, principalmente a partir de 2005, significaram também uma elevação dos recursos financeiros aplicados em educação. As seguintes ações contribuíram para esse fato: a implantação do Programa Universidade para Todos (ProUni) em 2005; a iniciativa de recuperar os valores gastos em outros custeios e investimentos nas instituições federais de ensino superior; a expansão dos campi das universidades federais estabelecidos no interior dos estados, em 2006; e o início da implantação do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), em 2007/2008, que, até 2012, expandirá as vagas de graduação presenciais de 133 941, em 2007, para 227 260, em 2012

218 Apesar desses avanços, o debate sobre o financiamento da educação é central e envolve a solução de alguns nós críticos: revisão do papel da União no financiamento da educação básica; instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; estabelecimento de uma real valorização dos trabalhadores em educação; definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modali-

dades de educação/ensino; e de definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País.

219 Enquanto a LDB reestruturou e definiu as diretrizes e bases da educação brasileira após o regime militar, o PNE apontou novos rumos para as políticas e ações governamentais na chamada “Década da Educação”. Agregou-se a essas mudanças a posterior definição e implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com ações específicas para elevar a qualidade da educação. Além de atuar para que as metas do PNE sejam alcançadas, os programas previstos no PDE abrangem todos os níveis educacionais. Há, portanto, neste momento, a necessidade de se efetivar e publicizar uma avaliação do PNE, como prioridade, tendo em vista o término da “Década da Educação” em 2011.

220 O alcance das metas estipuladas no PNE, na perspectiva de garantia do direito a uma educação com qualidade social, requer ações governamentais ousadas, que revoguem os vetos presidenciais apostos ao PNE. Especificamente no setor público, a CF/1988 e a LDB/1996 atribuíram à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro. Daí a exigência de um sistema nacional de educação articulado, norteado pela firme concepção da educação como direito humano fundamental, direito público e dever do Estado. Sua operacionalização não pode prescindir da regulamentação do regime de colaboração entre as instâncias federadas – o que, certamente, ensejará o estabelecimento de marcos teórico-conceituais na organização, na gestão e no real alcance do papel dos entes, por seu caráter descentralizado

221 Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficarão grave-

mente prejudicados se alguns pontos críticos complementares e interdependentes não forem superados:

- a) Regulamentação do Art. 211 da Constituição Federal, que trata do Regime de Colaboração.
- b) Redefinição do modelo de financiamento da educação, considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) relativa aos investimentos nas redes públicas de educação.
- c) Estabelecimento de referenciais de qualidade para todos os níveis educacionais.
- d) Definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País, além do estabelecimento da autonomia universitária com adequado financiamento (Artigo 55 da LDB)
- e) Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da sociedade no que tange ao financiamento da educação.

222 Há que se problematizar, também, o papel de cada instância e os marcos jurídicos que normatizam a ação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada e obrigatória, bem como em relação à educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada, considerando-se que diversos estudos acadêmicos mostram que o número de famílias brasileiras que podem arcar com o pagamento de mensalidades no setor privado já atingiu o limite máximo

223 Considerando que cabe à União liderar o esforço de aumentar o investimento em educação em relação ao PIB, há que se estabelecer estratégias nacionais, considerando-se a ação conjunta da União, estados, DF e municípios e que este esforço seja proporcional à respectiva participação na arrecadação

nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação

224 Todas essas questões identificam-se com a efetivação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o redirecionamento dos processos de organização e gestão, para lograr a qualidade social em todos os níveis e modalidades da educação brasileira. Em um país fortemente marcado por disparidades regionais, elas evidenciam a importância do estabelecimento de políticas nacionais

225 O financiamento da educação constitui tarefa complexa, devido ao envolvimento entre os diferentes entes federados e a esfera privada, bem como à falta de regulamentação do regime de colaboração entre os entes, à ambígua relação entre o público e o privado, à necessidade de implementação de uma gestão democrática. A esses aspectos, somam-se a urgência na definição de parâmetros que estabeleçam a qualidade da educação e, em específico, o critério custo-aluno-qualidade em todos os níveis educacionais, o que dificulta o processo de otimização das políticas de financiamento e de gestão transparente no uso, bem como na definição e aplicação de recursos.

226 Apesar da dificuldade para definir o custo aluno-qualidade (CAQ) na educação básica, é possível inferir – com base em estudos realizados no Brasil e diante dos valores investidos por países dotados de sistemas educacionais mais desenvolvidos –, que os valores por aluno praticados atualmente são significativamente inferiores aos requeridos à infraestrutura adequada a um ensino de qualidade. Urge aumentar os valores aplicados, por aluno, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, para fazer face aos inúmeros desafios, tais como: a remuneração condigna dos profissionais da educação; a formação continuada e adequada dos trabalhadores em educação; a oferta correspondente à demanda por transporte escolar; a correção da relação de alunos por sala de aula; a oferta de insumos,

essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas da educação básica.

227 Na educação superior, é fundamental a efetivação da autonomia universitária constitucional, bem como a expansão das vagas em cursos presenciais e o aporte de recursos financeiros especiais para a pesquisa e pós-graduação *stricto sensu*, de modo a alterar o ambiente heterônimo em que as instituições se encontram.

228 O financiamento da educação envolve a definição das condições materiais e de recursos para a formulação, implantação e avaliação das políticas educacionais e dos programas e ações a elas relacionados. Também envolve os processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos. Tudo isso deve trazer de volta a reflexão sobre a necessidade de sua vinculação ao produto interno bruto (PIB), em percentuais bem acima dos praticados hoje, dado que os atuais se mostram insuficientes ao ressarcimento da dívida histórica do Estado para com a educação brasileira

229 A política de financiamento da educação básica, nos termos de um sistema nacional articulado de educação, deve amparar-se na definição de um custo aluno-qualidade (CAQ), construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, com ênfase no investimento à valorização de todos os profissionais da educação básica.

230 Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regulamentar o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com

garantia das devidas condições para o seu funcionamento

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais e municipais de educação

c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições)

d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino que assegure a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação e articule que a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais

g) Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE

231 Para se avançar na consolidação de políticas de financiamento que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União

b) Revogar, de imediato, a DRU para todas as áreas sociais

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 20% (da União) e de 25% para, no mínimo, 30% (de Estados, DF e Municípios) não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público

d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos gestores públicos que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C)

e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, DF e Municípios, garantindo a paridade entre aposentados e ativos mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições educacionais

232 No tocante ao financiamento da educação brasileira, destaca-se, nos últimos anos, a criação do Fundeb, ocorrida com forte participação da sociedade civil organizada, iniciativa importante na implantação da política nacional direcionada à articulação dos entes federados, na descentralização do sistema educativo, bem como na valorização do magistério público

233 O Fundeb, ao substituir o Fundef, trouxe pelo menos duas vantagens: 1) aumentou substancialmente o compromisso da União com a educação básica, ampliando o aporte, a título de complementação, de cerca de R\$ 500 milhões (média no Fundef) para cerca de R\$ 5 bilhões de investimento ao ano; e 2) instituiu um único fundo para toda a educação básica e não apenas para o ensino fundamental

234 Trata-se, no que diz respeito à educação básica, de uma expressão da visão sistêmica da educação, ao financiar todas as suas etapas, da creche ao ensino médio, e ao reservar parcela importante dos recursos para a educação de jovens e adultos. É também a expressão de uma visão de ordenamento do território e de desenvolvimento social e econômico, na medida em que a complementação da União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno é inferior à média nacional

235 Três inovações foram incorporadas ao financiamento da educação básica, sendo as duas primeiras referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno matriculado; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento comunitário; e 3) a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública.

236 O Fundeb se pauta ainda pela universalização do atendimento à educação, no acréscimo de 15% para 20% do FPE, FPM, ICMS, IPI, EXP, lei complementar 87, IPVA, ITBI e ITR, e o acompanhamento e avaliação da sociedade, realizado por meio dos conselhos do Fundeb, tende a melhorar a transparência e a fiscalização dos recursos aplicados em educação. Ainda como recursos da educação, devem ser acrescentados os 5% dos mesmos impostos do fundo que não foram vinculados e os 25% dos impostos próprios, estaduais e municipais.

237 Nesse contexto, o Fundeb não atendeu a todas as expectativas dos trabalhadores em educação, mas foi um avanço em relação ao antigo Fundef, que priorizava apenas o ensino fundamental e discriminava a educação infantil e o ensino médio, fragmentando, conseqüentemente, a luta dos trabalhadores em educação.

238 Entretanto, o Fundeb, por si só, não é suficiente para garantir a universalização da oferta de vagas na educação básica e tampouco a permanência do aluno na escola até a conclusão do ensino médio com qualidade, o que exige a aplicação de recursos finan-

ceiros na educação básica para além desse fundo

239 Acredita-se, contudo, que os recursos daí auferidos, se bem aplicados e fiscalizados adequadamente, com a participação dos conselhos de acompanhamento, instituídos no âmbito dos estados e municípios, poderão constituir um novo marco de financiamento para as diversas etapas de ensino e modalidades da educação básica. Estima-se, com isso, que ocorra o aumento da matrícula nas diversas etapas da educação, asseguradas a aplicação e a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente com a participação mais efetiva da União

240 Para se fazer com que o Fundeb possa colaborar efetivamente para elevar a qualidade da educação, a referência de gasto por aluno/ano do novo fundo deve ser uma verdadeira política de custo-aluno-qualidade, construída em parceria com a sociedade civil, como uma das principais referências no âmbito do financiamento da educação.

241 O valor mínimo do Fundeb, em cada nível, etapa e modalidade de educação, deve garantir a presença, em todas as escolas públicas do País, dos parâmetros de qualidade previstos no PNE e na LDB, além de outros que precisam ser definidos no regime de colaboração.

242 Em se tratando especificamente do Fundeb, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições.

b) Considerar as condições reais de cada etapa e modalidade de ensino, nos fatores de ponderação do valor por aluno do Fundeb, considerando: relação

aluno/turma; presença de infraestrutura e insumos adequados; qualificação dos profissionais de educação; presença de jornada em tempo integral dos alunos etc.

c) Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais

d) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais e municipais e dos diversos setores da sociedade

e) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores.

f) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos conselheiros do Fundeb no âmbito de todos os estados e municípios, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções

g) Apoiar a criação e/ou consolidação de conselhos estaduais e municipais de educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos conselheiros, para garantir o acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação

h) Ampliar e consolidar as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação tecnológica, na formação de professores e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção profissional.

243 Com relação ao financiamento da educação superior, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Realizar estudos para estabelecer um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988.

b) Estabelecer parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições

c) Definir as condições a serem satisfeitas por estados, distrito federal e municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas federais possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa.

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas federais, no período noturno, com a condição de que o número de vagas no período noturno se iguale ao número de vagas no período diurno

f) Definir parâmetros que expressem a qualidade da instituição de educação superior e estabelecer que volume mínimo de recursos financeiros deveria ser alocado para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão reflitam a qua-

lidade estabelecida.

g) Estabelecer programas de apoio à permanência dos estudantes nas instituições públicas, considerando-se que há a necessidade de provocar uma grande expansão dos cursos de graduação presenciais

244 Quanto à organicidade das políticas de financiamento, dentre as várias questões que se colocam envolvendo o sistema nacional articulado de educação, deve-se destacar, ainda, a necessidade de ampla reforma tributária, que contribua para a ampliação e melhor distribuição das receitas destinadas à educação. Para tanto, é preciso que os setores educacionais pressionem e colaborem com o Congresso Nacional na construção de uma reforma tributária ampla e justa socialmente, que iniba as políticas de renúncia e guerra fiscal, responsáveis por grave prejuízo ao investimento de recursos nas áreas sociais, em especial na educação.

245 Essa reforma tributária deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação. Nesse sentido, é fundamental preservar no contexto da reforma tributária a vinculação de recursos e, no mínimo, os atuais percentuais constitucionais, impedindo a desvinculação de recursos da educação

246 O financiamento tem como base e pressuposto as opções de política fiscal e tributária. Por isso, nas reformas legais dessas áreas deve ser levada em conta a ampliação dos recursos à educação. Há que fiscalizar para garantir o cumprimento da arrecadação em todos os entes federados; a redução do superávit fiscal deve resultar em benefício para o desenvolvimento das políticas sociais

247 É necessária a realização de uma reforma tributária que crie um modelo mais justo que o atual, tributando o capital especulativo, as grandes fortunas

(imposto ainda não regulamentado), o latifúndio improdutivo e o capital financeiro, além de reduzir as disparidades regionais na distribuição da receita tributária

248 É imperativo, pois, enfrentar o principal problema do financiamento educacional no País – a falta de recursos –, exercendo acompanhamento e controle social para que sejam devidamente aplicados. Para superar a fragmentação e o isolamento das políticas educacionais é preciso criar um sistema nacional articulado de educação que, através do regime de colaboração, garanta os recursos necessários à educação pública com qualidade social.

249 O exemplo da política de financiamento da educação básica, por meio dos fundos, apresentou a possibilidade de melhorar os salários, reduzir as desigualdades, avançar na formação. Porém, como há insuficiência de recursos, existe um longo caminho a percorrer para que as melhorias focalizadas e pontuais sejam amplas e permanentes.

250 Ressalte-se, mais uma vez, que a construção do regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos educadores e de toda a sociedade brasileira e que precisa ser aprimorado e devidamente financiado. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação clara sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política nacional de educação, referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo uma equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades

EIXO VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade

251 No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar a sua imbricação. Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais

252 A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais. Pretende-se, portanto, que as questões ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação

253 No entanto, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-raciais e geracionais, a garantia de uma educação pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça a diversidade ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

254 Apesar de o eixo agregar número razoável de te-

mas, como questão étnico-racial, indígena, do campo, das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupam lugares distintos na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior

255 Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas

256 Vivemos, no terceiro milênio, um momento histórico, em que as questões de reconhecimento, justiça social, igualdade, diversidade e inclusão são colocadas na agenda social e política, na mídia, na esfera jurídica e, também, na política educacional. Embora tais questões sempre fizessem parte do desenvolvimento da própria educação brasileira, nem sempre elas foram reconhecidas pelo poder público como merecedoras de políticas, compreendidas como direito, ao qual se devem respostas públicas e democráticas.

257 As mudanças que hoje assistimos nesse quadro devem e, muito, à ação política dos movimentos sociais à luta dos trabalhadores em educação, que, aos poucos, conseguiram introduzir tais questões na agenda das políticas educacionais, transformando-as em leis, políticas e práticas, em diretrizes curriculares e em recursos financeiros e introduzindo-as, paulati-

namente, na formação de profissionais da educação. Porém, esses avanços não se dão da mesma maneira para todas as dimensões apontadas. A forma desigual como cada uma delas avança na luta pela construção de uma sociedade, uma política educacional e uma escola democrática é proporcional ao contexto de desigualdade presente na sua configuração no decorrer do processo histórico, político e cultural do nosso país .

258 Portanto, na construção de um sistema nacional articulado de educação, é importante que consideremos os temas abordados nesse eixo em sua articulação e intermediação com os outros cinco eixos anteriormente apresentados, a saber: 1) Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; 2) Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; 3) Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; 4) Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação; 5) Financiamento da Educação e Controle Social

259 A efetivação de tais temas no conjunto das políticas educacionais representa um desafio. Este pode ser visto na própria necessidade de sua implementação no PNE. Há a necessidade de incorporação das várias temáticas aqui abordadas no texto do plano e nas políticas que dele serão desencadeadas. Ao analisar cada um dos componentes desse eixo tem-se uma noção do contexto de desigualdade historicamente construído no País. Eles dizem respeito aos sujeitos sociais concretos e não somente às temáticas sociais São homens e mulheres com diferentes orientações sexuais, negros, brancos, indígenas, pessoas com deficiência, adolescentes e jovens em situação de risco, trabalhadores e trabalhadoras. São esses sujeitos que, articulados em lutas sociais, movimentos sociais, sindicatos etc. politizam o seu lugar na sociedade e denunciam o trato desigual que historicamente lhes têm sido reservado. Desvelam contextos de dominação, injustiça, discriminação e desigualdade, sobretudo na educação. Nesse sentido, contribuem para a

sua politização

260 A articulação entre justiça social, educação e trabalho -que leve em consideração a inclusão, a diversidade e a igualdade -precisa ser mais do que uma frase retórica. Em uma sociedade democrática, ela se cumpre por meio da vivência cotidiana da democracia, do exercício da cidadania – e representa a participação de um número cada vez maior de pessoas, de forma equânime –, da garantia dos direitos sociais (dentre eles, a educação), da justa distribuição de renda ou riqueza. Uma democracia que não nega e nem se opõe à diversidade, antes, a incorpora como constituinte das relações sociais e humanas - e, ainda, se posiciona na luta pela superação do trato desigual dado à diversidade ao longo da nossa história econômica, política e cultural

261 Tal sociedade deverá se inspirar em relações de trabalho que vão além da teoria do capital humano, na perspectiva de construção de um mundo sustentável que considere a reinvenção democrática do trabalho. Nesta perspectiva, o trabalho é entendido como uma forma sustentável de relação social mais democrática, que não se reduz à produção e ao capital financeiro. Para que tal aconteça, as políticas públicas voltadas para o trabalho, a luta pela relação salarial justa e o trabalho como direito do cidadão e como princípio educativo são desafios colocados na perspectiva da justiça social. No caso da educação escolar, esta concepção se combina à formação cidadã e profissional.

262 No contexto atual há uma crescente demanda por elevação da qualificação do trabalhador, assim como por uma concepção de educação democrática e mais polivalente, que contribua para a formação ampla, garantindo, além de bom domínio da linguagem oral e escrita, o desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC)

263 Assim, a formação geral e profissional, pensada numa perspectiva integradora e tecnológica, torna-se fundamental no processo de formação da força de trabalho e, sobretudo, na criação de condições objetivas para uma inserção cidadã e profissional dos trabalhadores.

264 Um Estado democrático que tem como eixo a garantia da justiça social é aquele que reconhece o cidadão como sujeito de direitos, inserido em uma ordem política, econômica, social e cultural, colocando como norte da sua ação política a superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero. Em pleno século XXI, no momento em que a luta pelo direito à diferença se consolida nos mais diversos campos, não cabe mais a realização de políticas e práticas pautadas na noção de neutralidade estatal

265 Dessa forma, um dos desafios a ser enfrentado na articulação entre justiça social, educação e trabalho, tendo como eixo a inclusão e a diversidade na implementação de políticas públicas, é a desmistificação do lugar de neutralidade estatal. Cabe ao poder público garantir a universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais. Porém, a superação precisa também incorporar a diversidade, o gênero, a raça, a etnia, a geração, a orientação sexual, as pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento e as altas habilidades – superdotação – são tomados como eixos e sujeitos sociais orientadores de políticas afirmativas que caminhem lado a lado com as políticas universais, modificando as e tornando-as mais democráticas e multiculturais. Assim implementam-se mudanças nas relações de poder e no acesso aos direitos

266 As ações afirmativas são políticas e práticas públicas e privadas que visam a correção de desigualdades e injustiças históricas face a determinados grupos sociais (mulheres, homossexuais, negros, indígenas, pessoas com deficiência). São políticas emergenciais, transitórias e passíveis de avaliação sistemática. Ao

serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência na instituição escolar aos grupos dela excluídos em todos os níveis e modalidades de educação.

267 As ações afirmativas podem ser implementadas na forma de leis, de programas, de metas, de reserva de vagas, de preferência e de cotas. No Brasil, a modalidade cotas é a mais conhecida, sobretudo na educação superior. Geralmente se voltam para alunos negros, indígenas, pessoas com deficiência e oriundas de escolas públicas. Recaem sobre setores sociais marcados por situação de desigualdade já comprovada pelos órgãos oficiais, tais como as pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pesquisas acadêmicas. No contexto atual, mais de 50 universidades públicas e privadas implementaram alguma forma de ação afirmativa. São políticas que estão em curso e têm como base a justiça social e o reconhecimento. A discussão sobre a urgência de implementação dessas políticas não veio do Estado, mas, sim, dos movimentos sociais

268 Nesse sentido, as políticas públicas pautadas pela justiça social, pelo trabalho, pela inclusão social e pela diversidade são aquelas que reconhecem e criam formas de viabilizar a participação da sociedade civil no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para isso, faz-se necessária a construção de efetivos canais de diálogo, participação e parceria com os movimentos sociais, reconhecendo e respeitando a sua diversidade e, assim, ampliando o exercício da cidadania. O diálogo com os movimentos sociais e demais grupos da sociedade civil só será instrumento de mudança se for ancorado no poder de decisão desses grupos sobre as políticas públicas, com controle social

269 Pensar a relação entre justiça social, educação

e trabalho que considere a inclusão, a diversidade e a igualdade na educação para além da construção de planos e diretrizes curriculares. Trata-se de um processo tenso, que se realiza em um campo complexo. Justiça social, igualdade e diversidade não são antagônicas. Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais, desde a educação básica até a educação superior, que visem à superação das desigualdades em uma perspectiva que articula a educação e os direitos humanos

270 Os movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. São os coletivos políticos, tais como os movimentos negro, feminista, LGBT, das pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, dos povos da floresta, das comunidades tradicionais, dentre tantos, que problematizam e denunciam o caráter de neutralidade ainda imperante nas políticas públicas. Eles cobram que as políticas se abram para o princípio da equidade, na garantia do acesso aos direitos universais aos homens e às mulheres, por meio de ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais requer o pleno reconhecimento do direito à diferença e o posicionamento radical na luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, regionais, de acesso à terra, possibilitando o usufruto dos direitos humanos .

271 Mas não é qualquer concepção de direitos humanos. Trata-se do entendimento dos direitos humanos que problematize a compreensão abstrata de humanidade ainda reinante em muitos discursos, políticas e práticas. Ao introduzir essa reflexão, os movimentos sociais explicitam para o Estado, a sociedade, as escolas de educação básica e a universidade o jogo de forças e de relações de poder nos quais se apoiam, historicamente, algumas discussões hegemônicas sobre os direitos humanos. Denunciam que, por detrás

de muitos desses discursos, prevalece a concepção de humanidade que nega a diversidade e reforça um determinado padrão de humano: branco, masculino, de classe média, heterossexual e ocidental

272 Nessa concepção homogeneizante de direitos humanos universais, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural, na adaptação do homem e da mulher ao meio social e no contexto das relações de poder

273 A produção social, cultural e histórica das diferenças não é problemática em si. A questão que se coloca é que, no contexto das relações de poder, os grupos humanos não só classificam as diferenças como, também, hierarquizam-nas, colocam-nas em escalas de valor e, nesse processo, subalternizam uns em relação a outros. Quando os vínculos sociais se quebram, devido a processos autoritários, ao uso da força e à colonização, o poder se exacerba, a ponto de um grupo (país, nação, etnia etc) excluir, discriminar e segregar o outro, devido a suas diferenças. Nesse processo, as diferenças são transformadas em desigualdade

274 Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cida-

de-campo.

275 As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter

276 Aos poucos, vêm crescendo, também, os coletivos de profissionais da educação, comprometidos com a justiça social, a igualdade, a inclusão e a diversidade. Muitos deles têm a trajetória marcada pela inserção nos movimentos sociais, culturais e identitários, em sindicatos e outras instituições. Eles carregam para a vida profissional sua identidade coletiva e suas diferenças.

277 Assim, ao pensar em políticas públicas que concorram para a justiça social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas:

a) Assegurem que o direito à diversidade pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais

b) Garantam a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino

c) Garantam a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica voltada para a educação das relações étnico-raciais, a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo,

as pessoas com deficiência, o gênero e a orientação sexual, com recursos públicos

d) Avaliem, monitorem e aperfeiçoem as políticas de ações afirmativas já instituídas no ensino privado, pelo Ministério da Educação

e) Introduzam, junto a Capes e CNPq, políticas de pesquisa voltadas para as temáticas: educação indígena, educação e relações étnico-raciais, do campo, educação de jovens e adultos, quilombola, ambiental, gênero e orientação sexual, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens e situação de risco

f) Estimulem a criação de linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação do Brasil que visem ao estudo da diversidade étnico-racial, ambiental, do campo, de gênero e orientação sexual

g) Construam uma política de material didático e para didático na perspectiva da diversidade, mediante processo de avaliação da qualidade das obras e em consonância com os princípios do PNLD.

h) Contribuam para a inserção de adolescentes e jovens com deficiência no mundo do trabalho

i) Garantam a obrigatoriedade de apoio financeiro às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social

278 Tais políticas deverão:

279 I - Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/2003), no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes

curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03.

e) Implementar, dentro da política de formação e valorização dos profissionais da educação, a formação para gestores e profissionais de educação, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas diretrizes curriculares.

f) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais no Brasil e a história e cultura afro-brasileira e africana

g) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, considerando a composição étnico-racial da população, em todas as áreas e cursos da educação superior;

h) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e verificar que existam condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos formandos que desejam

avanço acadêmico.

j) Introduzir, junto a Capes e CNPq, a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura africana e afro-brasileira como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas

k) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, possíveis de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis que visam combater o assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana

280 II - Quanto à educação especial:

a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso à escola aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior;

b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania.

c) Incluir crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.

e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos profissionais da educação em nível nacional, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos demais profissionais da educação para a inclusão.

f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.

g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, através da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Ampliar a equipe multiprofissional para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares

k) Garantir, quando necessário, a presença do professor auxiliar, do intérprete/tradutor, do guia para as salas do ensino regular com alunos inclusos, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização

l) Assegurar, na formação continuada dos trabalhadores da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Distribuir livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para alunos com deficiência.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar, a fim de atender os alunos com necessidades educacionais especiais que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida

q) Incluir a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os profissionais servidores.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Ofertar EJA diurno para alunos com necessidades especiais

t) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos.

u) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

281 III - Quanto à educação do campo:

a) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais entre o urbano e o campo, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

b) Consolidar uma Política Nacional para a Educação do Campo, a partir do documento Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo (Mec/Secad) e em diálogo com os movimentos sociais do campo

c) Garantir a oferta da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais

d) Ampliar o acesso à escola do campo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos residentes nas zonas rurais, em todos os níveis da educação básica e na educação superior

e) Criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem: transporte escolar intercampo, equipamentos tecnológicos de informação, comunicação e agrícolas, material didático, acervo bibliográfico, quadra esportiva, laboratórios, salas de aula adequadas e equipadas.

f) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral.

g) Viabilizar as modalidades, como educação de jovens e adultos (EJA), para o homem e a mulher do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar.

h) Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do Projovem Campo

i) Garantir o cumprimento da legislação para a educação no campo (Art 28, da LDB: calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), voltada às práticas agroecológicas, à iniciação à pesquisa científica e atividades desportivas e socioculturais.

j) Estimular a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo nos órgãos setoriais das secretarias estaduais e municipais e conselhos de educação (municipais e estaduais), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo

k) Criar política de incentivo para os professores que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade.

l) Estimular a interface da educação especial na educação do campo, a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento

m) Incluir, nos processos de gestão e na composição dos conselhos de educação, no âmbito municipal, estadual e federal, a participação de representantes indicados por movimentos sociais do campo, que comprovem acúmulo de experiências relativas à educação do campo.

282 IV - Quanto a educação indígena:

a) Estimular a criação de mais cursos de licenciatura indígena dentro da própria estrutura das IES e não somente como programas específicos do MEC, para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio

b) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

c) Garantir a implementação da Lei n. 11.645/08 no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica públicas e privadas

d) Garantir a utilização da(s) língua(s) indígena(s), como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, possibilitando estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso dessas línguas

e) Promover formação (inicial e continuada) e habilitação de professores indígenas (em licenciatura intercultural) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos de autossustentabilidade dos povos indígenas

f) Instituir e regulamentar nos sistemas estaduais de ensino a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.

g) Garantir a participação dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual e municipal

h) Proporcionar a autonomia pedagógica da escola em relação à elaboração e desenvolvimento do pro-

jeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena.

i) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores e comunidades indígenas, para que, junto com o gestor público, possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra indígena

j) Ampliar o programa específico para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas

k) Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos

l) Implementar os Territórios Etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais

283 V - Quanto à educação ambiental:

a) Possibilitar, por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9795/1999).

b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos profissionais da educação.

c) Garantir programas de educação ambiental nas instituições de educação básica e superior

d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas

f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória

g) Promover, nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro.

h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental

i) Inserir uma concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com a política e a orientação nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o agricultor familiar e as organizações

familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental

284 VI - Quanto ao gênero e diversidade sexual:

a) Introduzir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação dos profissionais da educação.

b) Inserir, no PNL D, de maneira explícita, a orientação para análise de estereótipos de gênero e orientação sexual

c) Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada em sexualidade e diversidade, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar, e assegurar que a escola seja um espaço pedagógico livre e seguro para todos, garantindo a inclusão e a qualidade de vida.

d) Inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas

e) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero, incluindo neles a discussão da diversidade sexual e dotando-os de mais financiamento.

285 VII - Em relação a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco:

a) Garantir políticas públicas de inclusão e permanência, em escolas, de adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando o cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em respeito aos direitos do adolescente, como pessoa em um período peculiar de seu desenvolvimento

b) Inserir, nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada de professores da educação básica, a discussão dos direitos das crianças e adolescentes

c) Estimular nos cursos de pós-graduação a construção de linhas de pesquisa que estudem tal temática.

286 VIII - Quanto à formação cidadã e profissional:

a) Garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, com enfoque no direito de acesso da adolescência e juventude ao ensino médio, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos..

b) Consolidar a expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda as demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacional, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social

c) Construir uma educação profissional que atenda, de modo qualificado, as demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico-social.

d) Garantir que os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área tenham forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade.

e) Consolidar a oferta do nível médio integrado ao profissional, bem como a oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura.

f) Inserir, na educação profissional, ações da educação especial, possibilitando a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social.

287 IX - Quanto à educação de jovens e adultos:

a) Consolidar uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, da alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade.

b) Construir uma política de EJA pautada pela inclusão e qualidade social e alicerçada em um processo de gestão e financiamento, que lhe assegure isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, na implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação.

c) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social.

d) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento.

e) Consolidar, nas instituições de ensino, uma política de formação permanente, específica para o professor que atua nessa modalidade de ensino, maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios e que essa modalidade de ensino seja ministrada por professores licenciados.

f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social

g) Desenvolver cursos e programas que favoreçam a integração da educação profissional à educação bási-

ca na modalidade de EJA, tendo em vista a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional técnica de nível médio.



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

**Construindo o Sistema
Nacional Articulado de Educação:
O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação**



**Documento
Referência**

- ENCARTE -

APRESENTAÇÃO

A Comissão Nacional Organizadora da CONAE, identificando os movimentos da sociedade civil e política, sobretudo a ênfase e o interesse recorrente, durante as conferências municipais e intermunicipais, de aprofundamento da discussão sobre a temática Plano Nacional de Educação, aprovou o documento denominado: Plano Nacional de Educação (PNE 20__-2020), Diretrizes e Estratégias de Ação. Este texto, coerente com a mesma perspectiva delineada no Documento Referência, visa a consolidar a concepção nacional de qualidade da educação, democratização e diversidade bem como sinalizar concepções e considerações, tendo em vista a importância e dinâmica da CONAE.

Nesse sentido, visando a dar maior visibilidade a essa discussão e contribuir para seu avanço nas conferências estaduais e nacional sobre o PNE - temática presente nos eixos temáticos - bem como consolidar a CONAE como importante espaço de discussão e proposição de diretrizes e estratégias de ação para a elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2011- 2020, a Comissão aprovou que este encarte passa a integrar o Documento Referência.

Assim, este encarte, ao fazer parte, constitutiva e constituinte, do Documento Referência será objeto de discussão assim como de deliberação e, consequentemente, receberá emendas nas Plenárias de Eixo. Dessa forma, o debate do conteúdo e a apresentação de propostas ao novo Plano Nacional de Educação encontrarão um espaço mais efetivo durante as Conferências Estaduais e Nacional de Educação.

O Documento Referência com a inclusão deste texto, com seus parágrafos numerados, deverá ser apresentado pela mesa coordenadora em cada Plenária Estadual, onde receberá destaques pelos delegados presentes. As propostas/emendas serão incluídas no

processo de votação regimental e, se aprovadas, farão parte do relatório das conferências estaduais. A comissão de sistematização, considerando esses relatórios, consolidará o documento base para a conferência nacional.

O Documento Base será objeto de discussão e deliberação nas Plenárias Nacionais. As propostas/emendas serão incluídas em votação regimental e, se aprovadas na plenária final, farão parte do documento final da CONAE.

Dessa forma, a Comissão Organizadora Nacional acredita contribuir com a construção, pela CONAE, das diretrizes e estratégias de ação do novo Plano Nacional de Educação 2011-2020.

Brasília, 28 de agosto de 2009.

Comissão Organizadora Nacional da CONAE

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE 2011-2020), DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

288 Compete à CONAE bem como às conferências que a precedem discutir e indicar diretrizes e estratégias de ação para a configuração de um novo PNE. Ela constitui um espaço privilegiado de decisões coletivas como é protagonista da estratégia de participação da sociedade brasileira no movimento de construção do novo Plano. A efetiva participação dos movimentos sociais e da sociedade civil bem como da sociedade política propicia as condições necessárias para que o novo PNE se consolide como política de Estado.

289 Assim, considerando:

a. a temática da Conferência Nacional de Educação «*Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação - O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação*», bem como seus eixos temáticos¹;

b. os processos de avaliação e discussão do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a avaliação do PNE 2001-2008²;

c. os movimentos de discussão e proposição de atividades, seminários e documentos com vistas à elaboração do novo PNE, destacando-se, nesse contexto:

¹ A Conae conta com seis eixos temáticos: I – Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; II – Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; IV – Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação; V – Financiamento da Educação e Controle Social e VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

² Avaliação em fase de consolidação final pela SEA/MEC. Esta avaliação, coordenada pela Universidade Federal de Goiás, contou com a participação de pesquisadores da UFG, UnB, UFPE e UFMG.

i) iniciativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de realização de audiências e seminários regionais³; ii) elaboração e aprovação de Documento pelo CNE⁴, intitulado *Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011 – 2020*”;

d. a necessidade de aprofundar os debates na CONAE de modo a contribuir com a construção do novo PNE;

e. os limites significativos do atual PNE em relação à sua organicidade e à articulação entre sua concepção, diretrizes e metas bem como os relativos ao potencial de materialização na gestão e no financiamento da educação nacional;

f. a não efetivação de planos estaduais e municipais que dessem consecução às diretrizes e metas do PNE, durante a vigência do Plano (2001-2011);

g. os vetos ao atual PNE (2001-2011);

h. a utilização secundária do PNE como referência para o planejamento das ações, programas e políticas governamentais;

i. a ausência de regulamentação da cooperação, preconizada pela Constituição Federal de 1988, entre os entes federados;

j. a necessidade de consolidação do regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

k. a adoção de políticas focalizadas no atual PNE, sobretudo no ensino fundamental, bem como a secundarização da diversidade das suas metas, em detrimento de uma visão ampla e articulada da educação nacional;

l. as mudanças legais e as dinâmicas das políticas, programas e ações educativas, nos últimos anos, que requerem a revisão e a atualização de um conjunto de metas.

³ A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados com o apoio da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, vem realizando audiências e seminários com vistas à mobilização em torno da elaboração do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

⁴ O CNE, por meio da Portaria CNE/CP nº 10, de 6 de agosto de 2009, deu publicidade ao documento produzido pela Comissão Bicameral constituída pelas Portarias CNE/CP nº 7/2009 e nº 8/2009. Este documento foi aprovado, por unanimidade, na sessão plenária do dia 4 de agosto de 2009.

290 Na construção das diretrizes e estratégias de ação do novo PNE, a CONAE terá como balizamentos as seguintes concepções:

a. o PNE deve ser expressão de uma política de Estado que garanta a continuidade da execução e da avaliação de suas metas frente às alternâncias governamentais e relações federativas;

b. o Plano deve ser entendido como uma das formas de materialização do regime de colaboração entre sistemas e de cooperação federativa;

c. a construção do Plano deve ser resultado de ampla participação e deliberação coletiva da sociedade brasileira, por meio do envolvimento dos movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política em diversos processos de mobilização e de discussão, tais como: audiências públicas, encontros e seminários, debates e deliberações das conferências de educação;

d. a vigência do novo PNE deve ser decenal (2011 a 2020), bem como a dos demais planos dele consequentes;

e. as conferências municipais, inter-municipais, estaduais, distrital e as nacionais de educação devem ser consolidadas como espaços de participação da sociedade na construção de novos marcos para as políticas educacionais e, neste sentido, devem ser compreendidas como locus constitutivos e constituintes do processo de discussão, elaboração e aprovação do PNE;

f. o novo PNE deve avançar na correção de deficiências e lacunas do atual Plano como também contribuir para o aprimoramento e avanço das políticas educacionais em curso no País;

g. o novo PNE deve contribuir para a maior organicidade das políticas e, conseqüentemente, para a superação da histórica visão fragmentada que tem marcado a organização e a gestão da educação nacional.

291 Todos esses aspectos ratificam a necessidade de construção do Sistema Nacional de Educação, que se coloca como dinâmica fundamental a ser garantida, objetivando a efetivação de uma visão articulada da educação, regime de colaboração e cooperação, responsabilização e mobilização social.

292 Tendo em vista a necessidade de efetivação e/ou consolidação de políticas educacionais direcionadas à garantia de padrões de qualidade social e de gestão democrática, destacam-se as seguintes diretrizes a serem amplamente debatidas e aperfeiçoadas pelas conferências, com vistas a um novo PNE como política de Estado:

a. construção do Sistema Nacional de Educação que garanta uma política nacional comum, cabendo à União coordenar essa política, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, sem prejuízo das competências próprias de cada ente federado. Esse sistema deverá contar com a efetiva participação da sociedade civil e da sociedade política na garantia do direito à educação;

b. instituição, pela União, de um Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação do PNE e estabelecimento, em até um ano, dos mecanismos necessários a sua implementação; sua competência é definir as diretrizes e bases do processo avaliativo, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano e estabelecer diretrizes e orientações para que o Inep institua uma sistemática de coleta de informações e indicadores educacionais. Esse sistema deverá prever a participação de movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política por meio de instâncias colegiadas, como o Fórum Nacional de Educação e o Conselho Nacional de Educação; instituição de Planos decenais consequentes pelos estados, municípios e Distrito Federal, com base no PNE, bem como criação de estrutura articulada de acompanhamento e de avaliação desses planos;

garantia, por meio do PNE, das condições para que as políticas educacionais, concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam o (a): direito do estudante à formação integral, por meio da garantia da universalização, da expansão e da democratização, com qualidade, da educação básica e superior;

ii. consolidação da pós-graduação e da pesquisa científica e tecnológica nas diversas regiões do País, de modo a eliminar a assimetria regional;

iii. estabelecimento de políticas de educação inclusiva visando à superação das desigualdades educacionais vigentes entre as diferentes regiões, contribuindo com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País;

iv. reconhecimento e valorização da diversidade, com vistas à superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual bem como atendimento aos deficientes;

v. valorização da educação do campo, quilombola e escolar indígena a partir de uma visão que as articule ao desenvolvimento sustentável;

vi. efetivação de uma avaliação educacional emancipatória para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos;

vii. definição de parâmetros e diretrizes para a formação e qualificação dos profissionais da educação;

viii. gestão democrática, por meio do estabelecimento de mecanismos que garantam a participação de professores, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários bem como da comunidade local na discussão, na elaboração e na implementação de planos estaduais e municipais de educação, de planos institucionais e de projetos pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e na efetivação da autonomia das instituições de educação básica e superior.

e. estabelecimento de metas e estratégias que garantam condições salariais e profissionais aos profissionais da educação, em sintonia com as Diretrizes Nacionais de Carreira e piso salarial nacional, estabelecidos em Lei;

f. definição das diretrizes para a instituição de política nacional articulada de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação;

g. indicação das bases epistemológicas que garantam a configuração de um currículo que contemple, ao mesmo tempo, uma base nacional demandada pelo sistema nacional de educação e as especificidades regionais e locais;

h. consolidação das bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, por meio da ampliação dos atuais percentuais do PIB para a educação, de modo que, ao final da década, sejam garantidos 10% do PIB;

i. definição e efetivação, como parâmetro para o financiamento, de padrão de qualidade, com indicação, entre outros, do custo-aluno-qualidade por níveis, etapas e modalidades de educação, em conformidade com as especificidades da formação;

j. garantia de condições efetivas para o conjunto das políticas educacionais, a serem implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino e cujos fundamentos estejam alicerçados nos princípios da universalização, da qualidade social da educação e do direito à diversidade bem como da democratização de sua gestão;

k. instituição de Responsabilidade Educacional, pautada pela garantia de educação democrática e de qualidade como direito social inalienável, por meio das prerrogativas constitucionais, da LDB e do PNE visando a assegurar as condições objetivas para a materialização do direito à educação.



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO:

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

**Documento-Base
Volume I**

Apresentação

A Comissão Organizadora Nacional da CONAE apresenta aos/às delegados/as este Documento-Base, que contém as emendas e propostas formuladas por mais de cinco unidades da federação, conforme foram sistematizadas pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização (CEDS).

Foram consideradas para sistematização as emendas aprovadas nas conferências dos Estados e do Distrito Federal e que seguiram as quatro fases do processo de inserção no Sistema de Relatoria: rascunho, finalização, validação pelo/a relator/a e, finalmente, validação pelo/a coordenador/a da conferência estadual/distrital.

Foram inseridas pelas comissões estaduais e do Distrito Federal, no Sistema de Relatoria, 5.300 propostas, entre emendas aos parágrafos ou novos parágrafos, resultando num documento de

2.600 páginas. O grande número de emendas ou propostas inseridas é, de certa forma, indicador do compromisso político e interesse de entidades e pessoas comprometidas com a educação e envolvidas com a realização da CONAE.

O presente Documento-Base é dividido em dois Blocos, a saber: Bloco I - Emendas Incorporadas ao Documento-Referência e; Bloco II – Emendas Vinculadas ao Eixo, organizados conforme critérios regimentais.

O Bloco I contém as emendas/propostas, apresentadas por cinco ou mais unidades federadas que, no entender da Comissão Nacional, são convergentes ao conteúdo do Documento-Referência (DR) e que, por isso, uma vez aprovadas pelas plenárias de eixo, podem ser incorporadas ao texto. No Bloco II estão relacionadas as emendas/propostas apresentadas por cinco ou mais unidades federadas que, a critério da CEDS, apresentam divergências em relação ao Documento-Referência e que devem ser objeto de discussão nas

plenárias de eixo quanto à sua incorporação, ou não, ao texto original.

O critério de cinco ou mais estados, adotado pela Comissão Organizadora Nacional, somente considerou propostas/ emendas idênticas feitas pelos estados, ainda que localizadas em diferentes eixos ou parágrafos. Nesse caso, as propostas foram deslocadas para o eixo/parágrafo considerado mais pertinente. Por outro lado, quando uma emenda/proposta de uma mesma UF apareceu repetida em diferentes eixos ou parágrafos, foi considerada somente uma vez no eixo/parágrafo considerado mais pertinente. Emendas/propostas, coincidentes na temática, porém com formulações distintas, não foram reunidas para efeito de contagem de cinco ou mais unidades federadas.

A Comissão Nacional deliberou acatar duas emendas de correção ao texto do Documento-Referência, apresentadas por mais de cinco UFs, respectivamente: a inclusão do Distrito Federal nas referências a Estados e Municípios, e a de mães sempre que mencionada a palavra pais e/ou responsáveis. Nas emendas/propostas, esse procedimento não foi adotado, respeitando-se o texto original das conferências estaduais.

Atendendo à proposta feita pelos/as relatores/as das conferências estaduais/distrital, as emendas/propostas não serão acompanhadas das siglas das UFs que as formularam. Ressalte-se, no entanto que, essas informações serão preservadas nos registros da CONAE.

As emendas/propostas serão numeradas, buscando-se dessa forma facilitar a identificação dos destaques nas plenárias.

Assim, o/a delegado/a que apresentar destaque nas plenárias deverá fazê-lo identificando o número da emenda/ proposta e o respectivo parágrafo.

O processo de construção da CONAE se fez por meio da realização das conferências municipais, intermunicipais, que afluíram para as conferências estaduais/distrital. Esses eventos reuniram mais de um milhão de vozes que agora se fazem representar, na Conferên-

cia Nacional, por meio dos/das delegados/as.

O documento ora apresentado retrata somente uma pequena expressão do significado e da dimensão da participação de trabalhadores/as, mães/pais, estudantes e todos e todas aqueles/as que se preocupam com a educação, seja por meio das entidades da sociedade civil organizada ou pelo compromisso pessoal, pensando, discutindo e propondo caminhos para a educação brasileira. É dessa forma que, sem diminuir a importância do documento final da Conferência Nacional de Educação, o processo democrático, a que deu lugar a construção deste evento, teve e tem uma relevância que o transcende.

Legenda: preto - texto original

vermelho - supressão

azul - adição

amarelo - novo parágrafo

BLOCO I – Emendas Incorporadas ao Documento-Referência

(Aprovadas em cinco ou mais Estados)

Introdução

1-A Conferência Nacional da Educação (CONAE) a ser realizada em 2010, precedida por conferências municipais e estaduais, em 2009, será um acontecimento ímpar na história das políticas públicas do setor educacional no Brasil. Sociedade civil, agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais/mães (ou responsáveis) de estudantes que se reunirão em torno da discussão pela melhoria da qualidade da educação brasileira, a partir do *tema central*: **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.**

2-Este **documento-referência** servirá como **parâmetro inicial** para as discussões nas conferências municipais e estaduais, sobre o qual poderão ser incluídas temáticas complementares, resultantes das deliberações de cada Conferência Estadual de Educação, que deverá se expressar em documento próprio, com suas posições políticas e pedagógicas, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Nacional, que irá consolidar todas as sugestões. Com base nas deliberações das conferências estaduais, novo relatório será elaborado e encaminhado aos delegados e convidados da CONAE. Ele servirá de eixo para as discus-

sões teórico-práticas das conferências e colóquios da CONAE, a partir dos quais será organizado um documento final, englobando as deliberações da plenária com as posições consensuadas ou majoritárias. A expectativa é que este documento-referência possa ser amplamente disseminado e debatido, tendo como resultado a significativa participação dos diferentes atores sociais e, desse modo, sirva de referencial para se estabelecer e consolidar as políticas e a gestão da educação demandadas pela nação.

3-A **CONAE** deverá, portanto, constituir-se em espaço social de discussão da educação brasileira, articulando os diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos, em prol da construção de um projeto nacional de educação e de uma Política de Estado. Assim, é fundamental garantir ampla mobilização e participação democrática nas conferências municipais e estaduais, assegurando mais representatividade e participação na Conferência Nacional.

4-Historicamente, no Brasil, inúmeros movimentos sociopolíticos contribuíram para a construção de uma concepção ampla de educação, que incorporasse a articulação entre os níveis e modalidades de educação com os processos educativos ocorridos fora do ambiente escolar, nos diversos momentos e dinâmicas da prática social.

5-Esses movimentos tiveram sua trajetória fortemente marcada pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932), passando por várias reformas educacionais. Concepção que esteve presente, sobretudo, nas conferências brasileiras de educação¹, nos congressos nacionais de educação², nas conferências nacionais de educação e cultura, promovidas pela Câmara dos Deputados³, na Conferência Nacional Educação Para To-

¹ Na década de 1980 foram realizadas seis Conferências Brasileiras de Educação (CBE), sendo: I CBE, 1980 – São Paulo; II CBE, 1982 – Belo Horizonte; III CBE, 1985 – Niterói; IV CBE, 1986 – Goiânia; V CBE, 1988 – Brasília; e VI CBE, 1991 – São Paulo.

² Foram realizados cinco Congressos Nacionais de Educação (Coneds), sendo: I Coned, 1996 – Belo Horizonte; II Coned, 1997 – Belo Horizonte; III Coned, 1999 – Porto Alegre; IV Coned, 2003 – São Paulo; V Coned, 2004 – Recife.

³ O esforço desenvolvido pela Câmara dos Deputados, por meio de sua Comissão de Educação e Cultura, realizando cinco Conferências Nacionais da Educação (2000 a 2005).

dos⁴, nas conferências e encontros realizados pelo Ministério da Educação⁵ e, mais recentemente, na Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica⁶, na Conferência Nacional de Educação Básica⁷, na Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena⁸ e no Fórum Nacional de Educação Superior⁹.

6-Em que pese a importância política desses movimentos no processo de construção da educação como direito social, o Estado Nacional ainda carece da firme adesão da sociedade civil e política no debate acerca da concepção, organização e implementação de uma CONAE, envolvendo a discussão ampla da educação nacional em todos os níveis e modalidades de educação.

7-Destaca-se, portanto, a importância de que a CONAE seja precedida de conferências estaduais, municipais e intermunicipais, com ampla mobilização e participação da sociedade. Essa dinâmica político-pedagógica será valioso contributo à discussão dos programas e ações governamentais, a fim de consolidar a educação como direito social, a democratização da gestão, o acesso e a garantia da permanência bem sucedida de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino brasileiras e o respeito e a valorização à diversidade. E, sobretudo, por ensejar, enfim, a construção de uma Política de Estado, na área de educação, para o Brasil.

⁴ Conferência Nacional realizada no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 1994, precedida de Conferências Estaduais e Municipais.

⁵ Programas e políticas educacionais induzidos pelo Ministério da Educação, em debate na sociedade; seminário internacional de gestão democrática da educação e pedagogia participativa; encontros e debates sobre as metas para o milênio, na perspectiva de se ter educação para todos; Conferência Nacional de Educação Profissional; os objetivos e metas estabelecidos, desde 2001, pelo Plano Nacional de Educação e a riqueza dos encontros educacionais específicos (a exemplo dos Enejas, dos seminários para debater currículo e do 1º Simpósio Nacional da Educação Básica) são fatos que precisam ser referenciados como a base de um amplo debate nacional, precedido de fóruns regionais, promovidos pelo Ministério da Educação.

⁶ A 1ª Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica foi realizada de 5 a 8 de novembro de 2006.

⁷ A Conferência Nacional de Educação foi realizada em abril de 2008, precedida por conferências no Distrito Federal e em todos os estados da Federação, em 2007.

⁸ Essa conferência, que ocorrerá em 2009, terá como tema Educação Escolar Indígena: gestão territorial e afirmação cultural.

⁹ Esse Fórum ocorrerá em 2009.

8-Nesse sentido, é fundamental pensar políticas de Estado para a educação nacional, em que, de maneira articulada, níveis (educação básica e superior), etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, dentre outros), expressem a efetivação do direito social à educação, com qualidade para todos. Tal perspectiva implica, ainda, a garantia de interfaces das políticas educacionais com outras políticas sociais. Há de se considerar o momento histórico do Brasil, que avança na promoção do desenvolvimento com inclusão social e inserção soberana do País no cenário global.

9-Na medida em que a CONAE visa à mobilização social em prol da educação – **demanda histórica da sociedade civil organizada, especialmente das entidades representativas do setor educacional, o documento-referência inspira-se na necessidade de enfrentamento de, pelo menos, cinco grandes desafios para o Estado e para a sociedade brasileira: a) Promover a construção de um Sistema Nacional de Educação, responsável pela institucionalização de orientação política comum e de trabalho permanente do Estado e da sociedade na garantia do direito à educação.**

b) Manter constante o debate nacional, orientando a mobilização nacional pela qualidade e valorização da educação básica e superior, por meio da definição de referências e concepções fundamentais em um projeto de Estado responsável pela educação nacional, promovendo a mobilização dos diferentes segmentos sociais e visando à consolidação de uma educação efetivamente democrática.

c) Garantir que os acordos e consensos produzidos na CONAE redundem em políticas públicas de educação, que se consolidarão em diretrizes, estratégias, planos, programas, projetos, ações e proposições pedagógicas e políticas, capazes de fazer avançar o panorama educacional, no Brasil.

d) Propiciar condições para que as referidas políticas educacionais, concebidas e implementadas de forma

articulada entre os sistemas de ensino, promovam o direito do/da aluno/a à formação integral com qualidade; o reconhecimento e valorização à diversidade; a definição de parâmetros e diretrizes para a qualificação dos profissionais da educação; o estabelecimento de condições salariais e profissionais adequadas e necessárias para o trabalho dos/das docentes e funcionários/as; a educação inclusiva; a gestão democrática e o desenvolvimento social; o regime de colaboração, de forma articulada, em todo o País; o financiamento, o acompanhamento e o controle social da educação; e a instituição de uma política nacional de avaliação.

e) Indicar, para o conjunto das políticas educacionais implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, que seus fundamentos estão alicerçados na garantia da universalização e da qualidade social da educação básica e superior, bem como da democratização de sua gestão.

10-Alguns pontos dessa agenda são imprescindíveis para assegurar, com qualidade, a função social da educação e da instituição educativa, dentre eles: a educação inclusiva; a diversidade cultural; a gestão democrática e o desenvolvimento social; a organização de um Sistema Nacional de Educação, que promova, de forma articulada, em todo o País, o regime de colaboração; o financiamento e acompanhamento e o controle social da educação; a formação e valorização dos trabalhadores/as da educação. Todos esses aspectos remetem à avaliação das ações educacionais e, sobretudo, à avaliação do Plano Nacional de Educação, suas metas e diretrizes, visando ajustá-lo às novas necessidades da sociedade brasileira.

11-Nessa direção, a discussão sobre concepções, limites e potencialidades das políticas para a educação nacional (para os diversos níveis, etapas e modalidades), bem como a sinalização de perspectivas que garanta educação de qualidade para todos, propiciará os marcos para a construção de um novo Plano Nacional de Educação com ampla participação das sociedades civil e política. O processo poderá possibilitar, ainda, a pro-

blematização e aprofundamento da discussão sobre a responsabilidade educacional, envolvendo questões amplas e articuladas como gestão, financiamento, avaliação e formação e valorização profissional, em detrimento de uma concepção meramente fiscalizadora e punitiva sobre os educadores. Ou seja, a discussão poderá contribuir para o delineamento de uma concepção político-pedagógica em que o processo educativo articule-se com a ampliação e melhoria do acesso e da permanência com qualidade social para todos, consolidando a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional.

12-Este documento-referência se estrutura sob seis eixos temáticos:

I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional.

II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação.

III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar.

IV - Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação.

V - Financiamento da Educação e Controle Social.

VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

EIXO I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional

13-Sob o pressuposto de que cabe ao Estado a garantia do direito à educação de qualidade, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), considerado direito social e com estatuto de direito consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, cabe verificar, historicamente, como tem sido a postura do Estado brasileiro no cumprimento de seu dever.

13-Sob o pressuposto de que cabe ao É dever do (I,1) Estado a garantia do direito à educação de qualidade, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), considerado direito social e com estatuto de direito consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e no Pacto Internacional de Direitos Sociais Econômicos e Culturais de 1966 (I, 2), cabe verificar, historicamente, como tem sido a postura do Estado brasileiro no cumprimento de seu dever.

14-Historicamente, o Brasil tem-se caracterizado como um país com frágeis políticas sociais, o que lhe impri-

miu dois traços marcantes: uma das maiores desigualdades sociais em convívio com uma das mais altas concentrações de renda do mundo. Com 50% de uma população de 170 milhões de pessoas em situação de pobreza, é fácil constatar sua condição de país injusto por excelência. Além disso, relatório do IBGE (PNAD, 2003) indica que, dos/das trabalhadores/as brasileiros/as com mais de 10 anos, 65,2% recebem até dois salários mínimos. Essas características, reflexo da ausência de políticas sociais mais efetivas, assumem formas cada vez mais perversas de exclusão social.

15-O panorama excludente tem reflexos importantes, também, no campo da educação. Basta identificar que, da população com mais de sete anos, 11,2% é analfabeto/a, dos/das quais, aproximadamente, 2,5 milhões estão na faixa de escolaridade obrigatória (7 a 14 anos)¹⁰. Dentre os/as maiores de dez anos, 11,2% não têm escolaridade ou estiveram na escola pelo período de até um ano; Com a implementação do ensino fundamental de nove anos, a escolarização obrigatória passou para a faixa etária de 6 a 14 anos. 27,5% têm até três anos de escolaridade; e mais de 2/3 da população (60,4%) não possui o ensino fundamental completo, tendo, no máximo, sete anos de escolaridade (IBGE - PNAD 2003).

16-Uma das evidências do menosprezo à educação nacional pode ser encontrada na estrutura de financiamento que permeou toda a sua história: o financiamento da educação nunca foi efetivamente concebido a partir das necessidades reais de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Ao contrário, sempre foi estabelecido um quantum possível de recursos e, a partir dele, identificavam-se quais setores, níveis, modalidades e segmentos sociais seriam priorizados. Tal situação não favoreceu o sentido de Sistema Nacional.

17-Por essa razão, historicamente, o termo Sistema Nacional de Educação é utilizado, quase sempre, de forma equivocada: ora como conjunto de “coisas” (es-

¹⁰ Com a implementação do ensino fundamental de nove anos, a escolarização obrigatória passou para a faixa etária de 6 a 14 anos.

colas, níveis ou etapas de ensino, programas pontuais e específicos, nível de administração pública etc.), ora como uma forma de agrupar semelhanças, cuja lógica funcionalista lhe dá sentido. Ambas as formas não atendem ao princípio básico para a implantação de um Sistema Nacional de Educação.

18-Se a educação é compreendida como direito social inalienável, cabendo ao Estado sua oferta, este mesmo Estado deve organizar-se, para garantir o seu cumprimento. Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns a América Central e do Sul, ao se configurarem como estados independentes e soberanos, universalizando o ensino básico público como direito de todos/as e garantido por eles, por meio de um Sistema Nacional de Educação.

18-Se a educação é compreendida como direito social **fundamental e** (I, 3) inalienável, cabendo ao Estado sua oferta, este mesmo Estado deve organizar-se, para garantir o seu cumprimento. Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns da América Central e do Sul, ao se configurarem como estados independentes e soberanos, universalizando o ensino básico público, como direito de todo/as, e garantido por eles, por meio de um Sistema Nacional de Educação.

19-O Brasil ainda não efetivou o seu Sistema Nacional de Educação, o que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como o demonstram os dados já descritos. Nesse contexto em que o Estado se volta para a garantia do ensino público, alguns estudiosos do campo da educação admitem que o termo Sistema Nacional de Educação deva ser utilizado, apenas, para a esfera pública. E, ao não implantar o seu Sistema Nacional de Educação, o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

19-O Brasil ainda não efetivou o seu Sistema Nacional de Educação, o sendo este um dos fatores (I,4) que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como o demonstram os dados já descritos. Nesse contexto em que o Estado se volta para a garantia do ensino público, alguns estudiosos do campo da educação admitem que o termo Sistema Nacional de Educação deva ser utilizado, apenas, para a esfera pública (I,5). E, ao não implantar o seu Sistema Nacional de Educação, contemplando o setor público e o privado (I,6), o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

20-Se de um lado o Estado brasileiro tem uma Lei Nacional de Ensino (LDB/1996), um órgão legislativo (Congresso Nacional), um órgão que normatiza todos os sistemas (CNE) e um órgão que estabelece e executa as políticas de governo (MEC), de outro não construiu, ainda, uma forma de organização que viabilize o alcance dos fins da educação e, também, o estatuto constitucional do regime de colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual/distrital e municipal), o que tornaria viável o que é comum às esferas do poder público (União, Estados/DF e Municípios): a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

21-Vários foram os obstáculos que impediram a implantação do Sistema Nacional de Educação no Brasil, sobretudo aqueles que, reiteradamente, negaram um mesmo sistema público de educação de qualidade para todos/as os/as cidadãos/ãs, ao contrário do que aconteceu nos países que viabilizaram a organização de um sistema nacional próprio.

22-De acordo com o artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as modificações dadas pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, União, Estados, Distrito Federal e Municípios

possuem competências comuns. Segundo o parágrafo único desse artigo, as “leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”. Tal dispositivo ainda não foi regulamentado, para assegurar o regime de colaboração entre os entes federados. E essa regulamentação é fundamental para as políticas públicas, particularmente para garantir a oferta de educação escolar com qualidade.

23-A construção de um Sistema Nacional de Educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino, deve considerar as metas do Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) e os princípios explícitos no artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece: Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V. valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os/as profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

24-Portanto, a construção de um Sistema Nacional de Educação requer o redimensionamento da ação dos

entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns a serem implementadas em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador e, sempre que necessário, financiador dos sistemas de ensino (federal, estadual/DF e municipal), garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um.

24-Portanto, a construção do Sistema Nacional de Educação requer o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns a serem implementadas em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado, no regime de colaboração, e da educação privada pelos órgãos de Estado. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador, **regulamentador do ensino público e privado e, sempre que necessário** (I, 7), financiador dos sistemas de ensino **públicos** (I, 8) (federal, estadual/DF e municipal), garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um.

25-A ausência de um efetivo Sistema Nacional de Educação configura a forma fragmentada e desarticulada do Projeto Educacional ainda vigente no País. Assim, a criação de um sistema nacional articulado de educação passa, obrigatoriamente, pela regulamentação do regime de colaboração que envolva as esferas de governo no atendimento à população, em todas as etapas e modalidades de educação, em regime de cor-

responsabilidade, utilizando mecanismos democráticos, como as deliberações da comunidade escolar e local, bem como a participação dos/das profissionais da educação nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.

26-Nesse contexto, lei de caráter nacional, advinda do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num Plano Nacional de Educação (PNE), que estabeleça mecanismos para erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País. Para a existência do Sistema Nacional de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e Executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma suplementar, as ações dos diversos sistemas de ensino, visando alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE) que garanta a unidade na diferença.

26-Nesse contexto, lei de caráter nacional, advinda do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num Plano Nacional de Educação (PNE), que estabeleça mecanismos para erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar **para o pleno exercício da cidadania e** (I, 9) para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País, **preservando a diversidade cultural e regional** (I, 10). Para a existência do Sistema Nacional de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma suplementar, as ações dos diversos sistemas de

ensino, visando alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE), que garanta a unidade na diferença.

27-Na medida em que a Constituição e a LDB/1996 definem a abrangência e a responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais), no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, isso implica o envolvimento de todas as instituições públicas e privadas de ensino, no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação.

28-Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das universidades, para as quais a Constituição reserva autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir, efetivamente, o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas.

29-Em consonância com a legislação vigente, a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE) propiciará mais organicidade e articulação na proposição e materialização das políticas educativas. Assim, faz-se necessário o esforço integrado e colaborativo, a fim de consolidar novas bases na relação entre os entes federados, para garantir o direito à educação e à escola de qualidade social.

30-A regulamentação do Regime de Colaboração deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transfe-

rências regulares e contínuas de recursos financeiros às instituições públicas dos Estados, DF e Municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros, que permitam indicar aqueles que mais demandam apoio para a garantia do custo aluno/a-qualidade (CAQ). Esta regulamentação deve, ainda, prever meios de superação das desigualdades regionais, especialmente por meio da construção de uma política de financiamento, ancorada na perspectiva do CAQ. Importante destacar que a idéia de padrão de qualidade, que originou o CAQ, está prescrita na LDB, no PNE, na EC53 e na Lei n. 11.494/07. Regime de colaboração que estimule também a aproximação do setor educativo e do setor produtivo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável local, regional e nacional. Nesse sentido, a articulação entre educação, ciência e tecnologia contribui, inclusive, para ampliar e consolidar as políticas direcionadas à educação profissional e tecnológica em curso no País.

31-Dessa forma, ao consolidar o Sistema Nacional de Educação, asseguram-se, em última instância, as políticas e mecanismos necessários à garantia dos recursos públicos direcionados à superação do atraso educacional e ao pagamento da dívida social e educacional do Estado para com a nação; da manutenção e desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades, em todos os sistemas de educação, com exclusividade para as instituições públicas; da universalização da educação básica (em suas etapas e modalidades); de ampliação da oferta e melhoria da qualidade de cursos profissionalizantes; da democratização do acesso e da permanência na educação superior, ampliando as redes de instituições educacionais públicas, com recursos humanos devidamente qualificados e número de vagas necessárias; de fortalecimento do caráter público, gratuito e de qualidade da educação brasileira, em todos os órgãos dos sistemas de educação; de implementação

da gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; de reconhecimento e respeito à diversidade, de valorização dos/das profissionais da educação (professores/as, técnicos/as, funcionários/as administrativos /as e de apoio), em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho.

32-Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um Sistema Nacional de Educação, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo, como finalidade precípua, a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

33-A construção do Sistema Nacional de Educação e de seu consequente regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

33-A construção do Sistema Nacional de Educação, e de seu consequente que dará efetividade ao (I, 11)

regime de colaboração entre os sistemas de ensino, é uma luta histórica dos profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política, ancorada na perspectiva do CAQ (custo aluno/a-qualidade) (I,12), deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

34-Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

- a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.
- b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.
- c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação.
- d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.
- e) Promover autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica e superior, bem como o **aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.**
- f) **Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.**

g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais.

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art 210).

34-Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais, distrital e municipais de educação, com am-

pla, efetiva e democrática participação da comunidade escolar e da sociedade (I, 13).

d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

e) Promover e garantir (I, 14) autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.

g) Apoiar e garantir (I, 15) a criação e consolidação de conselhos estaduais, distrital e municipais, plurais e autônomos, com funções deliberativa e normativa, compostos por representantes dos/das trabalhadores/as da educação, mães, pais, gestores/as, estudantes, tanto do setor público quanto do privado, de forma paritária (I, 16), bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos, nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, professores/as, funcionários/as, mães, pais e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais, municipais e distrital de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais.

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a

assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art.210).

35-Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do Sistema Nacional de Educação e do regime de colaboração entre os entes federados, essas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramento da gestão, e para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento.

35-Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do Sistema Nacional de Educação e **do que deem efetividade ao** (I, 17) regime de colaboração entre os entes federados, essas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramento da gestão, e para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento.

36-A organização dos/as trabalhadores/as em educação, articulada com os demais segmentos da sociedade civil organizada, na luta em defesa da escola/instituição pública com qualidade social, tem contribuído, historicamente, na busca de alternativas, políticas e ações nas esferas de governo – federal, estadual/DF

e municipal –, direcionadas a estabelecer ações coordenadas para a elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior.

37-Ainda no contexto da organização nacional, a implantação do Sistema Nacional de Educação, desenvolvido sob **o regime de colaboração, precisará enfrentar uma discussão há muito delineada no cenário educacional, que, de alguma forma, busca garantir a unidade no atendimento de qualidade por meio dos mesmos parâmetros, nas diversas instituições educativas públicas, sejam elas federais, estaduais, do DF ou municipais.**

38-Vale lembrar que durante a tramitação, no Congresso Nacional, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ocorrida por longos oito anos – de 1988 a 1996 –, o possível e desejado Sistema Nacional de Educação perdeu dois de seus componentes primordiais: integralmente, o Fórum Nacional de Educação e, parcialmente, o Conselho Nacional de Educação.

39-À época, o Sistema Nacional de Educação teria como instância máxima de deliberação o Fórum Nacional de Educação, com ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação, responsável pela política nacional de educação e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades dos planos nacionais de educação e a execução orçamentária para a área. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo e de coordenação do Sistema, também composto por ampla representação social, disporia de autonomia administrativa e financeira e se articularia com os poderes Legislativo e Executivo, com a comunidade educacional e a sociedade civil organizada.

40-Importante registrar que nem o Fórum Nacional de Educação nem o CNE secundarizariam o papel e as funções do MEC, na medida em que este, como coordenador da educação nacional, teria o relevante papel de formular e induzir políticas nacionais, que viabilizassem a legislação e as normas democraticamente estabelecidas pelos dois órgãos mencionados. Além

disso, toda a coordenação das ações dos estados, do DF e dos municípios, além de sua rede própria de instituições, estaria sob sua responsabilidade, em sintonia e na garantia de guardar a unidade nacional e as diferenças e especificidades locais.

41-Outra função primordial do MEC, apoiado pelo CNE, seria a de garantir as articulações necessárias entre o PNE e os demais planos (Plano de Desenvolvimento da Educação, Plano Plurianual, Plano de Ações Articuladas, Planos Estaduais, distrital e Municipais de Educação), como estratégia de efetivação do regime de colaboração previsto na CF/88, por meio da participação de todos os entes federados. Articuladas, essas ações deveriam culminar na efetivação de Projeto Político-Pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior), no âmbito das instituições educativas públicas e privadas.

42-No cenário educacional brasileiro, marcado pela edição de planos e projetos educacionais, torna-se necessário empreender ações articuladas entre a proposição e a materialização de políticas, bem como ações de planejamento sistemático. Por sua vez, todas precisam se articular com uma política nacional para a educação, com vistas ao seu acompanhamento, monitoramento e avaliação.

43-Ao prever uma mobilização nacional, na sequência do processo de construção da Conferência Nacional da Educação, faz-se necessário que o PNE esteja organicamente articulado com os acordos e consensos firmados. Importante, também, assegurar que sejam elaborados e implementados os planos de educação estaduais, distrital e municipais.

44-Nessa direção, o PNE, por se tratar de Plano que estabelece uma política de Estado deve ser tratado como principal prioridade pelo Estado nacional e pela sociedade brasileira. O cumprimento das metas previstas ainda exigirá grande esforço coletivo e institucional. Ao mesmo tempo, é fundamental discutir o processo de construção coletiva, as concepções, diretrizes, metas e estratégias a serem consideradas para

a elaboração do novo PNE, a ser implantado a partir de 2011. Para tanto, investimentos públicos são imprescindíveis.

45-Quanto à função social, cabe destacar o entendimento de que educação é processo e prática constituída e constituinte das relações sociais mais amplas. Essa concepção de educação, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal processo de formação se dê de forma contínua ao longo da vida. Assim, para se concretizar como direito humano inalienável do cidadão, em consonância com o artigo 1º da LDB, a práxis social da educação deve ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, atendendo às diferenciadas demandas, sempre que justificada sua necessidade.

46-Como prática social, a educação tem como loci privilegiados, mas não exclusivos, as instituições educativas, entendidas como espaços de garantia de direitos. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Como direito social, avulta, de um lado, a defesa da educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos/as e, de outro, a universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens e adultos, em todas as etapas e modalidades. Esse direito se realiza no contexto desafiador, de superação das desigualdades, e do reconhecimento e respeito à diversidade.

47-Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros/as, quilombolas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores/as do campo, mulheres, entre outros.

47-Como função social, cabe reconhecer o papel estra-

tégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros/as, quilombolas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores/as do campo, mulheres, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) (I,18), entre outros.

48-Ao eleger a qualidade como parâmetro de suas diretrizes, metas, estratégias e ações, e conferindo a ela uma dimensão social e histórico-política e, portanto, inclusiva, a constituição do referido Sistema Nacional de Educação significará investimento na educação e envolverá questões como financiamento; inclusão social; reconhecimento e valorização à diversidade; gestão democrática e formação e valorização dos/das profissionais da educação, dentre outros.

49-A consolidação de um Sistema Nacional de Educação não pode ser realizada sem considerar a urgente necessidade de superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relativas à diversidade sexual ainda presentes na sociedade e na escola brasileira. Por isso, sua realização – assim como o cumprimento das normas constitucionais que orientam essa tarefa – só será possível por meio do debate público e da articulação entre Estado, instituições de educação básica e superior e movimentos sociais, em prol de uma sociedade democrática, direcionada à participação e à construção de uma cultura de paz, sobretudo por meio do Fórum Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital de Educação. Assim, os esforços prioritários do sistema nacional articulado de educação para a educação básica devem se voltar para as regiões com baixo IDH, no sentido de serem cumpridas as metas do Plano Nacional de Educação.

50-A Constituição Federal, no inciso III do artigo 6º, agregado ao inciso V do Artigo 3º da LDB, autoriza a coexistência de instituições públicas e privadas de en-

sino. A CF/1988, em seu art. 209, define: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”. De acordo com o artigo 7º da LDB as instituições privadas deverão, ainda, assegurar capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da CF/88. O artigo 19 da LDB, por sua vez, define que “as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I – Públicas, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de Direitos Privados”. A LDB, no artigo 20, enquadra as instituições privadas nas seguintes categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas¹¹.

51-As instituições do setor privado, por fazerem parte do Sistema Nacional de Educação, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação e devem se harmonizar com as políticas públicas, que têm como eixo o direito à educação, e acatar a autorização e avaliação desenvolvida pelo poder público. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, o Estado deve normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público.

52-A construção do Sistema Nacional de Educação, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases para a educação Neste texto, utilizar-se-á a categoria administrativa “Privada” para se referir ao conjunto das instituições de ensino desse setor. nacional como fundamento para a concessão para a educação no setor privado. Assim, pode-se compreender que o Sistema Nacional de Educação, em consonância com as competências específicas dos demais sistemas, envolve ações de articulação, normatização e coordenação, avaliação, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino.

¹¹ Neste texto, utilizar-se-á a categoria administrativa “Privada” para se referir ao conjunto das instituições de ensino desse setor.

53-No presente texto, utilizar-se-á a expressão Sistema Nacional Articulado de Educação como expressão do processo de construção do SNE, garantindo o efetivo envolvimento dos diferentes entes federados.

54-O sistema nacional articulado de educação deve prover:

- a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.
- b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
- c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.
- d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos.
- e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.
- f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das usuários/as.
- g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.
- h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.
- i) Biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online ; acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos/as existentes na escola.
- j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca , em condições adequadas de uso.

k) Serviços de apoio e orientação aos/às estudantes.

- l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.
- m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e comunidade em geral.
- n) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior.
- o) Definição de custo aluno/a/ano adequado e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação.
- p) Projeto pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior) construídos coletivamente e que contemplem os fins sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.
- q) Disponibilidade de docentes para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.
- r) Definição de diretrizes curriculares relevantes nos diferentes níveis, etapas e modalidades.
- s) Processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa.
- t) Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem.
- u) Planejamento e gestão coletiva do trabalho pedagógico.
- v) Jornada escolar ampliada e integrada, visando à garantia de espaços e tempos apropriados às atividades

educativas.

w) Mecanismos de participação dos diferentes segmentos na instituição educativa.

x) Valoração adequada, por parte dos/das usuários/as, dos serviços prestados pela instituição.

y) Intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

z) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de políticas de formação e de infraestrutura específicas para este fim.

54-O sistema nacional articulado de educação deve prover:

a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.

b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.

d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior, voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos, **respeitando a singularidade e as especificidades de cada região** (I, 19).

e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das usuários/as.

g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas

desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.

h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.

i) Biblioteca com **profissional qualificado/ a (bibliotecário/a)** (I,20), espaço físico apropriados para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online, acervo com quantidade e qualidade, para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos/as existentes na escola.

j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, em condições adequadas de uso, **com atendimento por profissionais capacitados/as para os fins** (I,21).

k) Serviços de apoio e orientação aos/às estudantes.

l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.

m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, mães, pais e comunidade em geral.

n) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo, e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior.

o) Definição de custo aluno/a/ano adequado e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação.

p) Projeto pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior), construídos coletivamente e que contemplem os fins sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.

q) Disponibilidade de docentes para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

- r) Definição de diretrizes curriculares relevantes nos diferentes níveis, etapas e modalidades.
- s) Processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa.
- t) Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem.
- u) Planejamento e gestão coletiva do trabalho pedagógico.
- v) Jornada escolar ampliada e integrada, visando à garantia de estrutura física em condições adequadas (I, 22), de profissionais habilitados/as e (I, 23) de espaços e tempos apropriados às atividades educativas.
- w) Mecanismos de participação dos diferentes segmentos na instituição educativa.
- x) Valoração adequada, por parte dos/das usuários/as dos diferentes segmentos que compõem a comunidade educativa (I, 24) dos serviços prestados pela instituição.
- y) Intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.
- z) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de políticas de formação, e de infraestrutura, específicas para este fim.

55-Um sistema que articule a educação nacional para prover essas condições de ensino deve ser base para a constituição do PNE. Este Plano deve expressar, pois, o conteúdo de seu sistema e organizar a sua dinâmica. A lei nº 10.172/01 criou o PNE como plano de Estado, porém não o vinculou explicitamente a um Sistema Nacional de Educação.

56-Em consonância com o PNE, a instituição de planos (como o Plano de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas) pode contribuir para a implementação de políticas, programas e ações, indis-

pensáveis à materialização do PNE. Todavia, no processo de aprimoramento dessas ações, outras dimensões, ausentes no PDE, precisam ainda ser elaboradas e implementadas, como aquelas que se referem às mudanças necessárias para que os sistemas de ensino implementem políticas e práticas que atendam o respeito à diversidade.

56-Em consonância com o PNE, a instituição de planos (como o Plano de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas) pode deve (I, 25) contribuir para a implementação de políticas, programas e ações, indispensáveis à materialização do PNE. Todavia, no processo de aprimoramento dessas ações, outras dimensões, ausentes no PDE, precisam ainda ser elaboradas e implementadas, como aquelas que se referem às mudanças necessárias para que os sistemas de ensino implementem políticas e práticas que atendam o respeito à diversidade.

57-Nesse sentido, um Plano de Estado, articulado ao Sistema Nacional de Educação, deve constituir-se por meio de concepção ampla de educação, contribuindo para a articulação entre os entes federados e para a estruturação de indicadores educacionais, de subsistemas de avaliação, planejamento e gestão e formação e desenvolvimento curricular, financiamento valorização profissional, como prevê a da educação, produção e disseminação LDB.

EIXO II - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E AVALIAÇÃO

58-A educação com qualidade social e a democratização da gestão implicam a garantia do direito à educação para todos/as, por meio de políticas públicas, materializadas em programas e ações articuladas, com acompanhamento e avaliação da sociedade, tendo em vista a melhoria dos processos de organização e gestão dos sistemas e das instituições educativas. Implicam, também, processos de avaliação, capazes de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo

educativo, de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão de saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos, compreendendo as necessidades do mundo do trabalho, os elementos materiais e a subjetividade humana.

59-Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos seguintes princípios: o direito à educação, a inclusão e a qualidade social, a gestão democrática, e a avaliação emancipatória.

60-A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art 206 da Constituição Federal de 1988. O pleno desenvolvimento da pessoa, garantia da educação como dever de Estado e direito do/da cidadão/ã, conforme o art. 205, ficará incompleto se não se realizar em práticas concretas no espaço da escola.

60-A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988, **que deve ser estendido ao setor privado de ensino com as necessárias alterações legais** (II, 1). O pleno desenvolvimento da pessoa, garantia da educação como dever de Estado e direito do cidadão, conforme o art. 205, ficará incompleto se não se realizar em práticas concretas no espaço da escola.

61-Por sua vez, a LDB (Lei nº 9.394, de 1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou, aos sistemas de ensino, a definição das normas da gestão democrática, de acordo com o inciso VIII do art. 3º. Além disso, a mesma lei explicitou dois outros princípios a serem considerados no processo de gestão democrática: a participação dos/as profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

62-No tocante à educação superior, a CF/1988 articula o processo de gestão com o princípio da autonomia

universitária, entendida como condição precípua para a vida acadêmica. O artigo 207 da CF/1988, ao determinar que as universidades tenham autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, sinaliza as bases de organização e gestão da educação superior universitária.

63-A LDB, por outro lado, restringiu o alcance da autonomia preconizada pela CF/88, ao definir que “as universidades mantidas pelo poder público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal”.

64-A questão tem sido objeto dos mais diversos debates sobre a necessidade ou não de regulamentação do princípio constitucional da autonomia. Ganha, ainda, enorme complexidade, em função do acelerado processo de diversificação e diferenciação da educação superior no Brasil, considerando-se, em especial, as instituições não universitárias que obtiveram prerrogativas de autonomia, via decreto.

65-Pensar a gestão democrática como princípio a ser seguido para a educação superior, pública e privada, implica compreendê-la como possibilidade concreta de autogoverno das instituições, sobretudo as universitárias, visando à democratização e ao poder de decisão no uso dos recursos, no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a garantia da liberdade de pensamento, da livre manifestação de idéias e da implementação de órgãos colegiados, com ampla participação da comunidade acadêmica e da sociedade. Tal perspectiva requer a conexão entre os processos de deliberação coletiva e as prioridades institucionais.

66-Vale destacar que o PNE (Lei nº 10.172/01) também estabeleceu, em suas diretrizes, a “(...) gestão democrática e participativa”, a ser concretizada pelas políticas públicas educacionais, especialmente quanto à organização e fortalecimento de colegiados em to-

dos os níveis da gestão educacional.

67-A fundamentação da gestão democrática está, portanto, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, garantir estrutura material para a oferta de educação de qualidade, contribuir para a superação do sistema educacional seletivo e excludente e, ao mesmo tempo, possibilitar a inter-relação desse sistema com o modo de produção e distribuição de riquezas, com organização da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do poder público e com as teorias de conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

68-Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de deliberação coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, mães, pais ou responsáveis), precisa ser assumida como fator de melhoria da qualidade da educação, de aprimoramento continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação. Essa deve ser a lógica da gestão educacional e o modo de tomada de decisão no Sistema Articulado de Educação, em todos os âmbitos.

69-Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação básica e superior, capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas, deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano.

69-Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação básica e superior, capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas, **públicas e privadas** (II, 2), deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratiza-

ção, descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos e coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano.

70-No processo de construção da gestão democrática da educação, alguns aspectos são imprescindíveis: a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania. É preciso compreender, inicialmente, que a gestão democrática da educação não constitui um fim em si mesma, mas um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades socioeconômicas. Ela deve contribuir para que as instituições educacionais, articuladas com outras organizações, participem da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade e na democracia.

71-Com isso, cabe enfatizar a necessidade de: democratizar a gestão da educação e das instituições educativas, garantindo a participação de estudantes, funcionários/as, pais/mães e/ou responsáveis, professores/as, gestores/as e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos – inclusive eleição direta de diretores e reitores, por exemplo –, para todas as instituições educativas e sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica.

71-Com isso, cabe enfatizar a necessidade de democratizar a gestão da educação e das instituições educativas, garantindo a participação de estudantes, funcionários/as, mães, pais, e ou responsáveis, professores/as, gestores/as e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos – inclusive eleição direta de diretores/as e reitores/as, por

exemplo, – para todas as instituições educativas e para os sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica. **Lei própria deve garantir a eleição direta para diretores/as (gestores/as) das escolas federais, estaduais, distritais e municipais da educação básica (II, 3).**

72-Considerando a gestão democrática como princípio assentado no ordenamento jurídico, faz-se necessário discutir permanentemente os processos de organização e gestão das instituições educativas e sistemas de ensino, de modo a ampliar a reflexão acerca de conceitos e práticas que as direcionam, bem como garantir ações concretas em prol de uma educação de qualidade, a partir do encaminhamento de políticas universais, que se traduzam em processos e ações regulares e permanentes, em detrimento de políticas meramente setoriais.

73-Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Nessa direção, situam-se, como espaços de definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais e estaduais de educação e, no âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos.

73- Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, **Fóruns Estaduais, Municipais e Distrital de Educação (II, 4)**, Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE), distrital (CEDF) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Nessa direção, situam-se, como espaços de definição de políticas de Estado,

o Plano Nacional de Educação, os planos municipais, estaduais e distrital de educação e, no âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos. Assim, é preciso recuperar a constituição do Fórum Nacional de Educação como instância máxima de deliberação da política nacional de educação, constituído pela ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação (sociedade civil organizada), com os correspondentes fóruns em âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios (II, 5), bem como fortalecer autonomia e as atribuições dos Conselhos Nacional, Estaduais, do DF e Municipais de Educação, como órgãos de Estado (II, 6).

74-No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, pais/mães ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

74-No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo, deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de **um** Fóruns Nacional, **Estaduais, Distrital e Municipais (II, 7)** de Educação atuantes, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, mães pais ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

75-Assim, o sistema nacional articulado de educação, para sua concretização, necessita de uma política nacional de educação, expressa no PNE e na legislação em vigor, que garanta a participação coletiva em todos os níveis, etapas e modalidades educativas, envolvendo, inclusive, os conselhos de educação.

76-Para pensar a relação entre os sujeitos e as instân-

cias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE. A organização dos conselhos necessita, pois, superar a fragmentação comumente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções em um conselho de educação fortalecido; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos/das agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles/delas; estabelecer que os mandatos dos conselheiros e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos/das gestores/as; proibir que o exercício da presidência do conselho seja exercido por integrantes do poder executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro/a; e, na medida do possível, vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual, distrital, ou nacional) de educação.

76-Para pensar a relação entre os sujeitos e as instâncias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE. A organização dos conselhos necessita, pois, superar a fragmentação comumente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções em um conselho de educação fortalecido; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos/das agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles/delas; estabelecer que os mandatos dos/as conselheiros/as e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos/as gestores/as; proibir que o exercício da presidência do conselho seja exercido por integrantes do poder executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro/a; e, na medida do possível

(II, 8), vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual, distrital ou nacional) de educação.

77-Para isso, urge definir, em lei nacional, diretrizes gerais e mecanismos institucionais, que regulamentem o artigo 206 da CF/88, concretizando o princípio de gestão democrática. Esses mecanismos devem ser válidos, guardadas as especificidades, para o sistema público e para o setor privado de educação.

78-A gestão democrática da educação vincula-se ao projeto que se quer implementar, e este traz em seu bojo uma dada concepção do que entende por qualidade da educação. Nesse sentido, o delineamento e a explicitação de dimensões, fatores e indicadores de qualidade têm adquirido importância na agenda de governos, movimentos sociais, mães, pais e/ou responsáveis, estudantes e pesquisadores/as do campo da educação.

79-Debater a qualidade remete à apreensão de um conjunto de variáveis que interfere no âmbito das relações sociais mais amplas, envolvendo questões macroestruturais como concentração de renda, desigualdade social, garantia do direito à educação, dentre outras. Envolve, igualmente, questões concernentes à análise de sistemas e instituições de educação básica e superior, bem como ao processo de organização e gestão do trabalho educativo, que implica condição de trabalho, processos de gestão educacional, dinâmica curricular, formação e profissionalização. É fundamental, pois, ressaltar que a educação se articula a diferentes dimensões e espaços da vida social, sendo, ela própria, elemento constitutivo e constituinte das relações sociais mais amplas. A educação é, assim, perpassada pelos limites e possibilidades da dinâmica pedagógica, econômica, social, cultural e política de uma dada sociedade.

80-A definição das finalidades educativas e, portanto, do alcance do que se almeja como qualidade da educação se vincula aos diferentes espaços, atores e processos formativos, nos diferentes níveis, ciclos e

modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se realiza como direito social.

81-Nesse contexto, a discussão acerca da qualidade da educação suscita a definição do que se entende por educação. Numa visão ampla, ela é entendida como elemento partícipe das relações sociais mais amplas, contribuindo, contraditoriamente, para a transformação e a manutenção dessas relações. As instituições educativas situam-se como espaços de produção e de disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade. É fundamental, portanto, não perder de vista que qualidade é um conceito histórico, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo.

82-No tocante à organização da educação nacional, sem perder de vista as injunções internacionais diversas, envolvendo a ação dos organismos internacionais e, sobretudo, os atuais processos de mercantilização da educação, reduzindo essa prática social a mera condição de serviço, é importante compreender o papel dos sistemas e das instituições como espaços de regulação e de produção de uma dada dinâmica pedagógica, bem como o papel dos diferentes atores, institucionais ou não, no processo de sua construção.

83-Ao considerar o caso brasileiro, em que a oferta de educação e escolarização se dá por meio dos entes federados (União, Estados, DF e Municípios), com base na estruturação de sistemas educativos próprios, pode-se afirmar que tal processo é marcado, historicamente, pelo binômio descentralização e desconcentração das ações educativas. Esta constatação revela o quadro complexo para o estabelecimento de parâmetros de qualidade, no cenário desigual e combinado que caracteriza a educação brasileira. Este cenário é fortemente marcado por desigualdades regionais, estaduais, municipais e locais e por uma grande quanti-

dade de redes e normas nem sempre conectadas.

84-A qualidade da educação básica e superior é um fenômeno também complexo e abrangente, de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e muito menos pode ser apreendido sem tais insumos.

85-Em outros termos, a qualidade da educação envolve dimensões extra e intraescolares e, nessa ótica, devem-se considerar os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos.

86-Para garantir a construção de princípios e base para a efetivação de políticas de Estado direcionadas à educação básica e superior de qualidade, entende-se que:

- a) As dimensões, intra e extraescolares, devem ser consideradas de maneira articulada, na efetivação de uma política educacional direcionada à garantia de educação básica e superior de qualidade para todos/as.
- b) A construção de uma educação de qualidade deve considerar a dimensão socioeconômica e cultural, uma vez que o ato educativo se dá em um contexto de posições e disposições no espaço social (de conformidade com o acúmulo de capital econômico, social e cultural dos diferentes sujeitos sociais), de heterogeneidade e pluralidade sociocultural, que repercutem e também se fazem presentes nas instituições educativas; devem, assim, ser considerados, problematizados no processo de construção do PPP, PDI e nos currículos.
- c) A criação de condições, dimensões e fatores para a oferta de um ensino de qualidade social, capaz de envolver a discussão abrangente sobre o custo aluno/a-qualidade, deve desenvolver-se em sintonia com

ações direcionadas à superação da desigualdade socioeconômica e cultural entre as regiões, considerando inclusive as expectativas de continuidade e as demandas formativas específicas, a exemplo do disposto no Artigo 26a da LDB.

d) O reconhecimento de que a qualidade da educação básica e superior para todos/as, entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho, tendo em vista, principalmente, a formação sociocultural do Brasil.

e) Os processos educativos e os resultados dos/as estudantes, para uma aprendizagem mais significativa, resultam de ações concretas, com o objetivo de democratizar os processos de organização e gestão, exigindo a (re)discussão das práticas curriculares, dos processos formativos, do planejamento pedagógico, dos processos de participação, da dinâmica da avaliação e, portanto, do sucesso escolar dos/as estudantes e sua formação, também, para o atendimento das demandas levantadas pelos movimentos sociais.

f) As relações entre número de estudantes por turma, estudantes por docente e estudantes por funcionário/a/técnico-administrativo/a, são aspectos importantes das condições da oferta de educação de qualidade, uma vez que melhores médias dessa relação são relevantes para a qualidade da formação oferecida.

g) O financiamento público é fundamental para estabelecer condições objetivas de oferta de educação de qualidade e para implementar educação básica e superior pública de qualidade que respeite a diversidade, envolvendo estudos específicos sobre os diferentes níveis, etapas e modalidades educativas.

h) A estrutura e as características da instituição são aspectos que traduzem positiva ou negativamente a qualidade da aprendizagem – em especial quanto aos projetos desenvolvidos, o ambiente educativo e/ou o

clima organizacional, o tipo e as condições de gestão, a gestão da prática pedagógica, os espaços coletivos de decisão, o projeto político-pedagógico ou PDI das instituições, a participação e integração da comunidade escolar, a visão de qualidade dos/das agentes escolares, a avaliação da aprendizagem e do trabalho escolar realizado, a formação e condições de trabalho dos/as profissionais da escola, a dimensão do acesso, permanência e sucesso escolar etc.

i) A livre organização sindical e estudantil deve ser garantida.

j) As políticas devem estimular a motivação, a satisfação com o trabalho e a identificação dos/das professores/as com a instituição educativa (como local de trabalho), de modo associado à formação inicial e continuada, bem como à estruturação de planos de carreira compatíveis com os/as profissionais da educação.

k) A satisfação e o engajamento ativo dos diferentes segmentos e, sobretudo, do estudante e do/da professor/a, no processo político-pedagógico e, fundamentalmente, no processo ensino-aprendizagem, é fator de fundamental importância para a melhoria do desempenho escolar e o sucesso do/da estudante na escola.

87-Além desses princípios e diretrizes, faz-se necessário estabelecer referências, dimensões e mecanismos para a instituição dos Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior. A legislação brasileira no campo educacional, com destaque para a LDB e o PNE, revela a importância da definição de tais padrões. A questão apresenta, contudo, dificuldades e diferenças significativas quanto à definição de um padrão único de qualidade, envolvendo aspectos relativos à variedade e quantidades mínimas por aluno/a-ano, insumos indispensáveis ao processo de ensino e de aprendizagem, custo-aluno/a, relação aluno/a-professor/a etc.

88-Nesse sentido, entende-se que é fundamental definir dimensões, fatores e condições de qualidade a serem considerados como referência analítica e política, na melhoria do processo educativo e, também, conso-

lidar mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados, visando produzir uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades.

89-Inicialmente, cumpre destacar a importância das dimensões extraescolares envolvendo dois níveis: o espaço social e as obrigações do Estado. O primeiro refere-se, sobretudo, à dimensão socioeconômica e cultural dos entes envolvidos (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e dos/as estudantes no processo ensino-aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e projetos escolares para o enfrentamento de questões como fome, drogas, violência na escola, homofobia, racismo, sexismo, acesso à cultura, saúde etc.; à gestão e organização adequadas da escola, visando lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e social dos/as estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e cultural, bem como aos aspectos motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos estudantes no espaço escolar, assim como para o seu engajamento em um processo ensino-aprendizagem exitoso.

89-Inicialmente, cumpre destacar a importância das dimensões extraescolares envolvendo dois níveis: o espaço social e as obrigações do Estado. O primeiro refere-se, sobretudo, à dimensão socioeconômica e cultural dos entes envolvidos (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e dos/as estudantes no processo ensino-aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e projetos escolares para o enfrentamento de questões como fome, drogas, violência na escola, homofobia, racismo, sexismo, acesso à cultura, saúde etc.; à gestão e organização adequadas da escola, visando lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos/as estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e

social dos/as estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e cultural, bem como aos aspectos motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos/as estudantes no espaço escolar, assim como para o seu engajamento em um processo ensino-aprendizagem exitoso. **Tais dimensões devem compor o elenco de mecanismos para avaliação da qualidade de ensino (II, 9).**

90-O segundo diz respeito à dimensão dos direitos dos cidadãos e das obrigações do Estado, cabendo a este último ampliar a obrigatoriedade da educação básica e superior; definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado e Município, dos níveis e modalidades de educação como livro didático, merenda escolar, saúde do/da estudante, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança nas escolas.

90-O segundo diz respeito à dimensão dos direitos dos/as cidadãos/ãs e das obrigações do Estado, cabendo a este último ampliar a obrigatoriedade da educação básica e superior; definir e garantir **padrões parâmetros** (II, 10) de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado, Distrito Federal e Município, dos níveis e modalidades de educação como livro didático, **merenda alimentação** (II, 11) escolar, saúde do/da estudante, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança

nas escolas.

91-Em seguida, é fundamental identificar as dimensões intraescolares em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas.

a) O plano do sistema – condições de oferta de educação básica e superior, que se refere à garantia de instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das estudantes; ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões etc.; equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas; biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online, dentre outros; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, dentre outros, em condições adequadas de uso; serviços de apoio e orientação aos/às estudantes; condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as/técnico-administrativos/as, pais/mães e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola; definição de custo-aluno/a anual adequado que assegure condições de oferta de educação básica e superior de qualidade.

b) O plano de instituição educativa – gestão e organização do trabalho educativo, que trata da estrutura organizacional compatível com a finalidade do trabalho pedagógico; do planejamento, monitoramento e avaliação dos programas e projetos; da organização do trabalho compatível com os objetivos educativos estabelecidos pela instituição, tendo em vista a garantia da aprendizagem dos/das alunos/as; de mecanismos adequados de informação e de comunicação entre todos os segmentos da instituição; da gestão democráti-

ca, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas; dos mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas nas atividades e espaços educativos; do perfil adequado do/da dirigente, incluindo formação específica, forma de acesso ao cargo e experiência; do projeto pedagógico/ plano de desenvolvimento institucional, construído coletivamente e que contemple os fins sociais e pedagógicos da instituição educativa, da atuação e autonomia institucional, das atividades pedagógicas e curriculares, dos tempos e espaços de formação; da disponibilidade de docentes na instituição para todas as atividades curriculares, de pesquisa e de extensão; da definição de programas curriculares relevantes aos diferentes níveis e etapas do processo de aprendizagem; dos processos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; dos processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa; das tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem; do planejamento e da gestão coletiva do trabalho pedagógico; da jornada ampliada ou integrada, visando à garantia e reorganização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas; dos mecanismos de participação do/da estudante na instituição; da valoração adequada dos/das usuários/as sobre os processos formativos oferecidos pela instituição educativa.

c) O plano do/da professor/a – formação, profissionalização e ação pedagógica, que se relaciona ao perfil e identidade docente: titulação/qualificação adequada ao exercício profissional; vínculo efetivo de trabalho; dedicação a uma só instituição educativa; formas de ingresso e condições de trabalho adequadas; valorização da experiência docente; progressão na carreira por meio da qualificação permanente e outros requisitos; políticas de formação e valorização do pessoal docente: plano de carreira, incentivos, benefícios; definição da relação alunos/as docente adequada ao nível ou etapa; garantia de carga horária para a realiza-

ção de atividades de planejamento, estudo, reuniões pedagógicas, pesquisa, extensão, atendimento a pais/mães ou responsáveis; ambiente profícuo ao estabelecimento de relações interpessoais que valorizem atitudes e práticas educativas, contribuindo para a motivação e solidariedade no trabalho; atenção/atendimento aos/às estudantes no ambiente educativo.

d) O plano do/da estudante – acesso, permanência e desempenho que se refere: ao acesso e condições de permanência adequadas à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos estudantes; consideração efetiva da visão de qualidade que os pais/mães e/ou responsáveis e estudantes têm da instituição educativa e que os/as leva a valorar positivamente a instituição, os/as colegas e os/as professores/as, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, engajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos/das estudantes; percepção positiva dos/das estudantes quanto ao processo ensino-aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmicoprofissional.

91-Em seguida, é fundamental identificar as dimensões intraescolares em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas:

a) O plano do sistema – condições de oferta de educação básica e superior, que se refere à garantia de instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/as estudantes; ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões etc.; equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso, adequadas às atividades educativas; biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa on-

line, dentre outros; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino, informática, **salas de recursos multifuncionais** (II, 12), brinquedoteca, dentre outros, em condições adequadas de uso; serviços de apoio e orientação aos estudantes; condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as/técnico-administrativos/as, mães, pais e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola; definição de custo-aluno/a anual adequado que assegure condições de oferta de educação básica e superior de qualidade.

b) O plano de instituição educativa – gestão e organização do trabalho educativo, que trata da estrutura organizacional compatível com a finalidade do trabalho pedagógico; do planejamento, monitoramento e avaliação dos programas e projetos; da organização do trabalho compatível com os objetivos educativos estabelecidos pela instituição, tendo em vista a garantia da aprendizagem dos/das alunos/as; de mecanismos adequados de informação e de comunicação entre todos os segmentos da instituição; da gestão democrática, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas; dos mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas, nas atividades e espaços educativos; do perfil adequado do dirigente, incluindo formação específica, forma de acesso ao cargo e experiência; do projeto pedagógico/ plano de desenvolvimento institucional, construído coletivamente e que contemple os fins sociais e pedagógicos da instituição educativa, da atuação e autonomia institucional, das atividades pedagógicas e curriculares, dos tempos e espaços de formação; da disponibilidade de docentes na instituição para todas as atividades curriculares, de pesquisa e de extensão; da definição de programas curriculares relevantes aos diferentes níveis e etapas do processo de aprendizagem; dos processos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; dos processos ava-

liativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa; das tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem; do planejamento e da gestão coletiva do trabalho pedagógico; da jornada ampliada ou integrada, visando à garantia e reorganização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas; dos mecanismos de participação do/da estudante na instituição; da valoração adequada dos/as usuários/as sobre os processos formativos oferecidos pela instituição educativa.

c) O plano do/da professor/a – formação, profissionalização e ação pedagógica, que se relaciona ao perfil e identidade docente: titulação/qualificação adequada ao exercício profissional; vínculo efetivo de trabalho; dedicação a uma só instituição educativa; formas de ingresso e condições de trabalho adequadas; valorização da experiência docente; progressão na carreira por meio da qualificação permanente e outros requisitos; políticas de formação e valorização do pessoal docente: plano de carreira, incentivos, benefícios; definição da relação alunos/as/ docente adequada ao nível ou etapa; garantia de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudo, reuniões pedagógicas, pesquisa, extensão, atendimento a mães, pais ou responsáveis; ambiente profícuo ao estabelecimento de relações interpessoais que valorizem atitudes e práticas educativas, contribuindo para a motivação e solidariedade no trabalho; atenção/atendimento aos/às estudantes no ambiente educativo.

d) O plano do/da estudante – acesso, permanência e desempenho que se refere ao acesso e condições de permanência adequadas, à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos/das estudantes; consideração efetiva da visão de qualidade que as mães, os pais e/ou responsáveis e estudantes têm da instituição educativa e que os/as leva a valorar positivamente a instituição, os/as colegas e os/as professores/as, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, en-

gajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos/das estudantes; percepção positiva dos/das estudantes quanto ao processo ensino-aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmico-profissional.

92-Aliada aos processos de gestão e ao estabelecimento dos padrões de qualidade, situa-se a avaliação da educação e a necessária articulação entre a concepção de avaliação formativa, indicadores de qualidade e a efetivação de um subsistema nacional de avaliação da educação básica e superior. A esse respeito, é fundamental destacar que as mudanças educacionais implementadas nos países centrais e periféricos, nas duas últimas décadas, indicam a importância conferida a processos e/ou sistemas de avaliação como parte constitutiva da lógica das reformas, que alteram, sobremaneira, a organização, gestão e regulação da educação, permitindo ao Estado desencadear mudanças na lógica do sistema, que resultaram na naturalização da diversificação e da diferenciação das instituições educativas e, conseqüentemente, provocaram enorme impacto em sua cultura institucional.

93-As reformas políticas e educacionais, no Brasil, orientaram-se pelo eixo descentralizante e, ao mesmo tempo, regulador, tendo o setor educacional assumido o discurso da modernização, da gerência, da descentralização, da autonomia escolar, da competitividade, da produtividade, da eficiência e da qualidade dos sistemas educativos, na ótica do desenvolvimento de competências para atender às novas exigências no campo do trabalho.

94-Nesse cenário, a avaliação do sistema educacional vem adquirindo centralidade como estratégia imprescindível para gerar novas atitudes e práticas, bem como acompanhar os resultados das novas competências atribuídas à gestão. Junto à garantia da qualidade da educação, os dispositivos legais (CF/88, LDB e o

PNE) indicam a avaliação como base para a melhoria dos processos educativos e, nessa direção, estabelecem competências dos entes federativos, especialmente da União, visando assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação, com a cooperação dos sistemas de ensino.

95-Ao adotar a avaliação como eixo de suas políticas, o Brasil não o faz por meio de um sistema nacional, que envolva a educação básica e superior, mas desenvolve ações direcionadas a esses níveis por meio de instrumentos de avaliação para a educação básica (Saeb, Enem, Ideb, Prova Brasil) e pela criação do sistema nacional de avaliação da educação superior (Sinaes), além daqueles específicos para o sistema de avaliação da pós-graduação e da pesquisa. De maneira geral, elas se baseiam em pressupostos cujas ações/instrumentos do sistema de avaliação constituído: 1) efetivam, pouco a pouco, um processo educacional que altera objetivos, valores e processos educativos no campo da educação; 2) ampliam o poder de regulação e controle do Estado e alteram significativamente a lógica de constituição do campo e o relacionamento entre as instituições, principalmente na educação superior; 3) promovem mudanças significativas na gestão, na produção do trabalho escolar, acadêmico e na formação profissional.

96-No que concerne aos fins da educação, conceito de homem/mulher, de diversidade e projeto de sociedade, e apostando numa visão ampla de avaliação, que se contrapõe à centralidade a ela conferida e que resulta em controle e competição institucional, sinaliza-se a necessidade de novos marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. Uma política nacional implica, portanto, um sistema nacional que se articule à iniciativas dos

demais entes federados, estabelecendo uma política que contribua, significativamente, para a melhoria da educação. Tanto a avaliação central quanto as avaliações dos sistemas de ensino e das instituições públicas e privadas precisam compreender que o sucesso ou o fracasso educacional é resultado de uma série de fatores extraescolares e intraescolares que intervêm no processo educativo.

96-No que concerne aos fins da educação, conceito de **homem ser humano** (II, 13), de diversidade e projeto de sociedade, e apostando numa visão ampla de avaliação, que se contrapõe à centralidade a ela conferida e que resulta em controle e competição institucional, sinaliza-se a necessidade de novo marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. Uma política nacional implica, portanto, um sistema nacional que se articule à iniciativas dos demais entes federados, estabelecendo uma política que contribua, significativamente, para a melhoria da educação. Tanto a avaliação central quanto as avaliações dos sistemas de ensino e das instituições públicas e privadas precisam compreender que o sucesso ou o fracasso educacional é resultado de uma série de fatores extraescolares e intraescolares que intervêm no processo educativo.

97-Dessa forma, a avaliação deve considerar o rendimento escolar, mas, também, situar as outras variáveis que contribuem para a aprendizagem como os impactos da desigualdade social e regional na efetivação e consolidação das práticas pedagógicas, os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos/das professores/as; as condições físicas e de equipamentos das instituições; o tempo de permanência do/ da estudante na instituição; a gestão democrática;

os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos/às estudantes que necessitam de maior apoio; e o número de estudantes por professor/a em sala de aula, dentre outros.

98-A avaliação deve, ainda, contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos. Após análise e publicação dos resultados da avaliação central, em larga escala, deverá haver definição, pelo poder público, nas três esferas de competência, de políticas públicas que contemplem diretrizes orientadoras para a correção e superação dos limites evidenciados.

99-Nesse contexto, avaliar a formação e a ação dos/as professores/as e dos/as estudantes complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial, passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em professores/as e demais trabalhadores/as em educação, seja em encontros pedagógicos, seja em âmbito do próprio sistema de ensino e/ou da instituição educativa. Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada.

100- Por isso, a efetivação de uma política nacional de avaliação articulada ao subsistema deve ser entendida como processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, das escolas e instituições educativas – tanto as públicas, quanto as privadas –, e do processo ensino-aprendizagem, resultando em uma educação de qualidade socialmente referenciada.

101-Esta concepção ampla deve considerar não apenas o desempenho, o fluxo e a evasão escolar do/da estudante, mas também as variáveis relativas à infra-

estrutura das redes de ensino, da relação professor/a/aluno/a, ou seja, é preciso estruturá-lo na perspectiva do desenvolvimento humano e não da punição. Tal política deve estimular e auxiliar os estados, o DF e os municípios a também implantarem sistemas próprios, que levem em conta a avaliação externa e a autoavaliação das escolas, restringindo seu caráter diagnóstico, visando à superação de dificuldades na formação dos/das profissionais da educação. Assim, é fundamental superar um equívoco comum, quando se trata de avaliação, que é a defesa de um sistema de incentivos, via prêmios e punições, em geral de caráter pecuniário, às escolas ou às redes educacionais, frente a metas de qualidade em geral preestabelecidas. Deve-se superar, também, a idéia de se estabelecer ranking entre as instituições educativas, docentes e discentes considerados “melhores” e “piores” pelos processos de avaliação.

102-Portanto, é preciso considerar a ampliação dos indicadores que afetam o desempenho escolar para além do nível cognitivo dos/as estudantes e dos indicadores relativos à aprovação e à evasão. Uma concepção ampla de avaliação precisa incorporar o atributo da qualidade como função social da instituição educativa e a articulação entre os sistemas de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do SNE, além de se tornar periódica e continuada para alunos/as, professores/as e gestores/as do sistema. Deve, também, agregar indicadores institucionais como projetos político-pedagógicos; infraestrutura; tempo de permanência do/da estudante na escola; gestão democrática escolar; participação do corpo discente na vida escolar, sistema de avaliação local; carreira, salário e qualificação dos/das trabalhadores/as da educação; formação continuada e tempo de planejamento na unidade de ensino; formação e forma de escolha do/da dirigente escolar; número de alunos/as por sala e material pedagógico disponível, dentre outros.

103-Em termos objetivos, no tocante à educação básica, por exemplo, o sistema de avaliação deve ser capaz

de identificar os desafios institucionais de infraestrutura dos sistemas de educação (como situação do prédio, existência de biblioteca e equipamentos, recursos pedagógicos e midiáticos, condições de trabalho dos/as profissionais de educação, dentre outros) e aferir o processo de democratização nas escolas, utilizando os indicadores de avaliação existentes para garantir a melhoria do trabalho escolar, bem como o aperfeiçoamento do senso crítico do/a aluno/a.

104-Da mesma forma, na educação superior é preciso aprimorar o processo avaliativo, tornando-o mais abrangente, de modo a promover o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade da educação como lógica constitutiva do processo avaliativo emancipatório, considerando, efetivamente, a autonomia das IES, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Além disso, faz-se necessária maior inter-relação das sistemáticas de avaliação da graduação e da pós-graduação, na constituição de um sistema de avaliação para a educação superior.

105-Portanto, a construção da qualidade social, da gestão democrática e de um amplo processo de avaliação articula-se com o projeto pedagógico ou de desenvolvimento institucional, por meio de uma visão ampla de educação e de sociedade, buscando a consolidação da democracia, por meio da participação social, assentada na descentralização do poder; elaboração de projetos institucionais, visando à garantia da educação pública de qualidade social; reestruturação e/ou ampliação da rede física de todas as instituições educativas, adequando-as aos novos projetos; garantia de espaço para a atuação estudantil; garantia de formação inicial e continuada ao/à profissional da educação; garantia de condições adequadas de trabalho aos/às profissionais da educação.

106-É importante considerar, ainda, no contexto da gestão democrática, que a instituição educativa se define pelas relações sociais que desenvolve como instituição, devendo buscar o que lhe é específico (o ensino, a pesquisa, a extensão), sem perder de vista

o ideal da aprendizagem como direito humano, social e democrático de todos/as aos/as que a constituem.

107-Não há como educar para a autonomia, criatividade, autoconfiança, numa instituição moldada no conteudismo, na memorização e na fragmentação do conhecimento. Como espaço de relações, cada instituição é única, fruto de sua história particular, de seu projeto e de seus/suas agentes. Como lugar de pessoas e de relações, é também um lugar de representações sociais. Dessa forma, a formação, na sua integralidade, dentre outras intenções, deve contribuir para o desenvolvimento humano, primando por relações pautadas por uma postura ética; ampliar o universo sociocultural dos sujeitos da educação; fortalecer relações de não violência e o reconhecimento das diferenças com aquilo que nos torna iguais.

108-A instituição educacional deve ter, pois, como princípios fundamentais: o caráter público da educação; a inserção social e a gestão democrática, onde as práticas participativas, a descentralização do poder, a socialização das decisões desencadeiem um permanente exercício de conquista da cidadania. Esta última é concebida como materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos, dentre os quais o direito à educação de qualidade.

109-Diante dessas considerações, torna-se essencial viabilizar um projeto de educação integral voltado para a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, como importantes alternativas para a democratização da educação, a inclusão social e para a diminuição das desigualdades educacionais. Nessa linha de pensamento, compreende-se que a escola não é o único espaço formativo da nossa sociedade. Mesmo sendo a sua ação necessária e insubstituível, ela não é suficiente para dar conta da educação integral. Assim, a escola é constantemente desafiada a reconhecer os saberes da comunidade, os espaços sociais e os diferentes atores sociais que podem promover diálogos, trocas e transformações, tanto dos conteúdos escolares, quanto da vida social. E, nesse sentido,

o desafio da escola é articular e coordenar o conjunto de esforços dos diferentes atores, políticas sociais e equipamentos públicos, para cumprir o projeto de educação integral.

110-Dessa forma, a gestão democrática dos sistemas de ensino e das instituições educativas constitui uma das dimensões que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como princípio da educação nacional, portanto, sintoniza-se com a luta pela qualidade da educação e as diversas formas e mecanismos de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos/cidadãs críticos/as e compromissados/as com a transformação social. Desse modo, deve contribuir para a consolidação de política direcionada a um projeto político-pedagógico (PDI), que tenha como fundamento: a autonomia, a qualidade social, a gestão democrática e participativa e a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, do campo.

110-Dessa forma, a gestão democrática dos sistemas de ensino e das instituições educativas constitui uma das dimensões que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como princípio da educação nacional, portanto, sintoniza-se com a luta pela qualidade da educação e as diversas formas e mecanismos de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos/cidadãs críticos/as e compromissados/as com a transformação social. Desse modo, deve contribuir para a consolidação de política direcionada a um projeto político-pedagógico (PPP) ou Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), (II, 14), que tenha como fundamento a autonomia, a qualidade social, a gestão democrática e participativa e a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, do campo.

111-Para tanto, a instituição educacional precisa ter uma relação permanente com a comunidade, construindo coletiva e participativamente o projeto político pedagógico (PPP) ou PDI, observando o seu entrelaçamento com outros espaços e setores da sociedade, especialmente com os movimentos sociais (negros/as, quilombolas, índios/as, mulheres, do campo, e LGBTT), dialogando com a realidade de cada segmento, incluindo-os/as no processo de democratização do agir e do fazer o conhecimento.

111-Para tanto, a instituição educacional precisa ter uma relação permanente com a comunidade, construindo coletiva e participativamente o projeto político pedagógico (PPP) ou Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (II, 15), observando o seu entrelaçamento com outros espaços e setores da sociedade, especialmente com os movimentos sociais (negros/as, quilombolas, índios/as, mulheres, do campo e LGBTT), dialogando com a realidade de cada segmento, incluindo-os/as no processo de democratização do agir e do fazer o conhecimento.

EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar

112-A história da educação pública, enquanto demanda social, está associada à luta pela construção dos direitos sociais e humanos, consubstanciada na luta pela construção do Estado de Direito ou Estado Social.

113-A educação pública vem sendo produzida historicamente nos embates político-sociais, a partir da luta em prol da ampliação, da laicidade, da gratuidade, da obrigatoriedade, da universalização do acesso, da gestão democrática, da ampliação da jornada escolar, da educação de tempo integral, da garantia de padrão de qualidade. Esses aspectos vinculam-se à criação de condições para a oferta de educação pública, envolvendo a educação básica e superior, tendo por base a concepção de educação de qualidade como direito social.

114- No Brasil, a luta pela democratização da educação tem sido uma bandeira dos movimentos sociais, de longa data. Pode-se identificar em nossa história inúmeros movimentos, gerados pela sociedade civil, que exigiam (e exigem) a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez mais amplas da sociedade. O Estado, de sua parte, vem atendendo a essas reivindicações de forma muito tímida, longe da universalização esperada.

115-Nas diversas instâncias do poder público – União, Estados, Distrito Federal e Municípios –, pode-se perceber o esforço em atender às demandas sociais por educação básica, porém de forma focalizada e restritiva. A focalização se deu na ampliação significativa do acesso a apenas um dos segmentos da educação

básica: o ensino fundamental, com o atendimento a 32.086.188 estudantes (INEP, 2007).

116-Porém, mesmo nesse segmento, há uma restrição evidente, pois somente às crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos jovens e adultos ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte das crianças de zero a seis anos, demanda da educação infantil, e dos jovens, clientela do ensino médio, tem atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior.

116-Porém, mesmo nesse segmento, há uma restrição evidente, pois somente às crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos/as jovens e adultos/as ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte das crianças de zero a seis anos, demanda da educação infantil, e dos/as jovens, **clientela** (III, 1) do ensino médio, tem atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior.

117- É importante destacar que a democratização da educação não se limita ao acesso à instituição educativa. O acesso é, certamente, a porta inicial para a democratização, mas torna-se necessário, também, garantir que todos/as os/as que ingressam na escola tenham condições de nela permanecer, com sucesso. Assim, a democratização da educação faz-se com acesso e permanência de todos/as no processo educativo, dentro do qual o sucesso escolar é reflexo da qualidade. Mas somente essas três características ainda não completam o sentido amplo da democratização da educação.

118-Se, de um lado, acesso, permanência e sucesso caracterizam-se como aspectos fundamentais da democratização e do direito à educação, de outro, o

modo pelo qual essa prática social é internamente desenvolvida pelos sistemas de ensino e escolas torna-se a chave-mestra para o seu entendimento. Esta última faceta da democratização da educação indica a necessidade de que o processo educativo seja um espaço para o exercício democrático. E, para que isso aconteça, surge nova forma de conceber a gestão da educação: a gestão democrática.

119-É importante observar, também, que a concepção de sucesso escolar de uma proposta democrática de educação não se limita ao desempenho do aluno/a. Antes, significa a garantia do direito à educação, que implica, dentre outras coisas, uma trajetória escolar sem interrupções, o respeito ao desenvolvimento humano, à diversidade e ao conhecimento. Além disso, implica a consolidação de condições dignas de trabalho, formação e valorização dos/das profissionais da educação e a construção de PPP e PDI articulados com a comunidade e demandas dos movimentos sociais. Significa, também, reconhecer o peso das desigualdades sociais nos processos de acesso e permanência à educação e a necessidade da construção de políticas e práticas de superação desse quadro.

120-Assim, a gestão democrática pode ser considerada como meio pela qual todos os segmentos que compõem o processo educativo participam da definição dos rumos que as instituições de educação básica e superior devem imprimir à educação, e da maneira de implementar essas decisões, em um processo contínuo de avaliação das ações.

121-Como elementos constitutivos dessa forma de gestão podem ser apontados: participação, autonomia, transparência e pluralidade. E, como instrumentos de sua ação, surgem as instâncias diretas e indiretas de deliberação como conselhos escolares ou equivalentes, órgãos colegiados superiores e similares, que propiciem espaços de participação e de criação da identidade do sistema de ensino e da instituição de educação básica e superior.

121-Como elementos constitutivos dessa forma de

gestão podem ser apontados: participação, autonomia, transparência e pluralidade. E, como instrumentos de sua ação, surgem as instâncias diretas e indiretas de deliberação como conselhos escolares, **grêmios estudantis** (III, 2) ou equivalentes, órgãos colegiados superiores e similares, que propiciem espaços de participação e de criação da identidade do sistema de ensino e da instituição de educação básica e superior.

122-A demanda social por educação pública implica, pois, produzir uma instituição educativa democrática e de qualidade social, devendo garantir o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade. Para tanto, considerando sua história e contexto, suas condições objetivas e sua especificidade, as instituições educativas devem colaborar intensamente na democratização do acesso e das condições de permanência adequadas aos/às estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, étnico-racial de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida.

122-A demanda social por educação pública implica, pois, produzir uma instituição educativa democrática e de qualidade social, devendo garantir o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade, **por meio da construção de conhecimentos críticos e emancipadores a partir de contextos concretos** (III, 3). Para tanto, considerando sua história e contexto, suas condições objetivas e sua especificidade, as instituições educativas e **os sistemas de ensino** (III, 4) devem colaborar intensamente na democratização do acesso e das condições de permanência adequadas aos/às estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, étnico-racial de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida.

123-Por isso, faz-se necessário construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na me-

lhoria das condições de aprendizagem, tendo em vista a definição e reconstrução permanente de padrões adequados de qualidade educativa.

124-Essa compreensão do processo de democratização da educação básica e superior impulsiona superar alguns dos grandes desafios da educação, no Brasil, como garantia efetiva da laicidade, da gratuidade e da universalização da educação pública em todos os níveis e modalidades; efetivação do paradigma da gestão democrática; ampliação da escolarização obrigatória e da jornada ou tempos escolares, consubstanciando a educação de tempo integral; a criação e implementação de padrão de qualidade nas condições de oferta e de aprendizagem.

125-A democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar passa, certamente, por uma valorização positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos/pelas estudantes, pelas mães, pais e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos/das estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola ou no PDI, no caso das IES. Instituição, com projeto pedagógico ou PDI claramente definido pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes, obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das alunos/as. São instituições onde os estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos/das professores/as e dos/das demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem.

126-Quando percebem e reconhecem que estão aprendendo, que os seus direitos estão sendo respeitados como sujeitos socioculturais, históricos e de

conhecimento, os/as estudantes acabam projetando uma trajetória escolar, acadêmica e profissional mais significativa, visão que acaba sendo valorizada pelas mães, pais, familiares e professores/as.

127-A expectativa de garantia do direito à educação, seja dos/das estudantes, seja dos/das pais/mães e/ou responsáveis, dos/das professores e da comunidade em geral, pode, portanto, ser considerada fator importante para o desempenho e sucesso escolar.

127-A expectativa de garantia do direito à educação seja dos/as estudantes, seja das mães, pais e/ou responsáveis, dos/as professores/as e da comunidade em geral, **podedeve** (III, 5), portanto, ser considerada fator importante para o desempenho e sucesso escolar.

128-Assim, as mães/pais ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os/as estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles/elas e os/as professores/as, mães, pais, direção e demais servidores/as; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente e eficaz, o que leva os/as estudantes a estudarem com mais afinco.

129-Trata-se, também, de boas instituições, porque as condições de trabalho estão asseguradas, porque as situações de aprendizagem (envolvendo a pesquisa e a extensão) são cotidianamente produzidas e, ainda, porque os/as estudantes conseguem ter uma perspectiva ampla de formação e de sucesso quanto ao seu futuro, destacando-se o processo de continuidade dos estudos, a pesquisa e a inserção profissional.

130-Para analisar como vem se desenvolvendo a democratização da educação no Brasil, é importante verificar alguns indicadores que dão a dimensão do acesso, permanência e sucesso dos/das estudantes no processo educativo.

131-Os dados da educação brasileira evidenciam que ainda há cerca de 14 milhões de pessoas analfabetas; as taxas de analfabetismo da área rural são, em mé-

dia, quase três vezes maiores que as da área urbana; em 2005, a taxa de escolarização líquida de crianças de seis anos era de 62,9%; a taxa de frequência à escola da população de quatro a seis anos era de 77,6%; a taxa de escolarização das crianças de sete a 14 anos atingiu a quase universalização, com atendimento de 97%; quanto maior o nível de rendimento familiar per capita, maior a taxa de escolarização de crianças de quatro a seis anos de idade; cerca de 80% das pessoas de 15 a 17 anos estudam e apenas pouco mais de 30% dos de 18 a 24, quatro anos, sendo que, destes, 71% ainda estavam no ensino fundamental ou médio; a defasagem idade-série continua sendo um dos grandes problemas da educação básica; é baixa a média de anos de estudo da população brasileira, que gira em torno de seis anos de escolarização; em 2005, a taxa de escolarização líquida no ensino médio era de 45,3%.

132-Quanto à educação profissional, os dados evidenciam avanços importantes nos indicadores. Em 2007, registrou-se um total de 693,6 mil alunos/as matriculados/as na educação profissional de nível técnico e de 86,6 mil alunos/as, no ensino médio integrado. Em 2006, havia 125,9 mil alunos/as matriculados/as em cursos de graduação de formação de professores/as de disciplinas profissionais e 278,7 mil alunos/as, na educação profissional de nível tecnológico.

133-Atualmente, cerca de 74% das unidades da federação contam com pelo menos uma instituição federal de educação profissional e tecnológica (Cefet). As políticas federais e estaduais, nos últimos anos, indicam que há um processo de expansão significativo nessa área, destacando-se os cursos de educação tecnológica, de formação de professores/as de disciplinas específicas, de nível técnico e de ensino médio integrado. Destaca-se também a ampliação da rede federal de educação tecnológica, sobretudo com a criação dos Ifet.

134-As constantes alterações produtivas no mundo do trabalho e nos perfis profissionais implicam, cada vez

mais, qualificação e formação profissional, tendo em vista a inserção profissional e cidadã dos/das trabalhadores/as.

135-No que se refere à educação superior, conforme dados recentes, observa-se que esse nível de ensino continua elitista e excludente. A expansão ocorrida na última década não foi capaz de democratizar efetivamente esse nível de ensino, sobretudo se considerarmos a qualidade.

136-No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa de etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontra-se matriculada em algum curso de graduação (Inep, 2007). Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de 36%. Incrementar a expansão da educação superior pública, visando à democratização do acesso e da permanência, coloca-se como imperativo às ações governamentais.

136-No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa de etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontra-se matriculada em algum curso de graduação (Inep, 2007). Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de 36%. Incrementar a expansão da educação superior pública, **sobretudo com o aumento de vagas no período noturno (III, 6), garantindo formação inicial em cursos de licenciatura e bacharelados, preferencialmente presenciais, ofertados por IEs públicas**

(III, 7), visando à democratização do acesso e da permanência, coloca-se como imperativo às ações governamentais.

137-Dados do Inep mostram que os/as brancos/as representam 52% dos/das brasileiros/as e 72,9%, na educação superior. Os/as pardos/as representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES Já os/as pretos/as somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados nesse nível de ensino (Inep, 2004). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação.

137-Dados do Inep mostram que os/as brancos/as representam 52% dos/das brasileiros/as e 72,9%, na educação superior. Os/as pardos/as representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES. Já os/as pretos/as somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados/as nesse nível de ensino (Inep, 2004). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação. Nesse sentido, a mais promissora alternativa, construída por setores da sociedade civil e da sociedade política, é a proposta que determina a reserva de vagas nas IES para um mínimo de 50% de alunos egressos das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE. Esta proposta teria um prazo mínimo de duração de 10 anos (III, 8).

138-É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais, com a criação de universidades e instituições não universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das Ifes via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni).

138-É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais, com a criação de universidades e instituições não universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das Ifes via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni). No entanto, ainda é necessário aumentar a oferta pública do ensino superior mediante programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade em geral, inclusive mediante a interiorização deste nível de ensino como estratégia para ampliar as oportunidades de acesso da população do interior e do campo (III, 9).

139-A expansão privada da educação superior, marcada pela diversificação e diferenciação institucional e a oferta de cursos e programas, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1990, fez-se acompanhar de uma diminuição gradativa dos recursos para manutenção e expansão das instituições federais de ensino superior, particularmente das universidades federais. Por essa razão, ocorreu, em certa medida, um processo de intensificação da mercantilização da educação superior, tanto no setor privado quanto no setor público. No caso das universidades federais, observou-se a ampliação no número de convênios e contratos, visando ao aumento de recursos próprios. É preciso, pois, implementar patamares mais adequados de financiamento dessas instituições, para garantir a sua manutenção e expansão, como forma de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico.

140-O PNE, aprovado em 2001, planejava a expansão da educação superior pública, de maneira a “ampliar a oferta de ensino público assegurando uma proporção nunca inferior a 40% do total de vagas, prevendo, inclusive, a parceria da União com os Estados na criação

de novos estabelecimentos de educação superior”. Atingir essas metas significaria ter 6.882.065 estudantes nesse nível de ensino, até o final da década; desses, 40% (2.752.826) matriculados/as em instituições públicas – o que mais do que duplicaria a quantidade atual de estudantes – e 60% (4.129.239), nas instituições particulares. Essa meta foi vetada à época, mas é preciso que seja retomada, de modo que o País possa, ao procurar atingi-la, minimizar a desproporção entre o número de estudantes matriculados/as nas instituições públicas e nas instituições privadas.

141-A garantia do direito à educação e, particularmente, à educação superior certamente implicará a ação permanente do Estado, diante das evidências concretas dos limites ao crescimento do número de estudantes no setor privado, impostos pela renda per capita brasileira e pela enorme desigualdade social em nosso País, já que pouco mais de 10% da população possui cerca de 50% da riqueza nacional, enquanto 50% dos/das mais pobres detêm, apenas, 10% dessa riqueza. O elevado percentual de vagas não preenchidas e, também, as altas taxas de inadimplência evidenciam o esgotamento da expansão pela via do setor privado.

142-Embora tenha ocorrido um crescimento considerável, tanto privado quanto público, ainda se está longe dos parâmetros da real democratização desse nível de ensino, sobretudo em termos de acesso, permanência e conclusão e, ainda, quanto à qualidade da oferta de cursos para os estudantes-trabalhadores/as.

143-A esse quadro complexo agregam-se significativas diferenças educacionais, encontradas entre os grupos étnicos; a importante diferença de desempenho entre as áreas rurais e urbanas; a alta dispersão dos/das estudantes, o que gera enorme discrepância interna nos resultados de muitos grupos etários e, finalmente, o baixo rendimento nominal mensal per capita da grande maioria dos/das estudantes brasileiros/as.

144-Esses dados demonstram, claramente, como é flagrante a reprodução das desigualdades na escolarização brasileira. Com esses dados, constata-se que

o Estado não vem cumprindo sua tarefa de oferecer educação em quantidade e qualidade para a nação brasileira. Como consequência, parcela significativa não possui as condições básicas para ser cidadão/ã participante de uma sociedade letrada e democrática. Esta parece ser uma forma de exclusão social articulada com a exclusão escolar.

145-Portanto, dentre as bases para a democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a) A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à educação infantil, sobretudo considerando a obrigatoriedade a partir dos quatro anos, via coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a ampliação, apoio e otimização dos processos de organização, gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados/as, conforme a legislação vigente; o debate, o repensar, a revisão e a modificação, de modo integrado, de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assumira a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas.

b) A universalização e a ampliação do ensino fundamental para nove anos, garantindo mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a oti-

mização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isso inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o/a professor/a e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no art. 23 da LDB (Lei n. 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental; adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação.

c) A superação da ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Nesse sentido, cabe compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos/das profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

d) A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o ensino médio e a educação profissional – característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção –, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Neste sentido, cabe compreender o ensino médio na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do ensino médio integrado,

na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de integração do Decreto nº 5.154, de 2004, como alternativa inicial e instituição plena da escola unitária como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do ensino médio, previsto na LDB, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

e) A expansão de uma educação profissional de qualidade que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Portanto, os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas.

f) A consolidação de uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive, aqueles/aquelas em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o/a professor/

a que atue nessa modalidade de ensino e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores/as licenciados/as.

g) A implementação efetiva de uma política educacional como garantia da transversalidade da educação especial na educação, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as nas escolas públicas. Isso deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

h) A garantia de uso qualificado das tecnologias e conteúdos multimidiáticos na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos/das profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio de tecnologias de comunicação e informação, propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos/as no processo educativo, com ênfase nos/nas professores/as e alunos/as, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso das tecnologias pelos/pelas educadores/as.

i) Uma concepção ampla de currículo implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem significa-

tivo, capaz de garantir o conhecimento a todos/as e se consubstanciar no projeto político-pedagógico ou PDI da instituição. Isso pode ser feito por meio de discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinaridade, reconhecendo nos conselhos e órgãos equivalentes – democráticos e participativos – instâncias legítimas e fundamentais nesse processo.

j) O estímulo e apoio à formação de leitores/as e de mediadores/as, na educação básica, como sistemáticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação, manutenção das bibliotecas com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos/as.

k) O reconhecimento das práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão ser consideradas na elaboração dos projetos político-pedagógicos/PPP, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar.

l) A garantia e o reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, guardadas as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos – do campo, indígenas, de remanescentes de quilombos – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outras.

m) A formulação, implementação e acompanhamento de política pública e de projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral. Tal assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de atendimento/inclusão de todos/as no processo educacional no ensino “regular” (educação infantil, ensino fundamental

e médio). Por isso, o acesso à escola – porta inicial da democratização da educação – necessita ser ampliado em duas dimensões:

(1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional – universalização da educação básica;

(2) E no tempo das demandas educacionais específicas (educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação dos/das afrodescendentes, educação do campo, educação profissional e educação ambiental), com a permanência diária dos/das estudantes na escola.

n) Estudos e pesquisas do campo educacional vêm demonstrando que o Brasil é um dos países que possui o menor tempo diário de permanência dos/das estudantes na escola. Demonstram, também, o baixo índice de aproveitamento escolar em todos os segmentos da educação básica. Sem nenhuma intenção de estabelecer relação de causa-efeito entre tempo de estudo e rendimento escolar, dadas as inúmeras variáveis que influenciam o processo educativo, uma das ações públicas demandadas pela sociedade e pelo meio acadêmico/profissional que objetiva garantir a qualidade da educação é, sem dúvida, a ampliação da jornada escolar diária.

o) Nessa direção, é preciso uma concepção de escola com um projeto político-pedagógico inovador, que faça com que esta ampliação seja significativa para o direito à educação. Numa sociedade onde os índices de pobreza, exclusão social e violência atingem patamares insustentáveis, como no contexto atual brasileiro, este tema torna-se ainda mais relevante. É certo que a implantação do regime de tempo integral nas escolas de educação básica irá exigir um enorme esforço de todos os entes federados: União, estados/DF e municípios, bem como demandará sensibilidade e ação da sociedade civil, por meio de parcerias e convênios que complementarão a ação do Estado.

p) A Escola de Tempo Integral não deve, pois, se configurar como simples ampliação/duplicação das ati-

dades que a educação básica atual desenvolve. Nessa direção, há de se conceber um projeto político-pedagógico que dê sentido à nova escola e faça com que a permanência dos/das estudantes por mais tempo na escola melhore a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social, elementos constitutivos da cidadania. Assim, cabe conceber um projeto com conteúdos, metodologias e atividades os mais diversos, adequados tanto à realidade social dos/das alunos/as quanto à natureza dos conhecimentos e às necessidades e potencialidades dos/das estudantes.

q) A ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo sistema “s”, bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada, destinadas a alunos/as e trabalhadores/as de baixa renda, empregados/as e desempregados/as, tornou-se imperativo no processo de inserção social, de criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no País. Nessa direção, é preciso consolidar o que prevê os Decretos nº 6.632/08, nº 6.633/08, nº 6.635/08 e nº 6.637/08, no tocante à oferta de cursos gratuitos e crescimento gradual de cursos até 2014. Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os/as jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada.

r) Reconhecer a educação superior como bem público social e um direito humano universal e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para

a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode descurar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes últimos, normalmente, os mais elitizados nas instituições. O acesso e a permanência desses segmentos à educação superior implicam políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, a exemplo das bolsas permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras. Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados à diversidades cultural e social brasileira.

s) Compreender a educação das relações étnico-raciais e a discussão sobre igualdade de gênero, com políticas de ação afirmativas voltadas a ambos, como fundamentais à democratização do acesso, à permanência e ao sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino.

145-Portanto, dentre as bases para a democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a) A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à **ampliação do acesso** à (III, 10) educação infantil, **sobretudo considerando a obrigatoriedade a partir dos quatro anos via**, visando à **garantia do direito à educação de qualidade a crianças de 0 a 5 anos de idade**. Isso porque, considerando a extensão do mecanismo da obrigatoriedade a partir dos quatro anos, o Brasil não pode correr o risco de deixar de priorizar

o aumento de matrículas na etapa da creche em favor da expansão das matrículas na pré-escola. A educação infantil não pode ser cindida. Para tanto, será necessária uma (III, 11) coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a ampliação, apoio e otimização dos processos de organização, gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados/as, conforme a legislação vigente; o debate, o repensar, a revisão e a modificação, de modo integrado, de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assumira a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas.

b) A universalização e a ampliação do ensino fundamental para nove anos, garantindo mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a otimização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isso inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o/a professor/ a e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à

seriação, conforme o previsto no art. 23 da LDB (Lei nº 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental **considerando as características específicas das crianças de seis anos de idade** (III, 12); adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação.

c) A superação da ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Nesse sentido, cabe compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos/das profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

d) A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o ensino médio e a educação profissional – característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção –, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Neste sentido, cabe compreender o ensino médio na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do ensino médio integrado, na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de integração do Decreto nº 5.154, de 2004, como alternativa inicial e instituição plena da escola unitária como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do ensino médio, previsto na LDB, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

e) A expansão de uma educação profissional de qualidade que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Portanto, os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas.

f) A consolidação de uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive aqueles/aquelas em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o/a professor/a que atue nessa modalidade de ensino, e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores/as licenciados/as.

g) A implementação efetiva de uma política educacional como garantia da transversalidade da educação especial na educação, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com

vistas à igualdade, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as nas escolas públicas. Isso deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

h) A garantia de uso qualificado das tecnologias e conteúdos multimidiáticos na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos/das profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio de tecnologias de comunicação e informação, propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos no processo educativo, com ênfase nos/as professores/as e alunos/as, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso das tecnologias pelos educadores/as.

i) Uma concepção ampla de currículo implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem significativo, capaz de garantir o conhecimento a todos/as e se consubstanciar no projeto político-pedagógico ou PDI da instituição. Isso pode ser feito por meio de discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinaridade, reconhecendo nos conselhos e órgãos equivalentes – democráticos e participativos – instâncias legítimas e fundamentais nesse processo.

j) O estímulo e apoio à formação de leitores/as e de mediadores/as, na educação básica, como sistêmicas a serem implementadas e desenvolvidas pelos

sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação, manutenção das bibliotecas com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, recursos humanos qualificados (III, 13), com a devida previsão orçamentária e recursos financeiros, pelos Municípios, Estados, DF e União (III, 14), como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos.

k) O reconhecimento das práticas culturais e sociais dos/das estudantes e da comunidade local, entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão ser consideradas na elaboração dos projetos político-pedagógicos/PPP, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar.

l) A garantia e o reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, guardadas as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos – do campo, indígenas, de remanescentes de quilombos – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outros.

m) A formulação, implementação e acompanhamento de política pública e de projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral, com financiamento de acordo com o custo-aluno/a-qualidade (CAQ) (III, 15). Tal assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de atendimento/inclusão de todos/as no processo educacional no ensino ‘regular’ (educação infantil, ensino fundamental e médio). Por isso, o acesso à escola – porta inicial da democratização da educação – necessita ser ampliado em duas dimensões: (1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional -universalização da educação básica; (2) E no tempo das demandas educacionais específicas (educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar

indígena, educação dos/as afrodescendentes, educação do campo, educação profissional e educação ambiental), com a permanência diária dos/das estudantes na escola.

n) Estudos e pesquisas do campo educacional vêm demonstrando que o Brasil é um dos países que possui o menor tempo diário de permanência dos/as estudantes na escola. Demonstram, também, o baixo índice de aproveitamento escolar em todos os segmentos da educação básica. Sem nenhuma intenção de estabelecer relação de causa-efeito entre tempo de estudo e rendimento escolar, dadas as inúmeras variáveis que influenciam o processo educativo, uma das ações públicas demandadas pela sociedade e pelo meio acadêmico/profissional que objetiva garantir a qualidade da educação é, sem dúvida, a ampliação da jornada escolar diária.

o) Nessa direção, é preciso uma concepção de escola com um projeto político-pedagógico inovador que faça com que esta ampliação seja significativa para o direito à educação. Numa sociedade onde os índices de pobreza, exclusão social e violência atingem patamares insustentáveis, como no contexto atual brasileiro, este tema torna-se ainda mais relevante. É certo que a implantação do regime de tempo integral nas escolas de educação básica irá exigir um enorme esforço de todos os entes federados: União, Estados/DF e Municípios, bem como demandará sensibilidade e ação da sociedade civil, por meio de parcerias e convênios que complementarão a ação do Estado.

p) A Escola de Tempo Integral não deve, pois, se configurar como simples ampliação/duplicação das atividades que a educação básica atual desenvolve. Nessa direção, há de se **garantir estrutura física adequada (III, 16) e recursos humanos qualificados para o atendimento e (III, 17)** conceber um projeto político-pedagógico que dê sentido à nova escola e faça com que a permanência dos/das estudantes, por mais tempo na escola, melhore a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social,

elementos constitutivos da cidadania. Assim, cabe conceber um projeto com conteúdos, metodologias e atividades os mais diversos, adequados tanto à realidade social dos/das alunos/as quanto à natureza dos conhecimentos e às necessidades e potencialidades dos/das estudantes.

q) A ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo sistema “s”, bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada, destinados a alunos/as e trabalhadores/as de baixa renda, empregados/as e desempregados/as, tornou-se imperativo no processo de inserção social, de criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no País. Nessa direção, é preciso consolidar o que prevê os Decretos nº 6.632/08, nº 6.633/08, nº 6.635/08 e nº 6.637/08, no tocante à oferta de cursos gratuitos e crescimento gradual de cursos até 2014. Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os/as jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada.

r) Reconhecer a educação superior como bem público social e um direito humano universal e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode descurar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes últimos, normalmente, os mais elitizados

nas instituições. O acesso e a permanência desses segmentos à educação superior implicam políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, a exemplo das bolsas de permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras. Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados à diversidades cultural e social brasileira.

s) Compreender a educação das relações étnico-raciais e a discussão sobre igualdade de gênero, com políticas de ação afirmativas voltadas a ambos, como fundamentais à democratização do acesso, à permanência e ao sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino.

t) **Criar Centro de Atendimento Multidisciplinar com profissionais como psicólogo, assistente social, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo (III, 18).**

EIXO IV - Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação

146-No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, a formação, o desenvolvimento profissional e a valorização dos/das trabalhadores/as da educação sempre estiveram de alguma forma presentes na agenda de discussão.

147-Mas, possivelmente, em nenhum outro momento histórico tenham merecido tamanha ênfase, por parte de diferentes agentes públicos e privados, instituições, organismos nacionais, internacionais e multilaterais, como nas últimas décadas, reconhecendo o protagonismo dos/das profissionais da educação no sistema educacional.

148-Vale distinguir, nessa abrangência, a conceituação dos termos trabalhadores/as e profissionais da educação, por vezes considerados como sinônimas. O termo trabalhadores/as da educação se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social: a dos/das trabalhadores/as. Assim, refere-se ao conjunto de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam no campo da educação.

149-Sob outro ângulo de análise, ancorado na necessidade política de delimitar o sentido da profissionalização de todos/as aqueles/as que atuam na educação, surge o termo profissionais da educação, que são, em última instância, trabalhadores/as da educação, mas que não obrigatoriamente se sustentam na perspectiva teórica de classes sociais.

150-Portanto, dada a maior disseminação do segundo termo, o presente documento usará o de profis-

sionais da educação ao se referir aos/às professores/as, especialistas e funcionários/as de apoio e técnico-administrativos/as que atuam nas instituições e sistemas de ensino. Vale notar, ainda, que, no contexto dos profissionais da educação, são classificados/as como profissionais do magistério os/as docentes que atuam diretamente no ensino e que devem ser habilitados/as para tal, como condição para ingresso na carreira profissional.

151-Nessa perspectiva, a questão da profissionalização, que integra tanto a formação quanto a valorização desses/ dessas profissionais, perpassa quase todos os demais temas aqui analisados e tem gerado inúmeros debates no cenário educacional brasileiro, desencadeando políticas, assim como a mobilização de diversos/as agentes, na tentativa de construir uma educação pública que seja laica e gratuita para todos/as, com padrões nacionais de qualidade para as instituições brasileiras. Nesses debates, tem ficado mais explícito que as duas facetas dessa política – formação e valorização profissional – são indissociáveis.

152-Considerando a legislação vigente, as necessidades das instituições e sistemas de ensino e, ainda, a garantia de um padrão de qualidade na formação dos/as que atuam na educação básica e superior, é fundamental a institucionalização de uma Política Nacional de Formação e Valorização dos/as Profissionais da Educação. Essa política deve articular, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, dos sistemas de ensino e do MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos/as os/as que atuam na educação, por meio de salários dignos, condições de trabalho e carreira. Acrescente-se a esse grupo de ações, que garantem a valorização desses/dessas profissionais, o acesso via concurso público, para aqueles/as que atuam na educação pública.

153-Para melhor análise da política nacional de formação e valorização de todos/as os/as profissionais

da educação, pode-se desmembrá-la em dois campos específicos de reflexões, programas e ações: um voltado para a formação de profissionais da educação e, outro, para a sua valorização. Importante ressaltar que, mesmo com essa separação, que é apenas didática, garante-se a indissociabilidade das duas facetas, por meio de sua articulação interna. Vale, ainda, destacar a necessidade de focalizar determinadas ações de formação e de valorização, quando voltadas para os/as profissionais do magistério, e aquelas que se desenvolvem junto aos/às demais profissionais da educação, mesmo que basicamente se assentem sobre as mesmas premissas, princípios e concepções.

154-Tanto a formação de profissionais para a educação básica, em todas as suas etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação profissional, de jovens e adultos, do campo, escolar indígena, especial e quilombola), quanto a formação dos/as profissionais para educação superior (graduação e pós-graduação), independentemente do objeto próprio de sua formação, devem contar com uma base comum. Esta base deve voltar-se para a garantia de uma concepção de formação pautada tanto pelo desenvolvimento de sólida formação teórica e interdisciplinar em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos e nas áreas específicas de conhecimento científico quanto pela unidade entre teoria e prática e pela centralidade do trabalho como princípio educativo na formação profissional, como também pelo entendimento de que a pesquisa se constitui em princípio cognitivo e formativo e, portanto, eixo nuclear dessa formação. Deverá, ainda, considerar a vivência da gestão democrática, o compromisso social, político e ético com um projeto emancipador e transformador das relações sociais e a vivência do trabalho coletivo e interdisciplinar de forma problematizadora.

155-A formação dos/das profissionais da educação deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio. Essa política deve ter como

componentes, juntamente com a carreira (a jornada de trabalho e a remuneração), outros elementos indispensáveis à valorização profissional. Deve ser pensada como processo inicial e continuado, como direito dos/as profissionais da educação e dever do Estado.

156-A fim de contribuir para uma educação básica e superior de qualidade, uma política nacional de formação dos/das profissionais da educação garantirá a formação baseada na dialética entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da reflexão, análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico.

157-Assim, por meio de programas, ações e cursos, envolvendo as instituições de formação, o MEC e os sistemas de ensino, essa política deve propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, oferecendo perspectivas teóricas de análise da prática, para que os/as profissionais nela se situem e compreendam, também, os contextos históricos, sociais, culturais e organizacionais em que atuam.

158-Assim constituída, a formação de profissionais da educação básica e superior necessita ser estabelecida por meio de uma política nacional elaborada com planos específicos em fóruns democraticamente constituídos para tal fim.

159-Analisando a formação de professores/as no Brasil, no contexto atual, verifica-se que ela vem ocorrendo basicamente em cinco formatos institucionais:

a) nas escolas normais, que ainda oferecem o curso de magistério/ normal de nível médio;

b) nas universidades, que oferecem os cursos de licenciatura compartilhados entre os institutos de conteúdos específicos e as faculdades/centros/departamentos de educação, que oferecem o curso de pedagogia e a complementação pedagógica dos demais cursos de licenciatura;

c) nas IES, em geral, ou seja, nos centros universitários, faculdades integradas ou faculdades, institutos,

centros e escolas que oferecem cursos de licenciatura em geral;

d) nos institutos superiores de educação, criados pela LDB, para funcionarem no interior das IES e para assumirem toda a formação inicial e continuada de professores/as;

e) nos centros federais de educação tecnológica (Cefet) ou instituições federais de educação, ciência e tecnologia (Ifet), que podem ofertar os atuais cursos de licenciatura, além de licenciaturas específicas para a educação profissional.

160-Como consequência de uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação inicial deve ser articulada com a formação continuada, envolvendo todas as licenciaturas, estabelecendo o formato presencial ou a distância, que cada projeto específico poderá conformar e, nesse caso, deve-se destacar o papel dos centros, institutos e faculdades de educação.

161-A formação e a valorização dos/das profissionais do magistério devem contemplar aspectos estruturais, particularmente, e superar, paulatinamente, as soluções emergenciais como cursos de graduação (formação inicial) a distância; cursos de duração reduzida; contratação de profissionais liberais como docentes; aproveitamento de alunos/as de licenciatura como docentes; e uso complementar de telessalas. E extinguir, ainda, todas as políticas aligeiradas de formação por parte de “empresas”, por apresentarem conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública, bem como superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional.

161-A formação e a valorização dos/das profissionais do magistério devem contemplar aspectos estruturais, particularmente, e superar paulatinamente (IV, 1) as soluções emergenciais como cursos de graduação (formação inicial) a distância; cursos de duração reduzida; contratação de profissionais liberais como docentes;

aproveitamento de alunos/as de licenciatura como docentes; e uso complementar de telessalas. E extinguir, ainda, todas as políticas aligeiradas de formação por parte de empresas, por apresentarem conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública, bem como superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional.

162-Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos profissionais do magistério, pautada pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, implica:

a) Reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à articulação entre teoria e prática (ação/reflexão/ação) e à exigência de que se leve em conta a realidade da sala de aula e da profissão e a condição dos/das professores/as.

b) Integração e interdisciplinaridade curriculares, dando significado e relevância aos conteúdos básicos, articulados com a realidade social e cultural, voltados tanto às exigências da educação básica e superior quanto à formação do/da cidadão/ã.

c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos/pelas profissionais da educação, valorizando sua vivência investigativa e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos na educação básica.

d) Garantia de implementação de processos que visem à consolidação da identidade dos/das professores/as.

e) Fortalecimento e ampliação das licenciaturas e implantação de políticas de formação continuada de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e político.

f) Realização de processos de formação inicial e con-

tinuada dos/das docentes, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças epistemológicas no campo do conhecimento.

g) Garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) na formação inicial e continuada dos/das profissionais do magistério, na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos/das professores/as e estudantes.

h) Promoção, na formação inicial e continuada, de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens midiáticas, incorporando-as ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade.

i) Garantia de que, na formação inicial e continuada, a concepção de educação inclusiva esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação de professores/as, com vistas ao exercício da docência no respeito às diferenças e no reconhecimento e valorização à diversidade. O compromisso deve ser com o desenvolvimento e a aprendizagem de todos/as os/as alunos/as, por meio de um currículo que favoreça a escolarização e estimule as transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas, como meio de atender às necessidades dos/das estudantes durante o percurso educacional.

j) Instituição de um padrão de qualidade aos cursos de formação de professores/as, em todas as IES.

162-Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais do magistério, pautada pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, implica:

a) Reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à articulação entre teoria e prática (ação/reflexão/ação) e à exigência de que se leve em conta a realidade da sala de aula e da profissão e a condição dos/das professores/as.

b) Integração e interdisciplinaridade curriculares, dando significado e relevância aos conteúdos básicos, articulados com a realidade social e cultural, voltados tanto às exigências da educação básica e superior quanto à formação do/da cidadão/ã.

c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos/pelas profissionais da educação, valorizando sua vivência investigativa e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos, na educação básica.

d) Garantia de implementação de processos que visem à consolidação da identidade dos/das professores/as.

e) Fortalecimento e ampliação das licenciaturas e implantação de políticas de formação continuada de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e político.

f) Realização de processos de formação inicial e continuada dos/das docentes, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças epistemológicas no campo do conhecimento.

g) Garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) na formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação (IV, 2) do **magistério** (IV, 3), na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos/das professores/as e estudantes.

h) Promoção, na formação inicial e continuada, de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens midiáticas, incorporando-as ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade. i) Garantia de que, na formação inicial e continuada, a concepção de educação inclusiva esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da forma-

ção de professores/as, com vistas ao exercício da docência no respeito às diferenças e no reconhecimento e valorização à diversidade. O compromisso deve ser com o desenvolvimento e a aprendizagem de todos/as os/as alunos/as, por meio de um currículo que favoreça a escolarização e estimule as transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas, como meio de atender às necessidades dos/as estudantes durante o percurso educacional.

j) Instituição de um padrão de qualidade aos cursos de formação de professores/as, em todas as IES.

163-Essa perspectiva ampla de formação e profissionalização docente, seja inicial ou continuada, deve romper com a concepção de formação, reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. Para isso, é mister superar a dicotomia entre a formação pedagógica stricto sensu e a formação no campo de conhecimentos específicos.

164-Desse modo, essa concepção pauta-se pela defesa de bases sólidas para a formação contínua e permanente desses/ dessas profissionais, tendo a atividade docente como dinâmica e base formativa. Assim, ela deve estar alicerçada nos princípios de uma base comum nacional, como parâmetro para a definição da qualidade, bem como ser resultado da articulação necessária entre o MEC, as instituições formadoras e os sistemas de ensino.

165-Para dar consequência a essas responsabilidades, a União trouxe para a Capes (Lei nº 11 502, de 11 de julho de 2007) uma ação ampliada, para além de sua faceta de agência de avaliação e fomento para a pós-graduação, que, em última instância, beneficia apenas a formação de docentes para a educação superior, agregando-lhe a coordenação da formação de professores/as da educação básica.

166-Nesse escopo alargado de compromissos, caberia ao Conselho Técnico e Científico da CTC-EB, analogamente ao CTC da pós-graduação, acompanhar os processos de criação, credenciamento e autorização de cursos e sua avaliação permanente, demanda antiga

dos/as profissionais da educação.

167-Uma demanda inicial, concernente às propostas que estão sendo implantadas, especificamente, para a formação de docentes para a educação básica é a de reestruturar o currículo das instituições públicas e privadas, possibilitando a formação inicial e continuada dos/das educadores/as, tanto para o atendimento aos/às educandos/as dos anos iniciais, quanto para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, conforme as matrizes curriculares, resguardando uma base comum nacional.

168 No tocante ao financiamento dessa política, é importante garantir investimentos para a formação inicial e continuada, graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, para todos/as os/as profissionais da educação.

169-Uma política nacional de formação e valorização de profissionais em educação deverá traçar, além de diretrizes para a formação inicial e continuada de professores/as e funcionários/as, as condições (se presencial ou a distância) em que cada modalidade será desenvolvida.

170-Parece adequado pensar que toda a formação inicial deverá preferencialmente se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

170-Parece adequado pensar que toda (IV, 4). A formação inicial deverá preferencialmente se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas tanto aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às

professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

171-Vale notar que a legislação vigente sobre EAD, mesmo estabelecendo que o “poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (LDB), ao assim se colocar, parece que referenda, especialmente, a articulação do ensino a distância à formação continuada, sempre que necessário.

172-Nesse sentido, a mesma LDB, em seu artigo 87, inciso III, das Disposições Transitórias, prevê que os Municípios, Distrito Federal e, supletivamente, o Estado e a União deverão “realizar programas de capacitação para todos/as os/as professores/as em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância”, certamente porque, à época, o sistema de educação formal não conseguia, ainda, atender às novas demandas de formação.

173-Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD em instituições que os oferecem, nos mais diversos polos pelo interior dos estados, criando uma condição de formação sobre a qual se requer uma política sistemática de acompanhamento e avaliação. A articulação entre o MEC e os sistemas de ensino, envolvendo as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, inclusive no que se refere à normatização da EAD com qualidade social.

174-Se bem estruturada como política integrada a um conjunto de ações formativas presenciais, a formação continuada de professores/as por meio da modalida-

de EAD pode contribuir para democratizar o acesso a novos espaços e ações de formação, proporcionando mais flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos, para o fortalecimento da autonomia intelectual e o conhecimento das novas tecnologias da informação e comunicação aos que atuam em escolas distantes dos grandes centros. A interatividade entre os/as estudantes, facilitando o trabalho coletivo, a adequação de infraestrutura nas instituições públicas, estimulando a formação de quadros para atuarem com o EAD e sua institucionalização no tocante à formação continuada são outras metas a serem alcançadas.

175-A adoção das modalidades de formação, presencial ou por meio do EAD, deve ter por direção pedagógica a busca de uma formação de qualidade socialmente referenciada. Dessa forma, entende-se que o papel do/da professor/a é crucial para o bom andamento dos cursos, razão pela qual a dinâmica pedagógica deve enfatizar a ação docente em todos os momentos do processo formativo, optando pela manutenção do/da professor/a na implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de formação.

176-Não se trata tão somente de adoção da nomenclatura, mas fundamentalmente da defesa da centralidade do papel do/da professor/a, em substituição ao/à tutor/a, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o papel do EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo e de momentos presenciais de aprendizagem coletiva.

177-Assim, os locais que desenvolvem EAD devem ser dotados de bibliotecas e equipamentos de informática, permitindo a socialização das experiências docentes e sua auto-organização em grupos de estudos, como um caminho promissor para a profissionalização. Com isto, o trabalho a ser ali desenvolvido poderá gerar condições especiais para superar o isolamento e produzir novas relações sociais e culturais na atividade docente, privilegiando o trabalho coletivo e solidário, em sintonia com a realidade social onde está inserido,

de modo a transformar as condições atuais da escola pública e da educação na perspectiva das transformações sociais almejadas.

178-Os princípios que estruturam a formação de professores/as da educação básica e da educação superior devem ser os mesmos, independentemente do locus dessa formação, seja nas IES públicas ou nas IES privadas. No entanto, há de se prever a ampliação de vagas e de responsabilidade das instituições públicas, quer as formadoras, quer as receptoras de docentes, no sentido de caracterizar um sistema próprio que possa, de um lado, garantir a devida articulação entre esses entes e, de outro, propiciar alguns incentivos e fomentos próprios para a educação pública. Assim, articulado ao SNE, deve-se estruturar um subsistema de formação e valorização para responder às demandas pela formação de docentes com alta qualificação e em número suficiente, na dimensão de uma educação que se configura como direito da cidadania.

179-O quadro da formação inicial e continuada não é satisfatório no País. De modo geral, o setor privado responde por 74,1% das matrículas em cursos de graduação presenciais (Inep, 2007). A maior parte dessas matrículas encontra-se em instituições não universitárias, sobretudo em cursos oferecidos no turno noturno. Tais instituições apresentam, em geral, situação mais precária em termos, sobretudo, da qualificação/titulação do corpo docente, projeto acadêmico dos cursos e bibliotecas. No entanto, em virtude do menor custo de oferta, as licenciaturas foram historicamente privilegiadas por essas instituições.

180-Pode-se afirmar, com base nos dados do censo da educação superior, que a maior parte dos/das professores/as no Brasil é, pois, formada em instituições não universitárias e em cursos ofertados no período noturno (Inep, 2007). Portanto, é preciso, de um lado, avaliar a qualidade dessa formação e o seu impacto na prática docente, ou melhor, na melhoria do desempenho dos/das professores/as e, de outro, ampliar e fortalecer a formação nas instituições públicas de ensi-

no. Destaca-se, ainda, a necessidade de realização de concursos públicos nos sistemas de ensino, que ainda convivem com elevado número de professores/as com contratos precários.

181-A universidade, que em tese deve promover a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa no processo formativo, também tem seus problemas. Os cursos de licenciatura, em geral, possuem baixo prestígio frente aos bacharelados, estes mais voltados para a formação do/da pesquisador/a. Isso ocorre, em geral, por causa da desvalorização do magistério como profissão e da educação como campo de conhecimento. A licenciatura acaba se tornando um apêndice ou um curso de segunda categoria destinado aos/às estudantes considerados/as menos capacitados/as para o bacharelado. Um outro conjunto de dificuldades aparece nos desenhos e nas práticas curriculares dos cursos de licenciatura.

181-A universidade, que em tese deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão (IV, 5) no processo formativo, também tem seus problemas. Os cursos de licenciatura, em geral, possuem baixo prestígio frente aos bacharelados, estes mais voltados para a formação do/a pesquisador/a. Isso ocorre, em geral, por causa da desvalorização do magistério como profissão e da educação como campo de conhecimento. A licenciatura acaba se tornando um apêndice ou um curso de segunda categoria destinado aos/às estudantes considerados/as menos capacitados/as para o bacharelado. Um outro conjunto de dificuldades aparece nos desenhos e nas práticas curriculares dos cursos de licenciatura.

182-Verificam-se, em geral:

a) uma dicotomia entre ensino e pesquisa, como se a pesquisa só fosse possível nos bacharelados.

b) uma separação bastante evidente entre formação acadêmica (teoria) e realidade prática e entre disciplinas de conteúdo pedagógico e disciplinas de conteúdo específico.

c) uma formação pedagógica (complementação pedagógica) mínima para os cursos de licenciatura, à exceção da pedagogia.

d) uma desarticulação dos componentes curriculares com o perfil do/da profissional a ser formado/a. Fica evidente, também, a dificuldade interna às universidades para conceber e implementar uma política de formação de professores/as, objetivando mudar os problemas identificados.

183-Dado esse quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de formação docente, algumas propostas e demandas estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse sistema público:

a) Ampliar o papel da União na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.

b) Instituir um Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do magistério, por meio do qual a gestão democrática do sistema se viabilize.

c) Estabelecer regime de colaboração entre a União, Estados, DF e Municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) Definir o papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo aporte de concursos públicos, a fim de viabilizar a formação de professores/as, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura.

e) Fortalecer as faculdades, institutos e centros de educação das instituições superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Instituir programas de incentivo para professores/as e estudantes dos cursos de licenciatura.

g) Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de licen-

ciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público.

h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de campi avançados das IES públicas.

i) Fortalecer as licenciaturas presenciais para a formação inicial dos/das profissionais do magistério.

j) Estabelecer um prazo para extinguir o curso normal de nível médio no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do/da professor/a, bem como definir o patamar básico de remuneração.

k) Garantir os estágios dos cursos de licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

l) Criar programas de bolsas para alunos/as de licenciatura como incentivo ao ingresso e à permanência desses/dessas estudantes nos respectivos cursos, com destaque à existência de um plano emergencial para a área das licenciaturas nas ciências exatas, que apresentem falta de professores/as.

m) Ampliar e democratizar a distribuição de bolsas para professores/as da rede pública em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

n) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a educação profissional, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.

o) Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

p) Sedimentar os polos da UAB em centros de formação continuada dos/das profissionais da educação,

coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos tutores/as por professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos/às profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.

q) Proporcionar formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Pro-eja).

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em educação do campo, admitindo-se, em caráter emergencial, a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

s) Consolidar a formação superior para os professores/as indígenas, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

t) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher.

u) Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

v) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em

atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

183-Dado esse quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de formação docente, algumas propostas e demandas estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse sistema público:

a) Ampliar o papel da União na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.

b) Instituir um Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do magistério, por meio do qual a gestão democrática do sistema se viabilize.

c) Estabelecer regime de colaboração entre a União, estados, DF e municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) Definir o papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo aporte de concursos públicos, a fim de viabilizar a formação de professores/as, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura.

e) Fortalecer as faculdades, institutos e centros de educação das instituições públicas (IV, 6) superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Instituir programas de incentivo para professores/as e estudantes dos cursos de licenciatura.

g) Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público.

h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de campi avançados das IES públicas.

i) Fortalecer as licenciaturas presenciais para a formação inicial dos/das profissionais do magistério.

j) Estabelecer um prazo para extinguir o curso normal de nível médio no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do/da professor/a, bem como definir o patamar básico de remuneração.

k) Garantir os estágios dos cursos de licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

l) Criar programas de bolsas para alunos/as de licenciatura como incentivo ao ingresso e à permanência desses/dessas estudantes nos respectivos cursos, com destaque à existência de um plano emergencial para a área das licenciaturas nas ciências exatas, que apresentam falta de professores/as.

m) Ampliar e democratizar a distribuição de bolsas para professores/as da rede pública em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

n) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a educação profissional, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.

o) Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

p) Sedimentar os polos da UAB em centros de formação continuada dos/as profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos/as tutores/as por professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo, por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos profissionais da educação no que diz

respeito às modalidades e níveis de ensino.

q) Proporcionar formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Pro-eja).

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em educação do campo, admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

s) Consolidar a formação superior para os/as professores/as indígenas, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

t) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher.

u) Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

v) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

184-Em termos de gestão do subsistema de formação, o sistema nacional de educação e demais sistemas de ensino (municipal, estadual, distrital e federal), em sua corresponsabilidade, devem promover, facilitar e as-

segurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Reduzir a carga horária, sem perda salarial, para o/a professor/a que participa da formação inicial.

b) Criar dispositivo legal que garanta a aplicação da dedicação exclusiva dos docentes em uma única instituição de ensino.

c) Garantir oferta de cursos, vagas, acesso e condições de frequência nas instituições públicas de formação inicial, bem como a continuação de escolaridade como especializações, mestrados e doutorados.

d) Estabelecer diálogo com os/as profissionais da educação, alunos/as, mães/pais, responsáveis, comunidade e movimentos sociais para a construção e execução dos programas de formação (inicial e continuada), considerando os diversos interesses e fazeres, bem como a interdependência entre essas relações e entre os saberes.

e) Promover o acesso dos educadores/as a diversos meios e equipamentos capazes de possibilitar, mais facilmente, a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação de conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

f) Garantir financiamento de projetos de educadores/as, de construção/ampliação de conhecimentos, em parceria com instituições da sociedade civil, ou seja, com a avaliação de sua importância e oportunidade por parte da instituição de ensino, do bairro, da comunidade ou do País.

g) Entrelaçar programas de pesquisa e de extensão das universidades, assim como dos centros de pesquisa mantidos ou financiados pelo poder público, com a educação continuada dos/das profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino que atuam nas suas áreas de influência (municipal, estadual, regional, nacional).

h) Desenvolver cursos de mestrado e doutorado para

profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa.

i) Implementar formação continuada dos/das profissionais do magistério voltada para as novas tecnologias.

j) Sustentar essa formação em conhecimentos historicamente produzidos e que contribuam para a emancipação dos/das estudantes conhecimentos teóricos sólidos nas áreas da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia e pedagogia, incluindo troca de experiência, saberes, histórias de vida e habilidades dos/das formandos/as.

184-Em termos de gestão do subsistema de formação, o sistema nacional de educação e demais sistemas de ensino (municipal, estadual, distrital e federal), em sua corresponsabilidade, devem promover, facilitar e assegurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Reduzir a carga horária, sem perda salarial, para o/a professor/a que participa da formação inicial e **continuada** (IV, 7).

b) Criar dispositivo legal que garanta a aplicação da dedicação exclusiva dos/as docentes em uma única instituição de ensino.

c) Garantir oferta de cursos, vagas, acesso e condições de frequência nas instituições públicas de formação inicial, bem como a continuação de escolaridade como especializações, mestrados e doutorados.

d) Estabelecer diálogo com os/as profissionais da educação, alunos/as, mães/pais, responsáveis, comunidade e movimentos sociais para a construção e execução dos programas de formação (inicial e continuada), considerando os diversos interesses e fazeres, bem como a interdependência entre essas relações e entre os saberes.

e) Promover o acesso dos/as educadores/as a diversos meios e equipamentos capazes de possibilitar, mais facilmente, a busca de informações, conteúdos e vivên-

cias para a ampliação de conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

f) Garantir financiamento de projetos de educadores/as, de construção/ampliação de conhecimentos, em parceria com instituições da sociedade civil, ou seja, com a avaliação de sua importância e oportunidade, por parte da instituição de ensino, do bairro, da comunidade ou do País.

g) Entrelaçar programas de pesquisa e de extensão das universidades, assim como dos centros de pesquisa mantidos ou financiados pelo poder público, com a educação continuada dos/das profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino que atuam nas suas áreas de influência (municipal, estadual, regional, nacional).

h) Desenvolver cursos de mestrado e doutorado para profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa.

i) Implementar formação continuada dos/das profissionais do magistério voltada para as novas tecnologias.

j) Sustentar essa formação em conhecimentos historicamente produzidos e que contribuam para a emancipação dos/das estudantes conhecimentos teóricos sólidos nas áreas da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia e pedagogia, incluindo troca de experiência, saberes, histórias de vida e habilidades dos/das formandos/as.

185-Quanto às instituições de ensino dos sistemas municipais, estaduais e distrital, sua corresponsabilidade está em promover, facilitar e assegurar o acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas a seguir relacionadas:

a) Orientar e incentivar a prática educativa para a produção de conhecimentos dentro da própria instituição.

b) Criar grupos envolvendo os/as profissionais da educação para estudos e desenvolvimento de mecanis-

mos, visando à melhoria do ensino.

c) Regular o artigo 67, inciso II da lei n. 9.394/96 (LDB), quanto à licença remunerada para fins de estudo (mestrado e doutorado).

d) Garantir o estudo/aprofundamento da política de educação ambiental, estudo de Libras, história da África e cultura afro-brasileira (Lei n. 10.639, alterada para n.11.645/08), cultura indígena, diversidade étnico-racial, religiosa, orientação sexual e direitos humanos.

e) Implementar políticas para que as instituições de educação básica sejam campo de estágio obrigatório para a formação inicial dos/das licenciandos/as.

f) Efetivar processos de formação inicial e continuada dos/das docentes em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento.

g) Efetivar parcerias com as universidades como instâncias formadoras, para que elas se aproximem da prática cotidiana da instituição de ensino.

186-Quanto à formação dos/das demais profissionais da educação (especialistas, funcionários/as e técnico/as administrativos/as), a Política Nacional de Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação deverá envolver todos/as os/as demais profissionais que atuam no processo educativo. A consolidação de políticas e programas de formação e profissionalização direcionados aos/as profissionais da educação, no campo de conhecimentos específicos, deve ter a escola como base dinâmica e formativa, garantindo sua profissionalização.

187-A profissionalização, portanto, deve assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a inserção da escola no sistema educacional, assim como a relação entre as diversas instâncias do poder público. O processo de construção da gestão democrática na escola e no sistema de ensino, o financiamento da educação no Brasil, a gestão financeira da escola, o processo de construção do projeto político-pedagógico e a possibilidade de participação dos diversos seg-

mentos escolares, também, devem-se fazer presentes nesses conteúdos.

188-A profissionalização dos/as funcionários remete, ainda, à necessidade de se garantir o reconhecimento, pelos sistemas, dos cursos desenvolvidos, valorizando sua experiência profissional. Tal reconhecimento deve-se dar com a oferta de formação inicial e continuada, para a inclusão e valorização desses/dessas profissionais nas carreiras. Tal como indicado para os/as docentes, há que se prever tanto a formação inicial como a continuada para os especialistas, funcionários/as e técnico/as-administrativos/as, assegurando a atualização e a consolidação de sua identidade, visando à melhoria de sua atuação.

189-Assim, os processos formativos, para todos os que atuam na educação, devem contribuir para a apropriação de meios, mecanismos e instrumentos que permitam intervenções mais satisfatórias do ponto de vista pedagógico, no dia-a-dia, a partir da compreensão dos condicionantes sociopolíticos e econômicos que permeiam a organização escolar.

190-Da mesma forma, a política de formação dos/das profissionais da educação deve estar sintonizada ao plano de carreira e à justa jornada de trabalho. Implica, portanto, ações para melhorar a qualidade do ensino, as condições de trabalho e a qualificação dos/as trabalhadores/as. Há que se garantir salários dignos e a promoção de planos de carreira, com critérios justos e claros, para a ascensão e a dignidade do exercício profissional. Uma política nacional desse porte deve, assim, se constituir pela maior articulação entre o MEC, as instituições formadoras, os movimentos sociais e os sistemas de ensino.

191-Destacam-se alguns encaminhamentos fundamentais para a efetivação da formação e profissionalização dos/das demais profissionais da educação:

a) Ampliar a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu voltados para a formação de especialistas – gestores/as e administradores/as da educação, orientadores/as educacionais, supervisores/

as/coordenadores/as pedagógicos/as, dentre outros – como espaço mais adequado a essa formação.

b) Ampliar o curso técnico de nível médio de formação para os/as funcionários/as da educação básica, nas redes estadual e municipal, bem como garantir a criação de cursos de graduação que proporcionem a continuidade da profissionalização em nível superior.

c) Ofertar cursos técnicos, por meio de acordos institucionais, na modalidade presencial e EAD, para o pessoal de apoio das instituições de ensino, garantindo a atualização e consolidação de sua identidade, visando à melhoria do desempenho.

d) Fortalecer a política de formação continuada para conselheiros/as que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino, garantindo as condições necessárias para tal.

e) Contribuir para a formação de toda a equipe gestora, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública.

f) Garantir financiamento para a implementação de processos de formação inicial e continuada, associada às necessidades e ao contexto educacional, assegurando as questões relativas à diversidade e à sustentabilidade ambiental e à valorização dos/das profissionais da educação, com o afastamento remunerado para a realização de cursos de pós-graduação.

g) Promover processos formativos sobre o currículo no ensino fundamental de nove anos para todos/as os/as professores/as, técnicos/as e diretores/as, visando à realização de estudos, adequação e reelaboração de matrizes curriculares e da proposta pedagógica adequadas a esse fim.

h) Promover e garantir a oferta de programas públicos permanentes de formação continuada para os/as profissionais da educação que atuam nos sistemas de ensino e em instituições de ensino, com recursos financeiros, pessoal e reconhecimento da formação continuada, integrada, de forma permanente, à es-

trutura das secretarias de educação e instituições de ensino superior.

i) Garantir que os cursos de formação realizados pelos/as professores/as e demais profissionais da educação sejam pré-requisitos para a valorização profissional, materializados em promoção funcional, devendo constar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

192-Outro ponto importante, vinculado à formação, trata da valorização profissional. Observa-se que a profissão docente, bem como a de funcionários/as e técnicos/as que atuam na educação básica e superior, no Brasil, é bastante massificada, diversificada e organizada de forma fragmentada.

193-Em razão de estados e municípios serem considerados entes autônomos, conforme a Constituição Federal de 1988, não se tem propriamente um sistema nacional articulado de educação, mas a junção de diferentes sistemas de ensino, correspondentes ao número de estados e de municípios.

194-Assim, há nos sistemas de ensino: professores/as federais, estaduais e municipais, do Distrito Federal, professores/as concursados/as e não concursados/as, professores/as urbanos/as e rurais, professores/as das redes pública e particular, e das redes patronais profissionais (Sistema S), bem como professores/as titulados/as e sem titulação. Contexto semelhante vivenciam os/as funcionários/as e técnico/a-administrativos/as. Tal situação ocasiona planos de carreira bastante distintos (ou ausência de planos), salários diferenciados e, sobretudo no caso dos/das professores/as, duplicação de jornada em carreiras diferentes: estadual/ municipal; público/privado; educação básica/educação superior. Esta situação acarreta graves prejuízos ao trabalho pedagógico, afetando a dedicação e o compromisso com as atividades desenvolvidas. Portanto, a aprovação do piso salarial para os/as profissionais do magistério pelo Congresso Nacional coloca-se como importante avanço nas lutas em prol da superação desses desafios.

195-Para a valorização dos/das profissionais da educação, é fundamental implementar políticas que reconheçam e reafirmem tanto a função docente como a dos/das demais profissionais ligados ao processo educativo, valorizando sua contribuição na transformação dos sistemas educacionais, considerando-os como sujeitos e formuladores/as de propostas e não meros/as executores/as. É fundamental, ainda, garantir apoio e incentivo aos/às profissionais que enfrentam situações de insalubridade e vulnerabilidade social.

196-Nesse sentido, articulada à formação inicial e continuada, faz-se necessária a criação de um plano de carreira específico para todos/as os/as profissionais da educação que abranja piso salarial nacional; jornada de trabalho em uma única instituição de ensino, com tempo destinado à formação e planejamento; condições dignas de trabalho; e definição de um número máximo de alunos/as por turma, tendo como referência o custo aluno/a-qualidade (CAQ).

197-Um passo na conquista dos direitos acima mencionados foi a recente Lei n.11.738/08, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, que estabelece piso salarial nacional de R\$ 950,00 para os/as professores/as da educação básica, com formação em nível médio e em regime de, no máximo, 40h semanais de trabalho, passando a vigorar a partir de 2009. Além disso, a Lei deliberou sobre outro aspecto que também interfere positivamente na qualidade da educação: melhores condições de trabalho. Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo de trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes como reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos propostos aos/às estudantes.

198-Essa medida implica uma política salarial mais ampla que:

a) Cumpra o preceito constitucional (art. 206, inciso V), que estabelece: “valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos

de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”.

b) Garanta a manutenção do dispositivo constitucional (art. 40, no que se refere à isonomia salarial entre o pessoal da ativa e os/as aposentados/as).

c) Propicie a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, em data-base estabelecida.

d) Responsabilize-se pela ampliação do um piso salarial nacional profissional.

199-Também muito importante é avalorização dos/das profissionais daeducação por meio da reformulação dasDiretrizes Nacionais de Carreira, daimplantação e implementação do Plano deCargos, Carreiras e Salários, elaborado com a sua participação paritária,considerando promoção, progressão etitulação como critérios automáticos dedesenvolvimento na carreira, garantindo opagamento, por parte dos entes federados,das despesas advindas de sua formaçãoe qualificação.

200-Sendo assim, algumas medidas tornam-se urgentes:a) Realização de concurso público no regime estatutário para professores/as,especialistas e funcionários/as no ingresso na carreira e preenchimento de cargos,com vagas reais.b) Unificação dos planos de carreira,abrangendo funcionários/as de escola,professores/as e especialistas emeducação, assegurando remuneraçãodigna e condizente com as especificidadesde cada profissão.c) Pagamento de salários relativos à maiorhabilitação na carreira.d) Aprovação do PL 1.592/03, que instituios princípios e as diretrizes da carreira paratodos os/as profissionais da educação.e) Constituição de quadro de profissionais,especialmente de docentes, para a substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza.

201-Como outras formas de valorização dos/das profissionais da educação, deve-se requerer:

a) Garantia de um número máximo de alunos/as por

turma e por professor/a: (1) na educação infantil: de 0-dois anos, seis a oito crianças por professor/a; de três anos, até 15 crianças por professor/a; de quatro-cinco anos, até 20 crianças por professor/a; (2) no ensino fundamental: nos anos iniciais, 25 alunos/as por professor/a; nos anos finais, 30 alunos/as por professor/a; (3) no ensino médio e na educação superior, até 35 alunos/as por professor/a.

b) Existência e acessibilidade de equipamentos didático-pedagógicos de multimídia.

c) Definição e garantia de um padrão mínimo de infraestrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, atividades culturais, tal como os insumos indicados pelo CAQ.

d) Ampliação e democratização da distribuição de bolsas de mestrado e doutorado para professores/as da rede pública, garantindo a licença remunerada durante o período dos cursos, sem prejuízo funcional, de acordo com os critérios previstos no plano de cargos, carreiras e salários.

201- Como outras formas de valorização dos/as profissionais da educação, deve-se requerer:

a) Garantia de um número máximo de alunos/as por turma e por professor/a: (1) na educação infantil: de 0-dois anos, seis a oito crianças por professor/a; de três anos, até 15 crianças por professor/a; de quatro-cinco anos, até 15 (IV, 8) crianças por professor/a; (2) no ensino fundamental: nos anos iniciais, 20 (IV, 9) alunos/as por professor/a; nos anos finais, 25 (IV, 10) alunos/as por professor/a; (3) no ensino médio até 30 (IV, 11) e na educação superior, até 30 (IV, 12) alunos/as por professor/a.

b) Existência e acessibilidade de equipamentos didático-pedagógicos de multimídia.

c) Definição e garantia de um padrão mínimo de infraestrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, atividades culturais, tais

como os insumos indicados pelo CAQ.

d) Ampliação e democratização da distribuição de bolsas de mestrado e doutorado para professores/as da rede pública, garantindo a licença remunerada durante o período dos cursos, sem prejuízo funcional, de acordo com os critérios previstos no plano de cargos, carreiras e salários.

202-Importante destacar que os problemas atuais da profissão vêm implicando, paulatinamente, o aumento da desvalorização e da insatisfação profissional dos/as professores/as. Concretamente, verifica-se a degradação da qualidade de vida, o que pode ser atestado pela alta rotatividade, pelo abandono da profissão, pelo absenteísmo, devido, em grande parte, a problemas de saúde.

203-Uma pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) revela que “15,7% dos/as professores/das, num universo de 8,7 mil docentes, apresentam a Síndrome de Burnout –, problema que tem como primeiros sintomas, cansaço, esgotamento e falta de motivação”. Os problemas de saúde se refletem no alto índice de absenteísmo observado em vários sistemas de ensino. Com isto, urge o estabelecimento de programas e ações especificamente voltados para a prevenção e o atendimento à saúde dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

204-A construção da autonomia intelectual dos/das professores/as para um exercício mais qualificado não é algo para ser resolvido por meio de punição ou de premiação. Para avançar nesse sentido, é fundamental conceber e implementar programas amplos e orgânicos, de médio e longo prazos, pactuados entre universidades, sistemas de ensino e demais instituições educativas. Tais programas devem promover ações voltadas para a formação de professores/as e gestores/as, visando garantir qualificação e apoio permanentes às práticas docentes e de gestão das escolas públicas.

205-Nesse contexto, avaliar a formação e a ação dos/das professores/as complementa um amplo processo

de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em professores/as e demais profissionais em educação, seja em encontros pedagógicos semanais de coordenação pedagógica, seja no âmbito do próprio sistema de ensino.

206-Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada. Assim, a avaliação deve contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos.

207-Uma avaliação que aponta para a necessidade de revisão da formação inicial reconhece-a como parte de uma trajetória de formação continuada, centrada no espaço da ação pedagógica de cada profissional.

208-Vale enfatizar que a avaliação pedagógica do/a docente (na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da consequente melhoria do desempenho discente), apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação.

209-Finalmente, há que se perceber que assumir a universalização da educação básica de qualidade para todos/as, visando à inclusão social, exigirá a revisão crítica do que vem sendo feito na formação inicial e continuada de professores/as e sua valorização. Há desafios históricos, concernentes à articulação entre formação, profissionalização, valorização, elevação do estatuto socioeconômico e técnico-científico dos/das professores/as e a ampliação do controle do exercício profissional, tendo em vista a valorização da profissão e a construção da identidade profissional, que precisam ser enfrentados pelos governos, sistemas de ensino, universidades públicas, CEFETs, IFETs, escolas e entidades da área.

EIXO V - Financiamento da Educação e Controle Social

210-A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a educação é um direito social e definiu que os/as responsáveis pelo seu provimento são o Estado e a família. Para resguardar o direito à educação, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento. Ao determinar a vinculação de recursos financeiros para a educação, a Constituição garantiu percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino: 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação.

211-O conceito expresso na Constituição Federal assevera, portanto, que o financiamento adequado das políticas educacionais se traduz em alicerce para a construção do sistema nacional articulado de educação e, conseqüentemente, para o alcance das metas contidas em planos nacionais como o Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, para o acesso equitativo e universal à educação básica e a elevação substancial de alunos/as matriculados/as na educação superior pública, urge aumentar o montante estatal de recursos investidos na área, além de solucionar o desequilíbrio regional.

212-Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessária a elaboração e aprovação de uma reforma tributária pautada pela justiça social e o equilíbrio regional e preocupada, primordialmente, em garantir recursos financeiros para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda. Essa reforma deve ser capaz de vincular de forma adequada os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimen-

to educacional, de tal modo que as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação.

212-Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessária a elaboração e aprovação de uma reforma tributária pautada pela justiça social e o equilíbrio regional e preocupada, primordialmente, em garantir recursos financeiros para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda. Essa reforma deve ser capaz de vincular de forma adequada os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal modo que as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação. Deve, também, alterar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, excluindo do somatório de seu gasto total com pessoal as despesas com pessoal pagas com recursos do FUNDEB, deixando de comprometer o limite máximo de 54% da receita corrente líquida, garantindo, inclusive, que as perdas de recursos educacionais advindos das renúncias ou isenções fiscais sejam recuperados e garantidos em outra rubrica orçamentária (V, 1).

213-Como alternativa ao atual desequilíbrio regional e à oferta de educação básica pública, o financiamento à educação deve tomar como referência o mecanismo do custo aluno/a-qualidade (CAQ). Previsto no ordenamento jurídico brasileiro, o CAQ deve ser definido a partir do custo anual por aluno/a dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira padrão mínimo de qualidade. A construção do CAQ exige amplo debate sobre o número de alunos/as por turma, remuneração adequada e formação continuada aos/às profissionais da educação, condições de trabalho aos professores/as e funcionários/as, materiais necessários à aprendizagem dos/as estudantes (como salas de informática, biblioteca, salas de ciência etc.) Em suma, deve considerar o conjunto dos insumos exigidos para a adequada relação de ensino-aprendizagem nas escolas públicas brasileiras que oferecem a educação básica.

214-A elevação do quantitativo de estudantes matriculados/as na educação superior pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do aluno/a, condições de funcionamento dos programas de pós-graduação stricto sensu, abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições.

215-Os dirigentes da educação dos níveis de governo federal, estadual, distrital e municipal, ao estabelecerem ações coordenadas com vistas à elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica, considerando a organização dos/as trabalhadores/as em educação, articulada aos demais segmentos da sociedade, delinearão ações que provocaram avanços nas políticas educacionais.

216-Nas últimas décadas, portanto, no âmbito das políticas educacionais, destacaram-se, sobretudo, as modificações de ordem jurídico-institucional. Após a aprovação da Constituição Federal de 1988, quatro textos legais foram de grande importância para a área educacional: a aprovação da LDB (Lei nº 9.394/96) e do PNE (Lei nº 10.172/01), bem como a instituição do Fundef, alterado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 53 e da Lei nº 11.494, de 2007, que respectivamente criou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos/das Profissionais da Educação (Fundeb).

217-As ações governamentais na educação superior pública federal, principalmente a partir de 2005, significaram também uma elevação dos recursos financeiros aplicados em educação. As seguintes ações contribuíram para esse fato: a implantação do Programa Universidade para Todos (ProUni) em 2005; a iniciativa de recuperar os valores gastos em outros custeios e

investimentos nas instituições federais de ensino superior; a expansão dos campi das universidades federais estabelecidos no interior dos estados, em 2006; e o início da implantação do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), em 2007/2008, que, até 2012, expandirá as vagas de graduação presenciais de 133.941, em 2007, para 227.260, em 2012.

218 Apesar desses avanços, o debate sobre o financiamento da educação é central e envolve a solução de alguns nós críticos: revisão do papel da União no financiamento da educação básica; instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; estabelecimento de uma real valorização dos/das trabalhadores/as em educação; definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; e definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País.

218-Apesar desses avanços, o debate sobre o financiamento da educação é central e envolve a solução de alguns nós críticos: revisão do papel da União no financiamento da educação básica; instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; estabelecimento de uma real valorização dos/das trabalhadores/as em educação; definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; e definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País. [Criação e instituição da Lei de Responsabilidade Educacional e alteração de dispositivos da LRF que limitam os avanços na área da educação \(V, 2\).](#)

219-Enquanto a LDB reestruturou e definiu as diretrizes e bases da educação brasileira após o regime militar, o PNE apontou novos rumos para as políticas e ações governamentais na chamada “Década da Educação”. Agregou-se a essas mudanças a posterior definição e implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com ações específicas para elevar a qualidade da educação. Além de atuar para que as

metas do PNE sejam alcançadas, os programas previstos no PDE abrangem todos os níveis educacionais. Há, portanto, neste momento, a necessidade de se efetivar e dar publicidade a uma avaliação do PNE, como prioridade, tendo em vista o término da “Década da Educação”, em 2011.

220-O alcance das metas estipuladas no PNE, na perspectiva de garantia do direito a uma educação com qualidade social, requer ações governamentais ousadas, que revoguem os vetos presidenciais apostos ao PNE. Especificamente no setor público, a CF/1988 e a LDB/1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro. Daí a exigência de um sistema nacional de educação articulado, norteado pela firme concepção da educação como direito humano fundamental, direito público e dever do Estado. Sua operacionalização não pode prescindir da regulamentação do regime de colaboração entre as instâncias federadas – o que, certamente, ensejará o estabelecimento de marcos teórico-conceituais na organização, na gestão e no real alcance do papel dos entes, por seu caráter descentralizado.

221-Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficará gravemente prejudicado se alguns pontos críticos complementares e interdependentes não forem superados:

- a) Regulamentação do Art. 211 da Constituição Federal, que trata do Regime de Colaboração.
- b) Redefinição do modelo de financiamento da educação, considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) relativa aos investimentos nas redes públicas de educação.
- c) Estabelecimento de referenciais de qualidade para todos os níveis educacionais.
- d) Definição do papel da educação superior pública no

processo de desenvolvimento do País, além do estabelecimento da autonomia universitária com adequado financiamento (Artigo 55 da LDB).

e) Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da sociedade no que tange ao financiamento da educação.

221-Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficará gravemente prejudicado se alguns pontos críticos complementares e interdependentes não forem superados:

- a) Regulamentação do Art. 211 da Constituição Federal, que trata do Regime de Colaboração.
- b) Redefinição do modelo de financiamento da educação, considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) relativa aos investimentos nas redes públicas de educação.
- c) Estabelecimento de referenciais de qualidade para todos os níveis educacionais.
- d) Definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País, além do estabelecimento da autonomia universitária com adequado financiamento (Artigo 55 da LDB).
- e) Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da sociedade no que tange ao financiamento da educação **como ampla divulgação do orçamento público, acesso aos dados orçamentários e transparência nas rubricas orçamentárias; e articulação entre as metas do PNE e os demais instrumentos orçamentários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (V, 3).**

222-Há que se problematizar, também, o papel de cada instância e os marcos jurídicos que normatizam a ação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada e obrigatória, bem como em relação à

educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada, considerando-se que diversos estudos acadêmicos mostram que o número de famílias brasileiras que podem arcar com o pagamento de mensalidades no setor privado já atingiu o limite máximo.

222- Há que se problematizar, também, o papel de cada instância e os marcos jurídicos que normatizam a ação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada e obrigatória, bem como em relação à educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada. **Considerando-se que diversos estudos acadêmicos mostram que o número de famílias brasileiras que podem arcar com o pagamento de mensalidades no setor privado já atingiu o limite máximo** (V, 4). Para tanto, é imprescindível que o investimento público no ensino superior seja direcionado, prioritariamente, à ampliação e qualificação de oferta pública no Brasil (V, 5).

223-Considerando que cabe à União liderar o esforço de aumentar o investimento em educação em relação ao PIB, há que se estabelecer estratégias nacionais, considerando-se a ação conjunta da União, Estados, DF e Municípios e que este esforço seja proporcional à respectiva participação na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação.

224-Todas essas questões identificam-se com a efetivação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o redirecionamento dos processos de organização e gestão, para lograr a qualidade social em todos os níveis e modalidades da educação brasileira. Em um país fortemente marcado por disparidades regionais, elas evidenciam a importância do estabelecimento de políticas nacionais.

225-O financiamento da educação constitui tarefa complexa, devido ao envolvimento entre os diferentes entes federados e a esfera privada, bem como à falta de regulamentação do regime de colaboração entre os entes, à ambígua relação entre o público e o privado,

à necessidade de implementação de uma gestão democrática. A esses aspectos, somam-se a urgência na definição de parâmetros que estabeleçam a qualidade da educação e, em específico, o critério custo-aluno/a-qualidade, em todos os níveis educacionais, o que dificulta o processo de otimização das políticas de financiamento e de gestão transparente no uso, bem como na definição e aplicação de recursos.

226-Apesar da dificuldade para definir o custo aluno/a-qualidade (CAQ) na educação básica, é possível inferir – com base em estudos realizados no Brasil e diante dos valores investidos por países dotados de sistemas educacionais mais desenvolvidos – que os valores por aluno/ a praticados atualmente são significativamente inferiores aos requeridos à infraestrutura adequada a um ensino de qualidade. Urge aumentar os valores aplicados, por aluno/a, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, para fazer face aos inúmeros desafios como a remuneração condigna dos/das profissionais da educação; a formação continuada e adequada dos/das trabalhadores/as em educação; a oferta correspondente à demanda por transporte escolar; a correção da relação de alunos/as por sala de aula; a oferta de insumos, essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas da educação básica.

227-Na educação superior, é fundamental a efetivação da autonomia universitária constitucional, bem como a expansão das vagas em cursos presenciais e o aporte de recursos financeiros especiais para a pesquisa e pós-graduação *stricto sensu*, de modo a alterar o ambiente heterônimo em que as instituições se encontram.

227-Na educação superior, é fundamental a efetivação da autonomia universitária constitucional, bem como a expansão das vagas em cursos presenciais e o aporte de recursos financeiros especiais para a pesquisa e pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* (V, 6), de modo a alterar o ambiente heterônimo em que as instituições se encontram.

228-O financiamento da educação envolve a definição das condições materiais e de recursos para a formulação, implantação e avaliação das políticas educacionais e dos programas e ações a elas relacionados. Também envolve os processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos. Tudo isso deve trazer de volta a reflexão sobre a necessidade de sua vinculação ao produto interno bruto (PIB), em percentuais bem acima dos praticados hoje, dado que os atuais se mostram insuficientes ao ressarcimento da dívida histórica do Estado para com a educação brasileira.

229-A política de financiamento da educação básica, nos termos de um sistema nacional articulado de educação, deve amparar-se na definição de um custo aluno/a-qualidade (CAQ), construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, com ênfase no investimento à valorização de todos/as os/as profissionais da educação básica.

229 -A política de financiamento da educação básica, nos termos de um sistema nacional articulado de educação, deve, **obrigatoriamente** (V, 7), amparar-se na definição de um custo aluno/a-qualidade (CAQ), construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, com ênfase no investimento à valorização de todos/as os/as profissionais da educação básica.

230-Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regular o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a

cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais e municipais de educação.

c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB, até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB, até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino que assegure a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

230-Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regular o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais e municipais de educação.

c) Ampliar o investimento em educação pública, em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB, até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB, até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino, **garantindo que os percentuais mínimos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

(MDE) nas Constituições e Leis Orgânicas Municipais sejam respeitados pelo executivo, sob fiscalização adequada dos Tribunais de Contas, especialmente nos Estados, Distrito Federal, e Municípios que têm previsto uma vinculação mínima superior aos 25% (V, 8).

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino, que assegure a elaboração e implementação de planos estaduais, municipais e distrital de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais, municipais e distrital de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

231-Para se avançar na consolidação de políticas de financiamento que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União.

b) Revogar, de imediato, a DRU para todas as áreas sociais.

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 20% (da União) e de 25% para, no mínimo, 30% (de Estados, DF e Municípios), não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.

d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos/as gestores/as públicos/as que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C).

e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, DF e Municípios, garantindo a paridade entre aposentados/as e ativos mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições educacionais.

232-No tocante ao financiamento da educação brasileira, destaca-se, nos últimos anos, a criação do Fundeb, ocorrida com forte participação da sociedade civil organizada, iniciativa importante na implantação da política nacional direcionada à articulação dos entes federados na descentralização do sistema educativo, bem como na valorização do magistério público. 233-O Fundeb, ao substituir o Fundef, trouxe pelo menos duas vantagens: 1) aumentou substancialmente o compromisso da União com a educação básica, ampliando o aporte, a título de complementação, de cerca de R\$ 500 milhões (média no Fundef) para cerca de

R\$ 5 bilhões de investimento ao ano; e 2) instituiu um único fundo para toda a educação básica e não apenas para o ensino fundamental.

234-Trata-se, no que diz respeito à educação básica, de uma expressão da visão sistêmica da educação, ao financiar todas as suas etapas, da creche ao ensino médio, e ao reservar parcela importante dos recursos para a educação de jovens e adultos. É também a expressão de uma visão de ordenamento do território e de desenvolvimento social e econômico, na medida em que a complementação da União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno/a é inferior à média nacional.

235-Três inovações foram incorporadas ao financiamento da educação básica, sendo as duas primeiras referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá, apenas, por etapa e modalidade da educação básica, mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno/a matriculado; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento comunitário; e 3) a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública.

236-O Fundeb se pauta ainda pela universalização do atendimento à educação, no acréscimo de 15% para 20% do FPE, FPM, ICMS, IPI, EXP, lei complementar 87, IPVA, ITBI e ITR, e o acompanhamento e avaliação da sociedade, realizado por meio dos conselhos do Fundeb, tende a melhorar a transparência e a fiscalização dos recursos aplicados em educação. Ainda como recursos da educação, devem ser acrescentados os 5% dos mesmos impostos do fundo, que não foram vinculados, e os 25% dos impostos próprios, estaduais, municipais e distrital,

237-Nesse contexto, o Fundeb não atendeu a todas as expectativas dos/das trabalhadores/as em educação, mas foi um avanço em relação ao antigo Fundef, que priorizava apenas o ensino fundamental e discriminava a educação infantil e o ensino médio, fragmentando, conseqüentemente, a luta dos/das trabalhadores/as em educação.

238 -Entretanto, o Fundeb, por si só, não é suficiente para garantir a universalização da oferta de vagas na educação básica e tampouco a permanência do aluno/a na escola até a conclusão do ensino médio com qualidade, o que exige a aplicação de recursos financeiros na educação básica para além desse fundo.

239-Acredita-se, contudo, que os recursos daí auferidos, se bem aplicados e fiscalizados adequadamente, com a participação dos conselhos de acompanhamento, instituídos no âmbito dos estados e municípios, poderão constituir um novo marco de financiamento para as diversas etapas de ensino e modalidades da educação básica. Estima-se, com isso, que ocorra o aumento da matrícula nas diversas etapas da educação, asseguradas a aplicação e a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente com a participação mais efetiva da União.

239-Acredita-se, contudo, que os recursos daí auferidos, se bem aplicados e fiscalizados adequadamente, com a participação dos conselhos de acompanhamento, instituídos no âmbito dos Estados e Municípios, poderão constituir **um novo marco de avanços no** (V, 9) financiamento para as diversas etapas de ensino e modalidades da educação básica. Estima-se, com isso, que ocorra o aumento da matrícula nas diversas etapas da educação, asseguradas a aplicação e a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente com a participação mais efetiva da União. **Deve ser assegurado que os fatores de ponderação do FUNDEB representem os custos efetivos de cada etapa ou modalidade de ensino** (V, 10).

240-Para se fazer com que o Fundeb possa colaborar efetivamente para elevar a qualidade da educação, a referência de gasto por aluno/a/ano do novo fundo deve ser uma verdadeira política de custo-aluno/a-qualidade, construída em parceria com a sociedade civil, como uma das principais referências no âmbito do financiamento da educação.

241-O valor mínimo do Fundeb, em cada nível, etapa e modalidade de educação, deve garantir a presença, em todas as escolas públicas do País, dos parâmetros de qualidade previstos no PNE e na LDB, além de outros que precisam ser definidos no regime de colaboração.

242-Em se tratando especificamente do Fundeb, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições.

b) Considerar as condições reais de cada etapa e modalidade de ensino, nos fatores de ponderação do valor por aluno/a do Fundeb, considerando relação aluno/a/ turma; presença de infraestrutura e insumos adequados; qualificação dos/das profissionais de educação; e presença de jornada em tempo integral dos/as alunos/as etc. c) Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais.

d) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal, e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais e municipais e dos diversos setores da sociedade.

e) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em

conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os/as dirigentes da pasta educacional sejam gestores/as plenos/as dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores.

f) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos/das conselheiros/as do Fundeb no âmbito de todos os estados, DF e municípios, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções.

g) Apoiar a criação e/ou consolidação de conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos/das conselheiros/as, para garantir o acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação.

h) Ampliar e consolidar as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação tecnológica, na formação de professores/as e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção profissional.

243-Com relação ao financiamento da educação superior, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Realizar estudos para estabelecer um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988.

b) Estabelecer parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais, que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.

c) Definir as condições a serem satisfeitas por Estados, Distrito Federal e Municípios para demandarem recur-

sos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública.

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas federais possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa.

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas federais, no período noturno, com a condição de que o número de vagas no período noturno se iguale ao número de vagas no período diurno.

f) Definir parâmetros que expressem a qualidade da instituição de educação superior e estabelecer que volume mínimo de recursos financeiros deva ser alocado para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão reflitam a qualidade estabelecida.

g) Estabelecer programas de apoio à permanência dos/das estudantes nas instituições públicas, considerando-se que há a necessidade de provocar uma grande expansão dos cursos de graduação presenciais.

244-Quanto à organicidade das políticas de financiamento, dentre as várias questões que se colocam envolvendo o sistema nacional articulado de educação, deve-se destacar, ainda, a necessidade de ampla reforma tributária, que contribua para a ampliação e melhor distribuição das receitas destinadas à educação. Para tanto, é preciso que os setores educacionais pressionem e colaborem com o Congresso Nacional na construção de uma reforma tributária ampla e justa socialmente, que iniba as políticas de renúncia e guerra fiscal, responsáveis por grave prejuízo ao investimento de recursos nas áreas sociais, em especial na educação.

245-Essa reforma tributária deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação. Nesse sentido, é fundamental preservar no contexto da reforma tribu-

tária a vinculação de recursos e, no mínimo, os atuais percentuais constitucionais, impedindo a desvinculação de recursos da educação.

245-Essa reforma tributária deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação. Nesse sentido, é fundamental preservar no contexto da reforma tributária a vinculação de recursos e, no mínimo, os atuais percentuais constitucionais, impedindo a desvinculação de recursos da educação. **A contribuição social do Salário-Educação deve ser preservada como um recurso fundamental para a educação pública brasileira (V, 11).**

246-O financiamento tem como base e pressuposto as opções de política fiscal e tributária. Por isso, nas reformas legais dessas áreas deve ser levada em conta a ampliação dos recursos à educação. Há que fiscalizar para garantir o cumprimento da arrecadação em todos os entes federados; a redução do superávit fiscal deve resultar em benefício para o desenvolvimento das políticas sociais.

247-É necessária a realização de uma reforma tributária que crie um modelo mais justo que o atual, tributando o capital especulativo, as grandes fortunas (imposto ainda não regulamentado), o latifúndio improdutivo e o capital financeiro, além de reduzir as disparidades regionais na distribuição da receita tributária.

248-É imperativo, pois, enfrentar o principal problema do financiamento educacional no País – a falta de recursos –, exercendo acompanhamento e controle social para que sejam devidamente aplicados. Para superar a fragmentação e o isolamento das políticas educacionais é preciso criar um sistema nacional articulado de educação que, por meio do regime de colaboração, garanta os recursos necessários à educação pública com qualidade social.

249-O exemplo da política de financiamento da educação básica, por meio dos fundos, apresentou a possibilidade de melhorar os salários, reduzir as desigualda-

des, avançar na formação. Porém, como há insuficiência de recursos, existe um longo caminho a percorrer para que as melhorias focalizadas e pontuais sejam amplas e permanentes.

250-Ressalte-se, mais uma vez, que a construção do regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das educadores/as e de toda a sociedade brasileira e que precisa ser aprimorado e devidamente financiado. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação clara sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política nacional de educação, referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo uma equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

EIXO VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade

251-No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar a sua imbricação. Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

252-A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais. Pretende-se, portanto, que as questões ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

253-No entanto, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-raciais e geracionais, a garantia de uma educação pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça a diversidade ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

253-No entanto, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-raciais e geracionais, a garantia de uma educação pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça a diversidade ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

nico-raciais e geracionais, a garantia de uma educação pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça e *dialogue com* (VI, 1) a diversidade, ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

254-Apesar de o eixo agregar número razoável de temas, como questão étnico-racial, indígena, do campo, das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupa lugares distintos na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

255-Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos político-pedagógicos das escolas.

256-Vivemos, no terceiro milênio, um momento histórico, em que as questões de reconhecimento, justiça social, igualdade, diversidade e inclusão são colocadas na agenda social e política, na mídia, na esfera jurídica e, também, na política educacional. Embora tais questões sempre fizessem parte do desenvolvimento da própria educação brasileira, nem sempre elas foram reconhecidas pelo poder público como merecedoras de políticas, compreendidas como direito, ao qual se devem respostas públicas e democráticas.

257-As mudanças que hoje assistimos nesse quadro devem e, muito, à ação política dos movimentos sociais, à luta dos/das trabalhadores/as em educação,

que, aos poucos, conseguiram introduzir tais questões na agenda das políticas educacionais, transformando-as em leis, políticas e práticas, em diretrizes curriculares e em recursos financeiros, e introduzindo-as, paulatinamente, na formação de profissionais da educação. Porém, esses avanços não se dão da mesma maneira para todas as dimensões apontadas. A forma desigual, como cada uma delas avança na luta pela construção de uma sociedade, uma política educacional e uma escola democrática, é proporcional ao contexto de desigualdade presente na sua configuração, no decorrer do processo histórico, político e cultural do nosso país.

258-Portanto, na construção de um sistema nacional articulado de educação, é importante que consideremos os temas abordados nesse eixo em sua articulação e intermediação com os outros cinco eixos anteriormente apresentados, a saber: 1) Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; 2) Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; 3) Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; 4) Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação; 5) Financiamento da Educação e Controle Social.

259-A efetivação de tais temas no conjunto das políticas educacionais representa um desafio. Este pode ser visto na própria necessidade de sua implementação no PNE. Há a necessidade de incorporação das várias temáticas aqui abordadas no texto do plano e nas políticas que dele serão desencadeadas. Ao analisar cada um dos componentes desse eixo tem-se uma noção do contexto de desigualdade historicamente construído no País. Eles dizem respeito aos sujeitos sociais concretos e não somente às temáticas sociais. São homens e mulheres com diferentes orientações sexuais, negros/as, brancos/as, indígenas, pessoas com deficiência, adolescentes e jovens em situação de risco, trabalhadores e trabalhadoras. São esses sujeitos que, articulados em lutas sociais, movimentos sociais, sindicatos etc., politizam o seu lugar na sociedade e

denunciam o trato desigual que historicamente lhes têm sido reservado. Desvelam contextos de dominação, injustiça, discriminação e desigualdade, sobretudo na educação. Nesse sentido, contribuem para a sua politização

259-A efetivação de tais temas no conjunto das políticas educacionais representa um desafio. Este pode ser visto na própria necessidade de sua implementação no PNE. Há a necessidade de incorporação das várias temáticas aqui abordadas no texto do plano e nas políticas que dele serão desencadeadas. Ao analisar cada um dos componentes deste eixo tem-se uma noção do contexto de desigualdade historicamente construído no País. Eles dizem respeito aos sujeitos sociais concretos e não somente às temáticas sociais. São homens e mulheres com diferentes orientações sexuais, negros/as, brancos/as, indígenas, pessoas com deficiência, **superdotação**, (VI, 2), **crianças** (VI, 3), adolescentes e jovens em situação de risco, trabalhadores e trabalhadoras. São esses sujeitos que, articulados em lutas sociais, movimentos sociais, sindicatos etc., politizam o seu lugar na sociedade e denunciam o trato desigual que historicamente lhes têm sido reservado. Desvelam contextos de dominação, injustiça, discriminação e desigualdade, sobretudo na educação. Nesse sentido, contribuem para a sua politização.

260-A **articulação entre justiça social, educação e trabalho** - que leve em consideração a inclusão, a diversidade e a igualdade - precisa ser mais do que uma frase retórica. Em uma sociedade democrática, ela se cumpre por meio da vivência cotidiana da democracia, do exercício da cidadania – e representa a participação de um número cada vez maior de pessoas, de forma equânime – da garantia dos direitos sociais (dentre eles, a educação), da justa distribuição de renda ou riqueza. Uma democracia que não nega e nem se opõe à diversidade, antes, a incorpora como constituinte das relações sociais e humanas - e, ainda, se posiciona na luta pela superação do trato desigual dado à diversidade ao longo da nossa história econômica, política e cultural.

260-A articulação entre justiça social, educação e trabalho - que leve em consideração a inclusão, a diversidade e a igualdade e a equidade (VI, 4) - precisa ser mais do que uma frase retórica. Em uma sociedade democrática, ela se cumpre por meio da vivência cotidiana da democracia, do exercício da cidadania - e representa a participação de um número cada vez maior de pessoas, de forma equânime -da garantia dos direitos sociais (dentre eles, a educação), da justa distribuição de renda ou riqueza. Uma democracia que não nega e nem se opõe à diversidade, antes, a incorpora como constituinte das relações sociais e humanas - e, ainda, se posiciona na luta pela superação do trato desigual dado à diversidade ao longo da nossa história econômica, política e cultural.

261-Tal sociedade deverá se inspirar em relações de trabalho que vão além da teoria do capital humano, na perspectiva de construção de um mundo sustentável que considere a reinvenção democrática do trabalho. Nesta perspectiva, o trabalho é entendido como uma forma sustentável de relação social mais democrática, que não se reduz à produção e ao capital financeiro. Para que tal aconteça, as políticas públicas voltadas para o trabalho, à luta pela relação salarial justa e o trabalho como direito do/ da cidadão/ã e como princípio educativo, são desafios colocados na perspectiva da justiça social. No caso da educação escolar, esta concepção se combina à formação cidadã e profissional.

262-No contexto atual há uma crescente demanda por elevação da qualificação do/ da trabalhador/a, assim como por uma concepção de educação democrática e mais polivalente, que contribua para a formação ampla, garantindo, além de bom domínio da linguagem oral e escrita, o desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC).

263-Assim, a formação geral e profissional, pensada numa perspectiva integradora e tecnológica, torna-se fundamental no processo de formação da força de tra-

balho e, sobretudo, na criação de condições objetivas para uma inserção cidadã e profissional dos/das trabalhadores/as.

264-Um Estado democrático que tem como eixo a garantia da justiça social é aquele que reconhece o/a cidadão/ã como sujeito de direitos, inserido em uma ordem política, econômica, social e cultural, colocando como norte da sua ação política a superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero. Em pleno século XXI, no momento em que a luta pelo direito à diferença consolida-se nos mais diversos campos, não cabe mais a realização de políticas e práticas pautadas na noção de neutralidade estatal.

265-Dessa forma, um dos desafios a ser enfrentado na articulação entre justiça social, educação e trabalho, tendo como eixo a inclusão e a diversidade na implementação de políticas públicas, é a desmistificação do lugar de neutralidade estatal. Cabe ao poder público garantir a universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais. Porém, a superação precisa também incorporar a diversidade. O gênero, a raça, a etnia, a geração, a orientação sexual, as pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento e as altas habilidades -superdotação - são tomados como eixos e sujeitos sociais orientadores de políticas afirmativas que caminham lado a lado com as políticas universais, modificando-as e tornando-as mais democráticas e multiculturais. Assim implementam-se mudanças nas relações de poder e no acesso aos direitos.

266-As ações afirmativas são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas face a determinados grupos sociais (mulheres, homossexuais, negros/as, indígenas, pessoas com deficiência). São políticas emergenciais, transitórias e passíveis de avaliação sistemática. Ao serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência na instituição escolar aos

grupos dela excluídos, em todos os níveis e modalidades de educação.

266-As ações afirmativas são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas, face a determinados grupos sociais (mulheres, **população, LGBTT** (VI, 5), homossexuais, negros/as, indígenas, pessoas com deficiência), **ciganos** (VI, 6). São políticas emergenciais, transitórias e passíveis de avaliação sistemática. Ao serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência na instituição escolar aos grupos dela excluídos em todos os níveis e modalidades de educação.

267-As ações afirmativas podem ser implementadas na forma de leis, de programas, de metas, de reserva de vagas, de preferência e de cotas. No Brasil, a modalidade cotas é a mais conhecida, sobretudo na educação superior. Geralmente se voltam para alunos/as negros/as, indígenas, pessoas com deficiência e oriundas de escolas públicas. Reclamam sobre setores sociais marcados por situação de desigualdade já comprovada pelos órgãos oficiais, tais como as pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pesquisas acadêmicas. No contexto atual, mais de 50 universidades públicas e privadas implementaram alguma forma de ação afirmativa. São políticas que estão em curso e têm como base a justiça social e o reconhecimento. A discussão sobre a urgência de implementação dessas políticas não veio do Estado, mas, sim, dos movimentos sociais.

268-Nesse sentido, as políticas públicas pautadas pela justiça social, pelo trabalho, pela inclusão social e pela diversidade são aquelas que reconhecem e criam formas de viabilizar a participação da sociedade civil no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para isso, faz-se necessária a construção de efetivos canais de diálogo, participação e parceria com

os movimentos sociais, reconhecendo e respeitando a sua diversidade e, assim, ampliando o exercício da cidadania. O diálogo com os movimentos sociais e demais grupos da sociedade civil só será instrumento de mudança se for ancorado no poder de decisão desses grupos sobre as políticas públicas, com controle social.

269-Pensar a relação entre justiça social, educação e trabalho que considere a inclusão, a diversidade e a igualdade na educação para além da construção de planos e diretrizes curriculares. Trata-se de um processo tenso, que se realiza em um campo complexo. Justiça social, igualdade e diversidade não são antagônicas. Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais, desde a educação básica até a educação superior, que visem à superação das desigualdades em uma perspectiva que articula a educação e os direitos humanos.

269-Pensar a relação entre justiça social, educação e trabalho que considere a inclusão, a diversidade e a igualdade na educação para além da construção de planos e diretrizes curriculares. Trata-se de um processo tenso, que se realiza em um campo complexo. Justiça social, igualdade e diversidade não são antagônicas. Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais, desde a educação básica até a educação superior, que visem à superação das desigualdades, **visem o combate** (VI, 6-A) **ao racismo** (VI, 6-B), em uma perspectiva que articula a educação e os direitos humanos.

270-Os movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. São os coletivos políticos como os movimentos negro, feminista, LGBT, das pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, dos povos da floresta, das comunidades tradicionais, dentre tantos, que problematizam e de-

nunciam o caráter de neutralidade ainda imperante nas políticas públicas. Eles cobram que as políticas se abram para o princípio da equidade, na garantia do acesso aos direitos universais aos homens e às mulheres, por meio de ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais requer

o pleno reconhecimento do direito à diferença e o posicionamento radical na luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, regionais, de acesso à terra, possibilitando o usufruto dos direitos humanos.

270-Os movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. São os coletivos políticos como os movimentos negro, feminista, LGBT, das pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, dos povos da floresta, das comunidades tradicionais, dentre tantos, que problematizam e denunciam o caráter de neutralidade ainda imperante nas políticas públicas. Eles cobram que as políticas se abram para o princípio da equidade, na garantia do acesso aos direitos universais aos homens e às mulheres, por meio de ações específicas e afirmativas, voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais requer o pleno reconhecimento do direito à diferença e o posicionamento radical na luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, regionais, de acesso à terra e **moradia** (VI, 7), possibilitando o usufruto dos direitos humanos.

271-Mas não é qualquer concepção de direitos humanos. Trata-se do entendimento dos direitos humanos que problematize a compreensão abstrata de humanidade ainda reinante em muitos discursos, políticas e práticas. Ao introduzir essa reflexão, os movimentos sociais explicitam para o Estado, a sociedade, as escolas de educação básica e a universidade o jogo de forças e de relações de poder nos quais se apoiam, historicamente, algumas discussões hegemônicas sobre os direitos humanos. Denunciam que, por detrás de muitos desses discursos, prevalece a concepção de

humanidade que nega a diversidade e reforça um determinado padrão de humano: branco, masculino, de classe média, heterossexual e ocidental.

272-Nessa concepção homogeneizante de direitos humanos universais, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural, na adaptação do homem e da mulher ao meio social e no contexto das relações de poder.

272-Nessa concepção homogeneizante de direitos humanos universais, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural, **na adaptação** (VI, 8) do homem e da mulher ao meio social e no contexto das relações de poder.

273-A produção social, cultural e histórica das diferenças não é problemática em si. A questão que se coloca é que, no contexto das relações de poder, os grupos humanos não só classificam as diferenças como, também, hierarquizam-nas, colocam-nas em escalas de valor e, nesse processo, subalternizam uns/umas em relação a outros/as. Quando os vínculos sociais se quebram, devido a processos autoritários, ao uso da força e à colonização, o poder se exacerba, a ponto de um grupo (país, nação, etnia etc.) excluir, discriminar e segregar o/a outro/a, devido a suas diferenças. Nesse processo, as diferenças são transformadas em desigualdade.

274-Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e

nas políticas públicas em geral. Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo.

275-As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter.

276-Aos poucos, vêm crescendo, também, os coletivos de profissionais da educação, comprometidos/as com a justiça social, a igualdade, a inclusão e a diversidade. Muitos deles/delas têm a trajetória marcada pela inserção nos movimentos sociais, culturais e identitários, em sindicatos e outras instituições. Eles/elas carregam para a vida profissional sua identidade coletiva e suas diferenças.

277-Assim, ao pensar em políticas públicas que concorram para a justiça social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas: a) Assegurem que o direito à diversidade pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância, como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais. b) Garantam a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino. c) Garantam a oferta de formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação básica voltada para a educação das relações étnico-raciais, a educação indígena, a educação ambiental,

a educação do campo, as pessoas com deficiência, o gênero e a orientação sexual, com recursos públicos. d) Avaliem, monitorem e aperfeiçoem as políticas de ações afirmativas já instituídas no ensino privado, pelo Ministério da Educação. e) Introduzam, junto a Capes e CNPq, políticas de pesquisa voltadas para as temáticas: educação indígena, educação e relações étnico-raciais, do campo, educação de jovens e adultos, quilombola, ambiental, gênero e orientação sexual, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco. f) Estimulem a criação de linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação do Brasil que visem ao estudo da diversidade étnico-racial, ambiental, do campo, de gênero e orientação sexual. g) Construam uma política de material didático e paradidático na perspectiva da diversidade, mediante processo de avaliação da qualidade das obras e em consonância com os princípios do PNLD. h) Contribuam para a inserção de adolescentes e jovens com deficiência no mundo do trabalho. i) Garantam a obrigatoriedade de apoio financeiro às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social.

277-Assim, ao pensar em políticas públicas que concorram para a justiça social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas:

a) Assegurem que o direito à diversidade, pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho, tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância, como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais.

b) Garantam a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino.

c) Garantam a oferta de formação inicial e continuada

dos/das profissionais da educação básica voltada para a educação das relações étnico-raciais, a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo, as pessoas com deficiência, o gênero e a orientação sexual, com recursos públicos.

d) Avaliem, monitorem e aperfeiçoem as políticas de ações afirmativas já instituídas no ensino público e (VI, 9) privado, pelo Ministério da Educação.

e) Introduzam, junto a Capes e CNPq, políticas de pesquisa voltadas para as temáticas: educação indígena, educação e relações étnico-raciais, do campo, pessoas privadas de liberdade (educação nas prisões) e em cumprimento de medidas socioeducativas (VI, 10), educação de jovens e adultos, educação profissional (VI, 11), quilombola, ambiental, gênero e orientação sexual, pessoas com deficiência portadoras de transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação (VI, 12), crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e em conflito com a lei (VI, 13).

f) Estimulem e garantam (VI, 14) a criação de linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação do Brasil que visem ao estudo da diversidade étnico-racial, ambiental, do campo, de gênero e orientação sexual e pessoas com deficiência (VI, 15).

g) Construam uma política de material didático e paradidático na perspectiva da diversidade, mediante processo de avaliação da qualidade das obras e em consonância com os princípios do PNLD.

h) Contribuam e garantam (VI, 16) para a inserção de adolescentes adultos (VI, 17) e jovens com deficiência no mundo do trabalho.

i) Garantam a obrigatoriedade de apoio financeiro, por meio de vinculações ou subvinculações especificadas em lei (VI, 18), às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social.

278-Tais políticas deverão:

279 I - Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagó-

gicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/2003), no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03.

e) Implementar, dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação para gestores/as e profissionais de educação, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas diretrizes curriculares.

f) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais no Brasil e a história e cultura afro-brasileira e africana.

g) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, considerando a composição étnico-racial da população, em todas as áreas e cursos da educação superior.

h) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de ne-

gros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e verificar que existam condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos/às formandos/as que desejam avanço acadêmico.

j) Introduzir, junto a Capes e CNPq, a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura africana e afro-brasileira como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.

k) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, possíveis de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis que visam combater o assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

279 I-Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/03) e nº.11.645/08 (VI, 19), no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/ 2004 do CNE/CP. c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas

modificações posteriores, bem como da Resolução CNE N.01/2004, do Parecer CNE N. 03/2004 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais (VI, 20) e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras (VI, 21).

e) Implementar dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação a formação para de acordo com a Lei n. 10.639/03 e n.11.645/08 (VI, 22) e suas diretrizes curriculares.

f) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais, afro-brasileira, africana e indígena (VI, 23) no Brasil, e a história e cultura afro-brasileira e africana.

g) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, considerando a composição étnico-racial da população, em todas as áreas e cursos da educação superior.

h) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e **verificar garantir** (VI, 24) que existam condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos/às formandos/as que desejam avanço acadêmico.

j) Introduzir, junto a Capes e CNPq, a educação das relações étnico-raciais, afro-brasileira e indígena (VI, 25), e a história e cultura africana e afro-brasileira como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.

k) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, possíveis de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de

trabalho, esclarecendo sobre as leis que visam combater o assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

280 II-Quanto à educação especial:

a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso à escola aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior.

b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania.

c) Incluir crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.

e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos/das profissionais da educação em nível nacional, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos/das demais profissionais da educação para a inclusão.

f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.

g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, através da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados

ao atendimento especializado dos/das alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados/as.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Ampliar a equipe multiprofissional para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.

k) Garantir, quando necessário, a presença do/da professor/a auxiliar, do/da intérprete/ tradutor/a, do guia para as salas do ensino regular com alunos/as inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

l) Assegurar, na formação continuada dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Distribuir livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para alunos com deficiência.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar, a fim de atender os/as alunos/as com necessidades educacionais especiais que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais servidores/as.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Ofertar EJA diurno para alunos/as com necessidades especiais.

t) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos/das alunos/as.

u) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

280 II-Quanto à educação especial:

a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso, a permanência (VI, 26) e o sucesso, (VI, 27) na escola dos/das alunos/as estudantes (VI, 28) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação - na educação básica e na educação superior.

b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania.

d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.

e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos/das profissionais da educação em nível nacional, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos/das demais profissionais da educação para a inclusão.

f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.

g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional

especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, através da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos/das alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades -superdotação - nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados/as.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Garantir e ampliar a existência de (VI, 29) equipe multiprofissional composta de psicólogos/as, fonoaudiólogos/as, assistentes sociais e pedagogos/as (VI, 30) para o atendimento em educação especial nas escolas públicas, privadas (VI, 31) e regulares.

k) Garantir, quando necessário, a presença do/a professor/a auxiliar, do/a intérprete/ tradutor/a, do guia para as salas do ensino regular com alunos/as estudantes (VI, 32) inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização. ka) Garantir, quando necessário (VI, 33), a presença do/a professor/a auxiliar, do/da intérprete/tradutor/a, do guia-intérprete, professor de Libras (VI, 34) para salas do ensino regular com alunos/as inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

l) Assegurar, na formação continuada dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) **Distribuir** (VI, 35) **Garantir** (VI, 36) a **distribuição de** (VI, 37) livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para alunos/as **alunos/as** (VI, 38) **estudantes** (VI, 39) com deficiência.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar **adaptado** (VI, 40), a fim de atender os/as alunos/as **com necessidades educacionais especiais com deficiência** (VI, 41) que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir **Braille** (VI, 42), a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais servidores/as.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Ofertar EJA diurno para alunos/as com **necessidades especiais** educativas especiais e/ou **deficiência**, **multi-deficiências**, transtornos globais do desenvolvimento, **altas habilidades/ superdotação**, **surdos**, independente do número de alunos/as em instituições públicas e privadas. E oficinas de preparação para o trabalho. E outros promovendo a formação para a **inserção ao mundo do trabalho** (VI, 43).

t) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos/das alunos/as.

u) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

281 III-Quanto à educação do campo:

a) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais entre o urbano e o campo, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

b) Consolidar uma Política Nacional para a Educação do Campo, a partir do documento Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo (Mec/Secad) e em diálogo com os movimentos sociais do campo.

c) Garantir a oferta da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais.

d) Ampliar o acesso à escola do campo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos/as residentes nas zonas rurais, em todos os níveis da educação básica e na educação superior.

e) Criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem: transporte escolar intercampo, equipamentos tecnológicos de informação, comunicação e agrícolas, material didático, acervo bibliográfico, quadra esportiva, laboratórios, salas de aula adequadas e equipadas.

f) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral.

g) Viabilizar as modalidades, como educação de jovens e adultos (EJA), para o homem e a mulher do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar.

h) Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do Projovem Campo.

i) Garantir o cumprimento da legislação para a educação no campo (art 28, da LDB: calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), voltada às práticas agroeco-

lógicas, à iniciação à pesquisa científica e atividades desportivas e socioculturais.

j) Estimular a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo nos órgãos setoriais das secretarias estaduais e municipais e conselhos de educação (municipais e estaduais), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo.

k) Criar política de incentivo para os/as professores/as que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade.

l) Estimular a interface da educação especial na educação do campo, a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento.

m) Incluir, nos processos de gestão e na composição dos conselhos de educação, no âmbito municipal, estadual e federal, a participação de representantes indicados/as por movimentos sociais do campo, que comprovem acúmulo de experiências relativas à educação do campo.

281 III-Quanto à educação do campo:

a) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais entre o urbano e o campo, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

b) Consolidar uma Política Nacional para a Educação do Campo, a partir do documento Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo (Mec/Secad) e em diálogo com os movimentos sociais do campo.

c) Garantir a oferta da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais.

d) Garantir e (VI, 44) ampliar acesso e permanência (VI, 45) de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, entre outras (VI, 46), residentes nas zonas rurais, em todos os níveis da educação básica e na educação superior.

e) Criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem transporte escolar intercampo, equipamentos tecnológicos de informação, comunicação e agrícolas, material didático, acervo bibliográfico, quadra esportiva, laboratórios, salas de aula adequadas e equipadas.

f) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral.

g) Viabilizar as modalidades, como educação de jovens e adultos (EJA), para o homem e a mulher do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar.

h) Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do Projovem Campo.

i) Garantir o cumprimento da legislação para a educação no campo (art. 28, da LDB: calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), voltada às práticas agroecológicas, à iniciação à pesquisa científica e atividades desportivas e socioculturais.

j) Estimular a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo nos órgãos setoriais das secretarias estaduais, distrital e municipais e conselhos de educação (municipais, distrital e estaduais), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo.

k) Criar política de incentivo para os/as professores/as que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade.

l) Estimular a interface da educação especial na educação do campo, a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento.

m) Incluir, nos processos de gestão e na composição dos conselhos de educação, no âmbito municipal, distrital, estadual e federal, a participação de representantes indicados/as por movimentos sociais do campo, que comprovem acúmulo de experiências relativas à educação do campo.

282 IV -Quanto à educação indígena:

a) Estimular a criação de mais cursos de licenciatura indígenas dentro da própria estrutura das IES e não somente como programas específicos do MEC, para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

b) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

c) Garantir a implementação da Lei n. 11.645/08 no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica públicas e privadas.

d) Garantir a utilização da(s) língua(s) indígena(s), como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, possibilitando estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso dessas línguas.

e) Promover formação (inicial e continuada) e habilitação de professores indígenas (em licenciatura inter-

cultural) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos de autosustentabilidade dos povos indígenas.

f) Instituir e regulamentar nos sistemas estaduais de ensino a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.

g) Garantir a participação dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual e municipal.

h) Proporcionar a autonomia pedagógica da escola em relação à elaboração e desenvolvimento do projeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena.

i) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores e comunidades indígenas, para que, junto com o gestor público, possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra indígena.

j) Ampliar o programa específico para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas.

k) Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos.

l) Implementar os Territórios Etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pac-

tuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais.

282 IV-Quanto à educação indígena:

a) **Estimular** **Garantir** (VI, 47) a criação de mais cursos de licenciatura indígenas dentro da própria estrutura das IES e não somente como programas específicos do MEC, para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

b) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

c) Garantir a implementação da Lei n. 11.645/08, no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica, públicas e privadas.

d) Garantir a utilização da(s) língua(s) indígena(s) como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, possibilitando estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso dessas línguas.

e) Promover formação (inicial e continuada) e habilitação de professores/as indígenas (em licenciatura intercultural) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos de autossustentabilidade dos povos indígenas.

f) Instituir e regulamentar, nos sistemas estaduais de ensino, a profissionalização e o reconhecimento pú-

blico do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores/as indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.

g) Garantir a participação dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual e municipal.

h) Proporcionar a autonomia pedagógica da escola em relação à elaboração e desenvolvimento do projeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena.

i) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores/as e comunidades indígenas, para que, junto com o/a gestor/a público, possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra indígena.

j) Ampliar o programa específico para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas.

k) Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos.

l) Implementar os Territórios Etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais.

283 V-Quanto à educação ambiental:

- a) Possibilitar, por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99).
- b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.
- c) Garantir programas de educação ambiental nas instituições de educação básica e superior.
- d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.
- e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas.
- f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória.
- g) Promover, nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro.
- h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental.
- i) Inserir uma concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com a política e a orientação nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de

Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o/a agricultor/ a familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

283 V-Quanto à educação ambiental:

- a) Possibilitar, por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99).
- b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.
- c) Garantir programas de educação ambiental nas instituições de educação básica e superior.
- d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.
- e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas **indígenas** (VI, 48) e **comunidades quilombolas** (VI, 49).
- f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória.
- g) Promover, nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos genética-

mente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro.

h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental.

i) Inserir uma concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com a política e a orientação nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o/a agricultor/a familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais, distritais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

284 VI-Quanto ao gênero e diversidade sexual:

a) Introduzir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação dos profissionais da educação.

b) Inserir, no PNLD, de maneira explícita, a orientação para análise de estereótipos de gênero e orientação sexual.

c) Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada em sexualidade e diversidade, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar, e assegurar que a escola seja um espaço pedagógico livre e seguro para todos, garantindo a inclusão e a qualidade de vida.

d) Inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas.

e) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero,

incluindo neles a discussão da diversidade sexual e dotando-os de mais financiamento.

284 VI-Quanto ao gênero e diversidade sexual:

a) Introduzir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.

b) Inserir, no PNLD, de maneira explícita, a orientação para análise de estereótipos de gênero e orientação sexual.

c) Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada em sexualidade e diversidade, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar, e assegurar que a escola seja um espaço pedagógico livre e seguro para todos, garantindo a inclusão e a qualidade de vida, **ampliar e democratizar o acesso à educação superior, especialmente de mulheres negras e indígenas** (VI, 50).

d) Inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas e **incluir as temáticas relativas à orientação sexual e identidade de gênero nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas licenciaturas e bacharelado, em todas as áreas do conhecimento** (VI, 51).

e) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero, incluindo neles a discussão da diversidade e **orientação** (VI, 52) sexual e dotando-os de mais financiamento.

f) **Propor e garantir medidas que assegurem aos travestis e transexuais o direito de terem os seus nomes sociais acrescidos aos documentos oficiais (diário de classe) das instituições de ensino** (VI, 53).

285 VII-Em relação a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco:

a) Garantir políticas públicas de inclusão e permanência, em escolas, de adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, as-

segurando o cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em respeito aos direitos do adolescente, como pessoa em um período peculiar de seu desenvolvimento.

b) Inserir, nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as da educação básica, a discussão dos direitos das crianças e adolescentes.

c) Estimular nos cursos de pós-graduação a construção de linhas de pesquisa que estudem tal temática.

286 VIII-Quanto à formação cidadã e profissional:

a) Garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, com enfoque no direito de acesso da adolescência e juventude ao ensino médio, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

b) Consolidar a expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda as demandas produtivas e sociais, locais, regionais e nacional, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social.

c) Construir uma educação profissional que atenda, de modo qualificado, as demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico-social.

d) Garantir que os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área tenham forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade.

e) Consolidar a oferta do nível médio integrado ao profissional, bem como a oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura.

287 IX-Quanto à educação de jovens e adultos: a) Con-

solidar uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, da alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive àqueles/as em situação de privação de liberdade. b) Construir uma política de EJA pautada pela inclusão e qualidade social e alicerçada em um processo de gestão e financiamento que lhe assegure isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, na implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação. c) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social. d) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento. e) Consolidar, nas instituições de ensino, uma política de formação permanente, específica para o/a professor/a que atua nessa modalidade de ensino, maior alocação do percentual de recursos para Estados, DF e Municípios e que essa modalidade de ensino seja ministrada por professores/as licenciados/as. f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social. g) Desenvolver cursos e programas que favoreçam a integração da educação profissional à educação básica na modalidade de EJA, tendo em vista a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a educação profissional técnica de nível médio.

287 A-Assegurar políticas de transporte escolar para educandos de EJA em geral e, especificamente, para aqueles residentes no campo, incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula no próprio campo/comunidade e, ainda, viabilizando acesso às salas de aula mais distantes (VI, 54).

287 B-Fomentar assistência a educandos com dificuldades de aprendizagem detectadas por equipes especiais, após avaliação de rendimento em período de escolarização, bem como a garantia de participação em programas de formação para o trabalho (VI, 55).

287 C-Estimular o atendimento à EJA com equipes especializadas integradas por psicólogos/as, psicopedagogos/as, oftalmologistas e outros (VI, 56).

287 D-Ampliar o apoio técnico às SEES/ SMES, movimentos sociais e populares que atuam com EJA, visando a melhoria da qualidade da educação oferecida a jovens e adultos (VI, 57).

287 E-Definir a responsabilidade dos entes federativos quanto à implementação e fortalecimento do atendimento e da qualidade da educação de jovens e adultos (VI, 58).

287 F-Reafirmar o direito ao acesso e permanência, em todos os níveis de ensino das redes públicas, de educandos jovens e adultos egressos de programas de alfabetização (VI, 59).

287 G-Reafirmar o direito ao acesso e permanência de educandos com necessidades educativas especiais, com estrutura material, recursos didáticos, profissionais habilitados e segurança, para adequado atendimento às suas especificidades (VI, 60).

287 H-Fomentar ações afirmativas de gênero e geração de trabalho e renda que contribuam para a superação da desigualdade socioeconômica entre os educandos da EJA, considerando a diversidade cultural e social como bandeira de luta na promoção da igualdade e como subsídio na proposição de políticas públicas, face à história da sociedade de classes brasileira, hierárquica e autoritária (VI, 61).

287 I-Estabelecer políticas públicas que atendam à necessidade educacional da diversidade dos sujeitos privados de liberdade e em conflito com a lei, fomentando a ampliação do atendimento educacional na modalidade EJA integrada à formação profissional, em presídios e nas unidades socioeducativas, nestas últi-

mas para sujeitos com idade compatível à modalidade, contando para isso com a formação específica de educadores/as e professores/as (VI, 62).

287 J-Fomentar aos educandos de EJA, conforme explicitado nos desafios desse documento, condições de apoio ao acesso e à permanência na escola como alimentação adequada no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico; educadores professores habilitados; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado à diversidade de sujeitos, entre outras (VI, 63).

287 K-Quanto à intersectorialidade (VI, 64).

287 L-Aprofundar a relação com Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Municipais de Educação e Conselho de Educação Distrital de modo a interferir na elaboração de normatizações que atendam, de fato, as necessidades dos sujeitos da EJA (VI, 65).

287 M-Promover ações afirmativas e intersectoriais de não violência, propiciando a cultura da paz (VI, 66).

287 N-Implementar políticas públicas que promovam a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, dentre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos/cidadãs (VI, 67).

287 O-Promover parcerias horizontais, intersectoriais e articuladas em programas de escolarização de jovens e adultos e trabalho, nas diferentes instâncias governamentais e da sociedade civil, ampliando o sistema de atendimento da EJA (VI, 68).

287 P-Articular mais intensamente Ministério da Justiça, Secretarias de Segurança Pública ou de Administração Penitenciária e de Educação, em relação à Educação nas prisões (VI, 69).

287 Q-Promover diálogo permanente entre os vários setores do MEC e entre as escolas da rede federal, garantindo integração e objetividade nas ações e projetos para a EJA (VI, 70).

287 R- Fomentar, em parceria com MJ, levantamento

de demanda de escolarização na modalidade EJA entre internos penitenciários e demais trabalhadores e gestores penitenciários, reconhecendo-os como sujeitos da EJA em todas as unidades penitenciárias, garantindo compatível oferta pública de ensino durante a privação de liberdade e adequada formação contínua para educadores e professores envolvidos na especificidade (VI, 71).

287 S-Quanto ao Controle Social (VI, 72).

287 T-Aperfeiçoar mecanismos de regulação e controle social sobre as instituições de ensino superior (IES) quanto à formação de professores/as (VI, 73).

287 U-Quanto às Concepções de EJA (VI, 74).

287 V-Promover o princípio do direito de aprender, ampliando conhecimentos ao longo da vida e não apenas escolarizando (VI, 75).

287 W-Promover a educação inclusiva pautada nos direitos humanos e no reconhecimento da diversidade (VI, 76).

287 X-Estimular a concepção de projetos que contemplem a Pedagogia da alternância, segundo a necessidade dos educandos (VI, 77).

287 Y-Promover educação não sexista que combata a homofobia e todas as formas de discriminação e preconceito (VI, 78).

287 Z-Quanto à formação de educadores (VI, 79).

287 AA-Incorporar ao planejamento e orçamento do MEC a formação e qualificação de educadores de EJA, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a diversidade dos sujeitos, bem como as suas relações com o mundo do trabalho (VI, 80).

287 BB-Fomentar a habilitação, nos níveis médio e superior, de educadores populares vinculados a movimentos de alfabetização do campo e da cidade. (VI, 81).

287 CC-Prover ampliação de quadro docente nas IFES, que viabilize a formação Lato Sensu e Stricto Sensu de

professores/as do ensino médio e de graduação, vinculada à educação tecnológica (VI, 82).

287 DD-Quanto a aspectos didático-pedagógicos: (VI, 83).

287 EE-Construir para a EJA, intersetorialmente, matriz de referência curricular de formação integral (saúde, ambiente, cultura, comunicação, trabalho e segurança), com ampliação do conceito de sujeito de direito (VI, 84).

287 FF-Reafirmar a concepção de economia popular e solidária na organização de currículos de EJA, na perspectiva da formação humana e solidária, mais cooperativa e coletiva (VI, 85).

287 GG-Estimular CONSED e UNDIME, conselhos nacional, estadual, municipal, distrital e os próprios Fóruns de EJA para que apresentem e divulguem nas entidades e sistemas a lei que regulamenta o ensino de história e cultura afrodescendente e indígena (VI, 86).

287 HH-Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito a fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais (VI, 87).

287 II-Estimular a inclusão, nos projetos político-pedagógicos de EJA, de princípios e valores para um futuro sustentável definidos em documentos, particularmente a carta da terra e o tratado de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global, com ênfase nos novos desafios que as mudanças climáticas trazem para a espécie humana e para toda a teia da vida (VI, 88).

287 JJ-Promover o debate entre SEB, SECAD e sistemas sobre idade dos/das educandos/as que chegam à EJA, considerando a necessidade de garantia da qualidade dos processos educativos. (VI, 89).

287 KK-Estimular o debate nacional sobre as formas de organização curricular da EJA -presencial, semipresencial e à distância (VI, 90).

287 LL-Fortalecer a discussão e a mobilização para a inserção do termo “ambiente virtual multimídia” como um dos espaços educativos previstos no art. 1º da LDBEN (VI, 91).

287 MM-Assegurar recursos para publicação e divulgação da produção científica e cultural dos educadores e educandos de EJA. (VI, 92).

287 NN-Formular políticas de livros e materiais didático-pedagógicos para o ensino fundamental e médio da EJA nas redes públicas de ensino, e suas respectivas parcerias, assegurando distribuição gratuita (VI, 93).

287 OO-Produzir e apoiar técnica e financeiramente a elaboração e publicação de materiais pedagógicos de EJA respeitadas a diversidade dos sujeitos e suas especificidades. (VI, 94).

287 PP-Realizar pesquisa nacional para avaliar a efetividade e o sentido dos exames em EJA, sejam eles de base estadual ou nacional, para estabelecer política adequada de certificação dos educandos (VI, 95).

287 QQ-Quanto ao documento-base nacional (VI, 96).

287 RR-Criar estratégias conjuntas com outros órgãos de governo, a sociedade e os fóruns de EJA, para socialização do documento brasileiro formulado em preparação à VI CONFITEA (VI, 97).

287 SS-Garantir a publicação e a divulgação, a educadores e educandos, do documento brasileiro formulado em preparação à VI CONFITEA e demais documentos pertinentes à EJA (VI, 98).

287 TT-Proposta a outros Ministérios (VI, 99).

287 UU- Encaminhar, periodicamente, materiais pedagógicos, textos, publicações no âmbito da saúde, do meio ambiente, do trabalho e da comunicação em interface com a EJA, a instituições de ensino (VI, 100).

287 VV-Ao Poder Legislativo: (VI, 101).

287 WW-Rever a isonomia de direitos dos/das alunos de EJA na lei do FUNDEB, revisando a restrição do valor-aluno 0,7 e a restrição de matrícula a 15% do total

da matrícula do fundo (VI, 102).

287 XX-Rever na legislação a idade de acesso aos cursos de EJA, tendo em vista evitar a migração de alunos da educação básica para essa modalidade (VI, 103).

287 YY-Rever a legislação no que diz respeito à equiparação de dias de aula a dias trabalhados para fins de remissão de pena, garantindo o direito à aprendizagem de internos/as penitenciários, recomendada a revisão aos sistemas de ensino estaduais e municipais (VI, 104).

287 ZZ-Quanto a Políticas Públicas (VI, 105).

287 AAA-Garantir participação social na gestão das políticas públicas de EJA (VI, 106).

287 BBB-Fomentar a qualidade da educação de jovens e adultos por meio de políticas públicas de estado, no que concerne a aspectos estruturais e pedagógicos, possibilitando permanência e continuidade de estudos, formação inicial e continuada de educadores/as, favorecendo o exercício da cidadania (VI, 107).

287 CCC-Formular políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local (VI, 108).

287 DDD-Propor políticas de acesso e permanência a educandos de EJA no ensino fundamental e médio, assim como acesso à universidade pública e gratuita (VI, 109).

287 EEE-Fomentar a participação da sociedade na definição de políticas públicas para a EJA em todos os níveis de governo, de forma a contemplar reais necessidades dos alunos no que se refere a currículo, metodologia, avaliação, idade de ingresso, duração de cursos, criando possibilidades de práticas alternativas de ensino e aprendizagem (VI, 110).

287 FFF-Formular política pública de estado para a educação de jovens e adultos que supere a fragmentação de ações em programas e projetos, tomando como eixo integrador o trabalho, a ciência, a cultura

e o sujeito na sua integralidade, e responsabilizando os sistemas pela oferta de matrículas que integrem programas de alfabetização à continuidade de estudos dos alunos até a conclusão da educação básica (VI, 111).

287 GGG-Construir políticas públicas de estado articuladas e de qualidade para jovens e adultos, reconhecendo a intersectorialidade nos avanços da Eja e priorizando questões como a relação entre a Eja e o trabalho, a saúde, o meio ambiente, a cultura e a comunicação, considerando as necessidades das diferentes faixas etárias (VI, 112).

287 HHH-Considerar experiências acumuladas pelos movimentos sociais, organizações não governamentais e instituições do terceiro setor na construção de políticas de EJA (VI, 113).

287 III-Expandir a oferta da educação profissional integrada à educação básica por meio de política pública, e não em forma de programa que caracterize situação temporária (VI, 114).

287 JJJ-Garantir aos educandos condições de apoio à permanência na escola como alimentação adequada no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico para EJA; professores/as habilitados/as; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado, entre outros aspectos. (VI, 115).

287 KKK-Garantir condições de infraestrutura para o funcionamento da EJA como biblioteca, laboratório de informática, quadras esportivas, adequando os espaços para pessoas portadoras de necessidades especiais e recursos para a instalação de laboratórios, de modo a favorecer a comunicação e o diálogo entre diversos campos de conhecimento (VI, 116).

287 LLL-Assegurar aos educandos jovens e adultos, o acesso irrestrito à infraestrutura existente na escola em todos os turnos, prioritariamente naquele em que estudam (VI, 117).

287 MMM-Garantir merenda, acesso às escolas por

meio de transporte escolar, energia elétrica/solar, construção e melhoria da infraestrutura dos espaços pedagógicos a educandos e educadores, de modo a favorecer a qualidade de ensino-aprendizagem, especialmente para populações do campo (VI, 118).

287 NNN-Implantar políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local (VI, 119).

287 OOO-Assumir, como princípio, a dimensão do mundo do trabalho e da educação profissional na política de educação de jovens e adultos, na perspectiva de currículo integrado (VI, 120).

287 PPP-Fortalecer os conselhos de controle social do FUNDEB (VI, 121).

287 QQQ-Garantir imediatamente, nos orçamentos Federal, Estadual e municipal, recursos financeiros complementares ao FUNDEB, para a viabilização da oferta de continuidade da escolarização pós-alfabetização, possibilitando condições estruturais – contratação de professores/as, material didático, adequação de espaços físicos, transporte e alimentação escolar indispensáveis à área, sem a qual não haverá efetividade das ações desenvolvidas pelo programa Brasil Alfabetizado (VI, 122).

287 RRR-Defender e encaminhar proposta de equivalência dos percentuais da EJA no FUNDEB aos demais da educação básica, ampliando recursos financeiros a ela destinados, melhorando o sistema distributivo, e promovendo condições de qualidade e ampliação de matrículas na EJA. (VI, 123).

287 SSS Implementar políticas públicas que articulem educação e mundo do trabalho, assegurando a formação integral dos sujeitos da EJA, entendida como desenvolvimento pleno, requerido para a participação efetiva na sociedade (VI, 124).

287 TTT-Oferecer atendimento educacional a sujeitos não alfabetizados/as oriundos/as de outros Estados, migrantes, inseridos nas indústrias sucroalcooleiras,

considerando a diversidade de vida e trabalho que os/as afastou da escola (VI, 125).

287 UUU-Ampliar o atendimento escolar em todas as unidades penitenciárias, reconhecendo também os trabalhadores e os gestores do sistema como sujeitos de Eja, e efetivando a garantia do direito à educação, além de maiores condições de reintegração social dos internos (VI, 126).

287 VVV-Assegurar a educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos nos presídios (VI, 127).

287 WWW-Quanto à gestão pública: (VI, 128).

287 XXX-Acompanhar as condições de oferta da EJA nas unidades escolares, no sentido de garantir a qualidade social dessa (VI, 129).

287 YYY-Criar condições de permanência de professores/as na modalidade, superando a realidade de complementação de carga-horária na EJA, a rotatividade de professores/as e o vínculo sem compromisso com a modalidade, assegurando condições dignas de trabalho e recursos didáticos adequados e suficientes; valorização profissional; critérios de admissão por concurso público; plano de cargos, carreiras e remuneração, garantindo os mesmos direitos e condições de igualdade com os/as demais professores/as da educação básica (VI, 130).

287 ZZZ- Priorizar, no processo de lotação, professores/as com formação inicial e específica na modalidade EJA, e criar mecanismos que possibilitem ao/a docente ser lotado em uma só escola e na mesma modalidade (VI, 131).

287 AAAA- Estabelecer, em curto prazo, políticas de formação inicial e continuada em nível de graduação e pós-graduação voltadas a profissionais que atuam na EJA, com o concurso das Universidades Estaduais e Federais, com hora de formação remunerada e equipes multidisciplinares nas escolas para atuar com educandos de EJA, admitindo-se o envolvimento de segmentos governamentais e não governamentais, por meio

de parcerias (VI, 132).

287 BBBB-Implementar sistema de documentação escolar com registro de situações de aprendizagem dos educandos, promovendo formas de atendimento da educação profissional inclusiva na modalidade EJA e reconhecendo competências profissionais como conteúdos e saberes portados por jovens e adultos, de modo a alterar a forma de produzir currículo na escola (VI, 133).

287 CCCC-Assegurar a adequação física das escolas bem como material didático-pedagógico que atenda necessidades educacionais especiais em parceria com setores especializados (VI, 134).

287 DDDD-Exercer controle social e intensa fiscalização sobre a propaganda e propostas de instituições não credenciadas de EJA que oferecem venda de serviços (cursos e exames supletivos) em tempos inaceitáveis para a conclusão de níveis de ensino e certificação de educandos, por seu caráter mercantil, incompatível com o direito humano e pelo desrespeito à cidadania, às quais cabe interpor ações de lesa (VI, 135).

287 EEEE-Quanto a dados na EJA (VI, 136).

287 FFFF-Efetuar o levantamento de dados que viabilizem políticas públicas de acesso e permanência a educandos egressos de programas de alfabetização na rede pública de ensino (VI, 137).

287 GGGG-Levantar dados relativos à demanda de educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos que configurem a oferta de política pública permanente, ultrapassando a condição de programa, de situação temporária (VI, 138).

287 HHHH-Levantar dados relativos à demanda de EJA no campo, ampliando a oferta existente (VI, 139).

287 IIII-Fomentar a construção coletiva de diagnósticos com a participação dos segmentos que ofertam EJA e fóruns de EJA em direção à construção de um sistema de diagnóstico permanente que apreenda o desempenho da Política Pública de EJA, de demais

políticas intersetoriais que a ela se relacionam e das ações promovidas pela Sociedade Civil nesse campo (VI, 140).

287 JJJJ-Acompanhar o número de educandos matriculados na EJA, declarados nos censos escolares

(VI, 141).

287 KKKK-Promover levantamentos nos programas de alfabetização conveniados que subsidiem e induzam os sistemas de ensino à oferta de matrículas visando à continuidade de estudos dos/das educandos até a conclusão da educação básica (VI, 142).

287 LLLL-Fomentar a produção de dados que viabilizem políticas públicas de acesso e permanência a educandos egressos de programas de alfabetização na rede pública de ensino (VI, 143).

287 MMMM-Estimular instituições, empresas e organizações para que realizem, em seus quadros de pessoal, levantamento de pessoas não alfabetizadas ou com ensino fundamental e médio incompletos, e que encaminhem providências para a formação básica de todos os sujeitos identificados (VI, 144).

287 NNNN-Realizar pesquisa nacional sobre todas as ações de EJA no Brasil -tendo o INEP como responsável, com chamamento em cadeia nacional de televisão e rádio, para que todas as entidades públicas e privadas que desenvolvem ações de EJA (de escolarização e de educação continuada, nos diversos campos do conhecimento – direitos humanos e sociais, gênero, educação ambiental, educação de trabalhadores, saúde etc.) acessem uma página formalmente construída para a coleta de dados, construída segundo opção metodológica que possibilite o cruzamento e o diálogo entre esses dados, para que se mapeie, em definitivo, a EJA, mantendo o cadastro de dados permanentemente atualizado, acompanhado e avaliado pelo poder público (VI, 145).

287 OOOO-Divulgar o montante de recursos recebidos para a EJA e sua aplicação, conforme a legislação vigente (VI, 146).

287 PPPP-Apropriar na EJA 15% dos recursos de cada fundo estadual, obedecendo ao percentual estabelecido (VI, 147).

287 QQQQ-Redirecionar imediatamente os recursos do MEC, que atualmente são orientados a sistemas e a setores empresariais, para as esferas públicas federal, distrital, estadual e municipal (VI, 148).

287 RRRR-Assumir a responsabilidade de repassar recursos rigorosamente dentro dos prazos para os programas que oferta (VI, 149).

287 SSSS-Acompanhar a efetiva aplicação dos recursos de seus programas destinados à EJA (VI, 150).

287 TTTT-Realizar estudos e discussão envolvendo diversos atores sobre conhecimentos e saberes produzidos por jovens e adultos em variados contextos não formais ao longo da experiência de vida, a fim de que possam ser reconhecidos e validados nos sistemas públicos de ensino (VI, 151).

287 UUUU-Organizar currículos adequados à especificidade dos/das educandos/as de EJA, que levem em conta a diversidade e realidades locais, rompendo com práticas de aligeiramento dos conhecimentos, superando a visão compensatória dessas práticas, com a redução do tempo e do direito à educação, e favorecendo sua permanência no processo e qualidade dessa educação (VI, 152).

287 VVVV-Articular e associar, no currículo e na ação pedagógica com educandos/as da EJA, perspectivas emergentes do mundo do trabalho – economia solidária, cooperativismo, mercado sucroalcooleiro –, estimulando iniciativas de geração de renda, trabalho e desenvolvimento da economia solidária, como alternativa forjada no meio social, em contraposição ao capitalismo (VI, 153).

287 WWWW Favorecer a ampliação do conceito de saúde, contemplando no currículo a questão da segurança alimentar e articulando o saber popular ao científico, fomentando a leitura crítica do modo como o binômio saúde/doença tem sido veiculado na mídia, e

proporcionando experiência permanente para a auto-educação (VI, 154).

287 XXXX-Fortalecer relações solidárias familiares e/ou parentais, incentivando temas pertinentes na execução de projetos didáticos e na formação de professores/as (VI, 155).

287 YYYY-Contemplar a história de assentamentos de trabalhadores rurais sem-terra no currículo de EJA (VI, 156).

287 ZZZZ-Implantar a política nacional de educação ambiental na EJA, por meio de comunidade de aprendizagem para a qualidade de vida, e com o apoio coletivos de educadores/comissão de meio ambiente e qualidade de vida na escola e coletivos jovens de meio ambiente, partindo de ações conjuntas do órgão gestor da EJA e o comitê gestor (MEC - MMA) da política nacional de educação ambiental (VI, 157).

287 AAAAA-Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito a fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais (VI 158).

287 BBBBB-Realizar estudos socioeconômicos sobre os/as educandos da EJA, a fim de implementar currículos com metodologias adequadas, tempos flexíveis e qualidade de ensino capaz de promover melhorias na vida dos/das cidadãos/ãs educandos (VI, 159).

287 CCCCC-Estabelecer critérios para normatização e fiscalização da oferta de EJA (VI, 160).

287 DDDDD-Acompanhar e fiscalizar os números de educandos/as matriculados na EJA, declarados nos censos escolares (VI, 161).

287 EEEEE-Assumir a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação de programas e projetos de EJA e de seus resultados, não só quantitativos, mas também qualitativos (VI, 162).

287 FFFFF- Fiscalizar, com rigidez, a oferta de cursos aligeirados e a distribuição de certificados sem efetividade e qualidade na oferta de cursos de EJA (VI, 163).

287 GGGGG-Levar em consideração, em suas normatizações, as especificidades da modalidade EJA previstas pela LDBEN, de modo a possibilitar currículos flexíveis e diferenciados, formas de avaliação adequadas à realidade dos/as educandos jovens e adultos, matrículas em qualquer tempo, alternativas de atendimento que complementem a exigência de frequência diária, face a tempos de trabalho que interferem na presença em sala de aula, assegurando condições para que o direito de todas as pessoas à educação seja exercido, não promovendo novas exclusões no sistema (VI, 164).

287 HHHHH-Desenvolver discussão ampla e aprofundada para viabilizar a formação inicial em EJA, considerando particularidades da área, práticas pedagógicas desenvolvidas na atualidade, conhecimento e divulgação de pesquisas acadêmicas (VI, 165).

287 IIIII- Fomentar, junto aos sistemas públicos de ensino, através de convênios, políticas públicas de formação de educadores de EJA alicerçadas em concepções filosóficas emancipatórias e com metodologias integrantes dos currículos das licenciaturas, considerando, dentre outros aspectos, a diversidade regional/local e cultural (VI, 166).

287 JJJJJ-Produzir estudos aprofundados sobre necessidades e expectativas da EJA, com o intuito de subsidiar normatizações elaboradas pelos conselhos nacional, estadual e municipal de educação, que venham atender a especificidade dessa modalidade (VI, 167).

287 KKKKK-Considerar a demanda social por formação específica para EJA, na definição dos editais de contratação de professores, para atuar nos cursos de licenciatura (VI, 168).

287 LLLLL- Fomentar, nas instituições de ensino superior, a assunção do compromisso de realização de pesquisa nacional para conhecer a população carcerária, incluída a sua escolarização, nos termos das deliberações do encontro nacional de educação nas prisões (VI, 169).

287 MMMMM-Estimular a presença de representan-

tes do movimento do campo nos fóruns da EJA, fomentando a discussão da educação no/do campo nos fóruns (VI, 170).

287 NNNNN-Contribuir para a mobilização e fortalecimento das comunidades locais, estimulando a criação de grupos de apoio, centros comunitários e afins (VI, 171).

287 OOOOO-Apoiar reivindicações da união nacional dos conselhos municipais de educação quanto à criação de sistemas municipais e fortalecimento da autonomia financeira dos conselhos municipais já existentes (VI, 172).

287 PTTTT-Repensar os sistemas de avaliação tendo em vista a perspectiva de avaliação formativa, incorporando a dimensão de como cada sujeito se apropria dos conhecimentos para si, para sua comunidade e para a sociedade, dando relevância ao valor do conhecer e da competência de jovens e adultos para a reelaboração de novos conhecimentos (VI, 173).

287 QQQQQ-Acompanhar condições de oferta da EJA nas unidades escolares, públicas e privadas, visando garantir a qualidade social da educação (VI, 174).

287 RRRRR-Estimular o debate dentro do processo nacional de revisão da LDBEN, no tocante à idade e a tempos de acesso à EJA (VI, 175).

O Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020), Diretrizes e Estratégias de Ação

288-Compete à CONAE, bem como às conferências que a precedem, discutir e indicar diretrizes e estratégias de ação para a configuração de um novo PNE. Ela constitui um espaço privilegiado de decisões coletivas como protagonista da estratégia de participação da sociedade brasileira no movimento de construção do novo Plano. A efetiva participação dos movimentos sociais e da sociedade civil, bem como da sociedade política, propicia as condições necessárias para que o novo PNE se consolide como política de Estado.

289- Assim, considerando:

a. a temática da Conferência Nacional de Educação «Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação - O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação», bem como seus eixos temáticos¹²;

b. os processos de avaliação e discussão do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a avaliação do PNE 20012008¹³;

c. os movimentos de discussão e proposição de atividades, seminários e documentos com vistas à elaboração do novo PNE, destacando-se, nesse contexto: I) iniciativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de realização de audiências e seminários regio-

¹² A Conae conta com seis eixos temáticos : I – Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; II – Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; IV – Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação; V – Financiamento da Educação e Controle Social e VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

¹³ Avaliação em fase de consolidação final pela SEA/MEC. Esta avaliação, coordenada pela Universidade Federal de Goiás, contou com a participação de pesquisadores/as da UFG, UnB, UFPE e UFMG.

nais¹⁴; II) elaboração e aprovação de Documento pelo CNE¹⁵, intitulado Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011 – 2020”;

d. a necessidade de aprofundar os debates na CONAE de modo a contribuir com a construção do novo PNE;

e. os limites significativos do atual PNE em relação à sua organicidade e à articulação entre sua concepção, diretrizes e metas, bem como os relativos ao potencial de materialização na gestão e no financiamento da educação nacional;

f. a não efetivação de planos estaduais e municipais que dessem consecução às diretrizes e metas do PNE, durante a vigência do Plano (2001-2011);

g. os vetos ao atual PNE (2001-2011);

h. a utilização secundária do PNE como referência para o planejamento das ações, programas e políticas governamentais;

i. a ausência de regulamentação da cooperação, preconizada pela Constituição Federal de 1988, entre os entes federados;

j. a necessidade de consolidação do regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

k. a adoção de políticas focalizadas no atual PNE, sobretudo no ensino fundamental, bem como a secundarização da diversidade das suas metas, em detrimento de uma visão ampla e articulada da educação nacional;

l. as mudanças legais e as dinâmicas das políticas, programas e ações educativas, nos últimos anos, que requerem a revisão e a atualização de um conjunto de metas.

¹⁴ A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, com o apoio da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, vem realizando audiências e seminários com vistas à mobilização em torno da elaboração do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

¹⁵ O CNE, por meio da Portaria CNE/CP nº 10, de 6 de agosto de 2009, deu publicidade ao documento produzido pela Comissão Bicameral constituída pelas Portarias CNE/CP nº 7/2009 e nº 8/2009. Este documento foi aprovado, por unanimidade, na sessão plenária do dia 4 de agosto de 2009.

290-Na construção das diretrizes e estratégias de ação do novo PNE, a CONAE terá como balizamentos as seguintes concepções:

a. o PNE deve ser expressão de uma política de Estado que garanta a continuidade da execução e da avaliação de suas metas, frente às alternâncias governamentais e relações federativas;

b. o Plano deve ser entendido como uma das formas de materialização do regime de colaboração entre sistemas e de cooperação federativa;

c. a construção do Plano deve ser resultado de ampla participação e deliberação coletiva da sociedade brasileira, por meio do envolvimento dos movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política em diversos processos de mobilização e de discussão como audiências públicas, encontros e seminários, debates e deliberações das conferências de educação;

d. a vigência do novo PNE deve ser decenal (2011 a 2020), bem como a dos demais planos dele consequentes;

e. as conferências municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e as nacionais de educação devem ser consolidadas como espaços de participação da sociedade na construção de novos marcos para as políticas educacionais e, neste sentido, devem ser compreendidas como locus constitutivos e constituintes do processo de discussão, elaboração e aprovação do PNE;

f. o novo PNE deve avançar na correção de deficiências e lacunas do atual Plano como também contribuir para o aprimoramento e avanço das políticas educacionais em curso no País;

g. o novo PNE deve contribuir para a maior organicidade das políticas e, conseqüentemente, para a superação da histórica visão fragmentada que tem marcado a organização e a gestão da educação nacional.

291-Todos esses aspectos ratificam a necessidade de construção do Sistema Nacional de Educação, que se

coloca como dinâmica fundamental a ser garantida, objetivando a efetivação de uma visão articulada da educação, regime de colaboração e cooperação, responsabilização e mobilização social.

292-Tendo em vista a necessidade de efetivação e/ou consolidação de políticas educacionais direcionadas à garantia de padrões de qualidade social e de gestão democrática, destacam-se as seguintes diretrizes a serem amplamente debatidas e aperfeiçoadas pelas conferências, com vistas a um novo PNE como política de Estado:

a. construção do Sistema Nacional de Educação que garanta uma política nacional comum, cabendo à União coordenar essa política, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, sem prejuízo das competências próprias de cada ente federado. Esse sistema deverá contar com a efetiva participação da sociedade civil e da sociedade política na garantia do direito à educação;

b. instituição, pela União, de um Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação do PNE e estabelecimento, em até um ano, dos mecanismos necessários a sua implementação; sua competência é definir as diretrizes e bases do processo avaliativo, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano e estabelecer diretrizes e orientações para que o Inep institua uma sistemática de coleta de informações e indicadores educacionais. Esse sistema deverá prever a participação de movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política por meio de instâncias colegiadas, como o Fórum Nacional de Educação e o Conselho Nacional de Educação;

c. instituição de Planos decenais consequentes pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, com base no PNE, bem como criação de estrutura articulada de acompanhamento e de avaliação desses planos;

d. garantia, por meio do PNE, das condições para que as políticas educacionais, concebidas e implementa-

das de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam o/a: I-direito do/a estudante à formação integral, por meio da garantia da universalização, da expansão e da democratização, com qualidade, da educação básica e superior; II-consolidação da pós-graduação e da pesquisa científica e tecnológica nas diversas regiões do País, de modo a eliminar a assimetria regional; III-estabelecimento de políticas de educação inclusiva visando à superação das desigualdades educacionais vigentes entre as diferentes regiões, contribuindo com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País; IV- reconhecimento e valorização da diversidade, com vistas à superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual bem como atendimento aos/às deficientes; V-valorização da educação do campo, quilombola e escolar indígena a partir de uma visão que as articule ao desenvolvimento sustentável; VI-efetivação de uma avaliação educacional emancipatória para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos; VII-definição de parâmetros e diretrizes para a formação e qualificação dos/das profissionais da educação; VIII-gestão democrática, por meio do estabelecimento de mecanismos que garantam a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as bem como da comunidade local na discussão, na elaboração e na implementação de planos estaduais/distrital e municipais de educação, de planos institucionais e de projetos pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e na efetivação da autonomia das instituições de educação básica e superior.

e. estabelecimento de metas e estratégias que garantam condições salariais e profissionais aos/às profissionais da educação, em sintonia com as Diretrizes Nacionais de Carreira e piso salarial nacional, estabelecidos em Lei;

f. definição das diretrizes para a instituição de política nacional articulada de formação inicial e continuada de professores/as e demais profissionais da educação;

g. indicação das bases epistemológicas que garantam a configuração de um currículo que contemple, ao mesmo tempo, uma base nacional demandada pelo sistema nacional de educação e as especificidades regionais e locais;

h. consolidação das bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, por meio da ampliação dos atuais percentuais do PIB para a educação, de modo que, ao final da década, sejam garantidos 10% do PIB;

i. definição e efetivação, como parâmetro para o financiamento, de padrão de qualidade, com indicação, entre outros, do custo-aluno/a qualidade por níveis, etapas e modalidades de educação, em conformidade com as especificidades da formação;

j. garantia de condições efetivas para o conjunto das políticas educacionais, a serem implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino e cujos fundamentos estejam alicerçados nos princípios da universalização, da qualidade social da educação e do direito à diversidade bem como da democratização de sua gestão;

k. instituição de Responsabilidade Educacional, pautada pela garantia de educação democrática e de qualidade como direito social inalienável, por meio das prerrogativas constitucionais, da LDB e do PNE, visando assegurar as condições objetivas para a materialização do direito à educação.

BLOCO II - Emendas Vinculadas aos Eixos Temáticos

(Aprovadas em cinco ou mais Estados)

EIXO I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional

28-Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das universidades, para as quais a Constituição reserva autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas.

28-Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das universidades, para as quais a Constituição reserva autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas, como também nas IES privadas, onde a autonomia é usufruída apenas pela mantenedora, não se aplicando na sua relação com a mantida (I, 26).

32-Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um Sistema Nacional de Educação, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

32-Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um Sistema Nacional **Articulado** (I, 27) de Educação, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de

um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

33-A construção do Sistema Nacional de Educação e de seu conseqüente regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

33-A construção do Sistema Nacional **Articulado** (I, 28) de Educação e de seu conseqüente regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/as profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política (CE, MS, RN, SE, SP) deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as

suas necessidades.

34-Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação.

d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

e) Promover autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica e superior, bem como **o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.**

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.

g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais.

i). Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art 210).

34-Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se: a) Ampliar e fiscalizar (I, 29) o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola. g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais, distrital e municipais, **com função fiscalizadora** (I, 30), bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional;

54-O sistema nacional articulado de educação deve prover:

a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.

b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.

d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos.

e) A existência de programas suplementares e de

apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das usuários/as.

g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.

h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.

i) Biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online; acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos/as existentes na escola.

j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, em condições adequadas de uso.

k) Serviços de apoio e orientação aos/as estudantes.

l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.

m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e comunidade em geral.

54-O sistema nacional articulado de educação deve prover: b) A definição e a garantia de padrões **mínimos** (I, 31) de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência; f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões **mínimos** (I, 32) de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/as usuários/as.

EIXO II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação

74-No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, pais/ mães ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

74-No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo e fiscalizador (II, 16). Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, mães, pais ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar

125-A democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar passa, certamente, por uma valorização positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos/pelas estudantes, pelos/pelas pais/mães e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola ou no PDI, no caso das IES. Instituição com projeto pedagógico ou PDI claramente definido pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das alunos/as. São instituições onde os/as estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos/das professores/as e dos demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem.

125-A democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar passa, certamente, por uma valorização positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos/pelas estudantes, pelas mães, pais e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos/das estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no pro-

jeto político-pedagógico da escola ou no PDI, no caso das IES. Instituição com projeto pedagógico ou PDI claramente definido pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das alunos/as por meio da construção de conhecimentos críticos e emancipadores, a partir de elementos concretos de suas vidas (III, 19). São instituições onde os/as estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos/as professores/as e dos/as demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem.

128-Assim, os pais/mães ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os/as estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles e os/as professores/as, pais/mães, direção e demais servidores/as; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente e eficaz, o que leva os estudantes a estudarem com mais afinco.

128-Assim, os pais/mães ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os/as estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles e os/as professores/as, pais/ mães, direção e demais servidores/as; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente e eficaz, o que leva os/as estudantes a estudarem com mais afinco (III, 20).

EIXO IV - Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação

168-No tocante ao financiamento dessa política, é importante garantir investimentos para a formação inicial e continuada, graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, para todos/as os/as profissionais da educação.

168-No tocante ao financiamento dessa política, é importante (IV, 13) garantir investimentos para a formação inicial e continuada, graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, para todos/as os/as profissionais/as da educação.

170-Parece adequado pensar que toda a formação inicial deverá preferencialmente se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

170 -Parece adequado pensar que toda a formação inicial deverá preferencialmente (IV, 14) se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de forma-

ção em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

183-Dado esse quadro, que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de formação docente, algumas propostas e demandas estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse sistema público:

a) Ampliar o papel da União na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.

b) Instituir um Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do magistério, por meio do qual a gestão democrática do sistema se viabilize.

c) Estabelecer regime de colaboração entre a União, Estados, DF e Municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) Definir o papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo aporte de concursos públicos, a fim de viabilizar a formação de professores/as, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura.

e) Fortalecer as faculdades, institutos e centros de educação das instituições superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Instituir programas de incentivo para professores/as e estudantes dos cursos de licenciatura.

g) Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financia-

mento público.

h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de campi avançados das IES públicas.

i) Fortalecer as licenciaturas presenciais para a formação inicial dos/das profissionais do magistério.

j) Estabelecer um prazo para extinguir o curso normal de nível médio no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do professor, bem como definir o patamar básico de remuneração.

k) Garantir os estágios dos cursos de licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

l) Criar programas de bolsas para alunos/as de licenciatura como incentivo ao ingresso e à permanência desses/dessas estudantes nos respectivos cursos, com destaque à existência de um plano emergencial para a área das licenciaturas nas ciências exatas que apresentam falta de professores/as.

m) Ampliar e democratizar a distribuição de bolsas para professores/as da rede pública em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

n) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a educação profissional, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.

o) Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

p) Sedimentar os polos da UAB em centros de formação continuada dos profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos tutores/as por

professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos/às profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.

q) Proporcionar formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Pro-eja).

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em educação do campo, admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

s) Consolidar a formação superior para os/as professores/as indígenas, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

t) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher.

u) Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

v) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

183-Dado esse quadro, que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de formação docente, algumas propostas e demandas estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse sistema público: g) Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial e a distância (IV, 15) , com garantia de financiamento público. j) Estabelecer prazo para extinguir o curso normal de nível médio no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial dos/das profissionais do magistério, **bem como definir patamar básico de remuneração** (IV, 16).

EIXO V - Financiamento aa Educação e Controle Social

214-A elevação do quantitativo de estudantes matriculados/as na educação superior pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do aluno, condições de funcionamento dos programas de pós-graduação stricto sensu, abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições.

214-A elevação do quantitativo de estudantes matriculados/as na educação superior pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) (V, 12). A ampliação do quantitativo do número de vagas na Educação Superior Pública exige a implementação de Programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade local para que tal expansão não ocorra em detrimento da qualidade do Ensino Superior (V, 13). Tal preocupação se estende à criação de novas instituições e cursos que devem ser resultado de um processo que leve em consideração as reais necessidades da população das diferentes regiões do país. Exige também (V, 14) a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do/a aluno/a, condições de funcionamento dos programas

de pós-graduação *stricto sensu*, abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições **além da necessária oferta de pós-graduação *latu sensu*, garantindo a gratuidade para todos os interessados (SE, SC, CE, SP, PI).**

230-Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

- a) Regular o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.
- b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais e municipais de educação.
- c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB, até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB, até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).
- d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso

e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino que assegure a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

230-Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações: c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, **de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (im-**

postos, taxas e contribuições), atingindo 10% em 2011 (V, 16), com acréscimo de 1% ao ano até 2014 (V, 17); g) Promover Garantir (V, 18) a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas; h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos e sua divulgação (V, 19) pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

231-Para se avançar na consolidação de políticas de financiamento que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União.

b) Revogar, de imediato, a DRU para todas as áreas sociais.

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 20% (da União) e de 25% para, no mínimo, 30% (de Estados, DF e Municípios), não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.

d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos gestores públicos que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C).

e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, DF e Municípios, garantindo a paridade entre aposentados e ativos, mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições educacionais.

231-Para se avançar na consolidação de políticas de fi-

nanciamento que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário: c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 20% 25% (V, 20) (da União) e de 25% para, no mínimo, 30% (de Estados, DF e Municípios) não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos/as gestores/as públicos/as que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C), inclusive para os gestores que não cumprem os percentuais previstos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais (V, 21).

235-Três inovações foram incorporadas ao financiamento da educação básica, sendo as duas primeiras referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno/a matriculado/a; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento comunitário; e 3) a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública.

235-Três inovações foram incorporadas ao financiamento da educação básica, sendo as duas primeiras referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno/a matriculado/a; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito

de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento **comunitário conveniado** (V, 22). 3) **a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública.** Contudo, em respeito ao princípio do recurso público para a escola pública, o número de matrículas em creches conveniadas deve ser congelado em 2014, e essa modalidade de parceria deve ser extinguida até 2018, tendo que ser obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública (V, 23).

242-Em se tratando especificamente do Fundeb, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições.

b) Considerar as condições reais de cada etapa e modalidade de ensino, nos fatores de ponderação do valor por aluno/a do Fundeb, considerando relação aluno/turma; presença de infraestrutura e insumos adequados; qualificação dos/das profissionais de educação; presença de jornada em tempo integral dos alunos etc.

c) Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais.

d) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais e municipais e dos diversos setores da sociedade.

e) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os/as dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores.

f) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos/das conselheiros/as do Fundeb no âmbito de todos os Estados e Municípios, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções.

g) Apoiar a criação e/ou consolidação de conselhos estaduais e municipais de educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos/das conselheiros/as, para garantir o acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação.

h) Ampliar e consolidar as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação tecnológica, na formação de professores/as e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção profissional.

242-Em se tratando especificamente do Fundeb, as seguintes ações devem ser asseguradas: a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições, mantendo-se o piso médio do valor de referência do Fundeb (vinculado ao custo-aluno/a do ensino fundamental, anos iniciais urbano) sem alteração do seu valor previsto, mesmo com queda nas receitas que compõem o Fundeb. Nestes casos haverá complementação com recursos próprios da União (V, 24). A lei do Fundeb deve

ser alterada no sentido de retirar o sistema de balizas que limitam os fatores de ponderação do fundo a uma escala de 0,7 a 1,3 (V, 25). Essa medida é imprescindível para substituir a atual perspectiva do gasto – aluno/a/ano ou custo – aluno/a/ano existente no Fundeb, por uma política de custo aluno/a-qualidade (V, 26). Concomitantemente, a complementação da união ao Fundeb deve avançar imediatamente para uma transferência equivalente a 1% do PIB/ ano (V, 27).

243-Com relação ao financiamento da educação superior, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Realizar estudos para estabelecer um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988.

b) Estabelecer parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.

c) Definir as condições a serem satisfeitas por Estados, Distrito Federal e Municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública.

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas federais possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa.

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas federais, no período noturno, com a condição de que o número de vagas no período noturno se iguale ao número de vagas no período diurno.

f) Definir parâmetros que expressem a qualidade da instituição de educação superior e estabelecer que volume mínimo de recursos financeiros deva ser alocado para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão reflitam a qualidade estabelecida.

g) Estabelecer programas de apoio à permanência dos/das estudantes nas instituições públicas, considerando-se que há a necessidade de provocar uma grande expansão dos cursos de graduação presenciais.

243-Com relação ao financiamento da educação superior, as seguintes ações devem ser asseguradas: d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas federais (V, 28) possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa; e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas federais (MT, SP, RO, GO, RS, MG), no período noturno, com a condição de que o número de vagas no período noturno se iguale ao número de vagas no período diurno (DF, SE, PI, SC, PE).

250-Ressalte-se, mais uma vez, que a construção do regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das educadores/as e de toda a sociedade brasileira e que precisa ser aprimorado e devidamente financiado. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação clara sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política nacional de educação, referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo uma equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

250 A-Destinar cinquenta por cento (50%) dos créditos advindos do pagamento de royalties decorrentes de atividades de produção energética (extração, tratamento, armazenagem e refinamento de hidrocarbonetos) ao MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino) (PI, TO, SP, AM, DF, PE). Como nova e importante fonte de recursos para a área educacional, os valores financeiros que compõem o Fundo Social advindos da exploração da camada pré-sal devem ter

uma destinação na ordem de 50% de suas receitas para a educação tendo, desse modo, vinculação imediata ao orçamento do MEC, ou seja, não devem passar por deliberação do Comitê Gestor do Fundo Social (PE, SC, SE, PI, MA, RN). Desse total acumulado, 30% deve ficar com a União, para o desenvolvimento de programas relativos ao ensino superior e profissionalizante e 70% devem ser transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios para o desenvolvimento de programas de educação básica por meio de uma política de transferências equivalente ao salário-educação (SC, SE, PI, PE, MA, MS). É importante ressaltar que devem ser priorizados os estados e municípios com baixo IDH. Apenas dessa forma a riqueza do pré-sal poderá beneficiar efetivamente todos os brasileiros e todas as brasileiras (SC, SE, PI, PE, MA, MS).

250 B-Garantir que os conteúdos da Educação Fiscal para Cidadania componham currículo obrigatório na formação dos/as profissionais de educação, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; Possibilitar que o Sistema Nacional de Educação e as entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos de controle e fiscalização, escolas de governo e demais parceiros atuem articulados às ações e projetos de Educação Fiscal; Estimular atividades práticas para o exercício da cidadania e do controle social assegurando a participação popular na gestão do Estado; Fomentar o debate em torno das políticas públicas capazes de reduzir as desigualdades sociais; Ser um instrumento de promoção permanente do Estado Democrático de Direito; Difundir informações que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; Informar, à sociedade, sobre os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos; Garantir financiamento de programas de extensão, pesquisas e projetos de servidores públicos, com vistas a construção de conhecimentos relativos à Educação Fiscal. (V, 35).

EIXO VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade

251-No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar a sua imbricação. Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

251-No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade permeiam todo o processo. **Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar a sua imbricação no papel estruturante do racismo (MA, ES, TO, PI, RN, SP, GO, AC) e na produção das desigualdades (TO, PI, RN, SP, GO, AC, ES). Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das** relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

252-A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais. Pretende-se, portanto, que as questões

ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

252-A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais, pretende-se, portanto, **pretende-se** (AP, ES, MA, MS, MG, MT, PI), **portanto** (AP, MA, MT, RS, MS), que as questões ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

254-Apesar de o eixo agregar número razoável de temas, como questão étnico-racial, indígena, do campo, das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos/as e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupa lugar distinto na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se, de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

254-Apesar de o eixo agregar número razoável de temas como questão étnico-racial, **quilombolas** (DF, PR, ES, MA, MS, MT, RN, SC, SE, SP), indígena, do campo, **ciganos** (MS, MT, ES, RN, SC, SE, SP), das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupa lugar distinto na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se, de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

255-Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não

pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

255-Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local (TO, GO, ES, RN, MG), nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

279 I - Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/03), no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03.

e) Implementar, dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação para gestores/as e profissionais de educação, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas diretrizes curriculares.

f) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais no Brasil e a história e cultura afro-brasileira e africana.

g) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, considerando a composição étnico-racial da população, em todas as áreas e cursos da educação superior.

h) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e verificar que existam condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos formandos que desejam avanço acadêmico.

j) Introduzir, junto a Capes e CNPq, a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura africana e afro-brasileira como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.

k) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, possíveis de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis que visam combater o assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

279 I-Quanto às relações étnico-raciais: a)Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em espe-

cial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/03) no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior, **obedecendo prazo e metas definidos no Plano Nacional de Educação e novo Plano Nacional de Educação e implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira (Lei nº 10.639/03) e dispendo de recursos provenientes de vinculação ou subvinculação definidas nas Leis nº. 10.639/03 (VI, 183) e nº.11.645/2008 (VI, 184).** d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e o **Plano (VI, 185) Nacional (VI, 186) de Implementação (VI, 187).** i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e **verificar (VI, 188) que existam (VI, 189) garantir (VI, 190) condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos formandos que desejam avanço acadêmico.**

279 A-**Quanto à Educação Quilombola (VI, 191).**

279 B-**Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional (VI, 192).**

279 C-**Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local (VI, 193).**

279 D-**Promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos profissionais das escolas quilombolas, propiciando a elaboração de materiais didá-**

tico-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico-racial do grupo (VI, 194).

279 E-Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados (VI, 195).

279 F-Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, visando garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas (VI, 196).

279 G-Garantir aos professores quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização (VI, 197).

279 H-Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica (VI, 198).

279 I-Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas (VI, 199).

280 II - Quanto à educação especial:

a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso à escola aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior.

b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania

c) Incluir crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.

e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos profissionais da educação em nível nacio-

nal, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos demais profissionais da educação para a inclusão.

f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.

g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, através da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Ampliar a equipe multiprofissional para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.

k) Garantir, quando necessário, a presença do professor auxiliar, do intérprete/tradutor, do guia para as salas do ensino regular com alunos inclusos, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

l) Assegurar, na formação continuada dos trabalhadores da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Distribuir livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para alunos com deficiência.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar, a fim de atender os alunos com necessidades educacionais especiais que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os profissionais servidores.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Ofertar EJA diurno para alunos com necessidades especiais.

t) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos.

u) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

280 II-Quanto à educação especial

c) Incluir crianças, adolescentes, jovens e adultos (VI, 200) com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

j) Ampliar a (VI, 201) garantir (VI, 202) equipe multi-

profissional para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.

k) Garantir a presença do/da professor/a auxiliar, do/da intérprete/tradutor/a, **do/da guia** (VI, 203) para as salas do ensino regular **com alunos/as** (VI, 204) **inclusos/as** (VI, 205), de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar, a fim de atender os/as alunos/as **com necessidades educacionais especiais** (VI, 206) que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras **para os/as profissionais** (VI, 207) **servidores/as** (VI, 208).

s) **Ofertar EJA diurno** (VI, 209) para alunos/as com **necessidades especiais** (VI, 210).

283 V - Quanto à educação ambiental:

a) Possibilitar, por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9795/1999).

b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos profissionais da educação. c) Garantir programas de educação ambiental nas instituições de educação básica e superior

d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas.

f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória.

g) Promover, nos estabelecimentos públicos e priva-

dos de educação básica, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro.

h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental.

i) Inserir uma concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com a política e a orientação nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o agricultor familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

283- V – Quanto à educação ambiental

a) **Possibilitar Garantir** (VI, 211), por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9.795/99).

b) **Introduzir** (VI, 212) a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos profissionais da educação.

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas e comunidades tradicionais (VI, 213).

287 IX - Quanto à educação de jovens e adultos:

a) Consolidar uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, da alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade.

b) Construir uma política de EJA pautada pela inclusão e qualidade social e alicerçada em um processo de gestão e financiamento, que lhe assegure isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, na implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação

c) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social

d) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento.

e) Consolidar, nas instituições de ensino, uma política de formação permanente, específica para o professor que atua nessa modalidade de ensino, maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios e que essa modalidade de ensino seja ministrada por professores licenciados

f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social

g) Desenvolver cursos e programas que favoreçam a integração da educação profissional à educação básica na modalidade de EJA, tendo em vista a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional técnica de nível médio.

287 A-**Suprimir a oferta do exame nacional de certificação de competências na educação de jovens e adultos (ENCCEJA) uma vez que este não atende as especificidades da EJA no Brasil** (VI, 214).



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO:

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

**Documento-Base
Volume II**

Apresentação

A Comissão Organizadora Nacional da CONAE apresenta aos/às delegados/as este Documento-Base – Volume II, de caráter complementar, constituído pelo Bloco III, que contém as propostas/ emendas apresentadas por menos de cinco unidades da federação, consideradas pela Comissão Nacional relevantes e complementares ao aprofundamento do debate sobre os temas centrais da CONAE.

Consideraram-se na sistematização as propostas discutidas e aprovadas nas conferências dos Estados e do Distrito Federal e que passaram pelas quatro fases do processo de inserção no Sistema de Relatoria: rascunho, finalização e validação, respectivamente, pelo/a relator/a e pelo/a coordenador/a da conferência estadual/distrital.

Cinco mil e duzentas propostas foram inseridas no Sistema de Relatoria entre parágrafos com emendas ou novos parágrafos, resultando num documento de 2.600 páginas. O compromisso político e interesse por parte das entidades envolvidas na CONAE e de pessoas empenhadas na causa da educação estão refletidos no grande número de propostas apresentadas.

As propostas/emendas reunidas neste documento poderão, opcionalmente, tornar-se objeto de deliberação, desde que os/as delegados/as presentes nas plenárias de eixo aprovelem solicitação de destaque, formulada e entregue à mesa, até dez minutos antes do início dessa atividade. Acatada, a proposta será submetida à apreciação e deliberação da CONAE, conforme está disposto em seu regimento.

A Comissão Organizadora Nacional deliberou acatar duas emendas, propostas por mais de cinco UF e que propunham correções ao texto do Documento-Referência, respectivamente: a inclusão do Distrito Federal nas referências a estados e municípios, e a de mães sempre que mencionada a palavra pais e/ou

responsáveis. Nas emendas/propostas pelos estados, esse procedimento não foi adotado, respeitando-se o texto original das referidas conferências.

Emendas e propostas não contempladas nos Blocos I, II e III e que apresentaram conteúdos similares aos desses Blocos ou aos do Documento-Referência, ou, ainda, que não evidenciaram um conteúdo de dimensão nacional, compõem o Bloco IV, que fará parte dos Anais da Conferência e cujo conteúdo será de grande utilidade para a formulação de Políticas Públicas e pesquisas acadêmicas.

Algumas conferências estaduais inseriram emendas na Introdução do Documento Referência e no Encarte do Plano Nacional de Educação. Essas emendas/propostas foram analisadas e deslocadas para os eixos/parágrafos pertinentes à sua natureza e integram os Blocos III ou IV.

Atendendo à proposta feita pelos/as relatores/as das conferências estaduais/distrital, as emendas/propostas não serão acompanhadas das siglas das UFs que as formularam. Ressalte-se, no entanto, que essas informações serão preservadas nos registros da CONAE. Em substituição à sigla do Estado, cada emenda passará a ser identificada por meio de um número.

Assim, o/a delegado/a que apresentar destaque nas plenárias de eixo deverá fazê-lo indicando o número da emenda/ proposta e respectivo parágrafo.

O processo de construção da CONAE se fez por meio da realização das conferências municipais, intermunicipais, que afluíram para as conferências estaduais/distrital. Esses eventos reuniram mais de um milhão de vozes que agora se fazem representar, na Conferência Nacional, por meio dos/das delegados/as.

O documento, ora apresentado, retrata somente uma pequena expressão do significado e da dimensão da participação de trabalhadores/as, mães/pais, estudantes e de todos e todas que se preocupam com a educação, seja por meio das entidades da sociedade civil organizada ou pelo compromisso pessoal quan-

do pensam, discutem e propõem melhores caminhos para a educação brasileira. É dessa forma que, sem diminuir a importância do documento final da Conferência Nacional de Educação, deve-se ressaltar que o processo democrático, a que deu lugar a construção deste evento, teve e tem uma relevância que o transcende.

Legenda: preto - texto original

vermelho - supressão

azul - adição

amarelo - novo parágrafo

BLOCO III – Emendas Passíveis de Destaques (Aprovadas em cinco ou mais Estados)

EIXO I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional

15- O panorama excludente tem reflexos importantes também, no campo da educação. Basta identificar que, da população com mais de sete anos, 11,2% são analfabetos, dos quais aproximadamente 2,5 milhões estão na faixa escolaridade obrigatória (7 a 14 anos). Dentre os maiores de dez anos, 11,2% não têm escolaridade ou estiveram na escola pelo período de até um ano; 27,5% têm até três anos de escolaridade; e mais de 2/3 da população (60,4%) não possuem o ensino fundamental completo, tendo, no máximo, sete anos de escolaridade (IBGE-PNAD 2003). Para tanto, faz-se necessário garantir condições para erradicar o analfabetismo no país com a colaboração dos entes federados (I, 33).

16-Uma das evidências do menosprezo à educação

nacional pode ser encontrada na estrutura de financiamento que permeou toda a sua história: o financiamento da educação nunca foi efetivamente concebido, como principal investimento social capaz de assegurar o pleno desenvolvimento da formação do cidadão para a vida e sua qualificação para o trabalho (I, 34) a partir das necessidades reais de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Ao contrário, sempre foi estabelecido um quantum de recursos e, a partir dele, identificavam-se quais setores, níveis, modalidades e segmentos sociais seriam priorizados. Tal situação não favoreceu o sentido de Sistema Nacional.

Portanto, torna-se necessária a definição de uma política Nacional articulada de Financiamento da Educação estabelecendo princípios, levando em consideração a diversidade, as regionalidades, o quantum possível de recursos e os critérios de aplicação, acompanhamento, avaliação e penalidades (I, 35).

17-Por essa razão, historicamente, o termo Sistema Nacional de Educação é utilizado, quase sempre, de forma equivocada: ora como conjunto de “coisas” (escolas, níveis, ou etapas de ensino, programas pontuais e específicos, nível de administração pública etc.), ora como uma forma de agrupar semelhanças, cuja lógica funcionalista lhe dá sentido. Ambas as formas não atendem ao princípio básico para a implantação de um Sistema Nacional Articulado (I, 36) de Educação. Ao elaborar o Sistema, o Estado deve levar em conta as diferenças regionais (I,37). Definir o sistema nacional articulado de educação, estabelecendo competências e responsabilidades de cada ente federado, cabendo à União coordená-lo e financiá-lo (I, 38). Implantar um Sistema Nacional de Educação que atenda à especificidade de cada região, mas sem perder sua característica nacional, visando a unificação da educação (I, 39).

18-**Se a educação é compreendida como direito social inalienável,** cabendo A Educação é Direito Social inalienável e cabe (I, 40) ao Estado sua oferta. Esse mesmo Estado deve organizar-se, para garantir o

cumprimento desse direito. Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns da América Central e do Sul, ao se configurarem como Estados independentes e soberanos, universalizando o ensino básico público como direito de todos e garantido por eles, por meio de um Sistema Nacional de Educação. No contexto brasileiro, a organização de um Sistema Nacional de Educação, ancorado à formulação, financiamento adequado e implementação de políticas públicas consistentes na área da Educação, contribuirá para a garantia do direito à educação bem como a universalização do atendimento (I, 41).

19-O Brasil ainda não efetivou o seu Sistema Nacional de Educação, o que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como o demonstram os dados já descritos. Nesse contexto em que o Estado se volta para a garantia do ensino público de qualidade (I, 42), alguns estudiosos do campo da educação admitem que o termo Sistema Nacional de Educação deva ser utilizado, apenas, para a esfera pública. E, ao não implantar o seu sistema o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Ampliar e consolidar a interação Universidade e Educação Básica definindo em conjunto a formulação das políticas, programas e ações de formação inicial e continuada (I, 43). O Sistema Nacional de Ensino abrangerá as esferas pública e privada da educação, respeitadas as peculiaridades de cada região (I, 44).

20-Se de um lado o Estado brasileiro tem uma Lei Nacional de Ensino (LDB/1996), um órgão legislativo (Congresso Nacional), um órgão que normatiza todos os sistemas (CNE) e um órgão que estabelece e executa as políticas de governo (MEC), de outro, não construiu, ainda, uma forma de organização que viabilize o alcance dos fins da educação e, também, o estatuto constitucional do regime de colaboração entre os sis-

temas de ensino (federal, estadual/distrital e municipal), que respeite o pacto federativo e a autonomia dos entes federados (I, 45), o que tornaria viável o que é comum às esferas do poder público (União, Estados/DF e Municípios): a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (art 23, inciso V).

21-Vários foram os obstáculos que impediram a implantação do Sistema Nacional de Educação no Brasil, como a predominância de um paradigma fragmentado da realidade, uma cultura de não participação, uma política marcada pelo autoritarismo (I, 46), principalmente pela falta de oportunidade de participação e discussão em fórum deliberativo da sociedade organizada (I, 47) e, sobretudo aqueles que, reiteradamente, negaram um sistema público de educação pública, gratuita, laica (I, 48) e de qualidade social (I, 49), ao contrário do que aconteceu nos países que viabilizaram a organização de um sistema nacional próprio.

22-De acordo com o artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as modificações dadas pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competências comuns. Segundo o parágrafo único desse artigo, as “leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”. Tal dispositivo ainda não foi regulamentado, para assegurar confirmar o que assegura a Constituição no que tange o ao (I, 50) regime de colaboração entre os entes federados, de acordo com as realidades locais dos Municípios e dos Estados, através de critérios a serem discutidos entre os entes federados, a fim de ofertar as políticas públicas de forma universal, ou seja, para todos (I, 51). E essa regulamentação é fundamental para as políticas públicas, particularmente para garantir a oferta de educação escolar com qualidade. Tal dispositivo ainda não foi regulamentado, para assegurar o regime de colaboração entre os entes federados, o que é fundamental

para as políticas públicas, particularmente para garantir a oferta de educação escolar com qualidade.

Para garantir a regulamentação do regime de colaboração, que deve ocorrer em até um ano, após a promulgação do PNE (2011-2020), necessariamente, ela precisa estar balizada pelas diretrizes, metas e desafios dessa nova edição do Plano. Como princípio, tanto o PNE (2011-2020) como a regulamentação do Regime de Colaboração devem ocorrer de forma participativa, envolvendo todas as entidades que representam os segmentos da educação no país, assim como os setores compreendidos entre os movimentos sociais, articulações da sociedade civil e organizações não governamentais, historicamente, comprometidas com a defesa e ampliação do direito à educação pública, gratuita e de qualidade no Brasil (I, 52).

23- A construção **de um do** (I, 53) Sistema Nacional Articulado (I, 54) de Educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino, deve **considerar** fundamentar-se (I, 55), **efetivar** (I, 56) e **cumprir** (I, 57) as metas, **definidas** (I, 58) no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) e os princípios explícitos no artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece: “Art 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal”.

24- **Portanto, a** A (I, 59) construção **de um do** (I, 60)

Sistema Nacional Articulado (I, 61) de Educação requer o redimensionamento da ação dos entes federados, **garantindo** por meio da efetivação do regime de colaboração, respeitando-se a autonomia e a função de cada um deles, de modo a garantir (I, 62) diretrizes educacionais comuns a serem implementadas em todo **o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no regime de colaboração, da articulação e da educação privada pelos órgãos de Estado. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador dos sistemas de ensino Federal, estadual/DF e Municipal e sempre que necessário, seu financiador, garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um, conforme estabelece a Constituição Federal, artigo 23 (I, 63). Em tal sistema, os conselhos nacional, estaduais e municipais, com gestão democrática, são fundamentais para a supervisão e manutenção das finalidades, diretrizes e estratégias comuns. (I, 64) Caso os entes federados não cumpram a regulamentação, serão passíveis de sanções administrativas, cíveis e penais (I, 65).**

25- A ausência **de um do** (I, 66) efetivo Sistema Nacional Articulado (I, 67) de Educação configura a forma fragmentada e desarticulada do Projeto Educacional ainda vigente no País. Assim, a criação de um Sistema Nacional Articulado de Educação passa, obrigatoriamente, pela regulamentação do regime de colaboração, que envolva as esferas de governo no atendimento à população em todos **os níveis, as etapas de ensino** (I, 68), e modalidades de educação, em regime de corresponsabilidade, utilizando mecanismos democráticos, como as deliberações da comunidade escolar e local, bem como a participação dos/as profissionais da educação nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino. **A regulação do Sistema**

Nacional deve visualizar na organização, abrangência, definição, competência e responsabilidade de cada ente federado de que forma interagem na direção do estabelecimento das diretrizes gerais comuns a serem implementadas em todo o Território Nacional tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais e a institucionalização da Cultura do planejamento que possibilite a valorização dos planos nacional, decenal, os planos estaduais e municipais e das políticas públicas nele contempladas e devidamente contextualizadas, as ementas e estratégias de ação bem como os recursos tendo o direito à educação como princípio ordenador (I, 69).

26-Nesse contexto, lei de caráter nacional, advinda do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num Plano Nacional de Educação (PNE), que estabeleça mecanismos para: erradicar o analfabetismo e o analfabetismo funcional (I, 70); universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino e dar possibilidade de acesso aos bens culturais (I, 71), formar para o mundo do (I, 72) trabalho e para a vida (I, 73); e promover humanística, científica, cultural (I, 74) e tecnologicamente o País; e ampliar o acesso ao ensino superior em Universidades Públicas (I, 75). Para a existência do Sistema Nacional Articulado de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e Executivo estabeleçam políticas educacionais, assegurando a participação da sociedade civil organizada, (I, 76) traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma complementar, conforme as necessidades locais (I, 77) as ações dos sistemas de ensino, visando a alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por com a participação de por um (I, 78) órgão normatizador de Estado (CNE) que garanta a unidade na diferença. O Sistema Nacional de Educação deve ser gerido por um Comitê composto pelo MEC e por gestores Estaduais, Distrital e Municipais, além de contar com a

participação dos/as trabalhadores/as da educação. A normatização do Sistema Nacional de Educação deve ficar a cargo do CNE, mas não pode prescindir de uma articulação deste com os conselhos de educação estaduais, distrital e municipais (I, 79). O Sistema Nacional de Educação deve ser gerido por um comitê composto por representantes do MEC, por gestores estaduais e municipais, por trabalhadores/as da educação e representantes da sociedade civil organizada (I, 80).

27-Na medida em que a Constituição e a LDB/1996 definem a abrangência e a responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais) - autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição - e exercer a função deliberativa (I, 81), assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino. Isso implica o envolvimento de todas as instituições públicas e privadas de ensino no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação. Nesse caso, é imprescindível a determinação das atribuições de cada ente federado para com a educação. Além disso, em respeito ao pacto federativo, é fundamental o respeito à autonomia já construída pelos sistemas de ensino. Já, no tocante à educação privada, nunca é ocioso reiterar que esta deve ser regulada pelos órgãos de Estado, devendo obedecer às regras e normas determinadas pelo Sistema Nacional de Educação (I, 82).

28-Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, para os vários níveis e modalidades de ensino (I, 83) que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (nacional, (I, 84) estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das universidades, para as quais a Constituição re-

serva autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas. **O gestor que não fizer cumprir este preceito legal responderá por crime de responsabilidade educacional (I, 85).**

30-A regulamentação do Regime de Colaboração, pactuada obrigatoriamente entre os entes federados (I, 86), deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros às instituições públicas dos Estados, DF e Municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA), dentre outros, que permitam indicar aqueles que mais demandam apoio para a garantia do custo aluno/a-qualidade (CAQ). Esta regulamentação deve, ainda, prever meios de superação das desigualdades regionais, especialmente por meio da construção de uma política de financiamento, ancorada na perspectiva do CAQ. Importante destacar que a ideia de **padrão de qualidade parâmetros de qualidade (I, 87), que originou o CAQ, está prescrita na LDB, no PNE, na EC53 e na Lei n. 11.494/2007. Regime de colaboração que estimule também a aproximação do setor educativo e do setor produtivo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável local, regional e nacional. Nesse sentido, a articulação entre educação, ciência e tecnologia, contribui, inclusive, para ampliar e consolidar as políticas direcionadas à educação profissional e tecnológica em curso no País.**

31-Dessa forma, ao consolidar o Sistema Nacional **Articulado (I, 88)** de Educação, asseguram-se, em última instância, as políticas e mecanismos necessários à garantia dos recursos públicos, **exclusivamente para a educação pública (I, 89)**, direcionados à superação do

atraso educacional e ao pagamento da dívida social e educacional do Estado para com a nação; da manutenção e desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis, e modalidades, em todos os sistemas de educação, com exclusividade para as instituições públicas, da universalização da educação básica, (em suas etapas e modalidades), de ampliação da oferta e melhoria da qualidade de cursos profissionalizantes; da democratização, do acesso e da permanência na educação superior, ampliando as redes de instituições educacionais públicas, com recursos humanos devidamente qualificados e número de vagas necessárias; de fortalecimento do caráter público, gratuito e de qualidade da educação brasileira, em todos os órgãos dos sistemas de educação; de implementação da gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; de reconhecimento e respeito à diversidade, **de promoção de uma educação anti-racista e anti-sexista (I, 90)**, de valorização dos/as profissionais da educação **pública e privada (I, 91)** (professores/as, técnicos/as, funcionários/as administrativos e de apoio), em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho.

32-Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição **de um do (I, 92)** Sistema Nacional de Educação, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres. **É necessário, portanto, garantir que o Sistema Nacional de Educação tenha como**

princípio a defesa da educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos, assegurando-se a universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência bem sucedida para crianças, jovens e adultos e pessoas idosas, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino (I, 93). Diferenciar e respeitar a cultura e a diversidade, tendo como base o material didático de acordo com o grupo e as especificidades regionais (I, 94).

33-A construção do Sistema Nacional de Educação e de seu conseqüente regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/as profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/as profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades. O sucesso da regulamentação do regime de Colaboração e a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação dependem da superação do modelo de responsabilidades administrativas restritivas às redes de ensino. Desse modo, de forma cooperativa, colaborativa e não competitiva, União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem agir em conjunto para enfrentar os desafios educacionais de todas as etapas e modalidades da educação nacional, bem como regular o ensino privado. Portanto, os planos de educação, em todos os seus âmbitos (municipal, estadual, distrital e federal), devem conter obrigatoriamente diretrizes, metas e estratégias de ação que garantam o acesso à educação de qualidade desde a creche até a pós-graduação (I, 95).

34-Para a regulamentação do regime de colaboração

pactuado (I, 96) entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, numa perspectiva emancipatória (I, 97), ambas com critérios bem definidos e discutidos com a comunidade escolar (I, 98), garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais, distrital e municipais de educação, seu acompanhamento e avaliação (I, 99).

d) **Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais sintonizados com a realidade e as necessidades locais.** Articular, de forma coletiva e participativa envolvendo pais, estudantes, funcionários/as e trabalhadores/as em educação, a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais (I, 100).

e) Promover autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica, profissional, tecnológica (I, 101) e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/

88. g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais, distrital e municipais, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, públicas e privadas (I, 102), com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional, respeitando as diversidades regionais (I, 103). Forta-

lecer e consolidar os conselhos estaduais e municipais de educação, apoiando sua criação e funcionamento, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão garantidos por lei, com diretrizes comuns articuladas em consonância com a política nacional, explicitando a natureza e o objeto de suas competências (I, 104).

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, **professores/as**, **profissionais da educação** (I, 105) **funcionário/a/s**, mães, pais e/ou responsáveis e da comunidade local **movimentos populares, sociais e conselhos da criança, do adolescente e do/a jovem** (I, 106) na elaboração e implementação, **execução, acompanhamento e avaliação** (I, 107) orgânica de planos estaduais, distrital e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais. **Promover e efetivar a capacitação da comunidade do entorno escolar a respeito dos mecanismos de participação** (I, 108).

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE, **dando suporte técnico e jurídico efetivo aos Municípios que ainda não constituíram seus conselhos** (I, 109).

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais, regionais (CF, art 210).

l) Estabelecer em pacto federativo, consensualmente discutido e decidido pelos sistemas autônomos e articulados, as normas básicas de equivalência para as funções de regulação, supervisão e avaliação (I, 110).

35-Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do Sistema Nacional de Educação e do regime de colaboração entre os entes federados, es-

sas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramento da gestão, e para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento. **Promover ações integradas na área da educação com o mesmo objetivo e exigir comprometimento das três esferas: municipal, estadual/distrital e federal; verbas públicas exclusivamente para financiar a Educação Pública** (I, 111).

41-Outra função primordial do MEC, **apoiado pelo em parceria com o Fórum Nacional de Educação e o** (I, 112) CNE, **seria será a de** (I, 113) garantir as articulações necessárias entre o PNE e os demais planos (**Plano de Desenvolvimento da Educação**) (I, 114), Plano Plurianual, Plano de Ações Articuladas, Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação), como estratégia de efetivação do regime de colaboração previsto na CF/ 88, por meio da participação de todos os entes federados. Articuladas, essas ações **deveriam deverão** (I, 115) culminar na efetivação de Projeto Político-Pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior), no âmbito das instituições educativas públicas e privadas.

42-No cenário educacional brasileiro, marcado pela edição de planos e projetos educacionais, torna-se necessário empreender ações articuladas entre a proposição e a materialização de políticas, bem como ações de planejamento sistemático. Por sua vez, todas precisam se articular com uma política nacional para a educação, com vistas ao seu acompanhamento, monitoramento e avaliação. Criação de uma lei de responsabilidade educacional que obrigue os responsáveis pela gestão e pelo financia-

mento da educação, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, a cumprir o estabelecido nas constituições federal e estaduais e na legislação pertinente (I, 116).

43-Ao prever uma mobilização nacional, na sequência do processo de construção da Conferência Nacional da Educação, faz-se necessário que o PNE esteja organicamente articulado com os acordos e consensos firmados. Importante, também, é assegurar que sejam elaborados, implementados e avaliados (I, 117) os planos de educação estaduais, distrital e municipais.

44-Nessa direção, o PNE, por se tratar de Plano que estabelece uma política de Estado deve ser tratado como principal prioridade pelo Estado nacional e pela sociedade brasileira. O cumprimento das metas previstas ainda exigirá grande esforço coletivo e institucional. Ao mesmo tempo, é fundamental discutir o processo de construção coletiva, as concepções, diretrizes, metas e estratégias a serem consideradas para a elaboração do novo PNE a ser implantado a partir de 2011. Para tanto, investimentos públicos, são imprescindíveis, acompanhados por monitoramento, assessoramento e avaliação de resultados (I, 118). A reavaliação do PNE deve ocorrer de cinco em cinco anos, para verificar o cumprimento das metas e o que deve ser readequado (I, 119).

44 A-O novo PNE deve prever meios e processos para a articulação das políticas sociais: educação, saúde, assistência social, desenvolvimento sustentável, economia solidária, trabalho e renda, entre outras, com vistas a assegurar os direitos humanos, sociais, políticos e econômicos de cidadania a todo/as brasileiro/as (I, 120). (Do encarte do PNE).

44 B-Considerando os processos de mobilização social, nas últimas décadas, na construção da educação popular cidadã, formação da cidadania e dos direitos humanos, o novo PNE deve articular educação formal com experiências de educação não formal, ou seja, as experiências de educação popular e cidadã, incorporando a educação popular e cidadã como política pú-

blica (I, 121). (Do encarte do PNE).

45-Quanto à função social, cabe destacar o entendimento de que educação é processo e prática constituída e constituinte das relações sociais mais amplas -ser humano, sociedade e natureza (I, 122). Essa concepção de educação, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal processo de formação se dê de forma contínua ao longo da vida. Assim, para se concretizar como direito humano inalienável do cidadão, em consonância com o artigo 1º da LDB, a práxis social da educação deve ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, atendendo às diferenciadas demandas, em todos os níveis de formação, com participação da sociedade, do setor público e privado (I, 123) sempre que justificada sua necessidade (I, 124).

46-Como prática social, a educação tem como loci privilegiados, mas não exclusivos, as instituições educativas, entendidas como espaços de garantia de direitos. Para tanto, é fundamental atender para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Como direito social, avulta, de um lado, a defesa da educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos e, de outro, a universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens e adulto/a/s e idoso/ a/s, em todos os níveis de ensino todas as (I, 125) etapas e modalidades. Esse direito se realiza no contexto desafiador de superação das desigualdades e do reconhecimento e respeito à diversidade. Garantir a aplicação das ações estabelecidas no Plano de Ações Articuladas dos Estados e Municípios, visando o desenvolvimento e a melhoria da qualidade da educação, considerando os aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais da região (I, 126).

47-Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico e transformador (I, 127) das instituições da educação básica e superior, na construção de uma

nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras de modo a incluir efetivamente os grupos historicamente excluídos: negros, quilombolas, pessoas com deficiência, e/ ou necessidades educativas específicas (I, 128), altas habilidades, superdotação e com transtornos funcionais específicos (I, 129), povos indígenas, trabalhadores/as do campo, povos da floresta (I, 130), trabalhadores/as de pesca (I, 131), mulheres, ciganos/as (I, 132), pomeranos/as e idosos/as (I, 133), bem como aqueles/as privados/as de liberdade (I, 134) e todos os grupos em situação de vulnerabilidade social (I, 135), entre outros. Os princípios da educação popular criarão as bases para a superação das práticas opressoras (I, 136).

48-Ao eleger a qualidade como parâmetro de suas diretrizes, metas, estratégias e ações e conferindo a ela uma dimensão social e histórico-política e, portanto, inclusiva, a constituição do referido Sistema Nacional de Educação significará investimento na educação e envolverá questões como: financiamento; inclusão social; reconhecimento e valorização à diversidade; gestão democrática e formação e valorização dos/as profissionais da educação, criação de redes de proteção, firmando parcerias com outros órgãos e instituições como: Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria da Agricultura, Poder Judiciário (I, 137), entre outros.

49-A consolidação de um Sistema Nacional de Educação não pode ser realizada sem considerar a urgente necessidade de superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relativas à diversidade sexual ainda presentes na sociedade e na escola brasileira. Por isso, sua realização – assim como o cumprimento das normas constitucionais que orientam essa tarefa – só será possível por meio do debate público e da articulação entre Estado, instituições de educação básica e superior e movimentos sociais, em prol de uma sociedade democrática, direcionada à participação e à construção de uma cultura de paz, solidariedade (I, 138), respeito à diversidade (I, 139) de forma

abrangente e sistematizada (I, 140), sobretudo por meio do Fórum de fóruns nacional estaduais, distrital e municipais (I, 141) de educação, do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Educação. Assim, os esforços prioritários do sistema nacional articulado de educação para a educação básica e superior (I, 142) devem se voltar para as regiões com baixo IDH, entre outros indicadores (I, 143), no sentido de serem cumpridas as metas do Plano Nacional de Educação. Elaborar um Plano emergencial de Segurança Pública, em regime de colaboração entre os entes federados, para superação do problema da violência nas escolas, prevendo a ampliação e qualificação de profissionais para atuar na área de segurança escolar, em articulação com a sociedade civil, em todos os âmbitos de governo (I, 144). Articular sistematicamente com o Ministério da Justiça, Secretarias de Segurança Pública ou de Administração Penitenciária e de Educação, condutas em relação à educação nas prisões (I, 145).

51-As instituições do setor privado, por fazerem parte do Sistema Nacional de Educação, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação e devem se harmonizar com as políticas públicas, que têm como eixo o direito à educação, e acatar a autorização e avaliação desenvolvida pelo poder público. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, o Estado deve normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público. Ainda assim, é prerrogativa afirmar que a educação, como direito, deve compreender o Estado como seu responsável, sendo seu dever comprometer-se com a oferta de vagas públicas estatais e gratuitas, para todos e em todos os níveis e modalidades de ensino (I, 146). Garantir a normatização e fiscalização das receitas (mensalidades, etc) e despesas das Instituições Privadas, através de um conselho das escolas da educação básica privada com a participação dos movimentos sociais (I, 147).

52-A construção do Sistema Nacional de Educação (SNE), por meio da articulação entre os sistemas de

ensino, deve considerar as bases para a educação nacional como fundamento para a **concessão para a educação no setor privado** autorização e avaliação das instituições privadas de ensino (I, 148). Assim, pode-se compreender que o SNE, em consonância com as competências específicas dos demais sistemas, envolve ações de articulação, **parcerias** (I, 149), **acompanhamento** (I, 150), normatização, coordenação, avaliação, **fiscalização** (I, 151), tanto da rede pública quanto **da rede privada do setor privado** (I, 152) de ensino.

54 -O Sistema Nacional Articulado de educação, deve prover:

a) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, **respeitando as questões da diversidade e da pluralidade das regiões** (I, 153), incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

b) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade **social e pedagógica** (I, 154) definidos pelo SNE, em consonância com a avaliação **positiva** (I, 155), do/a/s usuário/ a/s, cujo projeto arquitetônico seja discutido e aprovado pelos Conselhos Escolares, levando em consideração as necessidades pedagógicas e da comunidade a serem atendidas (I, 156).

c) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, **alimentação** (I, 157), culturais, reuniões com a comunidade, com **garantia de acessibilidade para fins da inclusão social** (I, 158).

d) Equipamentos, **instalações e materiais didáticos** (I, 159) em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas, **bem como formação para uso** (I, 160) e **suporte técnico permanente e acessível para toda a comunidade** (I, 161).

e) Biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, **bibliográfico, pictográfico, sonoro, tátil** destinados a portadores de deficiência

(I, 162) e **diversidade étnico-racial** (I, 163), estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online, acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos/as existentes na escola **e a toda comunidade em seus diferentes segmentos** (I, 164).

f) Laboratórios de ensino que atendam aos diferentes níveis, modalidades e áreas do conhecimento (I, 165), **informática, brinquedoteca, videoteca** (I, 166), **salas de música com instrumentos** (I, 167), **parques infantis e espaços de convivência** (I, 168), **em quantidade, qualidade** (I, 169) e **em condições adequadas de uso**.

g) Serviços de apoio psicopedagógico (I, 170), **social** (I, 171) e **orientação aos estudantes, com profissionais capacitados/as em número suficiente para atender à demanda** (I, 172), **de forma articulada com** o SUS, garantindo o acesso aos serviços médicos, odontológico, psicológico e orientação educacional aos/às estudantes e trabalhadores/as em educação (I, 173).

h) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, mães, pais e comunidade em geral **através de parceria municipal e estadual, com segurança efetiva nas escolas 24 horas, bem como com a emissão de laudos (trimestrais) da defesa civil a respeito da infraestrutura da escola** (I, 174).

i) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior. **Institucionalizar nacionalmente o PROERD** (I, 175).

j) Definição de custo aluno/a **qualidade** (I, 176) ano adequado, **unificado para todos os Estados (nivelado pelo valor máximo)** (I, 177), **respeitando as diversidades regionais** (I, 178) e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, **socialmente referenciada** (I, 179), considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação e que levem em conta a necessidade de

ações compensatórias das desigualdades regionais e de elevação do IDH em locais que apresentam situações de vulnerabilidade (I, 180).

k) Projeto político (I, 181) pedagógico (educação básica) e profissional (I, 182) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior), construídos coletivamente, por todos os segmentos (I, 183), com base nos princípios da educação popular (I, 184), e que contemplem os fins sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.

l) Disponibilidade de docentes, capacitados/as/ e habilitados/as (I, 185) para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

m) Definição de diretrizes curriculares nacionais (I, 186) relevantes para uma qualidade social da educação (I, 187) nos diferentes níveis, etapas e modalidades, visando à construção do padrão unitário de qualidade, contemplando a diversidade regional brasileira (I, 188).

n) Planejamento, avaliação (I, 189) e gestão coletiva do trabalho pedagógico.

o) Jornada escolar ampliada e integrada, visando à garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, com proposta curricular diferenciada (I, 190).

p) Intercâmbio científico e tecnológico, artístico (I, 191), cultural (I, 192), esportivo (I, 193), nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão. q) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de classe social, de pessoas deficientes e/ou com necessidades educativas especiais e surdas (I, 194) e de gênero e diversidade sexual (I, 195), por meio de políticas de inclusão e (I, 196) formação inicial e continuada (I, 197), e de infraestrutura específica

para este fim.

55-Um sistema que articule a educação nacional para prover essas condições de educação e (I, 198) de ensino deve ser base para a constituição do PNE. Esse Plano deve expressar, pois, o conteúdo de seu sistema e organizar a sua dinâmica. A lei nº 10.172/2001 criou o PNE como plano de Estado, porém não o vinculou explicitamente a um Sistema Nacional de Educação.

57-Nesse sentido, um Plano de Estado, articulado ao Sistema Nacional de Educação deve constituir-se pela definição clara do papel dos entes federados no que tange às competências e responsabilidades (I, 199), por meio de concepção ampla de educação, contribuindo para a articulação entre os entes federados e para a estruturação de subsistemas de avaliação, desenvolvimento curricular, financiamento da educação, produção e disseminação de indicadores educacionais, planejamento e gestão, formação e valorização profissional, como prevê a LDB.

57 A- Estabelecer um pacto federativo, consensualmente discutido e decidido pelos sistemas autônomos e articulados, sobre as normas básicas de equivalência para as funções de regulação, supervisão e avaliação (I, 200).

57 B-Que o Estado assuma suas responsabilidades em todos os setores educacionais não permitindo a terceirização das atividades fins da educação (I, 201).

57 C-O Fórum Nacional de Educação deve ter as seguintes incumbências: convocar e coordenar as próximas edições da CONAE; acompanhar a tramitação do novo PNE (2011-2020) no Congresso Nacional; Incidir pela implementação das diretrizes e deliberações tomadas nesta e nas demais edições da CONAE. Em suas próximas edições, A CONAE, deve eleger dois membros do Conselho Nacional de Educação e escolher toda a composição do Fórum Nacional de Educação (I, 202).

57 D-Nesse sentido, é importante que seja institucionalizada a prática de Conferências Municipais e

Estaduais de Educação, com ocorrência bienal, que deverão preceder as conferências de educação, institucionizadas com a finalidade de monitorar as diretrizes estabelecidas nas mencionadas Conferências, com a participação de todos os segmentos (I, 203).

57 E-Criação de mecanismo de responsabilização dos gestores públicos, em todas as esferas de governo, com os resultados das políticas educacionais. Prover a determinação da obrigatoriedade do ensino fundamental público, exclusivo para o município e do ensino médio público, para o Estado (I, 204).

57 F-Cabe ressaltar que, o termo diversidade aqui utilizado e em todo o restante do documento é compreendido como relativo ao direito universal à diferença, que suplementa a igualdade, sem encobrir a autonomia e especificidade que vem conquistando cada tema: relações étnico-raciais, relações de gênero e sexualidade, educação indígena, educação quilombola, educação de jovens e adultos, educação ambiental, pessoas com deficiência (I, 205).

57 G-A Plenária da Conferência Estadual de Educação - Frutos do Cerrado deliberou, por maioria absoluta, pela ratificação do documento: “Os 10 Maiores Desafios da Educação Nacional”, que passa a ser parte das propostas da CONESTE-GO:

1. Universalizar o atendimento público, gratuito, obrigatório e de qualidade na educação infantil, no ensino fundamental de nove anos e no ensino médio;

1 Implantar o Sistema Nacional Articulado de Educação, integrando, por meio da gestão democrática, os Planos de Educação dos diversos entes federados e das instituições de ensino, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, regulamentando o Artigo 211 da Constituição Federal;

2 Garantir de forma democrática a alfabetização e o letramento da população jovem e adulta para que se extinga o analfabetismo, inclusive o funcional, do

cenário nacional;

3 Estabelecer padrões de qualidade para cada nível, etapa e modalidade da educação, com definição dos componentes necessários à qualidade do ensino, delineado o custo-aluno/a-qualidade como parâmetro para o seu financiamento;

4 Democratizar e expandir a oferta de Educação Superior, sobretudo da educação pública, garantindo os parâmetros de qualidade acadêmica;

5 Assegurar a Educação Profissional de modo a atender as demandas sociais e produtivas locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável solidário;

6 Garantir oportunidades, respeito e atenção educacional às demandas específicas de estudantes com deficiência, jovens e adultos defasados na relação idade-escolaridade, indígenas, afro-descendentes, quilombolas, povos do campo, ciganos/as e trabalhadores/as circenses;

1 Implantar a escola de tempo integral na Educação Básica, com projetos político-pedagógicos que melhorem a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social;

2 Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, de forma a atingir 10% do PIB até 2014;

10. Valorizar os/as profissionais da educação, garantindo formação inicial, preferentemente presencial, e formação continuada, além de salário e carreira compatíveis com as condições necessárias à garantia do efetivo exercício do direito humano à educação (I, 206).

EIXO II - Qualidade Da Educação, Gestão Democrática E Avaliação

59-Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos seguintes princípios: o direito à educação básica e superior (II, 17), a inclusão, em todas as dimensões, níveis, etapas e modalidades (II, 18) a qualidade social, a gestão democrática e a avaliação emancipatória.

60-A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. O pleno desenvolvimento da pessoa, garantia da educação como dever de Estado e da família (II, 19) e direito do cidadão, conforme o art. 205, ficará incompleto, se não se realizar em práticas concretas, no espaço da escola.

64-A questão tem sido objeto dos mais diversos debates sobre a necessidade ou não de regulamentação do princípio constitucional da autonomia. Ganha, ainda, enorme complexidade, em função do acelerado processo de diversificação e diferenciação da educação superior no Brasil, considerando-se, em especial, as instituições não universitárias que obtiveram prerrogativas de autonomia, via decreto; tais instituições devem, em contrapartida, assumir compromissos relativos a pesquisa e a extensão em moldes similares aos das universidades (II, 20); com regulamentação do princípio constitucional da autonomia, garantindo espaços de participação aos segmentos da sociedade nos conselhos universitários, com vista ao controle social (II, 21).

67-A fundamentação da gestão democrática está, portanto, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, “li-

berdade, justiça e diálogo em todas as esferas” (II, 22), garantir estrutura material, financeira (II, 23), profissional (II, 24) para a oferta de educação de qualidade, contribuir para a superação do sistema educacional seletivo e excludente e, ao mesmo tempo, possibilitar a inter-relação desse sistema com o modo de produção e distribuição de riquezas, com a organização e contribuição (II, 25) da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do poder público, com as teorias de conhecimento, as ciências, tecnologias (II, 26), as artes e as culturas.

68- Assim a gestão democrática entendida como espaço de deliberação coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, mães, pais, ou responsáveis comunidade local (II, 27), precisa ser assumida como fator de melhoria da qualidade da educação, e de aprimoramento e continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação. Essa deve ser a lógica da gestão educacional - e o modo de tomada de decisão no Sistema Articulado de Educação, em todos os âmbitos, públicos e privados (II, 28).

69-Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação básica e superior, capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas, deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade participação, respeito ao pluralismo de idéias (II, 29), conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para maior legitimidade e concretude no cotidiano.

70-No processo de construção da gestão democrática da educação, alguns aspectos são imprescindíveis: a autonomia didático-científica (II, 30), administrativa, pedagógica e financeira (II, 31); a representatividade social e a formação da cidadania. É preciso compreender, inicialmente, que a gestão democrática da edu-

cação não e constitui um fim em si mesma, mas um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo, e das desigualdades socioeconômicas. Ela deve contribuir para que as instituições educacionais, articuladas com outras organizações participem da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade, na democracia e na ética (II, 32).

71-Com isso, cabe enfatizar a necessidade de democratizar a gestão da educação e das instituições educativas (públicas e privadas) (II, 33) garantindo a participação de estudantes, funcionários/as, mães, pais e/ou responsáveis, professores/as, gestores/as e comunidade local na definição, e realização das políticas educacionais, assegurando a gestão democrática prevista na LDB e Constituição Federal como princípio, cabendo sanções aos governos que não atenderem à legislação vigente e na construção de currículos e propostas pedagógicas, de modo a estabelecer, permitindo (II, 34), o pleno funcionamento dos conselhos, e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil, instituir mecanismos democráticos inclusive eleição direta, de diretores, por exemplo, para todas as instituições educativas (públicas e privadas) (II, 35) e para os sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica.

71 A-A garantia e o reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, guardadas as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos - do campo, indígenas, de quilombolas - e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outros (II, 36). (Do encarte do PNE).

73-Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, conferências nacional,

estaduais, distrital e municipais (II, 37) de educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE), distrital (CEDF) e municipais (CME), órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Nessa direção, situam-se, como espaços de definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais, distrital e estaduais de educação e, no âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos.

74-No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários, professores/as, pais ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas. O Fórum Nacional de Educação terá o papel de fomentar o debate e deliberar sobre as concepções de educação, envolvendo amplamente os setores da comunidade escolar, os movimentos sociais e a sociedade civil organizada. O CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos de professores(as), técnicos(as)-científicos(as) funcionários(as), os(as) não docentes, pais, mães ou responsáveis, e alunos(as), bem como representantes da comunidade educacional, através de escolha direta das entidades que congregam estes segmentos, em todas as esferas; os Conselhos terão caráter normativo, deliberativo, fiscalizador de políticas de Estado e o MEC, órgão executivo/coordenador das políticas nacionais de educação do Sistema Articulado de Educação de forma paritária. Deve ser garantido aos conselhos municipais de educação verbas específicas para gestão destes, bem como infraestrutura necessária para o seu funcionamento (II, 38)

76-Para pensar a relação entre os sujeitos e as instâncias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE, CEDF. A organização dos conselhos

necessita, pois: superar a fragmentação comumente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções, de educação fortalecida; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da pela (II, 39) sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles; garantir a liberação do conselheiro para participar efetivamente das reuniões (II, 40); estabelecer assegurar através de Lei (II, 41), que os mandatos dos conselheiros e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos gestores; proibir que o exercício da presidência do conselho seja exercido por integrantes do poder executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro, bem como sua formação continuada (II, 42); e, na medida do possível, vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual, distrital ou nacional) de educação.

77-Para isso, urge definir, em lei nacional, diretrizes gerais e mecanismos institucionais, que regulamentem (II, 43) o artigo 206 da CF/88, concretizando o princípio de gestão democrática. Esses mecanismos devem ser válidos, guardadas as especificidades (II, 44), inerentes aos segmentos que compõem o sistema nacional de educação (II, 45), para o sistema público e para o setor privado de educação.

81-Nesse contexto, a discussão acerca da qualidade social (II, 46) da educação, suscita a definição do que se entende por educação. Numa visão ampla, ela é entendida como elemento partícipe das relações sociais mais amplas, contribuindo, contraditoriamente, para a transformação e a manutenção dessas relações. As instituições educativas situam-se como espaços de produção e de disseminação socialização (II, 47), de modo sistemático, do saber dos saberes (II, 48) historicamente produzidos pela humanidade. É fundamental, portanto, não perder de vista que qualidade social

é um conceito histórico, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais.

82-No tocante à organização da educação nacional, sem perder de vista as injunções internacionais diversas, envolvendo a ação dos organismos internacionais e, sobretudo, os atuais processos de mercantilização (II, 49), é importante compreender o papel dos sistemas e das instituições como espaços de regulação e de produção de uma dada dinâmica pedagógica, bem como o papel dos diferentes atores, institucionais ou não, no processo de sua construção.

86-Para garantir a construção de princípios e base para a efetivação de políticas de Estado direcionadas à educação básica e superior de qualidade, entende-se que: h) A estrutura e as características da instituição são aspectos que traduzem positiva ou negativamente a qualidade da aprendizagem – em especial quanto aos projetos desenvolvidos, o ambiente educativo e/ou o clima organizacional, o tipo e as condições de gestão, a gestão da prática pedagógica, os espaços coletivos de decisão, o projeto político-pedagógico ou Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) das instituições (II, 50), a participação e integração da comunidade escolar, a visão de qualidade dos agentes escolares, a avaliação da aprendizagem e do trabalho escolar realizado, a formação e condições de trabalho dos/as profissionais da escola, bem como da sua valorização (II, 51), a dimensão do acesso, permanência, sucesso escolar, etc. Oferecer tempo e espaço para que isso aconteça dentro da carga horária do professor em período letivo (tempo para a discussão e elaboração do PPP) (II, 52).

87-Além desses princípios e diretrizes, faz-se necessário estabelecer referências, dimensões e mecanismos para a instituição dos Padrões indicadores (II, 53), para a Educação Básica e Superior. A legislação brasileira, no campo educacional, com destaque para a LDB e o PNE, revela a importância da definição de tais indicadores (II, 54). A questão apresenta, contudo,

dificuldades e diferenças significativas quanto à definição de um padrão único de qualidade, envolvendo aspectos relativos a variedade e quantidades mínimas por aluno/a-ano, insumos indispensáveis ao processo de ensino e de aprendizagem, custo-aluno/a, relação aluno/a-professor/a, etc.

88-Nesse sentido, entende-se que é fundamental definir dimensões, fatores e condições de qualidade a serem considerados como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e, também, consolidar mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados, visando a produzir uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades **dos setores público e privado** (II, 55).

89-Inicialmente, cumpre destacar a importância das dimensões extraescolares, envolvendo dois níveis: o espaço social e as obrigações do Estado. O primeiro refere-se, sobretudo, à dimensão socioeconômica e cultural dos entes envolvidos (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias, e dos estudantes e **dos/as profissionais da educação** (II, 56) no processo ensino-aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e projetos escolares, para o enfrentamento de questões como fome, (drogas, violência na escola, acesso à cultura, saúde, etc.); à gestão e organização adequadas da escola, visando a lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e social dos estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e cultural, bem como aos aspectos, motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos estudantes no espaço escolar, **em tempo integral** (II, 57), assim como para o seu engajamento em um processo ensino-aprendizagem exitoso.

90-O segundo diz respeito à dimensão dos direitos

dos cidadãos e das obrigações do Estado cabendo a este último a obrigatoriedade da educação básica **superior** (II, 58); definir e garantir padrões de qualidade, **para todas as etapas do ensino, mesmo aquelas não obrigatórias** (II, 59), incluindo a igualdade de condições para o acesso, e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos, e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado, Distrito Federal e Município, dos níveis e modalidades de educação, tais como: livro didático, merenda escolar, saúde do estudante, transporte escolar recursos tecnológicos, segurança nas escolas.

91-Em seguida, é fundamental identificar as dimensões intraescolares em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas.

a) O plano do sistema - condições de oferta de educação básica e superior, que se refere à garantia de instalações gerais adequadas aos **padrõesparâmetros (II, 60) de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a **avaliação positiva dos estudantes; ao ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas, e culturais, reuniões etc.; aos equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas, biblioteca, com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online, dentre outros; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino, informática, **profissionais de informática habilitados/as para garantir a manutenção dos laboratórios** (II, 61), **brinquedoteca, entre outros, em condições adequadas de uso, garantindo-se a sua manutenção** (II, 62); **serviços de apoio e orientação aos estudantes; condições de acessibilidade e atendimento em ambientes******

adequados (II, 63) para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as/técnico-administrativos, mães, pais, e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola ; definição de custo-aluno/a-qualidade (II, 64) anual adequado, que assegure condições de oferta de educação básica, e superior de qualidade;

d) O plano do/da estudante - acesso, permanência e desempenho que se refere às condições de permanência adequadas à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos estudantes; no caso do/a aluno/a portador de necessidades especiais, acompanhamento por especialistas multiprofissionais, como garantia de sua permanência na escola e a criação e/ou adequação de espaços às suas condições específicas, garantida pelo poder público (II, 65); consideração efetiva da visão de qualidade que as mães, pais e/ou responsáveis, e estudantes têm da instituição educativa e que os leva a valorar positivamente a instituição, os colegas e os professores/as, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, engajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos estudantes); percepção positiva dos estudantes quanto ao processo ensino-aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmico-profissional, e melhoria dos programas de assistência ao estudante: transporte, alimentação escolar, fardamento, assistência médica, casa do estudante e residências universitárias (II, 66).

97-Dessa forma, a avaliação deve considerar o rendimento escolar, mas, também, situar as outras variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional na efetivação e consolidação das práticas pedagógi-

cas; os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos/as professores/as; as condições físicas e de equipamentos das instituições; o tempo de permanência do estudante na instituição; a gestão democrática; os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos estudantes que necessitam de maior apoio; e o número de estudantes por professor em sala de aula entre outros, **tanto na educação básica e superior, pública e privada (II, 67).**

100-Por isso, a efetivação de uma política nacional de avaliação articulada ao subsistema, deve - ser entendida como processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, e não para o mero ranqueamento e classificação (II, 68) das escolas e instituições educativas – tanto as públicas, quanto as privadas –, e do ensino-aprendizagem, resultando em uma educação de qualidade socialmente referenciada.

101-Esta concepção ampla deve considerar não apenas o desempenho, o fluxo e a evasão escolar do estudante - **tal como ocorre no Ideb** -(II, 69), mas também as variáveis relativas à infraestrutura das redes de ensino, da relação professor/a-aluno/a, ou seja, é preciso estruturá-lo na perspectiva do desenvolvimento humano e não da punição. Tal política deve estimular e auxiliar os Estados e os Municípios a também implantarem, nos sistemas próprios, procedimentos que levem em conta a avaliação externa e a autoavaliação das escolas, restringindo seu caráter a diagnóstico, visando à superação de dificuldades na formação dos/as profissionais da educação. Assim, é fundamental superar um equívoco comum, quando se trata de avaliação, que é a defesa de um sistema de incentivos, via prêmios e punições, em geral de caráter pecuniário, às escolas ou às redes educacionais, frente a metas de qualidade em geral preestabelecidas. Deve-se superar, também, a idéia de se estabelecer “ranking” entre as instituições educativas, de docentes e discentes

considerados “melhores” e “piores” pelos processos de avaliação.

102-Portanto, é preciso considerar a ampliação dos indicadores que afetam o desempenho escolar para além do nível cognitivo dos estudantes e dos indicadores relativos à aprovação e à evasão. Uma concepção ampla de avaliação precisa incorporar o atributo da qualidade como função social da instituição educativa e a articulação entre os sistemas de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do SNE, além de se tornar periódica e continuada para alunos/as, professores/as e gestores/as do sistema. Deve, também, agregar indicadores institucionais, tais como: projetos político-pedagógicos; infraestrutura; tempo de permanência do estudante na escola; gestão democrática escolar; participação do corpo discente na vida escolar, sistema de avaliação local; carreira, salário e qualificação dos/as trabalhadores/as da educação; formação continuada e tempo de planejamento na unidade de ensino; formação e forma de escolha do dirigente escolar; número de alunos/as por sala e material pedagógico disponível, entre outros. Como já asseverado, a prática da avaliação, que deve ser democrática e voltada ao aprendizado, também deve compreender e abarcar todas as esferas do Sistema Nacional de Educação, partindo das salas de aula, passando por escolas, redes e chegando até os programas geridos pelo Ministério da Educação (II, 70).

105-Portanto, a construção da qualidade social, da gestão democrática e de um amplo processo de avaliação articula-se com o projeto pedagógico (ES), ou de desenvolvimento institucional, por meio de uma visão ampla de educação e de sociedade, buscando a consolidação da democracia, por meio da participação social, assentada em: descentralização do poder; elaboração de projetos institucionais, visando à garantia da educação pública (II, 71) de qualidade

social; reestruturação e/ou ampliação da rede física de todas as instituições educativas, adequando-as aos

novos projetos; garantia de espaço para a atuação estudantil; garantia de formação inicial e continuada ao profissional da educação; garantia de condições adequadas de trabalho aos/às profissionais da educação.

105 A-Tornar públicas e acessíveis as diretrizes do Plano Nacional de Educação a todo cidadão com distribuição gratuita para todas as Unidades Escolares (II, 72).

111 A-Garantir que jovens que residem no interior do Estado tenham acesso ao ensino superior em cursos de bacharelado nas áreas de demanda do mercado atual, considerando as peculiaridades socioeconômicas da região, de forma que as universidades aumentem a oferta de cursos nos polos já existentes (II, 73).

EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar

112-A história da educação pública, enquanto demanda social, está associada à luta pela construção dos direitos sociais e humanos, consubstanciada na edificação do Estado Democrático (III, 21) de Direito ou Estado Social.

113-A educação pública vem sendo produzida historicamente nos embates político-sociais, a partir da luta em prol da ampliação, da laicidade, da gratuidade, da obrigatoriedade, da universalização do acesso, da gestão democrática, da ampliação da jornada escolar, da educação de tempo integral, da garantia de padrão de qualidade. Esses aspectos vinculam-se à criação de condições para a oferta de educação pública, envolvendo a educação básica e superior, tendo por base a concepção de educação de qualidade como direito social. É preciso estender a gratuidade e a obrigatoriedade para todo o ensino básico e garantir a dedicação exclusiva para professores/as, com melhoria de condição de salário e trabalho para escolas com Jornada Integrada; é necessário fixar, em âmbito nacional, critérios que definam claramente “padrão qualidade” para os estabelecimentos de ensino (III, 22).

117- É importante destacar que a democratização da educação não se limita ao acesso à instituição educativa. O acesso é, certamente, a porta inicial para a democratização, mas torna-se necessário, também, garantir que todos os que ingressam na escola tenham condições de nela permanecer, com sucesso. Assim, a democratização da educação faz-se com

acesso e permanência de todos no processo educativo, dentro do qual o sucesso escolar é reflexo da qualidade. Mas somente essas três características ainda não completam o sentido amplo da democratização da educação. As particularidades das realidades rurais devem ser consideradas. A democratização do acesso deve prever a realidade das crianças rurais que usam parte do seu tempo para deslocamento até as sedes dos municípios. Além disso, há que se destacar o esvaziamento das comunidades rurais e que a inserção em tempos e espaços urbanos acaba promovendo o apagamento da cultura local. Como forma de viabilização, sugere-se a nuclearização (III, 23), com garantia também de qualidade na infraestrutura, no transporte escolar, na formação continuada dos/as profissionais da educação, equipe multiprofissional com a corresponsabilidade da família (III, 24). É urgente instituir políticas efetivas para solucionar a distorção série e idade (programas, projetos com apoio pedagógico) (III, 25).

119- É importante observar, também, que a concepção de sucesso escolar de uma proposta democrática de educação não se limita ao desempenho do/da aluno/a. Antes, significa a garantia do direito à educação, que implica, entre outras coisas, uma trajetória escolar sem interrupções, o respeito ao desenvolvimento humano, à diversidade e ao conhecimento. Além disso, implica a consolidação de condições dignas de trabalho, formação e valorização dos/as profissionais da educação e a construção de Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) articulados com a comunidade e demandas dos movimentos sociais. Significa, também, reconhecer o peso das desigualdades sociais nos processos de acesso e permanência à educação e a necessidade da construção de políticas e práticas de superação desse quadro.

128-Assim, os pais/mães ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já

que são boas as relações entre eles e os/as professores/as, pais, direção e demais servidores; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente e eficaz, o que leva os estudantes a estudarem com mais afinco. Assim, os pais/mães ou responsáveis buscam instituições educativas de qualidade para as crianças e adolescentes; os/as alunos/as e os/as estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles e os professores/as, pais, direção e demais servidores/as; o ambiente educativo é acolhedor, agradável e de qualidade. Nesses estabelecimentos, é verificada também forte participação da comunidade escolar na gestão da escola, o que tende não só a manter, mas a melhorar a qualidade da educação (III, 26).

129-Trata-se, também, de boas instituições, porque as condições de trabalho estão asseguradas, porque as situações de aprendizagem (envolvendo a pesquisa e a extensão) são cotidianamente produzidas e, ainda, porque os estudantes conseguem ter uma perspectiva ampla de formação e de sucesso quanto ao seu futuro, destacando-se o processo de continuidade dos estudos, a pesquisa e a inserção profissional (III, 27).

131-Os dados da educação brasileira evidenciam que ainda há cerca de 14 milhões de pessoas analfabetas; as taxas de analfabetismo da área rural são, em média, quase três vezes maiores que as da área urbana; em 2005, a taxa de escolarização líquida de crianças de seis anos era de 62,9%; a taxa de frequência à escola da população de quatro a seis anos era de 77,6%; em 2008 (PNAD) (III, 28), a taxa de escolarização das crianças de sete a 14 anos atingiu a quase universalização, com atendimento de 97%; quanto maior o nível de rendimento familiar per capita, maior a taxa de escolarização de crianças de quatro a seis anos de idade; cerca de 80% das pessoas de 15 a 17 anos estudam e apenas pouco mais de 30% dos de 18 a 24 quatro anos, sendo que, destes, 71% ainda estavam no ensino fundamental ou médio; a defasagem idade-série continua sendo um dos grandes problemas da

educação básica; é baixa a média de anos de estudo da população brasileira, que gira em torno de seis anos de escolarização; em 2005, a taxa de escolarização líquida no ensino médio era de 45,3%.

131.A-Segundo o PNAD 2006, 89,3% da população branca é escolarizada, enquanto na população negra e parda esse índice não ultrapassa os 79,6%. A média de anos de estudo da população branca é 6,9 enquanto a população negra apresenta em média 4,7 anos de escolarização. Apesar do crescimento nos dois grupos, a diferença de 2 anos permanece inalterada desde 1990. A proporção de matrículas no nível de ensino adequado à sua idade no ensino médio era de 58,4% para a população branca e de 37,4% para a população negra. No que concerne aos indicadores de analfabetismo há um abismo entre brancos e negros: 59,4% da população negra, acima de 7 anos, é analfabeta, contra 12,1% da população branca. (DF) Portanto, é necessário criar condições para reduzir a defasagem série-idade, repetência e evasão, principalmente, no turno noturno (III, 29).

133-Atualmente, cerca de 74% das unidades da federação contam com pelo menos uma instituição federal de educação profissional e tecnológica (Cefet). As políticas federais e estaduais, nos últimos anos, indicam que há um processo de expansão significativo nessa área, destacando-se os cursos de educação tecnológica, de formação de professores/as de disciplinas específicas, de nível técnico e de ensino médio integrado, **também na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) (III, 30). Destaca-se também a ampliação da rede federal de educação tecnológica, sobretudo com a criação do Instituto Federal de Educação Tecnológica (IFET), implementando parcerias com Instituições privadas de Educação Profissional (III, 31), em todas as unidades da federação, que poderão também oferecer cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu (III, 32). Ampliação de vagas nas Instituições Federais (IFs) de acordo com a demanda de cada município, contemplando ensino profissionalizante para estudantes de EJA (III, 33).**

Faz-se necessária a continuidade de expansão em todo o território nacional (III, 34). Devendo, portanto, respeitar as Arranjos Produtivos Locais Rurais (APLR'S) e assegurar a qualidade na formação profissional desses alunos/as, com a expansão dos Ifs numa proporção de no mínimo 3 vezes a mais que os existentes, até o ano de 2015 (III, 35). Entretanto, ainda é necessário ampliar o número de instituições, para cobrir todo o território nacional (III, 36). Porém, ainda não existe uma política educacional igualitária que dê condições ao/à aluno/a da rede pública de se qualificar para concorrer com alunos/as da rede de educação privada que ingressam com frequência nessas instituições (CEFET) (III, 37).

135- No que se refere à educação superior, conforme dados recentes, observa-se que esse nível de ensino continua elitista e excludente, daí a necessidade de todas as instituições de ensino superior públicas implementarem o sistema de cotas com no mínimo 50% das vagas, em todos os cursos para os estudantes da escola pública (III, 38). A expansão ocorrida na última década não foi capaz de democratizar efetivamente esse nível de ensino, sobretudo se considerarmos a qualidade. Portanto, é necessário assegurar universidades públicas gratuitas, inclusive no período noturno, garantindo 50% das vagas para alunos/as, que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas. Deve-se enfatizar a importância do ENEM para ingressar no ensino superior (III,39).

136-No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontram-se matriculados em algum curso de graduação (Inep, 2007) Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de 36%. Incrementar a expansão da educação superior pública presencial (III, 40), visando à democratização do acesso e da

permanência coloca-se como imperativo às ações governamentais.

137-Dados do Inep mostram que os brancos representam 52% dos brasileiros e 72,9% na educação superior Os pardos representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES. Já os pretos somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados nesse nível de ensino (Inep, 2004) Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação. No que tange à necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência, torna-se imprescindível a constituição de Núcleos de Acessibilidade nas Instituições de Ensino Superior a fim de que os mesmos possam acompanhar o processo de escolarização dos alunos/as atendendo as suas especificidades. Democratização, desigualdades, acesso e permanência não se combate com cotas por etnias (cotas raciais) e sim por cotas sociais. Oportunizar pessoas de baixa renda e não somente pardos e pretos a terem (III, 41).

138-É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais, com a criação de universidades e instituições não universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das Ifes via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni), que deve ser reavaliado com ampliação de vagas com qualidade (III, 42), considerando-se que este nível de ensino é competência constitucional da união, há a necessidade de garantir mecanismos concretos e eficazes de repasses/compensações financeiras aos entes estaduais e municipais que ofertam o ensino superior público (III, 43).

139-A expansão privada da educação superior, marcada pela diversificação e diferenciação institucional e a oferta de cursos e programas, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1990, fez-se acompanhar de uma diminuição gradativa dos recursos para manutenção e expansão das instituições federais de ensino superior, particularmente das universidades federais. Por essa razão, ocorreu, em certa medida, um processo de intensificação da mercantilização da educação superior, tanto no setor privado como no setor público. No caso das universidades federais, observou-se a ampliação no número de convênios e contratos, visando ao aumento de recursos próprios. É preciso, pois, implementar patamares mais adequados de financiamento dessas instituições, para garantir a sua manutenção e expansão, como forma de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico com o fim dos cursos de pós-graduação pagos nas IES públicas. Que os recursos públicos sejam destinados exclusivamente às instituições públicas de ensino (III, 44).

140-O PNE, aprovado em 2001, planejava a expansão da educação superior pública, de maneira a ampliar a oferta de ensino público assegurando uma proporção nunca inferior a 40% do total de vagas, prevendo, inclusive, a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior. Atingir essas metas significaria ter 6.882.065 estudantes nesse nível de ensino, até o final da década; desses, 40%

(2.752.826) devem ser matriculados em instituições públicas o que mais do que duplicaria a quantidade atual de estudantes e 60% (4.129.239), nas instituições particulares. Essa meta foi vetada à época, mas é preciso que seja retomada, devendo ser ampliada para 60% nas IES públicas e 40% nas IES privadas (III, 45), para que seja atingida dentro dos próximos cinco anos, e assim sucessivamente aconteça de forma escalonada, sendo acrescidas 20% até o término do plano, atendendo os/as alunos/as egressos das escolas públicas (III, 46), de modo que o País possa, ao

procurar atingi-la, minimizar a desproporção entre o número de estudantes matriculados nas instituições públicas e nas instituições privadas

141-A garantia do direito à educação e, particularmente, à educação superior certamente implicará a ação permanente do Estado, diante das evidências concretas dos limites ao crescimento do número de estudantes no setor privado impostos pela renda per capita brasileira e pela enorme desigualdade social em nosso País, já que pouco mais de 10% da população possuem cerca de 50% da riqueza nacional, enquanto 50% dos mais pobres detêm, apenas, 10% dessa riqueza. O elevado percentual de vagas não preenchidas e, também, as altas taxas de inadimplência evidenciam o esgotamento da expansão pela via do setor privado, também ampliando a oferta do ensino superior a distancia (III, 47).

145-Portanto, entre as bases para a democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a.a) A garantia de aporte financeiro do Governo Federal para construção, reforma, ampliação e custeio com pessoal para ampliação da oferta de vagas em 50% até 2012 e a universalização até 2016, especificamente às crianças da faixa etária de 0 a 3 anos de idade, em período integral, assegurando seu atendimento por profissionais com formação em nível superior e garantia da formação continuada (III, 48).

a.b) A efetivação do sucesso escolar depende necessariamente da superação de uma visão que atribui exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pelo seu desempenho escolar.

a.c) A garantia do sucesso escolar dar-se-á por meio de ações integradas que implicam na compreensão do fenômeno educativo na sua dimensão pedagógica, institucional, relacional, cultural e social.

a.d) Também é importante ampliar a oferta de educa-

ção infantil pública, de forma a atender, até 2011, a 50%, e 70%, até 2016, a população infantil de 0 a 3 anos e 100% da de 4 a 6 anos.

a.e) Garantir a oferta de educação infantil em instituições próprias dos sistemas públicos de ensino e extinguir o atendimento por meio de convênio com instituições particulares, sejam elas confessionais, filantrópicas ou comunitárias, conforme os seguintes prazos: creches: em no máximo 4 anos pré-escola: em no máximo 2 anos (III, 49).

b) A universalização e a ampliação do ensino fundamental para nove anos, considerando-se no ensino fundamental de 9 anos estabelecer, por meio de lei específica, que o ingresso no EF só ocorra aos 6 anos completos ou a completar até o início do ano letivo (no máximo até março do ano de ingresso) a possibilidade da criança de 6 anos manter-se na rede física da educação infantil, com o mesmo currículo e profissional que já a atendia; uma vez que esta é a rede que historicamente considera a infância e suas necessidades para o atendimento escolar (III, 50), garantindo mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a otimização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isso inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o professor e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares, **garantindo as especificidades de cada etapa do ensino fundamental de 9 anos** (III, 51); promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, entre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no Art. 23 da LDB (Lei n. 9.394/96); **avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental, adequar os espaços**

físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação, propiciando aulas de reforço e apoio pedagógico, oferecidos no contraturno do/a aluno/a, por profissionais habilitados, adequando número de crianças para cada turma, estimulando o grupo escolar a desenvolver discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica (III, 52).

c) **A superação da ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si.** Assegurar os processos de transição e articulação entre todas as etapas da Educação Básica, por meio da garantia de espaços interdependentes e articulados entre si (III, 53). Para tanto deve ser implementado obrigatoriamente o ensino de outras linguagens (música, teatro, etc) com pessoal qualificado nas diferentes áreas, o que seria um meio de **se evitar a dispersão** (III, 54). Nesse sentido, cabe compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos/as profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

d) **A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o ensino médio e a educação profissional - característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção -, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, revogando-se a perspectiva de programa, expressa no Decreto 5840/06, que cria o PRO-EJA, constituindo-o como política pública de Estado, garantindo-se assim a permanência dessa integração entre educação de jovens e adultos e educação pro-**

fissional (III, 55). Neste sentido, cabe ao ensino médio **integrado** articulado com a educação profissional (III, 56), responder às demandas de acesso ao ensino superior e à inserção no mundo do trabalho, por meio de um currículo, tempos e espaços integrados, conforme a materialidade do decreto nº 5.154, de 2004 e (III, 57); compreender o ensino na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do ensino médio integrado, na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de integração do Decreto nº 5.154, de 2004, como alternativa inicial e instituição plena da escola unitária como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do ensino médio, previsto na LDB, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, com políticas de investimento em relação à iniciação científica a partir deste nível de ensino e a melhoria dos programas de estágio trabalhista (III, 58), entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

d.a) Garantir em lei que na formação acadêmica todos/as os/as profissionais da área da educação tenham obrigatoriamente na matriz curricular reflexões sobre a afetividade na aprendizagem, formação para atender a demanda da educação especial (III, 59).

e) Expandir a educação profissional de qualidade, entendida na perspectiva do trabalho como princípio educativo (III, 60), que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento economicossocial, com atenção específica para o semiárido brasileiro (III, 61). Portanto, os diferentes formatos institucionais e os dife-

rentes cursos e programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas promovendo parcerias entre empresas e escolas profissionalizantes no sentido de garantir estágio em empresas locais, oportunizando acesso ao mercado de trabalho; fazendo levantamentos periódicos junto às empresas para apurar as necessidades de mão-de-obra capacitada visando à ampliação e implantação de cursos profissionalizantes (III, 62).

e.a) Buscar maior integração entre as redes de ensino-universidades, escolas técnicas federais, estaduais, sistemas, escolas sindicais e organizações do terceiro setor num sistema público de qualificação e requalificação profissional, visando melhor aproveitamento dos recursos materiais (III, 63).

f) A consolidação de uma política de educação de jovens e adultos (EJA), garantindo-se o fim de programas como PROJOVEM, Brasil Alfabetização, PROEJA (III, 64), concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, com material didático específico para EJA procurando atender a realidade dos estudantes (III, 65), incluindo a formação profissional, dando aos mesmos oportunidades de estágio e remuneração (III, 66) inclusive àqueles em situação de privação de liberdade. Essa política - pautada pela inclusão e qualidade social - prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o professor que atue nessa modalidade de ensino e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino

deve ser ministrada por professores/as licenciados/as.

f.a) A erradicação do analfabetismo deve ser encarada como prioridade nacional, e para tanto devem ser asseguradas condições, especialmente financeiras, para as concretudes, em prazo a ser estabelecido no próximo Plano Nacional de Educação. Além da alfabetização, é necessário garantir oferta e condições de continuidade de escolaridade no sistema público de ensino para jovens e adultos (III, 67).

f.b) Aumentar a idade limite para o ingresso na EJA noturno em 18 anos para o ensino fundamental e 21 anos para o ensino médio, garantindo o acesso ao ensino regular noturno para os/as alunos/as não beneficiados/as acima

(III, 68).

f.c) Suprimir a realização do Exame Nacional de Certificação de Competências na Educação de Jovens e Adultos (ENCCEJA), uma vez que não atende às especificidades dessa modalidade de ensino no Brasil (III, 69).

f.d) Oportunizar a ampliação da educação de jovens e adultos de qualidade para todos os que precisam (mais polos e divulgação), garantido o Pró-Jovem. Implementação da Política de Educação voltada aos jovens filhos de agricultores para que possam permanecer no campo, buscando o aprimoramento do conhecimento e, dessa forma, da qualidade de vida (III, 70).

f.e) Estimular a implantação de cursos profissionalizantes para jovens e adultos com qualquer nível de escolaridade no próprio município, a partir dos 15 anos

(III, 71).

f.g) Implementar políticas públicas que promovam a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos (III, 72).

g) A implementação efetiva de uma política educa-

cional como garantia da transversalidade da educação especial, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as nas escolas públicas. Isso deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos (III, 73), que contemplem a diversidade com vistas à igualdade (III, 74).

g.a) Implantar salas de SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado) mistas nas escolas de ensino regular (estaduais e municipais), com profissionais qualificados/as e respeitando as especificidades de cada deficiência, a fim de facilitar o acesso para atendimento especializado conforme demanda (III, 75).

g.b) Estatização das escolas de educação infantil e educação especial conveniadas, incorporando-as à rede pública de ensino (III, 76).

h) A garantia de uso qualificado das tecnologias e conteúdos multimidiáticos na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos/as profissionais, para uso pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) (III, 77). Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio de tecnologias de comunicação e informação, oferecen-

do gratuitamente o acesso à internet móvel de banda larga para todos/as os/as profissionais e alunos/as de educação da rede pública, ampliando o número de computadores nos laboratórios das escolas (III, 78), propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos no processo educativo, com ênfase nos/as professores/as e alunos/as, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso das tecnologias pelos/as educadores/as. Estímulo ao software livre (III, 79).

h.a) Oferecer Tecnologia Qualificada, incentivando e instrumentalizando o docente para a utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no desenvolvimento de sua prática pedagógica. Garantir materiais e equipamentos adequados, com manutenção permanente, para todos os níveis da escolarização (III, 80).

i) Uma concepção ampla de currículo, incluindo-se também nesse processo a EJA e a Educação no Campo (III, 81), implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem significativo, capaz de garantir o conhecimento a todos e se consubstanciar no projeto político-pedagógico ou PDI da instituição. Isso pode ser feito por meio de discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinariedade, inclusive dos parâmetros curriculares nacionais aproximando as demandas locais e regionais (III, 82), reconhecendo nos conselhos e órgãos equivalentes -democráticos e participativos - instâncias legítimas e fundamentais nesse processo.

j) O estímulo e apoio à formação de leitores e de mediadores, na educação básica, como sistemáticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação, manutenção das bibliotecas **escolares, públicas e comunitárias e salas de leitura (III, 83) com equipamen-**

tos, espaços, acervos bibliográficos diversificados (III, 84), inclusive nas escolas do campo (III, 85), e o barateamento do preço do livro através da ANL (Associação Nacional do Livro) (III, 86) como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos, bem como investir em bibliotecas públicas nos bairros e bibliotecário com nível superior que possibilite acesso em período noturno e finais de semana (III, 87).

k) O reconhecimento das práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local como **ponto de partida do processo formativo escolar (III, 88), entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão ser consideradas na elaboração dos projetos político-pedagógicos/PDI, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar.**

k.a) **Criar espaços para que se possam desenvolver atividades diferenciadas (teatro, dança, música, laboratório) (III, 89).** k.b) **Possibilitar espaços para a troca entre alunos/as, professores/as, pais, gestores/as, comunidade escolar, para estudos/ busca do conhecimento (III, 90).**

l) **A garantia e o reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, guardadas as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos - do campo, indígenas, de remanescentes de quilombos e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, entre outros, garantindo que as formas alternativas de gestão tenham como princípio práticas democráticas na implementação de políticas públicas, visando à articulação dos planos e projetos educacionais, bem como atendendo às necessidades da realidade educacional (III, 91).**

m) A formulação, implementação e acompanhamento de política pública e de projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral. Tal

assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de atendimento/inclusão de todos no processo educacional no ensino 'regular' (educação infantil, ensino fundamental e médio). Por isso, o acesso à escola - porta inicial da democratização da educação - necessita ser ampliado em duas dimensões:

(1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional universalização da educação básica **garantindo sua oferta na zona rural, atendendo à demanda e às necessidades da comunidade, evitando o êxodo rural** (III, 92).

m.a) **Implementar o entorno das unidades escolares com espaços de área verde, área para lazer, circulação e esporte** (III, 93).

m.b) **Implantar políticas educacionais para formação continuada no âmbito da inclusão digital, laboratório de ciências, de matemática, de artes** (III, 94).

q) **A ampliação da gratuidade e a fiscalização que garanta o interesse social** (III, 95), em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo sistema 's', bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada, destinadas a alunos/as e trabalhadores/as de baixa renda, empregados/as e desempregados/as. Tornou-se imperativo no processo de inserção social, a criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no País. Nessa direção, é preciso consolidar o que prevê os Decretos n. 6.632/2008, n. 6.633/2008, n.6.635/2008 e n.6.637/2008, no tocante à oferta de cursos gratuitos e seu crescimento gradual até 2014, **e o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas** (III, 96), **havendo transparência na utilização desse valor** (III, 97). Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total

aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada, **oferecendo garantia de formação permanente e gratuita para o professor na área em que atua, disponibilizando ferramentas, recursos e orientação adequados para melhor atender ao corpo discente** (III, 98).

r) Reconhecer a educação superior como bem público social e um direito humano universal e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode descurar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes últimos, normalmente, os mais elitizados nas instituições. O acesso à educação superior e a permanência nela desses seguimentos, implicam políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, a exemplo das bolsas permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras, **definindo critérios mais rígidos e acompanhamento do processo de escolha das bolsas de estudo nas instituições filantrópicas** (III, 99). Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados às diversidades cultural e social brasileira. **Quando não**

houver a disponibilidade de gratuidade, políticas de viabilização de parcerias devem ser implantadas de modo temporário para a supressão dessa demanda (III, 100)

t) Descentralização das universidades estaduais e federais (III, 101).

u) Que o MEC proponha um novo marco regulatório para as universidades comunitárias, assegurando que essas instituições tenham um regime de plena transparência de todas as suas atividades; controle público de seus processos e resultados e da democracia e participação, de toda a comunidade acadêmica, no processo de escolha de seus dirigentes e nos órgãos colegiados de direção. As universidades que se enquadrarem neste novo marco regulatório terão acesso à partilha dos recursos públicos destinados ao ensino superior, principalmente na formação de professores/as e programa de projetos de pesquisa e extensão comunitária e recursos para formação acadêmica (III, 102).

v) Extinção das salas multisseriadas, criando escolas-polos para atender a clientela da zona rural (III, 103).

145.A -Garantir que jovens que residem no interior do Estado tenham acesso ao ensino superior, em cursos de bacharelado, nas áreas de demanda do mercado atual, considerando as peculiaridades socioeconômicas da região, de forma que as universidades aumentem a oferta de cursos nos polos já existentes (III, 104).

EIXO IV - Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação

149-Sob outro ângulo de análise, ancorado na necessidade política de delimitar o sentido da profissionalização de todos/as aqueles/as que atuam na educação, surge o termo profissionais da educação, que são, em última instância, trabalhadores/as da educação, mas que não obrigatoriamente se sustentam na perspectiva teórica de classes sociais (IV, 17). Dessa forma, a considerar que primeiro todos/as os/as agentes que integram os quadros das estruturas educacionais são, como trabalhadores/as, parte de uma categoria teórica que retrata uma classe social; segundo, o termo “profissionais” não se sustenta na perspectiva teórica de classes sociais e, portanto, pulveriza o conteúdo intrínseco que define a identidade social dos/as agentes educacionais, o presente documento usará o termo “trabalhadores/as da educação de modo a explicitar, de forma inequívoca, a característica essencial e constitutiva da categoria (IV, 18).

152-Considerando a legislação vigente, as necessidades das instituições e sistemas de ensino e, ainda, a garantia de um padrão de qualidade na formação dos/das que atuam na educação básica e superior, é fundamental a institucionalização de uma Política Nacional de Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação. Essa política deve articular, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, dos sistemas de ensino e do MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos/as os/as que atuam na educação, por meio de salários

dignos, condições de trabalho e carreira. Acrescente-se a esse grupo de ações, que garantem a valorização desses/dessas profissionais, o acesso **exclusivamente** (IV, 19) via concurso público e **na seleção pública** para aqueles do setor privado, a garantia desse padrão de qualidade só será alcançada com o tratamento igualitário a todos os/as profissionais que atuam na educação (IV, 20).

155-A formação dos/das profissionais da educação deve ser entendida na perspectiva social e consolidada como política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio, com oferta de cursos de graduação, especialização/aperfeiçoamento ou extensão aos/às profissionais da educação pública em Universidades também públicas (IV, 21). Essa política deve ter como componentes, juntamente com a carreira (a jornada de trabalho e a remuneração), outros elementos indispensáveis à valorização profissional. Deve ser pensada como processo, inicial e continuado, como direito dos/das profissionais da educação e dever do Estado.

158-Assim constituída, a formação de profissionais da educação básica e superior necessita ser estabelecida por meio de uma política nacional elaborada com planos específicos, como a construção de um Referencial Curricular Nacional para Formação Continuada de Profissionais da Educação (IV, 22) em fóruns, municipal, estadual e nacional (IV, 23) democraticamente constituídos para tal fim, e com definição de financiamento definido (IV, 24), imediatamente após a aprovação do PNE (IV, 25), com a ampliação de representantes da sociedade civil organizada na composição desses fóruns (IV, 26), com representação paritária (IV, 27) elaborando dessa forma a lei da responsabilidade da educação nacional (IV, 28), em um prazo máximo de cinco anos a partir da efetivação deste documento (IV, 29). Estabelecer uma periodicidade para que os fóruns ocorram regularmente (IV, 30).

159-Analisando a formação de professores no Brasil,

no contexto atual, verifica-se que ela vem ocorrendo basicamente em cinco formatos institucionais: e) nos centros federais de educação tecnológica (Cefet) ou instituições federais de educação, ciência e tecnologia (Ifet), que podem ofertar os atuais cursos de licenciatura, além de licenciaturas específicas para a educação profissional.

Nesse caso, ao final do curso de formação do profissional de educação: o/a professor/ a deve ser submetido/a a um exame de certificação para que possa exercer sua profissão (IV, 31).

162-Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos profissionais do magistério, pautada pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, implica: c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos/pelas profissionais da educação, valorizando sua vivência investigativa e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos na educação básica, **garantindo o tempo de estudo dentro da carga horária do profissional** (IV, 32), **por meio da viabilização de programas de fomento à pesquisa voltados à educação básica** (IV, 33), inclusive, aos/às profissionais que têm dupla jornada, assegurando-lhes um tempo específico para estudos, reflexões e planejamentos. Que nas localidades onde existem instituições (IES), as pesquisas e projetos acadêmicos/pedagógicos estabeleçam condições efetivas para garantir a formação contínua de professores, bem como através de investimentos do Estado em todas as esferas, em material de apoio-pedagógico de qualidade às escolas de todos os níveis, facilitando ao/à profissional da educação o acesso às fontes de pesquisa (IV, 34). Nesse caso, as IES estariam obrigadas a destinar um percentual de no mínimo 10%, para a efetivação dessa proposta, não implicando em ônus para o/a profissional da educação (IV, 35). Faz-se necessária a criação de dedicação exclusiva, por meio da formulação de um plano que garanta paulatinamente, no mínimo, um terço de horas-atividades

até 2015, gradativamente, até atingir 50% (IV, 36). d) Garantia de implementação de processos que visem à consolidação da identidade dos professores, com a criação de um conselho que regulamente e fiscalize o exercício da atividade docente (IV, 37). l) Garantia de licença automática e remunerada aos/às profissionais do magistério ao ingressarem em programas de mestrado e doutorado (IV, 38).

163-Essa perspectiva ampla de formação e profissionalização docente, seja inicial ou continuada, deve romper com a concepção de formação, reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. Para isso, é mister superar a dicotomia entre a formação pedagógica stricto sensu e a formação no campo de conhecimentos específicos, e a **reestruturação curricular por parte do MEC dos cursos de formação superior** (IV, 39).

167-Uma demanda inicial, concernente às propostas que estão sendo implantadas, especificamente, para a formação de docentes para a educação básica é a de reestruturar o currículo das instituições públicas e privadas, possibilitando a formação inicial e continuada dos/das educadores/as, tanto para o atendimento aos/às educandos/as dos anos iniciais, como para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, conforme as matrizes curriculares, resguardando uma base comum nacional **respeitando e garantindo as diversidades regionais** (IV, 40).

168-No tocante ao financiamento dessa política, é importante garantir **investimentos a obrigatoriedade do financiamento pelo poder público (IV, 41) para a formação inicial e continuada, assegurando (IV, 42) na graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, para todos os/as profissionais da educação. Inclusive que seja garantida a redução em 50% da jornada de trabalho para os/as trabalhadores/as em educação que estejam cursando especialização, e liberação de 100% da jornada de trabalho para os/as trabalhadores/as que estejam fazendo mestrado e doutorado, em ambos os casos com a manutenção**

integral dos salários (IV, 43). É necessário ainda garantir a responsabilidade da União no financiamento dessas políticas assim como as condições, como ajuda de custo, para profissionais que residem em bairros/ Municípios afastados do Município-sede, para que possam participar da formação continuada (IV, 44).

168 A-No tocante ao financiamento dessa política, **deve-se (IV, 45) é dever (IV, 46), é importante (IV, 47) garantir, a obrigatoriedade (IV, 48) de financiamento (IV, 49).**

169-Uma política nacional de formação e valorização de profissionais em educação deverá traçar, além de diretrizes para a formação inicial e continuada de professores/as e funcionários/as, as condições (se presencial ou a distância) em que cada modalidade será desenvolvida. **Assim como criar centros de referência em cada município, com bibliotecas e laboratórios de informática para o atendimento dessa formação (IV, 50).**

170-Parece adequado pensar que toda a formação inicial deverá preferencialmente se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação. **Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação (IV, 51).** Quanto à formação continuada dos/as profissionais da educação, em exercício, pode de forma excepcional, ocorrer na

modalidade de EAD, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida (IV, 52). E que os conselhos estaduais e municipais participem do processo, inclusive garantindo aos mesmos as condições para o acompanhamento (IV, 53).

171-A legislação vigente sobre EAD estabelece que o “poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (LDB). Ao assim se colocar, referenda, a articulação do ensino a distância à formação continuada (IV, 54). A articulação entre MEC e os sistemas de ensino envolvendo as universidades no contexto da implantação de um Sistema Nacional de Educação deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior presencial, gratuito de qualidade, com o objetivo de democratizar o acesso a novos espaços e ações de formação, proporcionando flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos, com conhecimento de novas tecnologias da informação e comunicação sem abrir mão da interação presencial entre alunos/as e professores/as, buscando fortalecer a autonomia intelectual. Porém essa articulação é bastante restritiva em relação à possibilidade de oferta de cursos, sem se debruçar sobre a questão da falta de oferta pública de cursos de outras áreas do conhecimento. A legislação precisa ser reformada no sentido de incentivar as instituições públicas a ofertar cursos na modalidade EAD, pois há um consenso de que a modalidade EAD poderá ocorrer na formação continuada ou de pós-graduação para os/as profissionais de educação, não se admitindo tal modalidade na formação inicial (graduação) considerando a especificidade regional e casos excepcionais (IV, 55).

173-Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD em instituições que os oferecem, nos mais diversos polos pelo interior dos estados, criando uma condição de formação sobre a qual se requer uma política sistemática de acompanhamento e avaliação. A articulação entre o MEC e os sistemas

de ensino, envolvendo as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, inclusive no que se refere à normatização da EAD com qualidade social. Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD, em instituições que os oferecem, nos mais diversos polos pelo interior dos Estados, e também nas capitais, grande parte deles sem acompanhamento pedagógico devido, sem aprovação do MEC visando apenas ao lucro destas entidades e a distribuição de diplomas em curto prazo, sem compromisso com a formação de qualidade dos estudantes. A articulação entre o MEC e os sistemas de ensino, envolvendo as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, priorizando o ensino presencial e, também, acompanhando os cursos de EAD, de maneira que esses, quando necessários, sejam implantados com qualidade social (IV, 56).

175-A adoção das modalidades de formação, presencial ou por meio do EAD, deve ter por direção pedagógica a busca de uma qualidade socialmente referenciada. Desse modo, entende-se que o papel do/a professor/a é crucial para o bom andamento dos cursos, razão pela qual a dinâmica pedagógica deve enfatizar a ação docente em todos os momentos do processo formativo, **optando pela garantindo a (IV, 57) manutenção do/ a professor/a na implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de formação, referenciada por instituições federais (IV, 58).**

176-Não se trata tão somente de adoção da nomenclatura, mas fundamentalmente da defesa da centralidade do papel do/a professor/a, em substituição ao/à tutor/a, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o papel do EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo e de

momentos presenciais de aprendizagem coletiva. É necessário fazer a defesa da centralidade do papel do/a professor/a, em substituição ao/à tutor/a, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o papel da EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo e de momentos presenciais de aprendizagem coletiva. Nesse sentido, deve-se garantir e regulamentar uma proporção adequada de alunos/as por professor/a, por carga horária remunerada, para garantir o acompanhamento individualizado (IV, 59).

178-Os princípios que estruturam a formação de professores da educação básica e da educação superior e de todos os/as trabalhadores/as em educação (IV, 60) devem ser os mesmos, independentemente do locus dessa formação, seja nas escolas Formadoras (IV, 61), IES públicas ou nas IES comunitárias (IV, 62) privadas. No entanto, há de se prever a ampliação de vagas com a manutenção da qualidade (IV, 63) e de responsabilidade das instituições públicas, quer as formadoras, quer as unidades de atuação profissional (IV, 64) as receptoras de docentes (IV, 65), no sentido de caracterizar um sistema próprio que possa, de um lado, garantir a devida articulação entre esses entes e, de outro, propiciar alguns incentivos e fomentos próprios para a educação pública. Assim, articulado ao SNE deverá (IV, 66) definir uma política de estado para (IV, 67) estruturar um subsistema de (IV, 68) a formação e valorização, para responder às demandas pela formação de docentes com alta qualificação e em número suficiente, na dimensão de uma educação que se configura como direito da cidadania.

180- Pode-se afirmar, com base nos dados do censo da educação superior, que a maior parte dos/das professores/as no Brasil é, pois, formada em instituições não-universitárias e em cursos ofertados no período noturno (Inep, 2007). Portanto, é preciso, de um lado, avaliar a qualidade dessa formação e o seu impacto na prática docente, ou melhor, na melhoria do desempenho dos professores e, de outro, ampliar e

fortalecer a formação nas instituições públicas de ensino. Destaca-se, ainda, **necessidade** obrigatoriedade (IV, 69) imediata (IV, 70) de realização de concursos públicos para todos os/as profissionais da educação (IV, 71), nos sistemas de ensino que ainda convivem com elevado número de professores com contratos precários.

182-Verificam-se, em geral:

b) **uma separação bastante evidente entre formação acadêmica (teoria) e realidade prática e entre disciplinas de conteúdo pedagógico e disciplinas de conteúdo específico**; a defesa equivocada de que a formação teórica é excessiva e acontece em detrimento da realidade prática, caminhando na direção contrária de uma proposta de formação que integre teoria e prática e que tem na teoria a essência das possibilidades do repensar das práticas (IV, 72).

183-Dado este quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de formação docente, algumas propostas e demandas estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse sistema público:

c) Estabelecer regime de colaboração **colaboração** (IV, 73) **cooperação** (IV, 74), entre a União, Estados, DF e Municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) **Definir o papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo aporte de concursos públicos, a fim de viabilizar a formação de professores, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura. Criar mecanismos de fortalecimento do papel das instituições de ensino, especialmente, as universidades públicas nos processos de formação inicial e continuada de professores, e reconstruir a organização e a estrutura dos cursos de licenciatura garantindo a superação do ensino compartimentado, contemplando**

a formação humanística (IV, 75).

h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de campi avançados das IES públicas e/ ou nas IES comunitárias, primando pelos padrões de qualidade (IV, 76).

i) Fortalecer as licenciaturas presenciais para a formação inicial dos profissionais do magistério e garantir que os cursos de formação realizados pelos/as professores/as e demais profissionais da educação sejam pré-requisitos para a valorização profissional, materializados em promoção funcional automática, devendo constar no plano de cargos, carreira e remuneração (IV, 77).

a) Assegurar a articulação entre prática e teoria, incluindo ambiente virtual e multimídia (IV, 78).

b) Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional com plano de carreira no setor público (IV, 79).

c) Garantir o ingresso de professores com formação em nível médio (curso normal) em locais onde não haja número suficiente de professores para o atendimento do Ensino Fundamental de 09 anos, anos iniciais (IV, 80).

d) Assegurar a oferta do Curso Normal de nível médio, restrita a locais/regiões onde não exista oferta suficiente de formação em nível superior, por 10 anos (IV, 81).

e) Garantir o Plano de Carreira e jornada ampliada para elevar a formação continuada de professores de nível médio dos profissionais da rede pública e privada para formação superior em universidades públicas (IV, 82).

j) Estabelecer o (IV, 83) um (IV, 84) prazo de quatro anos a partir de 2010 (IV, 85), para extinguir o curso normal de nível médio (Magistério) (IV, 86), no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do/a professor/a, garantindo a formação (IV, 87) em nível superior (IV, 88), pública e de qua-

lidade (IV, 89), aos/às profissionais ativos/as no magistério (IV, 90).

j.a) Estabelecer um prazo para extinguir o curso normal de nível médio no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do/a professor/a, bem como definir o patamar básico de remuneração (IV, 91).

j.b) Garantir itinerário formativo permanente em curso normal de nível médio ou licenciaturas para os/as professores/as; para os demais profissionais da educação, formação inicial em cursos médios e superiores com caráter pedagógico, de acordo com as respectivas funções (IV, 92).

j.c) Garantir políticas de valorização do curso normal de nível médio integrado como formação inicial do/a professor/a para atuação na educação infantil e no Ensino Fundamental de 09 anos, anos iniciais (IV, 93).

m) Ampliar e democratizar a distribuição de bolsas para professores/as da rede pública em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários, com parceria entre os entes federativos, e criar bolsas de estudo para os profissionais de educação em nível de especialização e capacitação, no tocante ao/a professor/a, que à esteja em efetiva prática docente em sala de aula (IV, 94).

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos profissionais em educação do campo admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas (IV, 95).

s) Consolidar a formação superior para os/as professores/as indígenas, ciganos (IV, 96), quilombolas (IV, 97), populações tradicionais (IV, 98) e demais etnias (IV, 99), bem como ofertar para os/as já formados/

as o programa de educação continuada, voltado para essa especificidade de educação.

u) **Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana** (IV, 100). Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, de orientação sexual e geracional, pessoas com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais especiais, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexual, racial e para a superação da violência contra a mulher e violências paralelas que influem negativamente no processo ensino-aprendizagem (IV, 101). w) Licença, sem prejuízo de remuneração, para mandato classista dos/das trabalhadores em educação dos estados, municípios e o Distrito Federal (IV, 102).

x) Perspectiva de formação multicultural, considerando as especificidades históricas, sociais e culturais dos sujeitos, para construção de uma prática educativa pautada no respeito e valorização das diferenças culturais que permeiam o cotidiano do campo, admitindo-se, em caráter emergencial, a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas, e ainda a implementação de cursos de formação continuada para os/as profissionais que atuam na modalidade de Jovens e Adultos; a implantação de programas de formação específicos para os professores/as das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, do campo e da floresta, assegurando atividades voltadas para a prática de ações relacionadas aos valores culturais desses povos; cursos de sociolinguística, antropologia e de história local aos/às professores/as indígenas e não indígenas, referenciados na diversidade cultural das regiões e

alicerçados no Projeto Político-Pedagógico do Campo; a formação bilíngue, multilíngue para docentes e discentes, priorizando as etnias regionais, incluindo Libras e Braille (IV, 103).

y) Implementar o ano sabático, tempo necessário para o professor dedicar-se ao seu aperfeiçoamento profissional. Esse ano deve ser considerado de licença-remunerada e deve acontecer a cada 7 anos, sendo autorizado apenas mediante um plano de estudo (IV, 104). z) Incluir, na formação de profissionais da educação, o período de “residência” como critério para conclusão de curso e diploma de licenciado/a (IV, 105).

185-Quanto às instituições de ensino dos sistemas municipais, estaduais e distrital, sua corresponsabilidade está em promover, facilitar e assegurar o acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como: e) Implementar políticas para que as instituições da educação básica sejam campo de estágio obrigatório para a formação inicial dos licenciandos/as, quer seja na rede particular ou pública (IV, 106).

191-Destacam-se alguns encaminhamentos fundamentais para a efetivação da formação e profissionalização dos demais profissionais da educação:

b) Ampliar o curso técnico **de nível médio de formação para os funcionários da educação básica, nas redes estadual e municipal, bem como garantir a criação de cursos de graduação que proporcionem a continuidade da profissionalização em nível superior**, por meio de acordos institucionais, na modalidade presencial, semipresencial e EAD, para o pessoal de apoio e para os profissionais de serviços gerais das instituições de ensino, garantindo a atualização e consolidação de sua identidade e visando à melhoria do seu desempenho (IV, 107).

d) Fortalecer a política de formação continuada para conselheiros/as que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino, garantindo autonomia financeira e administrativa para os CEEs e CMEs,

reafirmando os conselhos como órgãos de Estado (IV, 108).

197-Um passo na conquista dos direitos acima mencionados foi a recente Lei n.11.738/08, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, que estabelece piso salarial nacional de R\$ 950,00 para os professores/as da educação básica, com formação em nível médio e em regime de, no máximo, 40h semanais de trabalho, passando a vigorar a partir de 2009. Além disso, a Lei deliberou sobre outro aspecto que também interfere positivamente na qualidade da educação: melhores condições de trabalho. Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo de trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos propostos aos estudantes, com a carga horária máxima de 30h semanais de trabalho, com, no mínimo, um terço de atividades extraclasse e piso salarial de R\$1.800,00, atribuindo duas vezes o valor do piso salarial para professores com dedicação exclusiva (IV, 109). Um passo na conquista dos direitos acima mencionados foi a recente Lei n.11.738/08, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, que estabelece piso salarial nacional de R\$ 950,00 para os/as professores/as da educação básica, com formação em nível médio e em regime de, no máximo, 40h semanais de trabalho, passando a vigorar a partir de 2009. Além disso, a Lei deliberou sobre outro aspecto que também interfere positivamente na qualidade da educação: melhores condições de trabalho. Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo de trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos propostos aos/às estudantes (IV, 110).

197A-Embora seja um marco na luta dos trabalhadores, a Lei 11.738/08 não correspondeu às expectativas

e necessidades dos profissionais da educação, principalmente porque o valor de R\$ 950,00 é insuficiente para a garantia de uma condição digna de vida. Um outro aspecto da Lei foi a destinação de 1/3 da carga horária de trabalho para o desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola, atualização e aperfeiçoamento, atividades de planejamento e de avaliação dos trabalhos propostos aos estudantes. No entanto, este avanço foi interrompido pela ação dos/das governadores/as dos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Ceará que questionaram sua constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal. (IV, 111).

198-Essa medida implica uma política salarial mais ampla que:

c) **Propicie a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, em data-base estabelecida** (IV, 112).

c.a) Propicie a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, tendo como parâmetro o indicador inflacionário anual do DIEESE, em data-base estabelecida e definida no plano de carreira (IV, 113).

e) Estipular Piso Nacional vinculado ao vencimento e 60% a mais para quem tem nível superior, 30% especialização, 50% mestrado e 100% doutorado e reajustes salariais vinculados aos índices inflacionários, lei de responsabilidade fiscal, que possa proporcionar ao/à profissional da educação uma melhor qualidade de vida, de condições de trabalho, gozar o direito à saúde, considerando o aumento do PIB de 4,5% para 10% até 2010, conforme a legislação, assegurando a carga horária de 20 horas em atividades de docência e 20 horas em atividades de planejamento e produção científica (IV, 114).

f) Que haja uma gratificação salarial diferenciada aos/às profissionais que estejam em efetivo exercício de sala de aula (IV, 115).

199-Também muito importante é a valorização dos/das profissionais da educação por meio da reformulação das Diretrizes Nacionais de Carreira, da implantação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, elaborado com a sua participação paritária, considerando promoção, progressão e titulação como critérios automáticos de desenvolvimento na carreira, carga horária reduzida em 50% quando atingir 20 anos de serviço e/ou 50 anos de idade, se mulher, 25 anos de serviço e/ou 55 anos de idade, se homem, sem perda da remuneração (IV, 116), garantindo o pagamento, por parte dos entes federados, das despesas advindas de sua formação e qualificação.

200-Sendo assim, algumas medidas tornam-se urgentes:

c) Pagamento de salários relativos à maior **habilitação** titulação (IV, 117) na carreira, garantindo isonomia salarial relativa à mesma titulação nas demais carreiras do serviço público (IV, 118).

d) Aprovação do PL 1.592/03, que institui os princípios e as diretrizes da carreira para todos os/as profissionais da educação.

d) Aprovação do PL 1.592/03, que institui os princípios e as diretrizes da carreira para todos/todas os/as profissionais da educação (IV, 119).

d.a) Instituir os princípios e as diretrizes de carreira para todos os trabalhadores da educação, excluindo qualquer fundamentação na concepção de premiação ou punição (IV, 120).

f) Para a substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza regulamentando a seleção de professores/as substitutos/as, no sentido de que esses/ essas tenham graduação na área do conhecimento dos/das professores/as que forem substituir (IV, 121).

201-Como outras formas de valorização dos profissionais da educação, deve-se requerer:

d) Ampliação e democratização da distribuição de bolsas de mestrado e doutorado para professores da rede pública, garantindo a licença remunerada durante o período dos cursos, sem prejuízo funcional, de acordo com os critérios previstos no plano de cargos, carreiras e salários (IV, 122).

d.a) Ampliar, garantir e democratizar a distribuição de bolsas para profissionais da educação da rede pública em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença compulsória remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários (IV, 123).

202-Importante destacar que os problemas atuais da profissão vêm implicando, paulatinamente, o aumento da desvalorização e da insatisfação profissional dos/das professores/as. Concretamente, verifica-se a degradação da qualidade de vida, o que pode ser atestado pela alta rotatividade, pelo abandono da profissão, pelo absentéismo, devido, em grande parte, a problemas de saúde. **Portanto, faz-se necessário** (IV, 124), a construção de uma política de valorização da saúde (psicológica, física, intelectual) (IV, 125), a criação e implantação de um plano de saúde/ odontológico/psicológico de âmbito nacional e plano de previdência (IV, 126) diferenciado (IV, 127), e de Assistência Médica (IV, 128), desenvolvimento de projetos voltados à elevação da autoestima no que se refere à valorização humana (IV, 129) para profissionais da educação (IV, 130).

203-Uma pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) revela que 15,7% dos/das professores/as, num universo de 8,7 mil docentes, apresentam a Síndrome de Burnout, problema que tem como primeiros sintomas cansaço, esgotamento e falta de motivação. Os problemas de saúde se refletem no alto índice de absentéismo observado em vários sistemas de ensino. Com isto, urge o estabelecimento de programas e ações especificamente voltados para a prevenção e o atendimento à saúde dos/das profissionais da

educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino, contando, para tanto, com (IV, 131) suporte (IV, 132) de uma equipe multiprofissional (IV, 133) constituída por profissionais das áreas de saúde e assistência social (IV, 134), proporcionando acesso a especialistas tais como: psicólogo (IV, 135), fonoaudiólogo, otorrinolaringologista, neurologista, assistente social, fisioterapeuta etc. (IV, 136).

203A-Implantação de programas de prevenção, proteção e recuperação da saúde dos/as trabalhadores/as da educação referenciadas nas diretrizes nacionais de saúde do/a trabalhador/a do Ministério da Saúde (IV, 137) garantindo o cumprimento das Leis: nº 9.394/96, Nº 12.014/09 e 11.301/2006 (IV, 138) por meio de políticas de prevenção e atenção à saúde do/as trabalhadores/as em educação (IV, 139).

203 B-Criar políticas públicas preventivas e efetivas para profissionais da educação em relação a sua saúde física e mental, e sua integridade física e moral (IV, 140).

203 C-Construção de creches para os/as filhos dos trabalhadores e alunas-mães durante o período escolar (IV, 141).

203 D-Criar um fundo de saúde com recursos oriundos das receitas federal, estadual e municipal, para os/as trabalhadores/as em educação, garantindo a manutenção do plano de saúde (IV, 142).

203 E-Contratar profissionais capacitados/as para trabalhar com atividades dirigidas durante o intervalo do/a aluno/a (IV, 143).

203 F-As medidas educativas de técnicas preventivas devem ser apresentadas em seminários, palestras, oficinas e cursos, com profissionais especializados/as, voltados para a saúde física, vocal, mental e emocional, orientações e exercícios sobre o uso da voz, postura corporal e reeducação alimentar, pois exemplificam ações que precisam ser conjugadas com os investimentos nas condições de trabalho dos/as profissionais da educação (IV, 144).

203 G-A seguridade social e os direitos do trabalhador se apresentam como mais uma instância nas condições de saúde e trabalho do profissional da educação. Aqui se delineiam perspectivas políticas para assegurar direitos e constituir outros: a eliminação do fator previdenciário para docência; aposentadoria especial do professor em exercício, garantindo todos os repasses e vantagens, independente da idade; direito à licença-prêmio (IV, 145).

204-A construção da autonomia intelectual dos **professores/as** profissionais da educação (IV, 146) para um exercício mais qualificado não é algo para ser resolvido por meio de punição ou de premiação. Para avançar nesse sentido, é fundamental conceber e implementar programas amplos e orgânicos, de médio e longo prazos, pactuados entre universidades, sistemas de ensino e demais instituições educativas. Tais programas devem promover ações voltadas para a formação de **professores/as e gestores/as** profissionais da educação (IV, 147), visando garantir qualificação e apoio permanentes às práticas docentes e de gestão das escolas públicas.

205-Nesse contexto, avaliar a formação e a ação dos **professores/as** profissionais da educação (IV, 148) professores/as complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, em todos os sistemas de ensino, com critérios definidos nacionalmente (IV, 149), pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos **em professores/as e demais** (IV, 150) de profissionais **em de** (IV, 151) educação, seja em encontros semanais de coordenação pedagógica **na escola** (IV, 152), seja **no em** (IV, 153) âmbito do próprio sistema de ensino.

206-Dessa forma, essa concepção de avaliação poderá incentivar os docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momen-

tos de formação continuada. Assim, a avaliação deve contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos, prevendo:

a) instituição de um programa de avaliação nacional com ganhos financeiros incorporados ao salário vinculado ao plano de carreira, cargos e salários;

b) definição de políticas de avaliação do profissional de educação que incidam em valorização profissional (folha de pagamento), e contemplem critérios tais como: assiduidade, pontualidade, comprometimento com a u.e., elaboração e desenvolvimento de projetos educacionais (IV, 154), na aplicação da avaliação de desempenho dos profissionais da educação (IV, 155).

207-Uma avaliação, que aponta para a necessidade de revisão da formação inicial, reconhece-a como parte de uma trajetória de formação continuada centrada no espaço da ação pedagógica de cada profissional (IV, 156).

207 A-Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada. A avaliação deve contribuir para a formação e valorização profissional, com caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos (IV, 157).

207 B-A Implantação de um sistema de avaliação institucional que não se constitua em instrumento de punição ou perda de vantagens dos profissionais da educação na perspectiva de subsidiar as ações de formação continuada e promova melhoria do desempenho funcional e progressão na carreira (IV, 158).

208- Vale enfatizar que a avaliação pedagógica **do/da docente** dos profissionais da educação (IV, 159) (na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da conseqüente melhoria do desempenho discente), apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimora-

mento da qualidade social da educação. Dessa forma, não se pode atrelar a avaliação de desempenho discente a políticas de promoção salarial (IV, 160).

208 A-Vale enfatizar que a avaliação pedagógica do docente (na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da conseqüente melhoria do desempenho discente) apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação (IV, 161).

208 B-Vale enfatizar que a avaliação educacional de todos os envolvidos no processo da educação (gestores, profissionais da educação, docentes e discentes) apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação e não como ferramenta de punição ou premiação. Garantir a avaliação periódica dos profissionais da Educação por: a) alunos; b) pais; c) APMs; d) unidade educacional; e) sociedade. As avaliações deverão ser tornadas públicas. Controle efetivo do desempenho dos profissionais da educação. O profissional com baixo desempenho será encaminhado para reciclagem, e que o contínuo baixo desempenho enseje em demissão (IV, 162).

EIXO V - Financiamento da Educação e Controle Social

211- O conceito expresso na Constituição Federal assevera, portanto, que o financiamento adequado das políticas educacionais se traduz em alicerce para a construção do Sistema Nacional Articulado de Educação e, conseqüentemente, para o alcance das metas contidas em planos nacionais como o Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, para assegurar (V, 36) o acesso equitativo e universal à educação básica de qualidade (V, 37) para a garantia de permanência e sucesso escolar de crianças, jovens e adultos (V, 38) que cursam as etapas e modalidades de ensino que integram (V, 39), além da elevação substancial de alunos matriculados na educação superior pública, urge aumentar o montante estatal de recursos investidos na área, principalmente em relação à contribuição da União (V, 40), além de solucionar o desequilíbrio a desigualdade (V, 41) regional.

212-Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessária necessário assegurar (V, 42) a elaboração e aprovação de uma reforma tributária transparente (V, 43), no prazo máximo de três anos (V, 44), pautada pela justiça social, equilíbrio regional e preocupada, primordialmente, em garantir recursos financeiros suficientes e permanentes (V, 45) para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda. Essa reforma deve ser capaz de vincular de modo adequado os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal forma que as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação.

213-Como alternativa ao atual desequilíbrio regional e à oferta de educação básica pública, o financiamento à educação deve tomar como referência e

em caráter de urgência (V, 46) o mecanismo do custo aluno/a-qualidade (CAQ). Previsto no ordenamento jurídico brasileiro, o CAQ deve ser definido a partir do custo anual por aluno/a dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira padrão mínimo parâmetros (V, 47) de qualidade. A construção do CAQ exige amplo debate sobre o número de alunos/as por turma, remuneração adequada e formação continuada aos/às profissionais da educação, condições de trabalho aos/às professores/as e funcionários/as, materiais necessários à aprendizagem dos estudantes (como salas de informática, biblioteca, salas de ciência, quadra poliesportiva, oficinas de música e de artes, mobiliário adequado (V, 48), além de sala de recursos para apoio pedagógico a alunos/as com dificuldade de aprendizagem (V, 49) etc. Em suma, deve considerar o conjunto dos insumos exigidos para a adequada relação de ensino-aprendizagem nas escolas públicas brasileiras que oferecem a educação básica; priorizando as escolas com menos acesso a esses recursos (V, 50) e levando em consideração, principalmente, a diversidade regional e suas peculiaridades (V, 51). É preciso considerar ainda um valor diferenciado para os estabelecimentos que atendem crianças, adolescentes, jovens e adultos com desafios de inclusão, como pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas (V, 52). Para tanto, entre outras medidas, como políticas de formação adequada dos/as profissionais da educação, é preciso adequar e reestruturar os prédios, atendendo também às necessidades educacionais relacionadas à educação inclusiva, além de disponibilizar mobiliário adequado, respeitando a ergonomia, faixa etária e oferta de merenda escolar de qualidade que atenda às necessidades de todos os educandos (V, 53). O CAQ deve ser formalmente definido no prazo máximo de um ano a partir da aprovação desse documento (V, 54). Deve ser dada publicidade ao CAQ, propiciando uma ampla fiscalização social. Para tal é necessário realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades

com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento. (V, 55). Que a União faça complementação a todos os Estados e aos Municípios que não atingirem o valor do CAQ (V, 56).

214-A elevação do quantitativo de estudantes matriculados na educação superior pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do aluno, condições de funcionamento dos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu (V, 57), abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições.

215-Os dirigentes da educação dos níveis de governo federal, estadual, distrital e municipal, articulados com os demais segmentos da sociedade, em especial pelos/as trabalhadores/as da educação (V, 58) ao estabelecerem ações coordenadas com vistas à elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior (V,59), considerando a organização dos/as trabalhadores/as em educação (V,60) delinearam ações que provocaram avanços nas políticas educacionais.

216-Nas últimas décadas, portanto, no âmbito das políticas educacionais, destacaram-se, sobremaneira, as modificações de ordem jurídico-institucional. Após a aprovação da Constituição Federal de 1988, quatro textos legais foram de grande importância para a área educacional: a aprovação da LDB (Lei nº 9.394/96) e do PNE (Lei nº 10.172/ 01), bem como a instituição do Fundeb, alterado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 53 e da Lei nº 11.494, de 2007, que respectivamente criou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), além da EC 59/2009 (V, 61).

217-As ações governamentais na educação superior pública federal, principalmente a partir de 2005, significaram também uma elevação dos recursos financeiros aplicados em educação. As seguintes ações contribuíram para esse fato: a implantação do Programa Universidade para Todos (ProUni) em 2005 e seu respectivo órgão de controle social, a CONAP (Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI), em 2006 (V, 62); a iniciativa de recuperar os valores gastos em outros custeios e investimentos nas instituições federais de ensino superior; a expansão dos campi das universidades federais estabelecidos no interior dos Estados, em 2006; e o início da implantação do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), em 2007/2008, que, até 2012, expandirá as vagas de graduação presenciais de 133.941, em 2007, para 227.260, em 2012.

218-Apesar desses (V, 63) de alguns (V, 64) avanços, o debate sobre o financiamento da educação é central e envolve a solução de nós críticos como: revisão do papel da União no financiamento da educação básica; instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; estabelecimento de uma real valorização dos/as trabalhadores/as em educação favorecendo a equiparação salarial entre os/as profissionais da (V, 65) educação por meio do cumprimento do plano de cargos e salários exigidos na lei (V, 66); estabelecimento de oferta sistemática de educação básica perseguindo a demanda potencial de crianças, adolescentes, jovens e adultos não escolarizados (V, 67); definição de referenciais de qualidade inicial (CAQi) (V, 68) para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País; e que o orçamento da educação seja administrado sempre pelas secretarias de educação e não pelas secretarias de fazenda (V, 69).

219-Enquanto a LDB reestruturou e definiu as diretrizes e bases da educação brasileira após o regime militar, o PNE apontou novos rumos para as políticas e ações governamentais na chamada “Década da Educação”. **Agregou-se a essas mudanças a posterior definição e implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com ações específicas para elevar a qualidade da educação. Além de atuar para que as metas do PNE sejam alcançadas, os programas previstos no PDE abrangem todos os níveis educacionais** (V, 70) No entanto, o PNE sofreu vetos que o descharacterizou e não houve esforço governamental efetivo (nas três esferas de governo) para sua implementação (V, 71). Há, portanto, neste momento, a necessidade de se efetivar e divulgar uma avaliação do PNE, como prioridade, tendo em vista o término da “Década da Educação” em **2011** 2010 (V, 72) e a elaboração do novo PNE iniciada pela CONAE (V, 73).

220-O alcance das metas estipuladas no PNE, na perspectiva de garantia do direito a uma educação com qualidade social, requer ações governamentais ousadas, que revoguem os vetos presidenciais apostos ao PNE atual (V, 74). Especificamente no setor público, a CF/1988 e a LDB/1996 atribuíram à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro. Daí a exigência de um sistema nacional de educação articulado, norteador pela firme concepção da educação como direito humano fundamental, direito público e dever do Estado. Sua operacionalização não pode prescindir da regulamentação do regime de colaboração entre as instâncias federadas – o que, certamente, ensejará o estabelecimento de marcos teórico-conceituais na organização, na gestão e no real alcance do papel dos entes, por seu caráter descentralizado.

221-Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficarão gravemente prejudicados se alguns pontos críticos

complementares e interdependentes não forem superados:

f) Regulamentação do setor privado (V, 75).

g) Consolidação de uma política nacional para a educação do/no campo, contemplando a formação de professores/as com currículo e metodologias específicas do campo, pautada numa proposta pedagógica voltada para o respeito às diferenças, no direito à igualdade, contemplando a diversidade do campo e financiando a expansão da rede, evitando o deslocamento dos estudantes do campo para a cidade (V, 76). j) Favorecimento pela criação de mecanismos simplificados, adequados à realidade de cada escola, para aplicação e controle de recursos (V, 77).

l) Informatização e disponibilização da distribuição e utilização dos recursos do FUNDEB para transparência da informação aos cidadãos (V, 78).

m) Instituir como política de Estado a compulsoriedade de todos os recursos da educação em contas específicas em todos os níveis, federal, estadual e municipal (V, 79).

n) Valorização dos/das profissionais que atuam na área da educação infantil, remunerando-os adequadamente, garantindo-lhes planos de carreira e condições favoráveis de trabalho (V, 80).

p) Aplicação das verbas públicas exclusivamente nas instituições públicas (V, 81).

q) Aumento, por parte da União, de investimentos na educação básica com base nos parâmetros definidos pelo CAQ (V, 82).

222- Há que se problematizar, também, o papel de cada instância e os marcos jurídicos que normatizam a ação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada e obrigatória (V, 83), bem como em relação à educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada, **considerando-se que diversos estudos acadêmicos mostram que o**

número de famílias brasileiras que podem arcar com o pagamento de mensalidades no setor privado já atingiu o limite máximo (V, 84). Desse modo, até 2014 devem ser congeladas as matrículas financiadas pelos programas de isenção fiscal e apoio às instituições privadas de ensino superior, que vêm vivenciando o problema da expansão desregrada e de ociosidade das vagas ofertadas em cursos de graduação. Até 2018 deve ser encerrado qualquer tipo de convênio entre o Estado e as IES privadas baseadas em isenção fiscal ou pagamento de matrículas em cursos de graduação, fazendo valer o princípio do dinheiro público para a escola pública (V, 85). Além disso, é fundamental resgatar a meta vetada no PNE que garantia a ampliação da oferta do ensino superior público, assegurando uma participação nunca inferior a 40% do total de vagas do ensino superior no Brasil (V, 86). Para o próximo PNE a meta da participação pública no total de vagas do ensino superior deve avançar 50% (V, 87).

223-Considerando que cabe à União liderar o esforço de aumentar o investimento em educação em relação ao PIB, há que se estabelecer estratégias nacionais, considerando-se a ação conjunta da União, estados, DF e municípios e que esse esforço seja proporcional à respectiva participação na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação. Faz-se necessário regulamentar o ensino privado em todos os níveis de ensino, limitando a participação de capital estrangeiro na educação, retomando os marcos da educação como direito e não como mercadoria, tendo fiscalização efetiva para evitar abusos e definindo o papel da União em todas as modalidades e níveis de ensino (educação básica e ensino superior), e não somente os papéis dos Estados e Municípios (V,88).

224-Todas essas questões identificam-se com a efetivação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o redirecionamento dos processos de organização e gestão, para lograr a qualidade social em todos os níveis e modalidades da educação brasileira. Em um país fortemente marcado por disparidades regionais,

elas evidenciam a importância do estabelecimento de políticas nacionais através da participação na elaboração do orçamento, planejamento e acompanhamento dos recursos a serem investidos na educação, visando descentralizar, democratizar e desburocratizar tais recursos (V, 89); devidamente articuladas com políticas estaduais, municipais, distritais e regionais, considerando a prática de colaboração (V, 90).

225-O financiamento da educação constitui tarefa complexa, devido ao envolvimento entre os diferentes entes federados e a esfera privada, bem como à falta de regulamentação do regime de colaboração entre os entes, à ambígua relação entre o público e o privado, à necessidade de implementação de uma gestão democrática. A esses aspectos, somam-se a urgência na definição de parâmetros que estabeleçam a qualidade da educação e, em específico, o critério do Custo Aluno/ a-Qualidade em todos os níveis e modalidades (V, 91) educacionais, o que dificulta o processo de otimização das políticas de financiamento e de gestão transparente no uso, bem como na definição e aplicação de recursos (V, 92), através de lei específica que defina meios de controle e medidas de punição no caso de descumprimento dos dispositivos legais determinados, deixando claras as competências, os recursos e as responsabilidades de cada ente federado (V, 93).

226-Apesar da dificuldade para definir o custo aluno-qualidade (CAQ) na educação básica, é possível inferir – com base em estudos realizados no Brasil e diante dos valores investidos por países dotados de sistemas educacionais mais desenvolvidos –, que os valores por aluno praticados atualmente Atualmente, os gastos por aluno/a-ano dos níveis e modalidades da educação, especialmente na educação básica, (V, 94) são significativamente inferiores aos requeridos à infra-estrutura adequada aos insumos adequados (V, 95) a um ensino de qualidade. Urge aumentar os valores aplicados, por aluno/a, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, para fazer face aos inúmeros

desafios, tais como: a remuneração condigna dos/as profissionais da educação; a formação continuada e adequada dos/as trabalhadores/as em educação; a oferta correspondente à demanda por transporte escolar; a correção da relação de alunos por sala de aula; à oferta de insumos (humanos e materiais) (V, 96) essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas da educação básica.

229-A política de financiamento da educação básica, nos termos de um sistema nacional articulado de educação, deve amparar-se na definição de um custo aluno/a-qualidade (CAQ), construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, **superando as desigualdades regionais** (V, 97), com ênfase no investimento à valorização de todos/as os/as profissionais da educação básica.

230-Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações: c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção **no mínimo** (V, 98) de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições); d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação **dapela** (V, 99) sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais **mínimos** (V, 100) na manutenção e desenvolvimento do ensino; h) Criar instrumentos que **promovam garantam** (V, 101) a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar; l) **Os recursos financeiros constitucionalmente destinados à educação, financiarão apenas e tão somente a educação pública** (V, 102);

231-Para se avançar na consolidação de políticas de financiamento que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União – **bem como de Estados, DF e Municípios** – (V, 103); e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, DF e Municípios, **mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões** (V, 104) e garantindo a paridade entre aposentados e ativos; 233-O Fundeb, ao substituir o Fundef, trouxe pelo menos duas vantagens: 1) aumentou **substancialmente** (V, 105) o compromisso da União com a educação básica, ampliando o aporte, **a título de sua** (V, 106) complementação, **de cerca de R\$ 500 milhões (média no Fundef) para cerca de R\$ 5 bilhões de investimento ao ano** (V, 107); e 2) instituiu um único fundo para toda a educação básica e não apenas para o ensino fundamental. **No entanto, é urgente o ressarcimento da União – em valores atualizados – à sociedade brasileira, Estados e Municípios pelo não cumprimento dos critérios legais para o cálculo do valor aluno/a/ano do Fundef (9424/ 96). A dívida já supera os R\$ 20 bilhões de reais e deve ser paga imediatamente aos Estados e Municípios, que deverão obrigatoriamente investir os valores a serem recebidos na melhoria da qualidade do ensino de suas redes. E essa dívida educacional não pode ser paga ou descontada por meio de perdão da dívida tributária desses entes federados para com a União** (V, 108).

234-Trata-se, no que diz respeito à educação básica, de uma expressão da visão sistêmica da educação, ao financiar todas as suas etapas, da **creche educação infantil** (V, 109) ao ensino médio, e ao reservar parcela importante dos recursos para a educação de jovens e adultos. É também a expressão de uma visão de ordenamento do território e de desenvolvimento social e econômico, na medida em que a complementação da União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno/a é inferior à média nacional.

235-Três Duas (V, 110) inovações foram incorporadas ao financiamento da educação básica, por meio de **sendo as duas primeiras referentes ao** (V, 111) Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica, mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno/a matriculado; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento comunitário; **e 3) a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública** (V, 112).

No caso da educação infantil, a extensão da obrigatoriedade do ensino não pode significar prejuízo de investimentos ou matrículas nas creches – primeira etapa da educação básica e aquela que está mais distante de atingir as metas de atendimento estabelecidas pelo PNE (V, 113).

238-Entretanto, o Fundeb, por si só, não é suficiente para garantir a universalização da oferta de vagas na educação básica e tampouco a permanência do/a aluno/a na escola até a conclusão do ensino médio com qualidade, o que exige a aplicação de recursos financeiros na educação básica para além desse fundo. Nesse sentido, entende-se a importância de transformar o FUNDEB em fundo nacional, com igual per capita para todos os Estados, com a ampliação dos recursos vinculados à educação e incorporando outras formas de arrecadação e não só os impostos, tomando como referência o maior per capita existente no país. (V, 114). Assim, é necessário unificar o valor aluno/a executado no Brasil, ou seja, acabar com a desigualdade por Estado, tendo como referência o estabelecimento de um Custo Aluno/a-Qualidade (CAQ) e nivelar todos os CAQs a partir do valor máximo praticado nos Estados com maior

arrecadação (V, 115). Como o ensino médio técnico faz parte da educação básica, especialmente com o ensino médio integrado, faz-se necessária a criação de um Fundo de Financiamento para a Educação Profissional Pública – Fundepro (V, 116).

242-Em se tratando **especificamente do Fundeb** do financiamento da educação básica e especialmente do Fundeb (V, 117), as seguintes ações devem ser asseguradas:

e) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e demais órgãos fiscalizadores. Ademais, é imprescindível que se atribua aos conselhos do Fundeb a competência de acompanhar e fiscalizar, também, a totalidade dos recursos da educação, o que inclui os montantes não vinculados ao Fundeb (V, 118).

f) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos conselheiros do Fundeb no âmbito de todos os estados e municípios, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções; sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente após a sua eleição (V, 119).

g) Considerando o princípio legal da educação inclusiva, apesar do importante papel desempenhado pelas organizações filantrópicas privadas comunitárias e confessionais nas últimas décadas, deve-se hoje compreender essas organizações como estabelecimentos assistenciais e não educativos. Nesse sentido, como cabe ao Fundeb investir apenas em educação, deve-se extinguir o conveniamento na educação especial com essas instituições (V, 120).

h) Congelar o número de matrículas em creches conveniadas no Fundeb, até 2014, com garantia de incorporação das matrículas dessa etapa pela rede pública até 2018, quando o conveniamento via Fundeb deverá ser extinto (V, 121).

i) Até 2012 a União deve ampliar os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que são transferidos aos Estados e Municípios, aumentando o valor per capita atual de R\$ 0,22 para, no mínimo, R\$ 1,00 para educandos/as de tempo parcial e R\$ 2,00 para alunos/as de tempo integral, (V, 122) mantendo-se a proporção do reajuste para as demais etapas e modalidades (V, 123). A partir de 2012 este valor per capita do PNAE deve ser corrigido anualmente pelo INPC (V, 124).

j) Destinar exclusivamente à educação básica pública todos os bens oriundos de heranças de pessoas físicas destituídos de herdeiros (V, 125).

l) Alocar recursos para melhorar o acesso às escolas no meio rural, considerando a realidade dos Municípios e as características das estradas utilizadas como rota para o transporte escolar (V, 126).

m) Financiamento para a compra de transportes adequados ao atendimento de alunos/as com deficiência (V, 127).

n) Regulamentar o uso de transporte escolar, especialmente adequando-o no uso das comunidades do campo para o campo, diminuindo o tempo de permanência do/a aluno/a dentro do transporte escolar, favorecendo assim uma qualidade de vida melhor, bem como um aprendizado de qualidade (V, 128).

243-Com relação ao financiamento da educação superior, as seguintes ações devem ser asseguradas:

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas federais possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa e extensão (V, 129).

e) Alocar recursos financeiros específicos para a ex-

pansão da graduação nas instituições públicas federais (V, 130), no período noturno, com a condição de que o número de vagas no período noturno seja igual ao número de vagas no período diurno (V, 131).

h) Deve-se ampliar a discussão sobre a política do PROUNI e do REUNI para que os recursos públicos destinados a estes programas sejam revertidos à ampliação, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior fortalecendo seu caráter público, gratuito e de qualidade (V, 132).

i) Garantir orçamentos às políticas de acesso e permanência para inclusão dos negros e indígenas (V, 133).

j) Garantir financiamento do governo federal ou estadual nos campi universitários públicos para oferta de curso de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos/profissionais da educação (V, 134).

245-Essa reforma tributária deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições sociais) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação pública (V, 135), além dos dividendos advindos de multas (V, 136). Nesse sentido, é fundamental preservar aumentar e garantir (V,137) no contexto da reforma tributária a vinculação de recursos e, no mínimo ampliando (V, 138) os atuais percentuais constitucionais e impedindo a desvinculação de recursos da educação.

246-O financiamento tem como base e pressuposto as opções de política fiscal e tributária. Por isso, nas reformas legais dessas áreas, deve ser levada em conta a ampliação dos recursos à educação. Há que fiscalizar para garantir o cumprimento da arrecadação em e aplicação por (V, 139) todos os entes federados; a redução o fim (V,140) do superávit fiscal e superávit primário (V,141) deve resultar em benefício para o desenvolvimento das políticas sociais, promovendo-se a transparência do uso nos recursos públicos (V, 142).

247-É necessária a realização de uma reforma tributária urgente (V, 143) que crie um modelo mais justo que o atual, tributando o capital especulativo, regula-

mentando a taxaço sobre (V, 144) as grandes fortunas (imposto ainda não regulamentado), tributando (V, 145) o latifúndio improdutivo e o capital financeiro e o lucro de instituições financeiras, revertendo esse recurso para a educação

(V, 146), além de reduzir as disparidades desigualdades (V, 147) regionais na distribuição da receita tributária.

248-É imperativo, pois, enfrentar o principal problema do financiamento educacional no País – a falta a grave insuficiência, a má gestão e o uso indevido de recursos (V, 148) –, exercendo acompanhamento e controle social para que sejam devidamente aplicados. Para superar a fragmentação e o isolamento das políticas educacionais, é preciso criar um sistema nacional articulado de educação que, através do regime de colaboração, garanta os recursos necessários à educação pública com qualidade social.

249-O exemplo da política de financiamento da educação básica, por meio dos fundos, apresentou a possibilidade de melhorar os salários, reduzir as desigualdades, avançar na formação. Porém, como há insuficiência de recursos, existe um longo caminho a percorrer para que as melhorias focalizadas e pontuais sejam amplas e permanentes (V, 149).

EIXO VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade

251-No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a igualdade (VI, 215) de direitos (VI, 216) humanos (VI, 217), na equidade (VI, 218), a justiça social, a educação e o trabalho, a diversidade, que tenham como eixo a inclusão (VI, 219), a diversidade e a igualdade permeiam (VI, 220), a valorização da (VI, 221) segurança (VI, 222) às diversidades (VI, 223) devem permear (VI, 224) todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar sua imbricação (VI, 225), não há como negar o papel estruturante do sexismo, da xenofobia (VI, 226), preconceito, discriminação e intolerância (VI, 227), da diversidade de gênero e de orientação sexual, da discriminação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, pessoas com doenças infectocontagiosas, entre outras (VI, 228). Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo, pautado atualmente pela lógica neoliberal (VI, 229) e das lutas sociais.

252-A centralidade desse tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode deve (VI, 230) ser considerado o eixo político prático e pedagógico das políticas educacionais, com mecanismos que assegurem a participação dos movimentos sociais e

populares (VI, 231). É fundamental a discussão das questões ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade e atendimento a todas as modalidades de ensino. É importante que o sistema educacional brasileiro considere o âmbito da educação formal, mas também precisa consolidar um sistema educacional democrático e inclusivo, que pense na educação não formal (VI, 232).

253-No entanto, em uma sociedade como a brasileira (VI, 233) marcada por profundas desigualdades sociais, **desigualdades sociais** **desigualdades de classe** (VI, 234), **ambientais** (VI, 235), **identidade de gênero** (VI, 236), **de orientação sexual** (VI, 237), **diversidade sexual** (VI, 238), **geracionais**, **de pessoa com deficiência** (VI, 239), **a partir de ideologias patrimonialista, liberais e neoliberais** (VI, 240), **a garantia de uma educação que se realize** (VI, 241) **para todos/as** (VI, 242) **pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que considere** (VI, 243), **reconheça, valorize** (VI, 244), **respeite** (VI, 245) **a diversidade, fazendo cumprir os pressupostos necessários para** (VI, 246) **a inclusão e igualdade social, constitui um grande desafio histórico - a ser enfrentado com ações que garantam a educação para todos/as** (VI, 247) e, que deve ser superado (VI, 248) pelas definições, articulações e integração das políticas públicas (VI, 249), através do cumprimento da legislação vigente, partindo dos planos municipais de educação (VI, 250).

253 A-A valorização da diversidade deve estar em harmonia com o respeito às diferenças, o que significa que todas as pessoas devam ter suas particularidades reconhecidas, sem que isso as inferiorize (VI, 251). Portanto, isso deve ser garantido para a humanização (VI, 252).

254-Apesar de o eixo agregar número razoável de temas, como questão étnico-racial, afrodescendentes (VI, 253), comunidades tradicionais (VI, 254) de religião (matriz africana e brasileira) (VI, 255), diversidade religiosa (VI, 256) e cultural (VI, 257), indígena

e culturas próprias, questão de gênero (VI, 258), diversidade de gênero e (VI, 259) de (VI, 260) mulheres (VI, 261), orientação sexual (VI, 262), população LGBTT (lésbicas, gays, gissexuais, travestis e transexuais) (VI, 263), do campo, caboclos, pescadores/as, quilombolas, migrantes de outras regiões brasileiras e estrangeiras, agricultores e agricultoras familiares, assentados/as, sem-terra, acampados/as (VI, 264), ribeirinhos (VI, 265), extrativistas (VI, 266), pescadores/as (VI, 267), caçara (VI, 268), das pessoas com deficiência, **das pessoas com deficiência** (VI, 269), educação especial (VI, 270), da população surda (VI, 271), com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, nômades e circences (VI, 272), pessoas vivendo com AIDS (VI, 273), educação ambiental, educação para o trânsito (VI, 274), crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, adolescentes em instituições para cumprimento de (VI, 275) medidas socioeducativas (VI, 276), e pessoas privadas (VI, 277) de liberdade (VI, 278), população carcerária (VI, 279) e outros, bem como as modalidades (VI, 280), educação de jovens e adultos, educação profissional, pessoas idosas (VI, 281) gestantes (VI, 282), minorias étnicas (VI, 283) e demais grupos vulneráveis (VI, 284), é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, linguísticas (VI, 285), políticas, de lutas sociais que não devem ser desconhecidas ou ignoradas (VI, 286) e ocupam lugares distintos na constituição e consolidação das políticas educacionais em consonância com as peculiaridades locais (VI, 287). Além disso, realizam-se de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

254 A-Para os Municípios, é um grande desafio atender à diversidade de temas, faltando o aperfeiçoamento de professores por meio de cursos e encontros para aprofundamento dos temas e a praticidade dos mesmos (VI, 288), propondo financiamento para adequação do espaço físico nas escolas, para atendimento às necessidades especiais, mais investimentos na

capacitação e preparação dos profissionais em Braille e Libras (VI, 289).

255-Cada um desses temas **mereceria** merece (VI, 290) uma discussão **específica** (VI, 291) garantindo instâncias específicas para dar conta das diferentes demandas e também direcionar as políticas públicas de Estado referentes aos mesmos (VI, 292). Sua aglutinação em um mesmo eixo não deve (VI, 293) encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação, **ampliação, controle** (VI, 294) e **regulamentação** (VI, 295) de recursos financeiros, inclusive **para investimento de tecnologia assistiva** (VI, 296), nas práticas pedagógicas, na legislação federal, regional (VI, 297) **distrital** (VI, 298), **estadual, municipal** (VI, 299), nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

256-Vivemos, no terceiro milênio, um momento histórico, em que as questões de reconhecimento, justiça social, igualdade, diversidade, **liberdade sexual** (VI, 300) e inclusão são colocadas na agenda social e política, na mídia, na esfera jurídica e, também, na política educacional, **na execução das políticas públicas** (VI, 301). Embora tais questões sempre fizessem parte do desenvolvimento da própria educação brasileira, nem sempre elas foram reconhecidas pelo poder público como merecedoras de políticas, compreendidas como direito, ao qual se devem respostas públicas e democráticas.

256 A-**Entende-se trabalho na contraposição da concepção capitalista, como sendo relações econômico-sociais de superação das condições de exploração, de afirmação do consumo crítico e do desenvolvimento sustentável, na perspectiva do bem-viver, ao longo da vida** (VI, 302).

265-Dessa forma (...). Cabe ao poder público garantir, promover, cumprir (VI, 303) e dar condições (VI, 304) aos direitos culturais e ambientais (VI, 305) e a dis-

tribuição da riqueza produzida no país às camadas menos favorecidas, por meio da criação de postos de trabalho e de oportunidades concretas (VI, 306), inserindo no Programa Nacional do Livro Didático, as discussões observadas na atualidade sobre as questões de gênero e homofobia (VI, 307), – portadores/as de sofrimento mental e pessoas que apresentam dificuldades de aprendizagem (VI, 308), o combate ao preconceito e a discriminação (VI, 309) a opção religiosa, a geração (VI, 310), as pessoas em privação de liberdade, adolescentes e pessoas em conflito com a lei (VI, 311).

265 A-Criar mecanismos capazes de fiscalizar e garantir o acesso universal aos mesmos, com a **desmistificação** desmitificação (VI, 312) da justiça social, das desigualdades sociais, pressupondo o exercício da diferença (VI, 313). O gênero, a raça, a etnia, a classe social, a diversidade religiosa, a idade, (VI, 314) a geração, as pessoas com deficiência, o contexto rural (VI, 315), transtornos globais do desenvolvimento, mentais e psíquicos, de poder na produção do saber e no acesso e produção de novos saberes

(VI, 316) (...) são tomados como eixos e sujeitos sociais orientadores de política afirmativas que caminham lado a lado com as políticas universais, modificando-as e tornando-as mais democráticas e multiculturais. 266-As ações afirmativas são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas **em face de** (VI, 317) determinados grupos sociais (mulheres, negros, indígenas, **trabalhadores do campo** (VI, 318), **comunidades tradicionais, albinos** (VI, 319), **quilombolas** (VI, 320), **ciganos** (VI, 321), **circences, idosos, e grupos religiosos** (VI, 322), **surdos** (VI, 323), **pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, estudantes** (VI, 324), **crianças** (VI, 325), **povos da floresta** (VI, 326), **adolescentes e jovens** (VI, 327) em conflito com a lei (VI, 328), **população/ pessoas privadas de liberdade** (VI, 329), em cumprimento de medidas socioeducativas, em situação de risco, entre outros (VI, 330). Ao serem

implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original e/ou substituídas por políticas públicas sociais estruturantes (VI, 331). Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência com qualidade (VI, 332), crescimento educacional e práticas não discriminatórias de aprendizagem na (VI, 333) e sucesso escolar (VI, 334), na instituição de ensino, aos grupos dela excluídos em todos os níveis etapas (VI, 335) e modalidades de educação, bem como de práticas educativas inclusivas e diretrizes curriculares que garantam o protagonismo desses grupos (VI, 336).

266 A-Deve-se também assegurar a lei de cotas em observância à permanência e às condições do baixo nível socioeconômico dos/das candidatos/as (VI, 337). Requer-se também a implantação de políticas públicas afirmativas, que abordem desde o currículo escolar, à formação dos professores/as e à aquisição de materiais didático-pedagógicos, visando recuperar a autoestima, a dignidade e a respeitar as diferenças sociais (VI, 338), permanência com sucesso de aprendizagem e certificação (VI, 339) na instituição escolar e inserção social (VI, 340) aos grupos dela excluídos em todos os níveis e modalidades de educação.

267-As políticas públicas em suas ações afirmativas (VI, 341) podem devem (VI, 342) ser garantidas (VI, 343) na forma de leis, de programas, de metas, de reserva de vagas, de preferência e de cotas. No Brasil, que deve ter ampliado seu sistema nas universidades (VI, 344), a modalidade cotas nos âmbitos da educação pública e privada (VI, 345) é a mais conhecida, sobretudo na educação superior. Geralmente se voltam para alunos/as alunos/as estudantes (VI, 346) negros e negras, (VI, 347) indígenas, pessoas com deficiência, e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação (VI, 348), de baixa renda (VI, 349) e com desigualdades econômicas (VI, 350) oriundas de escolas públicas ou agraciadas com bolsas integrais de estudo em escolas particulares (VI, 351). Reclamam sobre setores sociais marcados por si-

tução de desigualdade já comprovada pelos órgãos oficiais, tais como as pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pesquisas acadêmicas. No contexto atual, mais de 50 universidades públicas e privadas universidades públicas e privadas (VI, 352), Instituições de educação superior IES (VI, 353) implementaram alguma forma de ação afirmativa. São políticas que estão em curso e têm como base a justiça social e o reconhecimento e o reconhecimento (VI, 354) das desigualdades (VI, 355) e da equidade justiça (VI, 356) social. A discussão sobre a urgência de implementação dessas políticas não veio do Estado, não (VI, 357) veio do Estado, mas, sim (VI, 358), dos movimentos sociais e devem ser acompanhadas de políticas que revertam as situações das desigualdades que geraram tais ações, com a ressalva de (que elas são) um instrumento de aumento de todas as formas de discriminação, em especial étnico-racial e social (VI, 359). É preciso ampliar ações afirmativas para pessoas com baixa renda, que devem abraçá-las como meio de equalização da sociedade (VI, 360). Essas ações afirmativas devem ser paralelamente substituídas por políticas públicas que definitivamente equiparem as oportunidades de acesso, permanência e promoção (VI, 361). É preciso dar ênfase e publicidade às ações afirmativas dos programas em foco, especialmente quanto às cotas, para evitar injustiças sociais (VI, 362).

269 A-O princípio do respeito à diversidade cultural, nos termos da Declaração Universal sobre a diversidade cultural, amplamente reproduzida no direito brasileiro, é aplicável ao campo e à educação do campo para reconhecer as diferenças e valorizar suas especificidades. Segundo a Declaração Universal sobre a diversidade cultural, é um imperativo ético inseparável do respeito à dignidade humana. Ela implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem às minorias e os dos povos autóctones. Ninguém pode invocar a diversidade cultural para violar os direitos humanos

garantidos pelo direito internacional, nem para limitar seu alcance (VI, 363).

271-Mas não é qualquer concepção de direitos humanos. **Trata-se do O** (VI, 364) entendimento dos direitos humanos que se apresenta aqui (VI, 365) é aquele que amplie o direito a todas as formas de vida (VI, 366), **problematize** (VI, 367) a compreensão abstrata de humanidade ainda reinante em muitos discursos, políticas e práticas. Ao introduzir essa reflexão, os movimentos sociais explicitam para o Estado, a sociedade, as escolas de educação básica e a universidade, **as instituições de ensino superior a universidade** (VI, 368) o jogo de forças e de relações de poder nos quais se apoiam, historicamente, algumas discussões hegemônicas **dominantes hegemônicas** (VI, 369) sobre os direitos humanos. Denunciam que, por detrás de muitos desses discursos, prevalece a concepção de humanidade que nega a diversidade e reforça um determinado padrão de **normalidade** (VI, 370) do humano branco, masculino, **patriarcal, machista de classe média** (VI, 371), heterossexual, **cristão** (VI, 372), **ocidental** (VI, 373) e **sem dificuldades de aprendizagem** (VI, 374), **peças sem deficiência e outros** (VI, 375), **com uma tendência a serem católicos ou evangélicos, esquecendo-se dos demais segmentos religiosos** (VI, 376).

272-Nessa concepção homogeneizante de direitos humanos universais, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo **sócio-**(VI, 377) histórico-cultural, na **inclusão** (VI, 378) **interação** (VI, 379) **do homem e da mulher da mulher e do homem** (VI, 380) ao meio social e no contexto das relações de poder, **não devendo as políticas públicas reproduzirem preconceito e discriminação em torno das diversidades** (VI, 381).

272 A-**Ela é construída no processo histórico-cultural, na adaptação do homem e da mulher ao meio social e**

no contexto das relações de poder (VI, 382). Para que a sociedade tenha clareza da forma como a história foi construída, é preciso possibilitar, no ambiente escolar, espaços de ações coletivas de estudo e reflexão que favoreçam o conhecimento e o debate sobre a construção histórica de cada grupo fomentando assim o respeito e a consciência da igualdade entre os povos (VI, 383). É necessário que o material didático que circula nas instituições de ensino tenha como princípio o respeito às diferenças (VI, 384).

274-Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral **que, via de regra, faz com que as diferenças sejam fatores de inferiorização e de desigualdades** (VI, 385). Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao **desconhecer** **desconsiderar** (VI, 386) a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade.

275-As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social, se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, **tanto na rede pública quanto na rede privada** (VI, 387), independentemente da sua natureza e do seu caráter.

277-Assim, ao pensar em políticas públicas que corram para a justiça social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas:

b) Garantam a educação inclusiva cidadã, **desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino** (VI, 388) em toda a educação básica e su-

perior, observadas suas respectivas modalidades de ensino (VI, 389).

c) Garantam a oferta de formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação básica, voltada para a educação das relações étnico-raciais, educação quilombola (VI, 390), a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo, da floresta (VI, 391), das pessoas vivendo com HIV e Aids, das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, transtornos funcionais específicos (VI, 392), de gênero e orientação sexual e geracional, com recursos públicos.

i) Garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica voltada para a educação das relações étnico-raciais, educação quilombola, a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo, as pessoas com deficiência, o gênero e a orientação sexual, com recursos públicos (VI, 393).

279 I-Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir e acompanhar, através dos conselhos municipais e estaduais de educação e conselhos escolares, com a participação de representantes dos movimentos étnico-raciais, comunidades tradicionais (terreiros, quilombolas, capoeira) povos indígenas e ciganos (VI, 394), ampliar e efetivar (VI, 395) a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, que visem à elaboração e implementação de uma legislação específica para a educação quilombola e a educação das comunidades negras tradicionais, assegurando alimentação e infraestrutura escolar, material didático, recursos pedagógicos e política de formação docente (inicial e continuada) específica para esse fim, bem como (VI, 396) para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e modalidades em sintonia com o patrimônio cultural de matriz africana presente nas comunidades quilombolas e comunidades negras tradicionais (VI, 397) e para o Ensino de História e Cultura

Afro-brasileira e Africana e Indígena (VI, 398) (Lei nº 10.639/03), dispondo de recursos provenientes de vinculação ou subvinculações definidas em lei, inclusive com disponibilização à rede educacional, de referencial teórico e obras relativas ao tema, garantindo a qualificação do professor para melhor atuação na questão da diversidade étnico-cultural na escola (VI, 399).

b) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP, referente à Lei nº10.639/2003 (VI, 400), que seja acrescentada a temática indígena, com divulgação ampla das resoluções e pareceres para as escolas no âmbito municipal e estadual (VI, 401).

b.a) Garantir a implementação da Lei 10.639-2003 no âmbito dos diversos sistemas de ensino, instituindo assessoria (núcleo de trabalho), que pensem e estruturam ações sobre as questões étnico-raciais na formação do professor, produção e divulgação de materiais (VI, 402).

d) Instituir o Plano Nacional de Educação quilombola visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, à afirmação e manutenção de suas diversidades étnicas, construindo um lugar efetivo para o referido Plano (VI, 403), juntamente com entidades do movimento negro, que tenham embasamento, preparação e trabalho na educação reconhecidos (VI, 404), e com novo Plano Nacional de Educação e Planos políticos-pedagógicos escolares (VI, 405), para a educação das relações étnico-raciais, com o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana (VI, 406) e encaminhando junto ao poder público para que orientem os regimentos e os projetos político-pedagógicos das escolas em consonância com a lei (VI, 407).

e) Implementar, sistematizar e assegurar, dentro da política de formação e valorização dos profissionais da educação, a formação anual, no mínimo, para gestores e demais profissionais de educação, de acordo com a Lei nº 10.639/03, Lei 11.645/ 2008 e suas di-

retrizes curriculares, como também melhorar a qualidade de trabalho dando condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho à frente da escola (VI, 408).

e.a) Implementar, sistematizar e assegurar, dentro da política de formação e valorização dos profissionais da educação (VI, 409), que os mesmos profissionais tenham, nessa formação específica, um momento de articulação dos saberes adquiridos para com os demais docentes. Partindo de uma formação feita, de preferência, no local de trabalho, articulada com o perfil étnico-racial da população atendida pelas comunidades escolares específicas de cada instituição de ensino. Essa adequação dos conhecimentos culturais patrimoniais, em consonância com os conhecimentos socialmente construídos, sobre os quais nos fala a Lei nº 10.639/03, comporia os conteúdos para os quais se dirige a referida lei e poderia ter uma dinâmica de funcionamento semelhante à base nacional comum (para os conhecimentos legitimados dentro das diretrizes curriculares para a educação das relações étnico-raciais) e a parte diversificada (para os conhecimentos capturados da cultura patrimonial dos atores de cada unidade de ensino) (VI, 410), de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas diretrizes curriculares incluindo nos cursos de licenciatura disciplinas que contemplem a temática étnico-racial.

e.b) Desenvolver políticas e ações comprometendo União, Estados, Municípios e Distrito Federal, considerando o regime de colaboração, criando mecanismos que eliminem o déficit educacional entre brancos e negros, em todos os níveis e modalidade de ensino (VI, 411)

e.c) Criação de grupos de supervisão especializada dentro dos Municípios, Estados na temática das relações étnico-raciais para elaborar políticas públicas de efetivação da Lei nº. 10.639/2003 (VI, 429).

g) Criar, assegurar (VI, 412) e fortalecer (VI, 413) mecanismos, inclusive financeiros (VI, 414), projetos de ação afirmativa (VI, 415) que garantam acesso por

meio de financiamento a prevestibulares comunitários, bem como de programas (VI, 416), de permanência com qualidade social (VI, 417) e sucesso escolar a estudantes oriundos (VI, 418), de populações vulnerabilizadas (VI, 419), de diferentes origens étnicas e raciais (VI, 420), e de classes sociais (VI, 421), em todos os níveis e modalidades da educação (VI, 422), considerando a baixa diversidade (VI, 423) na composição étnico-racial e econômica (VI, 424) da população estudantil (VI, 425), em todas as áreas e cursos da educação básica e superior (VI, 426), favorecendo (VI, 427) a inserção e a equidade de participação dessa população (VI, 428). **h) Garantir a médio prazo (VI, 430) as condições institucionais, tanto de instituições privadas quanto públicas (VI, 431); que entidades civis do Movimento Negro Organizado, devidamente representado, e que possuam seu trabalho voltado para educação, tenham condições (VI, 432) de financiamento, para ensino, pesquisa, extensão e intercâmbio cultural (VI, 433).**

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e **verificar** (VI, 434) **garantir** (VI, 435) que existam condições para a continuidade de estudos em pós-graduação aos/às formandos/as que desejam avanço acadêmico.

i.a) Implantar e (VI, 436) implementar a médio prazo (VI, 437) políticas públicas (VI, 438) e garantir (VI, 439) ações afirmativas, o aumento de vagas de forma planejada e progressiva nas universidades públicas (VI, 440), bem como a articulação dos alunos que têm acesso a essas instituições com os movimentos sociais, através de momentos de formação de consciência das relações étnico-raciais do Brasil, de maneira reflexiva por meio de encontros, fóruns, congressos, etc., especificamente para os alunos cotistas ou contemplados com ações afirmativas de modo geral (VI, 441).

j) A introdução das relações étnico-raciais e a história e cultura africana e afro-brasileira, como uma subárea

do conhecimento, não deve se restringir como prioridade à Capes e ao CNPQ, mas também se estudar para o currículo escolar da educação básica via proposta político-pedagógica, a fim de que não permaneçam as formas de inserção dessa temática, como até então vêm sendo feitas na maioria das instituições de ensino. Ou seja, as temáticas são vivenciadas em períodos sazonais e têm uma passagem “turística” pelo currículo escolar sem um devido aprofundamento das questões por elas suscitadas. Tal circunstância, assim o entendemos, folclorizam-na, tirando sua sustentabilidade argumentativa, inviabilizando quaisquer movimentos em conformidade com os esforços direcionados no sentido de fazer valer o que determina, em seu texto, a Lei 10639/03 (VI, 442).

k) Desenvolver a médio prazo (VI, 443), implantar e implementar (VI, 444), garantir (VI, 445) políticas e ações que contribuam para o enfrentamento do preconceito, discriminação, racismo ideológico e (VI, 446) racismo institucional, e outras formas de racismo existentes nas escolas (VI, 447), indústrias, empresas e no mercado de trabalho (VI, 448) e da intolerância regional (VI, 449) e do racismo ideológico (VI, 450), possíveis de existir, nas instituições públicas e privadas (VI, 451), sendo que as providências de punição estejam no regulamento das instituições (VI, 452).

279 A-Promover sistematicamente campanhas educativas através dos diferentes tipos de mídia, abordando a diversidade étnico-racial brasileira (VI, 453).

279 B-Inserir no censo escolar, novas formas de identificação para os grupos étnicos, que valorizem a origem e não a cor da pele, tais como: descendente de europeu, descendente de indígena, afrodescendente e não declarados (VI, 454).

279 C-Apoiar projetos culturais de danças Afro-brasileira e indígena, promovendo a diversidade e a inclusão social na rede Estadual e Municipal de ensino, valorizando a cultura negra e indígena (VI, 455).

279 D-Garantir a adequação da linguagem nos livros didáticos de acordo com a Lei N. 10.639/2003 (VI, 456).

279 E-Garantir a oferta de materiais didáticos que abordem os temas étnico-raciais (VI, 457).

279 F-Garantir a criação, ampliação e as condições de acesso a espaços histórico-culturais que se referem à conservação de memória e da história dos diversos grupos étnico-raciais, para que o aluno entre realmente em contato com a cultura afro-brasileira (VI, 458).

279 G-Desenvolver políticas e ações que comprometam a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, considerado o regime de colaboração, criando-se mecanismos que eliminem os deficits educacionais entre brancos e negros, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino (VI, 459).

279 H-Estabelecer critérios de raça, etnia e gênero na composição dos conselhos de educação nas esferas municipal, estadual e nacional (VI, 460).

279 I-Elaborar bibliografias que orientem os educadores quanto à forma adequada de abordar, nas salas de aula, as questões étnico-raciais (VI, 461).

279 J- Executar e fiscalizar, pelo Ministério da Educação, juntamente com os Conselhos de Educação e outros segmentos da sociedade, do Plano Nacional de Educação no que se refere ao gênero e cultura, bem como à religião e raça e à implementação da Lei 10.639/ 2003, com aplicações de sanções aos Municípios e Estados que descumpram ou que sejam omisso em seu cumprimento (VI, 462).

279 K-Garantir a participação de sacerdotes e sacerdotisas de comunidades tradicionais de terreiro, líderes religiosos e comunidades tradicionais nos eventos públicos em todas as instâncias governamentais e institucionais e também em outras áreas (VI, 463).

279 L-Implementar campanhas contra intolerância religiosa nas escolas das redes municipais e estaduais (VI, 464).

279 M-Assegurar a formação continuada dos profissionais da educação básica para elaboração de

competências voltadas para a práxis pedagógica (VI, 465).

280 II-Quanto à educação especial:

a) Garantir e efetivar (VI, 466) as condições políticas, humanas (VI, 467), pedagógicas, multidisciplinares (VI, 468), de acessibilidade (VI, 469), legais (VI, 470) e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial com qualidade social (VI, 471) e sucesso na escola (VI, 472) aos/às alunos/as (VI, 473) com deficiência (VI, 474), independente da faixa etária (VI, 475), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – em todos os níveis da educação (VI, 476) e com suporte educacional especializado (VI, 477). a.a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, legais e financeiras para a efetivação de uma (VI, 478) política nacional de educação, que contemple a educação especial na perspectiva da inclusão como modalidade de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior, assegurando acesso, permanência e aprendizagem aos/às alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, sem mecanismos de seleção ou discriminação (VI, 479).

b) Garantir a médio prazo (VI, 480) a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos num trabalho articulado da escola comum com a escola especial e a escola bilíngue para surdos como espaço de inclusão, fundamental, assegurando uma equipe multiprofissional permanente para atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares (VI, 481) e a afirmação da escola como espaço fundamental (VI, 482), na valorização da diversidade e garantia de cidadania, respeitando os seis tipos de acessibilidade (VI, 483) arquitetônica, atitudinal, programática, comunicacional, instrumental e metodológica (VI, 484), dando formação específica e continuada para os profissionais de educação (VI, 485).

b.a) Garantir condições pedagógicas e financeiras, oferecendo cursos de Braille, Libras e Soroban, capacitando professores, funcionários e pais de alunos

diretamente na escola, para uma política nacional de educação especial inclusiva, assegurando o acesso à escola, às pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação na educação básica e na educação superior (VI, 486).

c) Incluir Garantir a inclusão, estimular e acompanhar (VI, 487) a permanência e o sucesso escolar das (VI, 488) crianças, adolescentes e jovens com deficiência com necessidades educacionais especiais (VI, 489), transtornos globais do desenvolvimento, assegurando-lhes condições de acesso, de permanência, de participação, de terminalidade e de aprendizagem satisfatória, nas salas comuns do ensino regular (VI, 490) em todos os níveis e modalidades (VI, 491) no ensino regular, das escolas públicas e privadas, garantindo condições necessárias para a permanência, tendo em vista o sucesso do aluno, por meio de políticas de formação adequada aos profissionais de educação (VI, 492), e garantindo atendimentos educacionais especializados, no contraturno dos programas e ações educacionais, quando necessário (VI, 493).

c.a) Constituir um sistema educacional inclusivo que considere a escola como um espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania, possibilitando a inclusão de crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais, no ensino regular, em todas as redes de ensino (VI, 494). Incluir crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais e deficiência, na escola comum sempre que possível, na escola especial quando necessário, oportunizando a cada aluno a escola que é adequada a sua condição, preferencialmente (VI, 495), no ensino regular, tanto na rede pública quanto na rede privada (VI, 496). Garantir o atendimento especializado através de uma rede de apoio com a saúde, respeitando as diversidades e tendo garantidas todas as políticas públicas que concorram para a justiça social, a educação e o trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, respeitando as suas especificidades e

garantindo as políticas públicas para a justiça social, educação e trabalho (VI, 497).

c.b) Viabilizar a capacitação dos/as educadores/as para tornar possível a inclusão desses/dessas educandos/as, assegurando a qualidade de ensino, do acesso e da infraestrutura para essa inclusão e permanência na escola, com as devidas verbas asseguradas (VI, 498).

d) Garantir, viabilizar (VI, 499), incentivar (VI, 500) e tornar obrigatórias (VI, 501) políticas que estimulem (VI, 502) a participação efetiva (VI, 503) da família/escola (VI, 504) e da comunidade nas instituições educativas por meio de órgãos representativos e projetos de educação formal e não formal (VI, 505), de forma a haver uma corresponsabilidade no processo ensino e aprendizagem do aluno com necessidades educacionais, incluído (VI, 506), criando atividades que promovam momentos à inserção da família com os ambientes escolares, com base no que regulamenta o ECA (VI, 507), por meio de projetos atrativos para os pais (VI, 508), incluindo os pais na avaliação dos alunos, por meio da criação de um espaço onde pais e professores possam discutir os resultados dessas avaliações e nortear os próximos passos da escola, em especial, tratando-se de educação inclusiva (VI, 509), e em parcerias com as áreas da saúde e assistência social, por meio de projetos e/ ou ações conscientizadoras, em que as mães/os pais sejam sujeitos ativos, produtores e construtores nesse processo. Apresentar de forma esclarecida qual o papel de cada instituição na formação dos educandos (VI, 510), assegurando infraestrutura das escolas públicas, acervo bibliográfico, e didático-pedagógico e tecnológico, padrões de acessibilidade e formação continuada aos profissionais na área de educação especial inclusiva (VI, 511).

e) **Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos/das profissionais da educação em nível nacional, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos/das demais profissionais da educação para a inclusão.** Garantir, nas Uni-

versidades públicas e particulares, cursos de graduação e cursos de formação continuada, extensão e pós-graduação, visando à qualificação dos trabalhadores da educação que atendem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, multideficiências e altas habilidades / superdotação, por meio da inserção obrigatória de disciplinas sobre educação inclusiva em todos os cursos de licenciatura (VI, 512).

f) Garantir e ampliar (expandir) efetivar obrigatoriamente em todas as instituições (VI, 513) o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção e estimulação (VI, 514) precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social, especializado nas redes regulares de ensino e centros de atendimento especializados (VI, 515), oferecendo estrutura física e material psicopedagógico adequado ao atendimento (VI, 516) e em instituições especializadas (VI, 517).

g) Assegurar (VI, 518) e garantir recursos financeiros para (VI, 519) expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, atendendo as especificidades (VI, 520), em sala de recursos e /ou multifuncionais com profissionais qualificados (VI, 521), disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização de acordo com a legislação vigente (VI, 522) e ofertando dessa forma, condições básicas, tanto para alunos como para o corpo docente (VI, 523). g.a) Garantir e fortalecer, de acordo com o Decreto nº 6571/08 (VI, 524), o atendimento educacional especializado, como um serviço de educação especial que identifique, elabore e organize recursos pedagógicos e de acessibilidade visando à eliminação de barreiras para plena participação dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de facilitar o acesso ao

currículo e possibilitar independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade da sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização, devendo ser realizado no contraturno (VI, 525).

h) Implantar (VI, 526), implementar, garantir (VI, 527) e monitorar (VI, 528) serviços de atendimento educacional especializado, **através por meio** (VI, 529) da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais, em contraturno (VI, 530), direcionados ao atendimento educacional (VI, 531) especializado dos/das alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades -superdotação - nas escolas públicas e privadas (VI, 532) e instituições especializadas (VI, 533), garantindo o acesso às escolas do campo (VI, 534) com a atuação de profissionais qualificados/as. É necessário que tal atendimento seja assegurado aos educandos privados de liberdade, e em medidas socioeducativas de internação restrita e provisória (VI, 535).

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais públicos e privados (VI, 536), por meio de políticas públicas (VI, 537) **parcerias** programas institucionais e políticas públicas (VI, 538), e articulação com todas as secretarias e órgãos dos entes federados – prioritariamente das áreas (VI, 539), da saúde, com instituições especializadas (VI, 540), ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação e surdos (VI, 541), e com dificuldades acentuadas de aprendizagem (VI, 542).

j) Criar e/ou (VI, 543) ampliar a equipe multiprofissional composta de psicólogos/as, fonoaudiólogos/as, assistentes sociais para assessoria na **o atendimento em** (VI, 544) educação especial em centros de atendimento educacional especializado (VI, 545), dos/das alunos/as com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/ superdotação (VI, 546), principalmente na educação infantil (VI, 547), nas escolas públicas regulares e conveniadas (VI, 548).

k) Garantir, **quando necessário, a presença do/a professor/a auxiliar, do/a intérprete/ tradutor/a, do/a guia para as salas do ensino regular com alunos/as inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização** na organização dos sistemas de ensino, a educação especial na perspectiva da educação inclusiva (VI, 549), disponibilizando as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e guia/intérprete, bem como de monitor) ou cuidador (VI, 550) para alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar, de modo a viabilizar sua permanência com sucesso no processo de escolarização, respeitando a proporção dos/as alunos/as especiais e o total de alunos/as da turma (VI, 551).

l) Garantir **Assegurar** (VI, 552) com obrigatoriedade (VI, 553) na formação inicial (VI, 554) continuada dos/das trabalhadores/as da educação básica e superior (VI, 555), em todas as etapas e modalidades (VI, 556), conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência, com necessidades educativas especiais e/ou multideficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, surdos/as (VI, 557). **o Distribuir** (VI, 558) **Assegurar a aquisição, distribuição** (VI, 559) e **utilização** (VI, 560) **de livros, materiais didáticos e paradidáticos** (VI, 561) **e esportivos** (VI, 562), **tecnologia assistiva** (VI, 563) **equipamentos e mobiliários adaptados para alunos com deficiência deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação** (VI, 564), **bem como óculos, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas, garantindo acessibilidade universal** (VI, 565) **no início do ano letivo** (VI, 566) **em todos os níveis e modalidades de ensino** (VI, 567) **e para os professores que trabalham com esses alunos** (VI, 568), **nas instituições de ensino de acordo com a legislação vigente** (VI, 569). **p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar para escolas rurais e urbanas** (VI, 570) **adequado, adaptado** (VI,

571), apropriado (VI, 572) e acessível (VI, 573), a fim de atender os/as alunos/as com necessidades educacionais especiais que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida ao projeto da escola de acordo com a sua necessidade (VI, 574) e deslocamento para atendimento específico de suas necessidades (VI, 575) e acompanhados/as de profissionais capacitados/as para auxiliá-los no trajeto

(VI, 576). p.a) **Garantir financiamento para adquirir e disponibilizar transporte escolar para os alunos que apresentem limitações físicas, mobilidade reduzida ou outras características que justifiquem esse serviço. Garantir financiamento, além da suplementação orçamentária, para formação de todos motoristas e monitores que trabalhem com transporte adaptado a fim de atender aos alunos/as (VI, 577).**

q) **Incluir a Libras e o Soroban (VI, 578), no currículo da educação básica e garantir políticas para o ensino de LIBRAS e Braille (VI, 579) aos/às profissionais da rede pública (VI, 580) servidores/as (VI, 581) de educação (VI, 582), e aos familiares/responsáveis (VI, 583), garantindo a curto prazo, a contratação, por meio de concurso público, de profissionais capacitados/as e/ou licenciados/as em letras Libras para professor/a surdo/ouvinte e intérprete (VI, 584).**

q.a) **Qualificar o/a profissional de apoio e serviço escolar para o trabalho com alunos inclusos (VI, 585) e garantir aos alunos surdos incluídos, a presença do intérprete de Libras e a oferta de uma educação bilíngue, tendo a Libras como primeira língua e a língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (VI, 586).**

s) **Ofertar, garantir, ampliar (VI, 587) e efetivar uma política de (VI, 588) EJA diurno e noturno com profissionais capacitados/as, atendendo a demanda local (VI, 589) para alunos/as com necessidades especiais educativas especiais e/ou deficiência, multideficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, surdos/as, independente do número de alunos, em instituições públicas e pri-**

vadas. E, com oficinas de preparação para o trabalho, e outros, promovendo a formação para sua inserção ao mundo do trabalho (VI, 590).

t) **Garantir e fiscalizar (VI, 591), da educação infantil à educação superior (VI, 592) e técnica (VI, 593), a transversalidade da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva (VI, 594), por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos/das alunos/as estudantes (VI, 595).**

u) **Garantir, na educação básica, técnica (VI, 596) e superior, recursos tecnológicos (VI, 597) e serviços financeiros e humanos (VI, 598), para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.**

280 A-Garantir às famílias e aos surdos o direito de optar pela modalidade de ensino mais adequado para o pleno desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural de crianças, jovens e adultos surdos, garantindo o acesso à educação bilíngue – LIBRAS e à Língua Portuguesa (VI, 599).

280 B-Garantir a oferta de atendimento educacional à criança surda, do nascimento aos três anos, propiciando a imersão em língua de sinais, como primeira língua para promover a aquisição de linguagem e de conhecimento de mundo, desde o nascimento (VI, 600).

280 C-Assegurar a regularidade das escolas que oferecem educação para o surdo no sistema de ensino, garantindo seriação e que tenham projeto pedagógico estabelecido com base em um currículo bilíngue (VI, 601).

280 D-Garantir e ampliar o atendimento de serviços de intervenção precoce, do nascimento aos três anos, onze meses e vinte e nove dias, que otimize o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social (VI, 602).

280 E-Garantir o contato dos/das alunos/as surdos/as com professores/as surdos/as, oportunizando sua identificação linguística e cultural, o que colaborará para a construção de uma autoimagem positiva de surdo/a e de sua constituição como cidadão/ã (VI, 603).

280 F-Consolidar o ensino de LIBRAS nos cursos de formação de professores/as, ampliando os programas em uma perspectiva cultural relacionada às comunidades surdas, com destaque nas artes, literatura, gramática da língua e sinais, história dos movimentos surdos, entre outros. Que essas temáticas sejam incluídas nos currículos das escolas de surdos/as e nas escolas com alunos/as surdos/as incluídos/as (VI, 604).

280 G-Garantir que a interface entre educação especial e a educação indígena, do campo e quilombola deva assegurar que os recursos, serviços e o atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos (VI, 605).

280 H-Incentivar e apoiar financeiramente a criação do curso de graduação Pedagogia Bilíngue em IES, de modo a garantir a formação de professores bilíngües, surdos e ouvintes, para atuarem na educação infantil e no ensino fundamental. O professor de surdos deve ter conhecimentos básicos e formação em educação de surdos e esta formação deverá ser contínua e atualizada (VI, 606).

280 I-Inserir prova de proficiência em LIBRAS nos concursos e outros processos seletivos para professores/as que atuarão com alunos surdos na educação básica e na educação de jovens e adultos surdos. Contemplar alternativas para os/as surdos/as quanto à participação em cursos de formação e em concursos públicos para ingresso funcional (VI, 607).

280 J-Oficializar a profissão de tradutor-intérprete de LIBRAS para surdos/as e do guia intérprete para surdos/as e cegos/as e garantir a presença desses profissionais nas escolas e IES que atendam os/as referidos/

as alunos/as. A presença de aluno/a surdo/a em sala de ensino inclusivo ou em outros espaços educacionais é fator que determina a autuação desses profissionais (VI, 608).

280 K-Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação dos educadores surdos/as e demais lideranças, professores/as, tradutores/as-intérpretes de LIBRAS e comunidades surdas para que junto com o/a gestor/a público/a possam elaborar propostas que respondam às necessidades, interesses e projetos dessa comunidade (VI, 609).

280 L-Garantir EJA em horários alternativos ao noturno, para que todos possam retomar e seguir os seus estudos (VI, 610).

280 M-Assegurar políticas de acessibilidade de forma integral que incluam atendimento às pessoas com deficiências, do campo, diferentes grupos étnico-raciais, credo, orientação sexual, adolescentes e jovens em área de risco, através de aquisição de material didático, apoio pedagógico, e, adequação da estrutura escolar com dispositivos que assegurem a mobilidade e o desenvolvimento pleno dos alunos com deficiência (VI, 611).

280 N-Garantir nas políticas de formação de gestores conteúdos específicos que contemplem a organização da gestão da escola para a inclusão (VI, 612).

280 O-Garantir a discussão, análise e proposição de avaliações que respeitem as diferentes línguas, linguagens, culturas e capacidade de pessoas com necessidades educacionais especiais, inclusive em relação aos diferentes mecanismos de acesso ao ensino superior (VI, 613).

280 P-Assegurar investimentos para atividades de desporto e lazer, assim como para práticas artísticas e culturais a alunos com deficiência e NEE (VI, 614).

280 Q-Garantir que em concursos, vestibulares e outros processos seletivos, os/as surdos/as sejam avaliados, em sua primeira língua, Libras, possibilitando

uma verdadeira inclusão social, posto que dessa forma os/as surdos/as possam se inserir no mercado de trabalho, nos mais variados níveis de cargo e carreiras (VI, 615).

280 R-Implantar programas de identificação e criar centros articulados a institutos de pesquisa e empresas que trabalhem com tecnologias (alta, baixa e de ponta); considerando as especificidades de cada município, em função dos alunos com superdotação e altas habilidades, desde as escolas (VI, 616).

280 S-Criar e garantir programas de profissionalização como política nacional de formação para o trabalho dos/das alunos/as com deficiências, a partir dos 16 anos de idade (VI, 617).

280 T-Assegurar a organização das salas de aula comuns, garantindo a redução de cinco alunos/as para cada aluno/a com deficiência, altas habilidades, matriculados na classe, sendo admitido um número máximo de três alunos/as com deficiência, altas habilidades por turma, como forma de assegurar condições objetivas para o desenvolvimento efetivo da aprendizagem (VI, 618).

280 U-Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de professores/as, gestores/as e funcionários/as de carreira (VI, 619).

280 V-Garantir formas de avaliação que respeitem as necessidades educacionais especiais das pessoas com deficiência (VI, 620).

280 W-Regulamentar a função dos profissionais cuidadores para questão de locomoção, alimentação para as crianças com graves comprometimentos físicos (VI, 621).

280 X-Garantir a obrigatoriedade de apoio financeiro às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social (VI, 622).

280 Y-Garantir formação continuada para o uso das tecnologias das salas de recursos para os/as profissionais da educação (623).

280 Z-Criar de cotas para as pessoas com necessidades especiais para o ensino superior e pós-graduação como um dos mecanismos que garantam o acesso, a permanência dos mesmos no sistema educacional, e ainda, a garantia de acesso ao campo de trabalho (VI, 624).

280 AA-Quanto à educação inclusiva, é necessário garantir o espaço físico de acordo com normas do desenho universal e propiciar capacitação profissional para atender a todos os alunos com necessidades educacionais especiais (VI, 625).

280 BB-Propor que os Sistemas de Avaliações Institucionais elaborem padrões específicos para alunos/as com deficiências, inclusive desconsiderando o critério idade-série (VI, 626).

280 CC-Implantar a inclusão digital para os/as alunos/as com deficiências (VI, 627).

280 DD-Oportunizar atividades que favoreçam aos/às alunos/as que apresentam altas habilidades/ superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recurso ou em outros espaços definidos pelo sistema de ensino, inclusive para conclusão em menor tempo da série ou etapa escolar nos termos do Art. 24 “V”, da Lei 9394/96 (VI, 628).

280 EE-Criar canais de comunicação – ouvidorias específicas – para o atendimento daqueles/as que tenham denúncias, sugestões ou reclamações, com prazos definidos para respostas (VI, 629).

280 FF-Aprimorar o censo escolar de modo a registrar e considerar a especificidade das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação (VI, 630).

280 GG-Criar um banco de dados unificado, utilizando os cadastros já existentes nas secretarias de saúde, educação, transporte, assistência social, trabalho e justiça, de forma a obter informações mais precisas sobre onde estão as crianças, adolescentes e adultos

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, bem como as políticas públicas às quais elas têm acesso (631).

280 HH-Identificar as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação que estão fora da escola para garantir sua matrícula na educação básica até que se atinja a universalização nesse nível de ensino, garantindo também a oferta de atendimento educacional especializado (VI, 632).

280 II-Garantir financiamento específico para as pessoas com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação na educação superior (VI, 633).

280 JJ-Ofertar EJAII diurno para alunos/as com necessidades especiais, contemplando o currículo com ações de qualificações para o mercado de trabalho (VI, 634).

280 KK-Assegurar a criação de Câmaras de Educação Especial nos Conselhos Municipais de Educação (VI, 635).

280 LL-Garantir às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos artigos 24 e 26 da LD-BEN, a viabilização da terminalidade específica para o/a aluno/a da educação especial, que não apresentar resultados de escolarização previstos no inciso I, do Artigo 32 da mesma Lei, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com o histórico que apresente de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo/a educando/a (VI, 636).

280 MM-Implantar oficinas profissionalizantes complementares ao currículo para alunos/as acima de 14 anos, com deficiência intelectual ou múltiplas que não apresentam resultados de escolarização (VI, 637).

280 NN-Implantar e ampliar os centros de atendimento educacional especializado para os/as alunos/as com necessidades educacionais especiais de acordo com decreto 6.571/2008, nos municípios até 2012 (VI, 638).

280 OO-Garantir financiamento para a acessibilidade nos prédios públicos e passarelas com atendimento à comunidade escolar de forma respeitosa e humanitária (VI, 639).

280 PP-Estabelecer, nos projetos pedagógicos da escola, a criação de grupos de estudos, com temas voltados à diversidade/educação inclusiva, a fim de favorecer a formação continuada in loco dos/das profissionais da educação (VI, 640).

280 QQ- Estabelecer, em nível nacional, em parceria com as universidades, IFS e todo o sistema S, diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade nos programas oferecidos pelas diferentes instituições de educação profissional, com vistas a desenvolver programas de qualificação profissional, para ampliação da oferta de vagas para a crescente demanda de alunos/as, público -alvo da educação especial (VI, 641).

280 RR-Garantir linhas de financiamento para a pesquisa e a produção de materiais e equipamentos de tecnologia assistiva (VI, 642).

280 SS-Garantir equipe multiprofissional (psicóloga, fisioterapeuta, fonoaudiólogo/a, neurologista, interprete (de libras) para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares e APAEs (VI, 643).

280 TT-Garantir a formação de equipes de profissionais por parte do Estado e em benefício tanto das redes municipais e estaduais, para diagnosticar e auxiliar os educadores/as envolvidos/as com alunos/as que apresentem especificidades como o/a superdotado/a, o déficit em aprendizagem, distúrbio de comportamento e todos os transtornos como dislexia e outros tantos (VI, 644).

280 UU-Firmar convênio com os centros especializado para o Atendimento Educacional Especializado - AEE dos alunos/as com deficiência específica (VI, 645).

280 VV- Garantir um departamento da educação especial nas secretarias municipais a fim de contribuir no atendimento para os professores/as, famílias escolas e comunidade (VI, 646).

280 WW-Melhorar a política de incentivo para os/as profissionais da educação que trabalham com portadores/as de necessidades especiais no ensino regular (VI, 647).

280 XX-Adotar como critério para a seleção de professores/as para a sala de recursos, graduação em licenciaturas em letras português, pedagogia, normal superior ou especialização em educação especial e psicopedagogia (VI, 648).

280 YY-Conscientizar a população por meio de campanhas feitas pelas escolas, para garantir a inclusão (VI, 649).

280 ZZ- Garantir, dentro da política de valorização e formação dos profissionais de educação, em nível nacional, que todos os professores que trabalham com estudantes com NEE tenham o direito ao incentivo financeiro de 20% sobre o valor do seu vencimento (VI, 650).

281-Quanto à Educação do Campo:

a) **Superar** (VI, 651) Erradicar e superar as (VI, 652) discrepâncias e desigualdades educacionais entre o urbano, o campo e a floresta (VI, 653), (cablocos, indígenas, extrativistas, ribeirinhos, pescadores, quilombolas, migrantes de outras regiões brasileiras e estrangeiras, agricultores familiares, assentados, sem-terra, sem-teto, acampados, segmentos populares dos mais diversos matizes) (VI, 654), entre brancos, negros e indígenas (VI, 655), mediante políticas educacionais **políticas educacionais** (VI, 656) implementação de políticas públicas educacionais (VI, 657) e a formação profissional (VI, 658) de caráter afirmativo, garantindo o funcionamento de laboratórios de informática ligados à rede mundial de computadores (VI, 659) a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento **segmento** sujeito social (VI, 660).

a.a) **Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais entre o urbano e o campo, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento** (VI, 661).

b) **Consolidar uma Política Pública (VI, 662) Nacional para a Educação do Campo (de cablocos/as, indígenas, extrativistas, ribeirinhos, pescadores, quilombolas, migrantes de outras regiões brasileiras e estrangeiras, agricultores familiares, assentados, sem-terra, sem-teto, acampados, segmentos populares dos mais diversos matizes) (VI, 663) e da floresta (VI, 664) articulada com o fortalecimento do projeto alternativo de desenvolvimento sustentável que assegura a formação humana, política, social e cultural dos sujeitos (VI, 665), a partir do documento-referência para uma Política Nacional da Educação do Campo (Mec/ Secad), das Diretrizes Operacionais para a Educação do Campo (VI, 666), das propostas da Comissão Nacional de Educação no Campo (VI, 667) em diálogo e parceria (VI, 668) com os movimentos sociais e sindicais, ONGs, Redes, Fóruns e Comitês (VI, 669) do campo e da floresta (VI, 670), comprometidos com a efetivação da Reforma Agrária e com a melhoria da qualidade de vida no campo (VI, 671) (MST, CPT, ONGs, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outros) (VI, 672), por meio das esferas federais, estaduais e municipais (VI, 673), assegurando a definição de políticas educacionais que reconheçam a diversidade existente no campo brasileiro e contribuam na correção das desigualdades históricas impostas a esse segmento (VI, 674), **mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento** (VI, 675) e as particularidades regionais, mantendo as escolas que ainda funcionam na Zona Rural; garantindo que o currículo escolar contemple matérias referentes às atividades do campo quando a Escola possuir Tempo Integral (VI, 676).**

b.a) **Consolidar uma Política Nacional para a Educação do Campo, a partir do Documento-Referência para uma Política Nacional da Educação do Campo (Mec/ Secad) e em diálogo com os movimentos sociais do campo, cabendo à União e aos Estados estimular e colaborar com os Municípios no sentido da inserção da educação no campo com capítulos es-**

pecíficos nos planos nacional, estadual e municipal de educação, garantindo a inserção da educação do campo como política pública em conformidade com as diretrizes operacionais da educação do campo (VI, 677).

c) Promover e (VI, 678) garantir obrigatoriamente (VI, 679) a oferta e financiamento (VI, 680), **da educação** (VI, 681), o acesso e a permanência com qualidade aos educandos (VI, 682) do campo no País, com escolas próprias e apropriadas (VI, 683), priorizando a oferta nos locais onde os alunos residem (VI, 684), reabrindo as escolas do campo e reestruturando-as (VI, 685), levando em consideração a diversidade social, cultural, étnica-racial, de gênero, de orientação sexual e do mundo do trabalho (VI, 686) em todos os níveis e modalidades da educação (VI, 687), inclusive aquelas integradas à educação profissional, da educação do campo no País (VI, 688).

d) Ampliar o acesso à escola e ao sucesso (VI, 689) **escola** (VI, 690) na educação (VI, 691) do campo e rural (VI, 692) e floresta (VI, 693) de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos/as, **pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento** (VI, 694), residentes **nas zonas** (VI, 695) no campo (VI, 696) em todos **os níveis** (VI, 697) e etapas (VI, 698) da educação básica, educação profissional (VI, 699) e modalidades da educação nacional (VI, 700), e na educação superior, primando por educação no e do campo, de qualidade, incentivando o repovoamento das comunidades camponesas em idade escolar, para que, gradualmente, em médio prazo, as classes multisseriadas não sejam necessárias nas escolas campesinas, adequando num calendário diferenciado e diversificado, os cursos profissionalizantes ofertados, respeitando as diversidades culturais, étnicas e regionais (VI, 701), considerando que o atendimento infantil deve ser oportunizado na própria comunidade, e nos demais citados, que o transporte escolar seja intracampo (VI, 702), garantindo, em lei, recurso para transporte escolar de qualidade (VI, 703), nos casos em que houver necessidade (VI, 704), garantir

a formação de professores/as que atuam no campo, bem como a remuneração diferenciada (VI, 705).

e) Garantir (VI, 706) **criar** (VI, 707), **construir** (VI, 708), **ampliar**, **fiscalizar** (VI, 709) e **manter** as escolas do campo e rural (VI, 710) e floresta (VI, 711), **incluindo** a pedagogia da alternância (VI, 712) e as EFAs (Escolas Famílias Agrícolas) (VI, 713) de acordo com os padrões **básicos** (VI, 714) adequados (VI, 715) de infraestrutura, que contemplem: transporte escolar **intercampo** (VI, 716) **intracampo** (VI, 717) com **segurança e conforto** (VI, 718) **para os docentes e discentes** (VI, 719), **equipamentos tecnológicos de informação** com garantia de internet e outros mecanismos de (VI, 720) comunicação (radiofonia, jornais locais, etc) (VI, 721) e agrícolas (pesqueira, artesão e extravismo) (VI, 722), material didático de acordo com as especificidades das escolas do campo (VI, 723), acervo bibliográfico, biblioteca (garantindo o estudo regional e cultural) (VI, 724), quadra esportiva coberta (VI, 725) com custeio federal/União (VI, 726), materiais esportivos adequados (VI, 727) espaços artísticos (VI, 728) e culturais (VI, 729), com facilitação por parte do Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN) e do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA) (VI, 730), laboratórios científicos e de informática com acesso à internet com qualidade, a qualificação e formação continuada para o uso das tecnologias pelos educadores, custeada pelo poder público (VI, 731), horta escolar, (VI, 732) salas de aula, refeitórios (VI, 733) e espaços adequados e equipados para aulas teóricas e práticas (VI, 734), e garantir a alimentação escolar em maior quantidade/qualidade para as crianças (VI, 735) e contratação de pessoal de apoio (VI, 736).

f) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo, rural (VI, 737), urbana (VI, 738) e da floresta (VI, 739) que respeitem e valorizem o meio ambiente, o contexto sociocultural (VI, 740), a diversidade cultural (VI, 741) e promovam

o desenvolvimento sustentável através de cadeias

produtivas (VI, 742), contemplando currículos (em regime de alternância e outras formas de organização curricular (VI, 743) e calendários (VI, 744) específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral (desde que as escolas sejam adaptadas atendendo às necessidades que possam surgir (VI, 745) e que promovam a igualdade de gênero, raça e etnia, orientação sexual e geracional (VI, 746), visando à realidade do/a aluno/a como forma de construção de vida sustentável (VI, 747); que trabalhem projetos de incentivo à permanência do jovem no campo, apontando saídas e buscando formas alternativas para solucionar os problemas que levam o jovem a buscar grandes centros, viabilizando espaços para práticas que envolvam a comunidade escolar, alunos e cidade (VI, 748), como espaços que viabilizem a comunidade a criar cooperativas onde possam introduzir e distribuir sua produção, assegurada pelo município (VI, 749) de acordo com a realidade de cada região, com profissionais da educação qualificados (VI, 750).

g) Garantir (VI, 751) **Viabilizar** (VI, 752) as modalidades, como educação de jovens, adultos (EJA) e idosos/as (VI, 753), em todos os níveis, (VI, 754) para o homem e a mulher do campo ou rural (VI, 755), nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades locais (VI, 756), como adequação do currículo (VI, 757), quanto aos horários e calendário agrícola (VI, 758), incluindo projetos com políticas de incentivo não só para os estudantes, mas também para os educadores, garantindo sua aplicabilidade profissional (VI, 759). Criar bolsas de estudo como incentivo aos discentes (VI, 760).

h) Avaliar, monitorar socializar (VI, 761), ampliar a oferta do Projovem Campo: Saberes da Terra (VI, 762) -consolidando como políticas de educação do campo, na modalidade EJA, integrada à Educação Profissional, ampliando a faixa etária, na perspectiva curricular na educação de jovens e adultos, e do PPP das escolas do campo (VI, 763), estendendo às organizações da sociedade civil (VI, 764); criar o Pro-

jovem da Floresta (VI, 765), e do Procampo - licenciatura em educação do campo como política de estado (VI, 766), as EFAs –Escola - Família Agrícola e CEFAS – Centro de Formação por Alternância e o PRONERA (VI, 767), garantindo, de forma articulada, a presença do governo nas três esferas (municipal, estadual e federal), bem como os movimentos sociais (VI, 768), consolidando-os como políticas públicas (VI, 769).

h.a) **Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do Projovem Campo** (VI, 770) Combater políticas compensatórias como o projovem do campo e garantir acesso e permanência à escola regular de tempo integral profissionalizante, ou à educação de jovens e adultos, de acordo com as características da educação do campo (VI, 771).

i) Garantir o cumprimento da legislação para a educação no campo (Art 28, da LDB: calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), das Diretrizes Operacionais da Educação Básica para o Campo Resolução (CNE/CEB nº 1, 03/04/2002) (VI, 772) voltada às práticas agroecológicas sustentáveis (VI, 773), à iniciação à pesquisa científica e atividades desportivas, artística (VI, 774) e socioculturais, com adequação do calendário, currículo, espaço físico, formação do profissional à realidade local das escolas do campo (VI, 775). j) Criar (VI, 776), garantir (VI, 777) estimular (VI, 778) e manter (VI, 779) a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo ou rural (VI, 780) e floresta (VI, 781) nos órgãos setoriais das secretarias estaduais e municipais e conselhos de educação (municipais e estaduais) e conselhos territoriais (VI, 782), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo (Resolução CNE-SEB nº 01, de 03 de abril de 2002) (VI, 783) e da floresta (VI, 784), com a participação efetiva do MEC (VI, 785), das organizações sociais das populações no/ (VI, 786) /do campo ou rural (VI, 787) e a floresta (VI, 788), Fóruns, Comitês e Redes (VI, 789), e incluir nos currículos de pós-graduação disciplinas que tratem das especificidades do campo (VI, 790), que sejam prioridade em municípios onde

existam unidades específicas de educação no campo (VI, 791).

k) Criar, garantir (VI, 792) e assegurar uma (VI, 793) política de formação, em nível médio e superior específico, e política (VI, 794) de incentivo, valorização (VI, 795) e formação continuada (VI, 796) para os/as **professores/as** (VI, 797) profissionais da educação (VI, 798) que atuam no campo (escolas públicas, comunitárias e dos CEEFA's) (VI, 799), garantindo dedicação exclusiva em tempo integral (VI, 800), para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade, bem como incentivos, capacitação e qualificação ao/à educador/a do campo com dedicação exclusiva (VI, 801), promovendo a formação continuada e a habilitação em áreas específicas dos professores que atuam no campo (VI, 802), em universidades públicas, (com apoio do poder público) e em parceria com os movimentos sociais (VI, 803), instituindo e regulamentando, nos sistemas estaduais e municipais de ensino, concurso público, e adotando, quando necessário, os auxílios transportes e alimentação, por meio de adicional, baseado no salário que recebem (VI, 804).

l) **Estimular** (VI, 805) **Garantir** (VI, 806) a oferta (VI, 807) a **interface** (VI, 808) da educação especial na educação do campo ou rural (VI, 809) e a floresta (VI, 810), a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento.

m) **Incluir** (VI, 811) **Garantir** (VI, 812) a **inclusão** (VI, 813), nos processos de gestão e na composição dos conselhos de educação, no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a participação de representantes indicados/as por movimentos sociais sindicais (VI, 814) do campo ou rural (VI, 815) e da floresta (VI, 816), Redes, ONGS, comitês e fóruns (VI, 817), que comprovem acúmulo de experiências relativas à educação do campo ou rural (VI, 818) e da floresta (VI, 819).

281A-A diversidade de coletivos humanos apresenta formas específicas de produção de saberes, conhecimentos, ciência, tecnologias, valores e culturas. A educação desses diferentes grupos tem especificidades que devem ser respeitadas e incorporadas nas políticas públicas e no projeto político e pedagógico da educação do campo (VI, 820).

281 B-Criar fórum permanente para discussão da implementação consolidação das metas da educação do campo nos planos nacional, estaduais e municipais de educação (VI, 821).

281 C- Garantir, nos planos municipais, estaduais e nacional, capítulo específico sobre educação no campo, conforme pacto MEC/UNDIME/CONSED/2008 (VI, 822).

281 D-Criar espaços de discussão da concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com as políticas e as orientações nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Decreto 6.040/2000 (VI, 823).

281 E-Criar e incentivar espaços de gestão da educação do campo nos sistemas estaduais e municipais de educação, tendo como referência a Coordenação de Educação do Campo da SECAD, mantendo interlocução com a sociedade civil organizada (entidades com experiência em educação do campo, fóruns, redes e outros) (VI, 824).

281 F-Desburocratizar o acesso a recursos públicos para organizações comunitárias (EFAS) (VI, 825).

281 G-Desenvolver uma política pública de financiamento da educação do campo, adequada ao atendimento de todas as necessidades da educação nacional com definição de padrão de qualidade, tomando-se por base o custo aluno. Em termos relativos à localização do estabelecimento, a educação escolar do campo demanda mais recursos que a urbana. Faz-se

necessário uma per capita superior para as escolas do campo (VI, 826).

281 H-Que a formação profissional da escola da pedagogia da alternância, que tem o trabalho como princípio educativo e exercido na comunidade receba incentivos financeiros com ampliação da bolsa Primeiro Emprego, para o campo e floresta (VI, 827).

281 I-Criar mecanismos junto às instituições de ensino superior no sentido de garantir a inclusão da educação do campo na matriz curricular dos cursos de licenciatura (VI, 828).

281 J-Que sejam reconhecidas e validadas as práticas de ensino e a cultura, de comunidades tradicionais e movimentos sociais, respeitando as diretrizes curriculares nacionais (VI, 829).

281 K-Promover a formação inicial, continuada e por área e habilitação, de professores/as para a educação do campo em nível de licenciatura e cursos técnicos, lato sensu e strictu sensu (e demais profissionais das escolas do campo, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didáticos coerentes com as realidades locais e regionais (VI, 830).

281 L-Garantir que a contratação de docentes de educação básica, para atuarem em unidades escolares do campo, se efetive mediante a realização de concurso público específico, a partir de bibliografia que contemple as distintas dimensões dessa realidade educacional (VI, 831).

281 M-Garantir que a política de incentivo para professores que atuam no campo, contemple o transporte escolar em horários apropriados, de acordo com as necessidades do/a professor e da comunidade escolar, inclusive no noturno, possibilitando a educação de jovens e adultos (VI, 832).

281 N-Ampliar o acesso à escola do campo de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiências e idosos, residentes nas zonas rurais, em todos os níveis da educação básica e na educação superior (VI, 833).

281 O-Universalizar o acesso à educação básica do campo, no próprio campo, e expandir o acesso à educação profissional e superior (VI, 834).

281 P-Ampliar a oferta de educação básica no campo com vistas à universalização, articulando o regime de colaboração, no qual a união ampliará a oferta de ensino médio técnico-profissional no campo, bem como criará e/ou ampliará programas de apoio aos Estados e Municípios, no sentido da universalização do ensino fundamental completo, do ensino médio e da educação de jovens e adultos (VI, 835).

281 Q-Garantir a efetiva universalização do ensino fundamental completo aos povos do campo, com oferta de vagas em locais próximos a suas residências, assim como a criação e/ou ampliação de programas de expansão da oferta da Educação Infantil, conforme preceitua a resolução nº 02/ 2008/CEB/CNE, com vistas à sua universalização. E ainda a ampliação da oferta do ensino médio e técnico-profissional, contemplando as demandas do campo (VI, 836).

281 R-Garantir a oferta da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais e raciais (VI, 837).

281 S-Assegurar que as secretarias de estado da educação atuem junto aos conselhos estaduais de educação, para procederem à regulamentação do conjunto das diretrizes educativas do campo publicadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como apoiem os municípios a assim procederem, onde houver conselho municipal de educação (VI, 838).

281 T- Implantar políticas e ações educativas que fomentem uma cultura do associativismo, cooperativismo, agricultura familiar e empreendimentos produtivos rurais com base nos princípios da sustentabilidade (VI, 839).

281 U- Implementar, em três anos, o Ensino Médio e Profissionalizante no campo para comunidades tradicionais e quilombolas, em parceria com os municípios e em consonância com os processos produtivos e

ambientais locais, garantindo aos jovens e adultos sua permanência no campo (VI, 840).

281 V- Garantir a oferta de educação profissional articulada à educação básica e à formação inicial e continuada de trabalhadores, que vise à formação cidadã profissional, principalmente nos eixos saúde, segurança, meio ambiente e agricultura (VI, 841).

281 W- Garantir a oferta do ensino médio, articulando ou integrando à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológicas, de sociedade sustentável, para a elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas (VI, 842).

281 X- Garantir formação de gestão em nível técnico e superior para melhorar a gerência da produção agropecuária, da industrialização e da comercialização dos insumos produzidos pela agricultura familiar e cooperativa (VI, 843).

281 Y- Garantir a elaboração de material didático específico e contextualizado para cada região, tendo como coautores os trabalhadores em educação envolvidos na educação do campo (VI, 844).

281 Z- Promover, nos estabelecimentos de ensino de educação do campo, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, resíduos poluentes dos veículos automotores, organismos, geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro (VI, 845).

281 AA- Implantar programas de educação ambiental através do poder público com elaboração de Lei Municipal, para que as escolas possam elaborar e desenvolver projetos com relação ao tema (VI, 846).

281 BB- Criar pontos de cultura nas escolas do campo como espaços de incentivo e estímulo à música, ao teatro, ao cinema e à cultura local (VI, 847).

281 CC- Criar políticas públicas que articulem o terri-

tório do campo como um todo, integrando ações de produção, comercialização, educação formal e não formal, saúde, melhoramento da comunidade para o desenvolvimento sustentável e solidário da economia e da agricultura familiar camponesa (VI, 848).

281 DD- Implantar o ensino fundamental, médio, profissional e graduação: no campo, nas Casas Familiares Rurais (CFR), Escolas Familiares Agrícolas (EFAs), nas áreas indígenas e quilombolas (VI, 849).

281 EE- Garantir a ampliação do acesso à escola do campo, Casa Familiar Rural -CFR, Escola Familiar Agrícola, às populações das comunidades rurais, ribeirinhas e extrativistas em todos os níveis da educação básica e na educação superior (VI, 850).

281 FF- Implementar, na zona rural a educação no campo, a concepção libertadora, com base na pedagogia da alternância, garantindo sua expansão e fortalecimento de acordo com as necessidades de cada local e dos educandos (VI, 851).

281 GG- Garantir oferta de vagas em cursos de Educação de Jovens e Adultos, próximos ao local de trabalho, por meio de programas especiais em colaboração entre os sistemas públicos de ensino com intervenção de organizações da sociedade civil, de modo que integre escolarização de ensino fundamental ou médio e qualificação social e profissional (VI, 852).

281 HH- Garantir a formação de jovens e adultos que vivem nas florestas e campo através de currículos diferenciados, integrados à educação básica, com foco no extrativismo, agroextrativismo, sistema de SAFs e na recuperação de áreas degradadas (VI, 853).

281 II- Reconhecer e institucionalizar legalmente as escolas itinerantes e outras políticas de ensino que garantam o acesso e a permanência de jovens e adultos dos movimentos sociais do campo (VI, 854).

281 JJ- Articular e potencializar a formação contínua de jovens e adultos, privilegiando a integração das mulheres na vida econômica e produtiva local, as experiências de cooperativismo, de microcrédito, o amor e o cuidado pela terra (VI, 855).

281 KK-Criar e/ou ampliar e consolidar parcerias com universidades e órgãos de fomento nos estados para o financiamento de pesquisa nas diversas temáticas relacionadas à educação do campo, tais como currículo e práticas pedagógicas, desenvolvimento sustentável, entre outras (VI, 856).

281 LL-Reafirmar a participação das organizações e movimentos sociais do campo com suas próprias experiências pedagógicas e de mobilização, tanto para definição quanto para a gestão das políticas de educação do campo (VI, 857).

281 MM-Formalizar parcerias e convênios, entre as escolas do campo e as diversas instituições de pesquisa e extensão rural ou de ações afins, e espaço físico, que garantam a realização das práticas agroecológicas (VI, 858).

281 NN-Que a União, por meio do FNDE apoie e mais intensamente a construção de escolas no campo, como estratégia para diminuir paulatinamente os altos custos com o transporte escolar, garantindo a existência da escola próxima à residência do aluno e do transporte escolar apenas nos casos em que os alunos precisem se deslocar por mais de 1 km (VI, 859).

281 OO-Incentivar a participação das famílias na educação, com projetos de criação de cooperativas agrícolas, proporcionando a formação para o trabalho no campo, valorizando as propostas sociais e coletivas na busca em desenvolver a agricultura ambientalmente sustentável das pequenas propriedades rurais (VI, 860).

281 PP-Extinguir a modalidade de ensino multisseriado na zona rural, garantindo a qualidade da educação e o respeito às diferenças (VI, 861).

281 QQ-Garantir que as salas multisseriadas tenham número de alunos menor que as turmas de série única (VI, 862).

281 RR-Garantir infraestrutura, recursos humanos e materiais didáticos em consonância com as necessidades pedagógicas das classes multisseriadas (VI, 863).

281 SS-Que o Estado garanta a implantação de creches no campo, levando em consideração suas especificidades (VI, 864).

281 TT- Consolidar a educação contextualizada para a convivência com o semiárido, tornando-a política pública (VI, 865).

281 UU-Implementar, com a colaboração dos setores das áreas de saúde e promoção social, programas de suplementação alimentar, assistência médica e psicológica dos/das estudantes do campo (VI, 866).

282 IV- Quanto à educação indígena

b) Superar as discrepâncias e **erradicar as** (VI, 867) desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica diferenciada e específica (VI, 868), intercultural e **bilíngue com/para os povos indígenas** (VI, 869) nas escolas indígenas, desde o início de sua formação educacional (VI, 870), em todos os níveis e modalidades (VI, 871), principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas e **agressão à cultura** (VI, 872) impostas a esse segmento.

c) É obrigação da Federação, Estado e Município (VI, 873) garantir a implementação da Lei nº 11.645/08, no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica públicas e privadas, com a possibilidade de intercâmbio de pessoas que vivem nas cidades, nas comunidades indígenas, em comunidades urbanas, com dotação orçamentária (VI, 874), com apoio técnico-pedagógico, estrutural e bibliográfico, para sua implantação, realizando campanhas educativas sobre a diversidade étnico-racial brasileira nos diferentes tipos de mídia (VI, 875).

d) É obrigação da Federação, Estado e Município (VI, 876), garantir e fortalecer (VI, 877) a utilização da(s) língua(s) indígena(s), como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos desde a educação infantil até o ensino médio (VI, 878) e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas

que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, assim como, fortalecimento da tradição oral, quando necessário, e ampliação do uso da língua materna da comunidade atendida (VI, 879) **possibilitando** garantindo (VI, 880) estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso social (VI, 881) dessas línguas.

e) Promover e garantir (VI, 882), formação (inicial e continuada) e habilitação de professores indígenas e não indígenas (VI, 883) em licenciatura para a educação básica diferenciada, específica (VI, 884), intercultural e bilíngue, para os povos indígenas (VI, 885) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos socioculturais ambientais e (VI, 886) de autossustentabilidade dos povos indígenas, em regime de colaboração com instituições governamentais e não governamentais (VI, 887).

f) Instituir, e (VI, 888) regulamentar e garantir (VI, 889) nos sistemas federal (VI, 890), estaduais **estaduais** (VI, 891) e municipais (VI, 892) de ensino a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos mediante concurso (VI, 893) específico (VI, 894), público de caráter efetivo (VI, 895), adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores/as indígenas e demais profissionais das escolas indígenas da rede pública e privada de ensino, e destinado ao sistema de educação escolar indígena (VI, 896). Assegurar os mesmos direitos dos professores/as não indígena aos/às professores/as indígenas (VI, 897).

g) É obrigação da Federação, Estado e Município (VI, 898) garantir a participação com representatividade (VI, 899) dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual e municipal e demais espaços de controle social

(VI, 900), além de serem criadas instâncias específicas para o diálogo entre as diversas escolas indígenas (VI, 901) e para a autonomia da educação indígena, em consonância com as leis educacionais (VI, 902).

h) Proporcionar e garantir (VI, 903) a autonomia pedagógica da escola em relação à aquisição de alimentação escolar e outros recursos, bem como da (VI, 904) **elaboração e desenvolvimento do projeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena, desde que siga as normas estabelecidas pelo MEC (VI, 905), valorizando o papel dos anciãos como conhecedores da tradição e das técnicas de produção e contribuindo na implementação dos projetos pedagógicos das escolas indígenas (VI, 906).**

i) **É obrigação da Federação, Estado e Município (VI, 907) garantir que a formulação e a execução da política educacional e (VI, 908) linguística de educação indígena seja verdadeiramente fundamentada no patrimônio cultural das nações indígenas (VI, 909), sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores/as profissionais da educação (VI, 910) e comunidades indígenas, para que, junto com o gestor/a público/a, possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra dos povos (VI, 911) indígenas com acompanhamento do Ministério Público Federal e o órgão indígena competente (VI, 912).**

j) **Ampliar, É obrigação da Federação, Estado e Município (VI, 913) garantir (VI, 914) a implementação e ampliação (VI, 915) de programa específico e dos recursos do MEC (VI, 916), para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, bem como a construção de escolas com características indígenas (VI, 917) que respeitem também a realidade sociocultural (VI, 918), sob responsabilidade das secretarias estaduais e municipais (VI, 919) de educação, em parceria com outros órgãos governamentais, pesquisadores da área (VI, 920), (IES) (VI, 921) e da sociedade civil e as próprias (VI, 922) que desempenhem atividades junto às (VI, 923) comu-**

nidades indígenas, sob fiscalização do MEC/FNDE e conselhos municipais e estaduais (VI, 924), objetivando a realização de troca de experiências quanto às práticas para o sucesso escolar (VI, 925), garantindo a qualidade desse material para que atenda às necessidades pedagógicas e de produção literária, para afirmação dos saberes e valores culturais (VI, 926), em consonância com os interesses das comunidades (VI, 927).

k) Estimular, implementar e garantir (VI, 928) a interface, a oferta (VI, 929) da educação especial, ambiental e tecnológica (VI, 930) na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos políticos (VI, 931) pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos, com garantia de atuação de profissionais habilitados (VI, 932), incluindo também nas políticas de educação indígena, aqueles indígenas que estão vivendo fora das aldeias (VI, 933) independente da situação fundiária (em) que esses grupos se encontrem (VI, 934). l) Implementar os Territórios Etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas (VI, 935) modelos de governabilidade e autogestão nativas que estejam presentes na própria estrutura organizacional da aldeia, compartilhando sistema de ensino que emergem da ambiência social indígena tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas (VI, 936); garantindo a constituição dos mesmos a partir dos troncos linguísticos nas nações indígenas (VI, 937) como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais e ambientais (VI, 938), ouvindo a comunidade educativa e suas organizações (VI, 939).

282 A- Garantir a participação das comunidades educativas indígenas na formulação do currículo a ser

aplicado nas escolas indígenas, considerando as especificidades e necessidades dos povos indígenas (VI, 940).

282 B-Criar programas de formação para gestores e técnicos que trabalhem a pluralidade cultural das políticas de educação indígena (VI, 941)

282 C-As normas administrativas vigentes no sistema de ensino devem ser avaliativas, levando em consideração as especificidades da educação indígena, no sentido de implantarem novas práticas de gestão (VI, 942).

282 D-Criar mecanismo que assegurem a eficácia, transparência e controle social na aplicação dos recursos para educação indígena (VI, 943).

282 E-Implantar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas indígenas considerando a realidade sociolinguística no planejamento pedagógico (VI, 944).

282 F-Garantir que os sistemas de ensino trabalhem com princípios de educação laica e que este promova a reflexão e valorização das expressões religiosas de cada povo (VI, 945).

282 G-Propiciar que os indígenas participem das políticas afirmativas, como cotistas em IES, como modo de diminuir as discrepâncias educacionais (VI, 946).

282 H-Escolarizar a merenda escolar respeitando os hábitos alimentares de cada povo indígena (VI, 947).

282 I-Garantir merenda de qualidade para estudantes indígenas (VI, 948).

282J-Incentivar a compreensão e a valorização da importância da presença indígena, tanto física quanto cultural no meio considerado civilizado (VI, 949).

282 K-Garantir que os professores/as indígenas já existentes no quadro, atuem como formadores/as dentro dos cursos de formação de docentes indígenas (VI, 950).

282 L-Promover nos cursos de formação superior a capacitação de professores/as indígenas no domínio

de técnicas de pesquisa que lhes oportunizem a produção e sistematização do conhecimento (VI, 951).

282 M-Investir em bibliotecas nas escolas indígenas com valorização da pluralidade sociocultural do país (VI, 952).

282 N-Criar mecanismos que possibilitem a interculturalidade, onde todos possam aprender as línguas das outras etnias voltadas à educação indígena (VI, 953).

282 O-Implementar as propostas aprovadas na I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, realizada em Brasília (VI, 954).

282 P-Garantir a presença do/a Professor/ a intérprete/tradutor/a para as salas do ensino regular que atendam alunos/as indígenas surdos, de modo a viabilizar a sua permanência no processo educacional (VI, 955).

282 Q-Garantir a categoria de escola indígena (Ensino Fundamental) específica, a fim de atender as diretrizes da educação escolar indígena (VI, 956).

282 R-Construir escolas nas aldeias atendendo a cultura de cada etnia indígena (VI, 957).

282 S-Garantir a realização de concurso público a profissionais da educação indígenas para atuarem em comunidades e povos de sua mesma etnia, visando reafirmar sua identidade e valorizar sua língua, conforme prescreve o Art. 78 da LDB 9394/96 (VI, 958).

282 T-Incluir as crianças na educação infantil e a imediata capacitação dos/das profissionais para essa etapa, levando em consideração e de acordo com a realidade de cada povo (VI, 959).

282 U-Construir brinquedoteca nas escolas municipais e indígenas para o atendimento na educação infantil e de acordo com a realidade de cada povo (VI, 960).

282 V-Reformular todo o material didático da educação básica, no que diz respeito à diversidade intercultural das nações indígenas (VI, 961).

282 W-Promover e garantir a formação ampla dos jovens indígenas, proporcionando a oferta de cursos das diversas áreas do conhecimento (VI, 962).

282 X-Implementar cursos de formação continuada para professores/as que forem atuar na educação indígena, do Campo de Quilombolas e Comunidades Tradicionais, assegurando o ensino da língua materna e uma educação intelectual e bilíngue (VI, 963).

282 Y-Produzir e distribuir gratuitamente de material didático e paradidático, livros, revistas e outras publicações voltadas para a história indígena (VI, 964).

282 Z-Promover a formação (inicial e continuada) e a habilitação de professores indígenas em licenciatura intercultural e demais profissionais das escolas indígenas para elaboração e desenvolvimento de propostas na área (VI, 965).

282 AA-Implementar e incluir disciplina obrigatória de formação da história indígena (na formação docente), nos cursos de licenciatura (VI, 966).

282 BB-Inserir no PNLD a orientação para análise de estereótipos dos indígenas de acordo com a legislação vigente (VI, 967).

282 CC-Garantir, na educação indígena e educação de pessoas surdas, o direito de estudo da língua materna prioritariamente; garantir a inclusão das línguas indígenas na matriz curricular, assegurar o ensino-aprendizagem e o fortalecimento das práticas socioculturais de cada povo (VI, 968).

282 DD-Assegurar a autorização e regulamentação das escolas indígenas; ampliar o programa específico para elaboração de material didático e para-didático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais e municipais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil, que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas (VI, 969).

282 EE-Fortalecer a luta de reconhecimento da cultura indígena, quilombola e de outras etnias minoritárias (VI, 970).

282 FF-Inserir no currículo escolar a história indígena do seu Estado, nos ensinos fundamental e médio (VI, 971).

282 GG-Resgatar e reconstruir a verdadeira história dos moradores originais do Brasil e formular ações de reconhecimento dos poucos índios remanescentes, proporcionando com os indígenas a recuperação de suas memórias históricas e a reafirmação de suas identidades étnicas (VI, 972).

282 HH-Garantir, no ensino básico e superior, noções do ensino na língua indígena, conforme as necessidades locais (VI, 973).

282 II-Preservar a cultura e articulá-la com os temas – justiça social, educação e trabalho considerando a inclusão, diversidade e igualdade (VI, 974).

282 JJ-Implantar políticas educacionais estruturantes visando a autossustentabilidade dos povos indígenas nos seus respectivos territórios (VI, 975).

282 KK-Garantir o acesso e permanência do indígena ao ensino superior e inserindo-os assim às novas tecnologias (VI, 976).

282 LL-Garantir, no projeto de estatuto dos povos indígenas, que sejam criados os distritos educacionais indígenas (VI, 977).

282 MM-É obrigação da Federação, Estado e Município incluir nos cursos de Pedagogia, História, Geografia, Letras e Artes (Música, Cênicas, Plásticas, Dança) a cultura indígena – carga horária teórica e prática (VI, 978).

282 NN-A educação escolar indígena será oferecida em todos os níveis e modalidades, conforme a Lei, Decreto Federal nº 6861/2009, inclusive com a criação da Universidade Indígena (VI, 979).

282 OO-Com relação à educação indígena, apontou-se a necessidade de respeito às diferenças de conceitos, no caso das aulas de História e Geografia. Habilitar professores indígenas e demais profissionais para que junto com os gestores públicos possam elaborar interesses e projetos de cada grupo indígena (VI, 980).

282 PP-Garantir que o Estado e/ou Município assegure a permanência do aluno indígena na escola, com a estada em período noturno (VI, 981).

282 QQ-Criar escolas técnicas agrícolas nas comunidades indígenas (VI, 982).

282 RR-Garantir financiamento para que as comunidades indígenas possam desenvolver projetos que visem preservar sua própria história, cultura, memória e identidade (VI, 983).

282 SS-Implementar política pública específica de avaliação externa, diferenciada, para a educação indígena (Provinha Brasil, Prova Brasil e SAEB) (VI, 984).

282 TT- Implementar, dentro da política de formação e valorização dos profissionais da educação a discussão sobre a educação em contextos multiculturais e a formação para gestores e profissionais da educação, de acordo com a Lei 11.645/08 e suas diretrizes curriculares (VI, 985).

283.V- Quanto à educação ambiental:

c) Garantir programas de educação ambiental e educação para o trânsito (VI, 986) nas instituições de educação básica e superior estimulando a criação e fortalecimento do Com-Vida, (Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida) (VI, 987).

c.a) Garantir, fortalecer (VI, 988) e efetivar (VI, 989), a implantação (VI, 990) de políticas públicas (VI, 991) e de programas, de educação ambiental nas instituições de educação básica, profissional (VI, 992), técnico-profissional (VI, 993), profissionalizante (VI, 994) e em todo os cursos de licenciatura e de bacharelado das instituições de ensino (VI, 995) superior, numa perspectiva dos projetos político-pedagógicos (VI, 996), como atividade curricular obrigatória (VI, 997), mediante avaliações contínuas (VI, 998) e com profissionais preparados (VI, 999).

d) Garantir (VI, 1.000) e desenvolver (VI, 1.001) a participação da comunidade escolar e sociedade civil na construção (VI, 1.002) do projeto político-pedagógico

gico de educação (VI, 1.003) e demais projetos, assim como (VI, 1.004) nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental, a partir das especificidades locais (VI, 1.005), através da gestão democrática (VI, 1.0106) e com a participação de saberes não formais no processo (VI, 1.007).

d.a) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental e da educação para o trânsito, transporte e mobilidade (VI, 1.008), de acordo como as especificidades locais (VI, 1.009).

e) Garantir, a curto prazo (VI, 1.010), a oferta, **em caráter obrigatório** (VI, 1.011) do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, agroecológicas (VI, 1.012), sociedade **sustentável** autossustentável (VI, 1.013), para elaboração, gestão e execução (VI, 1.014) de projetos de sustentabilidade ambiental e (VI, 1.015) socioambiental (VI, 1.016), de fortalecimento comunitário, relacionados às (VI, 1.017) reservas extrativistas, agricultores familiares, indígenas (VI, 1.018), territórios quilombolas (VI, 1.019), povos da floresta (VI, 1.020), pescadores, comunidades de religião de matriz africana e brasileira, ciganos/as (VI, 1.021), nas unidades de conservação, bacias hidrográficas (VI, 1.022) e nos Municípios e regiões circunvizinhas (VI, 1.023).

e.a) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas visando principalmente à capacitação para atender ao artigo 2º da Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o fornecimento da alimentação escolar nas escolas públicas, e ao artigo 20 da Resolução /CD/FNDE, nº 38/2009, que prioriza, sempre que possível, a oferta de alimentos orgânicos ou agroagrícolas na merenda escolar (VI, 1.024).

f) Garantir (VI, 1.025) a inserção da educação ambiental, na educação básica (VI, 1.026), em todos os níveis de educação (VI, 1.027) nos cursos de licenciatura, bacharelado e pós-graduação (VI, 1.028) das instituições de educação (VI, 1.029) superior, como componente (VI, 1.030) obrigatório inter/transcurricular (VI, 1.031), transdisciplinar e transversal de todo o conhecimento trabalhado (VI, 1.032), havendo uma contrapartida do Estado por meio de dotação orçamentária (VI, 1.033), que garanta a sua práxis (VI, 1.034), sobretudo com oficinas de trabalho (VI, 1.035).

g) Garantir (VI, 1.036), **promover** (VI, 1.037), nos estabelecimentos públicos e privados de **educação básica** (VI, 1.038) ensino em todos os níveis e modalidades (VI, 1.039), **técnica e superior** (VI, 1.040), uma educação ambiental **de caráter crítico e emancipatório** (VI, 1.041) crítica e emancipatória (VI, 1.042), com vistas à formação de sociedades com sustentabilidade ambiental, social, política e econômica (VI, 1.043), com a finalidade de repensar o modo de vida, o sistema de produção, a matriz energética, as relações do ser humano, sociedade e natureza e os seus impactos, de forma a internalizar, no âmbito individual e coletivo, intra e intergeracional, os princípios da sustentabilidade (VI, 1.044), que tenha por função **esclarecer** (VI, 1.045) esclarecer (VI, 1.046) a comunidade sobre os impactos socioambientais (VI, 1.047) provocados pela falta de saneamento (VI, 1.048), por queimadas e desmatamento (VI, 1.049), pela monocultura da cana-de-açúcar, construção de hidrelétricas (VI, 1.050) pelos hábitos de consumismo (VI, 1.051), produção de resíduos (VI, 1.052), desrespeito a natureza, uso inadequado de recursos naturais (VI, 1.053) de agrotóxicos, poluentes dos veículos automotores (VI, 1.054), extrativismo mineral (VI, 1.055), pelas mudanças climáticas, pelos hábitos de consumo, pelo uso (VI, 1.056) de organismos geneticamente modificados, **pela destruição de cobertura (arborização), de biomas naturais (VI, 1.057), no mar, nos rios e estuários (VI, 1.058), pela pecuária extensiva (VI, 1.059), a biodiversidade e as mudanças climáticas (VI, 1.060) e**

a **presença do latifúndio no campo brasileiro**, como também garantindo o respeito às épocas de defeso, preservação dos manguezais e técnicas de manejo, os impactos ambientais relacionados às construções de hidroelétricas, lixões, esgotos, desmatamentos, assoreamentos e transposições de rios (VI, 1.061); do uso de armas nucleares, dos perigos advindos do nosso desenvolvimento técnico industrial que ameaçam envenenar o meio ambiente, da volta de bactérias mais resistentes aos antibióticos, e do uso de drogas e seu efeito mortal (VI, 1.062). Dessa forma, também promover o intercâmbio técnico-científico entre universidades, centros de pesquisas e de ensino, entidades de defesa e promoção em direitos humanos, públicas e privadas, em nível nacional e internacional, sociedade civil e terceiro setor (VI, 1.063).

g.a) Promover nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica e superior (VI, 1.064), em cooperativas de trabalhadores de atividades alternativas (MTD, MST, Associações Comunitárias), especialmente nas periferias das cidades (VI, 1.065), uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, **que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro** (VI, 1.066), em prol do desenvolvimento sustentável e da monocultura, conforme regionalização da agricultura e produção de alimentos, e as tentativas de anular/modificar as leis ambientais, garantia de defesa do meio ambiente (VI, 1.067).

h) **Articular** Garantir (VI, 1.068), promover (VI, 1.069), cumprir e fiscalizar (VI, 1.070) a transparência da verba para articular (VI, 1.071) as ações, projetos e programas de educação ambiental e educação para o trânsito (VI, 1.072), sendo assegurada a contratação de mediadores/as pelos poderes públicos no processo de formação e acompanhamento destas políticas (VI, 1.073), nas esferas federal, estadual e municipal, sociedade civil organizada e empresas privadas (VI, 1.074), em **sintonia** conformidade (VI, 1.075) com

as diretrizes do programa nacional de educação ambiental; criar mecanismos de cumprimento à lei (VI, 1.076) (Pronea), à política nacional de educação ambiental (Pnea), à Agenda 21 local, regional e nacional (VI, 1.077), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental (PNEA) (VI, 1.0078) e diretrizes da educação nacional para o trânsito, conforme legislação vigente (VI, 1.079), promovendo parcerias com entidades ambientais no âmbito de palestras, oficinas e trabalhos de campo (VI, 1.080).

h.a) **Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental.** Ampliar editais de apoio às ações extensionistas e de pesquisa das IES, com vistas à intensificação da formação dos profissionais da educação básica no campo da educação, em direitos humanos, potencializando a formação de redes entre os atores sociais que atuam no campo da prevenção dos diversos tipos de violências (VI, 1.081).

h.b) Estimular a criação e fortalecimento de COM-VIDA - Comissões de Meio Ambiente e qualidade de vida nas escolas, garantindo a participação da juventude e da comunidade escolar nos projetos político-pedagógicos que contemplem a educação ambiental e a sustentabilidade (VI, 1.082).

i) Implementar **inserir** (VI, 1.083) uma concepção de **desenvolvimento sustentável articulado** (VI, 1.084), sociedades sustentáveis (VI, 1.085), sustentabilidade em suas diferentes dimensões (VI, 1.086), ampliando ações de forma articulada (VI, 1.087), com **a orientação** as orientações municipais, estaduais (VI, 1.088 e com ações pautadas (VI, 1.089) do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), programas (VI, 1.090) que vêm sendo apontados nas deliberações da Rio + 10 e Conferência de Copenhague (VI, 1.091), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos

do campo, das comunidades quilombolas (VI, 1.092) e suas diversidades (VI, 1.093), pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07). j) **Assegurar, Garantir** (VI, 1.094), por lei (VI, 1.095), obrigatoriedade da (VI, 1.096) execução da Lei nº 11.947/09, sancionada em 16/06/09, e fiscalizar (VI, 1.097) a compra direta de alimentação de qualidade (VI, 1.098) da merenda das escolas públicas, de no mínimo 30% (VI, 1.099), com o/a agricultor/a familiar, o pescador/a artesanal (VI, 1.100) e as organizações familiares, preferencialmente de economias solidárias (VI, 1.101), produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental, evitando a burocratização que inviabilize essa relação de compra e venda (VI, 1.102), identificando e garantindo incentivo financeiro e/ou fiscal para agricultores/as que trabalham a educação ambiental na forma de agroecologia, fortalecendo o projeto PAA, investindo na merenda escolar (VI, 1.103), instituindo-se mecanismos de fiscalização na aplicação desses recursos (VI, 1.104).

283 A-Disseminar tecnologias sociais e projetos que possam auxiliar a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável, além da divulgação e facilitar o acesso a esses projetos, de forma a contribuir para a qualidade de vida (VI, 1.105).

283 B-Assim que a universalidade dos direitos humanos não é um ponto de partida, e sim, uma busca permanente que tem na diversidade e na pluralidade das relações entre os sujeitos seu conteúdo substantivo, e que se insere na perspectiva da efetivação de relações socioculturais e ambientais, que tomem o cuidado com o meio ambiente e como conteúdo central. Ou seja, trata-se de repensar o humano inserido num contexto cultural e natural, que há de ser problematizado, modificado e recriado, mas também preservado (VI, 1.106).

284-Quanto a gênero e diversidade sexual

a) Introduzir e garantir (VI, 1.107) a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e

formação inicial e continuada (VI, 1.108) dos/das profissionais da educação nas esferas Federal, Estadual e Municipal (VI, 1.109), visando o combate ao preconceito e a discriminação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, mulheres (VI, 1.110), o estudo de gênero, diversidade sexual e orientação sexual, no currículo do ensino superior (VI, 1.111), levando-se em conta o Plano Nacional de políticas Públicas para a Cidadania LGBTT e o Programa Brasil sem Homofobia (VI, 1.112).

a.a) Introduzir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação continuada dos/das gestores/as e (VI, 1.113) dos/das profissionais da educação.

a.b) **Introduzir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação**(VI, 1.114). Inserir e implementar, na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação, a discussão de gênero e diversidade sexual, quebrando os paradigmas hoje instituídos, e adotando para o currículo de todos os cursos de formação de professores/as um discurso de superação da dominação do masculino sobre o feminino e introduzindo a discussão da diversidade sexual na perspectiva dos direitos humanos, reorganiza(ndo) a proposta curricular nacional, tratando as questões de gênero e diversidade sexual, para afirmar a constituição de uma educação não sexista (VI, 1.115).

b) Inserir imediatamente (VI, 1.116), no PNLD, no PNLEM e no PNBE (VI, 1.117), e nos currículos (VI, 1.118), de maneira explícita, nos princípios e critérios para a avaliação de livros, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos referentes à condição social, regional, étnico-racial, de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, linguagem ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos, bem como o aprimoramento da avaliação do livro didático (VI, 1.119), a orientação para análise de estereótipos de gênero e orientação sexual e a temática das famílias compostas por lésbicas, gays,

bissexuais, travestis e transexuais, considerando recortes de raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero e socioeconômica, os novos modelos de famílias homoafetivas, ênfase nos recortes de raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, de acordo com a faixa etária do/a aluno/a (VI, 1.120), sem resquícios de discriminação e contemplando aspectos relacionados às diversas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes (VI, 1.121).

c) Desenvolver, ampliar e garantir (VI, 1.122) programas de formação inicial e continuada em sexualidade, diversidade e relações de gênero (VI, 1.123), visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar, e assegurar que a escola seja um espaço pedagógico livre e seguro para todos, garantindo a inclusão e a qualidade de vida, e a liberdade de expressão (VI, 1.124) e a promoção dos direitos humanos (VI, 1.125).

c.a) **Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada em sexualidade e diversidade, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar, e assegurar que a escola seja um espaço pedagógico livre e seguro para todos, garantindo a inclusão e a qualidade de vida** (VI, 1.126). Desenvolver e ampliar programas de formação inicial além de promover educação continuada para toda a comunidade escolar, na questão de gênero, em sexualidade e diversidade, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar. E assegurar que a escola seja um espaço pedagógico, livre e seguro para todos e todas, garantindo a inclusão e a qualidade de vida, e igualdade de oportunidades, para atuarem nas diferentes entidades públicas educacionais com possibilidade de intercâmbio entre grupos, garantindo a articulação em redes de trabalho, previstas em orçamento anual (VI, 1.127).

d) **Inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas** (VI, 1.128) Promover a inserção dos direitos humanos de forma inter e trans-

disciplinar e transversal ao currículo, no processo de formação inicial e continuada, na extensão universitária, na pesquisa na pós-graduação, meta do plano nacional de educação em direitos humanos (VI, 1.126). d.a) **Inserir** (VI, 1.130) Ampliar (VI, 1.131) os **estudos** (VI, 1.132) editais voltados para pesquisa (VI, 1.133) de gênero, reservas extrativistas, quilombolas, pescadores/as, religiosos/as de matrizes africana e brasileira, ciganos/as, indígenas, (VI, 1.134) e diversidade sexual e demais comunidades tradicionais, garantindo-lhe o financiamento (VI, 1.135) **no currículo das licenciaturas** (VI, 1.136). d.b) Inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo da educação básica e (VI, 1.137) das licenciaturas tendo a educação sexual como disciplina obrigatória (VI, 1.138).

e) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero, incluindo neles a discussão da diversidade sexual e dotando-os de mais financiamento (VI, 1.139). **Estimular, no contexto das ações didático-metodológicas das instituições escolares, o uso dos instrumentos de direito que tenham como foco a questão de gênero e da diversidade sexual** (VI, 1.140).

284 A-Desenvolver material didático e ampliar programas de formação inicial e continuada para a promoção da saúde e dos direitos sexuais e direitos reprodutivos de jovens e adolescentes e prevenção das DSTs/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com a diversidade sexual, as questões de gênero, raça/etnia e geração (VI, 1.141).

284 B-Estimular e ampliar a produção nacional de materiais (filmes, vídeos e publicações) sobre educação sexual, diversidade sexual e assuntos relacionados a gênero em parceria com os movimentos sociais e IES, no intuito de garantir a superação do preconceito que leva a homofobia e ao sexismo (VI, 1.142).

284 C-Incluir nos programas de implementação e ampliação de acervos das bibliotecas escolares obras científicas, literárias, filmes e outros materiais que contribuam para a promoção do respeito e do reconhecimento à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero (VI, 1.143).

284 D-Elaborar, implantar e implementar políticas e programas de formação continuada, de pós-graduação acerca de gênero, diversidade sexual e orientação sexual para todos/as os/as profissionais da área da saúde, educação, serviço social, esporte e lazer (VI, 1.144).

284 E-Inserir, nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as da educação básica, a discussão dos direitos das crianças e adolescentes, a formação para a educação das relações étnico-raciais, questões de gênero e diversidade sexual, valores éticos e morais, e educação bilíngue para surdos/as (VI, 1.145).

284 F-Construir uma Proposta Pedagógica sobre Gênero e Diversidade Sexual, eliminando conteúdos sexistas e discriminatórios para nortear o trabalho na rede escolar de ensino, com a participação de entidades educacionais e afins (VI, 1.146).

284 G-Incluir os temas de direitos sexuais, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de doenças de transmissão sexual e HIV/ AIDS, nos currículos de educação formal/ regular e especial (VI, 1.147).

284 H-Inserir na Proposta Pedagógica a abordagem da interface da violência doméstica contra as mulheres e a violência contra crianças, jovens e adolescentes, bem como o encaminhamento para a rede de proteção, garantir o monitoramento e o acompanhamento da proposta pedagógica, junto às unidades de ensino, fundamental e médio (VI, 1.148).

284 I-Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações gênero e diversidade sexual e relações étnico-raciais, no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientado para garantir a implementação das diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior (VI, 1.149).

284 J-Ampliar a oferta, por parte das instituições de

ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre identidade de gênero, orientação sexual e/ou diversidade sexual (VI, 1.150).

284 K-Estimular a criação de Linha de Pesquisa, junto a CAPES e CNPq, nos cursos de pós-graduação do Brasil, voltando para as temáticas de gênero e diversidade sexual (VI, 1.151).

284 L-Criar núcleos de pesquisas voltadas para a temática do enfrentamento à violência contra mulheres (urbanas, do campo e da floresta), para que assim possamos propor políticas públicas mais efetivas por meio da pesquisa e extensão (VI, 1.152).

284 M-Implementar em toda a rede pública de ensino o Projeto Escola sem Homofobia (VI, 1.153).

284 N-Desenvolver programas voltados para ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos de mulheres não alfabetizadas ou com baixa escolaridade, as profissionais do sexo, aquelas em situação de prisão e os travestis e transexuais (VI, 1.154).

284 O-Garantir que o MEC assegure, por meio de criação de rubrica financeira, os recursos necessários para implementação das políticas públicas de educação presentes no plano nacional de promoção da cidadania e direitos humanos, LGBT, lançado em maio de 2009 (VI, 1.155).

284 P-Incluir no currículo nacional o estudo da Lei N° 11.340 – Lei Maria da Penha, bem como inserir uma política de educação sexual sob a perspectiva de reconhecimento e defesa da diversidade de orientações sexuais e equidade de gênero no currículo escolar (VI, 1.156).

284 Q-Na educação integral, fomentar a implementação de atividades que discutam as interfaces entre a violência doméstica contra mulheres, a violência contra crianças e adolescentes e a violência decorrente da orientação sexual (VI, 1.157).

284 R-Criar grupos de trabalhos permanentes nos

órgãos gestores da educação dos diversos sistemas, para discutir, propor e avaliar políticas educacionais para a diversidade sexual e relações de gênero, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil (VI, 1.158).

284 S-Criar e implementar fóruns de debates envolvendo a comunidade em geral e os profissionais de educação, sobretudo com o objetivo de combater a homofobia, em parcerias com as universidades e o movimento LGBT (VI, 1.159).

284 T-Garantir que tais políticas assegurem que o direito à diversidade, pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho, tenha, como eixo orientador das práticas pedagógicas, o combate a todo e qualquer tipo de preconceito, discriminação e intolerância, por meio de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, articulados aos movimentos sociais (VI, 1.160).

284 U-Assegurar e implementar políticas públicas, programas e projetos escolares para contribuir no enfrentamento de questões como fome, drogas, violência, pedofilia, homofobia, racismo, sexismo, entre outros (VI, 1.161).

284 V-Aprimorar o tratamento de gênero, raça/etnia, orientação sexual e direitos humanos nas orientações curriculares nacionais da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio (VI, 1.762).

284 W-Apoiar a produção de conhecimento sobre gênero e orientação sexual, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais e a situação das pessoas com deficiência, na educação profissional e tecnológica (VI, 1.163).

284 X-Promover a formação das mulheres jovens e adultas para o trabalho, inclusive nas áreas científicas e tecnológicas, visando reduzir a desigualdade de gênero nas carreiras e profissões (VI, 1.164).

284 Y-Promover a inclusão de temas de direitos humanos, de valorização do trabalhador/a e estratégias de enfrentamento do trabalho análogo à escravidão ou outras formas degradantes de trabalho (VI, 1.165).

284 Z-Incluir as propostas do II Plano Nacional de Políticas para as mulheres (PNPM) do capítulo 2 que diz: “Educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica e com linguagem inclusiva (VI, 1.166).

284 AA-Incluir a Educação em Direitos Humanos, que inclui os direitos das mulheres e o desafio da superação da violência contra mulheres (Pacto Nacional do Enfrentamento da Violência contra as Mulheres) (VI, 1.167).

284 BB-Esta emenda visa estabelecer que todo o Documento-Referência da CONAE seja revisto com a finalidade de reconhecer o feminino na linguagem e superar a linguagem sexista, conforme previsto em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre eles, o resultante da Conferência de Beijing (VI, 1.168).

284 CC-Demandar que os sistemas educacionais, em todas as modalidades e níveis, atuem preventivamente para evitar a evasão motivada por homofobia, isto é, por preconceito e discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, criando rede de proteção associada a outras formas de exclusão (racismo, sexismo, deficiência) além da econômica (VI, 1.169).

284 DD-Incluir nos levantamentos de dados e censos escolares informações sobre evasão escolar causada por homofobia, racismo, sexismo e outras formas de discriminação individual e social (VI, 1.170).

285 VII-Em relação a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco: a) Garantir políticas públicas de saúde, com a equipe multidisciplinar de apoio para o atendimento imediato da criança, adolescente e família; educacionais, com apoio pedagógico ao professor que lidar com crianças e adolescentes em situação de risco (vulnerabilidade); judiciais, realizando o fluxo contínuo para o atendimento imediato da criança,

adolescente, família e seu retorno para a escola (VI, 1.171).

b) Inserir, garantir (VI, 1.172) e implementar (VI, 1.1737), nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as em todos os níveis e modalidades (VI, 1.174) da educação básica e superior (VI, 1.175), a discussão sobre as práticas pedagógicas que garantam os direitos (VI, 1.176) e deveres (VI, 1.177) das crianças e adolescentes, de acordo com o ECA (VI, 1.178), e normativas legais afins ao tema (ECA, SINASE, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Resoluções do CONANDA e SEDH (VI, 1.179), a Doutrina de Proteção Integral e o Sistema de Garantia de Direitos a crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

(VI, 1.180). b.a) Inserir (...) a discussão dos direitos das crianças e adolescentes e assegurar a garantia de técnicas de detecção e delação, em casos de violência (VI, 1.181), das pessoas privadas de liberdade (VI, 1.182), e das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, entre outras (VI, 1.183). **b.b) Inserir nos currículos (...) e na formação para a Educação das Relações Étnico-raciais, Orientação Sexual e de Gênero (VI, 1.184), o combate às drogas, ao trabalho infantil, à prostituição (VI, 1.185). c) Estimular Instituir (VI, 1.186), implantar e garantir (VI, 1.187) nos cursos de graduação, (VI, 1.188) pós-graduação (strictu sensu) (VI, 1.189), a implementarem (VI, 1.190) linhas de pesquisa que estudem a temática a fim de dar condições aos professores de lidar com situações adversas em sala de aula (VI, 1.191). c.a) Instituir (VI, 1.192), implantar e garantir (VI, 1.193) a inserção de temas que envolvam (VI, 1.194) crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco social (VI, 1.195), vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas nas grades curriculares (VI, 1.196), sobre as situação da infância, da adolescência e da juventude, sobretudo a fim de evidenciar fatores de violação e de irrealização de seus direitos, assim como para formular propostas que garantam a efetiva**

realização de seus direitos (VI, 1.197); as situações de risco, nas quais estão inseridas as crianças, adolescentes e jovens para facilitar a identificação de tais situações (VI, 1.198), articulada à análise dos indicadores socioeconômicos desagregados por raça, cor e etnia (VI, 1.199). d) Garantir, dentro do projeto político-pedagógico, as diversidades juvenis (da juventude) presentes no interior da escola com suas formas de participação, comportamento, organização em grupo, linguagens e expressões (VI, 1.200).

285 A-Garantir políticas públicas de inclusão e permanência, em escolas, de adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida e/ou em cumprimento de medida socioeducativa, assegurando o cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (VI, 1.201).

285 B-Garantir e ampliar a educação integral e integrada, básica e profissional, gratuita, em nível de capacitação e técnica aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em regime fechado (VI, 1.202).

286 VIII-Quanto à formação cidadã e profissional

a) Consolidar e (VI, 1.203) garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, para uma nova sociedade, mais justa, diversa e igualitária (VI, 1.204), com enfoque no direito de acesso, permanência (VI, 1.205) e sucesso (VI, 1.206) da adolescência e juventude e adultos (VI, 1.207) ao ensino médio, técnico, tecnológicos e cursos profissionalizantes (VI, 1.208), tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

a.a) Garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, para uma nova sociedade, mais justa, diversa e igualitária (VI, 1.209), **com enfoque no direito de acesso da adolescência e juventude ao ensino médio, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma**

demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humano (VI, 1.210).

c) Garantir (VI, 1.211), construir e assegurar (VI, 1.212) uma educação profissional que atenda, de modo qualificado, as demandas crescentes por qualificação (VI, 1.213), formação de recursos humanos humana (VI, 1.214) e difusão de conhecimentos científicos e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico-social e sustentável (VI, 1.215).

d) Garantir que os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área (VI, 1.216) tenham forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade, fomentando a intersectorialidade entre as políticas públicas, na garantia dos direitos da criança e do adolescente (VI, 1.217). e) Garantir (VI, 1.218), ampliar (VI, 1.219), fortalecer (VI, 1.220) e consolidar nas instituições de educação profissional e tecnológica (VI, 1.221) a oferta do nível médio integrado ao profissional inclusive na EJA (VI, 1.222), bem como a oferta de cursos técnicos e profissionalizantes e (VI, 1.223) superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura, no ensino público (VI, 1.224) sem, no entanto, incorrer no caráter tecnicista que marcou a educação brasileira (VI, 1.225), engajados com a vocação local de empreendedorismo (VI, 1.226) e com o financiamento do poder público (VI, 1.227). f) Inserir, na educação profissional, ações da educação especial, possibilitando a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social. Inserir, na educação profissional, ações da educação especial, capacitando para o mundo do trabalho, possibilitando a ampliação de oportunidades de escolarização, formação das relações étnico-raciais, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social (VI, 1.228).

287 IX-Quanto à educação de jovens e adultos:

a) Consolidar uma política de educação de jovens, adultos (EJA) e idosos/as (VI, 1.229) concretizada da garantia de formação integral, da alfabetização, das demais etapas de escolarização, e em Libras como primeira língua para surdos/as (VI, 1.230), ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade, vulnerabilidade social e carcerários/as (VI, 1.231), com garantias de condições de segurança para todos e suporte necessários à reeducação (- e outros), assegurando a formação do profissional para que as especificidades do público referido sejam garantidas (horários, calendário, local de estudo cotidiano) (VI, 1.232), assegurando elaboração de material didático e metodologias específicas (VI, 1.233).

c) Adotar e garantir (VI, 1.234) a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta da rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração e progressão (VI, 1.235) de aprendizagem e estudos (VI, 1.236) com qualidade (VI, 1.237), e a inclusão de profissionalização, mantendo o currículo e a carga horária, em tempo regular (VI, 1.238), para esse grupo social.

c.a) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social (VI, 1.239) .

c.b) Manter a idade de 18 anos para a realização do exame do EJA e preservar a responsabilidade da oferta de ensino regular aos jovens desta faixa etária, qualificando o processo de aprendizagem e a inclusão da profissionalização dos estudantes do EJA. Sugere-

tão – 18 anos para fazer exames e ingresso no ensino médio e 15 anos para ingresso na modalidade EJA – ensino fundamental (VI, 1.240).

c.c) Adotar a idade mínima de 15 anos para ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio tanto para exames quanto para ingresso em curso de EJAIC, escola regular e Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, com a possibilidade de criação de turmas de aceleração de aprendizagem, no período diurno e noturno, e a inclusão de profissionalização para esse grupo social (VI, 1.241).

c.d) Ingresso na EJA de alunos com 15 anos completos, porém oferta da modalidade EJA em turno diurno ou vespertino, em turma composta somente por alunos com idade entre 15 e 17 anos (VI, 1.242).

d) A educação a distância (EAD), na EJA, só deve ser utilizada de forma complementar ao ensino presencial (VI, 1.243). Estabelecer mecanismos para ampliação da (VI, 1.244) oferta, divulgação (VI, 1.245), acompanhamento e avaliação da EJA, sob a forma de educação a distância e presencial (VI, 1.246) na cidade e no campo (VI, 1.247), garantindo padrões de qualidade para esse atendimento da comunidade, criando um núcleo de extensão (VI, 1.248) com infocentros descentralizados e mantidos pelo poder público (VI, 1.249).

d.a) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento (VI, 1.250). f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social (VI, 1.251).

287 A- Incluir a modalidade EJA no Programa Nacional do Livro Didático para, assim, ofertar material didático de boa qualidade e suficiente para atender a demanda que expresse a diversidade cultural e regional (VI, 1.252).

287 B-Garantir políticas de elaboração de material didático e paradidático específico para EJA e inclusão no PNLD (VI, 1.253).

287 C-Assegurar políticas públicas articuladas e de qualidade reconhecendo a intersetorialidade como necessária para o avanço da EJA, priorizando questões como a relação entre a EJA e o trabalho, a saúde, meio ambiente, a cultura e a comunicação (VI, 1.254).

287 D-Realizar estudos socioeconômicos sobre os educandos a fim de implementar currículos com metodologia adequada respeitando as diversidades locais (VI, 1.255).

287 E-Realizar pesquisa nacional sobre todas as ações de EJAIC no Brasil — tendo o INEP como responsável —, com chamamento em cadeia nacional de televisão e rádio, para que todas as entidades públicas e privadas que desenvolvem ações de EJA (de escolarização e de educação continuada, nos diversos campos do conhecimento — direitos humanos e sociais, gênero, educação ambiental, educação de trabalhadores/as, saúde etc.) acessem uma página formalmente construída para a coleta de dados, construída segundo opção metodológica que possibilite o cruzamento e o diálogo entre esses dados, para que se mapeie, em definitivo, a EJAIC, mantendo o cadastro de dados permanentemente atualizado, acompanhado e avaliado pelo poder público. Levantar dados relativos à demanda de EJAIC no campo, área urbana, nos quilombolas e indígenas, ampliando a oferta existente (VI, 1.256).

287 F-Implementar uma bolsa de incentivo ao estudante da EJA, garantindo assim sua permanência e sucesso (VI, 1.257).

287 G-Democratizar os espaços da escola para os alunos da EJA, para que tenha acesso à biblioteca, laboratório de informática e espaços de lazer em todos os turnos (VI, 1.258).

287 H-Os filhos de mães e pais que frequentam a modalidade EJA (VI, 1.259).

287 I-Garantir assistência médica coletiva para a mo-

dalidade da EJA, especialmente, na área de oftalmologia com oferta de óculos (VI, 1.260).

287 J-Instituir proposta curricular que contemple as discussões sobre as mudanças no mundo do trabalho explicitando suas contradições, as relações e a precarização do trabalho (VI, 1.261).

287 K-Promover políticas públicas que garantam que os/as alunos/as da EJA deem continuidade aos estudos (VI, 1.262).

287 L-Diversificar o calendário escolar de acordo com a necessidade regional, na organização da oferta de EJA, garantindo no projeto político-pedagógico e no regime, horários diversificados e flexível – turnos matutino, vespertino e noturno, o ano letivo do ano civil, atendendo a diversidade de demandas existente na sociedade e possibilitando o acesso de todos/todas à educação, a permanência e o sucesso nas trajetórias escolares, pelo respeito aos tempos dos educandos de EJA (VI, 1.263).

287 M-Estabelecer mecanismos para oferta, acompanhamento e avaliação da EJA, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento. Viabilizar programas na área de esportes e artes, como serviços complementares no processo de inclusão. Reduzir número de alunos/as em sala de aula observando-se máximo de vinte alunos. Oferecer material didático para o professor, incluir no PNLD, a distribuição de materiais didáticos para os alunos da EJA (VI, 1.264).

287 N-Flexibilizar oferta da EJAIC, visando atendimento às especificidades desse público e buscando parcerias efetivas entre Estado, empresas, indústrias, organizações governamentais e não governamentais e sistema S. Garantir na grade curricular, cursos de licenciatura na modalidade EJAIC. Discutir nas instâncias nacional, estadual e municipal a revisão da grade curricular da EJAIC e atividades complementares, proporcionando autonomia e liberdade para a flexibilização curricular (VI, 1.265).

287 O-Implementar a EJAIC em horários e locais que

atendam a demanda local, para área urbana, do campo, quilombola e indígena, garantindo recursos financeiros para merenda e transporte escolar gratuitos para esses alunos, incluindo os da área urbana, do campo, quilombola e indígena. Implantar a EJAIC, criando parcerias com as redes municipal, particular, estadual e universidades, para o atendimento de recuperandos, dentro das APAC'S e demais instituições, e dos presídios (VI, 1.266).

287 P-Formular políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local e fomentar assistência a educandos com dificuldades de aprendizagem, detectadas por equipe multidisciplinar, assim como a continuidade de estudos para aqueles com necessidades educacionais especiais, após avaliação de rendimento em período de escolarização, bem como a garantia de participação em programas de formação para o trabalho (VI, 1.267).

287 Q-Construir para EJAIC, intersetorialmente, matriz de referência curricular de formação integral (saúde, ambiente, cultura, comunicação, trabalho e segurança) com ampliação do conceito de sujeito de direito. Reafirmar a concepção de economia popular e solidária na organização de currículos de EJAIC, na perspectiva da formação solidária, mais cooperativa e coletiva (VI, 1.268).

287 R-Rever a isonomia de direitos dos/as alunos/as de EJA, na Lei do FUNDEB, revisando a restrição do valor-aluno/a 0,7% e a restrição de matrícula a 15% do total da matrícula do Fundo. Assim como uma maior alocação do percentual de recursos para Estados e Municípios; garantir recursos financeiros e humanos para oferecer a merenda escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (VI, 1.269).

287 S-Garantir a continuidade dos estudos da comunidade carcerária e dos adolescentes em conflito com a lei (VI, 1.270).

287 T-Criar e fortalecer as ofertas de aprendizagens de qualidade ao longo da vida, assegurando que a EJA desenvolva políticas orientadas para reconhecimento dos direitos à diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero (VI, 1.271).

287 U-Reformular o currículo da EJA, considerando os saberes do estudante, a criticidade e a interpretação nos conteúdos programáticos (VI, 1.272).

287 V-Aprovar e implementar as Diretrizes Nacionais para a Educação nas Prisões, assim como as recomendações do relatório nacional sobre a educação das prisões (Plataforma DHSCA/ 2009), apresentado ao Congresso Nacional, visando à garantia do direito humano à educação, às pessoas encarceradas como meta da política educacional (VI, 1.273).

287 W-Implantar mecanismos que responsabilizem as empresas a colaborar com o funcionário aluno de EJA na obtenção da permanência e sucesso escolar, considerando o seu turno de trabalho (VI, 1.274).

287 X-Criação de Fórum da Educação trienal para avaliação das políticas implementadas no Plano Nacional da Educação (VI, 1.275).

287 Y-Garantir nas unidades educacionais que atuem com a educação de jovens e adultos, a implementação de cursos dentro da perspectiva da economia solidária, como forma de geração de trabalho, emprego e renda (VI, 1.276).

287 Z-Implantação de programas que favoreçam a inclusão digital em cursos do EJA (VI, 1.277).

287 AA-Equiparação salarial dos profissionais que atuam no EJA (VI, 1.278).

287 BB-Inserir a Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA) como parte integrante da modalidade de EJA, superando a condição de programa a fim de garantir recursos para financiamento de suas ações por meio do FUNDEB (VI, 1.279).

287 CC-Redimensionar a oferta de exames supletivos regionalizados e especiais a partir do uso de novas

tecnologias vislumbrando tempo mais flexível e novo modelo de apoio pedagógico (VI, 1.280).

287 DD-Garantir a municipalização da EJA – Ensino fundamental (VI, 1.281).

287 EE-Quanto à Educação Prisional (VI, 1.282):

287 FF-Considerar a educação prisional como direito humano (VI, 1.283).

287 GG-Construir uma política voltada para a educação prisional em articulação com o Ministério da Justiça (VI, 1.284).

287 HH-Garantir frequência às aulas, das pessoas privadas de liberdade, sem considerar essa frequência privilégio (VI, 1.285).

287 II-Realizar a educação nas suas modalidades regular, modalidade EJA e educação prisional (VI, 1.286).

287 JJ-Garantir a formação profissional com vistas à ressocialização (VI, 1.287).

287 KK-Garantir recursos financeiros para a implementação da política (VI, 1.288).

287 LL-Garantir que as escolas tenham espaços para adolescentes e jovens em regime de privação de liberdade, de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em respeito aos seus direitos (VI, 1.289).

287 MM-Garantia de estrutura administrativa e pedagógica de EJA, assegurando recursos que atendam as necessidades de ofertas de qualidades: espaço adequado, biblioteca e acesso aos bens culturais, material didático pedagógico adequado, qualificação de todos os/as profissionais da educação para trabalharem com a EJA (VI, 1.290).

287 NN-Consolidar, nas instituições de ensino uma política de formação específica para educando/a que curse essa modalidade (EJA) nas séries finais, possibilitando a permanência dessa clientela até a conclusão do ensino médio (VI, 1.291).

287 OO-Ofertar, a partir de 2010, as modalidades al-

fabetização e EJA na zona rural e urbana, nos turnos diurnos, inclusive para pessoas com necessidades especiais, assegurando, neste caso, a presença do professor intérprete (VI, 1.292).

287 PP-Garantir aos/às alunos/as da EJA acesso às novas tecnologias e qualificação - formação inicial e continuada, para os professores da EJA (VI, 1.293).

287 QQ-Caso não haja professores efetivos, realizar concurso público para profissionais atuarem na EJA (VI, 1.294).

287 RR-Garantir a oferta da EJA no campo e na cidade, em todas as etapas, nos turnos diurno e noturno (VI, 1.295).

287 SS-Estimular, no âmbito da oferta de EJA, a comunidade carcerária feminina, uma educação com foco na questão do gênero e da diversidade sexual (VI, 1.296).

287 TT- Criar, garantir e implementar a educação das unidades prisionais e socioeducacionais, para que de fato todos/as os/as brasileiros/as tenham seu direito à educação respeitado e assim desenvolver seu potencial transformador por meio de aquisição do saber formal; garantir a formação específica dos profissionais da educação carcerária e socioeducativa (VI, 1.297).

287 UU-Contribuir para a inserção e permanência dos egressos do sistema prisional no mundo do trabalho (VI, 1.298).

287 VV- Estimular, nos cursos de pós-graduação, a construção de linhas de pesquisa que estudem tal temática da EJA e educação prisional (VI, 1.299).

287 WW-Criar mecanismos que garantam a segurança e autonomia do/a educador/a nas unidades, garantindo também a infraestrutura adequada (VI, 1.300).

287 XX-Criar, implantar e implementar políticas e programas de incentivo e aproveitamento dos/das recuperandos já formados, como monitores, dentro das unidades (VI, 1.301).

287 YY- Implantar uma política de distribuição de materiais político-pedagógicos e matrizes curriculares através do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) (VI, 1.302).

287 ZZ-Implementar um projeto político-pedagógico que promova a articulação com os familiares dos internos e com a comunidade (VI, 1.303).

287 AAA-Garantir formação específica para os/as profissionais da educação que atuam no sistema carcerário, bem como pagamento de benefícios como periculosidade e insalubridade aos que atuam nesta modalidade de educação (VI, 1.304).

287 BBB-Fomentar, em parceria com Ministério da Justiça, levantamento de demanda de escolarização na modalidade EJA entre internos/as penitenciários/as e demais trabalhadores e gestores penitenciários, reconhecendo-os como sujeitos da EJA em todas as unidades penitenciárias, garantindo compatível oferta pública de ensino durante a privação de liberdade, e adequada formação continuada para educadores/as e professores/as envolvidos na especificidade (VI, 1.305).

287 CCC-Recomenda-se que o trabalho prisional seja tomado como elemento de formação e não de exploração de mão-de-obra, garantida a sua oferta em horário e condições compatíveis com as da oferta de estudo (VI, 1.306).

287 DDD-Além de compatível, o trabalho prisional (e todas as demais atividades orientadas à de reintegração social nas prisões) deve ser efetivamente integrado à educação (VI, 1.307).

287 EEE-A certificação não estigmatizante para as atividades cursadas pelos educandos (sejam eles cursos regulares de ensino fundamental e médio, atividades não formais, cursos profissionalizantes etc.), de maneira a conciliar e garantir a legislação e o interesse dos/das envolvidos/as (VI, 1.308).

287 FFF-A existência de uma política de incentivo ao

livro e à leitura nas unidades, com implantação de bibliotecas e com programas que atendam não somente aos alunos matriculados, mas a todos os integrantes da comunidade prisional (VI, 1.309).

287 GGG -A elaboração de uma cartilha incentivando os apenados à participação nos programas educacionais, bem como informações relativas à remissão pelo estudo (VI, 1.310).

287 HHH-Os documentos e materiais produzidos pelos Ministérios da Educação e da Justiça e/ou pelas Secretarias de Estado de Educação e de administração penitenciária, que possam interessar aos educadores e educandos do sistema, sejam disponibilizados e socializados, visando ao estreitamento da relação entre os níveis de execução e de gestão da educação nas prisões (VI, 1.311).

287 III-Sejam promovidos encontros regionais e nacionais sobre a educação nas prisões envolvendo todos os atores relevantes, em especial diretores de unidades prisionais e do setor de ensino, tendo como um dos itens de pauta a troca de experiências. “Formação e valorização dos/as profissionais envolvidos/as na oferta: as propostas enquadradas neste eixo destinam-se a contribuir para a qualidade da formação e para as boas condições de trabalho de gestores, educadores, agentes penitenciários/as e operadores da execução penal. Nesse sentido, para que se garanta uma educação de qualidade para todos/ todas no sistema penitenciário, é importante que ao ingressar no cotidiano do sistema prisional, o/a professor/a passe por um processo de formação, promovido pela pasta responsável da administração penitenciária em parceria com a da educação, no qual a educação nas prisões seja tematizada segundo os marcos da política penitenciária nacional (VI, 1.312).

287 JJJ-A formação continuada dos/das profissionais que atuam no sistema penitenciário ocorra de maneira integrada, envolvendo diferentes áreas, como trabalho, saúde, educação, esportes, cultura, segurança, assistência psicossocial e demais áreas de interesse,

de modo a contribuir para a melhor compreensão do tratamento penal e aprimoramento das diferentes funções de cada segmento (VI, 1.313).

287 KKK-No âmbito de seus projetos político-pedagógicos, que as escolas de formação de profissionais penitenciários/as atuem de forma integrada e coordenada para formação continuada de todos os profissionais envolvidos e aprimoramento nas condições de oferta da educação no sistema penitenciário, nos estados em que elas não existem, sejam implementadas, conforme resolução nº 04, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (VI, 1.314).

287 LLL-As instituições de ensino superior e os centros de pesquisa sejam considerados parceiros potenciais no processo de formação e na organização e disponibilização de acervos bibliográficos (VI, 1.315).

287 MMM-A formação dos/as servidores/as penitenciários/as contemple na sua proposta pedagógica a dimensão educativa do trabalho desses profissionais na relação com o preso (VI, 1.316).

287 NNN-Os atores estaduais estimulem a criação de espaços de debate, formação, reflexão e discussão como fóruns e redes que reflitam sobre o papel da educação nas prisões (VI, 1.317).

287 OOO-Os cursos superiores de graduação em pedagogia e as demais licenciaturas incluam nos seus currículos a formação para a EJA e, nela, a educação prisional (VI, 1.318).

287 PPP-Os educandos e educadores recebam apoio de profissionais técnicos/as (psicólogos/as, terapeutas, fonoaudiólogos etc.) para o constante aprimoramento da relação de ensino-aprendizagem (VI, 1.319).

287 QQQ-A pessoa presa, com perfil e formação adequados, possa atuar como monitor no processo educativo, recebendo formação continuada condizente com suas práticas pedagógicas, com direito à remissão e remuneração (VI, 1.320).

287 RRR-Venha a ser criado um regimento escolar

próprio para o atendimento nos estabelecimentos de ensino do sistema prisional, no intuito de preservar a unidade filosófica, político-pedagógica estrutural e funcional das práticas de educação nas prisões (VI, 1.321).

287 SSS- Seja elaborado, em cada Estado, os seus projetos pedagógicos próprios para a educação nas prisões, contemplando as diferentes dimensões da educação (escolarização, cultura, esporte e formação profissional), considerando a realidade do sistema prisional para a proposição das metodologias (VI, 1.322).

287 TTT- Seja estimulada a produção de material didático específico para a educação no sistema penitenciário, para complementar os recursos de EJA disponibilizados pela gestão local (VI, 1.323).

287 UUU- Seja elaborado um currículo próprio para a educação nas prisões que considere o tempo e o espaço dos sujeitos da EJA inseridos nesse contexto e que enfrente os desafios que ele propõe em termos da sua reintegração social (VI, 1.324).

287 VVV- Seja elaborada essa proposta curricular a partir de um grupo de trabalho que ouça os sujeitos do processo educativo nas prisões (educadores, educandos, gestores do sistema prisional, agentes penitenciários e pesquisadores de EJA e do sistema prisional) (VI, 1.325).

287 WWW- Seja incluída na educação de jovens e adultos, no sistema penitenciário, a formação para o mundo do trabalho, entendido como um lócus para a construção da autonomia do sujeito e de desenvolvimento de suas capacidades profissionais, intelectuais, físicas, culturais e sociais (VI, 1.326).

287 YYY- Sejam os familiares dos presos e a comunidade em geral estimulados, sempre que possível, a acompanhar e a participar de atividades educacionais que contribuam para o processo de reintegração social (VI, 1.327).

287 ZZZ- Sejam ampliadas as possibilidades de uso de

tecnologias nas salas de aula de unidades prisionais, visando ao enriquecimento da relação de ensino-aprendizagem (VI, 1.328).

287 AAAA- Estabelecer políticas públicas que atendam à necessidade educacional da diversidade dos sujeitos privados de liberdade e em conflito com a lei, fomentando a ampliação do atendimento educacional na modalidade EJA, integrada à formação profissional, em presídios e nas unidades socioeducativas, nessas últimas para sujeitos com idade compatível à modalidade, contando para isso com a formação específica de educadores/as e professores/as. Implementar políticas públicas que promovam a integração da EJAIC com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, dentre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos (VI, 1.329).

287 BBBB- Gestão, articulação e mobilização: as propostas enquadradas, neste eixo, destinam-se a fornecer estímulos e subsídios para a atuação da União, dos Estados e da sociedade civil, com vistas à formulação, execução e monitoramento de políticas públicas para a educação nas prisões. Nesse sentido, para que se garanta uma educação de qualidade para todos no sistema penitenciário, é importante que (VI, 1.330).

287 CCCC- O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e da Justiça, figure como o responsável pelo fomento e indução de políticas públicas de Estado no domínio da educação nas prisões, estabelecendo as parcerias necessárias junto aos Estados e Municípios (VI, 1.331).

287 DDDD- A oferta de educação no sistema penitenciário seja fruto de uma articulação entre o órgão responsável pela administração penitenciária e a secretaria de educação que atue junto ao sistema local, cabendo a ambas a responsabilidade pela gestão e pela coordenação desta oferta, sob a inspiração de diretrizes nacionais (VI, 1.332).

287 EEEE- As autoridades responsáveis pela gestão transformem a escola em espaço de fato integrado às rotinas da unidade prisional e de execução penal, com

a inclusão de suas atividades no plano de segurança adotado (VI, 1.333).

287 FFFF-O diagnóstico da vida escolar dos/as apenados/as logo no seu ingresso ao sistema, com vistas a obter dados para a elaboração de uma proposta educacional que atenda às demandas e circunstâncias de cada um/uma, seja realizado (VI, 1.334).

287 GGGG-O atendimento diferenciado para presos/as do regime fechado, semiaberto, aberto, presos/as provisórios/as e em liberdade condicional e aqueles/as submetidos/as à medida de segurança independente de avaliação meritocrática seja garantido (VI, 1.335).

287 HHHH-Os responsáveis pela oferta elaborem estratégias para a garantia de continuidade de estudos para os egressos, articulando-as com entidades que atuam no apoio dos mesmos - tais como patronatos, conselhos e fundações de apoio ao egresso e organizações da sociedade civil (VI, 1.336).

287 IIII-A remissão pela educação seja garantida como um direito, de forma paritária com a remissão concedida ao trabalho e cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades (VI, 1.337).

287 JJJJ-Fomentar, em parceria com MJ, levantamento de demanda de escolarização na modalidade EJAIC entre internos penitenciários e demais trabalhadores e gestores penitenciários, reconhecendo-os como sujeitos da EJA em todas as unidades penitenciárias, garantindo compatível oferta pública de ensino, durante a privação de liberdade, e adequada formação continuada para educadores e professores envolvidos na especificidade e promover parcerias horizontais, intersetoriais e articuladas em programas de escolarização de jovens e adultos e trabalho, nas diferentes instâncias governamentais e da sociedade civil, ampliando o sistema de atendimento da EJAIC (VI, 1.338).

287 LLLL-Quanto à educação de pescadores/as (VI,

1.339):

287 MMMM-Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação dos pescadores, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional (VI, 1.340).

287 NNNN-Garantir a oferta da educação dos pescadores, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais (VI, 1.341).

287 OOOO-Garantir o acesso à escola para os pescadores crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos, em todos os níveis de educação básica e na educação superior (VI, 1.342).

287 PPPP-Criar e manter as escolas de pescadores, de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem adequado transporte escolar, equipamentos tecnológicos de informação e comunicação, material didático, acervo bibliográfico, material esportivo, laboratórios, salas de aula adequadas, e equipadas (VI, 1.343).

287 QQQQ-Implantar e efetivar políticas públicas de educação dos/das pescadores/as que respeitem e valorizem o meio ambiente, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral (VI, 1.344).

287 RRRR-Valorizar as modalidades como Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o homem e a mulher da pesca, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto ao horário e calendário escolar (VI, 1.345).

287 SSSS-Quanto à Educação em Direitos Humanos (VI, 1.346).

287 TTTT- Reconhecer a EJA como um direito humano e cidadã que implica maior compromisso e vontade política os governos nacionais e locais, na criação e fortalecimento de ofertas de aprendizagem de qualidade ao longo da vida (CE, AP, RO), assegurando que a EJA desenvolva políticas orientadas para o reconheci-

mento dos direitos à diversidade cultural, linguística, racial, étnica, de gênero (VI, 1.347).

287 UUUU-Reconhecer a educação das pessoas privadas de liberdade como direito humano (VI, 1.348).

287 VVVV- Ampliar a formação continuada dos/das profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com o plano nacional de educação em direitos humanos e dos planos estaduais de direitos humanos(onde houver), visando à difusão, em toda a comunidade escolar, de práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa (VI, 1.349).

287 WWWW-Estimular a criação e o fortalecimento de comitês estaduais e municipais, Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Educação em Direitos Humanos por meio do financiamento de projetos, de formação continuada e produção de materiais didáticos e paradidáticos na área (VI, 1.350).

287 XXXX-Introduzir as temáticas de direitos humanos nos currículos da pedagogia e das licenciaturas, considerando o aspecto cognitivo e o desenvolvimento emocional e social dos futuros profissionais vinculados ao processo ensino e aprendizagem, na perspectiva da proteção, promoção, bem como da reparação das violações dos direitos humanos (VI, 1.351).

287 YYYY-Aprimorar as diretrizes curriculares nas temáticas transversais, inserindo a educação em direitos humanos (VI, 1.352).

287 ZZZZ-Fomentar a inclusão da EDH nos programas de educação integral, buscando assegurar a formação para a cidadania (VI, 1.353).

287 AAAAA-Inserir as temáticas da EDH no projeto político-pedagógico da escola, no novo modelo de gestão e avaliação (VI, 1.354).

287 BBBBB-Quanto à diversidade religiosa (VI, 1.355):

287 CCCCC-Introduzir a discussão sobre diversidade cultural-religiosa na política de valorização e formação dos profissionais da educação (VI, 1.356).

287 DDDDD-Inserir, no PNLD, de maneira explícita a orientação para introdução da diversidade cultural-religiosa (VI, 1.357).

287 EEEEE-Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada sobre diversidade cultural-religiosa, visando superar preconceitos, discriminação, assegurando que a escola seja um espaço pedagógico laico para todos, garantindo a compreensão da formação da identidade brasileira (VI, 1.358).

287 FFFFF-Inserir os estudos de diversidade cultural-religiosa no currículo das licenciaturas (VI, 1.359).

287 GGGGG-Ampliar os editais voltados para pesquisa sobre a educação da diversidade cultural-religiosa dotando-os de financiamento (VI, 1.360).

287 HHHHH-Garantir o direito ao culto permitindo aos/às alunos/as de confissão religiosa que observam o sábado como dia santo participar dos exames ou outras atividades curriculares em dia e horário diferenciado quando estas atividades forem no período entre 18h de sexta feira e as 18h de sábado, atendendo assim o que estabelece a Constituição Federal no art. 5 inciso 6 e 8 (VI, 1.361).

287 IIIII-Garantir o ensino religioso como parte da grade curricular do primeiro ao nono ano, com orientação ecumênica e diálogo interreligioso (VI, 1.362).

287 JJJJJ-O ensino público deve pautar-se na laicidade, sem privilegiar rituais típicos de dadas religiões (rezas, orações, gestos), que acabam por dificultar a afirmação, respeito e conhecimento de que a pluralidade religiosa é um direito assegurado na Carta Magna Brasileira (VI, 1.363).



FORUMDIR



Representação no Brasil



Patrocinadores





Ministério da
Educação

